SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2135

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 072/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Neide Fatima Monteiro Pedro* de Souza e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 6° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NEIDE FATIMA MONTEIRO PEDRO DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.902,566-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 803.545.809-49, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.009,49 (três mil e nove reais e quarenta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.297,32 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), e Anuênio no valor de R$ 712,17 (setecentos e doze reais e dezessete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BD8355DA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 073/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Fania Aparecida Batista* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **FANIA APARECIDA BATISTA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.252.889-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 611.604.409-30, com o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 7.119,26 (sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 5.393,38 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.725,88 (mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:79755889

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de Controlador divisor de pulso máster de porta foco com informação de tempo, contendo, cada um, 6 informações verdes, 01 informação amarela e 06 informações vermelhas, equipados com equipamentos eletrônicos inteligentes, homologado pelo CONTRAN, compatível em partes e peças com os já instalados, especificações em anexo e Controlador divisor de pulso máster de controlador eletrônico para possibilitar diretamente o acionamento de módulos de led em porta foco com informação de tempo, contendo, cada um, 06 informações de verdes, 01 informação amarela e 06 informações vermelhas, compatível em partes e peças com os já instalados

CONTRATO N° 330/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 34/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - EPP.**
CNPJ/CPF:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Aquisição de Controlador divisor de pulso máster de porta foco com informação de tempo, contendo, cada um, 6 informações verdes, 01 informação amarela e 06 informações vermelhas, equipados com equipamentos eletrônicos inteligentes, homologado pelo CONTRAN, compatível em partes e peças com os já instalados, especificações em anexo e Controlador divisor de pulso máster de controlador eletrônico para possibilitar diretamente o acionamento de módulos de led em porta foco com informação de tempo, contendo, cada um, 06 informações de verdes, 01 informação amarela e 06 informações vermelhas, compatível em partes e peças com os já instalados.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 03 de novembro de 2020 à 03 de novembro de 2021**
ASSINATURA	**03 de novembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A2C24784

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 PMS – Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL, abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 10 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D65E728B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2828/2020

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
7969	JESSICA FACHETTI DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	05/10/2020
6453	SUZANE MENESES CAETANO	ORIENTADOR SOCIAL	01/10/2020

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:8765E108

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2829/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARTA GORETI LOPES RODRIGUES, matrícula 5754,** portadora do CPF 811.285.179-49, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (III),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 13/11/2020 a 12/12/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:292BA7A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2830/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ANGELA HELOISA RAUSCH, matrícula 2146,** portadora do CPF 574.222.819-87, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Odontólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/02/2004 a 30/01/2009 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 19/11/2020 a 18/12/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:535C2028

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2831/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula 7007,** portadora do CPF 884.887.649-87, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2015 (II) - (referente a concurso anterior, matrícula 2570),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/11/2020 a 22/12/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:12CAA875

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2832/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARIA AMELIA DE MELLO BRANDAO, matrícula 850,** portadora do CPF 090.799.728-78, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Odontólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 30/01/2014 a 29/01/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/11/2020 a 22/12/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:22A806B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2834/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2289/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2289/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que concedia ao servidor municipal **NELTON ALVES VELOSO**, matrícula 6255, portador do CPF nº. 078.216.799-33, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D0B33D2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1686/2020

SÚMULA: Concede Gratificação de Risco de Vida aos servidores da Guarda Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 36 da Lei Complementar nº. 265/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 361/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao ocupante do cargo de Guarda Municipal abaixo relacionado, Gratificação de Risco de Vida no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base:

1- Wander Henrique da Silva Ramos, CPF 009.481.989-07, Matrícula 8223.
2- Arlei Esquiro Martins, CPF 101.326.649-84, Matrícula 8224.
3- Maria Helena dos Santos, CPF 085.574.429-47, Matrícula 8225.
4- Lucas Aparecido da Silva da Purificação, CPF 094.935.569-05, Matrícula 8226.
5- Lucas Trento da Costa, CPF 096.959.419-40, Matrícula 8227.
6- Leonardo Fachinetti Zaninelli, CPF 091.011.779-90, Matrícula 8228.
7- Julio Cezar da Silva, CPF 075.609.839-44, Matrícula 8229.
8- Jose Bruno Silva Leao, CPF 085.062.849-02, Matrícula 8230.
9- Jocimar Alessandro de Oliveira, CPF 066.538.819-54, Matrícula 8231.
10- Daniel Castanha, CPF 073.830.229-55, Matrícula 8232.
11- Anderson Miranda da Silva, CPF 080.740.429-28, Matrícula 8233.
12- Alissom Rafael Favaro, CPF 094.463.299-81, Matrícula 8234.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6C5950F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2833/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 297/2020de 06de novembro de 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALINE DOS SANTOS ARAÚJO	126889674	29/09/1993

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,10 DE NOVEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E8EA1619

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 19/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **SETEMBRINO NATH** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, inciso VII do Art.18 do Regimento interno.
RESOLVE:
Conceder, promoção – Progressão Salarial por Antiguidade, de acordo com o art. 43 da Lei nº. 376 de 06 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos), e o arts. 31, I 32 da Lei 1120/2017 (Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo), conforme relacionado abaixo:

Data Admissão	Nome do Servidor	Situação	
		Atual	Nova
15/10/2003	Adriano Faust	NIVEL XI	NIVEL XII

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E458B058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 010/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Membro da Comissão e licitantes presentes, para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 010/2020**, cujo objeto é "**LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ" VALOR MÁXIMO:** O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços é de **R$ LOTE 1 será de R$ 150.888,71 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) e LOTE 2 será de R$ 157.349,68 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO** para ambos os lotes será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. A comissão passou ao credenciamento das representantes das proponentes presentes conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CREDENCIADO	CPF
1	PALUCOSKI CONST E EMPREENDIMENTOS LTDA	FELIPE LUIZ PALUCOSKI	049.681.629-28
2	CONSTRUTORA MEIRELIS	GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS	079.485.939-93
3	CRP CONSTRUÇÃO CIVIL	CARLOS ROBERTO PURPER	048.411.639-80
4	PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	ROSANE MARILZA KURLAPSKI	059.681.239-66

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	EPP
2	B.R.D.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.829.417/0001-15	EPP
3	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	ME
4	CONSTRUTORA MEIRELIS	10.570.574/0001-59	ME
5	CRP CONSTRUÇÃO CIVIL	33.103.438/0001-54	ME
6	KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	76.513.332/0001-31	EPP
7	PALUCOSKI CONST E EMPREENDIMENTOS LTDA	72.102.551/0001-77	EPP
8	PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	20.493.450/0001-70	EPP
9	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	07.928.501/0001-81	EPP

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os licitante presentes rubricasse as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um,

sendo que os representantes das licitantes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. O Presidente abriu a palavra para que os representantes das licitantes presentes se manifestassem:
O representante legal da empresa CRP CONSTRUÇÃO CIVIL deixa consignado que a empresa GILMAR FERREIRA MEIRELIS não apresentou o Balanço Patrimonial e Indicadores Econômicos. E, ainda, que a empresa PALUCOSKI CONSTRUÇÕES apresentou Capital Social no registro do CREA defasado na sexta alteração R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil) capital e no registro do CREA R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
O representante legal da empresa CONSTRUTORA MEIRELIS deixa consignado que em relação ao balanço patrimonial, o item 14.3.4 dispoem que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se beneficiam da Lei Complementar 123/2006, ou seja, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial e a boa situação financeira. Com relação à empresa B.R.D.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA deixa consignado que esta apresentou a Certidão Federal vencida e a Municipal positiva.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e licitante presente.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0E2928C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Reforma do CREAS – no Município de Altamira do Paraná, conforme as especificações constantes nas Planilhas e Projetos.

VALOR TOTAL: R$ 70.800,20 (Setenta mil oitocentos reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de medição e vistoria.

CONTRATADO: GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ME – CNPJ 35.078.798/0002-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.451.0026.1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve a necessidade de realização da referida obra, para viabilizar a utilização do imóvel, visto que atualmente está as condições de uso são precárias, devido a problemas estruturais e na cobertura. Desta forma, a realização de melhorias no prédio onde atualmente funciona o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no Município de Altamira do Paraná, visa proporcionar ao local mais segurança e melhorar a acessibilidade. Importante frisar ainda, que com a melhoria das instalações no local, outros investimentos poderão ser realizados, tais como, instalação de câmeras de segurança, playgrounds, bancos. Quanto aos valores apresentados para a presente contratação, os mesmos estão dentro dos parâmetros de mercado, pois o preço máximo foi definido conforme projetos e planilhas elaboradas de acordo com a SINAPI – AGOSTO 2020, com aplicação de BDI de 21% (vinte e um por cento). A melhor proposta apresentada foi de R$ 70.800,20 (Setenta mil oitocentos reais e vinte centavos), estando dentro dos valores que atendem o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizados pela Lei 14.065/2020. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do setor de Engenharia e Planejamento, Planilha de valores e BDI, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 30 de Outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E1E6B0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Reforma do CREAS – no Município de Altamira do Paraná, conforme as especificações constantes nas Planilhas e Projetos.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Setor de Engenharia e pela Coordenação Geral, bem como as justificativas apresentadas no Termo de Referência demonstrando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ME – CNPJ 35.078.798/0002-50.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de Novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:51F69164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adriano Ribeiro – Prefeito em Exercicio, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ME – CNPJ 35.078.798/0002-50, neste ato representada pela Sr. Gustavo Mitsunori Hayakawa, portador do CPF 084.633.899-88**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Execução de Reforma do CREAS – no Município de Altamira do Paraná, conforme as especificações constantes nas Planilhas e Projetos.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, atualizado pela Lei Federal 14.065/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, conforme proposta e apresentada e dentro das condições previstas no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R$ 70.800,20 (Setenta mil oitocentos reais e vinte centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após a realização da medição e vistoria dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser realizados em até 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.451.0026.1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 03 de Novembro de 2020.

Contratante
ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Contratada
GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA ME

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:16FE57C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº50/2020

Ricardo Rodrigues Martins, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 13 de novembro de 2020, em virtude do Decreto Municipal nº165/2020 que transferiu o feriado municipal de Emancipação Política de Amaporã comemorado em 12 de novembro, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 10 de novembro de 2020.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:D0B64A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50-2020 - RP MECÂNICA VEÍCULOS DOS SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – SRP Nº 037/2020
Menor Preço Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (CARROS LEVES E CAMINHÕES), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação **R$ 892.336,82.**
ABERTURA: **24/11/2020**, na plataforma eletrônica www.bll.org.br.
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 10 de Novembro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B647AC5F

GABINETE PREFEITO(A)
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 888-2020 - ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAPORÃ

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 888/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais do Município de Amaporã, de acordo com a Emenda Constitucional n. 103/2019, e dá outras providências.

Art.1º As alíquotas de contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Amaporã, previstas no artigo 13 da Lei Municipal n.168/2006 passam a ser aplicadas da seguinte forma:

Faixas	Valores	Alíquotas %
Faixa 1	Até R$1.045,00	7.5%
Faixa 2	De R$1.045,00 a R$2.089,60	9,0%
Faixa 3	De R$2.089,61 a R$3.134,40	12,0%
Faixa 4	De R$3.134,41 a R$6.101,06	14,0%
Faixa 5	De R$6.101,07 a R$10.448,00	14,5%
Faixa 6	De R$10.448,01 a R$20.896,00	16,5%
Faixa 7	De R$20.896.01 a R$40.747,20	19,0%

Parágrafo único. Sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, incidirá contribuição nos mesmos moldes e no mesmo percentual da alíquota estabelecida para os segurados em atividade.

Art. 2º A alíquota de contribuição patronal do Município, órgãos e entidades ao RPPS fica alterada para 14% (quatorze por cento).
§1º. Permanecem as alíquotas de contribuição adicional para a cobertura do déficit, destinadas a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município de Amaporã
§2º. Para fins de atendimento da alíquota mínima prevista no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 1998, as alíquotas de contribuição adicional para a cobertura do déficit somam-se à contribuição ordinária prevista no caput do art. 2º desta Lei.
Art. 3º O rol de benefício do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amaporã fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, não sendo custeados pelo RPPS – Amaporã os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, o salário família e o auxílio-reclusão, sendo estes custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula.
§1º Os benefícios de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal nº168/2006, passam a ser custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.

§2º Os valores decorrentes do custeio dos benefícios previstos no caput deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Municipal nº 168/2006, desde 13/11/2019 até a data da publicação desta Lei, serão, após atualizados de acordo com o índice IPCA, a este ressarcidos com recursos livres do orçamento.
Art. 4º As alterações nas alíquotas de contribuição previdenciária previstas nesta lei, serão aplicadas a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente da data de sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.(05/10/2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

***Republicada por erro de digitação.**

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:8BD24CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.372 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 097/2020 – PMA)

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei ,

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do município de Andirá, a Área de Terras de propriedade de MOACIR OTÁVIO DALAVA E OUTROS, conforme R-14/M 1.954 Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, denominada área A, com 18.461,96m² ou 1.8461,96 com matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR nº 1.954, desmembrado do sitio SANTA IRENE, Bairro Timburi, cidade de Andirá; com as divisas, medidas e confrontações que o memorial assim descreve:

O polígono irregular inicia no marco 01 nas margens da estrada rural do Rio das Cinzas (Marcelo Simões - matrícula 2.825) com o comércio e indústria de Rami LTDA-CIRAL (matricula 1.091); seguindo pela estrada Rural até o marco 02 em 67,92m; Virando à esquerda seguindo divisa com terras de MOACIR OTÁVIO DALAVA E OUTROS, até o Rio das Cinzas em 267,41m, onde está cravado o marco 03; virando novamente a esquerda sentido montante do Rio das Cinzas em 23,31m, até o marco 04, ainda na montante do Rio das Cinzas em 29,53m, e seguindo ainda a montante do Rio das Cinza em 15,21m; e por final virando a esquerda acompanhando a divisa com a Empresa comércio e Indústria de Rami LTDA-CIRAL voltando até o marco 01(inicial) em 274,40m; fechando assim o polígono irregular em 18.461,96 m².

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de chácaras de lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 77º ano da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F10B906B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.070 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-167, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28138519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.071 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de

remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão à Sra. **MARIA CLARA DE SOUZA SANTOS**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-1664, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:88A7992B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.072 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **MANOEL DE SOUZA MEIRA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-1382, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2018 e 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AFAE18FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.073 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão á Sra. **MARTA DE SOUZA MEIRA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-3326, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:39597A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.370 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PAULA RODRIGUES PERES, **Advogada Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora **LORENA VICENTIN VATER** a realizar no máximo **30 horas de serviço extraordinário, no mês de novembro de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

PAULA RODRIGUES PERES
Advogada

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7F5355EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.374 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **23** de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 18/11/2018 a 17/11/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5F6FD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.375 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 12-04-2019 a 11-04-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:49FACFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.376 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **ALINE DE ANDRADE RAFAEL**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 18/04/2019 a 17/04/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0F3FAF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.377 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 01/11/2017 a 31/10/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C3B6111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.378 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº. **14.251 de 05 de outubro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2020** a Servidora Pública Municipal, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA, a partir do dia 09 de novembro de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção das férias.

A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6A2FA441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.379 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	105/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	109/2020		
Contratado:	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TOTEM COM DISPENSADOR ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS DEVIDO AO RISCO IMINENTE DE PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 11.745,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E82ADB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.380 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	157/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.02.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2020		
Contratado:	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA -EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE		
Valor:	R$ 2.070,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4DC623CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.381 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	160/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.02.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2020		
Contratado:	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE		
Valor:	R$ 5.040,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7CF36DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.382 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	159/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.02.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2020		
Contratado:	D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE		
Valor:	R$ 46.746,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C3E569EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.383 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	158/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.02.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2020		
Contratado:	ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE		
Valor:	R$ 1.310,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EB39F6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.384 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	161/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.02.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2020		
Contratado:	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE		
Valor:	R$ 3.120,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0E83F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.385 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	162/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.02.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2020		
Contratado:	M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE		
Valor:	R$ 15.328,35		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D31144EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.386 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	163/2020	**Vigência:**	09.11.2020 a 08.02.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	103/2020		
Contratado:	TIBAGI LICITACOES EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE		
Valor:	R$ 27.559,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79122EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.387 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.359 de 06 de novembro de 2020, a qual concedeu 12 dias de** férias remanescentes, a partir do dia 18 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal**, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,**

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, **a partir do dia 18 de novembro de 2020,** a Servidora Pública Municipal, **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - INTERINA** na Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de férias da Servidora mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AD2747BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.388 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o servidor público efetivo MAYCON EDUARDO FLOSINO para composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Andirá especificamente para o procedimento licitatório relacionado ao futuro Concurso Público do Poder Legislativo.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 90, de 27 de outubro de 2020, em que o Presidente da Câmara Municipal de Andirá solicita a disponibilização de servidores do quadro efetivo da Prefeitura de Andirá para composição de comissão de licitação para possibilitar a realização de Concurso Público do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, § 1º, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005, que permite a cessão de servidor entre o Poder Executivo e Legislativo, bastando ofício do poder requisitante e portaria ou decreto do poder cedente;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor do quadro efetivo do Município de Andirá, **MAYCON EDUARDO FLOSINO**, para composição da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal na realização do procedimento licitatório e de contratação de pessoa jurídica para realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Andirá.

§ 1º O servidor cedido realizará os trabalhos no Paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente, pelas atribuições do cargo efetivo na Prefeitura e na Câmara Municipal, no que se refere ao procedimento licitatório mencionado no caput deste artigo.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para a Prefeitura de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

§ 3º O servidor continuará realizando controle biométrico no Paço Municipal, podendo participar dos atos administrativos relativos ao procedimento licitatório no recinto da Câmara Municipal.

Art. 2º. A presente designação tem efeitos até a conclusão do procedimento licitatório, com a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal e publicação do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Pprefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2C3BCC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.389 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA para assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Andirá especificamente para o procedimento licitatório e respectivos atos jurídicos posteriores relacionados ao futuro Concurso Público do Poder Legislativo.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 90, de 27 de outubro de 2020, em que o Presidente da Câmara Municipal de Andirá solicita a disponibilização de servidores do quadro efetivo da Prefeitura de Andirá para composição de comissão de licitação para possibilitar a realização de Concurso Público do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, § 1º, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005, que permite a cessão de servidor entre o Poder Executivo e Legislativo, bastando ofício do poder requisitante e portaria ou decreto do poder cedente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, **MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA**, para assessorar juridicamente o Poder Legislativo Municipal na realização do procedimento licitatório e de contratação de pessoa jurídica para realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Andirá, estendendo o assessoramento à Comissão de Concurso Público designada e respectivos atos do certame, podendo realizar pareceres, auxiliar em questões envolvendo o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atuar junto ao Poder Judiciário, tudo especificamente relacionado ao futuro procedimento de Concurso Público.

§ 1º O servidor cedido especificamente para as finalidades descritas no caput deste artigo, realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

Art. 2º. A presente designação tem efeitos até a nomeação de advogado efetivo pela Câmara Municipal ou nomeação de assessor jurídico comissionado da Câmara Municipal sem vínculo com o certame do Concurso Público realizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 76º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:597C3B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.075 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Estabelece prazo para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá - SIM/POA se adequarem a legislação vigente e a responsabilidade sobre a emissão dos Certificados de Registro Prévio e Definitivo, e dá outras providências".

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para as empresas já cadastradas no SIM/POA se adequarem à Lei nº 3.336, de 25 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 9.007 de 10 de setembro de 2020 que dispõem sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá (SIM/POA);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, temporariamente, que as funções relativas ao Diretor do SIM/POA descritas no artigo 44 no Decreto 9.007 de 10 de setembro de 2020, serão de competência do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Entre elas, a emissão dos Certificados de Registro Prévio e Registro Definitivo aos estabelecimentos de produtos de origem animal do município de Andirá – PR.

Parágrafo único – A partir do momento que o Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, do qual o município participa, estiver estruturado, as funções descritas no artigo 44 no Decreto Municipal nº 9.007 de 10 de setembro de 2020, voltam a ser de responsabilidade do Diretor do SIM/POA.

Art. 2º Os estabelecimentos que já possuírem registro no SIM/POA do município de Andirá terão o prazo de 180 dias para regularização das exigências descritas nos artigos 37 e 53 do Decreto Municipal nº 9.007 de 10 de setembro de 2020.

§1º Os certificados dos estabelecimentos já registrados serão renovados automaticamente, após a assinatura do Termo de Compromisso de Execução e Implantação.

§2º Será concedido aos estabelecimentos um registro provisório com validade de 6 meses

§3º Se o estabelecimento não se adequar às exigências no prazo estabelecido no caput, o certificado será cancelado e suas atividades interrompidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8A0DA778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.076 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Altera representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e nº Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018, que altera o Decreto nº 6.847 de 01 de dezembro de 2014, no qual cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.513 de 27 de maio de 2019, que altera representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR, composta pelos seguintes Secretários Municipais:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE:

Maria Luiza Colleti Podanosqui

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Gerson Carlos Marchioni

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Laudicea Mello Pereira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B8C740C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 130/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 09/12/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 116.280,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.11.2020

INEXIGIBILIDADE 024/2020

ASSINATURAS:
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2AE6A5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.390 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **03** (**três**) **meses**, (**1º. padrão**), **iniciando em 23 de novembro de 2020, com término em 22 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo: 18-02-2007 a 17-02-2012**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C3B5927

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 079/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 21.116.767/0001-50.**

Andirá, 10.11.2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:313ED8E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 122/2020, INEXIGIBILIDADE N° 021/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 36.847.087/0001-84.**

Andirá, 10.11.2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0CD71469

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 14.369 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:19768D43

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 14.371 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	50
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	50
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79C12BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/11/2020 à 23/11/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 24/11/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 24/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B7947D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.368 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de novembro de 2020.

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A7602F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 089/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos, com disponibilização de software de busca de documentos indexados por nome, data, valor, número de ordem de pagamento e número de empenho, devendo ser compatível com a rede mundial de computadores, com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, com funcionamento em desktop, fechado, onde o software deverá ficar como propriedade exclusiva e perpétua da Prefeitura Municipal de Antonina, em atendimento ao Gabinete, conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 9º, inciso V, da Lei n° 10.520/2002 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93, Decreto 3.555/2000 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 049/2020**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
GOLD DOC EIRELI - EPP
CNPJ: 17.653.763/0001-34
Rua João Pereira de Oliveira, nº 30.
Bairro Órfãs – Ponta Grossa - Paraná
CEP: 84.015-116.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIDADE
Prestação de serviços de gestão e organização de arquivos públicos com digitalização de documentos com sistema indexado de busca eletrônica de documentos em linguagem compatível com a rede mundial de computadores (sistema web), que ao final do contrato deverá ser de propriedade exclusiva da prefeitura municipal de Antonina-PR.	Documento Digitalizado	400.000	R$ 0,23
VALOR TOTAL			**R$ 92.000,00**

Total Geral do Pregão: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Antonina, 10 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:722875AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 25 de novembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa Confecção e Instalação de Placas Indicativas no "Vale do Gigante" e Sinalização Turística em Antonina para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 10 de novembro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:13FDA520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019 -

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 038/2020 – ID 2518
CREDENCIADA: Paola Cristina Cotelesse Soares CPF sob n.º 101.259.549-80, portadora do RG n.º 14.049.400-3, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Rosa Martins Cecyn, nº 068, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98420-3928 – E-mail: paolacotelessesoares@gmail.com.

MOTIVO:
Apresentou descredenciamento para se credenciar ao novo processo de Inexigibilidade Nº PMA 006/2020, Credenciamento Público Nº PMA 003/2020.

Antonina, 10 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:EDD17C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2020 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob n. 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 6.980,88 (Seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) referentes a serviços não previstos no projeto inicial, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rodrigo Favoretto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:128063A2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 030/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO - ME**, CNPJ: 27.754.747/0001-91;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados por e-mail, presencial e por escrito, através de consultoria e capacitação de servidores municipais credenciados, para utilização diária e correta do sistema de malhas do ITR disponibilizado pela Receita Federal, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sineir de Oliveira Pedroso
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1D3DBF77

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 031/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 073/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **POST MIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EIRELI**, CNPJ: 02.089.950/0001-60;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de 11.900 (Onze mil e novecentas) unidades de carnês de IPTU/2021, conforme proposta nas páginas 05 e 06, do processo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.902,00 (Seis mil novecentos e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.005.04.129.0008.2.021.33.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.33.90.30.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luiz Alberto Cordeiro
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2661124D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 25 de novembro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica para a decoração da Igreja Matriz e Casa da Cultura, no período de 29/11/2020 à 31/12/2020, como parte da decoração natalina do município, conforme Plano de Ação – Lei Audir Blanc.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de novembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **24 de novembro de 2020**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CF60174D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2020 PREGÃO Nº 026/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de produtos para composição de Cestas Básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Astorga-PR, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• IRMÃOS CASCONE LTDA - ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00
Total do fornecedor: R$ 12.636,00 (Doze mil seiscentos e trinta e seis reais)
• EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.502.181/0001-39
Total do fornecedor: R$ 230.800,00 (Duzentos e trinta mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EA37AEB5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 05/11/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21, sagrou-se vencedora do item nº 01, pelo valor de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais);

2) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07, sagrou-se vencedora do item nº 02, pelo unitário de R$ 45.975,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 91.950,00 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais);

3) ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.441.004/0001-64, sagrou-se vencedora do item nº 03, pelo valor unitário de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), totalizando o valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais);

4) MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 03.093.776/0001-91, sagrou-se vencedora do item nº 04, pelo valor total de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

5) MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.774.957/0001-70, sagrou-se vencedora do item nº 05, pelo valor unitário de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Astorga, 09 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B5804A6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 09/11/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 36.306.691/0001-01, sagrou-se vencedora do item nº 01 pelo valor de R$ 113.050,00 (Cento e treze mil e cinquenta reais).

Astorga, 09 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3901FC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.065/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO EXTERNA, DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, PARA O ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL

REAIS), PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º- Ficam suplementadas as dotaçãoes abaixo, do Orçamento do Poder Executivo Municipal de Astorga, através de um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa do Poder Legislativo no valor R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.182.0005.2015 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
162 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.842.0000.0.004 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
229 – 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
241 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 400.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.005. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
938 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Suplementação: 600.000,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento do Poder Legislativo de Astorga no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1 - 3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA 4.900,00
2 - 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU MILITAR 900,00
3 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 280.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
5 - 3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
6 -3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.600,00
7 - 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
8 - 3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
9 - 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL 60.000,00
10-3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
11-3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.900,00
12-3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA 4.900,00
13-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 25.000,00
15-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 100.000,00

Total de Redução: 600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:654EAB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 02/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, as **Comissões Eleitorais Locais,** constituídas pela Comissão Central Eleitoral, para eleição de diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Escolas e CMEI's, conforme relacionado abaixo, os quais deverão dar início aos trabalhos a partir de 09 de novembro de 2020.

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BONINI – ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Andrieli Fiorentini Fioresi**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Denise Marchiori**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Sandra Cristina Pedrini**

ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SOFIENTINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Joselene Fernanda Melegari**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Eluiza Soares Nunes Feitoza**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Marly Regina Urbe Junqueira**

ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILE TONETTO POZZOBON – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Christiane Sene Miguel**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Thais Donadelli Lima**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Letícia Gonçalves Pereira Machado**

ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR BALAROTTI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Josiane Gaffo Gobetti**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Simone Aparecida Januário Gonçalves**

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Márcia Silene Ferreira Craveiro**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DANIEL MACHADO BENETTI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Dionísio Jorge da Rocha**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Eduardo Molina**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Lucynda Hercoli Peres**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREIRE DE CARVALHO – ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Maria Ister Moreira dos Santos Lima**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Magdalena Fiorentini Fioresi**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Daniel Naves do Nascimento**

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Josiene Aparecida da Silva Seribelli**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Ozeias Soares**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Alexandra Regina Rezende**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CELESTINA MACHADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Paula Morgana Lopes**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Pollyana Rocha**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Ozana Aparecida Caldeira Bassan**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BRANCA ELIZA MENEZES MEIRELLES
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Débora Ávila Franchin de Souza**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Daiane Lara Salvador**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Lucilene Ferreira Dutra**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DEUS MENINO
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Selma Aparecida da Silva Stoppak**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Cleidiane Lima dos Santos**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Graziela de Freitas Barbosa Bonifácio**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JOÃO PAULO II
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Talita Gonçalves**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Bruna Santana dos Santos**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Maria José de Camargo Gasparotto**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JOSEFA MUNHOZ DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Kátia Rosimeire Fioresi Canhizares**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Andressa Fioresi Canhizares Paviani**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Patrícia Maller Pires das Neves Miranda**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NOSSA SENHORA APARECIDA
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Tatiane Cristina Carlos Garcia**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Giselli Cristina da Conceição Bonin**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Suelen Regina Luiz**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA MARLEMARLI LOURENÇO RESCHETTE
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Josilayne Ferreira de França**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Eloá Silva de Souza Carvalho**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Elynes Vanessa Santos**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SANTA TEREZINHA
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Claudia Bitiati Morassutti**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Stefani Maria Ferreira de Oliveira**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Rosana Paz de Amaral**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro 2020 (dois mil e vinte).

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45196EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	67.439,80	04/11/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.946,70	05/11/2020
- Merenda Escolar	33.269,40	05/11/2020
- FUNDEB 60%	18.434,12	05/11/2020
- FUNDEB 60%	82.752,06	06/11/2020
- Apoio ao Transporte Escolar	4.859,70	09/11/2020

Astorga, 10 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7711DA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO EXTERNA, DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, PARA O ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suplementadas as dotaçãoes abaixo, do Orçamento do Poder Executivo Municipal de Astorga, através de um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa do Poder Legislativo, no valor R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), de acordo com a Lei nº 3.065/2020, de 10/11/2020.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.182.0005.2015 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
162 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.842.0000.0.004 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
229 – 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
241 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 400.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.005. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
938 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Suplementação: 600.000,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento do Poder Legislativo de Astorga no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1 - 3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA 4.900,00
2 - 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU MILITAR 900,00
3 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 280.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
5 - 3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
6 -3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.600,00
7 - 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
8 - 3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
9 - 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL 60.000,00
10-3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
11-3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.900,00
12-3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA 4.900,00
13-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 25.000,00
15-4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 100.000,00

Total de Redução: 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB1A18E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2020

PORTARIA N.º 391/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 7333/2020,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **GLACI ANTONIA MERCHIORI,** portadora do RG n.º 4.183.790-0 e do CPF n.º 572.015.959-20, registrada na matrícula nº 33841, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no período de 16/11/2020 a 15/12/2020.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A1100C62

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 11/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 11/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal Prefeito Herculano Schimaleski** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 11 de novembro 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6F40E4F2

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 13/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 13/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Rural Municipal Itambé** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 11 de novembro 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:965D4B07

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 12/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 12/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 11 de novembro 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:41FCCED0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 023/2020

Súmula: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares para servidor efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no Capítulo III – Das Licenças - Seção V Art. 86, da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991,
Considerando *o pedido realizado pelo servidor Irvig Michel Ribeiro para a prorrogação de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração) concedida em 08.11.2018 pelo ato n.º 019/2018, de modo a se atingir o prazo máximo previsto no art. 86 da Lei Municipal n.º 222/1991;*
Considerando *que se aproxima o final da gestão 2017/2020, de modo que em janeiro de 2021 haverá nova eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal;*
Considerando *a necessidade de se oportunizar que a próxima gestão analise a possibilidade de manutenção da licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor até que se atinja o prazo máximo previsto em lei, tendo em vista eventual modificação nas rotinas administrativas da Câmara Municipal;*
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, iniciando em 10 de novembro de 2020, ao funcionário efetivo ocupante do cargo de Contador, registrado na matrícula nº 68, **Irvig Michel Ribeiro**, Portador da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº 7.748.637-2 e CPF nº 050.167.289-33.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a produção de efeitos a partir de 10 de novembro de 2020.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:20147976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, instaurado pela Portaria nº 1.486/2020, de 30/06/2020

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

O Processo Administrativo Disciplinar, foi instaurado para apuração de responsabilidades sobre os recebimentos indevidos de numerário público pelos servidores públicos municipais CELMA ROSA SOUZA, EMERSON BARBOSA, LUCIANA MARIA TOMAZONI, MARIA DE FÁTIMA DOS S. RIBEIRO e ROSANA DE OLIVEIRA, conforme constam no Relatório de Auditoria nº 064/2018, anexado nos Autos do Inquérito Criminal sob nº 0130.17.001308-5, instaurado pelo GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Santo Antonio da Platina, e nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, bem como o Requerimento de autoria do nobre vereador Carlos Roberto Ferreira Basto.

Designou-se e instalou-se a Comissão Processante, em 30 de junho de 2020. Os investigados foram intimados e compareceram para serem interrogados pela Comissão Processamento e apresentaram defesas, exceto a Sra. Rosana de Oliveira, pois ela mudou-se e não integra mais o quadro de servidores do Município.

Constata-se que a comissão processante zelou pela observância do princípio da ampla defesa e do contraditório, mantendo o processo com vista franqueada aos servidores indiciados e seus procuradores.

A comissão processante deliberou por unanimidade, ouvir os indiciados, bem como, as testemunhas eventualmente arroladas por elas.

A Comissão processante ouviu no dia 01/09/2020, às 09h00min, a indiciada Luciana Maria Tomazoni, que relatou e juntou extratos bancários, bem como documentos comprobatórios, demonstrando que o recebimento supostamente indevido, foram legais, conforme constam nos documentos de fls. 52 a 63, pois tais recebimentos ocorreram, em razão do atraso, ocorrido devido a problemas bancários, não havendo a sua duplicidade, como consta no relatório da GEPATRIA. Verifica-se que nesse período estava ocorrendo a transição do Banco HSBC, que foi adquirido pelo Banco Bradesco, onde ocorreu lapso na portabilidade de suas contas, por morar em outra cidade.

No dia 02/09/2020, às 09h00min, a Comissão processante, ouviu a indiciada Celma Rosa Souza, que compareceu juntamente com sua procuradora, Dra. Rafaela Taís Cardonazio, inscrita no OAB/PR nº 79.099, relatando e fazendo a juntada de extratos bancários bem como documentos comprobatórios, demonstrando que o recebimento supostamente indevido, foram legais, conforme constam nos documentos de fls. 76 a 96, pois tais recebimentos ocorreram, em razão do atraso, ocorrido devido a problemas bancários, não havendo a sua duplicidade, como consta no relatório da GEPATRIA. Verifica-se que nesse período estava ocorrendo a transição do Banco HSBC, que foi adquirido pelo Banco Bradesco, onde ocorreu lapso na portabilidade de suas contas, por morar em outra cidade

A comissão processante, designou o dia 08/09/2020, às 09h00min para a oitiva da Sra. Rosana de Oliveira, citando, através de Carta AR/SEDEX, no entanto, a mesma não compareceu, pois transferiu sua residência para outra cidade, conforme consta no AR (fls. 108), e que a ela não integra mais o quadro de funcionários do Município.

A Comissão processante no dia 09/09/2020, às 09h00min, ouviu o indiciado Emerson Barbosa, que compareceu na companhia de seu procurador, Dr. José Amaro, inscrito na OAB/PR nº 17.311, relatando que os pagamentos foram feitos em razão de férias e licença prêmio, que estavam vencidas e foram indenizadas. Contudo, não apresentou documentação pertinente, pois alega que foram autorizado verbalmente, como consta nas fls. 128 e 129.

A Comissão processante no dia 10/09/2020, às 09h00min, ouviu a indiciada Maria de Fátima dos Santos Ribeiro, que compareceu na companhia de seu procurador, Dr. José Carlos Dias Neto, inscrito na OAB/PR sob nº 16.663, relatando e fazendo a juntada de extratos bancários, bem como documentos, demonstrando que os valores recebidos ocorreram por folha complementar avulsa nos meses de março e abril, para pagamento de regime suplementar, como comprovam os documentos de fls. 159 160.

A Comissão Processante, por unanimidade, concluiu que os servidores públicos, CELMA ROSA SOUZA, ocupante do cargo de Professora - Matrícula 2117; LUCIANA MAIA TOMAZONI, ocupante do cargo de Professora - Matrícula 3446; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora - Matrícula 1995; e ROSANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - Matrícula 2960, não foram beneficiadas de forma indevida de numerário público, razão pela qual a denúncia improcede.

A Comissão Processante, considerando o depoimento do indiciado EMERSON BARBOSA, bem como a defesa apresentada pelo seu procurador, concluiu, por unanimidade, que o servidor público municipal, não apresentou conduta dolosa, uma vez que, na investigação do Ministério Público, não houve o indiciamento por não ocorrer dolo. Houve, portanto, lapso na forma de pagamento das indenizações. Nesse sentido, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, recomenda a devolução do número ao Erário Público e a aplicação de advertência ao servidor indiciado.

Diante do exposto, considerando mais o que dos Autos constam, DECIDO acatar o relatório apresentado pela referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1.486/2020, de 30/06/2020, publicada no jornal Folha do Norte, de 01/07/2020, que conclui, por unanimidade, que os servidores públicos, CELMA ROSA SOUZA, ocupante do cargo de Professora - Matrícula 2117; LUCIANA MAIA TOMAZONI, ocupante do cargo de Professora - Matrícula 3446; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora - Matrícula 1995; e ROSANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - Matrícula 2960, não foram beneficiadas de forma indevida de numerário público, razão pela qual a denúncia improcede.

E, quanto ao indiciado EMERSON BARBOSA, acatar a recomendação da Comissão Processante, que por unanimidade, concluiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, por escrito, nos termos do art. 164, II, da Lei nº 1.886/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), além de determinar o devolução do valor de R$-18.352,33 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), devidamente atualizado desde novembro de 2018, data do Relatório da Auditorias nº 064/2018, realizado pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da região de Santo Antonio da Platina - GEPATRIA, até a efetiva devolução.

Encaminha-se a Secretaria Municipal da Fazenda para atualização do valor, e a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de averbação na ficha funcional dos servidores públicos municipais, aqui indiciados, bem como para a ciência dos mesmos da decisão exarada neste Processo Administrativo Disciplinar.

Após a atualização do valor, notifique-se o servidor público municipal EMERSON BARBOSA, para efetuar a devolução aos cofres públicos municipais, da quantia apurada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Bandeirantes(PR), 09 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:031B796A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 84

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO ELETRONICO: 29/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA: SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA; VLR TOTAL: 296.909,50;
EMPRESA: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; VALOR TOTAL: 22.864,00;
EMPRESA: GR COMERCIO EIRELI; VLR TOTAL: 6.230,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020-PMB é de R$ 326.003,50 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 159/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GR COMÉRCIO EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Administração;
DESPESA FONTE: 0250-507;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20001041220404201333903000000;
DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE FORNECIMENTO: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

GR Comércio EIRELI - EPP
BRUNA GORETTI ALVES LPES
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:92718689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.186/2020

D E C R E T O nº 2.186/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-455.412,86 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos), no orçamento do***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01-SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00010-00000.3.1.90.01.00.00 Vencimentos .....R$ 50.000,00
00100-00000.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
00130-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 276.412,86
00150-00000.3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....R$ 29.000,00
Total.....R$ 455.412,86
Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, ficam anuladas na parcialidade e totalidade as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

01.01-SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00050-00000.3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 243.745,32
00060-00000.3.3.90.41.00.00 Contribuições..... R$ 1.000,00
00090-00000.3.3.90.14.00.00 Diarias..... R$ 30.000,00
00110-00000.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com locomoção ..... R$ 8.130,58
00120-00000.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

17.512.0002.1-001 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
00170-00000.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 150.000,00

17.512.0002.1-002 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
00180-00000.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 12.536,96
Total.....R$ 455.412,86

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5F94D5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.560/2020

Portaria 12.560/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de novembro do corrente ano, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, o Sr. NIVALDO PETENASSI, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº 08264401552020400029045001089214, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:97D71901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.124/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAÁREA DE SAÚDE PUBLICA PARA SUPIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.. decorrente de Pregão n° 47/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.673.894/0001-50. aditivam o contrato com término 23/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6DC5935F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 177/2018, objetivando a Aquisição de recarga de extintores e extintores, placas de sinalização e luz de emergência.. decorrente de Pregão n° 75/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04. aditivam o contrato com término 30/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9E022A04

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.38/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNEC. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DERIVADOS. decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 288,91 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B3443804

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 1.450,56 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:92FC02F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.189/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 80/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LIVRARIA E PAPELARIA MARTINEZ LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.912.212/0001-70. aditivam o contrato com término 30/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DCF3BFBE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.57/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 73.304.537/0001-19. aditivam o contrato na importância de R$ 17.323,20 (dezessete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:85807517

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.124/2019, decorrente de Pregão n° 47/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAÁREA DE SAÚDE PUBLICA PARA SUPIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAÚJO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 21.673.894/0001-50, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 66, CENTRO, CENTRO JAPURÁ-PR neste ato representada por FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ARAUJO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 089.384.256-73, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/10/2021 com finalidade de continuar com o serviço conforme conrtratado
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B68BBD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA:INSTITUI "REGIME DE REEMBOLSO" NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO JACARÉ/PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barra do Jacaré, a regulamentação da restituição e ressarcimento de pagamentos de despesas, denominada "Regime de Reembolso", que reger-se-á pela presente Lei.

Art. 2º -Entende-se por reembolso o valor pago aos agentes públicos, a fim de lhe ressarcir as despesas que efetuarem e que não puderem aguardar o processamento normal.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, consideram-se agente público da Câmara Municipal todos os servidores efetivos, aqueles provenientes de cessão com lotação originária em outros órgãos de qualquer das esferas de Poder, os contratados temporariamente, os ocupantes de cargos comissionados, e os agentes políticos.

Art. 3º -Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Reembolso restringir-se-ão aos casos prescritos nesta lei e somente deverão ocorrer em caráter excepcional, desde que demonstrada à urgência e a não previsibilidade da despesa.

Art. 4º -Poderão realizar-se sob Regime de Reembolso os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I- despesas com combustíveis, somente em veículo oficial;
II- despesas com pedágio, quando em outros Estados;
III- despesas com estacionamento;
IV- despesas com passagens aéreas e rodoviárias;
V - despesas judiciais;
VI - despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, evitando prejuízos maiores ao erário publico;
VII - despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Câmara Municipal, devidamente autorizada e justificada pelo ordenador da despesa;
VIII - despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem distantes da sede da Câmara Municipal e cujo valor seja de até R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º -Os itens de despesa de que trata o artigo anterior deverão ser empenhados obrigatoriamente nas dotações a que se referem, e nos elementos desdobrados de cada conta, conforme o caso.

Art. 6º -As despesas realizadas fora do âmbito do Município de Barra do Jacaré somente serão reembolsadas desde que o agente público esteja a serviço do Legislativo Municipal, e com autorização expressa do responsável pela pasta ou do Presidente da Câmara, e se condicionarão ao cumprimento de todas as condições, regras e determinações impostas pela presente lei.

Art. 7º -Fica impedido o pagamento de despesas através do reembolso que estejam relacionadas e contempladas em processo de licitação vigente na Câmara Municipal, salvo no caso em que esteja inviabilizado o fornecimento instantâneo e não se tenha como adiar a despesa.

CapítuloII
DAS REQUISIÇÕES DE REEMBOLSO E DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 8º -As requisições de reembolso serão feitas pelos interessados, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os servidores efetivos, aqueles provenientes de cessão com lotação originária em outros órgãos de qualquer das esferas de Poder, os contratados temporariamente, bem como os ocupantes de cargos comissionados, deverão apresentar requerimento contendo, expressamente, a ciência e o aval prévio do respectivo responsável pela pasta a que pertence.

Art. 9º -Do requerimento de reembolso, conforme modelo constante no ANEXO I desta Lei, deverão constar as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;
II - identificação da espécie da despesa, mencionando o item do artigo desta Lei na qual ela se classifica;
III - nome completo, cargo ou função do servidor requerente;
IV - período da realização da despesa.
V - os motivos da realização da despesa.

Art. 10 -O prazo para o reembolso será de até 15 (quinze) dias após o protocolo do requerimento, desde que acompanhado da documentação necessária.

§1º.O requerimento deve ser protocolado em até 48h (quarenta e oito horas) após o retorno ao Legislativo Municipal.
§2º. É de inteira responsabilidade do requerente a observância dos requisitos legais, bem como a juntada dos documentos necessários, sendo que a falta de quaisquer documentos ou informações necessárias implicará o indeferimento do pedido.

CapítuloIII
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO REEMBOLSO

Art. 11 -O regime de reembolso não poderá ser aplicado em despesas diferentes das previstas nesta Lei.

Art. 12 -Para que se possa efetuar o pagamento é obrigatória à apresentação do documento comprobatório "nota fiscal eletrônica", que deverá sempre ser emitido em nome da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 13 -Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 14 -Em todos os comprovantes de despesa, constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, pelo solicitante.

CapítuloIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 -A prestação de contas para o recebimento do reembolso far-se-á mediante entrada da documentação, através de protocolo, que será encaminhado para o setor Contábil da Câmara Municipal, e que deverá compor-se dos seguintes documentos.

I - requerimento solicitando o reembolso;
II - documentos fiscais das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica de datas.

Art. 16 -Caberá ao Departamento de Contabilidade a verificação e análise da composição da documentação e se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Constatado algum defeito processual, não se dará continuidade ao processo, devendo o Departamento de Contabilidade comunicar ao responsável (solicitante), concedendo-lhe prazo para os devidos reparos e providências.

Art. 17 -Após a verificação e análise, mediante Parecer da Contabilidade, o processo seguirá até o Presidente, se autorizado o reembolso a despesa será empenhada, liquidada e posteriormente paga, através de depósito bancário na conta informada pelo agente público.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 -Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos reembolsos.

Art. 19-Recebidas às prestações de contas, conforme dispostos no Capítulo IV, mediante aprovação e autorização do Presidente, deverá o Departamento de Contabilidade:

I – comunicar o ao responsável para que tome ciência do processo;
II - efetuar os devidos procedimentos do processamento, dentro das normas legais exigidas para pagamento das despesas;
III - arquivar o processo de reembolso de despesa, junto com o Empenho, Liquidação e Pagamento, ficando sempre à disposição dos órgãos competentes.

Art. 20- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento.

Art. 21 -Os casos omissos, que por ventura advirem da presente Lei, serão disciplinados por ato da Câmara Municipal.

Art. 22- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, PR, em 10 de novembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente
Legislatura 2019/2020

EDALBERTO ALEXANDRO GOULART
Vice- Presidente
Legislatura 2019/2020

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
1º. Secretário
Legislatura 2019/2020

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA REEMBOLSO DE DESPESA

Senhor Presidente
Câmara Municipal Barra de Jacaré – PR.

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, venho através do presente solicitar a restituição, através de Reembolso, com base na Lei Municipal nº XX/2020, referente aos pagamentos por mim efetuados em despesas da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, nas seguintes espécies:
( ) I – despesas com combustíveis;
( ) II – despesas com pedágio, quando em outro Estado;
( ) III – despesas com estacionamento;
( ) IV- despesas com passagens aéreas e rodoviárias;
( ) V – despesas judiciais;
( ) VI – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
( ) VII – despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura, devidamente autorizada e justificada;
( ) VIII – despesa miúda e de pronto pagamento.

JUSTIFICATIVA E OS MOTIVOS DOS PAGAMENTOS
_____

RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (em ordem cronológica)

nº doc/NF	Data	Discriminação do Material ou Serviço	Valor
Total			0,00

Conta Bancária para depósito: BANCO Nº ____AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

Barra do Jacaré, _____ de _____ de _____.

Ciente:
_____
Assinatura do Requerente
_____
Assinatura do Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76B0E21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Nº Processo: 85/2020. Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FORD KA, PLACA: BCX-4D75/2019, PARA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DE FÁBRICA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II e XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado e manutenção da garantia técnica do veículo. Ratificação em 10/11/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 799,00 (Setecentos e Noventa e Nove Reais). Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9AE24048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR73/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA***

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 8.708,00 (oito mil e setecentos e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:273D068A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR66/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/11/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPOTA, MOLDURA SUPERIOR DE TAMPA TRASEIRA, SISTEMA DE SOM E INSUFILM PARA O VEÍCULO SAVEIRO (PLACA: BAI-9572) ADQUIRIDO COM RECURSO DO VIGIASUS E PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3859 - RADVEL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. (08.831.614/0001-27)

TOTAL GERAL: R$ 9.081,00

Bela Vista da Caroba, 10 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:74BA15C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 – PMBVSR.
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia 02/12/2020, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO,** COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A59DCDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 272 DE 2020

DECRETO Nº 272/2020
Data 09/11/2020

Súmula: Revoga em seu inteiro teor Decreto 256/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO O CONTIDO NO DECRETO MUNICIPAL 282/2020 QUE TRATA DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA COMBATE AO NOVO CORANAVIRUS – COVID-19;
CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES DA LEI ELEITORAL 9.504/97;
CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM JUNTADOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 4º DO DECRETO 256/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal 256/2020, que concedeu permissão de uso de espaço público a coligação “POR AMOR A BOA VISTA”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:922F96C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193 2020

PORTARIA nº 193/2020
Data 10/11/2020

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminado:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Marcia Aparecida Knecht	117511-4	Zeladora	20%	01/09/2011

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C8108B14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194 2020

PORTARIA nº 194/2020
Data: 10/11/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Orides da Silva	117615-3	Auxiliar de Obras	12/11/2020 a 21/11/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FC590828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Período de referência: Janeiro a Novembro 2020
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (5599-9774-01). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:04.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6A4EFC7D

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO 07-2020

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 07/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 , com a pauta apresentada e discutida por aplicativo por ocasião da situação atual referente ao COVID 19 – Coronavírus, foi encaminhada via WATTS APP aos conselheiros de saúde para apreciação e discussão, lavrado na ata nº. 178/2020 de 30 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), do ano de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de março de 2020.

GRACIANI BETTI HEMMING. .
Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A60C49BE

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO 08-2020

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 08/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de

09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados , lavrado na ata nº. 184/2020 de 10 de novembro 2020.
Resolve:
Art. 1-) Alocação dos incentivos das Portarias:
Portaria, 2405 Fortalecimento das equipes da APS,
Portaria, 2222 Incentivo de Prè-Natal e Puerpério,
Portaria, 2358 Incentivo para o rastreamento e monitoramento de pts, suspeitos de Covi-19,
Portaria, 2994 Incentivo as ações aos pts, obesidade/diabetes,
Art. 2-) Resolução SESA 1309/2020 Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF).
Art. 3-) Protocolo Nutricional credenciado via ARSS,
Art. 4-) Exames credenciados via ARSS,
Art. 5-) Apresentação das ações do controle de combate ao mosquito da Dengue:
Art. 6-) Apresentação da Pactuação dos Indicadores referente ao ano de 2018 conforme solicitado via sistema DIGISUS.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de novembro de 2020.

GRACIANI BETTI HEMMING. .
Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67070505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso , Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Paraná, nº 77, Centro, Bom Sucesso – PR, inscrito no CGC/MF nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Raimundo Severiano de Almeida Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.937.831-3 e do CPF/MF nº 314.006.008-47, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITA LTDA – EPP, CNPJ 04.335.179/0001-99.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares e recape em CBUQ.

VALOR: R$ 465.223,59 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.016.15.451.0036.1009.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - Paraná, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:ED94B5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 137, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 11 de novembro de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao hospital Renalclin Clínica do Rim.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AC321859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA CLINICA MEDICA FERRIS -EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CLINICA MEDICA FERRIS- EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Primavera, nº 125 sala 01** inscrita no CNPJ nº. **31.900.490/0001-06,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu preposto, Sra. Eliza Rita Roque Mina portador da cédula de RG: **3.130.766-0/PR.** e **CPF nº.521.520.659-72**. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no Processo Licitatório Pregão nº 049/2019, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento das unidades de saúde do município de Braganey-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na **cláusula décima terceira** do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica ADITIVADO em 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo em meta física referente ao

saldo de consultas constantes no primeiro termo aditivo firmado, permanecendo o prazo de execução e vigência até a data de 02/12/2020.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	(saldo Consultas 1° Termo Aditivo)	25% Acréscimo	Valor total Acrescido em R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento das unidades de saúde do município de Braganey-PR.	Consultas	3.672	918	R$ 21.600,54

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 10 de novembro de 2020.

Odair Guerreiro Oliveira Clinica Medica Ferris - EIRELI.
Prefeito CNPJ: 31.900.490/0001-06.
ELIZA RITA ROQUE MINA
CPF nº.521.520.659-72

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F5ACF711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°135/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°082/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 09 de novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B573425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.742.751/0001-85, endereço AV COMENDADOR FRANCO, 2711 LOJA 05 - CEP: 81520000 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL marcfrio@uol.com.br, TELEFONE: (41)3266-7586 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS OSIRES NUNES, devidamente inscrito no CPF N° 632.155.949-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER REALIZADAS 02 MANUTENÇÕES ANUAIS.
Valor Total: R$ 6.740,00 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARCOS OSIRES NUNES
Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.
Data da Assinatura:10/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F2E5B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2020
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES - ME

CNPJ N° 81.742.751/0001-85

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva de 03 (três) equipamentos de refrigeração da marca INDREL, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizadas 02 manutenções anuais.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2040- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 10 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3680873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 129/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 080/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal, locação de concentrador de oxigênio, regulador de oxigênio e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista as inúmeras impugnações e o lançamento do Pregão ter sido por item e o correto para esse objeto ser por LOTE a presente revogação se faz necessária e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 10 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72854CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 036/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.823.683/0001-02, endereço BAIRRO BOM RETIRO, RUA PROFESSOR MACEDO 407 - CEP: 80.520-040 - CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL financeiro@capricorntech.com.br, TELEFONE: (41) 3253-1616 neste ato representado pelos(a) Srs.(a) RENATO MEROLLI, portador da cédula de identidade RG Nº 185115-2, devidamente inscrito no CPF N° 000.421.109-04 E ALBERTO FERRAZ DE MELLO NETO portador da cédula de identidade RG Nº 7.528.657-0, devidamente inscrito no CPF N° 035.023.029-36.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, DEVIDO AO MOMENTO ATUAL DE PANDEMIA E OS REFERIDOS ITENS TEREM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AJUDAR NO COMBATE AO COVID-19.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RENATO MEROLLI, ALBERTO FERRAZ DE MELLO NETO
Vigência: 10/11/2020 a 09/03/2021.
Data da Assinatura:10/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2FCF9C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072/2020
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final,**DIVULGA**a convocação para o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Comparecer até dia 12/11/2020, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000384	4º	JOYCE ADRIELI DE JESUS PEREIRA	56,50

·Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
·Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
·Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a)Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b)Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c)Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d)Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e)Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f)Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g)Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h)Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i)Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l)Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m)Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n)Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o)Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p)Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q)02 fotos 3 x 4 recentes;
r)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 29º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:32B4090E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 071

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2020
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MECÂNICO.**
Comparecer até dia 27/11/2020, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010211	1º	ERIVAN JULIÃO CARVALHO	76,70

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 29º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:72F3E5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2020
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.**
Comparecer até dia 27/11/2020, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010763	2º	MARCIO ADRIANO DA SILVA	85,40

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 29º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A6FED058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2020
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**
Comparecer até dia 24/11/2020, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010428	12º	THAIELLY AMANDA DA SILVA	62,10

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9192F765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2020
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 17/11/2020, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012263	6º	LECIANE DA SILVA	71,00

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 19º dia do mês de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:082CECA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 692 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 692 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1° de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, será de R$ 15.195,00 (quinze mil cento e noventa e cinco reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1° de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, será de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná será de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).
Paragrafo Único – O Servidor Público Municipal nomeado para cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio de cargo comissionado.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:926D2598

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 693 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 693 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná para a Legislatura de 1° de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Paragrafo Único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, será de R$ 4.700.00 (quatro mil e setecentos reais) desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º - Os subsídios que trata esta Lei, serão revisados anualmente por Lei, especifica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.
Paragrafo Único - A revisão de que trata esse artigo não se aplica ao primeiro ano da respectiva legislatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:93002C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 106 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 106/2020
PROCESSO N.º 347/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 347/2020, Inexigibilidade n.º 106/2020
que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CARABINA TÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADESDA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
TAURUS ARMAS S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 92.781.335/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.325,71 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

Campina Grande do Sul, 10/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1230489A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 76 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 76/2020
PROCESSO N.º 333/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de

25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 333/2020, Dispensa n.º 76/2020
que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº. 26/2013 E 04/2015, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.749.973/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$61.997,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).
2) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA-COPASOL TRENTINA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.259.020/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7207F43B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PG 99 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS
PREGÃO SRP Nº. 99/2020
PROCESSO Nº. 257/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado em 10 de setembro de 2020, às 09h00min, foram considerados DESERTOS os itens nº. 01 do lote 01 e itens nº. 04, 07,08, 11, 14, 48, 57, 58, 76 e 89 do lote 02 e FRACASSADOS os itens nº. 06, 34, 38, 42, 44 e 69 do lote 02.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66B339FC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 156 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 156/2020
Processo n.º: 348/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO FECHADO TIPO BAÚ, A SER ADAPTADO NO VEÍCULO VOLKSWAGEN 5150 BRC PLACA BBG-4336, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 10 de novembro de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:67177AD2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITVO 3 CONT 127 2017

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.127/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFOME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 117/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 127/2017 em mais 362(trezentos e sessenta e dois) dias, ou seja até 10/11/2020 à 07/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. A Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, no importe R$ 546.211,20(quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4818C0DA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 10 CONT 51 2018

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.51/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.812.816/0001-82. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº51/2018 em mais 90 (noventa) dias ou seja 10/11/2020 à 08/02/2021, com fundamento no art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0CBCB54

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 10 CONT 52 2018

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº. 52/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.812.816/0001-82. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº52/2018 em mais 90 (noventa) dias ou seja 10/11/2020 à 08/02/2021, com fundamento no art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89F1B001

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28/11/2020 a 27/01/2021, com fulcro no do Artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69331536

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 4 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ANNIBALE FERRARINI, ENTRE A RUA ANSELMO FERRARINI E A RUA JACOB FERRARINI, NO BAIRRO TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 28.352.306/0001-26. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 4/2020 em mais 66 (sessenta e seis) dias ou seja 04/11/2020 a 09/01/2021, com fundamento no Art. 57, inciso I do § 1º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL , 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:784828A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 170 2018

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.170/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.647.700/0001-34. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 103,749,35 (cento e três, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) do contrato nº. 170/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D1BFD48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de Rescisão do contrato de trabalho da contratada Regina Maria Roman,**CONVOCA**a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Ginecologista, objeto do Edital nº. 002/2020, para comparecer no**PERÍODO DE 11 A 20 DE NOVEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO GINECOLOGISTA	NATHALIA MARTINS LOPES	08º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDDA6F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS, GESTORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Credenciado : Caixa Economica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira conforme edital 01/2018
Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Comitê de Investimentos

MARIA VALDEVINA DE BARROS
Comitê de Investimentos

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:AD26E9AC

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS, GESTORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Credenciado : Constância Investimentos LTDA
CNPJ: 10.626.543/0001-72
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras (Administradoras, Gestoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários) conforme edital 1/2018

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Comitê de Investimentos

MARIA VALDEVINA DE BARROS
Comitê de Investimentos

MARY STELA DA SILVA BOGARIM
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:285E3347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 7/2020, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
ZURICH GESTAO EM SAÚDE LTDA	HABILITADA
CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO ME	HABILITADA
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – EPP	HABILITADA
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	INABILITADA
AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	INABILITADA

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações nº 8666/93.

Campo do Tenente – PR, 10 de novembro de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente da CPL

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Membro

WILLIAN DE BASTOS
Membro

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:413AE5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA PORTARIA Nº205/2020

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades, em especial quanto a apuração do contido no Memorando Interno nº 074/2020, protocolado sob nº 1733/2020 pela Secretária de Educação, no qual solicita apuração do ocorrido com o ônibus do Município de Candói, placa ARR 1424, conforme Boletim de Ocorrência nº 2020/272569.

DECISÃO:
Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, haja vista, a constatação de não culpabilidade do servidor Neuzon Martin, no incidente ocorrido.

FUNDAMENTAÇÃO:
Ante a conclusão da comissão e os apontamentos contidos no relatório final apresentado, onde não restou comprovado a culpa do servidor Neuzon Martin, no incidente ocorrido, inexistindo conforme apontado no relatório indícios de infração ao Estatuto dos Servidores, promova-se o arquivamento da presente.

Procedam-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 06 de Novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B2FAF7B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **LUIZ CARLOS VORNES DE MATTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.506.124-6/PR e inscrito no CPF n° 779.295.279-72, do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 132/2012, matrícula: 2305-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:55692ED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **KAUANA KUKUL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.876.637-9/PR e inscrita no CPF nº 088.093.749-16, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS II** - Nível C-4, nomeada pela Portaria nº 221/2019, matrícula: 3164-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:66BF26B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 097/2020**, que ddesignava o servidor **AIRTON VALDIR HAAN,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.597.754-4/PR e inscrito CPF n° 658.574.709-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 42/2004, matrícula: 1708-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:93BA4E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.494, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020. CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - FUNDAPEMA, E ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VIII, DO ART. 1º, DA LEI Nº 2.249, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - FUNDAPEMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o uso racional dos recursos ambientais, a melhoria da qualidade do meio ambiente, a prevenção de danos ambientais e a promoção da educação ambiental.
§1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§2º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.
§3º As receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – FUNDAPEMA, serão depositadas em conta especial aberta em estabelecimento oficial de crédito.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - FUNDAPEMA, será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (COMAMCAP), que terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (COMAMCAP), antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou Regulamento;
II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico financeiro;
III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando a execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IV - Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
VI - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (COMAMCAP), que terá competência para:
I - Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
III - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV - Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
V - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
VI - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 4º Constituirão recursos do FUNDAPEMA aqueles a ele destinados provenientes de:
I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais;
II - Taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;
III - Transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV - Acordos, convênios, contratos e consórcios de ajuda e cooperação interinstitucional;
V - Doações, legados, contribuições em dinheiros, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - Multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII - Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII - Outros destinados por lei.

Art. 5º São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FUNDAPEMA os planos, programas e projetos destinados a:
I - Realização de estudos e projetos para criação, implantação, recuperação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - Educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V. Realização de estudos e projetos para criação, implantação e recuperação de Parques Urbanos com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação Ambiental;
VI- Aproveitamento econômico racional e sustentável dos recursos hídricos da flora e fauna nativas;
VII - Desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos de órgãos ou entidades municipais com atuação na área do meio ambiente;
VIII - Pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX - Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - Contratação de consultoria especializada;
XI - Financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.
Parágrafo Único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FUNDAPEMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - FUNDAPEMA, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada;
Art. 7º O inciso VIII, do art. 1º da Lei nº 2.249, de 24 de agosto de 2017, que cria o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COMAMCAP, e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
VIII - Elaborar, fiscalizar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - FUNDAPEMA, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Conferência Municipal sobre Agricultura e Meio Ambiente, bem como a execução do cronograma e programação financeira;
....." (NR)

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:89F93058

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 273/2020

DECRETO Nº 273/2020
DATA: 06.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Divisão de Meio Ambiente
Fonte: Livre
18.541.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 57.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Divisão P Educacionais e Educação Básica Especial
12.367.1022.2.494 – Gestão de Parcerias/Convênio com Entidades de Educação Especial
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 14.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: Livre
20.606.1015.2.132 – Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícolas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Agrícola
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 17.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – MDE/FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE

Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:36DBCC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 355/2020.
Solicitação n. º 401/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **27 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de máscaras tripla descartável com elástico, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, que fazem parte dos equipamentos de proteção individual das merendeiras na manipulação dos alimentos, nas escolas e CMEIS, atendendo aos protocolos de segurança devido a Pandemia do Coronavirus, mediante memorando n. º 050/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 27/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 27/11/2020.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B5B65AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 27 de novembro 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 391/2020, visando a adequação dos ônibus do transporte escolar ao que determina o Código de Transito Brasileiro, proporcionando mais segurança aos alunos transportados e cumprindo com as exigências do Programa de Transporte Escolar, em atendimento ao memorando 049/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 27 de novembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 29.739,90 (vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D27FF920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 078 E EXTRATO DE CONTRATO 468 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 078/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso I, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Ofício: n. º 184/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 413/2020 – P. Adm./Compras n. º 354/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 00001535-53.2020.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA FAVORECIDA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, localizada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554 inscrita no CNPJ sob n. º 00.802.002/0001-02, neste ato representada legalmente por *ANACLETO FERRARI*, portador (a) do CPF sob n. º 523.140.819-00.
VALOR: R$ 706,50 (setecentos e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 468/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 078/2020.
Solicitação 413/2020 – P. Adm./Compras n. º 354/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso I, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 00001535-53.2020.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DO ITEM: FEXOFENADINA CPR, 120MG, MARCA RANBAXY, CODBR: 0270798.
VALOR: R$ 706,50 (setecentos e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(869/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(1180/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6BD21968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 079 E EXTRATO DE CONTRATO 469 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 079/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Ofício: n. º 174/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 415/2020 – P. Adm./Compras n. º 356/2020.
EMPRESA FAVORECIDA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, localizada na Rua Joaquim Tavora, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.138.626/0001-76, neste ato representada legalmente por *HENDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH*, portador do CPF sob n. 078.047.169-58.
OBJETO: Aquisição de filtro de carvão ativado Dry DV 5800, para manutenção das atividades, no atendimento relativo à realização de exames de raio-x, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 469/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 079/2020.
Solicitação 415/2020 – P. Adm./Compras n. º 356/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
OBJETO: Aquisição de filtro de carvão ativado Dry DV 5800, para manutenção das atividades, no atendimento relativo à realização de exames de raio-x, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.25.00.00.00(1158/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6238AAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 503/2020 de 10.11.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 150/2020 de 22.10.2020**, que teve como objeto a aquisição de gases medicinais e produtos afins, conforme especificação constante do termo de referência, para suprir ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde, no desenvolvimento das atividades, conforme ofício 167/2020 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 100.150,00 (cem mil cento e cinquenta reais) a empresas ***OX-AIR GASES LTDA***, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 470/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gases medicinais e produtos afins, conforme especificação constante do termo de referência e proposta da contratada, para suprir ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde, no desenvolvimento das atividades, conforme ofício 167/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 100.150,00 (cem mil cento e cinquenta reais) pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.04.00.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.04.00.00.00-839/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.04.00.00.00-1158/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:347FF015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3790/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
25.752.0335.2408 – Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 00000 – R$ 35.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Departamento de Compras e Merenda Escolar
12.361.0331.1401 – Acesso à Educação
4.4.90.51.00.0 0 – Obras e Instalações
Fonte 00103 – R$ 70.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Departamento de Compras e Merenda Escolar
12.365.0331.1401 – Acesso à Educação
4.4.90.51.00.0 0 – Obras e Instalações
Fonte 00103 – R$ 80.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividade e Eventos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – R$ 40.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único: Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) da funcional programática:

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividade e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 225.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 10 de novembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1502CFF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

O Município de Carlópolis, Paraná, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro, CNPJ/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a CAMPOS & GAVA **- CNPJ Nº** 75.652.305/0001-87, com sede a Av. José Ventura Pinto, 720, California, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86040-570, **Telefone: (43)3338-5080/ 3337-1830**, E-mail: comercial@modelolicit.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Eduardo Henrique Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.670.231-4SSP/PR e CPF nº 032.502.999-79,, decidem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços nº **039/2020–** Pregão Eletrônico nº **010/2020,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 039/2020, que visa a Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão tem por motivação conforme Parecer Jurídico nº 295/2020 e notificação da Secretaria Municipal de Administração, dificuldades no fornecimento do item.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de novembro de 2020

HIROSHI KUBO
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:800F42D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA Nº 262/2020- ITENS REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2019
PROCESSO INTERNO Nº 341/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, para atender demanda de toda Estrutura

	Administrativa
Vigência do Contrato	10/11/2020 à 19/02/2021
Valor Contratual	**R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12C19ED2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020
PROCESSO INTERNO Nº 302/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de clínica para realização de exame de Videolaringoscopia..
VALOR CONTRATADO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: HOSPITAL OTOCENTRO DE LONDRINA LTDA – CNPJ Nº 08.214.460/0001-24

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:86CE33E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020
PROCESSO INTERNO Nº 303/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peça para Moto niveladora New Holland RG140B..
VALOR CONTRATADO: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:721CAC31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020
PROCESSO INTERNO Nº 304/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 40.000 km em ônibus Volare, placa BCK-7989, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
VALOR CONTRATADO: R$ 2.366,73 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA – CNPJ Nº 00.688.075/0004-50

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92E11DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 176/2020

Súmula**:** Revoga Decreto Municipal e reintegra servidor, a pedido, e dá outras providências.

Considerando que o servidor foi afastado por determinação do ofício nº 703/2016 extraído dos autos de ação penal – procedimento ordinário nº 2007.0000276-9 (físico – número único 0000299-14.2007.8.16.0065);
Considerando o ofício nº 713/2020 do Poder Judiciário, extraído do Acordão proferido na Revisão Criminal nº 0051643-15.2019.8.16.0000, cujo trâmite se deu perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná, comunicando que foi afastada a condenação da perda do cargo público de motorista ocupado pelo servidor;
Considerando que o Município recebeu oficialmente o comunicado da revogação da condenação de afastamento na data de hoje;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Orgânica e na legislação que cuida do caso,

DECRETA

Art. 1°)- Fica revogado, na íntegra, o Decreto Municipal nº 100/2016.
Art. 2°)- Fica reintegrado ao quadro de servidores municipais, o Senhor José Lucio Borak, RG 2.255.427-1-PR, no cargo de motorista.
ART. 3º)- Fica determinado ao departamento de recursos humanos que convoque, imediatamente, o Servidor reintegrado (artigo segundo deste decreto) para que realize os exames e os demais procedimentos necessários visando o seu retorno as atividades laborais.
Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3970AE0A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 11/11/2020 a 17/11/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,13
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,19
4	Litros	Etanol	R$ 3,17
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,07

Catanduvas, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B7FDAA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 078/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 017/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – **ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 08.427.405/0001-12, estabelecida à Avenida Expedicionários de Itapeva, nº 669, Parque Cimentolândia, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por Álvaro Donizete Wenzel Junior, inscrito no CPF nº 369.474.728-14**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 0017/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2020, cujo objeto é: Aquisição de tubos de concreto para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 24 de outubro de 2020 e encerrando em 24 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***ÁLVARO DONIZETE WENZEL***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Itatubos Pre Moldados De Concreto EIRELI
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 08.427.405/0001-12
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9F262022

SECRETARIA GOVERNO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2019

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 176/2019, parte integrante da Tomada de Preço nº. 003/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BOUARD & BOUARD CONTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.836.269-5, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADA a empresa **BOUARD & BOUARD CONTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.° 09.519.064/0001-78, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto n° 122, Centro, CEP 83.570-000 Cerro Azul/Pr, por seus representante legal senhor **Josiel Bouard**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.405.756-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 581.305.279-87, tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 004/2019, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2019, cujo objeto é: a contratação de empresa para execução de **obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) das Ruas José Przysiada, Prefeito Carlos Bassetti, Bela Vista e Travessa Waltines Altimiras, na Vila Caixa D'Água**, na Sede do município de Cerro Azul-PR, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e planilhas em anexo ao Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 90 (noventa dias) meses, iniciando em 27 de setembro de 2020 e encerrando em 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 25 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI	*JOSIEL BOUARD*
Prefeito Municipal	Bouard & Bouard Contrução Civil LTDA-ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ:09.519.064/0001-78
CNPJ sob n° 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D05B2851

SECRETARIA GOVERNO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2019

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 098/2019, arte integrante do Pregão Presencial nº. 031/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO a empresa LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N** 26.554.718/0001-13, estabelecida Rua Varela, nº 962, Jardim Social, Curitiba-PR, neste ato representada pelo senhor **Fernando Joel Rodrigues,** inscrito no CPF nº 027.880.659-73**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 031/2019, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao do Contrato administrativo 098/2019, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI	*FERNANDO JOEL RODRIGUES*
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	LFP – Comercio De Produtos Para Saúde
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8F41B162

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 089/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 002/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ADEL DE CASTRO FRANÇA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – ADEL DE CASTRO FRANÇA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.455.815/0001-53, estabelecida à Avenida São Pedro, 941, sala 04, Centro, Itaperuçu-PR, neste ato representada por Adel de Castro França, Proprietário da empresa, RG nº 7.953.795-0 - SSP/PR, CPF nº 027.055.139-57**,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 002/2020, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2020, cujo objeto é: Execução de obra de **Ampliação e Reforma do Projeto Social Silfredo de Jesus Bestel - Projeto piá** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 24,953% ao do Contrato administrativo 089/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 18.222,36** (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas

vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 26 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***ADEL DE CASTRO FRANÇA***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Adel De Castro França ME
CNPJ Sob N° 76.105.626/0001-24	CNPJ, Sob O N° 03.455.815/0001-53
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BD74460A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 207/2020

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 207/2020

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a pandemia de COVID - 19 para a aquisição de equipamento;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de **TOTEN COM DISPENSER PARA ÁLCOOL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INTEGRADOS - ACIONAMENTO POR SENSOR**, ao município consorciado solicitante:

MUNICIPIO	QUANTIDADE	PLACA
Vitorino/PR	1	3603

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência do bem doado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D87ED5C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 208/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 208/2020

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRO II	2019/2020	16/11/2020	30/11/2020
ANDREA GESSI NUNES	ASSESSOR EXECUTIVO	2019/2020	18/11/2020	05/12/2020
MARLUSA PICININ MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	23/11/2020	27/11/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 16/11/2020.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:13C27564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 87-2020

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 87/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. Elementos de despesas: (1861/F504) (1533/F000). GESTOR: Geraldo Olivo Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 322/2020 – FERREIRA & BORDIGNON LTDA, Valor Total estimado R$ 130.000,00.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CEE4DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Altera o inciso I do art. 129, a denominação do CAPITULO X, do TÍTULO V, o *caput* do art. 163 e do art. 164, incluindo o termo ‘jovem’ na Lei Orgânica do Município de Colombo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, PROMULGA NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA, A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. O inciso I do art. 129, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. .....
I - a proteção à família, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;" (NR)

Art. 2º. A denominação do CAPITULO X, do TÍTULO V, da Lei Orgânica do Município de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO X - DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO" (NR)

Art. 3º. O art. 163, da Lei Orgânica do Município de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. O Município suplementará a legislação Federal e a Estadual no que couber, dispondo sobre a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, observando o seguinte:" (NR)

Art. 4º. O art. 164, da Lei Orgânica do Município de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164. Compete ao Município criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, a criança, o adolescente, o jovem e o idoso, assegurando, assistência médica, social e psicológica." (NR)

Art. 5º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

JOÃO MARCOS BERLESI
Vice-Presidente

EDSON LUIZ BAGIO
1º Secretário

ÂNGELO BETINARDI
2º Secretário

RENATO LUNARDON
3º Secretário

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E45ACB79

COLOMBO PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados no Município de Colombo/Pr, para o fornecimento de alimentação aos servidores Municipais da autarquia, com subsidio da Colombo Previdência, conforme Lei Municipal n° 1348/2014, art. 165 e pela Lei n° 1437/2017 art.32.
Data de credenciamento: 16 de Novembro de 2020 a 16 de Janeiro de 2021.
Horário: Segunda - feira à Sexta - feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Sede da Colombo Previdência, Rua XV de Novembro, 321, 1° Andar, Centro - Colombo- Pr.
Informações Complementares poderão ser obtidas na sede da Colombo Previdência, sito a Rua XV de Novembro, nº. 321 1° Andar, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo telefone: (041) 3656-2779.

Colombo, 09 de novembro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:FEE1F156

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 077/2020

DECRETO N° 077/2020

Regulamenta os eventos na modalidade "*drive-in*", como medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de assegurar os direitos sociais ao lazer e cultura, entendida como estado de bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades, sem descuidar das medidas de enfrentamento da pandemia de novo Coronavírus (COVID-19), que exigem a reavaliação e adaptação ao momento atual dos ritos, rituais e práticas sociais;
Considerando que as recomendações dos decretos estaduais e municipais têm como objetivo evitar aglomerações e contato pessoal, e os eventos na modalidade drive-in devem manter essa condição e seja respeitado o distanciamento mínimo no uso das áreas comuns;
DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a concessão de licença ou alvará para realização de eventos na modalidade *drive-in*, devendo ser observada a distância mínima de 1,50m (um e meio) entre cada veículo estacionado.
§ 1º Compreende eventos na modalidade "*drive-in*" aqueles produzidos e realizados em ambientes abertos, que, enquanto realizados o espectador permanece no interior do seu veículo, ou após o desembarque, exclusivamente em seu camarote;
§ 2º O número de veículos deverá ser compatível com a área destinada ao evento, que deverá ser comprovado por meio de implantação, demarcando veículos, distanciamento e acessos.
Art. 2º A realização de eventos na modalidade "*drive-in"*deve observar as orientações e Resoluções da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA/PR, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da novo Coronavírus (COVID19).

Paço Municipal de Colombo Em09 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:1832ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 1, 3, 4, 6, 15, 17, 27, 28, 51, 52, 53 e 54), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 55.839,62 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D9FA9A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.569/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 2, 36, 38, 46 e 47), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.047,00 (Três mil e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:96F4CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.471.931/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 20), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26E9AA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LOURENÇONE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 55 e 57), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.807,90 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:579FCF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 PROCESSO: 3311/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DEFENTI & RIBEIRIO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 16, 17 e 18), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26ECA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 PROCESSO: 8536/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital da Concorrência Pública 003/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A1364582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 18 e 34) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B7841CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 17, 48, 51, 59, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 79, 80, 81, 83 e 109) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 392.697,40 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2E6FA5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 09, 10, 27, 55, 71, 90, 92 e 99) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 112.690,00 (Cento e doze mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:93D2FB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 30 e 40) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.344,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2D9D4706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 94) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B103C6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 3, 15, 16, 28, 63 e 103) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B2B2705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BASCEL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.353/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 5, 6 e 12) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.949,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:22557101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 23, 24 e 84) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 23.153,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5EA7C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 20 e 82) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E0D90E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: IGL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 4, 29, 46, 72, 89, 95, 98 e 104) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 33.737,02 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C49D5CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: rg2s distribuidora de medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 33) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B2EFC645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 13, 19, 36, 41, 42, 47, 61 e 107) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 77.701,60 (Setenta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F271CE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROMEFARMA REPRESNTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 1, 2, 45, 52, 53, 54, 58, 73, 97, 105, 106 e 110) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 120.533,855 (Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitocentos e cinquenta e cinco centésimos de centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E2231902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 93) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 958,50 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4056AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 43 e 66) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 160.142,55 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA7AC2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 34.913,50 (trinta e quatro mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:32324228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLUCAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, CNPJ nº 13.919.051/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 25.885,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5BEB7459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA CS EIRELI, CNPJ nº 10.651.441/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 23.110,00 (vinte e três mil e cento e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:062593B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 21), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.234,92 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reias e noventa dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1CDFE215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PRIMAGRAF INDÙSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.593/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B85C0A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÂO DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 08.663.333/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E08E9313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO: 10185/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal
Contratada: do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.476/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 056/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:18676F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
PROCESSO: 5359/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 059/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6100CA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.550.980/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 22.130,00 (vinte e dois mil cento e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0CB46369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C9DA4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30.361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **34.396.791/0001-32**.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:136678C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30.361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.414.625/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:53234363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.670.664/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4C619862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CONFECÇÕES LC EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.430.460/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F45C12CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.559.378/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D519E738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO: 24940/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento..
Contratada:BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de morango para manutenção das atividades da secretaria solicitante, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 024/2020.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD4F18AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita noCNPJ nº 20.510.631/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 22.926,30 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B8CA9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita noCNPJ nº 18.250.413/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.112,00 (Dez mil, cento e doze reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AF8CFAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita noCNPJ nº 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DEF2F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita noCNPJ nº 94.684.099/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.407,04 (Um mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EA97181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A906B0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR **–** Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação
Contratada:RICARDO ROSA GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.531/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de maio de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido De Oliveira

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B3F68F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO: 4274/2020

Processo: 4274/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII).
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 01: Índice de Desconto 43,0% (quarenta e três por cento) - Item 01: 43,0% (quarenta e três por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais); Item 02: 43,0% (quarenta e três por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Lote 02: Índice de Desconto 46,0% (quarenta e seis por cento) - Item 01: 46,0% (quarenta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais); Item 02: 46,0% (quarenta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais**.**
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:728CDE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 PROCESSO: 4274/2020

Processo: 4274/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 03: Índice de Desconto 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) - Item 01: 52,5% (cinqüenta e dois vírgula cinco por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais); Item 02: 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento), R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8F5EE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2019 PROCESSO: 25757/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Assistência Social
Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA, CNPJ n.º 24.418.375/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas culturais, artesanato e de capacitação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.
Valor total: R$ 79.969,16 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, de maio de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A6B21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 PROCESSO: 25757/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Assistência Social
Contratada: RPA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ n.º 19.195.607/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas culturais, artesanato e de capacitação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.
Valor total: R$ 185.148,96 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F1D5D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2019 PROCESSO: 25757/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Assistência Social
Contratada: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CNPJ n.º05.306.5660/0001-92
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas culturais, artesanato e de capacitação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.
Valor total: R$ 290.298,24 (Duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maiode 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Assistência Social
Contratada: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CNPJ n.º05.306.5660/0001-92
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas culturais, artesanato e de capacitação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.
Valor total: R$ 290.298,24 (Duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maiode 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:35B40E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: M.C. BELLEI & CIA LTDA, CNPJ n.º 05.649.398/0001-05.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.212.115,00 (Um milhão, duzentos e doze mil, cento e quinze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8CBE821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÍCOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 168.208,00 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C422632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ n.º 24.418.247/0001-90.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 65.495,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20998EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 – PREGÃO ELETRÔNICONº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018

Processo: 15803/2018
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 66.582.784/0001-11.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 103.425,96 (Cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maiode 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D4064693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: KDP COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 10.626.569/0001-10
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:268FA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ n.º 07.766.048/0001-54.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 16.208,00 (Dezesseis mil, duzentos e oito reais)..
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6FCF9182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ n.º 27.499.665/0001-48.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:34B2E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019 PROCESSO Nº 21151/2019

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratado: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS LTDA, CNPJ n.º 29.252.265/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Módulos de Quadra de Futebol Society (Mini Arenas), a serem instalados em áreas públicas no município.
Valor Total: R$ 994.500,00 (Novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 12 de maiode 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:35A87858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 73.322,00 (Setenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DFF5F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.554.718/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 49.067,00 (Quarenta e nove mil e sessenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:525AF4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NM NUTRINDO A VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.921.456/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6E8B1048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 195.888,00 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:28006966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FD812FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 223.278,00 (Duzentos e vinte e três mil, duzento e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:68BB3D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.640.161/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 34.180,00 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:98E1A6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 PROCESSO: 22120/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão 104/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 192.326,88 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A0EF0A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 PROCESSO: 224162/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PAVIN PAVIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.193.713/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção de prédios públicos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital do Pregão Presencial 115/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:420CD1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO: 32829/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: TATU ÁGUA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.256.074/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 002/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4436270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 PROCESSO: 27421/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos

pedagógicos de Educação Infantil para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 119/2019.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 270.600,00 (Duzentos e setenta mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:731A914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO: 27606/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: AC TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/Paraná.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 425.242,62 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Vigência: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C811EC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO: 27606/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/Paraná.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.350.718,60 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Vigência: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de fevereiro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:526CBCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO: 32328/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.627.276/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de conjuntos escolares (carteiras e cadeiras) para o atendimento das necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 006/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:60335C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO: 32328/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de conjuntos escolares (carteiras e cadeiras) para o atendimento das necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 006/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A920D5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO: 32830/2019

PROCESSO: 32830/2019
Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP, CNPJ n.º 27.579.535/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 687.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maiode 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal de Colombo – Sra. Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E248FF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO
CONTRATO 0536.512-45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0536.512-45

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Autorização Legislativa: Lei Municipal nº 1821/2020 de 05/02/2020.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CONTENDA – CNPJ: 76.105.519/0001-04

VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Contenda, 02 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal de Contenda

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Sibeli Strasbach
Código Identificador:B14D52D6

SECRETARIA DE GOVERNO
LISTA DE HOMOLOGADOS EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

Lista de Homologados
Edital de Chamamento Público nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o relatório da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, instituída pelo Decreto Municipal nº 269/2020, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº001/2020, na Portaria nº84/20, publicada em 09 de novembro de 2020, nas Planilhas Simplificadas de Despesas Mensais, apresentadas pelos beneficiários inscritos, na Lei Federal nº14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e no disposto no Plano de Ação do Município, cadastrado na Plataforma + Brasil, divulga lista dos Espaços Culturais homologados para concessão do benefício de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020.

O benefício concedido será de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), pagos em parcela única, correspondente ao valor máximo, conforme critério estabelecido na Portaria nº84/2020, que prevê a "concessão do pagamento do subsídio em até 3 (três) parcelas do valor mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R$9.000,00 (nove mil reais) que poderão ser pagos em parcela única", na forma que segue:

CODIGO - SIC	SOLICITANTE	REPRESENTANTE LEGAL	VALOR SOLICITADO	VALOR EM ABERTO DECLARADO	VALOR LIBERADO
4451	BITTI EVENTOS LTDA	CARLOS AUGUSTO TABORDA	R$134.850,00	R$80.350,00	R$27.000,00
4452	JAIR JOSÉ TABORDA MEI	JAIR JOSÉ TABORDA	R$68.295,00	R$42.300,00	R$27.000,00

Conforme critério estabelecido no § 3º, art. 3º da Portaria nº84/2020 o beneficiário deverá: "O beneficiário cadastrado e aprovado, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2020, após a concessão do pagamento do subsídio de que trata o § 1º, deverá apresentar, prestação de contas parcial, referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o dia 15 de dezembro de 2020, através do email: educacao@contenda.pr.gov.br. O beneficiário deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais (notas fiscais e recibo fiscal)."

Contenda, 10 de novembro de 2020.

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK
Presidente da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:CB882D3F

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 087/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem de Veículos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 126.239,55** (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 13/11/2020 às 08h30min do dia 25/11/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 25/11/2020 às 09h30min do dia 25/11/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31min do dia 25/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 10 de novembro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:A4C45D6A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 088/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2020

Objeto: Aquisição de veículos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 470.513,22** (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/11/2020 às 08h30m do dia 24/11/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/11/2020 às 09h30m do dia 24/11/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31m do dia 24/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 10 de novembro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:02D7EE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110 /2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES –CIPA, DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE- PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, ficando assim constituída:

Representantes Eleitos por votos dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

Edinalva Oliveira– Secretaria Municipal de Saúde
Dinaura Guimarães - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo
Hieda Maria Neto Canello– Secretaria Municipal de Administração
Rafael Luiz Gomes – Secretaria Municipal de Saúde
Nilda de Oliveira- Secretaria Municipal de Assistência Social
Sidinei Donizete Luqui- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
João da Cruz- Secretaria Municipal de Administração

Representantes Indicados pelo Gestor Municipal.

Jose Maria Dias - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sandra Merize Mesquita - Secretaria Municipal de Assistência Social
Francieli Winck- Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo
Elisangela Silveira Liberalino – Técnica Segurança do Trabalho
Adriana da Silva - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo
Milton de Oliveira - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Loreci Lemes Rodrigues Andrade - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo

Art.2º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F390CCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DA COLÔNIA DO BITUVA DOS MACHADOS.

VALOR TOTAL: R$ 13.517,00 (treze mil, quinhentos e dezessete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 10 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:94D1D5D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.540.117/0001-11, com endereço na Avenida Cerro Azul, nº. 864, Sala 04 - CEP: 87.010-000, Bairro: Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu bastante Procurador, o Senhor Paulo Cézar Cardoso brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Gismpeiro Monacci nº. 445 - CEP: 87.010-090, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 4.661.148-9 PR, e inscrito no CPF sob o nº. 847.146.119-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 16/09/2019 para 15/09/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 15/11/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico fica alterado o valor contratual global, passando de **R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para R$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA.
PAULO CÉZAR CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E174A412

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 104/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 11/11/2020 às 08:30 horas do dia 24/11/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 24/11/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 24/11/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDEREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5C000112

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44, neste ato representado por seu Responsável Legal, o Sr. Adriano Vitoriano, portador da Cédula de Identidade RG nº6.991.399-7, CPF/MF nº 028.231.939-52, endereço comercial Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Minuta examinada pela Assessoria Jurídica, ex vi do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n. 15.608/2007, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 112/2018, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR
§ Único – Conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico, fica acrescido em 12,5% do valor global contratual, passando de 243.804,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais), para R$259.279,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2AA0CBB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dalmo Mendes Cleve, nº 125, Sala 04, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.035-312, instituída no CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. Luciano Kaminski, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.440.132-7 SSP/PR, CPF nº 015.435.449-08, residente na Rua DR. Mario Augusto Teixeira Freitas, nº 1020, Vila Bela, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.027-140, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de entrega dos serviços, passando seu vencimento de 09/11/2020 para 08/01/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 08/03/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:89ABA254

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 082/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR EZEQUIEL SERPE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n° 834/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER a EZEQUIEL SERPE, servidor ocupante de cargo efetivo de ARTÍFICE, matrícula 194-1, 5 (cinco) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 06/11/2020 a 10/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5349F302

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 182/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 182/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO:**3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**

PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2020 – Manter o Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS:**103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2020 – Manter o Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.367.0601.2028 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS:**136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar**
VALOR:**1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS:**303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR:**230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.304.0701.2040 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância Sanitária**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR:**3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2045 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**15.000,00 (quinze mil reais)**
ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE:**20.608.1001.2064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 546.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.364.0601.2015 – Manter Atividades de Ensino Técnico e Superior**
ELEMENTO:**3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir ônibus para Transporte Escolar**

ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.365.0601.2025 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.365.0601.2025 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS:**136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar**
VALOR:**1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2038 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO:**3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS:**303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR:**233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO: ..... R$ 546.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:865BCCCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 017/2020 PREGÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à GENEROSO MARQUES , 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deInácio Martins/PR, instituída no CGC/MF sob o nº 24.042.809/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, a Sr(a). ADRIANO VITORIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº6991399-7, CPF/MF nº028.231.939-52, residente na BARÃO DO RIO BRANCO, 280 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 013/2020, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR
§ Único – Conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico, fica acrescido em 25% do valor global contratual, passando de 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), para R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6E441B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: V. AMBROZIO INFORMATICA ME
Objeto	: A aquisição de 01 (um) Nobreak para a manutenção do Paço Municipal
Valor total da Contratação	: R$ 4.499,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Vigência do contrato	: Até 10 de novembro de 2021.

Flórida, 10 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1DA783BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
336_20 - LICENÇA PRÊMIO - ELMA LUZETE KUTCHMA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 336 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede a servidora ELMA LUZETE KUTCHMA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELMA LUZETE KUTCHMA, licença prêmio, por um período de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias referente ao período de 1994/1999 - 90 (noventa) dias; 1999/2004 - 90 (noventa) dias; 2004/2009 - 90 (noventa) dias; 2009/2014 - 90 dias e 2014/2019 - 90 (noventa), a partir de 13 de novembro de 2020, conforme processo n.º 290 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:29E5DF38

ASSESSORIA LEGISLATIVA
391_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ERENITE DE FÁTIMA ASSUMPÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 391 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ERENITE DE FÁTIMA ASSUMPÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 060/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ERENITE DE FÁTIMA ASSUMPÇÃO, CPF n.º 842.938.029-91, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Tres mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 1252 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:47A72E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO EXPRESS"

AVISO DE LICITAÇÃO - "Pregão *express*"
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de novembro de 2020, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 19 de novembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C58B3B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 848/2020 - referente a Processo de inexigibilidade nº 46/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo preparado e estilizado para o período de 28/11 a 23/12/2020, utilizado para transportar gratuitamente a população na visitação dos pontos decorados para o Natal encantado de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90(noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, em até 05(cinco) dias da data da sua assinatura;
b) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, até o dia 15 de dezembro de 2020; e
c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, até o dia 29 de dezembro de 2020.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4100	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DC9A3978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ nº 33.092.025/0001-11. Item 001 R$ 94,79.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 9.099,84 (nove mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BDF10A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Item 297 R$ 117,00
2 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 12 R$ 0,070; Item 21 R$ 319,99; Item 22 R$ 113,21; Item 150 R$ 1,26; Item 166 R$ 1,40; Item 186 R$ 0,44; Item 191 R$ 169,99; Item 192 R$ 6,44; Item 204 R$ 11,19; Item 239 R$ 212,33; Item 280 R$ 2,92; Item 287 R$ 0,13; Item 289 R$ 0,23; Item 292 R$ 0,11; Item 305 R$ 0,56; Item 310 R$ 0,68; Item 313 R$ 0,83; Item 314 R$ 0,63; Item 325 R$ 210,36; Item 360 R$ 9,97; Item 361 R$ 17,59; Item 377 R$ 47,50;
3- PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA- CNPJ nº 03.889.336/0001-45. Item 136 R$ 24,070; Item 138 R$ 23,25;
4- DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 03.951.140/0001-33. Item 93 R$ 0,25; Item 94 R$ 2,46;
5- SIPROLIMP- SIMINOATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 17 R$ 4,04;
6- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 05.652.247/0001-06. Item 81 R$ 472,00; Item 246 R$ 10,00; Item 247 R$ 10,44.
7- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA- CNPJ nº 05.818.423/0001-37. Item 129 R$ 42,78; Item 130 R$ 85,57; Item 131 R$ 114,09; Item 133 R$ 28,52; Item 134 R$ 60,00;
8-STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item 58 R$ 0,56; Item 59 R$ 0,45; Item 63 R$ 0,42; Item 65 R$ 0,45; Item 224 R$ 1,22;
9- GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- CNPJ nº 06.157.734/0001-65. Item 36 R$ 67,22; Item 37 R$ 59,55; Item 38 R$ 97,90; Item 82 R$ 450,00; Item 285 R$ 218,02;
10- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Item 44 R$ 289,89; Item 53 R$ 4,92; Item 99 R$ 61,63; Item 101 R$ 46,21; Item 102 R$ 35,39; Item 165 R$ 1,22; Item 167 R$ 1,22; Item 168 R$ 1,22; Item 303 R$ 0,69; Item 308 R$ 0,60; Item 309 R$ 0,63; Item 317 R$ 0,73; Item 319 R$ 0,76; Item 322 R$ 0,69; Item 341 R$ 0,61.
11- AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº 06.276.904/0001-20. Item 39 R$ 7,00; Item 40 R$ 7,00.
12- J.R COMÉRCIO DE FIOS LTDA- CNPJ nº 07.370.983/0001-05. Item 159 R$ 2,90; Item 160 R$ 2,75; Item 169 R$ 3,05.
13- MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ nº 07.396.733/0001-36. Item 24 R$ 0,77; Item 96 R$ 4,44; Item 259 R$ 294,00; Item 260 R$ 88,55.
14- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Item 259 R$ 294,00; Item 260 R$ 88,50.
15- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Item 1 R$ 2,41; Item 27 R$ 3,12; Item 89 R$ 2,00; Item 90 R$ 12,37; Item 92 R$ 2,69;
16- VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 2 R$ 389,50; Item 128 R$ 111,00; Item 262 R$ 390,00; Item 263 R$ 390,00; Item R$;
17- CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.255.284/0001-31. Item 384 R$ 163,00;
18- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Item 5 R$ 5,80; Item 14 R$ 0,06; Item 19 R$ 9,62; Item 25 R$ 0,24; Item 26 R$ 0,39; Item 70 R$ 0,20; Item 75 R$ 0,55; Item 78 R$ 0,57; Item 80 R$ 0,62; Item 97 R$ 15,80; Item 152 R$ 11,69; Item 171 R$ 2,46; Item 206 R$ 25,80; Item 207 R$ 21,69; Item 208 R$ 24,60; Item 209 R$ 21,40; Item 210 R$ 21,20; Item 218 R$ 2,46; Item 220 R$ 1,40; Item 222 R$ 2,46; Item 235 R$ 15,30; Item 236 R$ 14,59; Item 237 R$ 13,00; Item 329 R$ 2,99; Item 330 R$ 2,99; Item 331 R$ 3,49; Item 332 R$ 2,94; Item 333 R$ 2,99; Item 334 R$ 3,89; Item 335 R$ 3,37; Item 336 R$ 2,99; Item 337 R$ 2,52;

Item 338 R$ 2,29; Item 339 R$ 3,47; Item 340 R$ 3,53; Item 342 R$ 0,61; Item 344 R$ 0,64; Item 349 R$ 0,40; Item 353 R$ 9,89; Item 364 R$ 3,34; Item 365 R$ 3,47; Item 368 R$ 3,44; Item 369 R$ 3,54; Item 370 R$ 3,40; Item 374 R$ 3,51;

19- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 18 R$ 2,69; Item 85 R$ 3,36; Item 109 R$ 4,86; Item 137 R$ 0,76; Item 359 R$ 42,40.

20- MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 10.807.173/0001-70. Item 35 R$ 9,78.

21- PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 10.848.698/0001-53. Item 205 R$ 0,26.

22- SRTA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 213 R$ 520,67. Item 352 R$ 87,00.

23- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 11.858.330/0001-39. Item 91 R$ 99,00.

24- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67.
Item 61 R$ 0,52; Item 69 R$ 0,83; Item 74 R$ 0,158; Item 161 R$ 1,14; Item 162 R$ 1,20; Item 163 R$ 1,14; Item 164 R$ 1,20; Item 180 R$ 9,99; Item 182 R$ 1,21; Item 183 R$ 1,14; Item 188 R$ 0,47; Item 193 R$ 22,73; Item 198 R$ 0,849; Item 269 R$ 3,81; Item 274 R$ 0,26; Item 279 R$ 58,00; Item 284 R$ 190,00; Item 284 R$ 190,00; Item 288 R$ 0,17; Item 294 R$ 0,66; Item 316 R$ 1,01; Item 357 R$ 0,625.

25-NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 12.095.582/0001-16. Item 100 R$ 17,19.

26- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Item 95 R$ 2,84; Item 215 R$ 5,58; Item 281 R$ 0,25; Item 282 R$ 0,16; Item 355 R$ 7,31.

27- BASCEL SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Item 16 R$ 3,80; Item 83 R$ 1,65 ; Item 195 R$ 3,69; Item 240 R$ 3,75.

28- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO- CNPJ nº 22.654.814/0001-82. Item 256 R$ 90,00; Item 257 R$ 85,30; Item 258 R$ 54,70.

29- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Item 4 R$ 3,30; Item 103 R$ 45,90; Item 148 R$ 0,70; Item 221 R$ 1,18.

30- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 24.118.004/001-37. Item 15 R$ 0,97; Item 87 R$ 1,57; Item 88 R$ 1,41; Item 199 R$ 2,09;

31- MZZ- COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 30 R$ 3,44; Item 42 R$ 429,00; Item 43 R$ 850,00; Item 112 R$ 377,00; Item 250 R$ 450,00; Item 252 R$ 3,90; Item 255 R$ 10,48;

32- AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 25.137.947/0001-70. Item 28 R$ 89,44.

33- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Item 10 R$ 0,07; Item 11 R$ 0,07; Item 23 R$ 0,57; Item 106 R$ 32,29; Item 135 R$ 0,98; Item 141 R$ 54,99; Item 238 R$ 220,00; Item 293 R$ 0,14.

34- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Item 270 R$ 13,00; Item 271 R$ 13,02; Item 272 R$ 10,00; Item 354 R$ 50,00.

35- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI. CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Item 7 R$ 0,24; Item 31 R$ 23,65.

36- HTM CONFECÇÕES-EIRELI. CNPJ nº 33.002.875/0001-81. Item 241 R$ 0,39.

37- NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 33.839.828/0001-97. Item 248 R$ 1,65.

38- CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R$ 0,17.

39- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Item 84 R$ 1,74; Item 86 R$ 2,14; Item 194 R$ 2,28; Item 196 R$ 1,88; Item 197 R$ 2,33; Item R$;

40- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item 111 R$ 71,50;

41- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 58.950.775/0001-08. Item 66 R$ 65,34; Item 67 R$ 79,40.

42- LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Item 45 R$ 179,99; Item 125 R$ 19,99; Item 126 R$ 19,59; Item 127 R$ 19,59; Item 144 R$ 285,00; Item 145 R$ 292,40; Item 146 R$ 292,39.

43- POSSATTO E POSSATTO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 8 R$ 0,06; Item 9 R$ 0,06; Item 13 R$ 0,06; Item 29 R$ 46,18; Item 71 R$ 0,16; Item 72 R$ 0,17; Item 73 R$ 0,16; Item 76 R$ 0,64; Item 98 R$ 108,88; Item 105 R$ 11,80; Item 113 R$ 1,55; Item 114 R$ 1,30; Item 115 R$ 1,09; Item 170 R$ 2,99; Item 173 R$ 111,00; Item 176 R$ 1,70; Item 177 R$ 3,34 ; Item 225 R$ 5,70; Item 273 R$ 189,90.

44- JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Item 20 R$ 0,66; Item 41 R$ 2,65; Item 49 R$ 2,70; Item 62 R$ 0,47; Item 62 R$ 0,47; Item 124 R$ 0,24; Item 151 R$ 12,86; Item 154 R$ 0,60; Item 158 R$ 6,30; Item 178 R$ 55,70; Item 286 R$ 1,50; Item 302 R$ 0,47; Item 304 R$ 0,48; Item 306 R$ 1,23; Item 307 R$ 0,41; Item 311 R$ 0,50; Item 321 R$ 0,45; Item 323 R$ 0,47; Item 351 R$ 0,12; Item 371 R$ 3,91.

45- CIRUPAR- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS. CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Item 6 R$ 385,61; Item 181 R$ 0,39; Item 187 R$ 0,53; Item 200 R$ 1,02; Item 201 R$ 0,77; Item 202 R$ 0,51; Item 203 R$ 1,45; Item 211 R$ 20,45; Item 253 R$ 11,44; Item 254 R$ 10,80.

46- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Item 32 R$ 7,85; Item 33 R$ 17,38; Item 34 R$ 37,00; Item 60 R$ 0,47; Item 104 R$ 14,50; Item 118 R$ 4,40; Item 119 R$ 5,50; Item 120 R$ 5,50; Item 121 R$ 5,50; Item 122 R$ 4,54; Item 123 R$ 4,74; Item 140 R$ 117,50; Item 149 R$ 0,63; Item 184 R$ 1,14; Item 182 R$ 1,00; Item 190 R$ 4,20; Item 267 R$ 124,99; Item 324 R$ 202,00; Item 326 R$ 189,96; Item 327 R$ 171,11; Item 328 R$ 115,10; Item 366 R$ 3,50; Item 367 R$ 3,32; Item 373 R$ 350.

47- AMARILDO BASSEGIO E CIA LTDA. CNPJ nº 82.231.311/0001-11. Item 50 R$ 2,79; Item 51 R$ 2,79; Item 52 R$ 2,79; Item 54 R$ 2,79; Item 55 R$ 2,79; Item 56 R$ 2,79; Item 57 R$ 2,79; Item 132 R$ 22,80; Item 147 R$ 0,86; Item 189 R$ 2,21; Item 265 R$ 19,17; Item 278 R$ 0,70; Item 343 R$ 0,44; Item 345 R$ 0,45; Item 346 R$ 0,51; Item 347 R$ 0,49; Item 348 R$ 0,40; Item 350 R$ 0,44; Item 382 R$ 45,67; Item 385 R$ 221,00.

Itens desertos/frustrados: 03, 46, 47, 48, 68, 77, 79, 107, 108, 110, 116, 117, 139, 142, 143, 153, 155, 156, 157, 172, 174, 175, 179, 214, 216, 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 249, 251, 261, 264, 266, 268, 275, 276, 277, 283, 290, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 312, 315, 318, 320, 356, 358, 362, 363, 372, 375, 376, 378, 379, 380, 381 e 383.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 4.457.625.99 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reis e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BF5FB02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº

251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Item 297 R$ 117,00

2 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 12 R$ 0,070; Item 21 R$ 319,99; Item 22 R$ 113,21; Item 150 R$ 1,26; Item 166 R$ 1,40; Item 186 R$ 0,44; Item 191 R$ 169,99; Item 192 R$ 6,44; Item 204 R$ 11,19; Item 239 R$ 212,33; Item 280 R$ 2,92; Item 287 R$ 0,13; Item 289 R$ 0,23; Item 292 R$ 0,11; Item 305 R$ 0,56; Item 310 R$ 0,68; Item 313 R$ 0,83; Item 314 R$ 0,63; Item 325 R$ 210,36; Item 360 R$ 9,97; Item 361 R$ 17,59; Item 377 R$ 47,50;

3- PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA- CNPJ nº 03.889.336/0001-45. Item 136 R$ 24,070; Item 138 R$ 23,25;

4- DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 03.951.140/0001-33. Item 93 R$ 0,25; Item 94 R$ 2,46;

5- SIPROLIMP- SIMINOATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 17 R$ 4,04;

6- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 05.652.247/0001-06. Item 81 R$ 472,00; Item 246 R$ 10,00; Item 247 R$ 10,44.

7- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA- CNPJ nº 05.818.423/0001-37. Item 129 R$ 42,78; Item 130 R$ 85,57; Item 131 R$ 114,09; Item 133 R$ 28,52; Item 134 R$ 60,00;

8-STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item 58 R$ 0,56; Item 59 R$ 0,45; Item 63 R$ 0,42; Item 65 R$ 0,45; Item 224 R$ 1,22;

9- GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- CNPJ nº 06.157.734/0001-65. Item 36 R$ 67,22; Item 37 R$ 59,55; Item 38 R$ 97,90; Item 82 R$ 450,00; Item 285 R$ 218,02;

10- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Item 44 R$ 289,89; Item 53 R$ 4,92; Item 99 R$ 61,63; Item 101 R$ 46,21; Item 102 R$ 35,39; Item 165 R$ 1,22; Item 167 R$ 1,22; Item 168 R$ 1,22; Item 303 R$ 0,69; Item 308 R$ 0,60; Item 309 R$ 0,63; Item 317 R$ 0,73; Item 319 R$ 0,76; Item 322 R$ 0,69; Item 341 R$ 0,61.

11- AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº 06.276.904/0001-20. Item 39 R$ 7,00; Item 40 R$ 7,00.

12- J.R COMÉRCIO DE FIOS LTDA- CNPJ nº 07.370.983/0001-05. Item 159 R$ 2,90; Item 160 R$ 2,75; Item 169 R$ 3,05.

13- MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ nº 07.396.733/0001-36. Item 24 R$ 0,77; Item 96 R$ 4,44; Item 259 R$ 294,00; Item 260 R$ 88,55.

14- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Item 259 R$ 294,00; Item 260 R$ 88,50.

15- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Item 1 R$ 2,41; Item 27 R$ 3,12; Item 89 R$ 2,00; Item 90 R$ 12,37; Item 92 R$ 2,69;

16- VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 2 R$ 389,50; Item 128 R$ 111,00; Item 262 R$ 390,00; Item 263 R$ 390,00; Item R$;

17- CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.255.284/0001-31. Item 384 R$ 163,00;

18- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Item 5 R$ 5,80; Item 14 R$ 0,06; Item 19 R$ 9,62; Item 25 R$ 0,24; Item 26 R$ 0,39; Item 70 R$ 0,20; Item 75 R$ 0,55; Item 78 R$ 0,57; Item 80 R$ 0,62; Item 97 R$ 15,80; Item 152 R$ 11,69; Item 171 R$ 2,46; Item 206 R$ 25,80; Item 207 R$ 21,69; Item 208 R$ 24,60; Item 209 R$ 21,40; Item 210 R$ 21,20; Item 218 R$ 2,46; Item 220 R$ 1,40; Item 222 R$ 2,46; Item 235 R$ 15,30; Item 236 R$ 14,59; Item 237 R$ 13,00; Item 329 R$ 2,99; Item 330 R$ 2,99; Item 331 R$ 3,49; Item 332 R$ 2,94; Item 333 R$ 2,99; Item 334 R$ 3,89; Item 335 R$ 3,37; Item 336 R$ 2,99; Item 337 R$ 2,52; Item 338 R$ 2,29; Item 339 R$ 3,47; Item 340 R$ 3,53; Item 342 R$ 0,61; Item 344 R$ 0,64; Item 349 R$ 0,40; Item 353 R$ 9,89; Item 364 R$ 3,34; Item 365 R$ 3,47; Item 368 R$ 3,44; Item 369 R$ 3,54; Item 370 R$ 3,40; Item 374 R$ 3,51;

19- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 18 R$ 2,69; Item 85 R$ 3,36; Item 109 R$ 4,86; Item 137 R$ 0,76; Item 359 R$ 42,40.

20- MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 10.807.173/0001-70. Item 35 R$ 9,78.

21- PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 10.848.698/0001-53. Item 205 R$ 0,26.

22- SRTA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 213 R$ 520,67. Item 352 R$ 87,00.

23- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 11.858.330/0001-39. Item 91 R$ 99,00.

24- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67.
Item 61 R$ 0,52; Item 69 R$ 0,83; Item 74 R$ 0,158; Item 161 R$ 1,14; Item 162 R$ 1,20; Item 163 R$ 1,14; Item 164 R$ 1,20; Item 180 R$ 9,99; Item 182 R$ 1,21; Item 183 R$ 1,14; Item 188 R$ 0,47; Item 193 R$ 22,73; Item 198 R$ 0,849; Item 269 R$ 3,81; Item 274 R$ 0,26; Item 279 R$ 58,00; Item 284 R$ 190,00; Item 284 R$ 190,00; Item 288 R$ 0,17; Item 294 R$ 0,66; Item 316 R$ 1,01; Item 357 R$ 0,625.

25-NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 12.095.582/0001-16. Item 100 R$ 17,19.

26- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Item 95 R$ 2,84; Item 215 R$ 5,58; Item 281 R$ 0,25; Item 282 R$ 0,16; Item 355 R$ 7,31.

27- BASCEL SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Item 16 R$ 3,80; Item 83 R$ 1,65 ; Item 195 R$ 3,69; Item 240 R$ 3,75.

28- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO- CNPJ nº 22.654.814/0001-82. Item 256 R$ 90,00; Item 257 R$ 85,30; Item 258 R$ 54,70.

29- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Item 4 R$ 3,30; Item 103 R$ 45,90; Item 148 R$ 0,70; Item 221 R$ 1,18.

30- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 24.118.004/001-37. Item 15 R$ 0,97; Item 87 R$ 1,57; Item 88 R$ 1,41; Item 199 R$ 2,09;

31- MZZ- COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 30 R$ 3,44; Item 42 R$ 429,00; Item 43 R$ 850,00; Item 112 R$ 377,00; Item 250 R$ 450,00; Item 252 R$ 3,90; Item 255 R$ 10,48;

32- AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 25.137.947/0001-70. Item 28 R$ 89,44.

33- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Item 10 R$ 0,07; Item 11 R$ 0,07; Item 23 R$ 0,57; Item 106 R$ 32,29; Item 135 R$ 0,98; Item 141 R$ 54,99; Item 238 R$ 220,00; Item 293 R$ 0,14.

34- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Item 270 R$ 13,00; Item 271 R$ 13,02; Item 272 R$ 10,00; Item 354 R$ 50,00.

35- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI. CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Item 7 R$ 0,24; Item 31 R$ 23,65.

36- HTM CONFECÇÕES-EIRELI. CNPJ nº 33.002.875/0001-81. Item 241 R$ 0,39.

37- NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 33.839.828/0001-97. Item 248 R$ 1,65.

38- CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R$ 0,17.

39- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Item 84 R$ 1,74; Item 86 R$ 2,14; Item 194 R$ 2,28; Item 196 R$ 1,88; Item 197 R$ 2,33; Item R$;

40- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item 111 R$ 71,50;

41- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 58.950.775/0001-08. Item 66 R$ 65,34; Item 67 R$ 79,40.

42- LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Item 45 R$

179,99; Item 125 R$ 19,99; Item 126 R$ 19,59; Item 127 R$ 19,59; Item 144 R$ 285,00; Item 145 R$ 292,40; Item 146 R$ 292,39.
43- POSSATTO E POSSATTO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 8 R$ 0,06; Item 9 R$ 0,06; Item 13 R$ 0,06; Item 29 R$ 46,18; Item 71 R$ 0,16; Item 72 R$ 0,17; Item 73 R$ 0,16; Item 76 R$ 0,64; Item 98 R$ 108,88; Item 105 R$ 11,80; Item 113 R$ 1,55; Item 114 R$ 1,30; Item 115 R$ 1,09; Item 170 R$ 2,99; Item 173 R$ 111,00; Item 176 R$ 1,70; Item 177 R$ 3,34 ; Item 225 R$ 5,70; Item 273 R$ 189,90.
44- JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Item 20 R$ 0,66; Item 41 R$ 2,65; Item 49 R$ 2,70; Item 62 R$ 0,47; Item 62 R$ 0,47; Item 124 R$ 0,24; Item 151 R$ 12,86; Item 154 R$ 0,60; Item 158 R$ 6,30; Item 178 R$ 55,70; Item 286 R$ 1,50; Item 302 R$ 0,47; Item 304 R$ 0,48; Item 306 R$ 1,23; Item 307 R$ 0,41; Item 311 R$ 0,50; Item 321 R$ 0,45; Item 323 R$ 0,47; Item 351 R$ 0,12; Item 371 R$ 3,91.
45- CIRUPAR- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS. CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Item 6 R$ 385,61; Item 181 R$ 0,39; Item 187 R$ 0,53; Item 200 R$ 1,02; Item 201 R$ 0,77; Item 202 R$ 0,51; Item 203 R$ 1,45; Item 211 R$ 20,45; Item 253 R$ 11,44; Item 254 R$ 10,80.
46- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Item 32 R$ 7,85; Item 33 R$ 17,38; Item 34 R$ 37,00; Item 60 R$ 0,47; Item 104 R$ 14,50; Item 118 R$ 4,40; Item 119 R$ 5,50; Item 120 R$ 5,50; Item 121 R$ 5,50; Item 122 R$ 4,54; Item 123 R$ 4,74; Item 140 R$ 117,50; Item 149 R$ 0,63; Item 184 R$ 1,14; Item 182 R$ 1,00; Item 190 R$ 4,20; Item 267 R$ 124,99; Item 324 R$ 202,00; Item 326 R$ 189,96; Item 327 R$ 171,11; Item 328 R$ 115,10; Item 366 R$ 3,50; Item 367 R$ 3,32; Item 373 R$ 350.
47- AMARILDO BASSEGIO E CIA LTDA. CNPJ nº 82.231.311/0001-11. Item 50 R$ 2,79; Item 51 R$ 2,79; Item 52 R$ 2,79; Item 54 R$ 2,79; Item 55 R$ 2,79; Item 56 R$ 2,79; Item 57 R$ 2,79; Item 132 R$ 22,80; Item 147 R$ 0,86; Item 189 R$ 2,21; Item 265 R$ 19,17; Item 278 R$ 0,70; Item 343 R$ 0,44; Item 345 R$ 0,45; Item 346 R$ 0,51; Item 347 R$ 0,49; Item 348 R$ 0,40; Item 350 R$ 0,44; Item 382 R$ 45,67; Item 385 R$ 221,00.
Itens desertos/frustrados: 03, 46, 47, 48, 68, 77, 79, 107, 108, 110, 116, 117, 139, 142, 143, 153, 155, 156, 157, 172, 174, 175, 179, 214, 216, 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 249, 251, 261, 264, 266, 268, 275, 276, 277, 283, 290, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 312, 315, 318, 320, 356, 358, 362, 363, 372, 375, 376, 378, 379, 380, 381 e 383.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 4.457.625.99 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reis e noventa e nove centavos). Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:162402AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ADILSON FERREIRA MOLINA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11/11/2020 a 10/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8484850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor GENIVAL LUIZ MANGOLIN, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/11/2020 a 24/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E111428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor GENIVAL LUIZ MANGOLIN, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/11/2020 a 24/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DFCF46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO PREGÃO Nº 080/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão nº 080/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BARRAS DE TUBO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos que o mesmo foi declarado DESERTO.

Goioerê-PR, 10 de novembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D08FBBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 082/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.
Horário: 09:00 horas. Data:24/11/2.020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de novembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4D46A918

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2.020
CONTRATADO: GLAUCO TASHIRO CONSULTORIO PSIQUIATRICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para atendimento no Centro de Especializadade conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 10/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D3253A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Pelo presente Termo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 3944226-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e, de outro lado **o estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **GERSON ANTONIO DE BRITO**, portador da cédula de Identidade RG nº 1.821.667-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.822.859-49, e pelo Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 1392962-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 424.360.449-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 199/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 074/2020, para constar a seguinte alteração de acordo com a Portaria nº 2.945, de 23 de outubro de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação das habilitações de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria nº 2.945, de 23 de outubro de 2.020, e conforme Art. 4º da Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 1 (um) mês, de acordo com a Cláusula Décima Terceira – da Vigência e da Prorrogação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência outubro/2020, conforme estabelecido na Portaria nº 2.945, de 23 de outubro de 2.020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Nº de Leitos de UTI	Valor da Diária de Leito de UTI	Qtde de Serviço po 1 (um) mês	Valor Mensal total Estimado
10	R$ 1.600,00	300	R$ 480.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1133	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de novembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

GERSON ANTONIO DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7A7ECF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA – ANO LETIVO 2021

NAS UNIDADES EDUCACIONAIS:

Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera

EDITAL DE MATRÍCULA N° 01/2020

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula das escolas da rede municipal de educação: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas das Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera, no município de Goioerê, para o ano letivo de 2021, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

As escolas citadas acima estarão realizando as **REMATRÍCULAS** de 16/11/2020 à 20/11/2020. As solicitações das novas matrículas serão abertas no dia 25/11/2020, conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo. Para rematrícula os documentos necessários são: cópia da fatura da copel atualizada e declaração de vacina atualizada.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 25, 26, 27 e 30/11 e 01 e 02/12 as Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera estarão abertas para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min;

1.3 De 03 a 07/12/2020, a administração das respectivas escolas, farão a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à sua respectiva escola a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;

b) As demais vagas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga na respectiva escola a qual solicitou a vaga;

c) Caso o aluno enquadrado no item 1.3 – A, não obedeçam ao prazo contido nesse edital de solicitação de vaga até o dia 02/12/2020, ele entrará na ordem estabelecida no critério 1.3 - B, onde o critério é a ordem do protocolo de solicitação;

d) Os documentos necessários para novas matrículas são:
* cópia da certidão de nascimento;
* RG e CPF do aluno;
* RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* cartão do SUS;
* Declaração de vacina atualizada;
* Fatura da copel em nome dos responsáveis atualizada (até três meses);
* cartão do bolsa família (quem for beneficiário);

1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 08/12/2020 nas secretarias das respectivas escolas e via telefone;

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.6 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 11 de Novembro de 2.020.

ALINE SUELLEM BATISTA
Secretária de Educação

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

ESCOLA:_____
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
TURMA:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:_____

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BD41EF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.786/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 490.582,96 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11.1150-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 288.748,00
3.1.90.13.1151-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1019	R$ 56.500,00
3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 5.000,00
3.3.90.39.1036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 140.334,96
TOTAL	R$ 490.582,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, conforme Portaria n°. 1.666/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R$ 350.248,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais) e anulada a importância de R$ 140.334,96 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e quatro mil e noventa e seis centavos) da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.1149-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 1019	R$ 140.334,96
TOTAL	R$ 140.334,96

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 10 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CD4E7B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.888/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.786/2020 de 10 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 490.582,96 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11.1150-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 288.748,00
3.1.90.13.1151-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1019	R$ 56.500,00
3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019	R$ 5.000,00
3.3.90.39.1036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 140.334,96
TOTAL	R$ 490.582,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, conforme Portaria n°. 1.666/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R$ 350.248,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais) e anulada a importância de R$ 140.334,96 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e quatro mil e noventa e seis centavos) da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.1149-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 1019	R$ 140.334,96
TOTAL	R$ 140.334,96

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 10 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F146C904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/11/2020	184,01
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/11/2020	1.313.467,05
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/11/2020	152.122,48
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	10/11/2020	118.692,46
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/11/2020	15.050,08
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/11/2020	182.037,73
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	10/11/2020	480.000,00

Goioerê, 10 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A8C33B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 004/2020
Processo Administrativo nº. 004/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2020, AUTORIZO a Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, no valor de R$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos

e trinta e dois reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 09 de novembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B47FE992

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 49/2020

DECRETO N. 49/2020

Súmula: Institui a Comissão Especial para Concurso de Remoção e Fixação dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Goioxim e da outros provimentos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, MARI TEREZINHA DA SILVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 607/2019, de 24 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do profissional que compõe o Quadro do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 62/2019, de 14 de novembro de 2019, que regulamenta a lotação, designação e remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º - Fica homologada a Comissão Especial para Concurso de Remoção dos profissionais de educação da rede municipal de Goioxim, em atenção ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 62/2019, de 14 de novembro de 2019, ficando constituída do seguinte modo:

I - Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
II - Membros Representantes da Comissão da Associação dos Professores do Paraná – Sindicato:
Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Rosilene Marcondes de Mattos - CPF: 060.930.669-32
Bernadete de Oliveira Marcondes - CPF: 026.787.379-42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 10 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:FBBBC125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 006/2020 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Edital n° 006/2020

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **26 de novembro de 2020** (quinta feira), às **15 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei n° 032/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2021 e dá outras providências.
Como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID 19, será permitida a presença de público no recinto, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto n° 218/2020, do Executivo Municipal.

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:01A94EA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 198/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, HORTICULTURA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, JUDÔ, ARTESCIRCENSES e MUSICALIZAÇÃO, a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e demais unidades administrativas, deste Município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:89A3E3D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (um) veículo tipo Van, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **18/11/2020**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9CA7243A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, LOCALIZADO EM CASCAVEL
VENCEDOR: GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA – ME no lote 01, com valor total de R$ 16.966,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Cascavel, 10 de novembro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:770920E8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 172/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A DISPENSA Nº 172/2020**, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 183/2020 e Dispensa nº 172/2020, cujo objeto é **"locação de Terreno comercial, com área de 2.336m2 (loteamento 20 – Quadra 0011 – Lote unificado 0012), para abrigar os veículos operacionais do CONSAMU"**, com a empresa FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.617.800/001-17, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis.

Cascavel/PR, 09 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0E0B7C98

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 172/2020 – DISPENSA Nº 97/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
CONTRATADA: FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
OBJETO: locação de Terreno comercial, com área de 2.336m2 (loteamento 20 – Quadra 0011 – Lote unificado 0012), para abrigar os veículos operacionais do CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sergio Luiz Deves
	Luciane Aparecida Facchi Deves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E0106C88

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 173/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LEONARDO SPÉZIO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, LOCALIZADO EM CASCAVEL/PR".
VALOR TOTAL: R$ 5.769,99 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 09 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Leonardo Spézio

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3ED0E9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 186/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 diárias, no valor de 25,00 cada, para o Servidor Municipal MARTIN TOSHIAKI SHIMADA, viagem a Londrina, transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FB982DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4636/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004030.001000 – Serviços da Dívida Interna
3.2.91.21.00.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato RPPS – 000.....2.600,00

Total.....2.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Departamento Contabilidade
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....2.600,00

Total.....2.600,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5DAEA40C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 35/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Denize Cavichioli, Matrícula 29-1, ocupante do cargo de Contadora, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 16/04/2017 e 15/04/2018.

Art. 2º O gozo de férias será de 10 (dez) dias à serem usufruídas entre 18/11/2020 a 27/11/2020, restando ainda 15 (quinze) dias para serem gozados.

Art. 3º - Havendo a necessidade a servidora poderá ser convocada para prestação de labor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 10 de Novembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:1A498BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 65/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CLAUDIR FERREIRA PADILHA MEI

CNPJ Nº: 18.137.978/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Nº DO CONTRATO: 2337
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012015.3.3.90.30.00
030010412204012015.3.3.90.39.00
060041339213012034.3.3.90.30.00
060041339213012109.3.3.90.30.00
060041339213012109.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.
OBJETO: Contratação de serviços de eletricista na montagem, ornamentação e manutenção da árvore de natal, com aplicação de material, no centro da cidade com aplicação de material.
DATA DA ASSINATURA: 10.11.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AE31F14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 38/2020

PROCESSO 38 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 38/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 29 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta de medicamento para paciente específico conforme termo de referência constante, da empresa Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 34.772.843/0001-28; uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 29 de Outubro de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4A0368DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 39/2020

PROCESSO 39 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 39/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 10 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria Secretaria Municipal Administração/departamento de Defesa Civil, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta materiais hidráulicos para ampliação da rede de abastecimento de agua da comunidade de Superagui conforme termo de referência constante, da empresa Osmar Schotten Me, CNPJ 00.285.111/0001-91; uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 10 de Novembro de 2020

ALEX LUIS BARBOSA COLOMBES RAINERTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ED258418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3102/2020. (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇAB

DECRETO Nº 3102/2020.
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
178	3.3.90.30.00.00 1303 Matrial de Consumo	R$ 10.000,00
181	3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
Total		R$ 22.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
179	33.90.36.00.00 1303 Outros Serv. De Terc.- Pessoa Física	R$ 22.000,00
Total		R$ 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BB2A1A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DA TP 06/2020

Resumo da Sessão Da Tomada de Preço Nº 06/2020

Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES",*** após o encerramento da sessão que ocorreu em 23 de Outubro do corrente ano. A Comissão de Licitação torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com o valor conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Valor Final
TFI Engenharia Ltda	R$ 77.814,39	R$ 76.965,14

Guaraqueçaba, 10 de Novembro de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JACKES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BB3F31B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TP 06/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório de Tomada de Preço nº **06/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo decreto 2.883/2020 de 21 de Janeiro de 2020, sobre a Tomada de Preço nº06/2020, que tem por objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES",*** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
TFI Engenharia Ltda	27.723.924/0001-72	**R$** 76.965,14

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de Novembro de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:56E5D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2020
Origem: Tomada de Preços 06/2020
Contratada: TFI Engenharia Ltda
CNPJ: 27.723.924/0001-72
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES"***
Valor Global: R$ 76.965,14 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data: 10 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:929F2ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 67/2020

CONTRATO Nº 67/2020

CONTRATANTE: O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ n.º 76.022.508/0001–52, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. Hayssan Colombes Zahoui, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Barbosa Pinto, 340, Centro, PORTADOR da Cédula de Identidade n° 7108394-2 e CPF/MF sob nº 027.568.239-02, e a CONTRATADA: TFI Engenharia Ltda, portadora do CNPJ 27.723.924/0001-72, com sede a Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83024-899, neste ato representado pelo Sr. Fagner Ismael Ienkot, Sócio Diretor, portador do RG 10.750.334-0 SSPPR e Sr. Thales Garcia Simonetto, Eng. Civil, como representante Técnico.

CONTRATO Nº 67/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) NA COMUNIDADE DE TIBICANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES"***
1.2. O valor poderá ser acrescido ou suprimido poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades do Município, observado o limite máximo para aumento de até 50% (reforma e ampliação), de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
1.3. O pagamento poderá ser realizado **mensalmente ou por evento de maneira proporcional,** desde que apresentada no mínimo 25% do evento descrito na planilha de medição conforme Planilha PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) do Memorial Descritivo de execução-Memória de Calculo do Orçamento emitida pela Secretaria solicitante, desde que atendidas às condições técnicas do projeto mediante assinatura do responsável técnico ou responsável pelo Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor para a execução do objeto deste contrato é de R$ 76.965,14 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado **mensalmente ou por evento de maneira proporcional,** desde que apresentada no mínimo 25% do evento descrito na planilha de medição conforme Planilha PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) do Memorial Descritivo de execução-Memória de Calculo do Orçamento emitida pela Secretaria solicitante, desde que atendidas às condições técnicas do projeto

mediante assinatura do responsável técnico ou responsável pelo Contrato.
3.1.1. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;
3.1.2. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
3.1.2.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados;
3.1.2.2. Termo de recebimento provisório quando se tratar da última parcela;
3.2. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
3.2.1. CREA/PR, através da ART;
3.2.2. INSS, através de matricula e/ou CND; e
3.2.2. FGTS/CEF, através do CRF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
5.1. Quando da aplicação de multas, previstas no edital, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
5.2. Compete à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
5.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 06 (seis) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até **06 (seis) meses,** contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço ou Nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Educação; A obra e/ou Serviços deverão ser executados pela proponente vencedora, em até 09 (nove) meses, contados a partir de Recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante. Esse período poderá ser aditivado conforme Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
6.2. Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha PLE do presente Memorial Descritivo - Memória de Cálculo do Orçamento, na prestação de serviços referente ao primeiro mês, a proponente vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.
6.3. O pagamento das etapas posteriores fica condicionado à conclusão integral da etapa anterior, salvo justificativa apresentado pelo responsável técnico da obra e acatado pelo chefe do poder executivo e anuência fiscal do contrato.
6.4. Eventuais erros ou falhas de execução em qualquer das etapas suspende o pagamento das já realizadas, bem como das futuras até compatibilização do projeto de execução e nova expedição de responsabilidade técnica.
6.5. Somente será admitida alteração do prazo, quando:
6.5.1. Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
6.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
6.5.3. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
6.6. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.
6.7. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.
6.8. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
6.9. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.
6.10.Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha constante no anexo I do presente edital, na prestação de serviços referente ao primeiro mês, a empresa vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA se obriga a:
7.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
7.1.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele esclarecidos solicitados por escritos:
7.1.3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho:
7.1.4. Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE:
7.1.5. Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;
7.1.6. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
7.1.7. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.
7.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
7.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE;
7.4. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as clausulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;.
7.5. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;

7.6. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts. 1º e 2º da Lei 4.749/65;
7.7. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
7.8. Prover transporte adequado a seus trabalhadores compreendido do local de trabalho as proximidades de suas residências e vice-versa, de modo a garantir-lhes condições de confortabilidade e segurança;
7.9. Assegurar aos seus trabalhadores condições de conforto suficientes para as refeições em local que atenda os requisitos de limpeza, arejamento e iluminação;
7.10. Dotar o estabelecimento de instalações sanitárias adequadas ao número e sexo do seus trabalhadores, bem como de chuveiro com água quente/fria e armários individuais para seus funcionários mantendo-se em condições higiênicas;
7.11. Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir e fiscalizar o seu uso e substituí-los quando danificados, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora – 5 da Portaria nº 3.214/78 c/c os artigos 157 e 166 da CLT;
7.12. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
7.13. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
7.14. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
7.15. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
7.16 O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados;
8.1.2. **Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA,** ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
9.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
9.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA não gerando quaisquer ônus decorrentes desta prestação de serviço para a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados e servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes para acompanhar o andamento das etapas do Memorial Descritivo - Memória de Calculo do orçamento.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
11.2. A contratada deverá subcontratar uma empresa de pequeno porte ME ou EPP em atendimento às exigências legais dispostas na Lei *nº 8.666 /93* e 31/2015;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA
12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariam a boa técnica ou desobedeceram aos projetos e/ou especificações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
13.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. O objeto deste contrato será recebido por uma pessoa especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 06 (seis) meses a partir da data do dia 10 de Novembro de 2020, até 10de Maio de 2021 como vencimento, sendo a execução conforme planilha presente no Memorial Descritivo - Memória de Calculo do Orçamento-Tabela PLE, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Podendo os prazos serem prorrogados, desde que justificados e por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
16.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;
16.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
16.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTATADA sem justificativa aceita.
16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.
16.4. Declara a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
19.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Guaraqueçaba – Pr., 10 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

TFI ENGENHARIA LTDA
Empresa
Contratada

Testemunhas:
_____
RG nº _____
CPF nº _____

_____
RG nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:57F4DF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2020 AIHS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: APROVA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA, POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Os membros da Diretoria da Associação dos Idosos de Honório Serpa – AIHS, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde e o Decreto Municipal nº 98/2020 de 18 de Março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e por fazerem parte do grupo de risco, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Outubro de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias o mandato dos atuais membros da Diretoria da Associação dos Idosos de Honório Serpa – AIHS.
Art. 2º - Esta prorrogação tem início no dia 28 de Novembro de 2020 e término no dia 01 de Março 2021.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Honório Serpa, 09 de Novembro de 2020.

JOSÉ CRIDES DE FRANÇA
Presidente do AIHS

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:D12EF03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000119/20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000119/20 de 10 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.315,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.305,00
07.01.13.392.0009.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.010,88

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3D395897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000120/20 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000120/20 de 10 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 240.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:52B83EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Processo Administrativo nº076/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços deexames e procedimentos deOdontologiaparaoCIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)para o período de 12 de novembro á 31 de dezembro de 2020, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 360
10.302.001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 10 de novembro de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:67A46A37

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIALN° 009/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**resumindo o processo a:
OBJETO:Aquisição de pneus para os veículos da Frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR.
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 25/11/2020
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 25/11/2020 às 09:00 Horas.
A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 06 de novembro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:46F8D3FA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 130/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 24/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EB8B17F8

GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que realizará o**Credenciamento de empresas especializadas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no município de Inácio Martins - PR de acordo com o disposto na lei Federal 13.465/2017; Lei Municipal 934/2019 e outros instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema**. Para Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Proposta de Preços no**dia 11 de dezembro de 2020, às 09:00h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Inácio Martins/PR. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, em horário comercial, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 09 de novembro de 2020.

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A125E16

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 16/2020. Objeto: Contratação do Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoa Jurídica para eventual registro de atas, estatutos, emissão de certidões e segundas vias - CARTÓRIO INÁCIO MARTINS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: RICARDO VILMAR SAMPAIO, CNPJ da Contratada: . Valor Contratado: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, nove dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:39D9CC54

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
Objeto: **Seleção de empresa especializada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no munícipio de Inácio Martins - PR de acordo com o disposto na Lei Federal 13.465/2017; Lei Municipal 934/2019 e outros instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 09 de novembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE30EC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUETENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS – (CACS – FUNDEB):

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 1057/2009 de 22 de dezembro de 2009, publicada no "Jornal Umuarama Ilustrado", em 23 de dezembro de 2009 Edição de nº 8.763.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição e a Aplicação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS – FUNDEB), composta pelos seguintes membros;

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Poder Executivo
Conselheiro Titular: MICHELE LINHARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Conselheiro Titular: FRANCIANE BELINE DIAS
Conselheiro Suplente: MARIANE RIBEIRO BENTO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARLEI ROMANE DE ARAUJO (PRESIDENTE)
Conselheiro Suplente: SABRINA ESTHERPREDIGER RAMÃO

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Conselheiro Titular: JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES
Conselheiro Suplente: LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Conselheiro Titular: PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA
Conselheiro Suplente: CARLA ANDREIA ROSIN

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;
Conselheiro Titular: MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO (VICE- PRESIDENTE)
Conselheiro Suplente: JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Conselheiro Titular: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS POLI
Conselheiro Suplente: VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Conselheiro Titular**:** MARLI MARQUES DA SILVA
Conselheiro Suplente: EZEQUIEL RODRIGUES

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Conselheiro Titular: SANDRA SALDEIRA LOBATO
Conselheiro Suplente: DULCE DE CARVALHO TOLEDO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;
Conselheiro Titular: THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ
Conselheiro Suplente: CARLA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Conselheiro Titular: JHENIFFER KARINA MENEZES CAMILO
Conselheiro Suplente: EVELYN HERNANDES BARBOSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 24 de agosto de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EC5E1027

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 911.000,00 (Novecentos e onze mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
1923 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 130.000,00
194 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.037000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMILIA - NASF
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 35.000,00
197 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
215 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
262 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial – SUAS
SOMA.....R$ 681.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 180.000,00
356 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev.
266060033.2.196000 CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
376 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 230.000,00
TOTAL.....R$ 911.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Prev.....R$ 180.000,00
SOMA.....R$ 180.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 500.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 160.000,00
SOMA.....R$ 660.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.037000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMILIA - NASF
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
196 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
214 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
255 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial – SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
257 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial – SUAS
SOMA.....R$ 21.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E À RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
375 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 911.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1EF46341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 038/2020;
Procedimento Administrativo: nº 049/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde.
EMPRESA VENCEDORA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 09.435.427/0001-97, **IE**: 904.34838-43, sita à Rua Presidente Vargas, nº 321 – Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com os percentuais desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA de: Medicamentos Referência (éticos) A a Z, 12,00 % (doze por cento), e Medicamentos Genéricos A a Z: 18,00 % (dezoito por cento);
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.
Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 10 de novembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8E05A2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2020;
Procedimento Administrativo: nº 059/2020.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA PARTICIPANTE: **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**, 00.489.388/0001-36, **IE**: 51700330-10, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná; **MENON INFORMÁTICA LTDA**, 08.751.591/0001-40, **IE**: 90403403-75, sita à Avenida XV de Novembro, nº 26 - Centro, Cidade: Cornélio Procópio, Estado do Paraná; **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, 21.552.695/0001-94, **IE**: 90790373-78, sita à Avenida Celso Garcia Cid, 1563, Cidade: Londrina, Estado do Paraná; e **GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP**, 09.721.729/0001-21, **IE**: 9044579577, sita à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, Cidade: Arapongas, Estado do Paraná.
EMPRESAS VENCEDORAS: **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, com o valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**, com o valor total de R$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais); e **MENON INFORMÁTICA LTDA**, com o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Itambaracá Pr, 10 de novembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:78BB3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 051/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 63.457,30 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F11F9424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO 002.2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2020

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI , PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Ficam **APROVADAS,** as Contas do Poder Executivo, do Município de Itambé, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal, que analisou e acompanhou na íntegra, o r. Acórdão do Parecer Prévio nº 384/2020, proferido pela Segunda Câmara, da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, datado de 20/08/2020, constante no Processo nº 257236/20, encaminhado ao Legislativo Municipal através do Ofício nº 1495/20-OPD-GP, de 29 de setembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no *caput* do artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de novembro de 2020

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

ÉDERAPARECIDO RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:24E791AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: Aprova a inclusão da Diretriz do Enfrentamento Pandemia Covid no Plano Municipal de Saúde de Itambé (2018-2021), Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2020.

Considerando a Nota Técnica n.º 5/2020 –CGFIP/DGIP/SE/MS, de 10 de junho de 2020 que trata da necessidade de registro no Plano Municipal de Saúde (PMS) das ações decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID.

Resolve :

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Diretriz do Enfrentamento Pandemia Covid no Plano Municipal de Saúde de Itambé (2018-2021), Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 29 outubro de 2020.

LUIS FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:460506F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde de 2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2020.

Resolve :

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 29 de outubro de 2020.

LUIS FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:55975383

GABINETE DO PREFEITO
LEI CÓDIGO DE POSTURAS

SUMÁRIO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1º e 2º)
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA (Art. 3º e 4º)
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 5º ao 10)
SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES e TERRENOS (Art. 11 ao 14)
SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 15 ao 19)
SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CARNES E PEIXARIAS (Art. 20 ao 24)
SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO (Art. 25 ao 31)
SEÇÃO Vi
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO (Art. 32 ao 42)
CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO (Art. 43 ao 46)
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (Art. 47 ao 54)
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO (Art. 55 ao 63)
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 64 ao 72)
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (Art. 73 ao 78)
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS (Art. 79 ao 85)
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS (Art. 86 ao 88)
SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (Art. 89 ao 94)
CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (Art. 95 ao 103)
CAPÍTULO Iv
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS INSETOS NOCIVOS (Art. 104 ao 106)
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Art. 107 ao 111)
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE (Art. 112 ao 119)
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL (Art. 120)
SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (Art. 121 ao 124)
CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO (Art. 125 ao Art. 131)
SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS (Art. 132 ao 141)
SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL (Art. 142 ao 146)
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS (Art. 147 ao 158)
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO (Art. 159 ao 160)

SEÇÃO Vi
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVOTES E PASTAGENS (Art. 161 ao 166)
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES (Art. 167 ao 170)
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (Art. 171 ao 173)
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO (Art. 174 ao 179)
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO (Art. 180 ao 183)
SEÇÃO IV
DAS MULTAS (Art. 184 ao 189)
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO (Art. 190 e 191)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 192 e 193)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Itambé.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Itambé em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

garantir o respeito às relações sociais e culturais;

estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II

DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA HIGIENE PÚBLICA

A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, pocilgas, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;

consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;

estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV

Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias

As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
serem instaladas em prédios de alvenaria;
serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
possuir portas gradeadas e ventiladas;
possuir instalações sanitárias adequadas;
possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
o uso de aventais e gorros brancos;
manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

Seção V

Da Higiene das Piscinas de Natação

As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
aves doentes;
carnes e peixes deteriorados;
legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
os produzidos por arma de fogo;
os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Excetuam-se das proibições deste artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
apitos de rondas ou guardas policiais;
as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;

haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III

DO TRÂNSITO PÚBLICO

O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV

DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
apresentarem bom aspecto quanto à construção;
não perturbarem o trânsito público;
serem de fácil remoção.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V

DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Os terrenos situados nas zonas urbanas:
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
Os terrenos situados nas zonas rurais:
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
É proibido:
fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido:

deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
a atenuar a erosão das terras;
a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem-estar público.
O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.
Capítulo IV
Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos
Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE
Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.
O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;

indicação clara do objeto da autorização.
A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Quando se tratar de produtos perecíveis deverão, os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o início e término da feira livre;
proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
Saibro E CASCALHO

A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
causem por qualquer forma a estagnação das águas;
de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra, caça e minas.
É absolutamente proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
É proibido:
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.
A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.
SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL
A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais;
nas igrejas, templos e casas de oração;
dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS
Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Os responsáveis pelos terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos

registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.
Seção VI
Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens
A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da lei;
que forem coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
natureza da Infração e a norma infringida;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
nome e assinatura de quem o lavrou;
data de emissão.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
a disposição infringida;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura,

sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 10 de Novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4C00BD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 669/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

RATIFICA O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica RATIFICADO em todos os seus termos o TERMO DE COLABORAÇÃO celebrado entre o **Município de Itaperuçu e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I**", que dispõe a transferência de recursos financeiros do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I., no valor anual de R$ 535.672,92 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) anuais, repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 44.639,41 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 29 de setembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5E96CD1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°182/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA CJC SOLUÇOES EM SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI -EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 17.265.951/0001-95, com sede na Rua Leomir Pedroso de Moraes n° 231, bairro São Domingos, Município de Itaperuçu, firmam em comum acordo resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n° 182/2019 assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.

Itaperuçu, 05 de novembro de 2020.

Municipio de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Contratante

CJC SOLUÇOES EM SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - EPP
Contratado

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AD48DC6E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 - FUNDEB

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-2

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – APMI.

OBJETO: fORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB Á CONVENIADA.

VALOR ANUAL: R$ 535.672,92 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR DE REPASSE: R$ 44.639,41(QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: 11 DE julho DE 2020 A 11 de julho DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, § 2º E 3º DO aRT. 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 04/2019 de 27 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 669/2020 de 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EB0BC2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 149/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 149/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 01 câmera fotográfica e 01 projetor de multimidia para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme Lei Aldir Blanc.
Dotação Orçamentária:
06002133921301203144905200000 1381
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/11/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 24/11/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56447145

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de consumo para enfrentamento ao Covid-19. Os materiais serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020.
Dotação Orçamentária:
08001101221001207833903000000 3351
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/11/2020 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 25/11/2020 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6ECDF880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 128/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte-01000	700,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	6.000,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01504	2.000,00
Valor da suplementação .....:		**16.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP	01504	10.000,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	6.700,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**16.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F679CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA SETEMBRO E OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2020

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	136.984,27
Dotação atualizada .....:	143.284,27
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	12.828,35
Despesas empenhadas até o Bimestre....:	75.017,94

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28B58284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ N° 006/2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ Nº 006/2020

Dá nova redação ao caput do artigo 19 e caput do artigo 55, ambos da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, visando a alteração do horário de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

EMENDA

Art. 1º – O caput do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – *No dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, às 09:00 horas, em sessão solene de instalação, sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, a Câmara Municipal reunir-se-á para a posse de seus membros e a eleição da mesa e das comissões, que prestarão o seguinte compromisso:"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO".*

Art. 2º – O caput do artigo 55 da lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 – *O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 01º de janeiro do ano subseqüente à eleição, às 09:00 horas na Câmara Municipal, prestando o compromisso estabelecido no artigo 19 desta Lei Orgânica Municipal.*

Art. 3º – Essa Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, ficando revogada ainda a Emenda a Lei Orgânica do Município de Jaguapitã n° 005/2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

DORALICE DA CRUZ LEITE
1ª Secretária

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D669E8FB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2020

CONTRATO: 017/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP.
CNPJ: 04.503.070/0001-13
CONTRATO: 017-2020
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020
OBJETO: CONTGRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 38.000,00
DATA: 05/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5543796D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 028/2020

LEI Nº 028/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Jaguapitã, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Jaguapitã, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

CAPÍTULO I

Artigo 1º - A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Jaguapitã é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Artigo 2º - O patrimônio natural e cultural do Município de Jaguapitã é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ ou científico.

Artigo 3º- O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural -COMPAC.
Artigo 4º - Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Artigo 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º. O conselho será composto pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura, na condição de Presidente, pelo Chefe da Divisão de Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de Secretário (do Conselho), dez (10) membros efetivos e dez (10) membros suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. Entre os membros nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser escolhidos cidadãos representantes das diversas profissões ligadas às áreas de cultura e meio ambiente e da sociedade em geral.

§ 3º. Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 4º. O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 5º. O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE TOMBAMENTO

Artigo 6º - Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Divisão de Cultura;

b) do proprietário; e,

de qualquer um do povo.

Parágrafo único - Nos casos das alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido à Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, poderá propor o tombamento "ex-officio" de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União**.**

Artigo 8º - Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pela Divisão de Cultura com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.

Parágrafo único - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem.

Artigo 9º - Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Artigo 10 - O COMPAC poderá solicitar à Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Artigo 11 - A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

Artigo 12 - Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:
I - Descrição e documentação do bem.

II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.

III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.

IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.

V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, e.

VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Artigo 13 - A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) do Tombo será publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Parágrafo único - Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Artigo 14 - O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

§1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

§ 2º. No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é preclusivo, a Secretaria Municipal de Cultura proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

§ 3º. Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

Artigo 15 - Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 9º da presente lei.

CAPÍTULO IV

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Artigo 16 - Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.

Artigo 17 - O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1º. A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Divisão de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º. Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pela Divisão de Cultura.

Artigo 18 - As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Artigo 19 - Ouvido o COMPAC, a Divisão de Cultura, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1º. Este ato da Divisão de Cultura será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.

§ 2º. Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias**.**

Artigo 20 - Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal poderá executa-la, lançando-se em dívida ativa o montante expendido.

Artigo 21 - As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado**.**

Artigo 22 - O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Artigo 23 - Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.

Artigo 24 - No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.

Artigo 25 - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Divisão de Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autoriza pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Artigo 26 - O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.

§ 1º. Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§ 2º. A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 3º. A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

Artigo 27 - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Divisão de Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

Artigo 28 - A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) URF (Unidade de Referência Fiscal) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 1.000 (mil) URF (Unidade de Referência Fiscal).

Parágrafo único - A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Artigo 29 - As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pela Divisão de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Artigo 30 - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Divisão de Cultura, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Artigo 31 - Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VI

FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAGUAPITÃ.

Artigo 32 - Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Jaguapitã, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Artigo 33 - Constituirão receita do FUNCAM de Jaguapitã:

I - Dotações orçamentárias;

II - Doações e legados de terceiros:

III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e,

VI - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Artigo 34 - O FUNCAM poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivo as finalidades do fundo.

Artigo 35 - O FUNCAM funcionará junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa.

Artigo 36 - Aplicar-se-ão ao FUNCAM as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

Artigo 37 - Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUNCAM serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Artigo 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:11A57C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de leite para a Maternidade Municipal Humberto Carrano pelo período de 04 meses, empresa vencedora: CASA DE CARNES ENCRENCA LTDA, CNPJ: 04.817.793/0001-97, no valor total de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 134/2020.

Lapa/PR, 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FEA14859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria na Escola Municipal Profª Sybilla Wille de Lacerda, empresa a ser contratada: RICHARD LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.133.163/0001-27, no valor total de R$ 2.843,82 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 43/2020.

Lapa/PR, 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:230E9E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto aquisição de peças para motosserras e ferramentas para uso da equipe de manutenção de pontes e bueiros no interior do município, empresas vencedoras:

PEPPE ROÇADEIRAS & MOTOSSERRAS LTDA, CNPJ: 13.719.248/0001-59, (itens 1,3,4,5,7,8,9,10,11,13,14 e 15), no valor total de R$ 943,64 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

GIBA FERRAGENS LTDA, CNPJ: 07.728.772/0001-93 (itens 2,6,12 e 17), no valor total de R$ 197,70 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos).

SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 04.878.498/0001-40 (item 16), no valor total de R$ 10,00 (dez reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 135/2020.

Lapa/PR, 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B9ACEACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto aquisição de 04 ventiladores para a Agência do Trabalhador, empresa vencedora:
ZARUR & CIA LTDA, CNPJ: 77.625.283/0001-91, no valor total de R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 136/2020.

Lapa/PR, 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FF91A0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná abertura de credenciamento
Aviso chamamento público Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2020, de 18 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público Nº 008/2020, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5B294F27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **BONA & SOUZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 00.304.166/0001-00, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 04 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 120/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR:BONA & SOUZA LTDA - ME.
CNPJ Nº. 00.304.166/0001-00

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021

Guarapuava, 04 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3C02F08F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **BONA & SOUZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 00.304.166/0001-00, pelo valor estimado de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Guarapuava, 04 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº095/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 121/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: BONA & SOUZA LTDA - ME.

CNPJ: 00.304.166/0001-00

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021

Guarapuava, 04 de novembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FB6E9289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO Nº 001/2020

Declaro para os devidos fins de direito, nos termos do artigo 29, VI da Constituição Federal de 1988 e dos Artigos 23, 24 e 25 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, que os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, para a próxima legislatura, 2021-2024 serão os atuais vigentes, ou seja, por força dos princípios da anterioridade e inalterabilidade incidente, observado o disposto da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72/2012 do Tribuna de Contas do Estado do Paraná.
E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Loanda, 10 de novembro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E1950221

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 426.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria de Saúde de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 426/2020

Loanda – PR, 31 de outubro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:42086E37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 415.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Realização de Recall do air bag do veículo AZY-9637
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2020

Loanda – PR, 31 de outubro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:52667C7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 432.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
DESTINO: PARANAVAÍ E COLORADO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria de Saúde de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 432/2020

Loanda – PR, 31 de outubro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A686F6A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 433.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Verificação de possível defeito na direção do veículo Siena placa BDE-0J83 que pertence ao Conselho Tutelar de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 433/2020

Loanda – PR, 31 de outubro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B8C30C60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 440.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Resolver assuntos referentes a Secretaria do Trabalho e Serviço Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2020

Loanda – PR, 31 de outubro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:412315D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 448.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIAO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião do CRESEMS - Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2020

Loanda – PR, 31 de outubro 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F07D6600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.942.831/0001-36**,** vencedora dos Lotes 13 e 18, perfazendo o valor global de R$ 970,04 (novecentos e setenta reais e quatro centavos).

Loanda, 10 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0FC4349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.049.361/0001-37**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
· **J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.028.479/0001-23**,** vencedora dos Lotes 02, 06 e 12, perfazendo o valor global de R$ 19.437,50 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
· **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.515.542/0001-50**,** vencedora dos Lotes 03, 10, 11 e 13, perfazendo o valor global de R$ 17.676,94 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
· **GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.795.543/0001-05**,** vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
· **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.252.467/0001-36**,** vencedora dos Lotes 05, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R$ 108.298,89 (cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Loanda, 10 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6396DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 012/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS, Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS	GLO	1	44.412,98	44.412,98
VALOR TOTAL .....R$ 44.412,98					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 05 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D1258A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 013/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR	GLO	1	57.461,11	57.461,11
VALOR TOTAL .....R$ 57.461,11					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 57.461,11 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 05 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:382A7DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 014/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL	GLO	1	14.680,85	14.680,85
VALOR TOTAL .....R$ 14.680,85					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 14.680,85 (quatorze mil, seicentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data deemissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23BF98D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2020

PORTARIA Nº. 497/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5416/2020 de 06/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965862, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/06/2017 a 05/06/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 16/11/2020 a 05/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/12/2020 a 15/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:81B27E8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2020

PORTARIA Nº. 498/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5414/2020 de 06/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 959661, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/02/2018 a 03/02/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 07/12/2020 a 26/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 27/12/2020 a 05/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4AFB7101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2020

PORTARIA Nº. 499/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5415/2020 de 06/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **AMARILDO DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula nº. 956641, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/02/2018 a 04/02/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 28/12/2020 a 16/01/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 17/01/2021 a 26/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C6E072D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2020

PORTARIA Nº. 500/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5387/2020 de 06/11/2020.

Resolve:

Conceder ao senhor **RAFAEL JOSE BAZZO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 966250, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 20 (vinte) dias, pelo período compreendido entre 14/12/2020 a 02/01/2021 e 2º período de 10 (dez) dias, pelo período compreendido entre 19/07/2021 a 28/07/2021, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BE7929BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2020

PORTARIA Nº. 501/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5406/2020 de 06/11/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966011, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/03/2019 a 17/03/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 21/12/2020 a 19/01/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 11/12/2020 a 20/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BA30576C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2020

PORTARIA Nº. 502/2020

Sumula – Torna público o Término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o término de contrato de trabalho por prazo determinado, Edital de Abertura nº. 001/2018 de 28/02/2018, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Data do Término
966791	MILENA COSTA DA SILVA LEÃO	PROFESSOR	24/10/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:53726E9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2020

PORTARIA Nº. 503/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5437/2020 de 10/11/2020.

RESOLVE:

Autoriza a ausentar-se por 07 (sete) dias consecutivos em razão de casamento, o servidor **TIAGO GARCIA BATILLANI,** matrícula nº. 966516, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA), nos termos da letra "a", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 09/11/2020 a 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:756AA04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA SESSÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
TIPO MAIOR LANCE

A Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo, Leiloeira do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 06/11/2020, às 09h30min, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Coletto, 1260, nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, procedeu a abertura da sessão do processo de licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020, destinado à **ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, CAMINHONETE, MICRO-ÔNIBUS, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, CARROCERIA EM MADEIRA E LENHA SECA) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL** autorizada pela Prefeita Municipal Senhora TANIA MARTINS COSTA. Aberta a sessão, iniciaram-se os lances verbais dos participantes credenciados. Desta forma os lotes foram arrematados ficando da seguinte forma:

LOTE 01 - CAR/CAMIONETE/CARROCERIA ABERTA; MARCA/MODELO: TOYOTA/BANDEIRANTE; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO FAB/MOD: 1993/1993, CAP/POT/CIL -1,00T/90CV-CHASSI-9BR0J00B0P1022181; COR PREDOMINANTE: CINZA. PLACA ADS – 6724. ARREMATADO PELO SENHOR **LUCAS CORREIA LIMA** – CPF: 111.662.389-70- **VALOR ARREMATADO: R$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 5638-3

LOTE 02 - PAS/MICROÔNIBUS; MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO COMB. JAEDI; ANO/MODELO 2005/2006; COMBUSTÍVEL; DIESEL; CAP/POT/CIL – 16P/01,00T/127CV; CHASSI 93W244K2362003782; COR PREDOMINANTE: BRANCA. PLACA ANH – 9862. ARREMATADO PELO SENHOR **JULIANO DOS SANTOS MENDES** – CPF: 044.575.839-28- **VALOR ARREMATADO: R$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 8463-8

LOTE 03 - PAS/AUTOMÓVEL; MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 G-IV; ETANOL/GAS; ANO FAB/MOD: 2012/2013; CHASSI: 9BWAA05W9DP097877; CAP/POT/CIL -5P/71CV; COR PREDOMINANTE: PRATA. PLACA AWM – 7629 - KM 96.064. ARREMATADO PELO SENHOR **EDMAR MORAES HONORIO** – CPF: 006.157.079-63 - **VALOR ARREMATADO: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 5638-3

LOTE 04 - PAS/AUTOMÓVEL; MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0; ETANOL/GAS; ANO FAB/MOD: 2011/2012; CHASSI: 9BWAA05U9CT184974; CAP/POT/CIL – 5P/76 CV; COR PREDOMINANTE: BRANCA. PLACA AUX – 2992. ARREMATADO PELO SENHOR **JOSE RODRIGO DE OLIVERIA -** CPF: 062.794.879-03 - **VALOR ARREMATADO: R$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS).**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 5638-3

LOTE 05 - COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO MARCA EQUITRAN, MODELO CITYLIX - CT 10, COM CAPACIDADE PARA 10 M³, ANO 2002. ARREMATADO PELO SENHOR **CARLOS SIKORA** – CPF: 523.883.019-04 - **VALOR ARREMATADO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 5638-3

LOTE 06 - CARROCERIA EM MADEIRA, USADA, MEDINDO 4,80 DE COMPRIMENTO X 2,20 DE LARGURA X 0,50 DE ALTURA. ARREMATADO PELO SENHOR **MOACYR JOSE DOS PASSOS** – CPF: 653.799.509-49 - **VALOR ARREMATADO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 5638-3

LOTE 07 - LENHA SECA PROVENIENTE DE CORTE E PODA DE ÁRVORES DE DIVERSAS ESPÉCIES DA ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL. (A QUANTIDADE ESTIMADA É DE 100 (CEM) TONELADAS). R$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS) POR TONELADA. ARREMATADO PELO SENHOR **MOACYR JOSE DOS PASSOS**– CPF: 653.799.509-49 - **VALOR ARREMATADO: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 5638-3

LOTE 08 - PAS/MICROÔNIBUS; MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO COMB. JAEDI T; ANO FAB/MOD: 2008/2008; COMBUSTÍVEL: DIESEL: CAP/POT/CIL–13P/0,90T/127CV; CHASSI 93W244K2382028376; COR PREDOMINANTE: BRANCA. PLACA AQG – 9951. ARREMATADO PELO SENHOR **REINALDO DE MOURA BARBALHO** – CPF: 024.422.229-06 - **VALOR ARREMATADO: R$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS)**
DEPÓSITO BANCO DO BRASIL – AG. 3968-3 C/C 8711-4

Valor total dos lotes arrematados: R$ 86.050,00 (OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

Diante de tais circunstâncias a Sra. Leiloeira deu por encerrada a sessão do Leilão Público nº 001/2020. Ficando ciente o participante que não efetuar o pagamento do bem ou dos bens arrematados através de transferência eletrônica (identificada) do valor do bem, junto a **Conta Corrente, Banco e Agência informados na descrição de cada lote**, e não efetuar a retirada do bem no prazo de 15 (quinze) dias perderá todo e qualquer direito de compra e poderá ser suspenso de participar em novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I, a IV da Lei Federal n 8666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo. Leiloeira Oficial.

Lobato, 06 de novembro de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:981F0858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - COMAS

Aprovar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N º 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade o orçamento da Assistência Social referente ao exercício do ano de 2021, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:953D8EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - COMAS

Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N º 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2020, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:82FC72E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - COMAS

Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente ao primeiro semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N º 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente ao primeiro semestre de 2020, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:838AD09F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2020 Pregão Eletrônico nº 17/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 18/08/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
R$ 56.903,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos).

- AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.
R$ 3.726,64 (três mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

- BASCEL SOLUÇÕES LTDA.
R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

- CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
R$ 18.061,20 (dezoito mil e sessenta e um reais e vinte centavos).

- CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.
R$ 1.000,00 (um mil reais).

- CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI.
R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

- CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
R$ 32.630,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta reais).

- CIRURGICA PARMA LTDA.
R$ 5.945,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

- CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
R$ 16.781,60 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

- CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI.
R$ 75.788,60 (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

- CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
R$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais).

- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
R$ 11.459,60 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.
R$ 8.390,90 (oito mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos).

- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
R$ 10.015,00 (dez mil e quinze reais).

- FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).

- GDC DA SILVA COSTA EIRELI.
R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

- HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).

- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
R$ 9.238,00 (nove mil e duzentos e trinta e oito reais).

- MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
R$ 10.565,30 (dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME.
R$ 2.972,65 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

- MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
R$ 2.265,60 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

- MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.
R$ 23.105,00 (vinte e três mil e cento e cinco reais).

- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
R$ 66.291,50 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

- PRIORITTÃ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
R$ 6.923,40 (seis mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

- PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
R$ 7.376,10 (sete mil e trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).

- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.
R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
R$ 21.606,00 (vinte e um mil e seiscentos e seis reais).

- RANGEL HOSPITALAR EIRELI.
R$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

- S.V. BRAGA IMPORTADORA.
R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

- SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.
R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Valor total licitado: R$ 581.897,19 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Lupionópolis, 31/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C982B9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

I – OBJETO:

Aquisição de componente de equipamento da marca INDREL modelo RVV (VSS) - Nº 040.333 da Sala de Imunização da Unidade de Saúde Central.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação para aquisição de componente de equipamento da marca INDREL modelo RVV (VSS) - Nº 040.333 da Sala de Imunização da Unidade de Saúde Central tem sua justificativa voltada para a eminente necessidade da troca do componente, previamente identificado seu mal funcionamento quando da realização da manutenção preventiva através do contrato nº 068/2018.
Assim, a aquisição se faz necessária, pois conforme a manutenção preventiva conforme contrato nº 068/2018, realizada no dia 15/10/2020 se observou que a placa do painel do refrigerador apresentava-se queimada, sendo necessária sua substituição para melhor funcionamento do equipamento, pois o painel que traz as informações sobre o monitoramento da temperatura de armazenamento dos imunobiológicos, garantindo a qualidade da vacina a ser administrada nos bebes e adultos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ 81.742.751/0001-85**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada anteriormente.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.
O preço máximo a ser pago pela administração, definido como valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, leva em consideração os preços cotados, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis, sendo definido através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos válidos na data da solicitação de dispensa.
A pesquisa direta com fornecedores é, historicamente, a forma mais utilizada para subsidiar o preço de referência do processo licitatório.
Assim, se tratando de aquisição por meio de dispensa de licitação, é prudente certificar que, os valores apresentados nas cotações de preços presentes no caso concreto, refletem fidedignamente aos preços de mercado, o que torna as propostas apresentadas válidas e vantajosas para a administração.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41103406968**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

O Contrato decorrente da presente Dispensa poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 78, VI da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CEA33772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 10 de novembro de 2020, conforme constante da ata do processo licitatório sob nº 090/2020, Tomada de Preços 007/2020, após análise e verificação das documentações apresentadas, foram habilitadas as seguintes proponentes:

TFI ENGENHARIA LTDA;
UNAS CONSTRUTORA – EIRELI;
W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA;
R. GONÇALVES MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Na mesma sessão foi inabilitada a seguinte proponente:

LUCIANE SQUIBA SINHORI 10018338992.

A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste aviso, o qual se encerra às 17h00mn do dia 18/11/2020 para a possível interposição de recurso. Os participantes terão vista franqueada ao respectivo processo licitatório pelo mesmo período.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D755743B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 269.2020

DECRETO N.º 269 de 10 de novembro de 2020.

Súmula: REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e artigo 5º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº792/2006),

Considerando o contido no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;
Considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a incidência da correção monetária sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributação;
Considerando que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Taxas Municipais;
Considerando que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2019/outubro de 2020, atingiu o índice de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento),

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade de Referência Municipal – U.R.M. será atualizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores referentes a:
I - tributos e taxas previstos na Legislação Municipal;
II - obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza;
III - valores passíveis de inscrição no registro de dívida ativa tributária municipal;
IV - preços públicos;
V – demais receitas tributárias de competência municipal.

Parágrafo único: Os valores expressos na Unidade de Referência Municipal – U.R.M. deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 02 (duas) casas decimais, desconsiderando-se os demais algarismos.
Art. 2º. O valor de cada Unidade de Referência Municipal - U.R.M., com a reposição inflacionária de 2020, passa a ser de R$19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C12E4541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 270.2020

DECRETO N.º 270 de 11 de novembro de 2020.

Súmula: REAJUSTA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná, artigo 5º da Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº1.211/2014

Considerando o disposto no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

Considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a correção monetária incidente sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributo;

Considerando que o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº791/2006, autoriza aplicação da correção monetária incidente sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, tendo por base a variação do INPC/IBGE;

Considerando que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Contribuições Municipais;
Considerando que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2019/outubro de 2020, atingiu o índice de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento),
DECRETA
Art. 1º - Ficam corrigidos, monetariamente, no percentual de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), os valores contidos nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº791/2006, para fins de cálculo da Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, para o Exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CF0838CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 266.2020

DECRETO N.º 266 de 06 de novembro de 2020.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA, cargo de Servente, a partir de 19/11/2020, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E113413A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 268.2020

DECRETO N.º 268 de 10 de novembro de 2020.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18/11/2020, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E8AE333A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

CONTRATO Nº 017/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020
PROCESSO N. 033/2020

A **CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, 297 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.052.464/0001-51, com endereço na Rua Paracatú, 409, Parque Industrial, CEP: 86.600-000, na cidade de NOVA ESPERANÇA/PR, neste ato representada por sua representante legal, o Senhor EDSON FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 298.628.849-91, tem justo e acertado o presente Termo

Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$ 8.798,75 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$18.193,84 (dezoito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8E0EF736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 489/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 489/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimentos as Urgências e Emergências**		
716-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 494	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Artigo 2º - **Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimentos a Urgências Emergências**		
726-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 494	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ADC2FE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2020 SÚMULA : FICA INSTITUÍDO FICA INSTITUÍDO O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, BEM COMO A FUNCIONALIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 477/2020

Súmula : fica instituído Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, bem como a funcionalidade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, bem como a funcionalidade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;
II - controle de freqüência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua freqüência; e
III - ponto eletrônico: sistema de registro de freqüência mediante identificação biométrica, por cartão quando necessário ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 3º - A jornada de trabalho nos órgãos da Administração Municipal do Município de Mandaguari – Pr., será estabelecida através de Decreto Municipal.
Art. 4º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos de 20 (vinte) horas semanais, sendomínimo de 04 (quatro) e máximos de 08 (oito) horas diárias, respectivamente, exceto os de regime de plantão.
Seção I
Do Regimento de Plantão
Art. 5º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, poderão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:
I – escala de revezamento de 12/36 – cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subseqüentes de descanso, totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais;
II –Escala de trabalho 5X1 - cumpri uma jornada de 05 (cinco) dias consecutivos e, em seguida, descansa 01 (um) dia.

Parágrafo único - O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito ao recebimento das horas extraordinárias.
Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções
Art. 6º - Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos e empregos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto:
I - Titulares de Cargo de Secretário e Procurador Municipal;
II – Pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
III –Servidores que estejam freqüentando cursos de aprimoramento ou exercendo funções relativas ao seu cargo externamente, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;

IV – servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri; Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei, desde que devidamente comprovado;
Parágrafo único - A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO
Art. 7º - São diretrizes do Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico:
I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - gerenciar o controle de freqüência e lotação do servidor;
III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;
IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor;
V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores estatutário, celetistas e temporários, cargos comissionados e estagiários;
VI - atribuir responsabilidade ao Departamento de gestão de pessoas para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico;
VII - documentar as justificativas, abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;
VIII - permitir ao Departamento de gestão de pessoas o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de apuração para folha de pagamento;
IX –acompanhar e controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e
X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.
Art. 8º - O controle de freqüência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Seção I
Do Ponto Eletrônico
Art. 9º - O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da freqüência dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - O registro eletrônico de freqüência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência, através de protocolo.
§ 2º - Na impossibilidade de ser efetuado o registro de freqüência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.
§ 3º - O registro eletrônico de freqüência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
§ 4º - O servidor que realiza atividades fora da sede do Município em que tenha exercício, ficando em conseqüência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de freqüência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.
§ 5º - O servidor que participar de eventos e cursos fora da sede do Município, para justificar ausência no registro ponto manual, deverá apresentar o certificado e/ou declaração de comparecimento ao curso, imediatamente ao retorno a sede.
Art. 10 - Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:
I – As variações de horários não excedentes a 10 (dez) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.
lI - O horário de entrada ou saída poderá variar em até 10 (dez) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência.
III – A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de horas extraordinárias, quando previamente autorizada pela Chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.
IV – Observado o disposto no inciso III deste artigo, o intervalo de jornada é de uma hora e meia conforme prevê a legislação municipal nº 3204/2018, art. 29 e seus§ 1º, 2º e 3º.
V – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.
VI – A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, a fim de efetivar a operação.
VII – A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.
VIII – Até o décimo quinto dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O departamento de gestão de pessoas deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades e encaminhar para os gestores.
IX – As irregularidades não justificadas deverão ser integradas à folha de pagamento, para lançamento do desconto respectivo.
Art. 11 - Os servidores terão até 02 (dois) dia útil da data de ocorrência para regularizar as ocorrências. As ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontadas na folha de pagamento.
Parágrafo único - O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão reconhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 02 (dois) dias uteis a contar do retorno às suas atividades.
Art. 12 - O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, através do comprovante emitido nos registros do ponto, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem registradas no sistema de ponto e validadas pela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.
Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.
Art. 13 - Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei Complementar (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:
I - faltar ao serviço, sem motivo justificado.
II – nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;
III - parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos iguais ou superiores a 10 (dez) minutos, ausências injustificadas e saídas antecipadas.
§ 1º - As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
§ 2º - O registro de comparecimento e controle de horário de entrada e saída do servidor será apurado por meio de ponto eletrônico, ou por outro meio de controle.
Art. 14 - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar a sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.
Art. 15 - Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado a chefia imediata:
I - abonar faltas sem a devida justificativa; e
II - dispensar o servidor do registro de frequência, sem a devida justificativa.
Parágrafo único - Excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Da Competência dos Órgão de Gestão de Pessoal
Art. 16 - Competem ao Departamento de Gestão de Pessoas:
I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;
II - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico;

III - orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de freqüência;
IV - zelar pela manutenção dos programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico;
V - encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de freqüência mensal das respectivas secretarias e suas unidades;
VI - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
Art. 17 - O Sistema de Controle de Freqüência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:
I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;
II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e
III - constituirá o único Sistema de Freqüência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.
art. 18 - Somente permitirá registro no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração mínima de 4h e máxima superior à 8h (oito horas) diárias e caso comprovado da impossibilidade de registro pela digital do servidor.
Art. 19 - O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço, conforme dispõe do artigo 87, da Lei Complementar nº 3204/2018.
Art. 20 - Será aplicada pena de demissão, nos termos do que determina o art. 131, VIII, da Lei nº 611/2001, ao servidor que causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.
Art. 21 - Constitui insubordinação grave em serviço, passível da aplicação da pena de demissão, conforme determina o art. 131, IV, da Lei nº 611/2001:
I - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;
II - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 22 - Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.
Art. 23 – Compete a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão a manutenção dos relógios pontos, as unidades deverão comunica-la qualquer alteração ou danos no relógio ponto por escrito, para tomada das devidas providencias.
Art. 24 - Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão nos termos da Lei Complementar nº 3204/2018, e demais normas pertinentes.
Art. 25 - Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.
Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09/11/2020
Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (09.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9D73A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1107/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua José Faride de Bastos** a qual se inicia as margens da BR-116 ao lado da Banca Piá do João, a mesma tem (100) cem metros de extensão, essa é uma Rua sem saída situada no Bairro de Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:27B3E204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 378 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **JOSIELI RAMOS,** RG n.º 12.429.304-9/PR e CPF nº 088.272.009-08, matrícula de nº 3979, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo: 120 dias, no período de 22/10/2020 à 18/02/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 19/02/2021 à 18/04/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1DB91667

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 379 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA KAORI ONO CAPOCCI,** matrícula nº 3682 portadora da Cédula de Identidade n.º 10.877.749-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.074.099-50, no cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** no período de 04/11/2020 a 13/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9B804826

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 380 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 05 de novembro de 2020, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 376, de 27 de outubro de 2020, à servidora Pública Municipal GRAZIELLI FRANCO, matrícula n.° 2622, RG n.° 9.462.113-5/PR, no período de 05 de novembro de 2020 à 14 de novembro de 2020.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B6544945

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 381 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 à servidora **CLECI PEDO**, nascida em 06/08/1959, portadora do RG nº 4.401.881-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 607.626.919-72, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2531 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$510,29 (quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 01/11/2020

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9D07B182

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 382 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA,** matrícula n.º 4020, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.994.265-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 809.489.799-68, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FB7D537B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 346,41 m² CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 15/11/2020 A 15/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D1D0A620

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HC Desentupidora LTDA**
CNPJ/MF nº 06.951.547/0001-59
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS PARA O COMBATE AO COVID-19**
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F6D76A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 103/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 48/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/10/2020	08/10/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
VALCIR TARDETTI			

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:97DD2CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1868/20

LEI Nº 1868/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 67.571,20 (-Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos-), para fazer face a celebração do Termo firmado entre o MTUR "Ministério do Turismo" e a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, com o objetivo de atender as ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc para atender aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2076	Lei nº 14.017/20 – Aldir Blanc	
Fonte – 1031	Ações Emergênciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e Outras.	27.571,20
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**67.571,20**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.	Lei nº 14.017/20 - Aldir Blanc	67.571,20
Total.....R$-		67.571,20

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AE91C9A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1866/20

Lei Nº 1866/2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais;
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal;
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social;
IX. do anexo de riscos fiscais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.
Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 24. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2021 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit e o excesso de arrecadação do exercício anterior, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 25(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.
§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade, em especial com relação a Lei Municipal nº 1339/15, de 23/06/2016, visando garantir a execução do Plano Municipal de Educação do Município decênio 2015/2025.
§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art.35. As despesas consideradas irrelevantes, assim consideradas aquelas que não ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93 para a dispensa de licitação (compras e serviços) poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão nos exercícios seguintes, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 49. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.
§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.
§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 51. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam disponíveis.

Art. 52. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejados na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.
Art. 53. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 54. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 55. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 56. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 57. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021 no que couber:
I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 58. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 59. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 60. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 61. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2021, a Proposta do Fundo de Previdência.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 62. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 6ª edição da Portaria 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro nacional.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:957C9675

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1870/20

Lei nº 1870/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 300,00 (-Trezentos reais -), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 583/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.064	SEDU – Pavimentação	
Fonte = 3789	CV 583/2017-SEDU(Pavimentação) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	288,00
Fonte = 789	CV 583/2017-SEDU(Pavimentação) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	12,00
Total		300,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	CV 583/2017-SEDU(Pavimentação) - Exercício Anterior	288,00

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00.	RAF - SEDU - Pavimentação CV 583/17	12,00

Fonte = 789	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	12,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B525F00D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 218/2020

De 10 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Emerson Fabiano Feitosa,** matricula 6015, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 10/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41962DA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373/20

DECRETO Nº 373/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1868/20, de 10/11/2020, etc..,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 67.571,20 (-Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos-), para fazer face a celebração do Termo firmado entre o MTUR "Ministério do Turismo" e a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, com o objetivo de atender as ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc para atender aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2076	Lei nº 14.017/20 – Aldir Blanc	
Fonte – 1031	Ações Emergênciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e Outras.	27.571,20
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**67.571,20**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.	Lei nº 14.017/20 - Aldir Blanc	67.571,20
Total.....R$-		67.571,20

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:79E8D4B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371/20

DECRETO Nº 371/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1867/20, de 10/11/2020, etc..,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 52.250,00 (-cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais-), para fazer face a celebração do Convênio nº 642/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano", com o objetivo de adquirir um Veículo para atender a parte Administrativa da Prefeitura Municipal , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	D. A. – DIRETORIA GERAL	
04.122.0002.1096	Aquisição de 01 (um) Veículo CV 642/20 - SEDU	
Fonte –815	CV 642/20 - SEDU - AQUIS VEICULO - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.250,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**52.250,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado os seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00	CV 642/20 - SEDU – Aquisição de 01 (um) Veículo.	52.250,00
Total.....R$-		**52.250,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6DEADBFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 372/20

DECRETO Nº 372/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1867/20, de 10/11/2020, etc..,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$-4.750,00 (-Quatro mil e setecentos e cinquenta reais-), para fazer face a a contrapartida municipal na celebração do Convênio nº 642/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano", com o objetivo de adquirir um Veículo para atender a parte Administrativa da Prefeitura Municipal , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	D. A. – DIRETORIA GERAL	
04.122.0002.1096	Aquisição de 01 (um) Veículo CV 642/20 - SEDU	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.750,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**4.750,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
49 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.750,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		4.750,00

Art. 3º) - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1C95AB48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 374/20

Decreto nº 374/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1869/20, de 10/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 723,11 (-Setecentos e vinte e três reais e onze centavos-), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 584/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.061	Revitalização de Canteiros Centrais	
Fonte = 3787	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	723,11
Total		723,11

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Anterior	723,11

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:64021BE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375/20

Decreto nº 375/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1869/20, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8,03 (-Oito reais e três centavos-), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 584/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.061	Revitalização de Canteiros Centrais	
Fonte = 787	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	8,03
Total		8,03

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação por Alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00.	RAF - SEDU - Revitalização Canteiros Centrais CV 584/17	8,03
Fonte = 787	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	8,03

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:97DE2DF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376/20

Decreto nº 376/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1869/20, de 10/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.736,19 (-Hum mil, setecentos e trinta e seis reais e dezenove cengavos-), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 584/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.061	Revitalização de Canteiros Centrais	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.736,19
Total		1.736,19

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.736,19
Total do Cancelamento.....R$-		1.736,19

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:94F7078D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377/20

Decreto nº 377/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1870/20, de 10/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 274,85 (-Duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos-), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 583/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.064	SEDU – Pavimentação	
Fonte = 3789	CV 583/2017-SEDU(Pavimentação) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	274,85
	Total	274,85

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	CV 583/2017-SEDU(Pavimentação) - Exercício Anterior	274,85

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69587B96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 378/20

Decreto nº 378/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1870, de 10/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1,14 (-Hum real e quatorze centavos-), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 583/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.064	SEDU – Pavimentação	
Fonte = 789	CV 583/2017-SEDU(Pavimentação) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1,14
Total		1,14

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00.	RAF - SEDU - Pavimentação CV 583/17	1,14
Fonte = 789	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	1,14

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:05CAEA81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020.

OBJETO: **Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, odontológico e insumos farmacêuticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de nevembro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **24 de novembro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1A67F73E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2018 - ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BF PESSINI - ME, CNPJ N.º 13.253.880/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CORSA, FIESTA, ÔNIBUS MERCEDES E CAMINHÃO MERCEDES PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEDE E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:
15 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA
416 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
234 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
364 - 33936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:32B82D47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 183/2018 - ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS PESSINI LTDA, CNPJ Nº 15.684.963/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL MOVIDOS À DIESEL PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:
45 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
47 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
111 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
113 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
422 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
179 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
180 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
234 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
238 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
239 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
246 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
250 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
251 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
252 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F43FED1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 184/2018 - ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BRUNNING E OLIVEIRA LTDA, CNPJ N.º 85.000.370/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL MOVIDOS À DIESEL PERTENCENTES

AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

45 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
47 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
111 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
113 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
422 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
179 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
180 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
234 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
238 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
239 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
246 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
250 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
251 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
252 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0FEAEF4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 097/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;
CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO: CARNE DE PRIMEIRA ALCATRA, CARNE DE PRIMEIRA PATINHO, CARNE DE SEGUNDA PALETA, CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, CARNE SUÍNA COSTELINHA, CARNE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.
O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 119.706,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS). PARA R$ 143.962,63 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EE9B5DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 618/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	860.000,00	00104
11.001.0015.0451.0115.2050	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	860.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6A065412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494/2020

PORTARIA Nº 1494/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 626/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0F1043F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495/2020

PORTARIA Nº 1495/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B610345E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496/2020

PORTARIA Nº 1496/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61760/1	Nilza Lourenço	Técnico em Enfermagem	10/11/2020 A 01/01/2021 (53) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:57B95694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1497/2020

PORTARIA Nº 1497/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16861/1	Rosi do Rocio Patrocínio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	09/11/2020 A 31/12/2020 (53) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4DFD1035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1498/2020

PORTARIA Nº 1498/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 19513/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 13161/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:495FC4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499/2020

PORTARIA Nº 1499/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 20637/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **HUGO POMIN NETO,** matrícula nº 1260/1, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **1994 a 1999**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2C3830DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1500/2020

PORTARIA Nº 1500/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antônio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	27/10/2020 A 23/02/2021 (120) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:011E3F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501/2020

PORTARIA Nº 1501/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processos n° 21182/2020.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.36 e seguintes, e Lei Municipal nº 1822/2016, conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Prorrogar o **Horário Especial** à servidora **MELISSA CAROLINE MELLO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de Atendente Infantil, matrícula 76759/1, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias**,** do dia **01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021 (01 ano).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:20561E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 161-2020 CONVOCAÇÃO PSS ENFERMEIRO-

EDITAL CONVOCAÇÃON°161/2020

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 17 de novembro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeiro	ROSICLEIA GONCHOROSKI	23º

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista
b) Cópia carteira de Identidade;
c) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia número do PIS/PASEP;
e) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
f)Prova de quitação com o serviço militar;
g)Certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
h)Comprovação de endereço residencial;
i)Declaração de bens e rendimentos;
j) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
k) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br,**Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor:www.3distrib.com.br**Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A86F9529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FLUÍDOS HIDRÁULICOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$193.750,82 (cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/11/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24/11/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/11/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de novembro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:1995F139

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.005/2020 - CMDCA

Ementa: INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 005/2018, QUE VERSA SOBRE A GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos de responsabilidade do CMDCA de Matinhos;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo CORONAVIRUS (Covide 19) tem exigido adaptações nos procedimentos processuais com vistas a minimizar preventivamente a possibilidade de disseminação do vírus, por um lado, e agilizar o procedimento de forma a possibilitar o cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar custos e agilizar o trâmite processual, com a utilização de métodos tecnológicos modernos;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, no artigo 2º da Resolução nº 005/2018, o parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art. 2º (...)
"Parágrafo único: Na aplicação nos processos administrativos destas novas tecnologias, se inclui a possibilidade de oitiva de testemunhas e partes por meio de videoconferência, a serem gravados em meio digital próprio, tal qual disposto no caput do presente artigo."

Art. 2º Esta Resolução tem os seus efeitos à partir da datada publicação.

Matinhos, 10 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDCA
Decreto 315/18

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:FCFC3461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 21/2020, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais de construção, madeiras e materiais elétricos em geral para os Departamentos vinculados à Administração Municipal.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 9,23% perfazendo um total de R$ 34.988.52 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leandro Saqueto
CPF: 080.036.749-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:77447690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 578/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 578/2020 de 05/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 559/2019 de 30/08/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.26.782.0330.1.007.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
900 - 4.4.90.51.00.00	774	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.01.000 CONVÊNIO SEDU Nº 39/2018 - RECAPE	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:112400AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 696/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2020
Decreto nº 696/2020 de 01/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.024,74 (dois mil e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
932 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.024,74
Total Suplementação:			2.024,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1501	Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 01 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8A858D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 23 de outubro de 2020 para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5FE0D8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 402/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Henrique Malucelli Daher, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo de Coordenador de Infraestrutura, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 22 e 29 de outubro de 2020 para levar e buscar peças nas empresas Trator Big e Strapasson Auto Peças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FEE17F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 812, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 812, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 28 (vinte e oito) dias iniciando-se no dia 10 de novembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se no dia 10 de novembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V - Funerários;
VI - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - Telecomunicações;
XI - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;

XIV - Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
XV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - Iluminação pública;
XVII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
XVIII - Serviços de chaveiro;
XIX – Advocacia e consultoria jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, exceto aquelas descritas no inciso I deste artigo, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
II – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - Equipamentos e materiais nucleares;
IV - Imprensa;
V - Serviço postal e o correio;
VI – Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VII - Construção civil, em geral.
VIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - Vigilância agropecuária;
XI - Transporte de numerário;
XII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - Serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - Serviços de Unidades Lotéricas.
XV – Atendimentos bancários;
XVI – Serviços contábeis;
XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Parágrafo único. As atividades e serviços descritos no inciso I deste artigo poderão funcionar DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 22h00min E NO DOMINGO DAS 06h00min ÀS 21h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto.

Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 18h00m as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;

§ 2º. São atividades ou serviços do GRUPO II, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 22h00m as seguintes: serviços de estética, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas;
§ 3º. São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN: marinas e afins;
§ 4º. São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:
I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
III – Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
IV - Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhum vínculo com Morretes;
V - Proibida a realização de campeonatos.
VI - Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 5º. São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:
I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 22H00MIN e aos SÁBADOS DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:
I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
II – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
III – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto.

§ 7º. Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades e/ou serviços descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º que já tiverem realizado o cadastramento na Prefeitura Municipal de Morretes, na vigência do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020, ficam dispensados de realizar novo Termo de Cadastramento daquelas atividades.

Art. 5.º As atividades religiosas, poderão funcionar de Segunda Feira a Domingo, do período das 07h00m às 22h00m, desde que atendam todas as exigências contidas neste decreto, especialmente as seguintes:
I –As missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis, deverão ser realizadas com o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento;
II – Os responsáveis pelas atividades deverão disponibilizar pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências necessárias de precaução ao COVID-19, especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio),

uso de máscaras para o público e a utilização de álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).
Parágrafo Único – Fica recomendado que os responsáveis deem preferência para atendimentos de aconselhamentos individuais, bem como que disponibilizem horários de celebrações diferenciados para pessoas idosas e demais grupos de risco.

Art. 6º. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
§ 1 º. De segunda à quinta-feira com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, desde que não atenda turista;
§ 2 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, sem a necessidade de reserva/cadastramento visando ao atendimento de pessoas não enquadradas como turistas.
§ 3 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento das 09h00min às 23h00min, visando ao atendimento aos turistas, desde que cumpridas às exigências previstas no Decreto que regulamenta a abertura de turismo.
Art. 7º. Os RESTAURANTES de atendimento a pessoas não enquadradas como turistas, poderão funcionar desde que atendam às seguintes exigências:
I - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento;
I**I –** As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VII - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
X - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XI - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XII - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIV - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:
I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente se sirva;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 8º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

Art. 9º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 10. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

Art. 11. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);

III – Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) em caso de reincidência.

Art. 12. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

Art. 13. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 14. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

§ 1º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

§ 2º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

§ 3º. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas presentes.

Art. 15 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
I – Advertência;
II – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
III – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 16. Em caso de confronto entre disposições contidas no presente Decreto com disposições existentes no Decreto regulamentador da reabertura do Turismo de Morretes, deverão prevalecer as exigências relacionadas nas normas regulamentadoras do Turismo.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir da data de 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, com exceção do disposto no art. 4º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020 e art. 19 do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:AFF48321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 811, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 811, de 10 de novembro DE 2020.

"Regulamenta as atividades de Turismo de Morretes - Morretes Destino, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se no dia 10 de novembro de 2020, de forma controlada, responsável e segura e aponta as exigências e protocolos de segurança sanitária e dá outras providências".

CONSIDERANDO-SE a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes; a *Associação Morretes Convention & Visitors Bureau*, outras representatividades vinculadas ao turismo e demais empresários; bem como, as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO-SE a falta de previsão do término das transmissões comunitárias do Coronavírus COVID-19 e respectivo controle da pandemia; bem como o longo tempo de paralisação das atividades ligadas ao turismo de Morretes;

CONSIDERANDO-SE a imprescindibilidade de possibilitar aos empresários vinculados ao turismo de Morretes a retomada, mesmo que parcial, das atividades econômicas para a garantia da subsistência própria, dos colaboradores e respectivos familiares;

CONSIDERANDO-SE as providências do Programa MORRETES DESTINO CERTO visando à abertura do turismo de forma controlada, responsável e segura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

TÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Autoriza a reabertura do Turismo de Morretes – Morretes Destino Certo *pelo período de 28 (vinte e oito) dias iniciando-se no dia 10 de novembro de 2020*, desde que realizado de forma

controlada, responsável e segura diante do cumprimento de todas as exigências dos protocolos de segurança sanitária contidas neste Decreto, quando poderão trabalhar as seguintes atividades e serviços relacionados ao turismo em Morretes:
I – Restaurantes;
II – Pousadas;
III – Hotéis;
IV – Parques Privados;
V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;
VI – Acampamentos turísticos (campings);
VII – Casas de Aluguel para turistas;
VIII – Feiras Livres;
IX – Atividades à beira dos Rios;
X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;
XI – Trem e Vans de Turismo;
XII – Veículos Off *Roads* e *Riquixás*;
XIII – Guias de Turismo;
XIV – Parques aquáticos e atividades realizadas em piscinas.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo é facultativo e está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada um das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 1º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando, pelo cumprimento delas.

§ 1º. Os Termos de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes, que foram assinados na vigência do Decreto Municipal n.º 745 de 19 de agosto de 2020, continuam válidos, todavia, mantêm-se a obrigatoriedade da assinatura do mencionado Termo de Responsabilidade caso não tenham feito e queiram atender aos turistas nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Os interessados na assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes deverão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. Fica RECOMENDADO:

I – Que os turistas que realizem reserva/cadastramento prévio no site WWW.MORRETESDESTINOCERTO.COM.BR acessando diretamente ou por meio de redirecionamento através do site WWW.MORRETES.PR.GOV.BR e

II – Que os estabelecimentos vinculados às atividades previstas neste Decreto realizem o controle dos turistas utilizando-se o QR CODE vinculado ao cadastramento mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 4º. No período mencionado no art. 1º deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS E ÔNIBUS transportando turistas À MORRETES, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Disponibilize aos passageiros álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
II – Garanta que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
III - Garanta que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – Exigências específicas contidas na parte especial deste Decreto.

Art. 5º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 1º deste Decreto, que optarem por funcionar, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
X – Assinar o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a cassação de Alvará de Funcionamento e Interdição do estabelecimento;
XI – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 1º. Mantem-se o uso obrigatório de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID – 19) sendo que todas as pessoas devem tomar os seguintes cuidados e providências:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la para ajustá-la ou coçar o rosto, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas anteriormente;
V - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
VI - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VII - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de

água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VIII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
IX - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
X - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
XI - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XII - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XIII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade vinculada ao turismo de Morretes, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas neste Decreto.

Art. 6º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades ligadas ao turismo de Morretes, deverão respeitar a quantidade de clientes conforme o percentual de lotação máxima de cada atividade previsto na parte especial deste Decreto.

Art. 7º. Torna-se obrigatório o atendimento às seguintes exigências em relação aos CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO:

I - Ao identificar clientes com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Realizar o auto monitoramento diário para avaliação da febre com registro do valor e hora da medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar, podendo utilizar-se do aplicativo covid pr no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
III - Ao identificar colaboradores com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Parágrafo único. Além das exigências previstas neste artigo, torna-se obrigatório o cumprimento de outras exigências específicas previstas na parte especial deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento às exigências constantes neste Decreto acarretará aos responsáveis, a aplicação cumulativa ou individualmente, das seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III – Prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e condução dos infratores, por parte da Polícia Militar, para a lavratura do Termo Circunstanciado;
IV – Medidas administrativas de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

TÍTULO II
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 9. Os RESTAURANTES poderão funcionar no período das 09h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 10. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
IX - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;**c)** oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente se sirva;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 11. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:
I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;

b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E DOS HOTÉIS

Art. 12. As POUSADAS serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades HABITACIONAIS Isoladas em Prédios Distantes entre Si que poderão atender até 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do empreendimento.
II - Pousadas E HOTÉIS compostas por unidades HabitaCIONAIS Geminadas no Mesmo Prédio que poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

Parágrafo único. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras, conforme disposto na parte geral deste Decreto, quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 13. As POUSADAS compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os HOTÉIS, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas na parte geral deste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento;
II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;
VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid- 19 e/ou sintomas respiratórios;
VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.
Art. 14. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:
I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
VI – Garantir que mensageiros e manobristas higienizem as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, cabendo:
a) ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre com álcool gel 70%;
b) ao manobrista, aconselha-se higienizar o volante, botões, maçaneta, sensor/chave de ignição, tanto antes de dirigir o veículo como na entrega ao cliente.

Art. 15. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
VIII - priorizar o check-in eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chaves comuns devem ser desinfetados ao ser recebido e antes de ser reutilizado;
X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;
XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
XIII - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;
XV- Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

Art. 16. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:

I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;
VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à la carte, diretamente na mesa ou no quarto;
XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;
XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
XIII - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;
XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XXI - para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 17. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE LIMPEZA e ARRUMAÇAÕ DOS QUARTOS:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar-condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;
IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial;
b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.
V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
VI - Para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas;
VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;
VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check* in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;
XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 18. Cumprir, exceto hotéis, as seguintes exigências em relação ao funcionamento das ATIVIDADES REALIZADAS NAS ÁREAS DE LAZER:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social (1,5 metros);
II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechadas;
III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização.
IV – Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso obrigatório de máscara;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUES PRIVADOS

Art. 20. Os PARQUES PRIVADOS poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
IX - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
X - Evitar o compartilhamento de sofás;
XI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:

I - Uso de máscara obrigatório para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VI - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
VII - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
X - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIII - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XIV - para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 24. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso de máscara obrigatório;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

Art. 25. As atividades realizadas em piscinas em condomínios, clubes e associações ficam permitidas, condicionadas à indicação do responsável pelo cumprimento das normas, além do cumprimento das regras gerais e as seguintes:
I – Controle de acesso e controle de pessoal:
a) 30% (trinta por cento) da capacidade máxima permitida;
b) distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e meio) entre as cadeiras de sol;
c) indivíduos com comorbidades serão orientados a não utilizar a piscina em horários recreativos.
II – higienização e segurança
a) utilização obrigatória de álcool em gel antes do acesso a área da piscina;
b) utilização obrigatória de toalha individual para higiene pessoal;

c) higienização das cadeiras de sol após o uso;
d) utilização de máscara durante o deslocamento nas áreas de uso comum.
III – conscientização e controle comportamental
a) presença de um moderador para conscientizar, orientar e fazer cumprir as regras estabelecidas;
b) alocação de avisos sobre procedimentos de segurança em locais visíveis.
IV – Os estabelecimentos que dispuserem de piscinas, garantir que as mesmas utilizem sistema adequado de filtragem, incluindo a garantia do nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 26. Os QUIOSQUES poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min e os demais ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS poderão funcionar nos mesmos dias das 08h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Com exceção dos quiosques, atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (1,5 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
IV - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
V - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
VI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
VIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
IX - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas quando do cozimento e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS)

Art. 27. Os ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS) poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motor homes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 (um e meio) metros entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - Instalar barreiras físicas, como telas transparentes e fitas de segurança, para proporcionar uma separação adequada entre clientes e funcionários no balcão de atendimento;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse

seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

§ 3º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos BANHEIROS:
I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;
II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;
III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;
IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.
V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas;

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUEL PARA TURISTAS

Art. 28. As CASAS DE ALUGUEL poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças;
III - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 29. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 30. As FEIRAS LIVRES poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I – Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;
II - Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar.
III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;
IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
V – Não disponibilize cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II – Lavar, no caso de barracas de alimentação, constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool 70% nos seguintes casos:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador.

§ 2º. Considerando-se a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) torna-se facultativa a adesão ao funcionamento das Barracas nos dias previstos no art. 1º desde Decreto, não incidindo o disposto no art. 18, inciso I da Lei Municipal n.º 512 de 21.01.2017.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 31. Está proibido o acesso aos rios de Morretes, salvo nos seguintes rios e localidades:
I – Rio Mãe Catira na localidade Curva do Félix;
II - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro no Porto de Cima;
III - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro da Prainha próximo ao Restaurante Madalozo;
IV - Rio Marumbi no Recanto Cascatinha;
V - Rio Nhundiaquara no Recanto Nova Itália na localidade do Bairro Central.

Art. 32. A realização das atividades à beira dos rios prevista no artigo anterior, poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

§ 1º. A utilização dos Rios mencionados neste artigo somente será possível se atendidas as seguintes exigências:

I - Os estabelecimentos diretamente vinculados à exploração destes lugares assinem termo de responsabilidade sanitária;
II - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
III – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima total de pessoas no espaço do Rio e do Estabelecimento devendo respeitar a distância de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.
IV – Garantir que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles e os colaboradores durante o atendimento por meio da instalação de barreira com fita ou qualquer outro aparato;
V - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

Art. 33. Fica autorizado o passeio de botes, a prática de bóia-cross ou similares no Rio Nhundiaquara, nos dias e horários previstos neste artigo, desde que:
I – Cada passeio de botes deverá realizado apenas com pessoas do mesmo núcleo familiar;
II – Seja garantida a higienização/desinfecção da embarcação, dos remos e de todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados no desenvolvimento da atividade;
III – Garanta, no caso da prática de bóia-cross, caiaque e outros esportes náuticos, que:**a)** Durante todo o percurso do transporte

terrestre para a realização da atividade, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, de forma que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
b) Durante todo o percurso terrestre para a realização da atividade seja disponibilizado álcool 70% aos passageiros e que o veículo utilizado seja higienizado antes de cada viagem;
IV – Todos os passageiros e o condutor dos veículos utilizem máscaras durante o percurso terrestre.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS COM PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS TURISTAS E AS
AGÊNCIAS DE TURISMO

Art. 34. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º. As Agências de Turismo poderão funcionar desde atendidas as exigências e protocolos de saúde, nos seguintes dias e horários:

I - De SEGUNDA-FEIRA à QUINTA-FEIRA no mesmo horário e com o cumprimento das exigências e protocolos das atividades não essenciais no Município de Morretes;
II – As SEXTA-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS das 08h00min às 18h00min.

§ 2º. As LOJAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

Art. 35. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:
I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;
III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado na parte geral deste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 36. Os VEÍCULOS *OFF* ROAD'S e RIQUIXÁ'S poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;
III – Assinem e Termo de Responsabilidade Sanitária e cumpram com as obrigações nele contidas.
IV – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
V - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
VI - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM E DAS VANS DE TURISMO

Art. 37. O TREM DE TURISTAS poderá funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do Trem de Turistas, considerando-se a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;
IV – Realizem, no momento da entrada no trem a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores que acompanharão aqueles, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V – Assinem o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a proibição de transporte ferroviário de turistas à Morretes;
VI – Realizem a higienização dos vagões de turistas antes do Embarque na Estação Ferroviária em Curitiba.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao DESEMBARQUE e EMBARQUE DO TREM EM MORRETES:

I – Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;
II – Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;
III - A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao EMBARQUE EM MORRETES EM TÁXIS E VANS DE TURISMO visando a garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:
a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
b) A garantir que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
d) Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 38. No período mencionado na parte geral deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS transportando turistas desde que:

I – Haja a disponibilização de álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros) aos passageiros;
II - Seja garantido que, durante todo o percurso de retorno, os passageiros mantenham distância de outros passageiros, deixando um assento livre entre si;
III - Seja garantido que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – Tenham no interior dos veículos a cópia da LFE - Lista de Fretamento Eventual declarada perante o DER – Departamento de Estrada de Rodagem, assinada pelo condutor com a respectiva identificação;

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 39. Os GUIAS E TURISMO poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:
I – Evitem saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo, outrosprofissionais, turistas e visitantes;
II – Respeitem a distância mínima de 1,5 metros;
III - Se o profissional apresentar qualquersinal ou sintoma de Covid-19, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;
IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado na parte geral deste Decreto;

V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones etc.;
VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, walkie talkies etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;
VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;
VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 40. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 802, de 23 de outubro de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 10 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9FADE11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o Edital de licitação denominada Tomada de Preço 003/2020 cujo objeto da presente licitação é Execução de Obra Remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, CRECHE Padrão Tipo 2 do FNDE, situada à Rua Pastor Dalzir Nízio – Vila das Palmeiras – Morretes/PR, conforme Caderno de Encargos e Especificações técnicas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a Lei Federal 8666/93;

ONDE SE LÊ:

Executou obras similares ao objeto desta licitação com área de até 401,25 m² (quatrocentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), devidamente chancelados pelo respectivo Conselho.

LEIA-SE:

Executou obras similares ao objeto desta licitação com área igual ou superior a 401,25 m² (quatrocentos e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), devidamente chancelados pelo respectivo Conselho.

Diante disto segue-se publicado o edital e seus anexos no Portal de Transparência do Município no site **http://transparencia.morretes.pr.gov.br/**

Morretes, 10 de novembro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Presidente da Comissão Permanente.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:12D29B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ nº. 24.586.988/0001-80

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 177.237,97 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F0EED884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 152.432,30 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D340F76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
CNPJ nº. 26.847.096/0001-11

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 35.016,37 (trinta e cinco mil, dezesseis reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:3462475B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 04.470.877/0001-05

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 33.334,80 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:528530A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 05.155.425/0001-93

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.286,00 (mil, duzentos e oitententa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:154688E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 04.355.394/0001-51

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:BEAD2458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 05.782.733/0001-49

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.428,92 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:CFB3652E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 39/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 32.421.421/0001-82

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 35.765,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:7ED71843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3394/2020

Número da Lei:	1603
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	19/05/2020

DECRETO Nº 3394, de 14 de setembro de 2020

DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL LEI 1603/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3339032000000000000.01021	9.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172807110200000000 - 01021	9.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 14 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CEFF9299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3396/2020

Número da Lei:	1625
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	31/08/2020

DECRETO Nº 3396, de 28 de setembro de 2020

DECRETO LEI 1625/2020- VEICULOS SAUDE

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.34495520000000000000.00500	150.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.34495520000000000000.00303	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242803110100000000 - 00500	150.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	50.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 28 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D26DBCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3414/2020

Súmula: Estabelece a Unidade de Valor Para Custeio da Taxa de Iluminação Pública – UVC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 e Decreto nº 3166/2018.

DECRETA

Art. 1º - Estabelece **U**nidade de **V**alor Para **C**usteio da Taxa de Iluminação Pública – **UVC**, para o exercício financeiro de **2021**, em **R$ 146,28 (cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme a atualização da Resolução da Aneel nº 2704/2020 de 23 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:62BC058B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4476/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais conforme seguem:
Sone Scheuerlein, portador do CPF 995.367.659-34, Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2019 a 27/03/2020, a partir de 03/11/2020 a 17/11/2020.
Veridiane Zucconelli, portadora do CPF 044.913.369-97, Técnica em Segurança no Trabalho, relativo ao período aquisitivo de 11/06/2018 a 11/06/2019, a partir de 03/11/2020 a 22/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:414A48C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4477/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde, aos Servidores Públicos Municipais a seguir:
Agustinho da Silva, ocupante do cargo de Agente de Apoio de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.938.089-7, até 13/02/2021.
Ivone Biesek da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 5.456.789-8, até 03/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5CDF5DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4478/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **Geovane Tomaz Knihs**, portador do CPF 048.929.889-36, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020, a partir de 09/11/2020 a 18/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F95B8C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 17 de novembro de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão do não comparecimento de LEIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
PERCILIA FERNANDES PESCO	10.212.633-5	8,00	117º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(confirmar no RH, a data da consulta médica, que deverá ser antes da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 06 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (117º Colocada)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 35/2020 de 06 de novembro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 06 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BC648D66

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado–PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 17 de novembro de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão do término de contrato de IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA e DIRCEU ALVES.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
IOLANDA DE LURDES BISCA	021.848.339-24	6,00	40ª
MARIA ROSANGELA TOMAS	015.138.438-82	6,00	41ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) Certidão Negativa**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Alternativa Consultoria Ocupacional. (ver com o RH, o endereço e a data da consulta médica, que deverá ser antes da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (pagina da foto e verso) do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; **p)** 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 06 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (40º a 41º) colocadas**, para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado–PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 49/2020 de 06 de novembro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 06 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C2C75B04

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO nº 12/2020

Súmula: Dispõe sobre antecipação do feriado do Aniversário de Emancipação Política do Município de Paiçandu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica transferido o feriado do "DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PAIÇANDU-19/11" para o dia 16 de Novembro de 2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de Novembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:7874C75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020
DISPENSA Nº50/2020
PROCESSO Nº 128/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: T CASTRO & TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.175.198/0001-54.
OBJETO: O objeto desta é a Aquisição de Placa 2 e 1 INTELBRAS IMPACTA 220 destinado a substituição no Pabx, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	ud.	1	Placa 2 e 1 INTELBRAS IMPACTA 220, instalada e configurada.	3.600,00
TOTAL				R$ 3.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301-008.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0003 FICHA 0353

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de Novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C9DA2397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9226/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP, portadora do CNPJ: 24.418.247/0001-90, com o valor total de R$ 625.600,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 139.210,50 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos); LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, portadora do CNPJ: 13.258.144/0001-94 com o valor total de R$ 14.755,43 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41 com o valor total de R$ 95.630,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Publique-se.

10 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5BD3E511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9226/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP, portadora do CNPJ: 24.418.247/0001-90, com o valor total de R$ 625.600,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 139.210,50 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos); LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, portadora do CNPJ: 13.258.144/0001-94 com o valor total de R$ 14.755,43 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41 com o valor total de R$ 95.630,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Publique-se.

10 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:531E61FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12596/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda do medicamento amitriptilina cloridrato 25 mg através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 13.328 de 11/12/2019, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5979AE1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13905/2020

Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 13.328 de 11/12/2019, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193).

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 10 de novembro de 2020.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F8D78D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13571/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, es pecialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de smartTVs, projetores, notebooks e antena para recepção de sinal de internet através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** LUCAS C. RUBEL-ME, portadora do CNPJ: 22.246.173/0001-27, com o valor total de R$ 689,99 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 28.010.869/0001-36 com o valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais); INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, portadora do CNPJ: 28.706.488/0001-96 com o valor total de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) e TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, portadora do CNPJ: 03.655.680/0001-70 com o valor total de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

10 de Novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C7FB30F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13571/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de smartTVs, projetores, notebooks e antena para recepção de sinal de internet através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** LUCAS C. RUBEL-ME, portadora do CNPJ: 22.246.173/0001-27, com o valor total de R$ 689,99 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 28.010.869/0001-36 com o valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais); INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, portadora do CNPJ: 28.706.488/0001-96 com o valor total de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) e TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, portadora do CNPJ: 03.655.680/0001-70 com o valor total de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

10 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EEC6CCE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, OBRAS E PROJETOS EM ATENÇÃO AOS RECURSOS ENVIADOS VIA FUNDO NACIONAL DE CULTURA ATRAVÉS DA LEI Nº. 14.017/2020 ALDIR BLANC - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14903/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, na seguinte especificação:
Objeto: Chamamento Público visando o credenciamento de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural.
Período de inscrição: das 12h00min. do dia 11/11/2020 até às 17h00min do dia 16/11/2020.
As inscrições deverão ser feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br) dentro do período indicado. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Novembro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4EFB5635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.50/2020 - SELEÇÃO DE ARTISTAS, OBRAS E PROJETOS EM ATENÇÃO AOS RECURSOS ENVIADOS VIA FUNDO NACIONAL DE CULTURA ATRAVÉS DA LEI Nº. 14.017/2020 ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14903/2020

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de artistas, obras e projetos por intermédio da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e

Fiscalização designada pelo Decreto Municipal nº. 13.876/2020, em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), assim como do Decreto Presidencial nº 10.464/20 e do Decreto Municipal nº 13.914/2020, nos termos e condições presentes neste Edital.

Período de inscrição:
das 12h00min. do dia 11/11/2020 até às 17h00min do dia 16/11/2020.
As inscrições deverão ser feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br) dentro do período indicado.

OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Minuta do Contrato

1-**DO OBJETO:**

1.1. Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto no Anexo 01 deste edital.

1.2. Este edital tem o valor total para a execução global dos itens descritos no Anexo 01 de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), definido com base de 80% do valor total destinado pela Lei de Emergência Cultural e distribuído conforme discussão entre a Comissão de Avaliação e Fiscalização (Ata 01) nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.876 de 04/09/2020.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas, conjunto de pessoas físicas e instituições ligadas a cultura através do seu presidente ou signatário, residentes no Município de Palmeira/PR, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1. Servidores ou dirigentes do Município de Palmeira;

2.2.2. Integrantes da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

2.2.3. Proponente suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.4. Proponente declarado inidôneo pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.5. Menores de 16 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas a partir **das 12h00min. do dia 11/11/2020 até às 17h00min do dia 16/11/2020.**

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br) dentro do período indicado no item 3.1.

3.3. As inscrições deverão estar dentro de uma das categorias e adequadas às especificações constantes para cada item, conforme item 1.1 do Anexo 01 deste edital.

3.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no Formulário de Inscrição On-line, sendo necessário o upload dos anexos devidamente preenchidos.

3.5. É de responsabilidade de cada proponente o correto preenchimento do formulário de inscrição e indicação de todas as informações solicitadas.

3.6. A falta de qualquer dos itens obrigatórios constantes no Formulário de Inscrição implicará na não aceitação da inscrição.

3.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limites estipulados no item 3.1 deste Edital.

3.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas não se responsabilizará pelo congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição, devendo os interessados se programarem a fim de não deixar para realizar a inscrição na "última hora".

3.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Palmeira, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de qualquer responsabilidade civil ou penal;

3.10. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.11. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros previstos neste Chamamento Público são oriundos de repasse do Governo Federal de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, consignados na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
722	16.001.13.392.0041.5.097 3.3.90.48.00.00	951

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A documentação apresentada pelos interessados no Edital de Chamamento Público será analisada e julgada pela Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Decreto Municipal nº. 13.876/2020.

5.2. Os critérios para a avaliação dos projetos levarão em consideração, objetivamente, a inscrição feita como devido e a apresentação das informações e documentos solicitados.

5.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. DO REPASSE DO VALOR

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a divulgação do resultado final, em até 02 (dois) dias da data de entrega do Recibo de Pagamento.

6.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

7. DO DIREITO DE IMAGEM

7.1 O proponente, em sua inscrição, autoriza que o material produzido referente ao presente Edital seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e a divulgação no site da Prefeitura Municipal e em outras mídias, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmeira.

7.2. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e direitos de terceiros.

7.3. Fica impedida a imagem de menores sem a devida autorização dos responsáveis legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Palmeira, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

8.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Chamamento Público poderão ser obtidos apenas através do e-mail: **contato.smcpt@palmeira.pr.gov.br**.

8.3. O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do edital através do e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

8.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.5. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

8.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

8.7. O Município de Palmeira, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização não serão responsabilizados por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

8.8. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

8.9. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

8.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

8.11. O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato previsto no Anexo 02.

8.12. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

8.13. A SECRETARIA pode revogar a qualquer tempo o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. A partir da data de publicação deste edital nos meios oficiais, o presente processo seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Disponibilização do edital no site oficial do Município	11/11/2020
Período de inscrição	das 12h00min. do dia 11/11/2020 até às 17h00min do dia 16/11/2020
Julgamento dos projetos pela Comissão	17/11/2020
Divulgação dos premiados	18/11/2020
Apresentação de recursos	18/11/2020 a 19/11/2020
Divulgação do resultado final	20/11/2020

Palmeira, 10 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO

GABRIEL OSTERNACK LIMA

ELIAS EURICH

KARINA ALBUQUERQUE

MONICA JOICE DOS SANTOS TEIXEIRA

GIOVANI CORREA PASSONI

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto abaixo:

Categoria: ESTRUTURANTE – Para estrutura e equipamentos culturais, cênicos e museológico atrelados ao projeto de uso. Poderão também nesta área ser apresentados projetos voltados à inclusão social e ao estímulo da cidadania, da identidade e da diversidade cultural, manifestações da cultura afro-brasileira, indígena e étnica				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
1		Equipamentos estruturantes	Quatro (04) Projetos Escolhidos	R$ 5.250,00 cada

1.2. Este edital tem o valor total para a execução global dos objetos descritos acima de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), definido com

base de 80% do valor total destinado pela Lei de Emergência Cultural e distribuído conforme discussão entre a Comissão de Avaliação e Fiscalização (Ata 01) nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.876 de 04/09/2020.

2. Justificativa:
A Lei Federal 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural) é a concretização do primeiro mecanismo federativo de investimento em cultura (Fundo Nacional de Cultura – FNC). Sua criação representa o maior aporte no setor cultural e criativo já feito pelo Governo Federal. A construção da lei é resultado da iniciativa e do trabalho do Fórum dos Secretários Estaduais de Cultura e do Congresso Nacional, que têm atuado para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19.

O texto, de iniciativa parlamentar, apresenta ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo No6/2020. A proposta de socorro foi aprovada na Câmara dos Deputados em 26 de maio e, na sequência, validada pelo Senado no dia 4 de junho. A sanção presidencial ocorreu em 29 de junho.

Composta por 15 artigos, a lei especifica o tipo de auxílio que será ofertado aos trabalhadores do setor artístico, cultural e criativo prejudicados pela suspensão das atividades, as ações para entidades e demais instituições culturais, as regras de divisão dos recursos, mecanismos de repasse, cadastramento dos entes federativos e para a concessão da ajuda.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
722	16.001.13.392.0041.5.097.3.3.90.48.00.00	951

(*Obs.: Recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural*).

4- Condições de habilitação:
Poderão participar deste edital pessoas físicas, conjunto de pessoas físicas e instituições ligadas a cultura através do seu presidente ou signatário, residentes no Município de Palmeira/PR, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais.

5- Condições de execução do objeto:
Poderão concorrer em uma ou mais modalidades cidadãos residentes e domiciliados em Palmeira, mediante comprovação de endereço.
As inscrições serão feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira.
A escolha dos artistas, obras e projetos escolhidos será feita através de comissão nomeada especialmente para este fim através do decreto 14.017/2020 e será publicada no diário oficial do município.
6- Outras informações
Não se aplica.

Palmeira, 15 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Elaborador do Termo e Ordenador de Despesas

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.xx/2020

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro, CEP nº 84.130-000, Palmeira, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65, ora representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas Sr. _____, portador do RG. nº: _____ e do CPF. nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, endereço _____, nº_____, Complemento:_____, Bairro:_____, CEP: _____-_____, Palmeira/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), em face do chamamento público indicado em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº.46/2020, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do projeto apresentado pelo(a) Contratado(a) nos termos do Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade de Licitação nº.46/2020, que selecionou artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto abaixo:

Categoria:				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR DO PRÊMIO**
1				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor total do presente Contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Os recursos financeiros previstos neste Chamamento Público são oriundos de repasse do Governo Federal de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, consignados na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
722	16.001.13.392.0041.5.097 3.3.90.48.00.00	951

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a divulgação do resultado final, em até 02 (dois) dias da data de entrega do Recibo de Pagamento.
4.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado até a data de 04/12/2020.
5.2. O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Recebimento que deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
6.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
7.1. O contrato terá vigência até 13/12/2020, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do CONTEÚDO AUDIOVISUAL, tais como fotografias, clipes, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais e de imagem, sem que qualquer outro pagamento seja devido à CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE poderá promover exibições institucionais em suas dependências, ou em outra dependência designada, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES
9.1. Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 87 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93. 10.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
11.1. A CONTRATADA será, para a CONTRATANTE, a única responsável pela execução do projeto e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas a respectiva execução, inclusive as indicadas neste CONTRATO e, neste sentido, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
11.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente CONTRATO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.
11.3. A CONTRATADA declara que, quando aplicável, contratou profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do conteúdo audiovisual, em quaisquer territórios.
11.4. A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a CONTRATANTE, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste CONTRATO.
11.5. Na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exibição do CONTEÚDO pela CONTRATADA ou por terceiros autorizados pela CONTRATADA, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da CONTRATANTE, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, para que a esta tome todas as providências necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.
12.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.
12.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Chamamento Público – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2020 e a documentação apresentada na inscrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Palmeira, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Secretário
CPF:
Contratante

Contratada
CNPJ
Responsável
CNPJ/CPF:

Testemunhas:
_____
NOME
RG:

_____
NOME
RG:

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:23CFDC53

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS SERVIÇOS, EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, , e do outro lado **SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF**, pessoa física, inscrita no CPF nº 066.364.789-42, portador da C.I. nº RG 9.938.661-4 – SSP/PR, e identidade profissional CRP-08/23337, estabelecido nesta cidade a Rua Padre Camargo, nº 146, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes clausulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 14475/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de novembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF
CPF nº 066.364.789-42
CRP-08/23337
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:066C4D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.970 DE 10/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
594 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.500,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
714 - 3.3.90.93.00.00 511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00
75 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:62ABB4AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.971 DE 10/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 69.447,74.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.447,74 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
343 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 42.561,20
344 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO R$ 26.886,54

Total Suplementação: R$ 69.447,74

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
504	R$ 42.561,20
510	R$ 26.886,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:26685C1E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor da estagiária Audren Cristine Neves Damásio, solteira, nascida em 09/02/1998 ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 71,48 (setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 10 de novembro de 2020

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8631B5F8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor da estagiária Audren Cristine Neves Damásio, solteira, nascida em 09/02/1998 ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 71,48 (setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 10 de novembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:53040695

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº364/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor da estagiária Audren Cristine Neves Damásio, solteira, nascida em 09/02/1998 ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 71,48 (setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 10 de novembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D89CA408

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1050/2019 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10**, localizada na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 185, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Filho**, portador da cédula de identidade **R.G nº 715.664 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 748.595.799-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 14548/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1050/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de Outubro de 2020 até a data de 25 de Outubro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF/MF Sob o nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO
CPF/MF Sob o nº 748.595.799-68
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC55C178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.215 DE 10/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RAFAEL RENATO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15975/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica ao servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Renato Ribas	*069.630.899-14*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4AB456E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.214 DE 10/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.101/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 09/12/2020 a 23/12/2020, ao servidor *OSMAIR MIODUCKI*, matrícula 203535, referente ao período aquisitivo 08/07/2018 á 07/07/2019, ocupante do cargo em efetivo Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:929330AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 94/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – FARMACÊUTICO PSS – ISABELA CORDEIRO PROTZ.

Processo nº: 16.113/2020
ADITIVO Nº. 94/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ISABELA CORDEIRO PROTZ
Matrícula:600255
Cargo: – FARMACÊUTICO PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 16/01/2019 a 11/01/2020.
Prorrogação 1: 12/01/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação 2: 01/01/2021 a 15/01/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:643E2330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 95/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSS – EDNA JOANA PAVILAK.

Processo nº: 16.102/2020
ADITIVO Nº. 95/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EDNA JOANA PAVILAK
Matrícula: 600404
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 24/03/2020 a 21/06/2020.
Prorrogação 1: 22/06/2020 a 20/08/2020.
Prorrogação 2: 21/08/2020 a 19/10/2020.
Prorrogação 3: 20/10/2020 a 19/12/2020.
Prorrogação 4: 20/12/2020 a 17/02/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B1432BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 96/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA.

Processo nº: 16.103/2020
ADITIVO Nº. 96/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA
Matrícula: 600415
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 15/06/2020 a 14/08/2020.
Prorrogação 1: 15/08/2020 a 14/10/2020.
Prorrogação 2: 15/10/2020 a 14/12/2020.
Prorrogação 3: 15/12/2020 a 12/02/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:33D63B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 97/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO - ESF PSS – JAIR PAIXAO JUNIOR.

Processo nº: 16.104/2020
ADITIVO Nº. 97/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JAIR PAIXAO JUNIOR
Matrícula: 600347
Cargo: MEDICO - ESF PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 14.912,28 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BDEAF84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 98/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – ESF - PSS – JOSE IDILSON FERREIRA.

Processo nº: 16.105/2020
ADITIVO Nº. 98/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOSE IDILSON FERREIRA
Matrícula: 600411
Cargo: ENFERMEIRO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 13/05/2020 a 12/08/2020.
Prorrogação 1: 13/08/2020 a 10/12/2020.
Prorrogação 2: 11/12/2020 a 08/02/2021.

Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:43CCE4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 99/2020 - POR PRAZO DETERMINADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO.

Processo nº: 16.106/2020
ADITIVO Nº. 99/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO
Matrícula: 600429
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 1: 02/11/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação 2: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D83A8ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 100/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

Processo nº: 16.107/2020
ADITIVO Nº. 100/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES
Matrícula: 600408
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 07/05/2020 a 06/07/2020.
Prorrogação 1: 07/07/2020 a 03/12/2020.
Prorrogação 2: 04/12/2020 a 01/06/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FFB2A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 101/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – RENATA DO NASCIMENTO.

Processo nº: 16.108/2020
ADITIVO Nº. 101/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RENATA DO NASCIMENTO
Matrícula: 600417
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27(Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 01/07/2020 a 01/09/2020.
Prorrogação 1: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 2: 02/11/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação 3: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A8E61F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO102/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – VANESSA APARECIDA MAZEICA.

Processo nº: 16.109/2020
ADITIVO Nº. 102/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VANESSA APARECIDA MAZEICA
Matrícula: 600416
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27(Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 23/06/2020 a 01/09/2020.
Prorrogação 1: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 2: 02/11/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação 3: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B511A887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 103/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS.

Processo nº: 16.111/2020
ADITIVO Nº. 103/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS
Matrícula: 600319
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 15/05/2019 a 13/08/2019.
Prorrogação 1: 14/08/2019 a 09/02/2020.
Prorrogação 2: 10/02/2020 a 09/08/2020.
Prorrogação 3: 10/08/2020 a 07/12/2020.
Prorrogação 4: 08/12/2020 a 06/05/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D86C5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 104/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – ESF - PSS – VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE.

Processo nº: 16.110/2020
ADITIVO Nº. 104/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE
Matrícula: 600346
Cargo: – ENFERMEIRO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 02/01/2020 a 30/06/2020.
Prorrogação 1: 01/07/2020 a 27/12/2020.
Prorrogação 2: 28/12/2020 a 26/02/2020.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0C4D9B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 105/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO - ESF - PSS KAUANA SOARES.

Processo nº: 16.112/2020
ADITIVO Nº. 105/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: KAUANA SOARES
Matrícula: 600407
Cargo: MÉDICO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$14.912,28 (Quatorze mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 07/05/2020 a 06/07/2020.
Prorrogação 1: 07/07/2020 a 03/12/2020.
Prorrogação 2: 04/12/2020 a 03/12/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5D7BCFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 106/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - ESF - PSS ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA.

Processo nº: 16.114/2020
ADITIVO Nº. 106/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA
Matrícula: 600428
Cargo: ENFERMEIRO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41(Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 1: 02/11/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação 2: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CD3681D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 107/2020- POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – BRUNA RUPEL.

Processo nº: 16.115/2020
ADITIVO Nº. 107/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BRUNA RUPEL
Matrícula: 600410
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 13/05/2020 a 12/12/2020.
Prorrogação: 13/12/2020 a 10/06/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CD41D926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 108/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSS – ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN.

Processo nº: 16.116/2020
ADITIVO Nº. 108/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN
Matrícula: 600352
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 16/01/2020 a 14/07/2020.
Prorrogação 1: 15/07/2020 a 11/12/2020.
Prorrogação 2: 12/12/2020 a 09/06/2021
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:25CA581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 83/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – INELI SCHON

PROCESSO Nº. 14.040/2020
EXTRATO Nº. 83/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 600430
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 11/11/2020 a 30/06/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4F674FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 177/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG 100883350,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 10/11/2020

VIGÊNCIA: 29/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$50.601,90 (Cinqüenta Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F24F6D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 534/2020

PORTARIA Nº 534/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Finanças, Administração e Esporte, 08 (oito) dias de férias para serem usufruídas no período de 10/11/2020 a 17/11/2020.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF36CB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 177/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG 100883350,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 10/11/2020

VIGÊNCIA: 29/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$50.601,90 (Cinqüenta Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5BDA1912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 20/2020

ATO N.º 20/2020

"Retifica o Ato n° 19/2020 o qual Determina pagamento de diária para o servidor público Altair Santos Mendes, para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 22.09.2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º . Retificar o Ato n° 19/2020 o qual determina o pagamento de diária para o servidor público Altair Santos Mendes, para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 22.09.2020.

Onde se lê no Ato n.º 19/2020:

Artigo 1º. Autorizo o pagamento de diária para o servidor público Altair Santos Mendes, para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 22.09.2020.

Leia-se:

Artigo 1º. Autorizo o pagamento de diária para o servidor público Altair Santos Mendes, para deslocamento a cidade de Curitiba na data de 05.11.2020.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 10 de novembro de 2020.
.
MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:272FEA6F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 11/11/2020 a 13/11/2020.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
142º	Classificação Geral	LEANDRO ALBERT STEINER
143º	Classificação Geral	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS
144º	Classificação Geral	CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS
145º	Classificação Geral	DANILO GABRIEL CELESTE
146º	Classificação Geral	VINICIUS GABRIEL DE UGARTE
147º	Classificação Geral	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO
148º	Classificação Geral	FELIPE MARTINEZ MONIZ DE ARAGAO
149º	Classificação Geral	LUANA GRANDO
150º	Classificação Geral	TACITO DIEGO BRESOLIN
151º	Classificação Geral	MARIALLA SEVERINO MARTINS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 002/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 002/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 10 de novembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:EE6B819F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 126/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Roseli Fernandes Carvalho dos Santos**, R.G nº 4.100.921-7 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 006/2020**

– **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa **Camila Venturin Zappellini Paiva**, em 05/11/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d´água da Sede Administrativa da Autarquia. Demais condições conforme edital e contrato.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 10 de Novembro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente em Exercício

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C80083B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2020

EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CAMILA VENTURINI ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80
DATA: 05/11/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpezas de caixas d´água, conforme especificações no contrato, atendendo às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **nº 002/2020** – Processo Administrativo nº 2020/03/1770.
CONTRATO: nº 006/2020 de 05/11/2020.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: CAMILA VENTURINI ZAPPELLINI PAIVA Fiscal do Contrato: Roseli Fernandes Carvalho dos Santos.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6909F0FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 22/10/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 121/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução e aditivado o valor do contrato originário, por mais 06 (seis) MESES, contados a partir de 21 de maio de 2021, devendo encerrar-se no dia 20 de novembro de 2021, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 28507/2020.**
Valor: R$ 31.063,32
Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8E672F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.243

PORTARIA Nº 3.243

"Concede férias ao servidor Zaide Martins Gomes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 203/2017, conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Conceder férias ao servidor ZAIDE MARTINS GOMES, Agente Operacional, matricula: 10.074-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 07/04/2019 à 06/04/2020, conforme especifica:

1º período	10/11/2020 à 19/11/2020
2º período	04/01/2021 à 13/01/2021
3º período	18/02/2021 à 27/02/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:389188A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.237

DECRETO Nº 2.237

"Recompõe o Conselho Municipal de Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 28.829/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Turismo, com os seguintes membros:

Representantes da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR
Titular: Norma de Freitas;
Suplente: João Lino.

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP
Titular: José Reis de Freitas Neto;
Suplente: Francisco Carlos Machado.

Representantes da Associação dos Comerciantes da Ilha do Mel
Titular: Gilberto Keserle;
Suplente: Fabio D'Avila Rodrigues.

Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Paranaguá - APRUMPAR
Titular: Hermes Santana Andrioli;
Suplente: Noelma Maia Celestino.

Representantes da Rede Caiçara de Turismo Comunitário
Titular: Ytalo Augusto Rosa dos Santos;
Suplente: Deuli Rosa.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Titular: Antonio Ricardo dos Santos, matrícula: 12.516-3;
Suplente: Tayana Missau Galvão, matrícula: 9.162-3.

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Caroline Deres Cordeiro, matrícula: 11.349-1;
Suplente: Maria Cristina da Rosa Silva Rocha, matrícula: 2.253-1.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Wendglay Diatchuk Damaceno, matrícula: 10.414-1;
Suplente: Átila Shiroma de Souza, matrícula: 94.409-1.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Carlos Roberto Teixeira, matrícula: 7.861-1;
Suplente: Christian Nara Folkuenig, matrícula: 94.121-1.

Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego
Titular: Brayan Vinicius Pereira Roque, matrícula: 94.194-1;
Suplente: Thamy Juliana dos Santos Kuriyama, matrícula: 96.313-1.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Harrison Moreira de Camargo, matrícula: 12.570-5;
Suplente: Aline Pschera, matrícula: 94.251-2.

Representantes do Aquário de Paranaguá
Titular: Carolina Virga Ferras Meira;
Suplente: Edvaldo Marcos.

Representantes do Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Titular: Rafael Andreguetto;
Suplente: Letícia Salomão.

Representantes do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá
Titular: Flávia Fabiane Serafim de Souza;
Suplente: Adil Magalhães.

Representantes do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Titular: Jhonatan Luiz dos Santos;
Suplente: Adan Carlos Silva.

Representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Titular: Catiane dos Santos;
Suplente: Caren Nanci dos Santos.

Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Titular: Agnaldo Monteiro;
Suplente: Jailson Gonçalves.

Representantes do Serviço Social do Comércio - SESC
Titular: Joel Viana Rabello Junior;
Suplente: Luciana Pola Silva.

Representantes do Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR
Titular: Amauri Alves Rodrigues;
Suplente: Renan Weigert.

Representantes do Transporte Náutico
Titular: Eron Farney Brito Nascimento;
Suplente: Valdir Lopes Domingues.

Representantes do Transporte Urbano e Rodoviário
Titular: Anderson Trancoso Gager;
Suplente: Marcos Kempes das Neves Pires.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C509A7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
PROCESSOS Nºs 50.173/2019
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Pregoeira da disputa, subsidiada conforme decisão da autoridade competente, Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas, Comunica que: "Considerando a inabilitação de todos os licitantes dos lotes de 1 à 6, que disputam o processo licitatório, determina-se a aplicação do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, dispondo aos licitantes do prazo de 8 (oito) dias úteis, conforme autorização nos autos do processo licitatório da licitação em epígrafe, a partir da publicação desta, para regularização de sua documentação. Sendo assim, o prazo para apresentação dos documentos de Habilitação, será até o dia dia 20/11/2020, que deverá ser anexada na plataforma licitacoes-e.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no seguinte endereço Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, através dos e-mails: cpl@paranagua.pr.gov.br e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br, ou telefone (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC04F0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **036/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação emergencial de empresa especializada na Execução de Serviços de Coleta, Armazenagem, Tratamento e Destinação final de Resíduos oriundos de Exumação dos Cemitérios Municipais de Paranaguá, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.9346/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".
II. Adjudico os itens dos objetos da aquisição às Licitantes contratadas**:** PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 12.012.504/0001-00.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Novembro de 2020.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51B28884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Novembro de 2020.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AE8CC1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 12.012.504/0001-00

Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada na Execução de Serviços de Coleta, Armazenagem, Tratamento e Destinação final de Resíduos oriundos de Exumação dos Cemitérios Municipais de Paranaguá, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.9346/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Valor total da contratação: 8.000 kgs(oito mil) Valor unit./kgs= 4,99
R$ 39.920,00 (Trita e nove mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 15.03.1014.0015.0542.0012.333.9039.8203.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 10 de Novembro de 2020.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C5BDB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 23.612/2020

Na data de 10 de Novembro de 2020 às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA,com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, tendo como objeto Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"***Chamamento público e Credenciamento de empresas para Eventual Prestação de Serviços Funerários para atendimento de Munícipes de baixa renda, desprovidos de recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social."* A *Comissão Permanente de Licitação, procedeu análise dos documentos para fins de comprovação da habilitação jurídica, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e econômica e financeira, em atenção aos itens 5; 5.1 e subitens; 5.1.2 e 5.1.3.1 do ato convocatório, restando habilitada neste quesito a empresa participante. Conforme ata da sessão realizada em 21/10/2020, os autos foram encaminhados* à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise dos documentos de qualificação técnica, em atenção ao ato convocatório. Conforme análise acostada em sequência 16, consta pela pasta responsável, em síntese, *"Após análise da regularidade do processo, atendendo as exigências editalícias contidas no citado item 5.1.4 e seus subitens". Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, delibera por unanimidade,* conforme termos e condições estabelecidas no edital,pelo deferimento do credenciamento da empresa: ***SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87*** *por* atender os requisitados do instrumento convocatório. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação.*

Paranaguá, 10 de Novembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C57D2ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.244

PORTARIA Nº 3.244

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Leonice Ezequiel Ferreira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.247/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora LEONICE EZEQUIEL FERREIRA, matrícula nº 10.285-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início em 26 de outubro de 2020 e término em 02 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:FB632AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.245

PORTARIA Nº 3.245

"Desliga por motivo de falecimento, a servidora Liz de Oliveira Mendes Francisco"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.578/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora LIZ DE OLIVEIRA MENDES FRANCISCO, matrícula n° 95.648-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2A6E5AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2020

Aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico**, para a 1ª Reunião Extraordinária do ano de dois mil e vinte, tendo como Pauta: Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2019 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Claudomiro Gomes Macedo e Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos - Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). Trabalhadores em Saúde - Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná),** Tainá Miranda Destro (Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região – CRN), Jaqueline Pereira Tillmann (SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP - **Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá),** Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R). **Usuários – Waltencir de Oliveira (STIA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral),** José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), **Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com Justificativa -** Marlene Caldeira (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá)**, Anaide Célio Morato). Ausentes** –Claudio Carneiro Margarida e Glauber Barreto Fonseca (1ª Regional de Saúde do Litoral); Gabrielle Maria de Mello e Camila da Silva Figueira (HRL – Hospital Regional do Litoral); Julia Beatriz da Silva Cunha e Ana Luiza Pioli Bernaski (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá); Maria Feliciana dos Santos e Filomena Bruczkovski da Silva (Asilo São Vicente de Paulo); Vanusa Cristina da Silva e Tânia Campos (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel); Mirian de Miranda Mathias (AMIV - Associação de Moradores da Ilha dos Valadares); Lederson Souza Capeta (ACEFI - Associação Cristã de Estudos da Fraternidade Irmanada); APRUMPAR- Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá e Mônica Monteiro Campos (Associação Casa Missionária)**. <u>Convidados</u> – Eliniz Mendes (SEMSA), Flávia Martins (SECOM), Mario Alci Leardini Júnior (SEMSA), Maria do Pilar do Prado de Freitas França (SEMSA), Marlon Silva (SEMSA), Felipe José Silva de Carvalho (SEMSA). O Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos, passou a palavra a 1ª Secretária para a leitura da ordem do dia. Maria (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. O Presidente colocou em votação a ordem do dia, não tendo objeção foi aprovada e declarou aberta a 1ª Reunião Extraordinária. Dougiva (ABEAP):** - Passaremos à **Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2019. Nilson (CRF): - Conselheiros lembrando que os Relatórios Quadrimestrais já foram apresentados e se alguém precisar de alguma informação eles estão disponíveis na sala do Conselho, por isso a Secretária fará uma apresentação resumida. Lígia (Secretária de Saúde): - Cumprimentou a todos. "De fato todos os Relatórios Quadrimestrais já foram apresentados, nós tivemos que antecipar essa apresentação por conta de uma solicitação do Tribunal de Contas que pediu a aprovação do RAG através do Conselho. Basicamente de todos os indicadores eu acredito que Paranaguá esteja bem, mesmo as metas não cumpridas elas estão em fase ou de documento ou de ampliação. Tem algumas como firmar um convênio com a casa de apoio em Curitiba não foi cumprida no Relatório de 2019, em 2020 nós já temos contrato com uma casa de apoio, então o Relatório do 1º Quadrimestre de 2020 já vai ter alterações de metas cumpridas. A ampliação do NASF não foi possível ainda de NASF 1 pra NASF 2, houve uma alteração no Programa NASF que eu tenho que verificar pra explicar pra vocês numa próxima reunião. Estamos em fase de contratação de pessoal, infelizmente o PSS que fizemos estamos chamando o pessoal, mas esse PSS num primeiro momento era com base na boa fé objetiva, eu acredito naquilo que você me fala, no momento da contratação você tem que comprovar aquilo que me disse e alguns omitiram certas informações e não conseguem comprovar agora, então por esse motivo estamos fazendo vários chamamentos pra poder suprir as nossas demandas com relação a Enfermeiros, Técnicos e Médicos das Unidades. A adesão do programa melhor em casa meta não cumprida,** diminuição dos Internamentos por condições sensíveis a Atenção Básica não foi cumprida, mas nós já estamos vendo situações pra melhor atender os pacientes em suas residências agora mesmo com a liberação de medicação em alguns casos específicos tanto pra idosos quanto pra pessoas que tenham algum tipo de doença que a deixa mais debilitada. Contratação de Gasômetro Interfaceamento dos equipamentos analíticos com o software da saúde, a meta não foi cumprida ainda, contudo nós já estamos aqui com a parte de Tecnologia da Informação muito avançada, esse ano com certeza 100% (cem por cento) das nossas Unidades estarão informatizadas e vamos estabelecer o prontuário único também. Do TFD foi o que eu disse anteriormente com relação à casa de apoio em Curitiba. As metas da Saúde Bucal algumas não foram cumpridas porque há a necessidade de alterar a hora mínima do profissional pra fazer a adesão, eu preciso de um profissional de 8 horas e hoje não possuímos esse profissional, estamos estudando uma forma de ser uma adesão voluntária do profissional, estamos fazendo uma proposta de Lei que aquele que queira mudar a sua carga horária pra 8 horas e aderir a este programa e isso nos ajudaria inclusive na questão do Odontomóvel, hoje nós temos o Odontomóvel estamos fazendo um trabalho muito bem feito pela Dra. Salette nas escolas, nos Asilos, parou por essa questão da Covid-19, mas ele já está atendendo e nós teríamos a possibilidade de ganhar recursos com esse Odontomóvel só que eu não tenho profissional Dentista de 8 horas, então precisamos contratar ou fazer uma Lei que possibilite o Dentista a fazer esse adesão, lembrando que esse ano que é um ano eleitoral tem certas ações que eu não poderei fazer. Garantir a participação das Equipes do CAPS em Congressos e Conferencias está como meta não cumprida, mas eu acho que é um ato falho porque todas às vezes nós mandamos. Macedo (SEMSA):** - "Essa informação foram eles que me passaram." **Lígia (Secretária de Saúde):** - De qualquer forma eu sei que nós encaminhamos para um Congresso em Guaratuba, hoje nós estamos tendo uma fase de transição entre o CAPS, o João Paulo e a UPA pra Fundação, nos próximos dias estaremos lançando um concurso ou então numa próxima reunião do Conselho a minha proposta é fazer um relatório do andamento das fases da Fundação pra que todos saibam o que está acontecendo. Com relação ao CAPS a nossa meta não cumprida ainda é de transformar de CAPS 1 em CAPS 2, toda a contratação de

pessoal e a manutenção da Unidade, todos esses processos estão em andamento. Nós podemos fazer 100% (cem por cento) das ações, nós vamos lançar no sistema, nós vamos solicitar pro Ministério da Saúde e a palavra final é do Ministério da Saúde, podemos estar 100% (cem por cento) concluído tanto as ampliações, a contratação de pessoal, o funcionamento de acordo com o que pede a Lei, mas quem diz se vai estar certo ou não é o Ministério da Saúde. Quantidade de refrigeradores adquiridos para adequação de armazenamento nas unidades. Descentralizar a dispensação de insulinas, meta quase não cumprida digamos assim, porque temos várias câmaras de imunobiológicos, adquirimos várias geladeiras simples e frigobar dependendo do local e estamos adquirindo mais câmaras, então nós teremos um excedente em câmaras pra colocar nas Unidades e vamos lembrar que essas câmaras é interessante fazer a entrega quando se compra ir direto pra Unidade, não é um equipamento que dê pra você levando de um lugar ao outro, é uma geladeira muito grande, muito pesada, muito delicada, precisa de uma manutenção e a partir do momento que de acordo com o protocolo da vigilância você instala na Unidade há a necessidade de ficar mais ou menos uma semana. **Nilson (CRF): - Geralmente a própria fabrica ela manda o técnico pra instalar, deixa funcionando e explica como funciona pra não ter problema nenhum, as câmaras não podem ser ligadas sem estar presente o técnico da indústria. Lígia (Secretária de Saúde):** - Tem um técnico específico, tem uma climatização específica que tem que ter na sala, uma forma de assepsia e depois que liga tem um prazo pra poder utilizar de fato. Falasse também sobre a contratação dos farmacêuticos que nós ainda não realizamos em número suficiente, contudo estamos com um concurso em andamento. Na questão da Vigilância também há necessidade de um maior número de mão de obra, eu acredito que com o concurso da Fundação e com a readaptação de vários profissionais que hoje estão na secundária ou na UPA nós consigamos fazer um trabalho de eficiência tanto na Vigilância como na Atenção Primária, porque é onde nós somos plenos. Muito do que não foi atingido foi em razão da falta de RH mesmo, mas tudo isso está sendo solucionado tanto pelo concurso que está sendo realizado quanto com relação ao PSS que está em andamento, que nós estamos chamando os profissionais, mas alguns não apresentam a documentação que informaram inicialmente no processo. Sobre o Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção à Violência, Promoção da Saúde e da Cultura da Paz; Implantação de um centro de referência para atendimento e acompanhamento das vítimas de violência, isso ainda não foi cumprido, particularmente eu vejo que isso é algo muito importante, também é um setor que faz parte da Epidemiologia, que nós vamos implementar com essa vinda desses profissionais porque além de ser muito importante eu acho que há uma carência geral na rede. Gestão de pessoas; estabelecer mecanismos e valorização profissional e atualização de práticas salariais em conformidade com o mercado; meta não cumprida; políticas salariais aplicadas e Tabela de vencimentos. A questão salarial é complicada no serviço público porque ela sempre vai de encontro ao limite prudencial, a como está a saúde financeira do município, que não é o caso de Paranaguá, em situações emergenciais em que extrapola o pico nós temos que fazer ações indigestas. Qualquer aumento salarial vai demandar da analise de impacto financeiro, então por mais que nós tenhamos boa vontade em fazer um salário mais justo até porque a vida não está fácil pra ninguém, o profissional de saúde trabalha e muito, a gente ainda tem esse limitador legal. O Macedo fez um Relatório do Demonstrativo das Despesas do que foi realizado de janeiro à dezembro de 2019, então eu vou fazer só o apanhado geral. Saldo Orçamentário de janeiro até dia 31 de dezembro foi de R$ 122.466.306,87 (cento e vinte e dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos), o que foi empenhado totaliza R$ 117.102.226,13 (cento e dezessete milhões cento e dois mil duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), o que foi liquidado R$ 106.676.113,08 (cento e seis milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e treze reais e oito centavos) e o que foi pago no ano de 2019 foi R$ 103.524.969,15 (cento e três milhões quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), esses valores eles nunca serão iguais, porque eu inicio o ano, vou colocar como exemplo, uma previsão orçamentaria, essa previsão ela pode se alterar em razão de entrada ou não de recurso, se houve uma entrada A maior que o previsto, nós alteramos o nosso orçamento para A maior, só que se essa entrada for deficitária, se por algum motivo a arrecadação começar a ir pra baixo nós temos também uma supressão dos valores, então tem que se tomar muito cuidado com relação aos recursos destinados a saúde, por outro lado tem recursos que são carimbados, Vigilância Sanitária é um recurso carimbado, recursos federais muitas vezes vindos vieram destinados para aquele fim, recursos estaduais a mesma coisa, então o orçamento ele não é livre pra ser utilizado, muitas vezes há uma critica de um determinado setor, porque foi adquirido pra Vigilância e não pra Primária? Porque aquela fonte de recurso era Vigilância e nós não podemos misturar água e azeite porque senão a gente responde por isso. Aplicação de Recursos por origem – Municipal, Federal e Estadual de janeiro a dezembro de 2.019, foi falar em percentuais; Recurso Municipal 74,21% (setenta e quatro vírgula vinte e um por cento), Federal 16,39% (dezesseis vírgula trinta e nove por cento) e Estadual 9,40% (nove vírgula quatro por cento), o que é importante frisar é que o nosso limite, o do município, mínimo que temos que utilizar com a saúde de recursos municipais por Lei é 15% (quinze por cento), só que o ano passado foi de 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento), já vem de uma esfera ascendente porque se eu não me engano ano retrasado foi dezessete e alguma coisa, não me lembro o número preciso, mas nós estamos investindo sim em saúde a mais. Qualquer pergunta relacionada ao Relatório estou aqui e qualquer pergunta relacionada a outra coisa vamos deixar para uma próxima. **Nilson (CRF):** - Com certeza. Conselheiros alguém tem algum questionamento? Se alguém quiser alguma informação mais detalhada sobre qualquer assunto pode estar entrando em contato com a secretaria executiva que ela estará encaminhando por ofício à Secretaria, inclusive a Secretaria tem respondido prontamente todas os nossos ofícios. Precisando de alguma coisa a sala está disponível e estamos trabalhando em conjunto com a Secretaria para auxiliar nas informações corretas, tem muita fake News e nós como conselheiros temos que dar a informação correta a população. **Dougiva (ABEAP): - "Alguém quer fazer pergunta? Vamos colocar em votação. Nilson (CRF):** - A pedido do Presidente vamos colocar em votação. **Quem está de acordo permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação está aprovada a RAG 2019. Dougiva (ABEAP): - Como rege o Regimento Interno o pedido de uma Extraordinária é de um único assunto, mas como essa foi rápida e foi pedido uma outra extraordinária no mesmo dia e para que a gente não possa contraria o Regimento a plenária do Conselho pode aprovar de se fazer uma segunda extraordinária em seguida e devido ao que está acontecendo quanto menos contato um com o outro tiver melhor, então vamos por em aprovação a segunda extraordinária? Se vocês tiverem de acordo até porque seria um intervalo de uma hora e se vocês aprovarem poderemos discutir e terminar mais cedo pode ser? Podemos pôr em aprovação? Quem está de acordo permaneça como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação está aprovada.** Sem mais nenhum questionamento, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar a mesma vai assinada por mim Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais presente.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:547E754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico**, para a 1ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte, tendo como Pautas: 1. Justificativas e Expedientes do Conselho; 2.** Posse dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde Gestão 2020 à 2024; 3. Eleição da Mesa Diretiva; 4. Aprovação das Atas da 10ª e 11ª Reunião Ordinária de 2019; 5. Apresentação do RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º quadrimestre de 2019; 6. Apresentação da PAS Programação Anual de Saúde 2020 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde; 7. Apresentação: Prestação de Contas de Recursos Federal com deliberação do

Conselho Municipal de Saúde; 8. Assuntos Gerais. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores –** Claudomiro Gomes Macedo, Maristela Batista Santos Cerqueira, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde. **Prestadores dos Serviços Públicos – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni e Hiesa Cristina Mathias (Instituto Peito Aberto);** Gabrielle Maria de Mello (HRL – Hospital Regional do Litoral); Ana Luiza Pioli Bernascki (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá). **Trabalhadores em Saúde –** Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO-PR), Tainá Miranda Destro (Conselho Regional de Nutricuinistas 8ª Região – CRN), Vera Lúcia da Veiga Jorge (SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP - **Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá),** Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PR). **Usuários –** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vicente de Paulo), Hortência Botelho (UMAMP – União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá), Jean Carlos Kuiavinski Freire e Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro e Anaide Célio Morato (Pastoral da Criança), Mônica Monteiro Campos (Associação Casa Missionária). **Ausentes** –Claudio Carneiro Margarida e Glauber Barreto Fonseca (1ª Regional de Saúde do Litoral); Camila da Silva Figueira (HRL – Hospital Regional do Litoral); Julia Beatriz da Silva Cunha (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá); Luciana Trindade (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO-8); Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá); Tais Lucas Fernandes Valim (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR); Adilson Carlos da Silva (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral); Aristides do Nascimento Antônio (ABEAP - Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores); Filomena Bruczkovski da Silva (Asilo São Vicente de Paulo); Vanusa Cristina da Silva e Tânia Campos (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel); Marlene Caldeira (UMAMP – União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá); Mirian de Miranda Mathias (AMIV - Associação de Moradores da Ilha dos Valadares); Gilvanda Souza da Silva Queiroz e Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (ACEDA - Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá); Lederson Souza Capeta (ACEFI - Associação Cristã de Estudos da Fraternidade Irmanada); Adenilson de Paiva Domingues (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina) e APRUMPAR-Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá**. Ausentes com justificativa –** Leonice Ilek Aurélio Rey e Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª REGIÃO), Luiz Américo Delphim **(Sindipetro PR/SC – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina). Convidados – Maria Angélica Gimenes Vassoler (HRL), Maria Elisa Valinas (Laboratório), Cibelle R. Machado Victal (Fasp), Jaqueline Marques de Souza (Fasp),** Eliniz Mendes (SEMSA), Flávia J. Martins (SECOM), **Lígia Regina de C. Cordeiro (SEMSA),** Melissa S. H. Nishida (Trab. Saúde), **Amanda do Rosário Costa e Jihad Youssef (IFPR – Alunos do PET),** Mauro Bueno de Paula (usuário), Gianfrank Tambosetti (SEMSA), Queila Nogueira (MPPR). **Dougiva (ABEAP) -** Cumprimentou e agradeceu a presença de todos, convidou a Secretária de Saúde a Sra. Lígia para compor a mesa. Em seguida passou a palavra a Secretária Maria para a leitura da ordem do dia. **Maria do Rocio (SEMSA) -** Cumprimentou a todos e fez a leitura. **Dougiva (ABEAP) -** Colocou em aprovação a ordem do dia a qual foi **"aprovada"** sem nenhuma objeção. Passaremos para a posse dos Conselheiros. **Nilson (CRF) - I**nformou que a partir de hoje estaríamos iniciando uma nova gestão do Conselho e que teríamos a posse e a eleição antes de qualquer deliberação, faremos o decreto depois com a nova composição do Conselho, pois falta algumas entidades fazerem as suas indicações. Pedimos o auxílio da Secretária para dar posse aos novos Conselheiros, porque essa Mesa Diretiva não tem mais voz, e após será eleita uma nova Mesa para dar continuidade aos trabalhos. **Lígia (Secretária de Saúde): -** Cumprimentou a todos e promoveu a leitura da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para a Gestão 2020/2024 dando posse aos membros eleitos, conforme segue: **Gestores: - Titular** Claudomiro Gomes Macedo e **Suplente** Maristela Batista Santos Cerqueira, ainda representado a **Secretaria Municipal de Saúde - Titular**: Maria do Rocio Pereira Rodrigues e **Suplente:** Carla Cristina Pires Neri. **1ª Regional de Saúde do Litoral - Titular:** Claudio Carneiro Margarida e o **Suplente:** Glauber Barreto Fonseca. **PRESTADORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - Instituto Peito Aberto – Titular:** Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni e **Suplente:** Hiesa Cristina Mathias. **HRL – Hospital Regional do Litoral – Titular:** Gabrielle Maria de Mello e **Suplente:** Camila da Silva Figueira. **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - Titular:** Julia Beatriz da Silva Cunha e **Suplente:** Ana Luiza Pioli Bernascki. **TRABALHADORES EM SAÚDE - Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO-PR - Titular:** Maria Salette de Almeida **Conselho Regional Nutricionistas 8ª Região – CRN - Suplente:** Tainá Miranda Destro. **SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde - Titular:** Vera Lucia da Veiga Jorge **Conselho Regional de Farmácia - CRF-PR – Suplente:** Nilson Hideki Nishida. **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO-8 – Titular:** Cristiane Maciel Cavanha e **Suplente:** Luciana Trindade. **SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá - Titular:** Silvano Fernandes e **Suplente:** Anaclete Fernandes Magno. **Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR - Titular:** Flávia Moreira Pinto e **Suplente:** Tais Lucas Fernandes Valim. **Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª. Região - Titular:** Leonice Ilek Aurélio Rey e **Suplente:** Vanessa de Oliveira Lucchesi. – **USUÁRIOS - STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral - Titular:** Waltencir de Oliveira e **Suplente:** Adilson Carlos da Silva. **ABEAP - Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores - Titular:** José Dougiva da S. Costa e **Suplente:** Aristides do Nascimento Antônio. **Asilo São Vicente de Paulo - Titular:** Maria Feliciana dos Santos e **Suplente:** Filomena Bruczkovski da Silva. **UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel - Titular:** Vanusa Cristina da Silva e **Suplente:** Tânia Campos **UMAMP – União Municipal da Associação de Moradores de Paranaguá - Titular:** Marlene Caldeira e **Suplente:** Hortência Botelho. **Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá - Titular:** Avani Florêncio Pedro Carneiro e **Suplente:** Jean Carlos K. Freire. **AMIV - Associação de Moradores da Ilha dos Valadares - Titular:** Mirian de Miranda Mathias e **Suplente:** Vago. **ACEDA - Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá - Titular:** Gilvanda Souza da Silva Queiroz e **Suplente:** Fátima do Rocio de Souza Gonçalves. **Pastoral da Criança - Titular:** Sonia Maria Resende Monteiro e **Suplente:** Anaide Célio Morato. **ACEFI - Associação Cristã de Estudos da Fraternidade Irmanada - Titular:** Lederson Souza Capeta e **Suplente:** Vago. **SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina - Titular:** Luiz Américo Delphim e **Suplente:** Adenilson de Paiva Domingues. **APRUMPAR-Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá - Titular:** Vago. **Associação Casa Missionária - Suplente:** Mônica Monteiro Campos. **Gianfrank (SEMSA) -** em auxílio à Secretária Lígia deu continuidade na pauta no item 3. Eleição da Mesa Diretiva, perguntou se já havia candidatos e que se apresentassem aqueles que tinham interesse. **Lígia (Secretária de Saúde): -** Deu início ao processo eleitoral, explicando como se daria o pleito. Apresentaram-se como candidatos o Sr. José Dougiva para Presidente, o Sr. Nilson para Vice-presidente, a Sra. Maria do Rocio e a Sra. Flávia Moreira para 1ª Secretária e a Sra. Sonia Maria Resende para 2ª Secretária, como o Sr. Nilson e a Sra. Flávia são representantes como Trabalhador em Saúde tiveram que disputar a mesma vaga sendo assim iniciou-se o processo de votação pela Presidência, quem é a favor que fique como está e quem for contra ou se abstém que se manifeste. Não havendo nenhuma objeção o Sr. José Dougiva foi eleito por aclamação. Para

vice-presidência faremos a votação e somente quem pode votar são os titulares e na ausência deles a suplência, alguém é contra ao voto aberto? Não havendo objeção será realizado em votação aberta. Peço à gentileza para que os que votam fiquem de pé, quem é a favor que permaneça no cargo o Nilson levante a mão (10 votos) e quem for a favor da Flávia levante a mão (02 votos), então por votação o Sr. Nilson continua sendo o vice-presidente. Alguém tem alguma objeção para a Sra. Maria do Rocio ser a 1ª Secretária? Não havendo objeção está eleita por aclamação. Alguém tem alguma objeção da Sra. Sonia Maria Resende ser a 2ª Secretária? Não havendo objeção está eleita por aclamação. Peço que voltem a Mesa para continuação dos trabalhos. **Dougiva (ABEAP) –** Estando legitimada a mesa daremos prosseguimento à ordem do dia. Passamos para as justificativas e expedientes do Conselho. **Nilson (CRF) –** Temos como justificativa as Conselheiras do CREFONO Leonice Ilek Aurélio Rey e Vanessa de Oliveira Lucchesi e o Conselheiro Luiz Américo Delphim **da SINDIPETRO. Peço a gentileza de quando não puderem comparecer o titular e o suplente fazer a justificativa porque como consta no Regimento Interno que todos receberam 03 (três) faltas consecutivas e 06 (seis) alternadas sem justificativa a Entidade perde a vaga. Em relação aos expedientes no Relatório Quadrimestral como fazemos parte da Secretaria Municipal de Saúde a nossa Secretária Executiva vai apresentar o que foi feito durante o ano de 2019, lembrando que em nossa sala temos computador disponível aos Conselheiros. Dougiva (ABEAP) – "**Em nome dessa Diretoria quero agradecer a todos, aos novos Conselheiros que venham para um trabalho árduo que todos sabem o voluntario faz um trabalho por amor. Quero agradecer e pedir que para darmos as mãos e fazer um trabalho consciente para que este Conselho tenha dias melhores, vindouros, que seja um desafio para os novos que aqui estão, que tenham objetivos de grandes construções de pontes que se transformem em longas estradas para aqueles que necessitam, é necessário que todos estejam empenhados como nós sempre estivemos para nós é uma honra estar no quarto mandato para podermos ajudar. Teve conquistas que dependeram do Conselho e o Conselho sempre esteve aqui de mãos dadas com a Secretaria, enfim resultados vieram, então que os novos Conselheiros sejam bem-vindos." **Maria do Rocio (SEMSA)** – "Gostaria de falar a todos os Conselheiros para que não deixem se perder o que construímos até aqui porque não foi fácil, para dar continuidade para que a saúde funcione cada vez melhor, temos que estar sempre junto com a Secretaria para que aja um bom trabalho e consigamos tudo que a saúde precisa para Paranaguá." **Dougiva (ABEAP) –** "Eu tenho aqui um parceiro que todos conhecem, foi Secretário de Saúde. Sempre acompanha o trabalho do Conselho de Saúde, sempre esteve de mãos dadas conosco me ensinando que é o Dr. Gianfrank que eu chamo aqui à frente para dar uma palavra." **Gianfrank (SEMSA)** – Obrigado Presidente. "Na verdade, eu estava pensando porque o Dougiva me chamou pra falar a respeito de Conselho? E aí eu pensei que às vezes a gente não se dá conta da nossa idade e das experiências que essa idade nos traz, e aí eu lembrei que eu entrei no Conselho de Saúde no início dos anos 90. Considerando que a Lei Complementar Nº 8.142 fez com que a participação da população em geral se desse legalizada foi de 1990 antes e eu comecei 10 (dez) anos só, eu percebi que participei de boa parte dessa história e a gente fazia essas reuniões do Conselho onde é o CAF hoje, ali atrás da antiga Secretaria de Saúde e não era tão simples quanto é hoje. Eu participei de discussões homéricas em Conferências onde cadeiras eram atiradas, onde as pessoas entravam em vias de fato e isso não era algo incomum, óbvio que a gente passou por esses momentos para tentar afinar a fala da Gestão com a comunidade com os trabalhadores em saúde e isso foi acontecendo e começamos essa afinação no final da primeira década dos anos 2000 e eu fui Conselheiro durante uns 8 ou 10 anos, mas eu falo com orgulho que vocês conseguiram, hoje vocês são muito mais profissionais do que nós éramos na época hoje vocês são muito mais cordatos e hoje vocês trabalham muito mais em prol da saúde da comunidade, tendo em vista isso eu dou os meus parabéns pra mesa diretora que eu sei que coparticipou dessa instrução toda para que as coisas melhorassem. Nesses últimos anos a saúde melhorou bastante, ainda temos muito a fazer porque a demanda é muito grande, mas tenham consciência que todos vocês fizeram um bom trabalho, um bom serviço e agradeço por ter trilhado esse caminho com vocês." **Lígia (Secretária de Saúde):** – "Quero dizer que é uma satisfação muito grande fazer parte dessa equipe, a exemplo do Gian eu também participei de algumas reuniões com discussões homéricas e acaloradas em que todos tinham muita energia pra falar da saúde, muita paixão, só que por algum motivo não havia diálogo, cada um puxava a corda para o seu lado e nós deveríamos viver numa equação de simbiose, mas não existia até então e de lá pra cá as reuniões foram evoluindo a ponto de que hoje nós temos uma pauta muito extensa e nós temos que dar conta de toda essa reunião." "Ano passado houve a minha primeira Conferência achei algo muito legal, naquele momento houve a oportunidade de apresentarmos para os profissionais de saúde algumas das ações em saúde, porque cada profissional trabalha na sua área, na sua técnica, muitas vezes ele não está ciente do que o outro profissional está atuando, do que o outro está fazendo, então eu acho essas reuniões muito eficientes." "Quero deixar os meus parabéns a todos os Conselheiros que estão entrando, a essa mesa que se mantém, a todos aqueles que quiserem ter acesso as atas ou a qualquer resolução do Conselho de Saúde, elas são publicadas, estão no site da Prefeitura qualquer dúvida a Valeska ajuda a achar, também são publicadas no Diário Oficial, era algo inédito porque aquela reunião de 2016 eu ainda estou esperando a ata, mas todas as outras nós estamos mantendo um histórico do Conselho Municipal de Saúde, é um registro histórico que vai ficar para os nossos filhos, netos, e esse serviço bem feito vai representar lá na ponta ações que muitas vezes a gente nem imagina, então parabéns para todos nós." **Dougiva (ABEAP): –** "Quero agradecer a confiança que em mim foi depositada, me lembro que em 2010 em fui muito resistente em não querer participar do Conselho, lembro-me da grande companheira Elaine que onde estiver o Pai tenha benevolência com ela, e que me trouxe pra esse Conselho contra a minha vontade, mas ingressei aqui e com 03 meses pensei em jogar a toalha, depois foi passando, gostei e hoje estamos há 10 anos nesse voluntariado dando as mãos para Paranaguá, vendo ultimamente conquistas, vendo uma frota na saúde com 35 carros aprovação passada pelo Conselho, vemos uma Fundação pedida, estudada e temos certeza que vai ser o plano B para Paranaguá porque tudo faremos para que Paranaguá venha a ter uma saúde igualitária pra todos. Uma grande felicidade é a construção do Erastinho que é um marco que ficou na história de Paranaguá onde estivemos juntos desde a inauguração em um evento muito bonito, então isso nós esperamos que seja mais um capítulo na história de Paranaguá onde outros municípios não conseguiram e nós sim, onde estamos todos de mãos dadas trazendo a evolução de uma saúde de qualidade para Paranaguá desafogando aqueles que sairiam ou saem de Paranaguá pra fazer o tratamento em outros municípios e isso é muito importante. Esperamos que com essa mesa atuante até agora, agradecendo a todos que estiveram de mãos dadas conosco, sempre nos orientando, ensinando, aprendendo e chegamos aqui hoje em um 4º mandato que eu não sei se já houve isso no Conselho de Saúde de Paranaguá, mas ficamos felizes e lisonjeados, porque hoje o Conselho vê uma saúde pra todos, o Conselho não pende pra lado A ou B, o que vem discutimos nas reuniões na sala do Conselho para trazer e discutir na reuniões com os Conselheiros e aqueles que visitam e terem uma ideia do que é o Conselho, um voluntariado que vem fazendo o que é necessário para a saúde de qualidade para o Município. Quero terminar com algo que diz assim: "Olhando a vida vivida essa pergunta me passou, fui eu que fiz minha vida ou fez-me a vida o que sou? Ora, se a vida me tivesse feito o que sou ou o que somos não titubearíamos em dar a palavra vida o sinônimo de monotonia." Passamos ao item 4 Aprovação das Atas da 10ª e 11ª Reunião Ordinária de 2019. Todos receberam as Atas? Em aprovação quem estiver de acordo permaneça como está e quem for contrário que se manifeste. Não havendo manifestação estão "**aprovadas**". Passamos para o item 5. Apresentação do RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º quadrimestre de 2019. **Nilson (CRF):** - Vamos pedir para a nossa Secretária Executiva fazer a apresentação do relatório do Conselho de Saúde referente à organização da secretaria executiva que são os expedientes. **Valeska (CMS):** - Cumprimentou a todos. "Vou apresentar o nosso relatório de forma bem resumida: Ofícios Recebidos foram 64, Ofícios Expedidos 104 sendo que desses 19 foram de denúncias, emitimos 23 Resoluções, realizamos 11 reuniões ordinárias e 02 extraordinárias, 11 reuniões de Comissões, 01 reunião de Pré-Conferência , foi realizada a Conferência em Saúde e recebemos, analisamos e tramitamos 61 processos. Alguma pergunta?" **Nilson (CRF):** - "Isso foi só pra passar a vocês que fora das nossas reuniões temos todos esses expedientes até porque todos os Conselheiros são voluntários e não temos tempo

para fazer todos os tramites por isso quem precisar de alguma documentação pedimos para encaminhar à Valeska que vai encaminhar a Secretaria ou se ela já tiver a informação já repassa. Tudo isso é possível porque agora temos uma sala organizada, temos os móveis que inclusive foram doados com recursos de multa destinados pelo Ministério Público ao Conselho e isso facilita bastante. Quem puder ou quiser passar no Conselho pra acompanhar, as reuniões das Comissões que devemos formar nas próximas reuniões são abertas a todos e fica aqui o convite." **Lígia (Secretária de Saúde):** – "Eu farei uma apresentação de valores e na sequência passarei a palavra para a Fundação fazer a prestação do serviço da Fundação em 2019, até porque as metas que nós não conseguimos no ano de 2019 serão apresentadas aqui no Plano Anual de Saúde para 2020. Há uma miscelânea de recursos que entra pra saúde, são recursos municipais, federais e estaduais, mas mesmo entre os recursos estaduais e federais ainda há divisão de valores, tem recursos que entram pra ações específicas, então por vezes há um questionamento de que porque foi utilizado o recurso pra isso e não para aquilo, porque é um recurso carimbado, é um recurso que veio para aquela destinação e cabe ao Conselho fiscalizar. Nos Repasses do FNS Fundo Nacional de Saúde – Quadrimestre em setembro de custeio R$889.988,40, em outubro nós temos R$388.700,00 que entrou de recursos federais para utilizar esse ano em investimento, isso significa que são N aquisições de equipamentos com itens específicos com uma destinação específica, todo esse recurso vai ter que ser dividido entre as Unidades de Nova Brasília e Encantadas, é específico pra Ilha do Mel. De tudo que foi gasto com a saúde no ano de 2019 R$31.677.557,35 (trinta e um milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) que totalizaram 66,64% (sessenta e seis vírgula sessenta e quatro por cento) dessa receita é municipal; Federal: R$10.022.843.51 (dez milhões vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) totalizando 21,08% (vinte e um vírgula zero oito por cento) dos recursos gastos em saúde; Estaduais R$5.833.729,57 (cinco milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) que corresponde a 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento) do que foi gasto em saúde em 2019, ou seja, durante o 3º quadrimestre de 2019 nós tivemos uma despesa de R$47.534.130,43 (quarenta e sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e trinta reais e quarenta e três centavos). Se olharmos no demonstrativo das despesas em recursos livres na dotação atualizada, empenhado, liquidado e pago porque que a conta não fecha? Primeiro porque estamos falando de um relatório parcial, então tudo que foi empenhado, foi empenhado no período, mas não significa que o que foi liquidado tenha sido empenhado nesse período, pode ter sido empenhado em quadrimestres anteriores, mas foi liquidado durante o último quadrimestre e como estamos falando do último quadrimestre muita coisa foi liquidada só que no momento do pagamento virou o ano e só foi pago agora, por isso que as contas não batem. Dos recursos livres que nós temos é a fonte 1000 e a 1303, a fonte 1303 equivale aos 15% (quinze por cento) que obrigatoriamente o município tem que dispor pra saúde, o recurso 1000 é aquele que vem a mais, vamos supor que durante o ano houve superávit ou houve excesso de arrecadação, então ela é disponibilizada pra saúde em fonte 1000, tanto que fechou em mais de 15% (quinze por cento), a fonte 1303 é exatamente 15% (quinze por cento) do orçamento do município. Alguma dúvida em relação aos números? Eu gostaria que ficasse clara essa questão dos recursos quando eles vêm de outras esferas, do Estado ou da União porque nem sempre conseguimos utilizar onde gostaríamos ou precisaria até porque dos recursos do Estado muita coisa é repassada para o SAMU. Vamos passar para a Fundação de Saúde fazer uma apresentação do que foi realizado dentro desse quadrimestre." **Elise (FASP):** - Cumprimentou a todos. "Sou Elise Diretora Administrativa Financeira da FASP. Essa é uma oportunidade muito interessante pra nós apresentar um pouco das ações realizadas em 2019, teremos uma fala diferente da Lígia que foi baseada em números porque estamos em fase de instituição desse projeto, eu vou apresentar pra vocês como está sendo a ampliação, como está sendo a adesão inicial realizada em 2019 tomando o cuidado de não trazer todas as ações que a gente já realizou em 2020. Tivemos num primeiro momento a idealização do projeto com o objetivo de diminuir o tempo de espera, melhorar a qualidade dos atendimentos, de ampliar a oferta de especialistas e aí temos toda uma timeline desde 2017 com abertura do processo até a audiência pública que foi realizada pra aprovação projeto e em 2019 o Conselho aprovou a criação da Fundação. Houve todo um trabalho de composição de equipe, teve uma consultoria de apoio para tornar mais completa toda a documentação e estudo de viabilidade. Somente em novembro que foi dada a composição do Conselho Curador, com a nomeação da Diretoria da FASP e de fato a gente pode começar a trabalhar na Instituição da Fundação. Para relembrar a aprovação pela Câmara foi em julho do ano passado e aí partimos de fato para a Instituição da Diretoria, como Diretora Geral a Cibelle R. M. Victal, a Procuradora Jurídica Jaqueline M. de Souza, eu que já me apresentei e em breve teremos uma Diretoria em Assistência à Saúde. Em novembro nossas primeiras ações foram as nomeações da Diretoria e aí temos todo um desafio que na verdade muitas vezes ele não é nem visto, que é ligado a agilidade que é a Instituição formal da nossa Fundação de Saúde." **Jaqueline (FASP)**: - "Só pra explicar como aconteceu essa Instituição Formal Jurídica da Fundação, talvez alguém esteja se perguntando que a Lei é de julho de 2019, mas não é com a Lei que ela é criada, nós precisamos instituir a Fundação por meio do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, porque nós seguimos um regime de direito público e ao mesmo tempo de direito privado para algumas questões porque temos que fazer licitação, realizar concurso, então nós tivemos que fazer todo esse procedimento de registro em cartório após autorização da Lei. E para todo esse trâmite levou um tempo, o registro conseguimos em dezembro e para isso precisamos da manifestação do Ministério Público, a gente precisou que o cartório analisasse toda a documentação, além disso fizemos a abertura do CNPJ, abertura de conta, todo esse procedimento em 2019. Em novembro começamos os trabalhos com o Conselho Curador e ele é nossa instância superior, ele aprova Regimento Interno e isso já foi aprovado no ano passado, o Regimento Interno que descreve os empregos e atribuições e o processo administrativo disciplinar e de licitação, então tudo isso já foi aprovado em 2019." **Elise (FASP):** - "Partimos para um cenário de análise e de planejamento, então num primeiro momento a gente faz a imersão junto as áreas, a FASP visitou todas as Unidades, fizemos uma imersão junto a Secretaria de Saúde pra termos os alinhamento e identificar quais as necessidades e expectativas com relação a essas Unidades e aí tivemos uma conversa com a parte de recursos humanos, especialistas, com a contabilidade, o financeiro, fazíamos up dates semanais em 2019, fizemos um Benchmarking junto a Fundação de Assistência a Saúde de Curitiba e estreitamos um relacionamento pra ser uma fonte tanto de inspiração bem como de consulta pra nós e fizemos contato com alguns principais fornecedores que geram os nosso indicadores que seria o IDS e Sodes. A partir daí temos um trabalho de levantamento de dados e indicadores para que tivéssemos um lote de trabalho que essas Unidades já estão em andamento. Temos aí um levantamento de vários indicadores das Unidades para que sejam os referenciais do nosso atendimento que a gente coloca como proposta de melhoria para 2020. Após conhecer começamos a estabelecer junto a esses Gestores, junto a Secretaria a nossa identidade, o nosso DNA e a partir daí vamos fazer um trabalho diferenciado, fizemos a nossa marca, fizemos o estabelecimento da nossa missão, da nossa visão, dos nossos valores e da nossa estrutura de trabalho pensando aí na gestão de pessoas. Temos como objetivo atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do Sistema Único de Saúde. Nossa missão é promover qualidade e agilidade no atendimento ao cidadão que necessita de apoio médico especializado e/ou psicossocial e a nossa visão é se tornar referência na prestação de serviços de assistência médica secundária no Litoral do Paraná. Estabelecemos nossos valores organizacionais que vai ser um lote da gestão da nossa equipe que tem a atuação voltada pra qualidade, foco em resultados e celeridade nas ações, transparência e respeito em todos os níveis, em todos os sentidos para com todos, ou seja, na nossa equipe e também para a população como um todo e autonomia com responsabilidade, porque a gente tem uma autonomia gerencial diferenciada, vamos trabalhar o empoderamento das lideranças lógico sempre alinhado as estratégias da Secretaria de Saúde, do SUS e também sob fiscalização de órgãos internos e externos." **Jaqueline (FASP)**: - "Só pra lembrar na questão que você falou que da gente trabalhar com agilidade e com recursos diversos é que a gente pode inclusive firmar convênios com outras entidades e esse eu acho que é a menina dos olhos pra Fundação, pra trazer mais recursos pra aplicar em saúde no Município e além disso a gente continua lógico respondendo ao Conselho

Curador, pra Secretaria que é o nosso órgão fiscalizador e órgãos externo Ministério Público e Tribunal de Contas." **Elise (FASP):** - "A atuação inicial nas Unidades foi a aplicação de ferramentas de diagnóstico e planejamento, temos como base Análise Swot 5W2H e a Jaqueline fez um relatório das Unidades bem detalhado junto com a Diretoria da Saúde pra que nós tivéssemos um diagnóstico bem preciso. E aí temos firmado em 2019 no nosso contrato de gestão o prazo que nós temos pra atuar nas Unidades: Nos CAPS nós temos o prazo de 6 meses firmado no contrato de gestão pra fazer a alteração de CAPS 1 pra CAPS 2 que está ligado a adequação de quantidade de profissionais, temos 1 ano pra fazer a implantação do CAPS i e AD e fazer a ampliação das atividades do Ambulatório Psicosocial Banguzinho em 6 meses; No João Paulo temos o prazo de 6 meses pra fazer a adequação e ampliação dos serviços de Especialidades Médicas; Na Unidade Rodrigo Gomes temos o período de 1 ano e o Pronto Atendimento um período de 24 meses, esse é o período para que a gente atue 100% (cem por cento), mas existe todo um plano de atuação que é faseado. Fizemos a definição do orçamento pra 2020 e o estabelecimento das estruturas nas Unidades. Fizemos ainda em 2019 um trabalho junto com as Unidades e aí a gente fala em gestão mesmo que foi o nosso plano de ocupação, nós fizemos um cálculo das necessidades de cada Unidade emergênciais que a gente vai colocar num primeiro momento já no concurso e também ao longo desse período que a gente tem firmado no contrato de gestão que foi a apresentação anterior. No plano de ocupação a partir do momento que já tivermos realizado o concurso e fazer o processo admissional temos o projeto de fazer uma integração desses profissionais no nosso modelo de gestão, no modelo Fasp, eles vão pra coordenação da Unidade e eles vão ter de 20 no máximo 30 dias o acompanhamento de um tutor pra que não se perca a identidade da Unidade em si, depois ele vai pra avaliação da coordenação da Unidade pra ele indicar se vai ser feita a segmentação que seria o faseamento desses profissionais retornando pra Secundária e a Fasp assumindo totalmente a Unidade, então o trabalho tem que acontecer em conjunto pra não ter nenhum tipo de impacto pra população, queremos que seja feita de uma maneira de acompanhamento tanto da coordenação da Secretaria quanto da Gestão da Fasp. E aí vamos pra fase 2 que é o fechamento da equipe com os colaboradores da Fasp, então durante todo esse momento a gente quer toda uma integração pra não ter o impacto na população. Realizamos algumas ações iniciais urgentes a partir do momento que a gente foi tendo o trabalho com os gestores. Realizamos os inventários das Unidades, relatório, fizemos algumas intervenções no Caps tanto no que diz respeito a gestão ao trabalho com as pessoas, no João Paulo também, já houve um trabalho com a Diretoria de Saúde que na época estava operante no sentido de garantir o preenchimento da RAAS de 2019 e já iniciados todos os processos e trâmites pra realização do concurso, pro termo de cessão e tudo mais. Foi uma apresentação bem rápida do que temos de modelo de gestão e do que já foi feito em 2019 gostaria de colocar que a Fasp está a disposição de vocês e dizer que pra 2020 temos bastante realizações e projetos pra trazer pra vocês e espero que a gente possa trazer em números os resultados pra vocês. **Cibelle (FASP):** - "Eu só quero me apresentar e agradecer a presença de todos, Lígia agradecer a você pela indicação, pelo reconhecimento do meu trabalho e pela confiança e pedi para a Elise e a Jaqueline fazerem essa apresentação porque eu assumi há duas semanas na Fasp e essas foram ações de 2019 e a partir de agora a gente assume esse compromisso com muita responsabilidade, sabemos da expectativa de todos e eu espero que vocês nos ajudem na construção desse projeto para melhoria da nossa cidade e que a Fasp só venha a melhorar o atendimento aos munícipes aqui de Paranaguá. Obrigada." **Nilson (CRF):** - "A apresentação do Relatório Quadrimestral acontece a cada quatro meses, a Secretária apresenta o que correu com mais relevância até mesmo, ou seja, as metas não cumpridas neste relatório, e é feito dessa maneira por questão do tempo e fica mais fácil para acompanhar e auxiliar, no mês que vem vamos analisar por completo que será o Relatório Anual de Gestão, onde é analisado desde o mes de janeiro à dezembro tudo que aconteceu na Secretaria Municipal de Saúde, além de ser apresentado aqui passa por Audiência Pública pra toda a comunidade de Paranaguá. Passamos para o item 6. Apresentação da PAS Programação Anual de Saúde 2020 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde. **Gianfrank (SEMSA):** - "Vou ler a síntese daquilo que vai ser proposto para o próximo ano, vocês todos devem estar de posse desse documento, é interessante fazer uma leitura a partir dos tópicos que eu vou apresentar pra vocês pra que quaisquer dúvidas sejam postas durante qualquer período. A Secretaria de Saúde também está à disposição para esclarecer não só hoje, mas em qualquer momento as dúvidas do Conselho." 2.3 Síntese do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Saúde para 2020, Lei 3.875 de 30 de dezembro de 2019 Valor Orçado para o próximo ano R$ 84.683.700,00 (oitenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e três mil e setecentos reais) a Programação ela está atenta a todas essas ações que estão postas na primeira tabela e o orçamento já está destinado. 3. Diretriz: Garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Atenção Primária à Saúde que é o nosso foco principal para o próximo ano. Atenção Básica que é a mesma coisa que Atenção Primária em Saúde onde a gente atua nas Unidades Básicas de Saúde ou nos Postos de Saúde aqueles que ficam próximos da comunidade, recursos orçamentários para as ações aqui descritas serão de R$ 41.223.000,00 (quarenta e um milhões duzentos e vinte e três mil reais). 3.2 Objetivo da Diretriz: Ampliar a melhoria e o acesso da Atenção Primária, através de reestruturação física das UBS, ou seja, construção reforma e ampliação das Unidades de Saúde. Investimentos em saúde pra isso a gente dispensará R$ 2.901.000,00 (dois milhões novecentos e um mil reais) para as ações apresentadas aqui nessa tabela. 3.3 Objetivo da Diretriz: Garantir à ideal oferta de opções diagnósticas a população do município de Paranaguá, aqui essas ações não necessariamente têm apresentação orçamentária e sim são ações de planejamento estratégico para o próximo ano. 3.5 Objetivo da Diretriz: Oferecer o atendimento odontológico de qualidade com infraestrutura adequada e melhora no acesso da população, elegendo grupos com acesso prioritário, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e assistência à saúde. Isso é importante ressaltar que até esse ano as ações de Odontologia elas ficam bastante desvinculadas da ação da Atenção Primária em Saúde como um todo, ou seja, elas ficam desvinculadas das ações dos Postos de Saúde, a partir desse ano imprescindivelmente elas tem que estar atreladas, inclusive o atingimento de metas pra que a gente possa fazer a coleta de recursos do Governo Federal pressupõem que elas tem que estar integradas, aqui a gente apresenta a proposta pra que isso seja feita durante o decorrer do ano que está seguindo. 3.6 Objetivo da Diretriz: Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança, e implementação da Rede Cegonha/ Rede Mãe Paranaense, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade. Entendam também que esses objetivos de diretrizes eles tem a ver com os indicadores que o Ministério da Saúde coloca como básicos ou imprescindíveis pra atuação na Atenção Primária em Saúde, dentre eles a saúde da mulher e da criança. Pra gente estender um pouco mais sobre os outros seriam: vacinação, saúde da mulher e da criança, hipertensão e diabetes, doença renal crônica, atenção a gestante e saúde mental. Aqui estão as ações relacionadas no item 3.6 a questão da saúde da mulher e da criança. 4. Diretriz: Serviço de Transporte para usuários do SUS. Objetivo da Diretriz: Coordenar os serviços de transporte da saúde, visando melhor atendimento à população. 5. III Diretriz: Promoção da atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas, por meio das Redes de Atenção a serem implantadas pela Secretaria municipal de Saúde. Objetivo da Diretriz: Garantir os implementos e o pleno funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial do Município. Essa rede ela interage com a Fundação de Saúde, então a rede ela começa a ser construída na Atenção Primária em Saúde onde conseguimos fazer a estratificação de risco, ou seja, saber em que estrato de risco o sujeito se encontra. 6. IV Diretriz: Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Básica - Componente Básico da Assistência Farmacêutica. A aquisição de medicamentos é sim a parte mais importante pra que possamos oferece-los dentro da Atenção Básica, mas não é só isso, esse item aqui ele se refere preferencialmente aos insumos que precisamos ter pra que possamos fazer o oferecimento dessa medicação, nas ações conseguimos ver quais são as estratégias que serão estabelecidas pra que a medicação possa chegar na Atenção Básica, temos um orçamento de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pra realização dessas ações e compra de insumos. 7. V Diretriz: Diretriz: Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde e Promoção, sendo elas a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador. Nós não falamos muito das vigilâncias dentro do Conselho de Saúde, esporadicamente quando a gente tem algumas crises, mas talvez seja um item junto com a

Atenção Primária mais importante pra que a saúde da população esteja de acordo com aquilo que a gente espera. O município de Paranaguá é pleno em Atenção Básica, ou seja, por isso conseguimos fazer a Fundação porque a nossa atividade fim não é a Atenção Secundária, não é especialidade, a nossa atividade fim é a Atenção Primária nas Unidades de Saúde, mas a nossa atividade fim também é Vigilância em Saúde, é isso que está pactuado. A Vigilância em Saúde é aquela que garante se a qualidade da água é adequada, se o alimento é adequado, que o trabalhador tenha os meios pra que a sua saúde não seja combalida durante o expediente de trabalho. A Vigilância Epidemiológica é aquela que cerca e garante que as Endemias não se espalhem no município todo como é o caso da dengue, como é o caso, por exemplo, do sarampo, tivemos um caso autóctone dentro do nosso município foi de início foi de uma pessoa que veio de fora, toda a família dele foi cercada pra que esse caso de saúde não pudesse sair desse lote, no entanto a família não informou que havia uma criança de seis meses convivendo com essa pessoa e a criança pegou sarampo, por isso é importante que a vigilância sanitária, epidemiológica, trabalhadora, ambiental e de alimentos seja divulgada pelo Conselho para que as pessoas não tenham preconceito de receber esses trabalhadores na sua residência e pra que eles tenham abertura suficiente pra que eles tenham abertura suficiente para fornecer as informações necessárias pra que as doenças não se espalhem no nosso município, e o nosso município vocês sabem muito bem desde a cólera que não é um município que tem pouca coisa no tocante às Endemias. 7.1.1 Vigilância Sanitária, deram um orçamento de R$ 3.910.000,00 (três milhões novecentos e dez mil reais) para a realização das ações na primeira coluna, vocês podem ver que as ações da Vigilância Sanitária são muito extensas, temos cinco páginas, então não é pouca coisa, é bom para os Conselheiros especialmente os novos leiam isso aqui, perguntem , discutam, é bem interessante. 7.2.1 Vigilância em Saúde como um todo, que são todas essas vigilâncias que eu nomeei receberá também um aporte de R$ 3.788.300,00 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), as ações também da primeira coluna disso que será recebido. 7.3 Vigilância Epidemiológica as ações realizadas estratégica da Vigilância Epidemiológica também na primeira coluna, Vigilância Epidemiológica é aquela que tenta prever, combater a entrada de doenças como eu já disse e isso claro está muito relacionado a vacinação e estratégia de vacinação que vão mudar bastante esse ano, vamos tentar com que a população seja mais coparticipe, a Secretária e o Prefeito compraram um meio ambulante de vacinação, que é um carro que vai até as áreas onde as pessoas tem mais dificuldade de se deslocar para as Unidades de Saúde, vamos trazer a vacinação para as áreas mais centrais e para as áreas onde tem mais fluxo de população porque a gente percebe que a população não se dirige as Unidades de Saúde, não adianta fazer apelo, então gente vai dar um passo além e tentar fazer com que a vacina venha até a população também. 7.4 Objetivo da Diretriz: Garantir o fortalecimento da rede de atenção especializada desde o diagnostico até o tratamento das doenças infectocontagiosas, através de organização de serviços e a multiplicação de ofertas. Isso está muito ligado à Fundação Municipal de Saúde a partir de agora sempre pensando em rede, outra coisa que os conselheiros tem que ter em mente que pra mim é algo que eu lembro todos os dias, a ordenadora da demanda de toda Atenção de Saúde dentro do município é a Atenção Primária, tudo tem que passar pela Atenção Primária, é ela que vai dizer pra onde o paciente vai, como ele vai e vai retornar pra ela, embora nós tenhamos a Atenção Secundária como foco a Atenção Primária tem que ser aquela pelo qual o paciente passou primeiro e em rede foi encaminhado para a Atenção Secundária para fazer o seguimento no tratamento, mas ele depois que o tratamento estiver sido feito volta para a Atenção Primária pra que ele possa ser sempre visto pelo médico do seu bairro que tem que conhecer a sua saúde, a do seu filho, da sua esposa, mais tarde como já acontece no nosso município tendo em vista que a estratégia da saúde da família foi instituída em 2005 já se conhece o filho grande das famílias que foram acompanhadas naquela época. 7.5 Objetivo da Diretriz: Ação contínua de combate à Tuberculose e Hanseníase, nós somos município prioritário em várias coisas, quando eu digo município prioritário é que nós somos mais acometidos por determinadas doenças do que outros municípios, mas porquê? Por questões geográficas, nós fazemos parte do Litoral, tem a questão arquitetônica acreditem ou não, as nossas casas são todas muito juntinhas, com poucas janelas, pouco espaço, as pessoas se reúnem e isso permite a disseminação de certas doenças com mais facilidade, tem a questão cultural, a nossa população não é a população mais caprichosa na dispensação do lixo, então a Tuberculose e a Hanseníase são duas das doenças que a gente tem no nosso município que é considerado prioritário pra atendimento. Aqui temos as ações a serem desenvolvidas pra que a gente possa combater e fazer com que a gente pare de se preocupar em algum momento se possível. 8. VI Diretriz: Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial – Atenção Especializada – e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação e estratificação de risco de pacientes. Estamos fazendo um trabalho bastante grande como vocês podem ver aqui de informatização de todas as Unidades, ainda estamos em processo, mas essa informatização não serve de nada se a gente não tiver estratégia e monitoramento, então o que fazemos através dos dados que a gente recebe? Avaliamos, computamos e fazemos uma estratégia através de indicadores e metas pra que a gente atinja alguns objetivos no sentido de diminuir o cálculo das doenças na nossa população, quanto melhor fizermos isso mais a gente vai ter condições de atender mais na Atenção Primária, ou seja, nas Unidades de Saúde que dá resultado e menos a gente vai ter que encaminhar pra Atenção Especializada. 8.1 Objetivo da Diretriz: Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial (atenção especializada), analisar a organização e o funcionamento do Centro Municipal de Especialidade e Diagnósticos. Para isso estamos dispensando R$ 15.790.300,00 (quinze milhões setecentos e noventa mil e trezentos reais), então a Fundação não vai pegar o Centro de Diagnósticos do jeito que ele está, seria injusto, vai ser feito um investimento no CAPS, no Centro de Diagnósticos pra que eles realmente comecem com condições adequadas pra dar um atendimento suplementar adequado a nossa população. 9. VII Diretriz: Garantir o acesso da população aos serviços Urgências e Emergência. Temos além da ampliação da nossa Urgência e Emergência foi feita uma Unidade no Valadares, mas estamos prevendo algumas ações pra que a população tenha acesso à rede de Urgências e Emergência com qualidade, nos próximos anos inclusive a ampliação e adequação dos espaços de Pronto Atendimento. 10.1 Objetivo da Diretriz: Fortalecer a participação da comunidade e controle social na gestão do SUS. 10.1.1 Conselho Municipal de Saúde. Para que possa ter condições de realizar as ações que estão na primeira coluna terá um orçamento de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para o próximo ano. 10.3.1 Gabinete do Secretário que basicamente assumi a responsabilidade de fazer toda a coordenação de toda as ações de estratégicas contra a determinação daquilo que precisa ser feito, ou seja, tudo dentro da Secretaria de Saúde o Recurso Orçamentário é de R$ 16.637.300,00 (dezesseis milhões seiscentos e trinta e sete mil e trezentos reais), além óbvio da contratação de pessoal e pagamento de salários. 10.4 Objetivo da Diretriz: Fortalecer as ações voltadas para a Educação Popular/Educação em Saúde como elemento de ampliação do cuidado em saúde. Ações na primeira coluna. 10.5 Objetivo da Diretriz: Promover o desenvolvimento institucional e a modernização tecnológica. Ação na primeira coluna. 10.6 Gestão do SUS. 11. IX Diretriz: Aprimoramento e valorização profissional na Gestão de Pessoas 11.1 Objetivo da Diretriz: Políticas de Plano de Cargos e Salários. O Plano de Cargos e Salários foi instituído em 2011, ele faz parte óbvio de um anseio de toda a categoria de saúde, de todos os funcionários, mas ele também faz parte de uma política de saúde que foi instituída em 2006 que é o Pacto pela Saúde do Ministério da Saúde e dentro do Pacto pela Saúde tem o Pacto de Gestão. O Pacto de Gestão dava a Secretaria de Saúde o limite para que a gente fizesse o Plano de Cargos e Salários da Saúde até o ano de 2012, nós conseguimos fazer em dezembro de 2011, então estamos dentro daquilo que aprovou as Políticas Públicas do Ministério da Saúde e inclusive a Secretária Lígia já autorizou a formação de uma comissão pra que a gente possa fazer a revisão periódica disso. 12. Indenização e Restituição os recursos orçamentários são de R$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais), valor orçado pra 2020 é de R $ 84.683.700,00 (oitenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e três mil e setecentos reais). **Dougiva (ABEAP):** – "Alguma pergunta?" **Nilson (CRF):** - "Conselheiros esse é o plano que vamos seguir durante o ano de 2020, caso tenha alguma mudança será discutido aqui, a cada quatro meses vamos estar verificando se isso será cumprido ou não através dos Relatórios Quadrimestrais, vamos colocar em votação. Em Regime de Votação quem concorda com essa

Programação Anual de Saúde fique como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. "Aprovado." **Dougiva (ABEAP):** – Item 7. Apresentação: Prestação de Contas de Recursos Federal com deliberação do Conselho Municipal de Saúde. **Lígia (Secretária de Saúde):** - "Serei bem breve. A exemplo do ano passado todos os Recursos Federais e Estaduais que nós estamos conseguindo adquirir, nós vamos fazer uma pequena demonstração, uma apresentação rápida, eu quero ver se essa desse ano seja enorme, o Dougiva me perguntou referente aqueles R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil) se já foi adquirido, não, eu quero ver se coloco nessa apresentação até o final do ano, inclusive nesse recurso tem ainda a aquisição de mais um barco pra saúde, mais precisamente pra ficar na Ilha do Mel, estou falando mais um barco porque nós já adquirimos um barco pra saúde, eu só não fiz a entrega ainda porque falta a plotagem e alguns equipamentos que a empresa ainda não entregou, mas se tudo der certo ainda nesse quadrimestre nós vamos fazer a apresentação de um barco de outro Recurso Federal. Esse trata-se na verdade de duas Emendas a primeira é (vou falar só o final) 117705 Recurso Federal, aquisição de uma Unidade Móvel Saúde, na verdade é isso que aparece na proposta, mas é um veículo de transporte sanitário de 10 à 12 pessoas, quantidade 01 (um), R$190.000,00 (cento e noventa mil) foi um Recurso que veio no ano de 2017, foi adquirido através do Pregão Eletrônico 43/2018, Registro de Preço 34/2018, o Contrato 169/2019 e a placa do veículo é BDU-0J61, eu não consegui o número do Patrimônio ainda, mas na próxima a gente insere. A outra Proposta é a 117708 também se trata de um Recurso Federal, nos mesmos moldes do primeiro e no mesmo valor, também foi adquirido na mesma licitação, o mesmo prestador de serviço e a placa é BDU-0J65. Esses dois veículos que foram entregues aqui na frente da Secretaria agora em janeiro, eles são veículos adaptados, eles têm a plataforma elevatória pra gente priorizar a questão dos cadeirantes ou de pessoas que tem problemas na mobilidade, eles acabam tendo uma quantidade de passageiros reduzida por conta dessa característica, porque cabe se eu não me engano três cadeiras em cada um, então eu aumento a quantidade de cadeiras, mas diminuo a quantidade de passageiros. O que acontece que hoje nós temos uma grande gama de pessoas com a sua mobilidade comprometida e nós temos que seguir o princípio da acessibilidade. Aqui temos o link do registro jornalístico, foi uma apresentação bem simples pra mostrar o que temos adquirido, tenho fé que na próxima apresentação do Conselho nós vamos fazer a apresentação de pelo menos três Recursos Estaduais e de vários Recursos Federais pra equipamentos, nós já estamos na fase final, também vamos apresentar o barco desse recurso antigo e se tudo der certo ainda esse ano o próximo barco que é pra Ilha do Mel. Cada Van custou R$221.868,33 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) sendo que R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) custeado pelo Governo Federal e o Município contribuiu com uma contrapartida de R$31.868,33 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) para cada proposta, isso basicamente significa que o nosso trabalho de planejamento em arrecadar esses recursos fez com que o Município pagasse um pouquinho a mais de trinta mil em cada van dessa. Nós já estamos fazendo a renovação de nossa frota, a maioria dos veículos adquiridos foram com contribuição Estadual ou Federal. Nesse último sábado teve o dia D da vacinação e foram quase 2 mil pacientes vacinados e verificamos que de fato é melhor a gente ir até a população do que deixar que elas venham até nós por várias coisas, nós vivemos num mundo muito rápido, as pessoas não tem tempo, e se tudo der certo na próxima apresentação a gente faça a demonstração do vacina móvel, o Prefeito costuma dizer que é van, o Gianfrank disse que é um carro, mas que conste que é um ônibus porque ele vem adaptado, com todas autoclaves, geladeira, tudo que você possa imaginar pra vacinação e não é geladeira é uma câmara de imunobiológicos, então o ônibus já foi adquirido, o projeto está pra Vigilância autorizar, eles autorizando já vamos pra construção e pro próximo mês se Deus quiser nós aumentarmos os nossos índices de vacinação e de outras necessidades que como disse o Gian agora pra conseguirmos recursos vai ser com base na maior quantidade de munícipes, então é isso." **Nilson (CRF):** - "Conselheiros como fizemos nas outras prestações de contas anteriores vamos colocar em votação se aprovamos ou não para deixarmos regisstrado dentro do Conselho e fazer uma Resolução em relação a isso. Antes da votação algum conselheiro tem alguma dúvida? Vamos colocar em Regime de Votação quem concorda com a Prestação de Contas fique como está e quem se abstém ou é contrário que se manifeste. "**Aprovado**." ." **Nilson (CRF):** - 8. Assuntos Gerais. "Conselheiros devido a Posse e as apresentações de hoje deixamos alguns assuntos para uma extraordinária e é isso que eu quero saber de vocês, que seriam os Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, a Reunião Extraordinária ela deve ser focada em um único assunto." **Macedo (SEMSA):** - "Nós queriamos fazer a substituição da pauta porque recebemos um processo determinando uma data específica para o dia 13 a entrega, então precisamos fazer a apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão." **Nilson (CRF):** - Então por informação da Secretaria temos que fazer uma Reunião Extraordinária com um prazo mais curto que é o RAG – Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019, porque esse nós temos prazo pra cumprir e a Secretaria tem que entregar todos os documentos para o Prefeito e ser apresentado ao Tribunal de Contas e a data da Reunião ficaria para o dia 17/03 alguem teria algum questionamento em relação a isso? A reunião por determinação do nosso Regimento Interno é de 1 hora, seria com ínicio às 14 horas e término às 15 horas. Tem alguém que não pode nesse dia? Então ficou marcada a Reunião Extraordinária para o dia 17/03 às 14 horas aqui no auditório da Secretaria Municipal de Saúde. Alguém tem algum assunto ou convite para assuntos gerais? Em todas as Reuniões Ordinárias temos esse espaço para as Entidades que tiverem um convite ou evento que comunicamos aqui. Sem mais nenhum questionamento, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e nada mais havendo a tratar a mesma vai assinada por mim Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais presente.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:950D3E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2020

Aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico**, para a 2ª Reunião Extraordinária do ano de dois mil e vinte, tendo como Pauta: 1**. Apresentação do SISPACTO – Sistema de Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020 com deliberação do Conselho Municipal de Saúde. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Claudomiro Gomes Macedo e Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos - Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). Trabalhadores em Saúde - Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná),** Tainá Miranda Destro (Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região – CRN), Jaqueline Pereira Tillmann (SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP - **Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá),** Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R). **Usuários – Waltencir de Oliveira (STIA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral),** José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), **Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com Justificativa -** Marlene Caldeira (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá)**, Anaide Célio Morato). Ausentes** –Claudio Carneiro Margarida e Glauber Barreto Fonseca (1ª Regional de Saúde do Litoral); Gabrielle Maria de Mello e Camila da Silva Figueira (HRL – Hospital Regional do Litoral); Julia Beatriz da Silva Cunha e Ana Luiza Pioli Bernaski (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá); Maria Feliciana dos Santos e Filomena Bruczkovski da Silva (Asilo São Vicente de

Paulo); Vanusa Cristina da Silva e Tânia Campos (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel); Mirian de Miranda Mathias (AMIV - Associação de Moradores da Ilha dos Valadares); Lederson Souza Capeta (ACEFI - Associação Cristã de Estudos da Fraternidade Irmanada); APRUMPAR- Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá e Mônica Monteiro Campos (Associação Casa Missionária). **Convidados – Eliniz Mendes (SEMSA), Flávia Martins (SECOM), Mario Alci Leardini Júnior (SEMSA), Maria do Pilar do Prado de Freitas França (SEMSA), Marlon Silva (SEMSA), Felipe José Silva de Carvalho (SEMSA). O Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos, passou a palavra a 1ª Secretária para a leitura da ordem do dia. Maria (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Dougiva (ABEAP): - Coloco em votação a ordem do dia. Quem estiver de acordo permaneça como está, que se abstém ou for contrário que se manifeste. Não havendo objeção está aprovada a ordem do dia e dou por aberta a 2ª Reunião Extraordinária. Lígia (Secretária de Saúde): - Cumprimentou a todos. "Só pra que entendam os técnicos hoje estão todos comprometidos, então qualquer falha já de antemão eu peço desculpas. Na verdade, nós faríamos outra pauta que seriam os protocolos, mas por uma solicitação da Regional que pediu a antecipação do SISPACTO nós alteramos a pauta. Nós temos aqui o indicador 1** número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos), temos uma série histórica de 2011 até 2019 e estamos pactuando 340. Alguma pergunta sobre esse indicador? **Delphim (SINDPETRO):** - Esse ano acho difícil manter esses 340. **Lígia (Secretária de Saúde): - Esse ano é complicado porque é um ano atípico, vamos deixar esses 340 porque é uma meta, de fato eu gostaria diminuir, mas é mais realístico porque estamos num ano diferente, não é diferente pra Paranaguá, não é diferente pro Brasil, é diferente pro mundo. Indicador 2** proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados e aqui tem um percentual de 2010 até 2019, o ano passado nós pactuamos 92% (noventa e dois por cento) e a nossa meta foi de 100% (cem por cento), esse ano nós aumentamos a meta pra 95% (noventa e cinco por cento) e o objetivo é chegar a 100% (cem por cento). Macedo (SEMSA): - O importante nesse caso é que todos os óbitos sejam investigados, por isso nós atingimos 100% (cem por cento). Indicador 3, proporção de registro de óbitos com causa básica definida, também o registro histórico, o ano passado pactuamos 96% (noventa e seis por cento) chegamos em 99% (noventa e nove por cento) esse ano pactuamos em 97% com o intuito de chegar a 100% (cem por cento). O indicador 4 é a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10- valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. Essa nossa série histórica é horrível esse ano de 98% ela deveria chegar a 100% e infelizmente isso é um histórico do Brasil, não é só de Paranaguá. O que fará Paranaguá pra mudar esse percentual? Operação extramuros, daqui alguns meses a empresa atrasou, mas nós adquirimos um veículo pra fazer a vacina móvel e a ideia é que se a população não está vindo até nós, nós vamos até a população, seja em locais de difícil acesso, seja em empresas. O indicador 5 é a proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação, pactuamos 95% (noventa e cinco por cento). O indicador 6 é a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes, temos uma série histórica pelo que eu estou entendendo o trabalho que é feito com hanseníase aqui em Paranaguá é de excelência. O indicador 7 não se aplica. O indicador 8 é o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. Foi pactuado 10 (dez), eu vi que houve uma redução de 2018 pra 2019, mas o ideal é que fosse bem menor. **Nilson (CRF):** - "O número aumentou, mas isso não é culpa da Secretaria Municipal de Saúde, isso foi na verdade uma questão pública de produção de medicamentos, que envolveu inclusive a iniciativa privada, ou seja, todos tem conhecimento que vários medicamentos de baixo custo a iniciativa privada não quer mais produzir, inclusive eu estou com dificuldade na própria farmácia especializada porque tem dois medicamentos que eles não vão mais produzir e não tem mais em lugar nenhum. A benzetacil caiu em desuso, ela é usada pra infecção respiratória e outros tipos de infecção. Por que a sífilis diminuiu nessa época? Porque a benzetacil também é usada pra sífilis, como ela era usada pra infecção respiratória já combatia a sífilis, mas isso não ocorre mais porque na rede pública e privada não temos mais o costume de receitar benzetacil para doenças respiratórias, são outros antibióticos que tratam a doença respiratória mas não tratam a sífilis e por isso houve esse aumento e agora teremos que tratar a sífilis como sífilis porque o tratamento que usávamos na rede de saúde pública e particular não tem mais. Temos que fazer uma estratégia para descobrir esses pacientes e fazer o tratamento, inclusive o Governo Federal está produzindo via Recurso Federal e distribuindo aos municípios via central, não se compra mais benzetacil pelos municípios e sim vem pelo Governo Federal para estratégia de sífilis. **Lígia (Secretária de Saúde): - "Há uma resistência também do paciente em falar sobre sífilis, há uma cultura de esconder do médico, do enfermeiro. Nilson (CRF):** - "O melhor método é a prevenção, a camisinha continuamos a distribuir, fazemos as ações e tem que cobrar o pessoal pra usar e se prevenir." **Lígia (Secretária de Saúde): - Indicador 9** é o número de casos novos de HIV em menores de 5 anos. A meta do ano passado foi 01 (um) e não houve nenhum, vamos continuar com essa meta e se Deus quiser não vai ter nenhum. O indicador 10 é a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. Em 2019 94% (noventa e quatro por cento), atingiram 122,77% (cento e vinte e dois virgula setenta e sete por cento) bem acima e em 2020 pactuamos 95% (noventa e cinco por cento). O indicador 11é a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. Em 2019 a meta foi 0,30 (zero vírgula trinta), alcançado 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) e em 2020 pactuamos 0,35 (zero vírgula trinta e cinco). O indicador 12 é a razão de exames de mamografia de rastreamentos realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. Vamos tentar fazer mais campanhas esse ano. **Nilson (CRF):** - "Eu queria só esclarecer aos Conselheiros que teve vários exames agendados e as pessoas não apareceram pra fazer, então por isso o índice está baixo, que não é por falta de agendamento e sim por falta da pessoa não comparecer, porque esse exame não é feito na Unidade de Saúde, então marca tem que ir." **Macedo (SEMSA):** - "E só não foi pior porque o pessoal da Atenção Básica foi na busca ativa." **Lígia (Secretária de Saúde):** - O indicador 13 é a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar em 2019 foi pactuado 48% (quarenta e oito por cento) alcançamos 49,31% (quarenta e oito por cento) e em 2020 pactuamos 49% (quarenta e oito por cento). O indicador 14 é a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos, ano passado foi pactuado 20% (vinte por cento) houve um decréscimo para 16% (dezesseis por cento) esse ano estamos pactuando 18% (dezoito por cento) queremos que baixe essa meta. O indicador 15 é a taxa de mortalidade infantil para municípios com população menor que 100 mil habitantes não será calculada a taxa. O indicador será representado pelo número absoluto de óbitos de crianças menores de 01 ano, esse é preocupante, o caso é que temos que investigar todos os óbitos e entender o que foi que aconteceu. **Nilson (CRF):** - "Na verdade foi melhora no serviço, porque provavelmente já estava escondido esses números porque muitas vezes no parto a pessoa pode não ir pro Hospital Regional e ganhar em casa, a gente acha que não acontece mas tem, porque tem área rural, melhorou o serviço com certeza, tem mais Unidades, inclusive em regiões mais remotas, então esse indicador deve ter aumenta por esse fato. **Vanessa Lucchessi (CREFONO):** - "Houve um aumento de mortalidade infantil a nível Nacional, em 2019 teve índice alto no Brasil inteiro." **Lígia (Secretária de Saúde):** - O indicador 16 é o número de óbitos maternos em determinado período e local de residência em 2019 foi pactuado 01 (um) ocorreram 02 (dois). O indicador 17 é a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica, a meta pactuada em 2019 foi de 80% (oitenta por cento), subiu para 88% (oitenta e oito por cento) em 2020 vamos tentar manter o 88% (oitenta e oito por cento) e ampliar se Deus quiser. O indicador 18 é a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família em 2019 foi pactuado 80% (oitenta por cento), alcançamos 77% (setenta e sete por cento) estamos bem próximos. O indicador 19 é a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica, em 2019 foi pactuado foi pactuado 49% (quarenta e nove por cento) e nós conseguimos 49% (quarenta e nove por cento), para 2020 estamos pactuando 49% (quarenta e nove por cento). O indicador 20 é o

percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano. Estamos mantendo um bom número, pactuamos 100% (cem por cento), alcançamos 100% (cem por cento) e em 2020 vamos tentar manter essa meta. Indicador 21 Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica foi pactuado 0,70% (zero vírgula setenta por cento), atingimos 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), um pouco a menos, esse ano com as alterações que nós vamos fazer em razão da Fundação eu quero ver se conseguimos melhorar a forma que a Atenção Primária que é a Atenção Básica vê a Saúde Mental no Município, fazer com que a Atenção Primária entenda a sua importância nesse contexto. O indicador 22 é o número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. Não conseguimos realizar os quatro ciclos Macedo? **Macedo (SEMSA):** - "Não. A gente sempre realiza 06 (seis) e o Ministério da Saúde preconiza que realize pelo menos 04 (quatro) e a gente não conseguiu fechar. **Lígia (Secretária de Saúde): - "Vamos tentar mudar."** O indicador 23 é a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. Em 2019 foi pactuado 100% (cem por cento), foi 100% (cem por cento) executado e em 2020 vamos tentar repetir a meta. **Nilson (CRF):** - "Alguma pergunta?" **Usuário não identificado:** - "Eu não entendi sobre o Matriciamento." **Lígia (Secretária de Saúde): - "**É o número de população pelo número de atendimentos que o CAPS faz." **Lígia (Secretária de Saúde): - "Cada indicador tem uma formula pra gente chegar nesse número." Felipe (SEMSA)** - "Na fórmula desse indicador 21 a unidade medida é a porcentagem não é razão, é um cálculo que é o numero de casos pedidos pelo numero de casos que realizou 12 (doze) ações de matriciamento, fizemos mais de 12 (doze) em 2019, deu um pouco abaixo ali talvez tenham colocado em virtude disso que a Lígia colocou." **Lígia (Secretária de Saúde): - "Esse ano nós faremos varias mudanças, não só em razão da nossa realidade local, mas em razão de umas mudanças que vieram do Ministério da Saúde e nós vamos ter que adequar ao nosso município. Está bem melhor do que estava e está longe para onde nós gostaríamos e vamos fazer de tudo pra que chegue. Todos os profissionais de saúde sempre são comprometidos, a gente tem a nossa meta**, mas na saúde é assim, quando tudo vai bem chega as mariposas. Um dos setores que faz nós olharmos com muito carinho agora com essa vinda de servidores pra Secretaria de Saúde é o setor epidemiológico, é um setor que nós vamos ter que fortalecer, porque essas mazelas acontecem e quanto mais forte for o nosso setor de epidemiologia melhor a resposta que a gente consegue dar pra população." **Nilson (CRF):** - Obrigado. Vamos colocar em aprovação. Em Regime de votação os Conselheiros **que estão de acordo estão de acordo permaneçam como estão, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Não havendo manifestação está aprovado o** SISPACTO – Sistema de Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020. **Dougiva (ABEAP):** - "Agradecemos a presença de todos." **Nada** mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata e assino em conjunto com o Presidente deste Conselho e demais Conselheiros presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:FC34FC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 4.887/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desconsagrar área pública denominada Viela localizada no Jardim Umuarama do Ivaí e a permutar a mencionada área com o lote já declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desconsagrar o imóvel denominado "Viela" situado no Jardim Umuarama do Ivaí, localização entre os lotes 18, 21, 50-A e 50B-Rem, com área de 206,53m².

Art. 2° Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alienar mediante PERMUTA o imóvel constante no artigo anterior, com parte do imóvel denominado Lote 50-A, havido por força da matrícula imobiliária sob n.° 4.698 do 1º CRI desta Comarca, de propriedade de Orlando Alves e Leonice Belvederezi Alves, para fins de implementação de Decreto de desapropriação sob n° 20.404/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC239F96

PROCURADORIA
LEI Nº 4.888/2020

Autoriza o recebimento do imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento, pelo Município de Paranavaí, da doação de propriedade do imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca com a matrícula nº 3180, conforme condições previstas no Decreto Estadual nº 3634/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B95FAF2

PROCURADORIA
LEI Nº 4.889/2020

Inclui o "Encontro dos Bateras" no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o "Encontro dos Bateras" no Anexo Único, da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR

(...)

PERÍODO EVENTO
NOVEMBRO/DEZEMBRO ENCONTRO DOS BATERAS"

Art. 2º O "Encontro dos Bateras" é um evento musical realizado anualmente, entre os meses de novembro e dezembro, com a presença de diversos músicos de Paranavaí, shows com bandas locais e realização de outras ações de incentivo a música e a cultura.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C892656

PROCURADORIA
LEI Nº 4.890/2020

Denomina De Antonio Ferreira Da Silva, A Atual Rua Projetada K, Jardim Andre Luiz, Em Paranavaí, Estado Do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua ANTONIO FERREIRA DA SILVA, a atual Rua Projetada K, JD. ANDRE LUIZ, em Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B4E1C972

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEB5731	277490A000147084	06/10/2020	55412
AEV0655	277490A000147061	06/10/2020	55412
AJD7380	277490A000147073	06/10/2020	55412
AKH8384	277490A000147085	06/10/2020	55412
AMW6968	277490A000147063	06/10/2020	55412
AMZ3944	277490A000147074	06/10/2020	55412
AND8534	277490A000147086	06/10/2020	55412
AOE7873	277490A000147075	06/10/2020	55412
AOK8518	277490A000147081	06/10/2020	55412
AOK8518	277490A000147060	06/10/2020	55412
AQG2319	277490A000147077	06/10/2020	55412
AQS5774	277490A000147072	06/10/2020	55412
ART5667	277490A000147088	06/10/2020	55412
ART5667	277490A000147071	06/10/2020	55412
AWK3161	277490A000147062	06/10/2020	55412
AXC4D43	277490A000147082	06/10/2020	55412
AXI2635	277490A000147087	06/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000147068	06/10/2020	55412
BAF7415	277490A000147066	06/10/2020	55412
BCA5E63	277490A000147076	06/10/2020	55412
BCP8310	277490A000147069	06/10/2020	55412
BCX2A85	277490A000151900	05/10/2020	55412
BDB8C16	277490A000147070	06/10/2020	55412
BEE4G89	277490A000147080	06/10/2020	55412
BKA2577	277490A000147078	06/10/2020	55412
CES2377	277490A000147083	06/10/2020	55412
EUE7D22	277490A000147058	06/10/2020	55412
HCM5231	277490A000147089	06/10/2020	55412
LBU9004	277490A000147059	06/10/2020	55412
MHQ4770	277490A000147079	06/10/2020	55412
QBD1090	277490A000147065	06/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D2572297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.714/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TINÉIA SIMONE PIOLOGO, C.P.F. n°. 025.891.469-65,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2EB97A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 236/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TINÉIA SIMONE PIOLOGO, C.P.F. nº. 025.891.469-65,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.714/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 de novembro e 04 de dezembro 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:67CC7C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1126/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057064/2020, de 04 de novembro de 2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA AUGUSTA BARROS,** Matrícula 7501, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de novembro de 2020,

podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E643344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.711/2020

DECRETO Nº 21.711/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação parcial do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2020, Processo Administrativo n° 127/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de motosserras e roçadeiras.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e
CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;
CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que dispõe: "A *Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer nº 526/2020 exarado pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela anulação parcial do processo licitatório, com fulcro no estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,
DECRETA
Art. 1º. A anulação parcial do Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo Administrativo n° 127/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Motosserras e Roçadeiras, tornando sem efeito a classificação, adjudicação, homologação do certame e ata de registro de preços assinada, retornando a fase de classificação, aproveitando-se os demais atos já realizados no processo.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:726A771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTOS CIRÚRGICOS DE CALÇA E BLUSA), DESTINADOS AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19""
Este Pregão Eletrônico será realizado de acordo com o previsto no art. 4º-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, os prazos do procedimento licitatório serão reduzidos pela metade.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de UNIFORMES (CONJUNTOS CIRÚRGICOS DE CALÇA E BLUSA), destinados aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 12/11/2020 às 08:30 horas do dia 18/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 18/11/2020 às 09:30 horas do dia 18/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/11/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 40.590,00 (quarenta mil quinhentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bll.org.br.

Paranavaí - Paraná, em 10 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:9D781DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que **não houve pagamento de atos** de concessão de diárias no mês de outubro de 2020.

Pato Branco, 3 de novembro de 2020

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:46CB0146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 PROCESSO Nº 202/2020
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e

recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas as empresas: Hiperpavi Asfaltos Ltda e Sudopav Construtora Eireli - EPP, Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis contados da publicação do resultado. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:062F8380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - PROCESSO Nº 225/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 802.194,00 (oitocentos e dois mil cento e noventa e quatro reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D39B0CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 98/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 98/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.663.840/0001-19, com o valor total de R$ 5.835,00; PONTOCOM BRINDES LTDA, CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total de R$ 25.635,00 e PORTELA COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI, CNPJ nº 23.695.085/0001-75, com o valor total estimado de R$ 564.850,00.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E236323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 98/2020, PROCESSO Nº 205/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 98/2020, Processo nº 205/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, que indicará os locais de execução. A contratada deverá entregar os serviços solicitados em até 05 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. É de responsabilidade da Contratante, através do Departamento de Comunicação Social e/ou Agência de Publicidade contratada, a criação, aprovação e envio da arte a ser impressa. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto/serviço solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Executivo, Carlos Lopes, matrícula nº 1914-3/1. Ata de Registro de Preço nº 444/2020, Partes: Município de Pato Branco e Idcontroll Identificação e Tecnologia Ltda, com o valor total de R$ 5.835,00; Ata de Registro de Preço nº 445/2020, Partes: Município de Pato Branco e Pontocom Brindes Ltda. - EPP, com o valor total de R$ 25.635,00; Ata de Registro de Preço nº 446/2020, Partes: Município de Pato Branco e Portela Comunicação Visual – EIRELI - ME, com o valor total de R$ 564.850,00.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:D38CBD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2020 - CONTRATO Nº 177/2017.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2020 - Contrato nº 177/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 423971/2020. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura. CAR/CAMINHÃO/ C. FECHADA – M.BENZ/ACCELO 815 Placa: BEH-4E10 Chassi: 9BM979028LB182283 Renavam: 01237135335 Ano/Modelo: 2020/2020 Da Apólice: O prazo de vigência das apólices será de 20 de outubro de 2020 até 29 de setembro de 2021. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 7.391,03 que corresponde ao percentual de 7,50739461655663%. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 12 Secretaria Municipal De Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.079000 Implantação Do Plano De Arborização Urbana, Manutenção Da Arborização, Paisagismo - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 0 Fonte – 2079 Ação – 835 Despesa – 9782 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2D9134C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 81/2020, PROCESSO Nº 172/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 81/2020, Processo nº 172/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços demanutenção em setor de direção hidráulica, bomba, comando e pistão hidráulico, unidade e bomba injetora, radiador, além de serviços de chapeação, funilaria e pintura, manutenção em pára-choque, farol e grade de plástico, recuperação/reforma de caçamba e compactador de resíduos sólidos em veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários, além de serviços de solda e torno em peças diversas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para a conclusão dos serviços necessários. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia útil após a entrega do produto/execução do serviço, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão. Ata de Registro de Preço nº 428/2020, Partes: Município de Pato Branco e Casa dos Radiadores Sabbi Ltd, com o valor total de R$ 29.000,00; Ata de Registro de Preço nº 429/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercio De Estofados SSM Ltda, com o valor total de R$ 16.000,00; Ata de Registro de Preço nº 430/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dutra Máquinas e Equipamentos Hidráulicos Ltda, com o valor total de R$ 67.000,00; Ata de Registro de Preço nº 431/2020, Partes: Município de Pato Branco e Francatto Caminhões Ltda, com o valor total de R$ 88.100,00; Ata de Registro de Preço nº 432/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ivaldir Gemi ME, com o valor total de R$ 103.350,00; Ata de Registro de Preço nº 433/2020, Partes: Município de Pato Branco e Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda. - EPP, com o valor total de R$ 57.000,00; Ata de Registro de Preço nº 434/2020, Partes: Município de Pato Branco e Molas Paraná BR Ltda EPP, com o valor total de R$ 142.000,00; Ata de Registro de Preço nº 435/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda.- EPP, com o valor total de R$ 25.000,00;

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FDD56D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 81/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 81/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção em setor de direção hidráulica, bomba, comando e pistão hidráulico, unidade e bomba injetora, radiador, além de serviços de chapeação, funilaria e pintura, manutenção em pára-choque, farol e grade de plástico, recuperação/reforma de caçamba e compactador de resíduos sólidos em veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários, além de serviços de solda e torno em peças diversas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: CASA DOS RADIADORES SABBI LTDA, CNPJ nº 77.739.555/0001-84, com o valor total estimado de R$ 29.000,00; COMERCIO DE ESTOFADOS SSM LTDA, CNPJ nº 04.453.633/0001-06, com o valor total estimado de R$ 16.000,00; DUTRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 19.634.778/0001-80, com o valor total estimado de R$ 67.000,00; FRANCATTO CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 14.417.510/0001-73, com o valor total estimado de R$ 88.100,00; IVALDIR GEMI, inscrita no CNPJ nº 81.071.482/0001-72, com o valor total estimado de R$ 103.350,00.

Pato Branco, 28 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:14526891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2020. DISPENSA Nº 76/2020

Extrato Contrato nº 165/2020. Dispensa nº 76/2020, Processo nº 217/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Olinto L. Barbosa - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de caminhão munck e operador do mesmo, com cesto aéreo, equipado com guindaste hidráulico, para auxilio na execução de serviços de decoração de natal, atendendo a Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 8.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, após a execução dos serviços, mediante apresentação do relatório de serviços prestados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 466 - 7299. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 04 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OLINTO LONGHI BARBOSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BA600BC2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2020	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:	O Município de Pato Branco transferirá o recurso de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, com recursos de natureza de despesa de custeio aos Municípios Consorciados, com o objetivo de auxiliar no aumento da oferta de exames e consultas especializados para os municípios que fazem parte do Consórcio sob gestão do teto MAC do Município de Pato Branco
VALOR:	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em uma única parcela, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 3.812, de 26 de dezembro de 2019
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2020
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 10 de novembro de 2020.	
AUGUSTINHO ZUCCHI	
Prefeito	

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A61D0D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 30/11/2020**. Abertura das Propostas: **30/11/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

10/11/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3E0C91E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

_____

Referente ao processo licitatório citado acima, a empresa J.J VITALLI CNPJ: 08.658.622/0001-13, solicitou o realinhamento dos itens:

ITEM 161 –PINO MACHO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA - Plugue Macho 2P+T – marca MECTRONIC.

ITEM 230 – TRINCHA 8CM – marca ROMA.

Tal solicitação foi repassada à secretaria solicitante do processo, a qual declarou o não interesse no realinhamento.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO DO ITEM: O Decreto regulamentador do sistema de registro de preços prevê acerca da possibilidade de cancelamento do Registro de Preço, vejamos:
"Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor".

JUSTIFICA-SE, assim, o cancelamento dos referidos itens.

Paula Freitas, 10 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:35F3E71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 04/11/2020 e 09/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:08D31F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues

Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta e Alta nos dias 04/11/2020 e 06/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:10898858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Tratamento Oncológico nos dias 03/11/2020 e 06/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2B62D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames nos dias 03/11/2020 e 05/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E86B997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.412/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1000	Rateio pela participação em consórcio	10.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	Ampliação do Centro Administrativo	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	55.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.**	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F3F31F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 04 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

ATA 04

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI (CNPJ Nº. 33.092.241/0001-67). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital: **4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:** a empresa não atendeu o item - MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI (CNPJ Nº. 33.092.241/0001-67), deverá apresentar o termo de abertura e de encerramento, além de notas explicativas; 4.1.2.3 deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, conforme exigido no Edital. **4.1.4. Qualificação técnica**: A empresa MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI (CNPJ Nº. 33.092.241/0001-67) não atendeu o item 4.1.4.2, deverá apresentar Prova de Registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina; e **4.1.5. Declarações:** MOREIRA SANTE SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI (CNPJ Nº. 33.092.241/0001-67) não apresentou o Anexo V, critérios de pontuação para classificação ao credenciamento do cargo médico, devidamente preenchido. **Ressalvamos que o resultado poderá vir a ser alterado após a habilitação e classificação do licitante acima indicado, ou ainda por novo credenciamento.** Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2E768F2D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2020 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

Aos décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais (ativos), observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2020, do Processo Licitatório 78/2020, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: BANCO BRADESCO S/A (CNPJ nº. 60.746.948/0001-12); COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE (052.773.120/0001-60);Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital: O BANCO BRADESCO S/A i) deixou de apresentar declaração que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal ii) Declaração de não parentesco Quadro Societário – conforme anexo IV do Edital. iii) Termo de Adesão ao Credenciamento. A os requisitos previstos no Edital. Do exposto declaramos habilitada e credencio a COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE. Em relação ao BANCO BRADESCO S/A deverá ser intimado para providenciar a apresentação dos documentos faltantes no prazo de até 10 (dez) dias. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:91C958E6

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 162/2020

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final da Comissão e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância nº 162/2020:

Aplicar a penalidade de advertência à empresa Dembinski & Mikoski LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Honorio Pires, 310, cidade de Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.476/0001-05, neste ato representada por Altevir Augusto Dembinski, RG nº 6.332.188-5 e CPF nº 956.923.989-15, com fundamento na Cláusula 10.2, I, do Contrato nº 19/2019, porque o sindicado cometeu infração administrativa, inexecutando total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação, conforme Cláusula 10.1, I, do Contrato nº 19/2019, embora tenha sanado posteriormente o inadimplemento.
Oficie a empresa e arquive o Processo.

Paulo Frontin/PR, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:3556393F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 167 e 169 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, **sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo**, exercício 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 171, de 09 de novembro de 2020.
O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 26 de fevereiro de 2021.
Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 26 de fevereiro de 2021, junto ao Departamento de Receitas.

A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 26 de fevereiro de 2021. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar o Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. P. MARINHO
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA29B0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e alterações posteriores, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:

• Notifica os contribuintes, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da TAXA DE COLETA DE LIXO relativo ao exercício 2021, em cumprimento ao disposto no art. 370 da Lei Municipal n° 691/1998.

• Os valores da taxa correspondem à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.

• O prazo para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo em cota única terá como vencimento o dia 11 de dezembro de 2020.

• O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo deverá procurar o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade até o dia 10 de dezembro de 2020, para efetuar a retirada da guia de recolhimento.

• A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, conforme art. 370-A da Lei Municipal nº 691/1998, lançada junto com a fatura de fornecimento de água da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2021.

• O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2021, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.

• Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser obtida no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.

Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. P. MARINHO
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1FF79BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 312, 315, 350 e 352 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da **Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF)** e a **Taxa de Licença Sanitária (TLS)**, exercício 2021, em cumprimento ao disposto nos arts. 312, 313, 350 e 352 da Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 170, de 09 de novembro de 2020.
O pagamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) terá como vencimento o dia 26 de fevereiro de 2021.
Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderá ser feita até o dia 26 de fevereiro de 2021, junto ao Departamento de Receitas.
As guias de arrecadação das taxas serão entregues até o dia 26 de fevereiro de 2021. Aqueles que não receberem as guias até esta data deverão procurar o Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderão ser obtidas no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. P. MARINHO
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:19BB3AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 872/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 872/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9/C2929020/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96476CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 873/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 873/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de dezembro a 04 de dezembro de 2020, à servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.501.164-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D9F1DB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 874/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 874/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B176C2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 875/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 875/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 06 de novembro de 2020 a 05 de maio de 2021, à servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR e da matrícula funcional 10108-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:073CD46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 876/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 876/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, à servidora pública **Joselayne Correa dos Santos,**

portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.818.686-7/PR, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B6963CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 877/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 877/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de outubro a 06 de novembro de 2020, à servidora pública **Maria do Carmo Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.235.296-3-/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E5D6965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui Comitê de Estudo e Planejamento para retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Piên em decorrência da pandemia de COVID-19.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Estudo e Planejamento para retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Piên em decorrência da pandemia de COVID-19, com o objetivo de analisar as medidas de prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus que melhor se adéquem para as unidades, bem como propor o plano de retomada das atividades presenciais em sala de aula acompanhado de protocolos de higiene e saúde dos alunos e profissionais.

§1º As propostas apresentadas pelo Comitê serão levadas às autoridades sanitárias da Secretaria Municipal da Saúde de Piên para deliberação e decisão.

§2º As autoridades sanitárias da Secretaria Municipal da Saúde de Piên poderão complementar as medidas apresentadas pelo Comitê, caso considerem que haja essa necessidade para o melhor enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º O Comitê de Estudo e Planejamento para retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Piên em decorrência da pandemia de COVID-19, será composto pelos segmentos e respectivos representantes, titular e suplementes, a seguir arrolados:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Norilda Grossl Sacht (titular); Jussara Aparecida Zappe de Lara (1ª suplente); Leonice Zimmer (2ª suplente); Scheila de Andrade Sura (3ª suplente); Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf (4ª suplente), Heloneida Souza da Matta (5ª suplente) e Joselayne Correa (6ª suplente);

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Aparecida Sura (titular) e Georgia Luciana de Oliveira (suplente);
III - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Maria de Fátima Reck (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);
IV - Representante da Secretaria de Administração: Katia Rejane Nenevê (titular) e Jose Luiz de Barros (suplente);
V- Representante dos professores da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Luciane Schroeder (titular) e Claudiana Lang da Silva (suplente);
VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica: Zilda Gomes (titular) e Aline Brunnquell (suplente);
VII – Representante dos trabalhadores da Educação: Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima (titular) e Ilair das Graças Deunisio (suplente);
VIII – Representante das Diretoras dos CMEIS e Escolas Municipais: Viviane Miriam Balansin Rutz (titular) e Ivanize da Fátima Zappe Nenemann (suplente);
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação: Joice Raquel de Oliveira (titular) e Claudinei de Siqueira (suplente);
X – Representante das escolas da rede estadual: Greice Morgana Gassner (titular) e Dolores Gomes Sura (suplente).

Parágrafo único. O Comitê de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será presidido pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:50BCA307

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2020
PROCESSO N° 1665/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:29 horas do dia 24 de novembro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de novembro de 2020 de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:91632D91

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2020
PROCESSO N° 1666/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de bomba hidráulica para Motoniveladora 120h, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 24 de novembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 24 de novembro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 24 de novembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de novembro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:4DB8E18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.
Ata Nº: 23/2020.
Detentora da Ata: GM DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Avenida Paraná, 1741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83833-082 e CNPJ sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora do item 19, pelo valor total de R$158,90 (Cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Vigência: 28/10/2020 até 27/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2BDDE9F4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº: 11/2020.
Detentora do Contrato: MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, com sede na Rua Maximino Zanon, 401, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP nº 82.510-250 e CNPJ sob nº 00.467.916/0001-56, vencedora dos itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 64, 65, 73, 76, 85, pelo valor total de R$1.730,32 (Mil setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).
Data da Assinatura: 10/11/2020.
Vigência: 10/11/2020 até 09/11/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de novembro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6A5BB9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 38.097/2020 – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Acordo de Cooperação nº 01/2020,** de contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA - APAE,** CNPJ nº 01.124.000/0001-66, que tem por objeto a *cessão de 01 (um) servidor público efetivo no cargo de professor, bem como fornecimento de transporte e merenda escolar aos alunos matriculados na entidade APAE Piraquara.* **Vigência:** Período de 24 meses, iniciando em outubro 2020 e findando em outubro de 2022. **Plano de trabalho/Justificativa:** A APAE Piraquara é uma instituição sem fins lucrativos localizada na rua Reinaldo Meira S/N, no bairro São Cristóvão neste município de Piraquara. Fundada em 22 de dezembro de 1995, iniciando os primeiros atendimentos no ano de 1998. Atende, de acordo com o Censo Escolar atuante, cerca de 100 alunos, no segmento da Educação Especial, estudantes com deficiência intelectual e outras associadas (neuromotora, deficiência visual, deficiência auditiva, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, com o intuito de desenvolver a aprendizagem e potencialidades, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhe é disponível, tornando-se agente capaz de produzir conhecimentos. O município fornecerá o transporte escolar, cedência de 1 (um) servidor(a) público no cargo de professor(a), bem como oferta de alimentação escolar a todos os estudantes matriculados, com o intuito de assegurar a permanência destes estudantes, a quais serão atendidos pela entidade.

Piraquara, 15 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A02BF00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.467/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais agregados, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 24 de novembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 6.171.905,00 (seis milhões, cento e setenta e um mil e novecentos e cinco reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 10 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51ACCE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.691/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mauricio Rocha de Barros	74420-1	Agente Operacional	08/11/2020	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:94907E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 319/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 313/2020 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
41	AMANDA DE FÁTIMA BLUM LAMIN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FABD9628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 – PROCESSO Nº 29186/2020

Objeto: prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, conforme modelo FEBRABAN, referente ao ano de 2021, pelo período de 9 (nove) meses. **Detentora da Ata:** FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.261.071/0001-64, pelo valor global de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). **Vigência da Ata:** 28/10/2020 a 28/07/2021. **Data da Assinatura:** 28/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D941BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 25.449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Objeto: aquisição de testes de gravidez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **CONTRATO nº 168/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.656.202/0001-01, vencedora do **item 1**, pelo valor total de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais). **Prazo de Vigência: 3** (três) **meses**, contados da data de assinatura do Contrato. **Data de assinatura:** 29/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D60350A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 25.526/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.526/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020,** que tem por objeto a *aquisição de medicamentos para suprir as demandas das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente pelo período de 12 meses,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Avenida Central, nº 784, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos **itens 11, 35 e 38,** pelo valor total de R$ 29.140,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais); **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58, vencedora dos **itens 9 e 70,** pelo valor total de R$ 43.000,000 (quarenta e três mil reais); **ILG COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos **itens 18, 49, 63, 65, 67, 75, 77 e 81** pelo valor total de R$ 25.541,86 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos); **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos **itens 6, 13, 17, 19, 24, 56, 61, 62, 66 e 82,** pelo valor total de R$ 35.914,84 (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos); **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 2017, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.553.940/0001-48, vencedora do **item 31,** pelo valor total de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Avenida Adão Welker, nº 104, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora dos **itens 4, 5, 21, 23, 41 e 57,** pelo valor total de R$ 63.432,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 197.533,20** (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). **Itens Fracassados:** 14, 42, 55, 58, 60 e 78. **Itens Desertos:** 1, 2, 3, 7, 8, 10, 12, 15, 16, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 79 e 80.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7946B2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.925/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.925/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2020**, que tem por objeto a *pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Pavimentação: RuaOsmáriode Oliveira Bastos (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Interna do Condomínio). Drenagem Complementar: Rua Elias Alves Ferreira (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Angelo Jacomel),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GSB CONSTRUTORA - EIRELI,** com sede na Rua Joaquim Américo Guimaraes, n° 336 – Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.306/0001-26, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.584.087,87 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE489450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.367/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.367/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020,** que tem por objeto a *aquisição e materiais e equipamentos para o controle de acesso no atendimento ao cidadão,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP**, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1959 – loja 13, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.965.430/0001-55, vencedora dos **itens 1, 2, 3 e 4,** pelo valor total de R$ 3.065,46 (três mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com sede na Rua Marconi, nº 94 – 8º andar – sala 808, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.642.507/0001-01, vencedora do **item 5,** pelo valor total de R$ 658,40 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 3.723,86** (três mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C0F5518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 91/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** HALINE HELENA WIPPEL.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua das Orquídeas nº 435, Bairro Guarituba – Piraquara – PR, destinado para instalação

Centro de Educação Infantil Cantinho do Brincar- registrado na matricula n° 19856.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A5380D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.504/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.504/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020,** que tem por objeto a *aquisição de brocas e limas odontológicas, endodônticas e material odontológico,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Bairro Jardim Davila, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12, vencedora dos **itens 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 49** pelo valor total de R$ 8.524,85 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES**, com sede na Rua Helena Bigaton, nº 615, Caibi/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.240.632/0001-16, vencedora do **item 53,** pelo valor total de R$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, com sede na Rua Vinte e quatro de maio, nº 412, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos **itens 2, 46, 47, 48 e 51,** pelo valor total de R$ 553,37 (quinhentos e cinquenta e três reais e a trinta e sete centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, com sede na Rua Ere, nº 31, Sala 303, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.395.502/0001-52, vencedora do **item 33,** pelo valor total de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais); **MAJ LAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, com sede na Rua Maximino Zanon, nº 401, Loja 10, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.467.916/0001-56, vencedora dos **itens 28 e 29,** pelo valor total de R$ 1.270,50 (mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, com sede na Rua Tibagi, nº 651, Bairro Recreio, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.857.335/0001-40, vencedora dos **itens 3, 4, 32, 34, 35, 36, 37 e 50,** pelo valor total de R$ 4.616,70 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos); **ODONTOMED CANAA LTDA**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Loanda/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.947.536/0001-68, vencedora do **item 30,** pelo valor total de R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais); **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos **itens 1 e 7,** pelo valor total de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 18.278,92** (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). **Itens Fracassados:** 5, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 52;

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B41B9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 9.839/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 9.839/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020,** que tem por objeto a *prestação de serviços referentes à gráfica plana, para atender a necessidade do município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 327 – sala 06, Zona 03, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.206.864/0001-74, vencedora dos **itens 61, 68, 93 e 94,** pelo valor total de **R$ 26.419,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais); **D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**, com sede na Q CND 4, Lote 09, Loja 03, Subsolo, bairro Taguatinga Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.640.717/0001-38, vencedora do **item 7,** pelo valor total de **R$ 170,00** (cento e setenta reais); **FONTANA & JOAQUIM LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Centenaro, nº 279 – sala 02, Centro, São José do Ouro/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.381.381/0001-20, vencedora dos **itens 5, 6, 11, 25, 26, 29, 30, 31, 36, 40, 41, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 59 e 60,** pelo valor total de **R$ 50.050,00** (cinquenta mil e cinquenta reais); **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÂO LTDA**, com sede na Rua Terra Rica, nº 42, bairro São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.051/0001-63, vencedora dos **itens 10, 16, 20, 32, 34, 35, 38, 39, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 86, 90, 92 e 95,** pelo valor total de **R$ 144.802,50** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); **GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI**, com sede na Rua Mozart Calheiros, nº 855 – sala01, Jardim Água Boa, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.788.205/0001-20, vencedora dos **itens 8, 12, 13, 19, 21, 22, 23, 28, 47, 50 e 56,** pelo valor total de **R$ 26.602,00** (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais); **MARCELO SIMONI - ME**, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50 – sala 01, Centro, Tapejara/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos **itens 49 e 69,** pelo valor total de **R$ 4.281,93** (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos); **MATHEUS KOPIAK DE AQUINO - ME**, com sede na Rua Centenário, nº 850 – casa 02, Centro, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.295.792/0001-53, vencedora dos **itens 14, 15, 17, 18, 42, 43, 44 e 45,** pelo valor total de **R$ 4.141,00** (quatro mil, cento e quarenta e um reais); **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Rua Perola do Vale, nº 55 - sala 01, Itoupava Central, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.486.182/0001-18, vencedora do **item 9,** pelo valor total de **R$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais); **PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Miguel Soccol, nº 2839, Centro, Serafina Correa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.460.642/0001-97, vencedora do **item 74,** pelo valor total de **R$ 33.160,00** (trinta e três mil, cento e sessenta reais); **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210 - térreo, Centro, Herval D'Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 27, 81, 82, 83, 84, 87, 88 e 91,** pelo valor total de **R$ 154.475,00** (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede na Av. Segismundo Pereira, nº 2133, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.232.288/0001-86, vencedora dos **itens 33, 37, 57, 58 e 85,** pelo valor total de **R$ 52.030,00** (cinquenta e dois mil e trinta reais); **ROGER ANDRE BRAUN EPP**, com sede na Rua Antônio Morandini, nº 128 – letra E – sala 01, Saic, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.253.577/0001-97, vencedora dos **itens 24 e 64,** pelo valor total de **R$ 11.175,00** (onze mil, cento e setenta e cinco reais); **VINICIUS RONCAGLIO - ME**, com sede na Rua Dr. Bevilaqua, s/n, Centro, Palmas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.654.822/0001-29, vencedora dos **itens 75, 76, 89 e 96,** pelo valor total de **R$ 24.920,00** (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 533.225,43** (quinhentos e

trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C1B5E4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 320/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
42	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	62,00
43	MARILISE HONICKY	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 13/11/2020, às 08h40min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EAE4D443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO CONTRATO 420-2019 - WOLF ODONTOLOGIA

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 420/2019
Termo reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº.420/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e **WOLFF ODONTOLOGIA LTDA - ME**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **WOLFF ODONTOLOGIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo n.2 ao Contrato nº. 420/2019, referente à Licitação nº. 63/2019, na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM PROFISSIONAIS CIRURGIÃO-DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, NO MÍNIMO DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRO/PR, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, conforme requerimento da empresa, parecer técnico Contábil 19/2020, tendo por base no IGPM acumulado no último 12 meses em 17,94%, passando de 140,00 (cento e quarenta reais) para 165,12(cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Lote	Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário contratado	Valor reajustado
1	1	UN	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R$ 140,00	R$165,12
1	2	UN	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R$ 140,00	R$ 165,12
1	3	UN	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 140,00	R$ 165,12
1	4	UN	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 140,00	R$ 165,12
1	5	UN	PRÓTESE CORONÁRIA INTRARADICULAR FIXA ADESIVA	R$ 140,00	R$165,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores serão custeados pela Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza despesa	Fonte recurso	Conta
08	002	13020801244	3.3.9.32.00.00	494	346

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/11/2020.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	*VINICIUS GRANDE WOLFF*
Prefeito Municipal	Wolff Odontologia LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:10DF56A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 69-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 24 de novembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10 de novembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Albano Cardoso dos Santos
Código Identificador:20C2DEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 273-2020 - HORTOPLUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 273/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 415/2019.
VALOR: 136.622,95 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020
MODALIDADE: **Pregão nº. 55/2019**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D5E1C423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Libera parte dos imóveis dados em garantia de execução de obras de infraestrutura, relativo ao Loteamento São Roque

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício nº 131/2020 da Assessoria de Planejamento,

RESOLVE

Art. 1º Em consonância com a Vistoria e Fiscalização das obras de infraestrutura do Loteamento denominado "São Roque", elaborado pela Central de Projetos da Assessoria de Planejamento, liberar parte dos imóveis da caução de garantia da execução de obras e infraestrutura, do imóvel supracitado.

QUADRA	Nº LOTE
154	09,10,11,13,14,15;
165	03,07;
166	13 e 14;
167	01 e 09;
168	08,09,12,14,15 e 16;
169	01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09;
170	01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
173	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Art. 2º Os proprietários do loteamento, nominados no texto do art. 1º deste Decreto, deverão providenciar a averbação na matrícula dos respectivos lotes a presente liberação junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:CB163613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 296-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GD TELECOMUNICACOES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) por mês, totalizando anualmente o montante de **R$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 10/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 37/2020
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Lucas Albano Cardoso dos Santos
Código Identificador:A6B20C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 CONTRATO 449-2019 - EDERALDO ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 449/2019

Termo Aditivo de prazo Contrato nº. 449/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, EDERALDO DE ANDRADE EIRELI – EPP, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.833.738/0001-93, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao contrato, referente à licitação nº. 10/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF, BAIRRO MARISTELA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado sob nº 1, qual vencimento é 11/11/2020, fica prorrogado por 3 meses, iniciando-se em 12/11/2020 e encerrando-se em 09/02/2021, conforme artigo 57, §1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/11/2020.

Originalmente assinado.

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

_____
Ederaldo Andrade
EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5A93282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 70-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática e segurança, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 24 de novembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10 de novembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Albano Cardoso dos Santos
Código Identificador:94C6F251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 11/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n° 00.165.960/0001-01**, devidamente habilitada para oferecer serviços do PRONIM NUVEM, sendo o valor mensal de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) mensais, totalizando o montante de R$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.010 - 3.3.90.40.11.0000 – (857) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 10 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1FCE16C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto-PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece o Artigo 10º da Lei Ordinária nº 2473/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Planalto-PR, para o exercício financeiro de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
17- CÂMARA MUNICIPAL
17.101– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
001 – Recursos Ordinários (livres)...R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º desta Resolução, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

17- CÂMARA MUNICIPAL
17.101– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – obras e Instalações
001 – Recursos Ordinários (livres)...R$ 20.000,00 (cancelamento)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C3E2558F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2020
OBJETO: contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: GERVAZIO JOSE HARTMANN –ME.
ITENS: 05, 06, 10, 12 e 14
VALOR: R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2FB4E346

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020
Câmara Municipal de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2020
OBJETO: contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: GESICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA ME.
ITENS: 01, 03, 09 e 13
VALOR: R$ 2.189,80 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:61EACD68

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2020
OBJETO: contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: SHAEDLER E ALCARA LTDA-ME.
ITENS: 02, 04, 07, 08 e 11
VALOR: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:125C91F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2020
OBJETO: contratação de Empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, audiências e demais eventos institucionais a ser organizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: SHAEDLER E ALCARA LTDA-ME.
ITENS: 02, 04, 07, 08 e 11
VALOR: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:21730CFB

CONTABILIDADE
LEI 2538

LEI Nº2538
Data: 10 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 889.056,19 (Oitocentos e oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
0050– 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Sup)

04.122.0402-2007 – Atividade do Departamento de Administração Geral
00240– 3.3.90.36.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

00250–3.3.90.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

00270–3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TEC. INF. ECOMUNICAÇÃO P.J.
000 - Recursos Ordinários (livres) .....R$ 10.000,00(Sup)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049- Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00560– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
507-COSIP–Contribuição de iluminação Pública.....R$ 25.000,00(Sup)

00570– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
507-COSIP–Contribuição de iluminação Pública.....R$ 5.000,00(Sup)

06- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067- Manutenção dos Serviços Rodoviários
00680– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 130.000,00(Sup)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental
00830– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
103-5%sobre Transferência Constitucionais FUNDE.....R$ 200.000,00(Sup)

00840– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 200.000,00(Sup)

01020– 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 34.000,00(Sup)

12.361.1201.2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01160– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – Fundeb 60%.....R$ 82.000,00(Sup)
01180– 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
102 - Fundeb 40%.....R$ 21.356,19(Sup)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01520– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02660– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividade do Departamento de Cultura
03050– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 18.000,00(Sup)

03060– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.000,00(Sup)

03070– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 2.700,00(Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00390– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 221.700,00(Can)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049- Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00590– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
507-COSIP–Contribuição de iluminação Pública.....R$ 30.000,00(Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01150– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
102 – Fundeb 40%.....R$ 103.356,19 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01580– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 (103)	R$ 200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 (104)	R$ 150.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 (104)	R$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D473F765

CONTABILIDADE
DECRETO 5164

DECRETO Nº. 5164
Data: 10 de Novembro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2538 de 10 de Novembro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 889.056,19 (Oitocentos e oitenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
0050– 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Sup)

04.122.0402-2007 – Atividade do Departamento de Administração Geral
00240– 3.3.90.36.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

00250–3.3.90.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

00270–3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TEC. INF. ECOMUNICAÇÃO P.J.
000 - Recursos Ordinários (livres) .....R$ 10.000,00(Sup)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049- Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00560– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
507-COSIP–Contribuição de iluminação Pública.....R$ 25.000,00(Sup)

00570– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
507-COSIP–Contribuição de iluminação Pública.....R$ 5.000,00(Sup)

06- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067- Manutenção dos Serviços Rodoviários
00680– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 130.000,00(Sup)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental
00830– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
103-5%sobre Transferência Constitucionais FUNDE.....R$ 200.000,00(Sup)

00840– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 200.000,00(Sup)

01020– 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 34.000,00(Sup)

12.361.1201.2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01160– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – Fundeb 60%.....R$ 82.000,00(Sup)

01180– 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
102 - Fundeb 40%.....R$ 21.356,19(Sup)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01520– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02660– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividade do Departamento de Cultura
03050– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 18.000,00(Sup)

03060– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.000,00(Sup)

03070– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 2.700,00(Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00390– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 221.700,00(Can)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049- Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00590– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
507-COSIP–Contribuição de iluminação Pública.....R$ 30.000,00(Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01150– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
102 – Fundeb 40%.....R$ 103.356,19 (Can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01580– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 (103)	R$ 200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 (104)	R$ 150.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 (104)	R$ 84.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 10 de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:875BD77D

LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 039/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **039/2020**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$532.172,00 (quinhentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais.)
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:819EC631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE EVENTOS E REUNIÕES DESTA CASA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE EVENTOS E REUNIÕES DESTA CASA LEGISLATIVA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para a prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu e de registros fotográficos de eventos e reuniões desta Casa Legislativa, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE EVENTOS E REUNIÕES DESTA CASA LEGISLATIVA

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de modo a proporcionar publicidade institucional referente às atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

2. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional da Câmara Municipal de Porecatu e de registros fotográficos de eventos e reuniões desta Casa Legislativa.
Para a execução desses serviços, devem ser observados os seguintes critérios:
I. A alimentação e a organização das informações do *site* institucional serão de responsabilidade da parte contratada.
II. Todas as informações do *site* institucional anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.
III. A parte contratada deverá inserir no *site* institucional novos módulos ou *links* que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.
IV. O *back up* dos dados do *site* deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.
V. A parte contratada deverá responsabilizar-se por realizar registros fotográficos de eventos e reuniões desta Casa Legislativa, como sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, audiências públicas para a elaboração de leis orçamentárias, etc.

3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:
Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 13/11/2020, pelo e-mail cmporecatu@cmporecatu.pr.gov.br, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F85AF67F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o item 01 do pregão eletrônico nº 48/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 03 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (pilhas diversas) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 05 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1E62BC6F

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 01 do pregão eletrônico nº 48/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 03 de novembro de 2020, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor da empresa Carolina Kozar dos Santos 11610141954, CNPJ nº 32.314.972/0001-47, sediada à Avenida Tuiuti, 1370, sala 01, Vila Morangueira, no município de Maringá/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes ao fornecimento do objeto e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.3390.30.00.00-711 e 2.042.3390.30.00.00-570.

Porecatu, 05 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:828D3D7C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Procedimento licitatório nº 100/2020
Dispensa de licitação nº 42/2020

Procedimento licitatório nº 100/2020
Dispensa de licitação nº 42/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica a laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2021.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.021.3390.39.00.00-905.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B89C545E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 01, 07, 10, 11, 12, 20 e 21 do pregão presencial nº 44/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 05 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de pneus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E203E24F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 05 e 08 do pregão presencial nº 45/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 05 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de pneus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C29EFB76

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01, 07, 10, 11, 12, 20 e 21 do pregão presencial nº 44/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para o item 01, R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o item 07, R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para o item 10, R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o item 11, R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) para o item 12, R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o item 20 e R$ 600,00 (seiscentos reais) para o item 21, totalizando o valor de R$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais) em favor da empresa Premium Pneus Eireli EPP, CNPJ nº 33.054.804/0002-03, sediada à Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, no município de Apucarana/PR, CEP 86.804-250. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.037.3390.30.00.00-776 e 2.026.3390.30.00.00-771.

Porecatu, 30 de junho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:956C0B4F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 05 e 08 do pregão presencial nº 45/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o item 05 e R$ 1.896,00 (mil, oitocentos e noventa e seis reais) para o item 08, totalizando o valor de R$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais) em favor da empresa Premium Pneus Eireli EPP, CNPJ nº 33.054.804/0002-03, sediada à Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, no município de Apucarana/PR, CEP 86.804-250. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.037.3390.30.00.00-776 e 2.026.3390.30.00.00-771.

Porecatu, 10 novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D8CF1BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas,

Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LEANDRO DE LARA PINTO MEI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.709.805/0001-81, com sede na Rua Rodolfo Cassou, n° 161, Vila Reis, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, representada por **LEANDRO DE LARA PINTO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 086.779.929-36, e carteira de identidade nº 12.717.547-0 SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE VENCIDO

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
500	Horas	Serviços de funilaria e pintura em veículos leves multimarcas.	R$ 111,00	R$ 55.000,00

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá(ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 PAGAMENTO

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

Referência ao nº do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;

Referência ao nº da Nota de Empenho;

Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva necessários, compreendem somente aqueles executados nos lotes descritos no Item 03, podendo haver inclusões ou exclusões conforme interesse da Administração.

8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

8.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas estejam com sede ou filial instaladas, no município de Porto Amazonas, tendo em vista a inviabilidade econômica e logística de empresas com sede fora do município bem como pela necessidade rápida e constante deste tipo de serviço.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia integral, para todos os serviços, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), em perfeitas condições de uso;

9.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, através de telefone, “fac-símile”, ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente;

9.3 No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização da Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante;

9.4 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

9.5 O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.6 A Proponente, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo

os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

9.7 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou, das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **11/11/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **10/11/2021**.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 032/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 10/11/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*LEANDRO DE LARA PINTO*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F0341CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CELIO BITENCOURT EPP**, empresa estabelecida no município de Campo Largo, Estado do Paraná, sito à Rodovia do Café, BR 277, Km 125, Nº 4700, bairro Bom Jesus, CEP 83.605-420, inscrita no CNPJ sob nº 72.118.813/0001-91, neste ato representada por **CELIO BITENCOURT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 353.325.069-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.005.966-2 II/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, retífica, geometria e balanceamento, lataria, funilaria, pintura, solda, tapeçaria, substituição de vidros e assistência de socorro mecânico), por demanda, para os veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DOS LOTES VENCIDOS

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
200	Horas	Serviços de funilaria e pintura em caminhões e ônibus multimarcas.	R$ 75,00	R$ 15.000,00

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
200	Horas	Serviços de vidraçaria, tapeçaria e estofaria em caminhões, ônibus e máquinas pesadas.	R$ 79,00	R$ 15.800,00

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
200	Horas	Serviços de alinhamento e balanceamento em caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários multimarcas	R$ 79,00	R$ 15.800,00

LOTE 04 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
750	Horas	Serviços mecânicos em veículos caminhões ônibus e máquinas pesadas multimarcas.	R$ 79,00	R$ 59.250,00

LOTE 05 – COTA PRINCIPAL				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
2250	Horas	Serviços mecânicos em veículos caminhões ônibus e máquinas pesadas multimarcas.	R$ 79,00	R$ 177.750,00

LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Qtd	**Unid**	**Especificações**	**Valor máximo da hora**	**Valor Total**
600	Horas	Serviços de reparação da parte elétrica em veículos pesados, caminhões, ônibus, maquinas pesadas multimarcas e equipamentos rodoviários	R$ 109,00	R$ 65.400,00

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A(s) proponente(s) interessada(s) em participar do processo de licitação em objeto, deverá(ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos

veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 PAGAMENTO

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

Referência ao nº do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;

Referência ao nº da Nota de Empenho;

Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva necessários, compreendem somente aqueles executados nos lotes descritos no Item 4 do termo de Referência, podendo haver inclusões ou exclusões conforme interesse da Administração.

8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

8.1 Estarão habilitadas a participar do presente processo licitatório as empresas que se localizem linearmente **até 55 Km (cinquenta e cinco quilômetros)** do município. Pois o município de Porto Amazonas possuiu uma frota de veículos reduzida e necessita de constantes reparos e rápidos, o que impossibilita a espera quando a licitante ficar em uma distância maior que 55 km, inviabilizando a prestação do serviço público e a fiscalização do contrato, razão pela qual se justifica a presente licitação e sua delimitação de participantes em função da localização.

9 DA GARANTIA

9.1 Garantia integral, para todos os serviços, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando "suporte técnico", conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), em perfeitas condições de uso;

9.2 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, através de telefone e/ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Proponente;

9.3 No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão que ser refeitos com prévia comunicação e autorização da Contratante, e o serviço refeito deverá respeitar integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do substituído, devendo, tal ato, ser devidamente documentado pela Proponente, com cópia à Contratante;

9.4 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

9.5 O técnico da Proponente, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.6 A Proponente, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;

9.7 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou, das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **11/11/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **10/11/2021**.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2020,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 10/11/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*CELIO BITENCOURT*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9EFF3F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 146/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP – MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 146/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **9h do dia 24/11/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 23.674,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 10 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84A10755

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2020

Objeto: *Adesão à licitação compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para aquisição de pedra graduada, destinada à execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Prado Ferreira.*

Contratada: **SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.240.504/0001-09

Valor*: R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais).*

Fundamento Legal: artigo 25 *caput e* 112, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3480	09.001.15.451.0021.1101	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.001.15.451.0021.1101	512	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:37BEF77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara adesão de licitação referente a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 14515/2020. **Objeto:** Adesão a ata de Registro de Preços de n° 06/2019 decorrente do Pregão Eletrônico n° 02/2018 do FNDE/MEC – Kits Escolares, com fulcro no **artigo 21, do Decreto Municipal de ° 3111/13 assim como o Art. 22 do Decreto Federal 78/92/13**, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 546/2020.**
CONTRATADA: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 79.788.766/0015-38**
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 224.990,90 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 172 - 0500242123651820203390320000 e **536**-05003421236117 20203390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.
DATA: 05/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:DDC536F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 69/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 69/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº**14527/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para revisão de veículo da Secretaria de Assistência Social e Cultura, veiculo Citroen/Aircross Startmt Ano 2018/2019 placa BCV7J08, com fulcro no **artigo 24, inciso XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 544/2020.**
CONTRATADA: **BARIGUI FRANÇA COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: 07.764.255/0001-70**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 431,04 (quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 96 – 0400442824452020 3390300000 – Material de Consumo **145** – 0400742824362 0203390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 04/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:990CC819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7740/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Wilma Regina Mundt.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000027/2020 da Servidora Municipal Senhora Wilma Regina Mundt,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora WILMA REGINA MUNDT, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "ATENDENTE INFANTIL", RG nº 30255046/PR, e CPF nº 393.717.949-68, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.190,94 (Um mil cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000027/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 06 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:141239C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07684/20 DE 5 DE OUTUBRO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.584,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 (712) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1035 MATERIAL DE CONSUMO	53.584,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Fonte: 1035	53.584,00
Total:	53.584,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 5 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5626A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 89/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 16.876.380/0001-62, no valor de R$ 347.385,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 17.140.866/0001-09, no valor de R$ 98.771,33 (noventa e oito mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 89/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 16.876.380/0001-62, no valor de R$ 347.385,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 17.140.866/0001-09, no valor de R$ 98.771,33 (noventa e oito mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CC88544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 12/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 12/2020 OBJETO: Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 2.071,26 m², Prazo de execução (dias): 120.
PROPONENTES VENCEDORAS:
FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO. - CNPJ nº 14.905.688/0001-63 no valor total de licitação R$ 359.515,27 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B72F1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 94/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas VINICIUS RAUBER , CNPJ: 03.506.715/0001-09, FANEL SPORT COM ART. ESP LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23 qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 09:02:35 do dia 06/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 09:32:42 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 10 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EC4AEA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, com fornecimento de 119 chips, mais 10 chips para backup e 119 aparelhos móveis, mais 10 aparelhos para backup em modo de COMODATO para utilização de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo ilimitadas para qualquer operadora do Brasil. Conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6.406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração do Edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra do Pregão Eletrônico n° 96/2020, publicada no site *http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao.*

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/11/2020 às 08h50 do dia 27/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/11/2020.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1518A8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha, itens desertos e fracassados do PE 72/2020, para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/11/2020 às 08h50 do dia 30/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CE704AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2020

OBJETO: Aquisição de geladeira para acondicionamento de medicamentos termolábeis e imunobilógicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 83/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ: 31.748.956/0001-08, foram declaradas habilitadas, Às 15:51:54 do dia 30/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 16:22:33 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Os documentos foram analisados em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 06 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E5196F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO- SELI DOS SANTOS REZENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata Seli dos Santos Rezende, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2122a, do dia 22/10/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 09 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2B648872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - ADILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato Adilson Almeida de Oliveira, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2122a, do dia 22/10/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 09 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:38206834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO DE CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA

Informamos que a candidata Caroline Haninec Iackusch Vieira, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2122a, do dia 22/10/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 09 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EA92F2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - TATIANE CRISTINA SINGOLANI MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata Tatiane Cristina Singolani Moreira, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2122a, do dia 22/10/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 09 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E7886A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO DE JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING

Informamos que a candidata Jocemara Pereira Mensato Doring, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2122a, do dia 22/10/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 09 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C4254F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO DE SIMARA BORGES LIVI IBANEZ VELASCO

Informamos que a candidata Simara Borges Livi Ibanez Velasco, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2122a, do dia 22/10/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 09 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4DFF129A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO

AVISO

As Leis, com os respectivos anexos, **1.186**, **1.187**, **1.188**, **1.189**, **1.190** e **1.191** de 05 de novembro de 2020 que foram promulgadas pelo Poder Legislativo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios e que compõem o novo Plano Diretor municipal estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal que pode ser acessado por meio do link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/projetosdeleidoexecutivo.

As leis também podem ser acessadas individualmente por meio dos seguintes links:

LEI Nº 1.186/2020: "Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências para as ações de planejamento e gestão do Município de Quitandinha". Link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2020/11/231-lei-n-1-186-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.187/2020: "Institui o Perímetro Urbano da Sede do Município de Quitandinha". Link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2020/11/221-lei-n-1-187-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.188/2020: "Institui o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Quitandinha e estabelece seus parâmetros urbanísticos". Link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2020/11/222-lei-n-1-188-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.189/2020: "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no município de Quitandinha e dá outras providências". Link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2020/11/223-lei-n-1-189-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.190/2020: "Institui a Lei da Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha, e dá outras providências". Link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2020/11/224-lei-n-1-190-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.191/2020: "Atualiza a Lei Complementar nº702/2007, que dispõe sobre o código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha e dá outras providências". Link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2020/11/227-lei-n-1-191-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E249C1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA AMBIENTEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME CNPJ nº 34.056.296/0001-84.
OBJETO: Contratação da Empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Área Ambiental do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8A7FDA2D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2020

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, que tem por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRACA PÚBLICAS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**; em decorrência de Alterações no Edital. Ao tempo, que está comissão informa que o pregão supracitado será realizado na **DATA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 às 14:00 horas**, respeitando a Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Novembro de 2.020.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:75B73792

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97
OBJETO: Serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade/Orçamento/Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
PARCELA MENSAL:R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO:14/11/2020 até 13/11/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Orçamento da Câmara Municipal.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de novembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B47C6ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.895/2020 10/11/2020

SÚMULA: ALTERA O PPA 2018-2021 E LDO 2020, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2020** os programas abaixo:

1601 – CASA PARA TODOS.
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA.

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.823/2019, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2020, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

1601 – CASA PARA TODOS.
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA.

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
02640.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	200.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2020:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02880.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1111	Aquisição de Imóveis para Unidades Habitacionais
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
02920.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	180.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:21C35955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 68/2020, cujo objeto é a aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:85C78F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 68/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2020

ABERTURA: DIA: 10/11/2020 ÀS 15:18 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS E PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 15.960,00** (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:704D8726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 17.542.364/0001-04, com sede na Rua Projetada "E", S/N - Cep: 85770000 - Bairro: Parque Industrial, Realeza/PR, que tem por objeto aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 68/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 10 de Novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A460CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 412/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 68/2020
VALOR TOTAL: R$15.960,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4CA10AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 007/2020, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 003/2020 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, através das seguinte empresa:

DECORAÇÕES LEVE LTDA- LEVE DECORAÇÕES R$ 4.345,88	
CNPJ:	**02.437.266/0001-21**
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 162, CENTRO	
FRANCISCO BELTRÃO	**PR - CEP 85.601-000**

Valor total: R$ 4.345,88 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**

Renascença (PR), 10 de novembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0072A26A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 038/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2020**, de 03 de novembro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.
VALOR CONTRATADO – R$ 900,00 (novecentos reais).
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de totens para álcool em gel, de acordo com a Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – Aquisição de EPI para Profissionais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA**, CNPJ sob nº 16.750.164/0001-16, Francisco Beltrão - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 09 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E308B774

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1142020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Irmãos Rufatto & Cia Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível.
VALOR TOTAL: R$ 34.081,30 (trinta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até o dia 15/11/2020 ou até que permaneça a suspensão das atividades do posto de combustível da empresa com a qual o Município detém contrato, limitado ao prazo máximo de 180 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9A25B1FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 055 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **26 de novembro de 2020**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	RG. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
13	ELIANE ANTONELLI ZANELA	7.377.016-5	03/09/1979	68,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 26 de novembro de 2020, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1996C1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº005/20

SÚMULA: Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O limite máximo dos subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024 será de **R$ 4.277,28** (Quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), estando seu pagamento condicionado ao limite de despesas com pessoal do Legislativo estabelecido no §1º do Artigo 29A da CF/88.

Art. 2º. O Vereador Presidente enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsidio mensal de **R$ 5.483,70** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), observado o disposto no §1º do Artigo 29A da CF/88.

Art. 3º. A ausência do Vereador as sessões ordinárias, sem justificativa, implicará no desconto de R$ 500,00 (Quinhentos reais), por falta a sessão.

§ único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores que comparecerem à Câmara, mesmo não se realizando a sessão por falta de matéria na ordem do dia ou por falta de quórum.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se como receita municipal para compor os índices de repasses ao poder legislativo o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I – a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reserva para o custeio de programas de previdências e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II – operações de crédito;

III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de novembro 2020.

Mesa Diretora

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS
1º Secretário

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
2º Secretario

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:2BE78813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **046/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO**

PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE", em favor da empresa **LABORATORIO SANLAB LTDA**, **CNPJ** 02.396.298/0001-26 totalizando valor de R$: **14.434,08 (quatorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:88DF33AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 179 de 27 de outubro de 2020,
Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público;
Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 84, de 30 de abril de 2020, em decorrência do COVID-19;
Considerando que no Município de Reserva do Iguaçu foram estabelecidas medidas temporárias de prevenção ao COVID-19, por meio dos Decretos Municipais nº 58, 59, 61, 81, 87, 97, 99, 101, 105, 120, 142, 149, 159 e 156/2020, com definição de outras medidas para o enfrentamento da doença, inclusive o fechamento de espaços públicos e bibliotecas, entre outros espaços culturais municipais;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 958, de 27 de abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelecem medidas visando a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade;
Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;
Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e
Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;
Torna público este Edital para seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.
1. DO OBJETIVOS
1.1. São objetivos deste Edital:
1.1.1. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Reserva do Iguaçu;
1.1.2. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
1.1.3. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas, produtores e técnicos da cultura ao financiamento público;
1.1.4. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local;
1.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível; e
1.1.6. Auxiliar a comunidade a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, com especial atenção à necessidade de distanciamento social, visando a precaução e medidas preventivas à disseminação da doença.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de projetos com conteúdos artísticos e culturais diversos, enquadrados em uma das áreas constantes neste edital, que serão transmitidos pela internet e/ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.2. Poderão ser inscritas propostas em uma das seguintes ÁREAS artístico-culturais:
2.2.1. artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;
2.2.2. artesanato, moda e design;
2.2.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
2.2.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;
2.2.5. circo;
2.2.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
2.2.7. culturas tradicionais e culturas populares;
2.2.8. produção cultural;
2.2.9. dança;
2.2.10. literatura, leitura e contação de histórias;
2.2.11. música;
2.2.12. patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;
2.2.13. teatro;
2.2.14. artes integradas;
2.2.15. técnicos culturais.
2.3. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em transmissão ao vivo, incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, cenas, leitura dramática, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil que contemplem o tempo de duração de 1 (uma) hora.
2.4. As propostas escolhidas terão o pagamento de R$ 1.000,00 (um mil reais), em categoria única, para a apresentação durante 1 (uma) hora.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que atuam na área cultural, e são domiciliadas no Município de Reserva do Iguaçu.
3.1.1. As pessoas jurídicas deverão possuir sede em Reserva do Iguaçu/PR, a ser comprovada pelos atos constitutivos e cartão CNPJ.
3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.
3.3. Cada proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas para este Edital, sendo que apenas uma proposta poderá ser selecionada por proponente.
3.3.1. Será selecionada apenas uma proposta por proponente, ainda que o mesmo se apresente como pessoa física e MEI.

3.3.2. O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.
3.4. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:
3.4.1. Membros do Comitê Gestor Municipal, e de qualquer comissão que seja criada para este edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.4.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação que recebam remuneração líquida superior a 4 (quatro) salários-mínimos;
3.4.3. Servidores da Secretaria Municipal de Educação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.4.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; e
3.4.5. Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Reserva do Iguaçu e pessoas jurídicas cuja sede não seja neste Município.
3.5. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado considerando os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
3.6. O quadro de equipe das propostas deverá ser composto obrigatoriamente por 70% (setenta por cento) de trabalhadores da cultura local, o que deverá ser comprovado após a aprovação da proposta.
3.7. Todos os produtos oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.
3.7.1. A Secretaria Municipal de Educação não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
3.7.2. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/ licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 16 a 20/11/2020, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSek86K4zi-u6P1pGlOUUE8IpiepT0s8cAkbJe0KVF5hONIy9A/viewform?usp=sf_link, da plataforma Google Forms.
4.1.1. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.
4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1.
4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:
4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;
4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
4.2.3. Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);
4.2.4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, se for o caso;
4.2.5. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
4.2.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
4.2.7. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de corresidência, conforme modelo constante no anexo I deste Edital.
4.2.8. Comprovação de atuação na área cultural, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto;
4.2.9. Cópia do último contracheque, no caso de proponente servidor público;
4.2.10. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta, devidamente preenchido;
4.2.11. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais, contas salário e de benefícios, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral do Município;
4.2.11.1. O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar os dados bancários da pessoa jurídica.
4.2.12. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e
4.2.13. O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma prévia do conteúdo podendo ser: vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais;
4.3. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:
5.1.1. Habilitação;
5.1.2. Avaliação; e
5.1.3. Classificação.
5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.
5.2.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.
5.2.2. Durante o processo de classificação a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
5.3. A fase de Avaliação será realizada pelo Comitê Gestor Municipal, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
5.4. A Classificação será realizada por uma Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que elaborarão a listagem classificatória, organizando as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.
5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e nas redes sociais.
5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: aldirblancri2020@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.
5.7. Os membros da Comissão Técnica, com o auxílio do Comitê Gestor Municipal, se for o caso, proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação para decisão de reforma ou homologação da decisão.
5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município, conforme data estimada na Tabela do item 9.16. deste Edital.
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo do projeto: Avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1 a 20
Criatividade: Avaliar projetos que proponham arranjos/reinvenção de ideias,	1 a 10

formas, conceitos, valores estéticos ou perceptivos para indivíduos ou sociedade.	
Viabilidade técnica de execução: avaliar a capacidade de execução do projeto.	1 a 10
Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural do proponente analisado a partir do currículo apresentado.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

6.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, o que equivale a 30% (trinta por cento) da pontuação total, não serão aprovadas.
6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:
6.3.1. Critério do item 6.1.1;
6.3.2. Critério do item 6.1.2;
6.3.3. Critério do item 6.1.4;
6.3.4. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.
6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor.
7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO
7.1. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e mediante comunicação por e-mail, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos a seguir elencados:
7.1.1. Carta de Representação, no caso de apresentação em dupla ou grupo;
7.1.2. Anexo IV – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, somente no caso de haver participação de menores de idade; e
7.1.3. Comprovante de residência de todos os integrantes da equipe de execução da proposta.
7.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 7.1 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso financeiro para execução da proposta, sendo convocado o próximo aprovado, pela ordem decrescente de classificação.
7.3. O proponente deverá possuir ou providenciar seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Finanças para recebimento dos recursos.
7.4. Será celebrado Termo de Compromisso com os proponentes selecionados.
7.4.1. No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.
7.5. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura de Reserva do Iguaçu e de outros parceiros, quando for o caso.
7.5.1. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.
7.6. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Educação, por e-mail ou correspondência.
7.6.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.
8. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do item 2.4 deste Edital.
8.2. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.
8.3. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.
8.4. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a originalmente selecionada.
9.1.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Reserva do Iguaçu, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.
9.1.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.
9.1.3. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc".
9.2. A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu disponibilizará local e equipamentos de transmissão para a realização das propostas selecionadas.
9.2.1. Os demais equipamentos de qualquer espécie, exceto os utilizados para a transmissão via internet, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.
9.2.2. O local da transmissão será o Espaço Integração, localizado em anexo ao Ginásio Municipal Nunes Felix, situado a Rua, número, no Centro de Reserva do Iguaçu, Paraná.
9.2.3. Os proponentes deverão comparecer, conforme o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, por conta própria, com todos os equipamentos, no local, horário e data da realização do evento para o cumprimento do proposto, e caso não cumpra será imputado o disposto no item 9.1.1.
9.3. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail aldirblancri2020@gmail.com, ou ainda pelo telefone (42) 3651-8037.
9.4. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.
9.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
9.6. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
9.7. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Educação de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.
9.8. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98, se for o caso.
9.9. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
9.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
9.11. O proponente se responsabiliza exclusiva e integralmente por todas as despesas decorrentes da execução/realização da proposta.
9.12. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

9.13. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
9.14. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.
9.15. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.

9.16. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Reserva do Iguaçu, www.reservadoiguacu.pr.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Tabela I Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
16 a 20/11	Período de Inscrições
21 a 23/11	Habilitação
24 a 25/11	Avaliação
26/11	Classificação
Até 28/11	Publicação de resultado preliminar
Até 01/12	Interposição de recurso do resultado
Até 03/12	Publicação do ato de homologação – resultado final

9.17. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
9.18. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.
9.19. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
9.20. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.21. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
9.22. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros e das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.36.00.00 e 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Educação.
9.23. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:
9.23.1. Anexo I – Declaração de Corresidência;
9.23.2. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta;
9.23.3. Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso; e
9.23.4. Anexo IV – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes.
9.24. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.
9.25. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação.
9.26. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu e Secretaria Municipal de Educação, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

ANEXO II – EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

EQUIPE EXECUTIVA DO PROJETO (relacione os profissionais envolvidos na execução da proposta, suas respectivas funções e cidade em que residem)		
Nome	Função	Cidade onde reside

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO Nº. __ / 2020
TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU, com sede na Av. 4 de setembro, n° 614, bairro Centro, representada pelo Secretário Municipal de Educação, JOÃO FERNANDES NUNES FELIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) neste município de Reserva do Iguaçu/PR, na Rua ___, nº ___, bairro ___, na cidade de Reserva do Iguaçu/PR, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, conforme o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020, cujo deferimento do requerimento foi publicado no Diário Oficial do Município, jornal ___, de ___, com fundamento no inciso XXV do art. 81 da Lei Orgânica do Município, no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 179, de 27 de outubro de 2020, e no Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº. ___, de ___, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ao(à) beneficiário(a) para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento por meio do Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial do Município nº. __, de _____, e de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.
3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):
3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:
3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.
3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.
3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc".
3.2.1.6. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.
4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.
4.3. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.
5. CLÁUSULA QUINTA –DAS PENALIDADES
5.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas no Edital de Inexigibilidade nº 04/2020, e nos demais dispositivos legais.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL
6.1. O valor global deste Termo é de R$ ___ (___ reais), a ser repassado em ___ (___) parcelas de R$ ___ (___ reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.
8.2. A fim de garantir o fomento da economia local, os proponentes deverão contratar, preferencialmente, prestadores de serviços e fornecedores estabelecidos no Município de Reserva do Iguaçu para a execução das atividades dos projetos culturais, correspondendo, no mínimo, que 70% (setenta por cento) destes sejam comprovadamente residentes no Município de Reserva do Iguaçu.
9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Pinhão.
9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Reserva do Iguaçu, de 2020.

JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
Secretário Municipal de Educação

_____
Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Eu, (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, titular da cédula de identidade RG n°_____ e CPF n°_____, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor (nome completo) _____, sob o n° do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do evento alvo do Edital de Inexigibilidade nº 05/2020, organizado pelo Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.
Data: _____ (colocar a data do evento)
Horário: _____ (colocar o horário do evento)
Local: _____ (colocar o local onde será o evento)
Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.
A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa.
O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Reserva do Iguaçu, de 2020.

Nome e assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:3375924D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM EVENTO CULTURAL REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC".
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 179 de 27 de outubro de 2020,
Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público;
Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 84, de 30 de abril de 2020, em decorrência do COVID-19;

Considerando que no Município de Reserva do Iguaçu foram estabelecidas medidas temporárias de prevenção ao COVID-19, por meio dos Decretos Municipais nº 58, 59, 61, 81, 87, 97, 99, 101, 105, 120, 142, 149, 159 e 156/2020, com definição de outras medidas para o enfrentamento da doença, inclusive o fechamento de espaços públicos e bibliotecas, entre outros espaços culturais municipais;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 958, de 27 de abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelecem medidas visando a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade;
Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;
Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e
Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;
Torna público este Edital para seleção de proponentes para a realização de atividades artísticas e culturais em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:
1.1.1. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Reserva do Iguaçu;
1.1.2. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
1.1.3. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas, produtores e técnicos da cultura ao financiamento público;
1.1.4. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local;
1.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível; e

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de proponentes para a realização de atividades artísticas e culturais em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu entre os dias 17/12/2020 à 20/12/2020 no Complexo Esportivo Municipal, que possam apresentar conteúdos artísticos e culturais diversos, enquadrados em uma das áreas constantes neste edital.
2.2. Poderão ser inscritas propostas em uma das seguintes ÁREAS artístico-culturais:
2.2.1. artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;
2.2.2. artesanato, moda e design;
2.2.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
2.2.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;
2.2.5. circo;
2.2.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
2.2.7. culturas tradicionais e culturas populares;
2.2.8. produção cultural;
2.2.9. dança;
2.2.10. literatura, leitura e contação de histórias;
2.2.11. música;
2.2.12. patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;
2.2.13. teatro;
2.2.14. artes integradas;
2.2.15. técnicos culturais.
2.3. Poderão ser inscritas propostas que contemplem shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, cenas, leitura dramática, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil que contemplem o tempo de duração entre 3 (três) e 10 (dez) minutos.
2.4. As propostas escolhidas terão o pagamento de R$ 100,00 (cem reais) quando apresentados com a participação de 1 (um) a 5 (cinco) participantes, e R$ 500,00 (quinhentos reais) quando possuírem mais de 5 (cinco) participantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, que atuam na área cultural, e sejam domiciliadas no Município de Reserva do Iguaçu.
3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.
3.3. Cada proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas para este Edital, sendo que apenas uma proposta poderá ser selecionada por proponente.
3.3.1. O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.
3.4. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:
3.4.1. Membros do Comitê Gestor Municipal, e de qualquer comissão que seja criada para este edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.4.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação que recebam remuneração líquida superior a 4 (quatro) salários-mínimos;
3.4.3. Servidores da Secretaria Municipal de Educação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.4.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; e
3.4.5. Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Reserva do Iguaçu.
3.5. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado considerando os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
3.6. O quadro de equipe das propostas deverá ser composto obrigatoriamente por 70% (setenta por cento) de trabalhadores da cultura local, o que deverá ser comprovado após a aprovação da proposta.
3.7. Todos os produtos oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.
3.7.1. A Secretaria Municipal de Educação não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
3.7.2. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/ licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 04 a 10/11/2020, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7Ep1UwOjiVbZDoW4mHBjDnRyIb8RtPlJsHuEda4gMTb3msA/viewform?usp=sf_link, da plataforma Google Forms.
4.1.1. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1.
4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:
4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;
4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
4.2.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de corresidência, conforme modelo constante no anexo I deste Edital.
4.2.4. Comprovação de atuação na área cultural, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto;
4.2.5. Cópia do último contracheque, no caso de proponente servidor público;
4.2.6. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta, devidamente preenchido;
4.2.7. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais, contas salário e de benefícios, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral do Município;
4.2.8. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e
4.2.9. O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma prévia do conteúdo podendo ser: vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais;
4.3. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:
5.1.1. Habilitação;
5.1.2. Avaliação; e
5.1.3. Classificação.
5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.
5.2.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.
5.2.2. Durante o processo de classificação a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
5.3. A fase de Avaliação será realizada pelo Comitê Gestor Municipal, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
5.4. A Classificação será realizada por uma Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que elaborarão a listagem classificatória, organizando as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.
5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e nas redes sociais.
5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: aldirblancri2020@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.
5.7. Os membros da Comissão Técnica, com o auxílio do Comitê Gestor Municipal, se for o caso, proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação para decisão de reforma ou homologação da decisão.
5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município, conforme data estimada na Tabela do item 9.16. deste Edital.
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo do projeto: Avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1 a 20
Criatividade: Avaliar projetos que proponham arranjos/reinvenção de ideias, formas, conceitos, valores estéticos ou perceptivos para indivíduos ou sociedade.	1 a 10
Viabilidade técnica de execução: avaliar a capacidade de execução do projeto.	1 a 10
Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural do proponente analisado a partir do currículo apresentado.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

6.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, o que equivale a 30% (trinta por cento) da pontuação total, não serão aprovadas.
6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:
6.3.1. Critério do item 6.1.1;
6.3.2. Critério do item 6.1.2;
6.3.3. Critério do item 6.1.4;
6.3.4. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.
6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor.
6.5. Serão selecionadas o máximo de propostas possíveis até alcançar o valor estipulado para este Edital.
7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO
7.1. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e mediante comunicação por e-mail, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos a seguir elencados:
7.1.1. Carta de Representação, no caso de apresentação em dupla ou grupo;
7.1.2. Anexo IV – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, somente no caso de haver participação de menores de idade; e
7.1.3. Comprovante de residência de todos os integrantes da equipe de execução da proposta.
7.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 7.1 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso financeiro para execução da proposta, sendo convocado o próximo aprovado, pela ordem decrescente de classificação.
7.3. O proponente deverá possuir ou providenciar seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Finanças para recebimento dos recursos.
7.4. Será celebrado Termo de Compromisso com os proponentes selecionados.
7.4.1. No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.
7.5. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura de Reserva do Iguaçu e de outros parceiros, quando for o caso.
7.5.1. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.
7.6. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Educação, por e-mail ou correspondência.
7.6.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.
8. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do item 2.4 deste Edital.

8.2. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.
8.3. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.
8.4. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a originalmente selecionada.
9.1.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Reserva do Iguaçu, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.
9.1.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.
9.1.3. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc".
9.2. A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu disponibilizará no local equipamentos de som, microfone e acompanhamento musical, além de equipamento para a transmissão do evento ao vivo pela internet para a realização das propostas selecionadas.
9.2.1. Os demais equipamentos de qualquer espécie, exceto os citados no item 9.2, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.
9.2.2. O local da realização do evento será o Complexo Esportivo Municipal, localizado em frente a Prefeitura Municipal, situado a Avenida 4 de Setembro, Centro, Reserva do Iguaçu, Paraná.
9.2.3. Os proponentes deverão comparecer, conforme o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, por conta própria, com todos os equipamentos, no local, horário e data da realização do evento para o cumprimento do proposto, e caso não cumpra será imputado o disposto no item 9.1.1.
9.3. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail aldirblancri2020@gmail.com, ou ainda pelo telefone (42) 3651-8037.
9.4. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.
9.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
9.6. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
9.7. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Educação de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.
9.8. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98, se for o caso.
9.9. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
9.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
9.11. O proponente se responsabiliza exclusiva e integralmente por todas as despesas decorrentes da execução/realização da proposta.
9.12. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.
9.13. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
9.14. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.
9.15. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.
9.16. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Reserva do Iguaçu, www.reservadoiguacu.pr.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Tabela I
Cronograma de Etapas/Atividade

Data / Período	Atividade
16 a 20/11	Período de Inscrições
21 a 23/11	Habilitação
24 a 25/11	Avaliação
26/11	Classificação
Até 28/11	Publicação de resultado preliminar
Até 01/12	Interposição de recurso do resultado
Até 03/12	Publicação do ato de homologação – resultado final

9.17. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
9.18. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.
9.19. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
9.20. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.21. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
9.22. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros e das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.36.00.00 e 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Educação.
9.23. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:
9.23.1. Anexo I – Declaração de Corresidência;
9.23.2. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta;
9.23.3. Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso;
9.23.4. Anexo IV – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes;
9.23.5. Anexo V – Carta de Representação.
9.24. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.

9.25. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação.
9.26. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu e Secretaria Municipal de Educação, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

ANEXO II – EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

EQUIPE EXECUTIVA DO PROJETO (relacione os profissionais envolvidos na execução da proposta, suas respectivas funções e cidade em que residem)		
Nome	Função	Cidade onde reside

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO Nº. __ / 2020
TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU, com sede na Av. 4 de setembro, n° 614, bairro Centro, representada pelo Secretário Municipal de Educação, JOÃO FERNANDES NUNES FELIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) neste município de Reserva do Iguaçu/PR, na Rua ___, nº ___, bairro ___, na cidade de Reserva do Iguaçu/PR, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO, conforme o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020, cujo deferimento do requerimento foi publicado no Diário Oficial do Município, jornal ___, de ___, com fundamento no inciso XXV do art. 81 da Lei Orgânica do Município, no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 179, de 27 de outubro de 2020, e no Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº. ___, de ___, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ao(à) beneficiário(a) para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento por meio do Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial do Município nº. __, de _____, e de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.
3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):
3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:
3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.
3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.
3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.
3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc".
3.2.1.6. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.
4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.
4.3. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.
5. CLÁUSULA QUINTA –DAS PENALIDADES
5.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas no Edital de Inexigibilidade nº 04/2020, e nos demais dispositivos legais.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL
6.1. O valor global deste Termo é de R$ ___ (___ reais), a ser repassado em ___ (___) parcelas de R$ ___ (___ reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.
8.2. A fim de garantir o fomento da economia local, os proponentes deverão contratar, preferencialmente, prestadores de serviços e fornecedores estabelecidos no Município de Reserva do Iguaçu para a execução das atividades dos projetos culturais, correspondendo, no mínimo, que 70% (setenta por cento) destes sejam comprovadamente residentes no Município de Reserva do Iguaçu.
9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Pinhão.

9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Reserva do Iguaçu, de 2020.

JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
Secretário Municipal de Educação

_____
Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, titular da cédula de identidade RG n°_____ e CPF n°_____, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor (nome completo) _____, sob o n° do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do evento alvo do Edital de Inexigibilidade nº 05/2020, organizado pelo Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.

Data: _____ (colocar a data do evento)
Horário: _____ (colocar o horário do evento)
Local: _____ (colocar o local onde será o evento)

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.

A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Reserva do Iguaçu, de 2020.

Nome e assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:DBC3406B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA INCENTIVO DE GRUPOS, PROJETOS E ENTIDADES CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 179 de 27 de outubro de 2020,

Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público;

Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 84, de 30 de abril de 2020, em decorrência do COVID-19;

Considerando que no Município de Reserva do Iguaçu foram estabelecidas medidas temporárias de prevenção ao COVID-19, por meio dos Decretos Municipais nº 58, 59, 61, 81, 87, 97, 99, 101, 105, 120, 142, 149, 159 e 156/2020, com definição de outras medidas para o enfrentamento da doença, inclusive o fechamento de espaços públicos e bibliotecas, entre outros espaços culturais municipais;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 958, de 27 de abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelecem medidas visando a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade;

Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;

Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;

Torna público este Edital para seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Reserva do Iguaçu;

1.1.2. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

1.1.3. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas, produtores e técnicos da cultura ao financiamento público;

1.1.4. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível; e

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar projetos para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), com o objetivo de incentivar os grupos, projetos e entidades culturais.

2.2. Poderão ser inscritas propostas em uma das seguintes ÁREAS artístico-culturais:
2.2.1. artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;
2.2.2. artesanato, moda e design;
2.2.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
2.2.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;
2.2.5. circo;
2.2.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
2.2.7. culturas tradicionais e culturas populares;
2.2.8. produção cultural;
2.2.9. dança;
2.2.10. literatura, leitura e contação de histórias;
2.2.11. música;
2.2.12. patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;
2.2.13. teatro;
2.2.14. artes integradas;
2.2.15. técnicos culturais.
2.3. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado à seleção de projetos para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), dentro de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto. Serão contemplados o número de projetos suficientes para alcançar o valor total do Edital.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que atuam na área cultural, e são domiciliadas no Município de Reserva do Iguaçu há no mínimo 12 (doze) meses completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística reservense do iguaçu, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.
3.1.1. As pessoas jurídicas deverão possuir sede em Reserva do Iguaçu/PR, a ser comprovada pelos atos constitutivos e cartão CNPJ.
3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.
3.3. Cada proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas para este Edital, sendo que apenas uma proposta poderá ser selecionada por proponente.
3.3.1. Será selecionada apenas uma proposta por proponente, ainda que o mesmo se apresente como pessoa física e MEI.
3.3.2. O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.
3.4. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:
3.4.1. Membros do Comitê Gestor Municipal, e de qualquer comissão que seja criada para este edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.4.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação que recebam remuneração líquida superior a 4 (quatro) salários-mínimos;
3.4.3. Servidores da Secretaria Municipal de Educação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
3.4.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; e
3.4.5. Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Reserva do Iguaçu e pessoas jurídicas cuja sede não seja neste Município.
3.5. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado considerando os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
3.6. Todos os produtos, sendo entrega, fiscalização ou a contrapartida, oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 16 a 20/11/2020, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEzHmq87aW0xJxeE_Q99R7S3IgdiIrbCeM7N2OQR
i3BsSTcg/viewform?usp=sf_link, da plataforma Google Forms.
4.1.1. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.
4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1.
4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:
4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;
4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
4.2.3. Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);
4.2.4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, se for o caso;
4.2.5. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
4.2.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
4.2.7. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de corresidência, conforme modelo constante no anexo I deste Edital.
4.2.8. Comprovação de atuação na área cultural, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto;
4.2.9. Cópia do último contracheque, no caso de proponente servidor público;
4.2.10. Projeto para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), entre outros;
4.2.11. Projeto de contrapartida - Apontar o tipo de contrapartida ofertado, e que o mesmo seja realizado, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos do Município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação;
4.2.12. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais, contas salário e de benefícios, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral do Município;
4.2.12.1. O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar os dados bancários da pessoa jurídica.
4.2.13. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e
4.3. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.
5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:
5.1.1. Habilitação;
5.1.2. Avaliação; e
5.1.3. Classificação.
5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.
5.2.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.2.2. Durante o processo de classificação a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir Poisa apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
5.3. A fase de Avaliação será realizada pelo Comitê Gestor Municipal, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
5.4. A Classificação será realizada por uma Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que elaborarão a listagem classificatória, organizando as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.
5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e nas redes sociais.
5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: aldirblancri2020@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.
5.7. Os membros da Comissão Técnica, com o auxílio do Comitê Gestor Municipal, se for o caso, proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação para decisão de reforma ou homologação da decisão.
5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município, conforme data estimada na Tabela do item 10.15 deste Edital.
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo do projeto: Avaliar a coerência entre o conteúdo, ações propostas e sua contrapartida.	1 a 20
Criatividade: Avaliar projetos que proponham arranjos/reinvenção de ideias, formas, conceitos, valores estéticos ou perceptivos para indivíduos ou sociedade.	1 a 10
Viabilidade técnica de execução: avaliar a capacidade de execução do projeto pelo proponente a partir do objeto apresentado.	1 a 10
Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural do proponente analisado a partir do currículo apresentado.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

6.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, o que equivale a 30% (trinta por cento) da pontuação total, não serão aprovadas.
6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:
6.3.1. Critério do item 6.1.1;
6.3.2. Critério do item 6.1.2;
6.3.3. Critério do item 6.1.4;
6.3.4. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.
6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor.
7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO
7.1. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e mediante comunicação por e-mail, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos a seguir elencados:
7.2. O proponente deverá possuir ou providenciar seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Finanças para recebimento dos recursos.
7.3. Será celebrado Termo de Compromisso com os proponentes selecionados.
7.3.1. No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.
7.4. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Educação, por e-mail ou correspondência.
7.4.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.
7.5. Os projetos para a aquisição de bens como: livros de literatura estrangeira e brasileira, peças de artesanato, acessórios para instrumentos musicais, instrumentos musicais, vestimenta para peças de teatro, dança, música (coral), entre outros, selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de contemplados estipulados no item 2.3, assinarão Termo de Credenciamento, Anexo II, entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.
8. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R$ 30.000,00 (vinte mil reais), na forma do item 2.3 deste Edital.
8.2. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, com pagamento ao proponente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, e assinatura de um recibo referente ao pagamento, documentos devidamente aceitos e atestados pela Secretaria de Educação, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, e pela Secretaria de Finanças, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.
8.3. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.
8.3.1. Sendo vedadas contas em bancos digitais, contas salário e de benefícios.
8.4. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente, se forem o caso.
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O proponente apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Educação, referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo.
9.2. As prestações de contas serão analisadas pela a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Comitê Gestor Municipal e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.
9.3. O projeto referente a realização da contrapartida deverá ter início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades das escolas municipais, e deve ser executado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a originalmente selecionada.
10.1.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Reserva do Iguaçu, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.
10.1.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.
10.1.3. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.
10.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail aldirblancri2020@gmail.com, ou ainda pelo telefone (42) 3651-8037.
10.3. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.
10.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
10.6. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Educação de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.
10.7. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610/98, se for o caso.
10.8. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
10.9. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
10.10. O proponente se responsabiliza exclusiva e integralmente por todas as despesas decorrentes da execução/realização da proposta.
10.11. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.
10.12. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
10.13. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.
10.14. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.
10.15. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Reserva do Iguaçu, www.reservadoiguacu.pr.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Tabela I Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
16 a 20/11	Período de Inscrições
21 a 23/11	Habilitação
24 a 25/11	Avaliação
26/11	Classificação
Até 28/11	Publicação de resultado preliminar
Até 01/12	Interposição de recurso do resultado
Até 03/12	Publicação do ato de homologação – resultado final

10.16. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
10.17. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.
10.18. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
10.19. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.20. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros e das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.36.00.00 e 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Educação.
10.22. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:
10.22.1. Anexo I – Declaração de Corresidência;
10.22.2. Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso; e
10.23. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.
10.24. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação.
10.25. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu e Secretaria Municipal de Educação, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO Nº. __ / 2020
TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU, com sede na Av. 4 de setembro, n° 614, bairro Centro, representada pelo Secretário Municipal de Educação, JOÃO FERNANDES NUNES FELIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) neste município de Reserva do Iguaçu/PR, na Rua ___, nº ___, bairro ___, na cidade de Reserva do Iguaçu/PR, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRAPARTIDA DE AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS E MATERIAIS, conforme o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020, cujo deferimento do requerimento foi publicado no Diário Oficial do Município, jornal ___, de ___, com fundamento no inciso XXV do art. 81 da Lei Orgânica do Município, no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 179, de 27 de outubro de 2020, e no Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº. ___, de ___, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ao(à) beneficiário(a) para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento por meio do Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial do Município nº. __, de _____, e

de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.
3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):
3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:
3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.
3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.
3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.
3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc".
3.2.1.6. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Projeto integrante deste Termo.
4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.
4.3. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.
5. CLÁUSULA QUINTA –DAS PENALIDADES
5.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas no Edital de Inexigibilidade nº 04/2020, e nos demais dispositivos legais.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL
6.1. O valor global deste Termo é de R$ ___ (___ reais), a ser repassado em ___ (___) parcelas de R$ ___ (___ reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.
8.2. A fim de garantir o fomento da economia local, os proponentes deverão contratar, preferencialmente, prestadores de serviços e fornecedores estabelecidos no Município de Reserva do Iguaçu para a execução das atividades dos projetos culturais, correspondendo, no mínimo, que 70% (setenta por cento) destes sejam comprovadamente residentes no Município de Reserva do Iguaçu.
9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Pinhão.
9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Reserva do Iguaçu, de 2020.

JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
Secretário Municipal de Educação

_____
Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:AC4C989E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **LABORATORIO SANLAB LTDA**, cnpj nº. 02.396.298/0001-26**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 046/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE".
VALOR TOTAL: R$ 14.434,08 (quatorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020

Reserva do Iguaçu, 10 de novembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5287B6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1028/2020

LEI Nº 1028/2020

Autoriza celebrar convênios para concessão de empréstimo consignado a servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades da Administração Municipal, dentre elas o Fundo Municipal de Previdência, autorizados a celebrarem convênios com instituições bancárias ou com cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimos consignados aos servidores da ativa, servidores inativos (aposentados) e pensionistas e agentes públicos do Município, mediante sua autorização expressa e averbação e desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito.

§ 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do beneficiário do crédito quando servidor público da ativa ou agente político e a 40% (quarenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão quando servidores inativos ou pensionistas.

§ 2º Os percentuais previstos no parágrafo anterior devem ser considerados sobre as vantagens permanentes, excluídas as acessórias.

§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor.

§ 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para desconto em folha de pagamento nos meses posteriores.

Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

Art. 3º O Município ou suas entidades não se responsabilizarão com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados em sua integralidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 377/2007, de 28 de junho de 2007, e nº 382/2007, de 03 de setembro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 05 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D0896D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **EDINI GOMES**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 10.101.143-7 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.044.339-95, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: MARÇAL & MARÇAL - CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 20.370.587/0001-38, Localizada na Rua Noemia Barroso Machado, nº 185, Lagoa Dourada, CEP 86041-370, cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RENATA DE FÁTIMA MARÇAL, residente e domiciliada na cidade de Londrina - Paraná - CEP 86.041-370, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 035.184.209-84 e Cédula de Identidade RG n° 8.987.873-0.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SEGURO AO CARRO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 04/2020, Ratificada pela CONTRATANTE em 06 de Novembro de 2020.

VALORES: R$ 1.498,82 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2020.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 10 de Novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:71C54032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020

Sumula: "Exonera a pedido a detentora de cargo de Assistente Social – PSS, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir de 03 de novembro de 2020, a senhora **Roseli do Rocio de Souza,** Matricula 8207-1, cargo de Assistente Social - PSS, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0915B00D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº53/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, para atendimento de urgência e emergência hospitalar., Ouvidoria municipal e veículos (ambulâncias). Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/11/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:42FF7B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021

SEQ DATA INSC. NOME DATA DE NASC. NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL BAIRRO SITUAÇÃO DO CADASTRO 1 22/10/2019 ANTÔNIA DOS REIS DE SOUSA 29/09/2019 MARCIA CRISTINA DOS REIS DE SOUSA NODARI II COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 2 24/10/2019 ARIELLE GARCIA NOVINSKI 07/07/2019 ADRIANE GARCIA SANTA TEREZINHA COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 3 21/11/2019 JOÃO EMANOEL FRANKOWÍCZ VAZ DE FRANÇA 29/06/2019 POLIANA FRANKOWICZ DE FRANÇA JOÃO MALTACA COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 4 30/01/2020 HELLOÁ CORDEIRO DOS SANTOS 12/12/2019 JULIANE LOURENÇO CORDEIRO SANTO ANTONIO COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 5 06/02/2020 AGNES DE FARIA GRECHUNSKI 05/04/2019 VALDIR GRECHUNSKI RANCHARI A COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 6 06/02/2020 IBRAIN EMANOEL MARIANO DOS SANTOS 08/10/2019 KEVELLIN LAVÍNIA MARIANO JD. RECORD COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 7 07/02/2020 FELIPE LUIS JOVINSKI 19/07/2019 FLAVIELE APARECIDA MACEDO JD. ALBARANA COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 8 17/02/2020 HEITOR VAZ DOS SANTOS 31/01/2020 GISLAINE NUNES DOS SANTOS JOÃO MALTACA COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 9 27/02/2020 LORENZO MIGUEL BARBOSA CASTILHO 29/05/2019 IVONETE APARECIDA BARBOSA SANTA TEREZINHA COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 10 03/03/2020 HEITOR MIGUEL DA PAIXÃO SALES 29/02/2020 ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO SALES SANTO ANTONIO COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 11 09/10/2020 ELISA TINTE DE SOUZA 08/04/2020 CAMILA DA SILVA TINTE NODARI II 12 27/11/2020 MURILO JOSE LIMA PLISKEVISKI 14/12/2019 JENIFFER DE SOUZA LIMA JD. ALBARANA 13 29/10/2020 SOPHIA RAZZOTTO KULEVICZ 19/03/2020 ANATIELE DE FATIMA RAZZOTTO KULEVICZ SNATA TEREZINHA LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 2 - PROJEÇÃO 2021 SEQ DATA INSC. NOME DATA DE NASC. NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL BAIRRO SITUAÇÃO DO CADASTRO 1 11/09/2019 ANTONY THAUAN PEREIRA ARAUJO 02/04/2018 GREICE DA SILVA PEREIRA SANTO ANTONIO COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 2 11/09/2019 DHIULIA VICTÓRIA FRANÇA DE SOUZA 26/02/2019 HOSANA BARBOSA FRANÇA DE SOUZA JD. RECORD COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 3 12/12/2019 PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PANSERA 11/04/2018 JULIANA APARECIDA PANSERA CAPIRÚ DOS DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 4 29/01/2020 ANTONY MIGUEL BUENO SANTANA 18/08/2018 MARISA BUENO SANTO ANTONIO COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 5 30/01/2020 BRYAN JOVINSKI VELOSO 20/06/2018 EDINEIA JOVINSKI SANTO ANTONIO COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 6 02/03/2020 NILSON FARIA NETO 07/09/2018 PATRICIA SILVA DOS SANTOS SANTO ANTONIO 7 12/03/2020 MAITÊ DRUM MOTTA 02/07/2018 MARLI CORRÊA DRUM JD. MALTACA LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 3 - PROJEÇÃO 2021 SEQ DATA INSC. NOME DATA DE NASC. NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL BAIRRO SITUAÇÃO DO CADASTRO 1 13/11/2018 MARIA CECÍLIA CORDEIRO 27/08/2017 TALITA CORDEIRO M. DE FRANÇA JD. ALBARANA COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 2 22/11/2018 WESLEY PIETRO DE BONFIM DOS SANTOS 10/01/2018 MILENA DOS SANTOS SANTA TEREZINHA COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020 3 27/11/2018 BRENDA DO NASCIMENTO LEAL 18/01/2018 ROSANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO RANCHARIA 4 06/12/2018 LAURA VICTÓRIA MONTEIRO PINTO 28/07/2017 JESSICA MONTEIRO PINTO SANTA TEREZINHA 5 13/02/2019 ELOISA FERNANDA SOUZA RIBEIRO PINTO 17/08/2017 DIRLENE SOUZA JD. ALBARANA 6 14/02/2019 MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA 23/07/2017 CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA JD. RECORD 7 19/02/2019 MIGUEL LUCAS DOS SANTOS CIRINO 19/05/2017 MARISTELA DOS SANTOS DA ROSA VILA BOAVA 8 20/02/2019 MARIA EDUARDA DE SOUZA 05/01/2018 GABRIELE CRISTINE DE SOUZA JD. MALTACA 9 26/02/2019 MOISÉS MARIANO AGNER 22/06/2017 SOLANJA FARIA DOS SANTOS JD. MALTACA 10 12/03/2019 DAVI RENATO CALDARTT 16/10/2017 CATERINE BRUNA PINTO BUENO MINA DE FERRO 11 16/04/2019 EMILYN VITÓRIA DA LUZ 12/07/2017 JAIANE CRISTINA DOS REIS DA LUZ SANTA TEREZINHA 12 02/05/2019 ANNA LAURA DE OLIVEIRA PRESTES 29/01/2018 NAIRA RAFAELLA DE OLIVEIRA JD. RECORD 13 23/05/2019 CHRISTOFER GABRIEL DOS SANTOS MEIRA 15/09/2017 GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS JD. RECORD 14 30/05/2019 EMANUELLE FABIANA JOVINSKI CORDEIRO 09/02/2018 LUANA JOVINSKI DE ANDRADE RANCHARIA 15 11/07/2019 AGATHA SOPHIA DIAS ALVES 24/10/2017 ANA CAROLINE ALVES JD. JOÃO MALTACA 16 25/07/2019 PEDRO HENRIQUE PIRES DE FREITAS 06/09/2017 LUANA DA APARECIDA PIRES NODARI II 17 30/07/2019 JOÃO LUCAS PEREIRA RIMOLDI 02/03/2018 SUZANA DOS SANTOS PEREIRA SANTA TEREZINHA 18 30/07/2019 MIGUEL JOVINSKI RAZZOTTO 24/03/2018 TATIELE RENATA RAZZOTTO JOVINSKI CAPIRU DOS JOVINSKI 19 01/08/2019 HEITOR NODARI BONETE 05/11/2017 SAMANTA ALINE NODARI MINA DE FERRO 20 06/08/2019 JOSÉ OTÁVIO NALIFICO 04/01/2018 CLEVERSON DICA NALIFICO TACANIÇA 21 29/08/2019 ALICE MARIA MARIANO 12/01/2018 JESSICA CAROLINE TIBILIER JD. JOÃO MALTACA 22 10/09/2019 NATALIA VITORIA JOSVIAKI 06/10/2017 ANDREIA ALINE JULIANE JOSVIAKI CAPIRU DOS JOVINSKI 23 13/11/2019 DAVI FELIPE STRESSER DO NASCIMENTO 22/06/2017 TAINÁ STRESSER DOS SANTOS JOÃO MALTACA 24 30/01/2020 DAVI LUCCA MENDES DOS SANTOS 20/02/2018 DANIEL MENDES DOS SANTOS SANTO ANTONIO 25 04/11/2020 WILLIAN RENAN COSTA DE MIRANDA 07/05/2017 ALINE COSTA ROSA NODARI II

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B5453002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 935/2020

Dispõe sobre a admissão de Julliane Carla Gmach, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 105, de 20 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 10 de novembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Julliane Carla Gmach,*** com RG nº 5.651.728 SC, CPF nº 087.086.999-09 e matrícula nº 1149-5/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 13.801,76 (treze mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2020.

Rio Negro, 10 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C6CF30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2020 UASG 987823

Processo: 333/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM INSTALAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **25/11/2020** às **08:30 horas** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8E5B63B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2020 UASG 987823

Processo: 334/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **25/11/2020** às **14:00 horas** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43E7002A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020 UASG 987823

Processo: 322/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO E 01 VEÍCULO FURGÃO - ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital Retificado: 11/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **26/11/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1A28D07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: ANA CARDOSO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 01.265.365/0001-00, neste ato representada por ANA CARDOSO, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 13/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para adaptação do Complexo de Saúde - Fase II. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 200.998,98 (duzentos mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS – 5917. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B9D44AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 036/2020 REF. TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA:** Empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, com sede na Rua Tiradentes, 97, Sala 01, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **32.750.290/0001-87,** neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Engenheiro MAURICIO ZENI KURMANN, inscrito no CPF nº 048.696.589-92, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica na rua Carlos Schreiner – Lageado dos Vieiras neste município com área de 1.478,75 m², **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **28/11/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2ED050F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A IMPRENSA NACIONAL

O Município de Rio Negro, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/Pr, CEP 83.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Milton José Paizani, Prefeito Municipal, portador da RG nº 1.977.640-9, e do CPF nº 616.319.819-00, nomeado conforme Ata da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para Legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 043/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO** A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 117/2019, **até o dia 24 de outubro de 2021. SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Fica assegurada ao Município a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação: Atividade: Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal Fonte: 000 Valor Empenhado: R$ 2.000,00 Valor total/estimado: R$ 10.000,00**.** Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Fica incluído como fiscal do contrato Sra. MARCIA ADRIANE ALVES e em caráter substitutivo ao fiscal, o suplente Sr. JOÃO GUILHERME SCHELBAUER, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020 deste município. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF. Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Brasília, 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F5879FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°031 PROCESSO N° 431/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **dezesseis dias** do mês de outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de Materiais Médico-hospitalar. BENEFICIÁRIO(A): METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **83.157.032/0001-22**, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, município de Rio do Sul, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIA , HELENA MARIA WOITEXEN** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2739100 SESP/SC** e do CPF/MF nº **684.532.649-53,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
05	2000	Amp	Água destilada (ampola 10mL)	0,15	**0,28**
101	30	un	ÓCULOS PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO - incolor, anatômico, com visor único, ANTI-EMBAÇANTE, de alto impacto, com tratamento antirrisco, ajustável, com alta definição ótica, filtro de proteção UV de 99,9%.	3,10	**4,30**
154	16000	un	Soro Fisiológico 0,9% - 10ml - ampola	0,17	**0,32**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2EAEEFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 15, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) FERNANDO DESPENSIERI, ocupante do cargo efetivo de Contador, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/12/2020 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem horas) conforme requerimento protocolado sob nº 0458/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 09 de novembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:BCB706A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.445/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar, abertura de contas correntes, consultas de extratos, a efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, assinar cheque, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.352.180/0001-36, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;
- **CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN**, portadora do RG 4.182.728-9 e cadastrada no CPF 782.593.809-78;
- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 e CPF: n° 030.903.419-13;
- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11.
- **LIGYA CARLA MIRANDA**, portadora do RG nº 3.129.904-7 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 502.013.449-04;
- **LUIZ FRANCISCONI NETO,** portador do RG nº 3.504.473-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 673.786.849-53;
- **MARCOS ROGÉRIO GABRIEL,** portador do RG 6.062.447-0 SSP/PR e casdastrado no CPF 849.587.239-00;
- **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 e CPF: n° 037.276.559-92;
- **SILVANA MANGANOTTI,** portadora do RG n° 4.723.521-9 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 820.702.709-63;
- **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:0FE286D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020 – PMR.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2020
PROCESSO Nº. 252/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **09 de Novembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** serão chamados os artistas pré credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Chamamento Público de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 – lei Aldir Blanc para a entrega dos planos de trabalho, conforme os termos do Edital.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através dos telefones: (43) 3255-8615 e (43) 3255-8616, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3CEC4C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 254/2020

PORTARIA Nº. 254/2020

SÚMULA – Revoga Licença para Tratamento de Saúde de servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Data de Cessação de Benefício, informada na Histórico de Créditos repassado pela servidora,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, a partir de 13 de novembro de 2020, a Licença para Tratamento de Saúde concedida através da Portaria Nº 120 de 05 de maio de 2020 a servidora pública municipal **EDNA GNOATTO SUSTISSO (1066)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E877CDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 PROCESSO 216/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 25 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as

escolas da rede municipal de ensino. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 10 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CA30877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	13.200,00
VIGÊNCIA:	10/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:048FA1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PROCESSO 217/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020**, nas dependências do Centro Municipal de Eventos, sita a Rua Dona Roza Oenning, s/n, Centro em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Alienação de bens imóveis do patrimônio público do município de Salto do Lontra -PR, autorizada pela lei n.º 127/2020, avaliado por comissão especial designada pelas portarias n.º 098/2020. Critério de Julgamento: Maior Lance ou Oferta. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 10 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A1415BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	26.512,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de Novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6B1A9FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 018/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**713.392,78**
2	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI	**747.614,69**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 10 de novembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C724EF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 019/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	VALOR GLOBAL
1	GERCINDO SENHORIN - ME	7.100,65	26.560,40	8.821,90	**42.6482,95**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 10 de novembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7248FDEB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 213-2020

PORTARIA Nº213/2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 9 dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Anderson Cavagnol	Ope. de Maquinas	06/01/2014	2019/2020	10/11/20 á 18/11/20
02	Solismar Pessetti	Motorista	01/04/2016	2018/2019	10/11/20 á 18/11/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8081F237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 088/2020

Compra Direta **nº 088/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de SAÚDE, referente à aquisição de Álcool 70% liquido, **no valor total de R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **SERLIMP COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MAT DE LIMPEZA**, **CNPJ Nº 02.288.511/0001-86.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D3736E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.604/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sr. Ana Paula da Silva Galor, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Ana Paula da Silva Galor,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.214.804-5 e CPF/MF sob o n.º 067.226.969-44, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2019, a partir de 16 de Novembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 14 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA4A0681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.083/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Eder Aparecido Januário Pietro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Eder Aparecido Januário Pietro,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.407.965-2 e CPF/MF sob o n.033.172.339-58, ocupante do cargo de Secretario de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 à 06/01/2018, a partir de 04 de Novembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 04 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0192862B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º:08.857.186/0001-01
CONTRATADO: RODO SERVIVE LTDA
CNPJ N.º: 00.688.075/0004-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DO BOX DCU DO ONIBUS VOLARE – PLACA BCL 7336 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 8.873,20 (Oito mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 025/2020, Processo Administrativo n.º154/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 06 de novembro 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8E4A44EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **Vieira Santos Perfuração Ltda** inscrita sob o CNPJ n.º 09.035.558/0001-87, situada à Av: Norman Prochet, n.º 901, na Cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de moto bomba incluindo serviço de instalação e montagem, para o poço do distrito de Ivaína.
VALOR GLOBAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 037 /2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C90AD304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 63/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando **Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 15 equipamentos, com franquia de 45.000 (Quarenta e cinco mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, no **valor máximo de R$ 67.350,00 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A1E99B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 990/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Prorroga o pagamento de adicional de insalubridade aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, da área da saúde que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, aos Auxiliares de Serviços de Saúde (ACS), Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêuticas, lotadas na área da saúde do Município de Santa Lúcia, à percepção do adicional de insalubridade conferido pela Lei Municipal nº 958/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:431F8A7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 988/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Lei 988/2020 De 10 de novembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 27.437,19 (Vinte Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 27.437,19 (Vinte Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid - 19
Conta/Natureza de Despesa 4397 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento Covid-19 R$ 27.437,19
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990300000000–Auxílio Financeiro Ações Covid -19 – R$ 27.612,84
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990300000000–Auxílio Financeiro Ações Covid -19 – R$ 55.050,03
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990300000000–Auxílio Financeiro Ações Covid -19 – R$ 27.437,19

Santa Lúcia-Pr, em 10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7B156C1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 989/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Lei 989/2020 De 10 de novembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-123 – Benefícios Eventuais Covid - 19
Conta/Natureza de Despesa 4455 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 943 – Outras Transf. Da União Acolhimento R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4456 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 942 – Outras Transf. Da União Covid 19 EPI R$ 6.300,00
Conta/Natureza de Despesa 4457 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 943 – Outras Transf. Da União Acolhimento R$ 1.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990600000000–Outras Transf. União Acolhimento–R$ 0,00
RECEITA 17189911990500000000 - Outras Transf. União Covid 19 – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990600000000– Outras Transf. União Acolhimento–R$ 16.800,00
RECEITA 17189911990500000000 - Outras Transf. União Covid 19 – R$ 6.300,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990600000000– Outras Transf. União Acolhimento–R$ 16.800,00
RECEITA 17189911990500000000 - Outras Transf. União Covid 19 – R$ 6.300,00

Santa Lúcia-Pr, em 10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11091775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO,para os devidos fins de análise dos atos, que fixaram os subsídios dos Agentes Políticos para a legislatura 2021/2024 do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, não alterou ou fixou novos subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Legislativo, Vereadores e Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024, permanecendo assim os valores fixados anteriormente com suas devidas atualizações sendo: Prefeito R$ 13.783,22 (treze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), Vice-Prefeito R$ 6.891,60 (seis mil oitocentos e noventa e um real e sessenta centavos), Secretários Municipais R$ 4.554,45 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), Presidente da Câmara Municipal R$ 7.308,39 (sete mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos) e Vereadores R$ 4.872,26 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, em 09 de novembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A09512B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.827/2020

LEI Nº 2.827/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02602 E 01054 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS - PORTARIA
R$128.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$128.000,000 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02611 E 01054 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS – PORTARIA
R$28.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$28.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02860 E 00500 Invest.na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
R$320.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 404.251,10 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02692 E 01055 ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE NAS ESCOLAS - PORTARIA 1.857/2020
R$85.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$85.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03402 E 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$70.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$70.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03412 E 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$16.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$16.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de novembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FA6A587F

CONTABILIDADE
DECRETO 3.687/2020

DECRETO Nº 3.687/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.827/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02602 E 01054 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS - PORTARIA
R$128.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$128.000,000 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02611 E 01054 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS – PORTARIA
R$28.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$28.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02860 E 00500 Invest.na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
R$320.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 404.251,10 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02692 E 01055 ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE NAS ESCOLAS - PORTARIA 1.857/2020
R$85.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$85.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03402 E 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$70.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$70.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03412 E 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$16.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$16.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de novembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7443837B

RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o 1ª Retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, conforme segue:
Considerando o item 8 "Das Inscrições para AFRODESCENDETES" do Edital DE ABERTURA Nº 001/2019;
Considerando o que dispões a Lei nº 12.990/2014;
Fica RETIFICADO o anexo I "Lista de Convocados" Afrodescendentes seguindo a seguinte classificação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
ROSANE TAVARES	007.300.614-09	70329239	53.00	2

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
VAGNER DA SILVA	007.300.620-23	106688427	79.00	2

2 Ficam os candidatos cotistas convocados a comparecer nas datas de 23 a 27 de novembro de 2020 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
Apresentar os documentos exigidos para nomeação, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame de Avaliação Vocal e exames laboratoriais.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar a documentação no prazo descrito no item 1 deste edital ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato poderá solicitar formalmente/ por escrito pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados nos itens 1 e 4 deste Edital caracterizará desistência do candidato.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Auto declaração afrodescendente;
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO II

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2020.
_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2020.
_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0766731E

RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o 1ª Retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020, conforme segue:
Considerando o item 8 "Das Inscrições para AFRODESCENDETES" do Edital DE ABERTURA Nº 001/2019;
Considerando o que dispões a Lei nº 12.990/2014;
Fica RETIFICADO o anexo I "Lista de Convocados" Afrodescendentes seguindo a seguinte classificação:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
EDUARDO GODOY DA SILVA	007.300.620-55	129753404	70.50	6
DANIELI RAMOS DE LIMA JUSTAKOWSKI	007.300.613-52	9.196.416-3	69.00	7
EDILSON RIBEIRO	007.300.623-15	103333610	68.00	8
EMANUELA ANGELA CORONA	007.300.624-39	138555585	66.00	9

2 Ficam os candidatos cotistas convocados a comparecer nas datas de 23 a 27 de novembro de 2020 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
Apresentar os documentos exigidos para nomeação, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame de Avaliação Vocal e exames laboratoriais.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar a documentação no prazo descrito no item 1 deste edital ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato poderá solicitar formalmente/ por escrito pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados nos itens 1 e 4 deste Edital caracterizará desistência do candidato.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Auto declaração afrodescendente;
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO II

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2020.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2020.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9CE2B423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE FATIMA CARNEIRO OLIVEIRA, Gari**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2008, conforme Portaria 057/08 de 30/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2018 a 17/03/2019, a partir de 12/11/2020 devendo retornar ao trabalho em 12/12/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:188D89C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020 PLATAFORMA COMPRASNET

Trata-se de resposta ao recurso impetrado contra as decisões tomadas no Processo Licitatório em epígrafe, apresentado pela empresa **N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME**, cujo objeto é:
- Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners.

DA RESPOSTA AO RECURSO
Referente à tempestividade do ato:

Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de recurso observando o prazo de acordo com o estabelecido no Item nº. 11.2.3. do referido Edital, este Pregoeiro analisou o conteúdo dos documentos apresentados e considerou este pedido de recurso, tempestivo e motivado, conforme a Lei.

Dos fundamentos do recurso:

A solicitante pede a reconsideração da decisão do Pregoeiro que a desclassificou por não ter apresentado os documentos solicitados no Item 9.11, subitens 9.11.1 e 9.11.2 do Edital.

3 – Da decisão:

Para esta decisão, recorremos à análise dos princípios constitucionais que devem reger os processos licitatórios, sendo: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Ao elaborarmos o edital, buscamos sempre atender a todos os princípios norteadores das compras públicas, sendo que para isto o mesmo passa por uma análise jurídica. Após análise jurídica, o edital é publicado e caso algum interessado tenha motivos, poderá apresentar pedidos de esclarecimentos ou ainda, impugnações. No caso em questão, o Parecer Jurídico foi favorável a minuta de edital apresentada, logo, entende-se que o mesmo respeita ao princípio da legalidade. Note-se que nenhum cidadão ou empresa interessada no objeto apresentou pedidos de impugnações ou esclarecimentos, o que nos leva a entender que as mesmas concordaram com as regras ali estabelecidas.

No decorrer do processo, podemos ainda verificar que todos os princípios foram respeitados e, no momento em que por pequeno descuido deste Pregoeiro, o mesmo habilitou empresas que não deveriam ter sido habilitadas, o Controlador Interno do Município solicitou, através de seu Parecer nº. 87/2020 que o processo fosse reaberto na plataforma para que se corrigisse o equívoco.

A recorrente alega em sua peça recursal que não sendo fabricante dos produtos, não precisa ser cadastrada no IBAMA. Importante ressaltar que o edital não exige que a empresa seja cadastrada no IBAMA, senão vejamos:

Apresentar o licenciamento ambiental emitido por órgão municipal ou estadual do meio ambiente, em nome do fabricante/indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados e destinação final, com fulcro na legislação estadual, devidamente especificado em sua atividade, de acordo com a legislação estadual vigente portaria IAP nº 224/07, e Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010. Não Serão aceitos cópia do protocolo de solicitação de licença ambiental fornecido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Não serão aceitos declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE);

Apresentar Certificado de Destinação Final (CLASSE 01 e 02 - Pó de Toner, Borra de Tinta, Sólidos Contaminados e Sólidos sem contaminação) em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando a destinação final e correta dos resíduos gerados (carcaças vazias coletadas), e que não serão aceitas no processo de remanufatura/reciclagem/reaproveitamento de toners e cartuchos jato de tinta, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

O cadastro que exigimos junto ao IBAMA trata-se da empresa responsável pela destinação final das carcaças, que tanto pode ser a própria licitante ou terceirizada. Ao exigirmos tais comprovações, fica claro que a Administração não está criando normas, mas sim exigindo que a licitante vencedora do certame demonstre sua capacidade ambiental, pois estamos tratando aqui de poluição de alto risco para mananciais e bacias hidrográficas.

Saliento que a recorrente apresentou o Certificado de Coleta nº. 17679-1, em nome da empresa Nortevisual Serviços Ambientais Ltda, datado de **06/05/2016**. Contudo, tal documento também viola o exigido no edital, já que no edital fica claro que não serão aceitos certificados com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

O que houve no presente caso foi a flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, portanto, não há como atendermos ao solicitado pela empresa.

Desta forma, o Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições a ele incumbidas através da Portaria nº. 02/2020 e em total consonância com os Princípios Legais da Administração Pública e dos Princípios norteadores das Licitações, resolve MANTER suas decisões tomadas na sessão e assim:

Conhecer do pedido de RECURSO impetrado pela empresa **N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME**, para, no mérito, **INDEFERI-LO**, tendo em vista que as argumentações apresentadas não foram suficientes para justificar a revisão e anulação dos atos praticados.

Por fim, registre-se que não foi apresentada nenhuma contrarrazão por parte das licitantes.

Todas as decisões aqui tomadas, bem como a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Edital em questão, tiveram sempre por norte o atingimento das finalidades da licitação, não levando-se em conta, pedidos irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.

São José da Boa Vista; 10 de novembro de 2020

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 02/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A7ECA05C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020

• Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº. 51/2020 e, considerando tudo que foi decidido pelo Pregoeiro em sua análise do recurso apresentado pela recorrente, DECIDO:

• CONHECER o recurso interposto pela empresa N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo todas as decisões tomadas pelo Senhor Pregoeiro na presente licitação pelos motivos de fato e de direito expostos, os quais passam a fazer parte integrante desta decisão.

• DETERMINAR o retorno dos presentes autos ao Pregoeiro Municipal para que ultime as fases subseqüentes, observadas as normas legais aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº. 10.520/2002.

• Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

São José da Boa Vista, 10 de novembro de 2020; 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:68550BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2020 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

PORTARIA Nº 159/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Loanda – PR.

Motivo: Levar paciente: Luis Teixeira Guimarães para internar no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.
Data: 10 de novembro de 2020.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Renauld KWID – Placa – BEI3B58
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 10 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:E746A886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N.º 048/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
• Data de abertura dos Envelopes: 23/11/2020
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 10 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F48364A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL - SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	4,29
2	Litros	Etanol **Marca: Idaza**	3,07
3	Litros	Diesel S-10 **Marca: Idaza**	3,30
4	Litros	Diesel Comum **Marca: Idaza**	3,22

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:815C7B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 175/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para inscrição da equipe de futsal adulto do Município de São Pedro do Iguaçu – PR, na Copa Liga Metropolitana de Futsal 2020, evento este realizado entre municípios do oeste paranaense.
FAVORECIDO: LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 202/2020.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 010/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:871C0FAE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 223, de 10 de novembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR e Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 03 de novembro de 2020, às 09h00min e retorno no dia 05 de novembro de 2020 às 00h30min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Angelina Caron em Campina Grande do Sul e Hospital de Clinicas em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B65C0050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE PRATELEIRAS E PORTAS EM MATERIAL MDF PARA OS MÓVEIS DO CMEI HELENA MACIEL DE MELO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
ADJUDICADA: JEFERSON SOARES - MEI
CNPJ Nº. 17.097.051/0001-86

CONTRATO: Nº 221/2020

VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.

Valor Total R$:14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais).

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 49/2020

Sapopema, 09 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE PRATELEIRAS E PORTAS EM MATERIAL MDF PARA OS MÓVEIS DO CMEI HELENA MACIEL DE MELO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
ADJUDICADA: JEFERSON SOARES - MEI
CNPJ Nº. 17.097.051/0001-86

CONTRATO: Nº 221/2020

VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.

Valor Total R$:14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais).

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 49/2020

Sapopema, 09 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA2DC44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **MARCENARIA FREIRE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.209.565/0001-37**, móveis planejados em MDF a serem montados e instalados nas dependências das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Professora "Lhubina Borstch da Rosa", Escola Municipal Prefeito "Aristides Pereira de Matos", Escola Municipal "Trajano Jorge", Escola Municipal do Campo "Dr. Wenceslau Braz"; Escola Municipal do Campo "Presidente Médici", conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total **R$ 36.800,00 (trinta e seis mil, oitocentos reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 10 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8984F6F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **destinados a Manutenção do Prédio do Projeto Piá, localizada na Rua Dália Alves de Oliveira Pontes, s/nº, C.H. Osvaldo Sampaio do Município de Sengés**, conforme projeto, memorial, orçamento e cronograma anexos ao Edital.

RESULTADO: Tendo em vista que a única empresa não atendeu as exigências contidas no edital, tendo sido declarada Inabilitada no certame, o mesmo foi DECLARADO FRACASSADO.

Sengés, 10 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B348449B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a **Substituição de padrão de energia no Ginásio de Esportes, localizado(a) no bairro Morungava II**, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

RESULTADO: Tendo em vista que a única empresa não atendeu as exigências contidas no edital, tendo sido declarada Inabilitada no certame, o mesmo foi DECLARADO FRACASSADO.

Sengés, 10 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A2546EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020
(Processo Licitatório n°192/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, agentes redutores e fluídos para freios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 33.279,54 (trinta e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 27/11/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 27/11/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 27/11/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35CB2C85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
(Processo Licitatório nº 197/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápido COVID-19**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 27/11/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 27/11/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 27/11/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9181C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.566/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 12161,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **GRACIELE OLIVEIRA DANIELEWISKI PEREIRA**, matrícula funcional de nº. 3761, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 11 (onze) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 03/11/2020 à 13/11/2020.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FEEDEEAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.564/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 10 de novembro de 2020 à 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.564/2020 DE 10/11/2020

Matric.	Nome	Quinquênio
6071	Angela Maria Ventura S. Rodrigues	2015/2020
5341	Angela Patrícia Copetti dos Santos	2013/2018
5351	Ceila Teixeira Lucio	2013/2018
2561	Dicleia Malaquias	2012/2017
4431	Elaine Cristina de Faria Castilho	2011/2006
6261	Mauren Roberta de S Vieira de Lima	2010/2015

7521	Rosana Aparecida de Andrade	2013/2018

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F39D7B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.565/2020

SÚMULA:CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.°- Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados,**LICENÇA ESPECIAL PARCELADA**de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 10 de novembro de 2020 à 08 de janeiro de 2021.

Matric.	Nome	Quinquênio
6001	Adriana Copetti Santos	2015/2020
6231	Maria Elizabete Ribeiro Domingues	2015/2020

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:656E1435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE VAPOR DE SÓDIO/MERCURIO POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 842019/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, ID Nº 83688.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.777.959,61 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8518C296

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço Municipal de Saúde

Sertanópolis, 10 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6DDD0E2A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Aquisição de Serviços de Material Gráfico, para atendimento aos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde, Hospital São Lucas e Campanhas Epidemiológicas do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice-Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5D29F41D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice - Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:72BBCF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	42.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de novembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0CE3CC7E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 54/2020
CONTRATO: 154/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 54/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CLINICA DEL CARPIO & ZAGO LTDA	
CNPJ N. 26.424.579/0001-03	
ENDEREÇO:R. PEDRO RAMIRES DE MELLO, n. 407 - Bairro: CENTRO- CEP: 85501-250 - Cidade: PATO BRANCO – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

Sulina, 10 de novembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:51CF70D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TELHAS DE AMIANTO DESTINADO À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGÊNCIA**.**

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 16.676,30 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 09 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:31D89D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ROTATÓRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.**

CONTRATADA CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor: R$ 7.608,19 (Sete mil e seiscentos e oito reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:984A438B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato nº100/2020, até o dia 23 de janeiro de 2021, conforme Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020,** cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR.

Teixeira Soares, 09 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:413124A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 894406/2019 - OPERAÇÃO 1067806-63 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato nº101/2020, até o dia 09 de janeiro de 2021, conforme Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020,** cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR.

Teixeira Soares, 09 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:97DAF576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: V. KULIK - ME**,** inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85 com sede Rodovia Pr 438 – Km 16,2 – Bairro Industrial CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 38/2019, em R$ 16.512,10 (Dezesseis mil e quinhentos e doze reais e dez centavos) aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 38/2019.
.
Teixeira Soares, 10 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70B2341D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: V. KULIK - ME**,** inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85 com sede Rodovia Pr 438 – Km 16,2 – Bairro Industrial CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 79/2019, em R$ 16.710,00 (Dezesseis mil e setecentos e dez reais) aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 79/2019.
.

Teixeira Soares, 10 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:65493E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 137/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 137/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS,ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIASDESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e aadjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
M L TEIXEIRA EIRELI ME 7 - 11
R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME 17
R$ 197,99(cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME 9
R$ 11.000,00(onze mil reais)

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS 14
R$ 620,00(seiscentos e vinte reais)

VMLX ELETRONICOS EIRELI 24
R$ 2.000,00(dois mil reais)

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP 15
R$ 3.732,50(três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI 5
R$ 19.665,00(dezenove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA 22 - 25
R$ 2.622,00(dois mil e seiscentos e vinte e dois reais)

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA 1
R$ 3.980,00(três mil e novecentos e oitenta reais)

CONNECTGOV LTDA 13
R$ 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais)

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME 18
R$ 1.360,00(um mil e trezentos e sessenta reais)

F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI 8
R$ 13.048,47(treze mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS 3 - 4 - 10 - 12 - 19 - 21 - 23
R$ 17.804,00(dezessete mil e oitocentos e quatro reais)

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:83D1A8B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 437/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, CNPJ nº 38.047.263/0001-29, com sede AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225, ZONA 3 - 87.502-020, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO AUGUSTO NETO, CPF: 312.995.631-04, carteira de Identidade nº 154987746, residente e domiciliado a AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 5225, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6D687AEE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 438/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME, CNPJ nº 07.065.479/0001-93, com sede RUA ORVALINA OLIVEIRA DE MELO, 1237, DIVINO - 85.555-000, Palmas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME, CPF: 911.276.109-53, carteira de Identidade nº 61846646, residente e domiciliado a RUA ORVALINA OLIVEIRA DE MELO, nº 1237, PALMAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.360,00** (um mil e trezentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7D78CB4E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 439/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 05.368.504/0001-82, com sede RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 402, CANTO - 88.070-800, Florianópolis - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMERSON DA SILVA, CPF: 898.477.099-04, carteira de Identidade nº 2677997, residente e domiciliado a RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, nº 1885, FLORIANÓPOLIS - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.665,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33C73D39

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 440/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 24.754.357/0001-23, com sede RUA PREF ROBERTO BRZEZINSKI, 1551, CENTRO (101) - 87.302-200, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO BASILIO BORGES, CPF: 226.058.658-94, carteira de Identidade nº 43478171, residente e domiciliado a RUA PREF ROBERTO BRZEZINSKI, nº 1551, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 13.048,47** (treze mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54720E6E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 441/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com sede RUA ERNESTO ZANONI, 133, PARQUE INDUSTRIAL - 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANILDA SCHEFFER JUSTO, CPF: 597.385.459-00, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA ERNESTO ZANONI, nº 133, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM

ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75F73423

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 442/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 882, JARDIM IMPERIAL - 87.023-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA MARIOTO, CPF: 269.366.048-38, carteira de Identidade nº 297119680, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 882, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3154ADD5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 443/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede RUA ICARAIMA, 2802, ZONA 4 - 87.504-400, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS GABRIEL, CPF: 052.803.109-05, carteira de Identidade nº 88235339, residente e domiciliado a RUA ICARAIMA, nº 2802, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EBD8AE9A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 444/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M L TEIXEIRA EIRELI ME, CNPJ nº 20.050.438/0001-91, com sede AVENIDA SILVIO ALVES, 1382, JD PIONEIROS - 87.140-000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MALVINO LUCAS TEIXEIRA, CPF: 069.347.339-83, carteira de Identidade nº 99970103, residente e domiciliado a AVENIDA SILVIO ALVES, nº 1382, PAIÇANDU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E43E733C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 445/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, JD JOANA D ARC - 87.308-832, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, CPF: 063.212.449-02, carteira de Identidade nº 89674298, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 197,99 (cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:437E5C54

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 446/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com sede AVENIDA PRESIDENTE GATÚLIO VARGAS, 865, centro - 86.600-183, Rolândia - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS DO AMARAL, CPF: 006.949.229-86, carteira de Identidade nº 84359319, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE GATÚLIO VARGAS, nº 865, ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0017A0C1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 447/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.784.976/0001-04, com sede RUA DAS ROSAS, 396 A, MONTREAL - 35.701-382, Sete Lagoas - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, CPF: 091.943.036-81, carteira de Identidade nº 10581168, residente e domiciliado a RUA DAS ROSAS, nº 396 A, SETE LAGOAS - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.732,50** (três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A571DD69

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 448/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.770.897/0001-06, com sede AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 3037, CENTRO - 85.148-000, Campina do Simão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VIVIANE APARECIDA OTTONI, CPF: 042.785.589-61, carteira de Identidade nº 75298226, residente e domiciliado a AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, nº 3037, CAMPINA DO SIMÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 17.804,00** (dezessete mil e oitocentos e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30029DAB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 449/2020 - PREGÃO N° 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com sede RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES - 88.930-000, Turvo - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA FAVARIN DANDOLINI, CPF: 918.763.709-04, carteira de Identidade nº 1089749, residente e domiciliado a RUA LUIZ CIRIMBELLI, nº 1659, TURVO - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/11/2020, com vencimento até 10/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0B21D9AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 623/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal combinado com o Artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão Vitalícia a Senhora **IRACI PINHEIRO,** no valor de R$: 767,45 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 03/11/2020, nos termos do Processo nº 020/2020, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor aposentado **LINDOMAR PINHEIRO.**

Parágrafo Único - Fica garantido a pensionista direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F40368E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº624/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIA ENFERMEIRO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/10/2020 a 30/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:88097642

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº625/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **LUZIA DE OLIVEIRA LIMA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **15/10/2020 a 03/12/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:52CCE27F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020 – SMECE

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária de Cultura e Esportes do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR, a servidora KELI REGINA DE PAULA, portadora do RG 10 523 587-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar como Secretária da ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN – Ensino Fundamental.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra boa, 10 de novembro de 2020.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5327C3DA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2804/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2804, de 10 de novembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2804/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00(onze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2079.3339039000000000000.00934	3.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.2082.3339030000000000000.00934	8.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 00934	11.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 999.000,00(novecentos e noventa e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.3339030000000000000.01017	500.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.3339039000000000000.01017	499.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910200000000 - 01017	999.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de novembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3AED406C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa inscrita no CNPJ n° 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n° 95, torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada do Loteamento Jardim Primavera, situado no Jardim Primavera, no município de Terra Roxa – Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F51C6435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 349/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: T.L. BARBOZA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.992.999/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 527.348.709-91, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 - KM. 153, 3740, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃO-TRATOR, CHASSI-PLATAFORMA, REBOQUE OU SEMIREBOQUES E SUAS COMBINAÇÕES), MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AFFD7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃO-TRATOR, CHASSI-PLATAFORMA, REBOQUE OU SEMIREBOQUES E SUAS COMBINAÇÕES), MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0638ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 020/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF 35.900.649/0001-43.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.4* - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2019, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 10 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:561BD652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2017/2020

Data 10/11/2020

Súmula: Consolida e regulamenta a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica consolidada e regulamentada a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná/PR, composta pelos seguintes profissionais: Pedagogo (a)/Psicopedagogo (a), Psicólogo (a), Fonoaudiólogo (a) e Nutricionista.
Parágrafo único: De acordo com a disponibilidade do Poder Executivo, pode-se, motivadamente, acrescentar outros profissionais cabíveis à Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Para exercer os cargos, os profissionais devem ter no mínimo as seguintes formações:
I. Pedagogo (a)/Psicopedagogo (a):Formação em Pedagogia, especialização em Educação Especial e em Psicopedagogia. A especialização em Psicopedagogia poderá ser substituída pelo curso de Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar;
II. Psicólogo (a): Formação em Psicologia e especialização em Educação Especial;
III. Fonoaudiólogo(a): Formação em Fonoaudiologia e especialização em Educação Especial;
Nutricionista: Formação em Nutrição.
Art. 3º O Pedagogo (a)/Psicopedagogo(a) e o Fonoaudiólogo (a) da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino, de acordo com suas atribuições. O cargo de Nutricionista deverá ficar disponível, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino de acordo com suas atribuições. Para o cargo de psicólogo (a), deverá haver disponibilização de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais para o desempenho das atividades pertinentes.
Art. 4º Aos profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são atribuídas as seguintes funções:
§ 1º Compete ao Pedagogo (a)/Psicopedagogo (a):
I. Analisar os processos metodológicos, relacionais e socioculturais, buscando compreender e avaliar os processos de ensino e aprendizagem;
II. Desenvolver estratégias, por meio de intervenções que favoreçam a prevenção ao fracasso escolar, propiciando que os educandos tenham espaço e tempo para a aprendizagem, levando em consideração suas capacidades e/ou limitações;
III. Orientar o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, por meio de diferentes abordagens teóricas;
IV. Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicopedagógica, que abrange as áreas do desenvolvimento infantil no Contexto Escolar, seguido de elaboração dos seus respectivos relatórios;
V. Realizar acompanhamento, orientações e aplicação de entrevista com os professores para desenvolver o Plano Terapêutico Individual – PTI, dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista. Nos casos, em que os educandos apresentarem dificuldades ou destaques importantes no processo de aprendizagem e necessitarem de encaminhamento para Avaliação Psicopedagógica, orientar os professores na construção do Plano Educacional Individualizado – PEI, subsidiando a Flexibilização Curricular na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino;
VI. Organizar o material durante o processo de avaliação e/ou reavaliação dos educandos, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semed, o arquivamento da documentação do educando avaliado e/ou reavaliado pela Equipe Multiprofissional;
VII. Organizar planejamento para trabalho individualizado ou em pequenos grupos aos educandos matriculados na Rede Municipal de Ensino, promovendo Intervenção Psicopedagógica no contexto escolar aos alunos com defasagens significativas de aprendizagem, com caráter preventivo, minimizando a ocorrência de maiores dificuldades;
VIII. Contribuir na elaboração de Planejamentos e Projetos, trazendo reflexão sobre o Papel da Escola, identificando possíveis desvios no processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades e especificidades de cada criança, favorecendo a integração e a inclusão dos educandos na escola, realizando orientações metodológicas, conforme as características individuais e/ou do grupo;
IX. Auxiliar professores e pedagogos na construção do Plano Educacional Individualizado – PEI, aos educandos com defasagem educacional significativa que necessitar Flexibilização Curricular;
X. Acompanhar e orientar os professores e pedagogos, nas questões didático-metodológicas que envolvem educandos com defasagem educacional significativa;
XI. Realizar trabalho interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino,para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
XII. Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;
XIII. Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;
XIV. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, as adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo, entre outros;
XV. Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
XVI. Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;
XVII. Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;
XVIII. Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;
XIX. Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;
XX. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;
XXI. Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
XXII. Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;

XXIII. Desenvolver Grupos Terapêuticos com os educandos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades específicas encontradas no contexto escolar;
XXIV. Assessorar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;
XXV. Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;
XXVI. Contribuir com o processo de alfabetização e letramento, levando em conta as normativas vigentes para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as especificidades do processo educativo e as diferentes metodologias educacionais;
XXVII. Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela Semed ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;
XXVIII. Participar de ações intersetoriais como o Programa Saúde na Escola, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho.
§ 2º Compete ao Psicólogo (a):
I. Desenvolver mediações e intervenções que ofereçam informações e alternativas para diversas áreas e situações que envolvem o processo de ensino aprendizagem;
II. Realizar diagnóstico institucional, visando identificar a dinâmica de funcionamento de cada escola, para posterior planejamento e implementação de ações que auxiliem na melhoria, otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais da escola;
III. Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através da articulação da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções;
IV. Cultivar o enfoque preventivo, trabalhando as relações interpessoais na escola, com vista à reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;
V. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino;
VI. Participar e/ou coordenar reuniões para discussão do processo de desenvolvimento do educando, incluindo profissionais externos para realização de um trabalho em rede;
VII. Realizar Triagem de educandos com dificuldades de aprendizagem, problemas comportamentais e/ou sociais, encaminhados pela instituição de ensino e, diante dos resultados obtidos, se necessário, encaminhar para atendimento especializado e realizar orientações com a família e professores ou encaminhar para avaliações clínicas (neuropediatra, psiquiatra, clínico geral, psicólogo clínico, fonoaudiólogo, psicopedagogos, etc).
VIII. Realizar atendimento a situações de emergência psicológica que necessitem de intervenção imediata, para se necessário, realizar encaminhamento;
IX. Acompanhar o desenvolvimento global dos educandos;
X. Apoiar os professores e pedagogos no trabalho com a heterogeneidade presente na sala de aula, realizando trabalhos específicos quando a escola solicitar;
XI. Auxiliar os professores a compreender o processo grupal de cada turma, buscando técnicas inclusivas para alunos com dificuldades na aprendizagem e/ou comportamentais;
XII. Organizar grupos de estudos e momentos de reflexões, sendo o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas frente às dificuldades decorrentes do âmbito escolar;
XIII. Organizar grupos para discussões sobre os temas como violência, sexualidade, drogas, discriminação, família, entre outros;
XIV. Realizar, em assembleias de pais e/ou professores, orientações e atividades de esclarecimento quanto à educação, ao rendimento acadêmico, ao desenvolvimento bio-psico-social, aos limites, aos relacionamentos, aos momentos especiais na vida da família, a participação dos pais na vida de seus filhos e na escola, a prevenção ao uso de substâncias químicas, a educação sexual, entre outros temas pertinentes;
XV. Orientar os educandos no desenvolvimento de atividades de apoio à construção da identidade pessoal como autoestima, socialização, disciplina, organização, conscientização dos papeis sociais, cidadania responsável, entre outros, quando solicitado ou verificado a necessidade;
XVI. Pesquisar, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional;
XVII. Atuar como interconsultor, buscando melhorar a comunicação entre educadores, educandos, funcionários, pais e comunidade;
XVIII. Contribuir para que a escola cumpra sua função social de socializar o conhecimento acumulado historicamente e contribuir para a formação ética e política dos sujeitos, não se restringindo à resolução de problemas e divulgação de teorias e conhecimentos psicológicos, mas atuando dentro de seus limites e especificidades, ajudando a escola a eliminar os obstáculos que se colocam entre os sujeitos e o conhecimento, auxiliando no processo de formação de práticas educativas que favoreçam os processos de humanização e desenvolvimento do pensamento crítico;
XIX. Realizar trabalho interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino,para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
XX. Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;
XXI. Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;
XXII. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, as adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo clínico, entre outros;
XXIII. Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
XXIV. Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;
XXV. Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;
XXVI. Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;
XXVII. Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;
XXVIII. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;
XXIX. Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
XXX. Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;
XXXI. Desenvolver Grupos Terapêuticos com os educandos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades específicas encontradas no contexto escolar;
XXXII. Assessorar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;

XXXIII. Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;
XXXIV. Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela Semed ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;
XXXV. Participar de ações intersetoriais como o Programa Saúde na Escola, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho.
§ 3º Compete ao Fonoaudiólogo (a):
I. Realizar Triagem e Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar;
II. Orientar os alunos, os professores e familiares, acerca das devidas intervenções que devem ser realizadas após o encaminhamento ao fonoaudiólogo (a);
III. Identificar as demandas encaminhadas pela equipe escolar, por meio de análise individual ou coletiva;
IV. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral, escrita, voz e audição;
V. Identificar e buscar alternativas para minimizar os fatores nocivos que afetam a saúde da coletividade escolar;
VI. Observar o ambiente físico escolar em relação ao ruído, iluminação, acessibilidade, entre outros e quando necessário sugerir adequações;
VII. Desenvolver ações educativas para apoio e efetivação da aprendizagem na perspectiva da inclusão e do respeito à diversidade humana;
VIII. Aperfeiçoar e contribuir com o processo de alfabetização e letramento da Rede Municipal de Ensino, destacando as interrelações dos processos de linguagem oral e escrita, audição, fala e leitura;
IX. Propor atividades de formação continuada para a equipe escolar;
X. Intermediar ações de otimização a comunicação e a aprendizagem no âmbito educacional da Rede Municipal de Ensino;
XI. Intermediar o diálogo entre familiares ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, realizando encaminhamentos e acompanhamentos dos alunos e professores para serviços de atendimento clínico externo;
XII. Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino intervenções fonoaudiológicas, após avaliações e encaminhamentos pertinentes;
XIII. Divulgar pesquisas científicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica na Rede Municipal de Ensino;
XIV. Contribuir no processo de inclusão dos educandos público alvo da Educação Especial, promovendo a acessibilidade na comunicação;
XV. Contribuir para o diagnóstico da saúde auditiva nos ambientes escolares, apontando necessidades, solicitando avaliações de aferição de ruído e buscando medidas para garantir a saúde auditiva;
XVI. Favorecer, junto à equipe pedagógica e multiprofissional, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários às unidades de referência;
XVII. Realizar triagem auditiva em crianças da educação infantil e do ensino fundamental das instituições da Rede Municipal de Ensino, com o propósito de identificar possíveis alterações auditivas que possam prejudicar o desenvolvimento da linguagem oral, da fala e da escrita;
XVIII. Encaminhar para avaliação auditiva clínica os educandos que apresentaram dificuldades durante a triagem auditiva, realizando acompanhamento;
XIX. Realizar orientações sobre o uso correto da voz;
XX. Contribuir com os profissionais da educação das instituições de ensino, no que se refere aos aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
XXI. Realizar triagem dos alunos para possíveis encaminhamentos aos profissionais como otorrinolaringologista, neurologista, odontopediatra, nutricionista, entre outros, orientando a equipe escolar e familiares quanto aos encaminhamentos ou eventuais tratamentos;
XXII. Realizar palestras, grupos de estudo e reuniões com familiares e equipe escolar no que se refere aos acompanhamentos fonoaudiológicos realizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais;
XXIII. Realizar trabalho interdisciplinar e colaborativo, junto aos outros profissionais da Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino,para que a mesma desempenhe o seu papel de forma integrada;
XXIV. Realizar Avaliação e/ou Reavaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, juntamente com a Equipe Multiprofissional, dos educandos encaminhados que apresentam dificuldades significativas de aprendizagem, características compatíveis aos distúrbios, aos transtornos globais do desenvolvimento, aos transtornos funcionais específicos, a deficiência intelectual e física neuromotora, com ou sem diagnóstico clínico, bem como dos educandos que apresentam indícios de altas habilidades ou superdotação, seguido de relatórios e encaminhamentos que se fizerem necessários como atendimento educacional especializado, atividades extracurriculares, terapias e avaliação clínica com médicos especialistas;
XXV. Realizar devolutiva aos professores e pais e/ou responsáveis dos educandos, ao término do processo de Avaliação no Contexto Escolar, orientando sobre os possíveis encaminhamentos;
XXVI. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares, com ou sem diagnóstico, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como, as adaptações necessárias e encaminhamentos para profissionais como neuropediatra, psiquiatra, psicólogo, entre outros;
XXVII. Acompanhar e auxiliar os professores em sala de aula, quando a escola solicitar, de modo a contribuir no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
XXVIII. Elaborar e promover grupos de estudo com professores e/ou pais ou responsáveis dos educandos, contemplando as orientações previstas para cada caso em encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências;
XXIX. Realizar orientação e diálogo com os professores e pais ou responsáveis dos educandos, após processo de Avaliação ou Reavaliação no Contexto Escolar, além dos possíveis encaminhamentos necessários;
XXX. Realizar juntamente com a Equipe do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, supervisão e orientação dos casos avaliados ou reavaliados, entre outras situações que se fizerem necessárias;
XXXI. Realizar Avaliação ou Reavaliação e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com dupla matrícula, na modalidade de Educação Infantil do ensino regular e na modalidade de Educação Especial em escola especializada, para indicação dos apoios pedagógicos essenciais bem como as adaptações necessárias;
XXXII. Realizar estudo de caso e acompanhamento no Contexto Escolar dos educandos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, para comprovação da necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e/ou indicação dos apoios pedagógicos essenciais, bem como as adaptações necessárias;
XXXIII. Organizar, de acordo com a necessidade, projetos e intervenções para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
XXXIV. Trabalhar em parceria com os professores e pedagogos acompanhando o processo de ensino e aprendizagem, realizando orientações a partir da realidade observada;
XXXV. Desenvolver Grupos Terapêuticos com os educandos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades específicas encontradas no contexto escolar;
XXXVI. Assessorar as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de verificar, acompanhar e orientar sobre as especificidades dos educandos;
XXXVII. Acompanhar os educandos inclusos, bem como, realizar orientações aos professores, pedagogos e famílias sobre o processo de inclusão e problemas de comportamento;
XXXVIII. Contribuir com o processo de alfabetização e letramento, levando em conta as normativas vigentes para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, as especificidades do processo educativo e as diferentes metodologias educacionais;
XXXIX. Participar das atividades de formação continuada visando o desenvolvimento qualitativo, ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, pela Semed ou por Instituições de Ensino Superior, entre outros;

XL. Participar de ações intersetoriais como o Programa Saúde na Escola, bem como, quando nomeado pelo chefe imediato para participar de algum conselho.
XLI. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho que afetam, direta ou indiretamente, a política de atendimento à criança e ao adolescente;
XLII. Contribuir com a elaboração e a efetivação do Projeto Político Pedagógico;
XLIII. Orientar atividades de promoção da comunicação oral e escrita a serem desenvolvidas pelos educadores;
XLIV. Oferecer suporte as atividades em sala de aula do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, de acordo com as diretrizes vigentes;
XLV. Monitorar as ações implementadas por meio de instrumentos de avaliação quantitativa e qualitativa.
§ 4º Compete ao Nutricionista:
I.Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos educandos, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da demanda com base no resultado da avaliação nutricional, em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
II. Identificar os educandos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar - PAE;
III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos dos educandos atendidos, para definir a qualidade e a quantidade dos alimentos, respeitando os hábitos alimentares, a cultura alimentar, a vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada, utilizando-se dos produtos da agricultura familiar, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, promovendo a consciência ecológica e ambiental;
V. Articular com a direção e com os pedagogos da escola o planejamento de atividades sobre alimentação e nutrição;
VI. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
VII. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade, quantidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
VIII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à demanda, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, sendo observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, realizando registro no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
IX. Interagir com os agricultores familiares e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
X. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica como as especificações, os quantitativos, entre outros;
XI. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios das instituições de ensino;
XII. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e controle para Unidade de Alimentação e Nutrição;
XIII. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
XIV. Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no que diz respeito á execução técnica do PAE;
XV. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
XVI. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos;
XVII. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como, na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
XVIII. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
XIX. Participar de Equipes Multiprofissionais destinadas a planejar, implantar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
XX. Contribuir na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando do programa de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
XXI. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade;
XXII. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das Instituições de Ensino relativas ao PAE;
XXIII. Participar dos processos de avaliação no contexto escolar, quando a demanda exigir.
Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:1D2963B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2018/2020

Data: 10/11/2020

Sumula: Denomina Centro de Convivência de Idosos, localizado na Rua das Rosas, nº 131, Centro, na sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Centro de Convivência de Idosos, localizado na Rua das Rosas, nº 131, Centro, na sede do Município de Três Barras do Paraná, passa a denominar-se "**CLUBE DO VOVÔ VALDIR MARTINAZZO**".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8CA265A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2019/2020

Data: 10/11/2020

Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 11 da Quadra N° 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 13; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 09; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 12; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EB9ED4E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 47/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL
1	CHEVROLET D-20 - PLACAS BPB-4440	19.266,35

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL
2	ÔNIBUS 16.210 - PLACAS AIA-4467	36.335,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 55.601,35 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 10 de novembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:34A98A99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4160/2020

DECRETO Nº4160/2020
Data 09.11.2020

Súmula. Suspende Licença Especial a Professora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,
Art. 1º. Fica suspensa Licença Especial da Senhora **Eliza Bortolanza**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº401-4/1 e n°2515-1/1, portador do RG n° 7.353.680-4 SSP/PR e CPF nº 034.861.709-70, concedido através do Decreto Nº4119/2020 de 24 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D8B88E0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU BINACIONAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Buratto Indústria Metalúrgica Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 10/2020, Menor Preço Global.
VALOR: R$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1828CD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 282/2019 – Dispensa de Licitação Nº 39/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba - Pr., na Rua João Negrão, 280, CEP 80.010-200, Curitiba-PR, CNPJ n.º 78.350.188/0001-95, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu Diretor Superintendente Professor JOÃO DA SILVA DIAS, portador da cédula de identidade nº 3.096.943-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.581.109-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK, portador da Cédula de Identidade nº 6.276.793-6, inscrito no CPF sob nº 015.197.309-18 - **Objeto:** Prestação de serviços de revisão do plano diretor do município de Turvo-PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 218/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 479/2019 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 39/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Prazos de execução e vigência:** ficam prorrogados os prazos de sua vigência e execução que findariam em 23/11/2020, prorrogados para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 23/01/2021– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F590BA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/20

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/20, nos termos dos §§ 52 e 54 da Lei Orgânica Municipal, eu RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Mesa Diretora, em conformidade com o inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno PROMULGO o seguinte

DECRETO

Art. 1º Baseado no parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio, ficam "APROVADAS" as contas do exercício financeiro de 2017 do Poder Executivo de União da Vitória de responsabilidade do Sr. Hilton Santin Roveda, relativo ao processo de n.º 242553/18- TCE/PR.

Art. 2º Entra este Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)
Vice-Presidente

DIEGO DOS SANTOS (DEM)
1ª Secretário

GILMAR CARLOS POGOGELSKI (PV)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F056F473

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 510 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão funcional por Merecimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e com base no art. 45º § 2º do Ato do Conselho n. 407/2018 plano de cargos e salários, de 22 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento a servidora abaixo, tendo cumprido os requisitos necessários.

NOME	CARGO	DATA
Simone Conceição Soares Rodrigues	Técnico em Enfermagem	01/10/2020

Art.2 º O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EB38C037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 394/2020

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM-40H, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 a 11 de NOVEMBRO DE 2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
DIONATAN WILLIAN LIBINO ZIELINSKI

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar

Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
COREN-PR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2176897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1903/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512559	MARLENE CHAVARSKI	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/11/2020 a 18/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:685ECAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1904/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504092	JANINE MARA GONÇALVES	2019	SUPERVISORA AÇÕES SISTEMA ÚNICO SAUDE	11/11/2020 a 20/11/2020
991504092	JANINE MARA GONÇALVES	2019	SUPERVISORA AÇÕES SISTEMA ÚNICO SAUDE	27/11/2020 a 16/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D872E99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1905/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512699	MARIA INES DE OLIVEIRA SEBBEN	2019/2020	CUIDADORA	06/11/2020 a 25/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5D7C75B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1906/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504113	LINDAMIR DE FATIMA VARELA	2020	DIRETORA FINANCEIRA DO IMAS	27/10/2020 a 15/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9AB2DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1907/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512526	JOSE SERGIO ALVES	2019/2020	SERVENTE	20/11/2020 a 29/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC825474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1908/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1292001	LECIR KONKEL	2018/2019	TECNICO CONTABILIDADE	11/11/2020 a 20/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6769D709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1909/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504091	DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKY	2017	COORDENADOR ESTRADAS VICINAIS	09/11/2020 a 18/11/2020
991504091	DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKY	2018	COORDENADOR ESTRADAS VICINAIS	19/11/2020 a 08/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:18E7183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1910/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1090101	NEI ANTONIO KUKLA	2017/2018	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E2A559B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1911/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
2212701	LUIS RENATO CARVALHO PINTO	2018	COORDENADOR CONTROLE INTERNO	09/11/2020 a 08/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4DC159EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1912/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VERONICA WIATEK GOMES	2012/2017	ZELADORA	05/11/2020 A 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:67799E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1913/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	2012/2017	AGENTE COMUNITARIA SAUDE	27/10/2020 A 10/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A9847945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1914/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488601	ALCEU GOLANOVSKI	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:80C6ED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1916/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504278	REGIANE MARIA WOWCSUK	2019/2020	COORDENADORA PLANEJAMENTO PROJETOS	30/11/2020 a 09/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2B9D88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1915/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
991504179	**CELSO FRANCISCO PASTUCH**	**2018/2019**	**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**	**18/11/2020 a 27/11/2020**
991504179	**CELSO FRANCISCO PASTUCH**	**2019/2020**	**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**	**30/11/2020 a 19/12/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2B927095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 393/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora DAIANE RODRIGUES, do cargo/função de Enfermeira 8 horas, referente ao Concurso Público – Edital 001/2019 (ISPAE), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1CCEE09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1917/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO NO 80/2020 – PROCESSO Nº 176/2020 – PMUVA.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Carros de Emergência, Aspiradores cirúrgicos, Oxímetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratados:	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI; BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; MUNIZ & FERNANDES LTDA ME; CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI; STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP; TEKMARKET INDUSTRIA, COMPERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP;
Contrato(s):	CONTRATO N.º 289/2020 – SEQUENCIAL N° 6175 CONTRATO N.º 290/2020 – SEQUENCIAL N° 6176 CONTRATO N.º 291/2020 – SEQUENCIAL N° 6177 CONTRATO N.º 292/2020 – SEQUENCIAL N° 6178 CONTRATO N.º 293/2020 – SEQUENCIAL N° 6179 CONTRATO N.º 294/2020 – SEQUENCIAL N° 6180 CONTRATO N.º 295/2020 – SEQUENCIAL N° 6181
Vigência do Contrato:	12 doze meses.
Fiscal (is):	Andrea Grando – CPF 68450990068 Ester Ruby – CPF 04381228952

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5B246F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200930_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 17/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASK9C40	116100E009129941	23/09/2020	58191
ASV1927	116100E009129942	23/09/2020	60501
EMF4936	116100E009129943	23/09/2020	55411
IXJ4A25	116100E007648838	24/09/2020	65300
MCT4813	116100E009133502	24/09/2020	55411
MDK1207	116100E009133503	24/09/2020	55411
MKY6505	116100E008622035	24/09/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3EE4A98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201001_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 18/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASV6B43	116100E008658816	27/09/2020	65300
GQP8920	116100E008621673	26/09/2020	60501
IVD1953	116100E009129854	27/09/2020	54600
MDB4338	116100E009129852	27/09/2020	55250
MDB4338	116100E009129853	27/09/2020	54521
MDP2925	116100E007648840	26/09/2020	65300
MJB4294	116100E008056122	25/09/2020	54600
MLY7958	116100E009133504	26/09/2020	65300
QHC5858	116100E008056125	26/09/2020	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E4935EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201003_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 20/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALS0467	116100E009094311	24/09/2020	57380
QJY0743	116100E009094321	24/09/2020	56222

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6384717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201006_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 23/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AII5969	116100E008622646	27/09/2020	54283
AII5969	116100E008622645	27/09/2020	65300
LYS0783	116100E008622644	27/09/2020	65300
MBM2956	116100E008658585	01/10/2020	65300
MFG2452	116100E008622647	27/09/2020	54521
MJS7E42	116100E008622643	27/09/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:8EFA6272

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201007_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 24/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASF2436	116100E008056128	02/10/2020	60501
FZE6D65	116100E008056127	02/10/2020	60501
LZO2443	116100E008658587	04/10/2020	55250
MBR0J05	116100E008056126	29/09/2020	52311
MLY7958	116100E008056131	03/10/2020	59670

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:70B89D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201008_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 25/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXB7C78	116100E009129944	01/10/2020	60501
AYV6408	116100E007650349	05/10/2020	56731
BCZ4I43	116100E009133801	05/10/2020	60501
MFG2452	116100E009129946	01/10/2020	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:1401689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201010_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 27/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATV4174	116100E008056132	07/10/2020	60501
MDX0653	116100E009129859	07/10/2020	54521
MDX0653	116100E009129856	07/10/2020	59670

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E7536681

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201016_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 02/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADI2913	116100E008658818	06/10/2020	60501
ADJ8585	116100E008621680	13/10/2020	57380
ADJ8585	116100E008621679	13/10/2020	57200
AKS3461	116100E007646289	13/10/2020	57380
AQR5792	116100E008621634	12/10/2020	64830
AYL2723	116100E008056144	13/10/2020	60501
AZQ9849	116100E008658599	14/10/2020	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:BAC92EB9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2020

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 8/2020 - PE	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**23/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**25/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**06/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2020
b) Licitação Nr.:	8/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	10/11/2020
e) Objeto da Licitação	Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Uniuv conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012540 - DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI	1	84,0000	0,00
	1		0,00

União da Vitória, 10 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9064C95B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ANTIBIOTICO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	43468	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	FRASCO	30000	R$ 6,30	R$ 189.000,00	CEFTRAXONA

TOTAL: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:451ECF4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NSA DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	43468	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	FRASCO	10000	R$ 6,29	R$ 62.900,00	GENERICO

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
105	40688	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG. CODIGO BR: 0268149.	Comp	200000	R$ 0,15	R$ 30.000,00	RISS

TOTAL: R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0BF76E74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	40507	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0292402.	Ampola	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00	FARMACE
13	40514	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270614.	FRASCO	2000	R$ 4,89	R$ 9.780,00	BLAU
14	40515	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270616.	FRASCO	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00	BLAU
16	40517	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268222.	Ampola	500	R$ 0,61	R$ 305,00	samtec
55	40561	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO COM 130ML. CODIGO BR: 0267328.	FRASCO	1000	R$ 3,972	R$ 3.972,00	jp
56	40562	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. CODIGO BR: 0267666.	Ampola	15000	R$ 0,49	R$ 7.350,00	farmace
59	40566	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0366913.	UNIDAD	20000	R$ 2,25	R$ 45.000,00	fresenius
60	40565	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:	UNIDAD	20000	R$ 2,71	R$ 54.200,00	fresenius

		SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0366913.					
62	40567	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0270092.	UNIDAD	12000	R$ 2,00	R$ 24.000,00	fresenius
63	40568	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0270092.	UNIDAD	12000	R$ 2,60	R$ 31.200,00	fresenius
79	40586	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0299675.	FRASCO	200	R$ 3,90	R$ 780,00	FRESENIUS
104	40611	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0303292.	UNIDAD	10000	R$ 2,65	R$ 26.500,00	FRESENIUS
115	40621	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0272091.	Ampola	35000	R$ 0,77	R$ 26.950,00	HYPOFARMA
TOTAL: R$ 258.287,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais)							

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:7C34B3F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2020 EDITAL N° 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 34.216.708/0001-04

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39123	Microesfera de vidro (Drop-on, Tipo II A) 25 kg, ABNT NBR 16184	Sacos	500	R$113,9000	56.950,00	polyquim

TOTAL: R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Sarandi, 28 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:07603A20

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 169/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de transporte de postes e semirreboque, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	unid	1	Serviço de transporte de 33 postes de 10m, com peso total de 18.249,00 kg.	3.000,00	3.000,00
2	unid	1	Serviço de transporte de um reboque prancha de 3m de largura e 11m de comprimento.	3.000,00	3.000,00
					6.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: JEREMIAS GUINCHO EIRELI CNPJ Nº.19.751.706/0001-13 VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.12 – locação de maquinas e equipamentos Principal:332 Despesa:4910 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação : R$ 6.000,00
JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B74512F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

DETENTOR DA ATA: **TRATORRRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME**
CNPJ: **36.814.281/0001-63**
ENDEREÇO: **RUA CARLOS ESSENFELDER, Nº 1538, CEP: 81.650-090, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 98859-0041 / (41) 98900--9520**
E-MAIL: **tratorraffa@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/11/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/11/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	4	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE - PÁ CARREGADEIRA, DL 200, ANO 2010	TOPCO	R$ 32,10
3	UN	25	ARRUELA RODA TRASEIRA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	PIM	R$ 9,60
4	UN	6	BICO INJETOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	DELPHI	R$ 1.560,80
5	UN	6	BICO INJETOR - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL200	DELPHI	R$ 5.943,10
6	UN	6	BICO INJETOR DA MOTONIVELADORA 120K	DELPHI	R$ 1.414,80
8	UN	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRAL DOOSAN DL 200	DELPHI	R$ 1.997,30
9	UN	2	BOMBA CONVERSOR TORQUE - MOTONIVELADORA CAT. 120K	MEDAL	R$ 1.588,10
10	PC	2	BOMBA D' ÁGUA, RETROESCAVADEIRA CAT. 416E	INDISA	R$ 387,00
11	UN	1	BOMBA D'AGUA - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL200,	INDISA	R$ 2.143,40
13	UN	2	BOMBA DE ÁGUA - MOTONIVELADORA 120K	INDISA	R$ 820,40
14	PC	1	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	MIRADOR	R$ 815,70
16	PC	1	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DO ROLO CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150	MIRADOR	R$ 768,70
17	UN	2	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA 120 K	MIRADOR	R$ 941,80
18	UN	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	MIRADOR	R$ 355,80
20	PC	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO ROLO CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150	MIRADOR	R$ 708,80
21	UN	1	BOMBA ELETRICA - DL 200	MIRADOR	R$ 2.143,40
22	UN	1	BOMBA HIDRÁULICA - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	MEDAL	R$ 5.991,90
23	UN	1	BOMBA INJEÇÃO - DL 200	BOSCH	R$ 4.968,80
24	UN	2	BOMBA INJETORA- MOTONIVELADORA 120K	BOSCH	R$ 2.846,40
25	UN	6	BUCHA DA CAÇAMBA - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	FORTY	R$ 457,90
26	UN	3	CABO DO ACELERADOR - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN - DL200	CURTI	R$ 1.217,80
27	UN	20	CALÇO DO DESLIZANTE DA LÂMINA - PATROLA CATERPILLAR 120K	JK	R$ 104,60
28	UN	20	CALÇO DO GIRO - PATROLA CATERPILLAR 120K	JK	R$ 77,40
29	UN	1	CARDAN - DL 200	GICATTI	R$ 3.805,60
30	UN	2	CARDAN - MOTONIVELADORA 120K	GICATTI	R$ 941,80
32	UN	1	CARDAN - RETRO 416-E	GICATTI	R$ 1.190,30
33	PC	1	CILINDRO DA DIREÇÃO DO ROLO CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150	MSU	R$ 1.910,70
35	PC	1	COMANDO DE AVANÇO/RECUO DO ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 150	PARKER	R$ 4.226,50
36	UN	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416 E	PARKER	R$ 2.871,90
38	UN	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA LANÇA DA CONCHA TRAS CAT 416 E	PARKER	R$ 2.414,00
40	UN	1	CONJUNTO BOMBA D' ÓLEO - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO200	INDISA	R$ 1.558,80
41	CJ	1	CONJUNTO BOMBA DE ÓLEO - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	MEDAL	R$ 482,80
43	CJ	1	CONJUNTO DE CILINDRO MESTRE - RETRO ESC. CAT. 416E	VARGAS	R$ 374,70
45	UN	2	COROA DO CUBO DA RODA - MOTONIVELADORA 120 K	BEJOL	R$ 627,80
46	UN	2	COROA DO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA DL 200, ANO 2010	MD	R$ 3.117,70
47	UN	2	COROA DO GIRO - MOTONIVELADORA 120 K	ITR	R$ 4.939,40
48	UN	5	CORREIA DO RADIADOR - PÁ CARREGADEIRA, DL 200 - ANO 2010	GATES	R$ 253,30
49	UN	10	CORREIAS DE ACIONAMENTO PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	GATES	R$ 94,10
50	PC	4	CORREIAS DE ACIONAMENTO PARA R. COMPAC. DYNAPAC CA 150	GATES	R$ 224,50
51	PC	4	CORREIAS DE REFRIGERAÇÃO PARA R. COMPAC. DYNAPAC CA 150	GATES	R$ 171,70
52	UN	6	CORREIAS DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	GATES	R$ 85,80
53	PC	4	CORREIAS DO ALTERNADORPARA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 150	GATES	R$ 189,30
54	PC	4	CORRENTE TANDEMS - MOTONIVELADORA CAT. 120K	DAYDO	R$ 648,80
56	UN	2	CRUZETA - DL 200	STALL	R$ 370,20
58	UN	2	CRUZETA - RETRO 416-E	STALL	R$ 47,00
59	UN	4	CUBO DA RODA - MOTONIVELADORA 120 K	MD	R$ 586,00
60	UN	2	CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	MD	R$ 3.117,70
61	PC	2	CUBO DA RODA - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	MD	R$ 653,40
63	PC	20	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	METISA	R$ 22,40
65	PC	12	DENTE DA CONCHA TRASEIRA - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	METISA	R$ 22,40
67	UN	24	DENTE DA CONHA - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200	METISA	R$ 414,00
68	UN	8	DENTE DO ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA CAT. 120K	METISA	R$ 19,60
69	UN	24	DISCO DE TRANSMISSÃO, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UNITEC	R$ 79,50
70	UN	16	DISCO DE FREIO 120 K	UNITEC	R$ 96,20
71	UN	16	DISCO DE FREIO 416 E	MIBA	R$ 46,20
72	UN	16	DISCO DE FREIO DL 200	UNITEC	R$ 511,50
74	PC	4	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO - MOTONIVELADORA CAT. 120K	MD	R$ 715,80
75	JG	1	ENGRENAGENS PARA ROLO CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150 STD	BEJOL	R$ 1.408,80

76	JG	1	ENGRENAGENS PLANETÁRIA (EIXO PADRÃO) R. CAMP., DYNAPAC CA 150	BEJOL	R$ 2.949,80
77	UN	6	FACA INFERIOR DIREITA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	METISA	R$ 198,80
78	UN	6	FACA INFERIOR ESQUERDA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	METISA	R$ 198,80
79	UN	8	FACA LATERAL DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	METISA	R$ 103,30
80	PC	1	GRELHA DE REFRIGERAÇÃO DO ROLO CAMPACT., DYNAPAC CA 150	TOPCO	R$ 1.805,10
82	UN	6	JG DE REPARO DO CUBO DO EIXO DIANT. - PÁ CARREGADEIRA DL 200	PIM	R$ 1.705,00
83	JG	4	JG DE REPARO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO - RETRO CAT. 416E	PIM	R$ 86,90
87	JG	4	JOGO DE JUNTA UNIVERSAL - PÁ CARREGADEIRA DL 200, ANO 2010	TOPCO	R$ 1.997,30
88	JG	2	JOGO DE REPARO CILINDRO DA LANÇA - RETRO CAT. 416E	AGEL	R$ 106,10
90	JG	2	JOGO DE REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE - RETRO CAT. 416E	AGEL	R$ 119,80
92	JG	2	JOGO DE REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA - PÁ CARREGADEIRA DL 200	AGEL	R$ 954,80
93	JG	3	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN - DL200	AGEL	R$ 779,40
95	JG	2	JOGO DE REPARO DO CILINDRO LEVANTAM - PÁ CARREGADEIRA DL 200	AGEL	R$ 613,80
96	JG	4	JOGO DE VEDADORES DA DISTRIBUIÇÃO - RETRO ESC. CAT. 416E	AGEL	R$ 154,80
98	PC	4	JUNTA DA CARCAÇA DA DISTRIBUIÇÃO - RETRO ESC., CAT 416E	SPAAL	R$ 164,40
100	PC	48	LÂMINA 5/8 13 FUROS 8" CURVA - MOTONIVELADORA CAT 120K	METISA	R$ 410,20
101	PC	6	LÂMINA DA CAÇAMBA LADO DIREITO - RETRO CAT. 416E	METISA	R$ 405,80
103	PC	2	LÂMINA DA CAÇAMBA LADO ESQUERDO - RETRO CAT. 416E	METISA	R$ 355,80
105	UN	1	LÂMINA DA CONCHA - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	METISA	R$ 2.874,10
106	UN	4	LIMPADOR DE PARA-BRISA - CAT 120K	TOPCO	R$ 66,90
108	UN	1	LIMPADOR DE PARA-BRISA CAT 416 E	TOPCO	R$ 156,00
109	UN	1	LIMPADOR DE PARA-BRISA DL 200	TOPCO	R$ 365,30
110	JG	2	MANCIAIS PARA ROLO CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150 STD-2015	TOPCO	R$ 515,10
111	PR	1	PAR DE AMORTECEDORES PARA ROLO CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150	MIRADOR	R$ 400,60
112	PC	1	PARABRISA DIANTEIRO FRONTAL PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 2	SEKURIT	R$ 2.922,80
113	PC	4	PARABRISA DIANTEIRO INFERIOR PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	SEKURIT	R$ 1.046,40
114	PC	2	PARABRISA DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	SEKURIT	R$ 1.281,90
116	PC	2	PARABRISA DIANTEIRO SUPERIOR PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K	SEKURIT	R$ 1.276,70
117	UN	16	PARAFUSO CUBO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CAT. 120K	PIM	R$ 7,10
118	UN	260	PARAFUSO DA LÂMINA, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FEY	R$ 2,70
119	UN	20	PARAFUSO PARA RODA DIANTEIRA 416-E	FEY	R$ 18,30
120	UN	20	PARAFUSO PARA RODA TRASEIRA 416-E	FEY	R$ 5,80
121	UN	16	PARAFUSO RODA TRASEIRA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	FEY	R$ 7,30
122	JG	16	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE AMORTECEDORES R. CAMPACT., DYNAPAC	FEY	R$ 36,10
123	JG	4	PARAFUSOS PARA RODA DO ROLO CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150 STD	FEY	R$ 57,20
124	JG	2	PINO COM BUCHA E ARRUELAS PARA ACOPL. DOS DENTES RETRO 416E	PIM	R$ 11,60
126	PC	4	PINO DO EIXO DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	PIM	R$ 139,40
128	UN	2	PINO MESTRE - PÁ CARREGADEIRA DL 200	PIM	R$ 428,60
129	PC	4	PINO MESTRE, RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	PIM	R$ 143,50
131	PC	1	PISTÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO DO R. CAMPACT., DYNAPAC CA 150	MSU	R$ 1.806,00
132	UN	1	PONTA DE EIXO L.D - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL200	MD	R$ 1.929,10
133	UN	1	PONTA DE EIXO L.E - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL200	MD	R$ 1.929,10
134	UN	4	PONTA DE EIXO LADO DIREITO - MOTONIVELADORA 120 K	MD	R$ 1.029,70
135	PC	2	PONTA DE EIXO LADO DIREITO - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	MD	R$ 341,30
137	UN	4	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO - MOTONIVELADORA 120 K	MD	R$ 1.180,40
138	PC	2	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	MD	R$ 407,40
141	UN	24	PORCA CUBO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CAT. 120K	FEY	R$ 8,30
142	UN	24	PORCA DA FACA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	FEY	R$ 1,00
143	UN	260	PORCA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	FEY	R$ 1,00
144	UN	20	PORCA RODA TRASEIRA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	FEY	R$ 10,60
145	UN	20	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA DL 200	PIM	R$ 18,50
147	PC	4	REPARO BOMBA D' ÁGUA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	INDISA	R$ 175,80
148	PC	4	REPARO BOMBA INJETORA - MOTONIVELADORA CAT. 120K	DELPHI	R$ 523,20
149	PC	4	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CAT. 120K	AGEL	R$ 439,50
150	PC	4	REPARO CILINDRO DE FREIO - MOTONIVELADORA CAT. 120K	AGEL	R$ 200,90
151	PC	4	REPARO CILINDRO DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CAT. 120K	AGEL	R$ 332,70
152	PC	4	REPARO CILINDRO MESTRE - MOTONIVELADORA CAT. 120K	AGEL	R$ 269,90
153	PC	4	REPARO COMPLETO B. DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CAT. 120K	PIM	R$ 203,00
154	UN	3	ROLAMENTO - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, ANO 2010	SKF	R$ 594,30
155	UN	12	ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	SKF	R$ 135,20
157	UN	2	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - PÁ CARREGADEIRA DL 200, ANO 2010	SKF	R$ 706,30
158	PC	2	ROLAMENTO DE ARTICULAÇÃO R. CAMPACTADOR, DYNAPAC CA 150 STD	SKF	R$ 418,20
159	UN	4	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - PÁ CARREGADEIRA DL 200	SKF	R$ 769,60
160	UN	16	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO 120 K	UNITEC	R$ 123,40
161	UN	16	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO DL 200	UNITEC	R$ 506,60
162	UN	16	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO 416 E	MIBA	R$ 97,80
164	PC	1	SILENCIOSO - PÁ CARREGADEIRA, DL 200, ANO 2010	SILENMAK	R$ 1.724,40
165	PC	12	SUPORTE DO DENTE - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	METISA	R$ 32,40
167	UN	2	TENSIONADOR DA CORREIA - PÁ CARREGADEIRA, MODELO DL200	TOPCO	R$ 638,10
168	PC	2	TRIBUNA DO CONVERSOR - MOTONIVELADORA CAT. 120K	GARRETT	R$ 1.444,10
169	UN	3	TUBO DE ESCAPE - PÁ CARREGADEIRA, DL 200, ANO 2010	SILENMAK	R$ 574,80
170	PC	1	TUBO DE ESCAPE - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	SILENMAK	R$ 53,20
172	PC	1	TURBO DE COMPRESSOR (TURBINA) - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	GARRETT	R$ 1.415,10
174	UN	2	VÁLVULA CENOLÓIDE 416 E	TOPCO	R$ 163,10
175	UN	2	VÁLVULA CENOLÓIDE DA CELA 120K	TOPCO	R$ 1.247,40
176	UN	8	VÁLVULA CENOLÓIDE PARA TRANS. PARA TROCA DE MARCHAS 120 K	TOPCO	R$ 1.297,60
178	UN	2	VALVULA TERMOSTATICA - 120K	MIRADOR	R$ 81,60
179	UN	4	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL200	MIRADOR	R$ 302,00
181	UN	2	VALVULA TERMOSTÁTICA 416-E	TOPCO	R$ 114,80
183	UN	1	VENTILADOR DO RADIADOR - PÁ CARREGADEIRA, DL 200	MIRADOR	R$ 2.250,60
184	PC	1	VENTILADOR DO RADIADOR - RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	TOPCO	R$ 322,50

DETENTOR DA ATA: **TRATORBIG – PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **95.420.972/0001-41**
ENDEREÇO: **RUA BOM JESUS DO IGUAPÉ, Nº 2131, CEP: 81610-040, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3276-7813 / (41) 3276-4118**
E-MAIL: **tratorbig@tratorbig.com.br**

DATA DE ASSINATURA: **09/11/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 08/11/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	PC	2	ALTERNADOR 12V - 95 AMPERES	MAS	R$ 2.690,00
7	UN	6	BICO INJETOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406	PULVE	R$ 2.654,60
12	PC	1	BOMBA D'ÁGUA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	DASA	R$ 694,60
15	PC	1	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	BOSCH	R$ 1.030,60
19	UN	1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	MEDAL	R$ 1.030,60
31	UN	1	CARDAN - RETRO 406E	CARDANSUL	R$ 1.229,50
34	PC	2	COLETOR DO ESCAPE - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	CG	R$ 629,80
37	UN	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA RD-406	HIDRO	R$ 2.602,60
39	UN	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA LANÇA DA CONCHA TRASEIRO RD-406	HIDRO	R$ 3.034,60
42	CJ	1	CONJUNTO BOMBA DE ÓLEO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	MEDAL	R$ 843,20
44	CJ	1	CONJUNTO DE CILINDRO MESTRE - RETRO ESC. RANDON, RD 406	GENAU	R$ 824,10
55	PC	4	COXIM DO MOTOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	LNG	R$ 166,50
57	UN	2	CRUZETA - RETRO 406E	LNG	R$ 166,50
62	PC	2	CUBO DA RODA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	CG	R$ 1.212,80
64	PC	20	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA, RETROESCAVADEIRA RANDON, RD 406	METISA	R$ 127,50
66	PC	12	DENTE DA CONCHA TRASEIRA, RETROESCAVADEIRA RANDON, RD 406	METISA	R$ 127,50
73	UN	16	DISCO DE FREIO RD406	UNITEC	R$ 249,80
81	JG	4	JG DE REPARO DE CILINDRO LEVANTAMENTO - RANDON, RD 406	APC	R$ 153,50
84	JG	6	JG DE REPARO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO - RETRO RANDON RD 406	APC	R$ 713,10
85	JG	4	JG DE REPARO DO EIXO DIANTEIRO - RETRO RANDON, RD 406	APC	R$ 713,10
86	JG	4	JOGO DE JUNTA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	CG	R$ 572,50
89	JG	4	JOGO DE REPARO CILINDRO DA LANÇA - RETRO RANDON, RD 406	APC	R$ 198,90
91	JG	4	JOGO DE REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE - RETRO RANDON, RD 406	APC	R$ 205,30
94	JG	4	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO - RETRO ESC. RANDON, RD 406	APC	R$ 163,60
97	JG	3	JOGO DE VEDADORES DA DISTRIBUIÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA, RD406	APC	R$ 205,30
99	PC	4	JUNTA DA CARCAÇA DA DISTRIBUIÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA, RD 406	MODELO	R$ 197,70
102	PC	8	LÂMINA DA CAÇAMBA LADO DIREITO - RETRO RD 406	METISA	R$ 572,50
104	PC	8	LÂMINA DA CAÇAMBA LADO ESQUERDO - RETRO RD 406	METISA	R$ 572,50
107	UN	1	LIMPADOR DE PARA-BRISA - RD-406	BOSCH	R$ 209,50
115	PC	2	PARABRISA DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	VIDROMAX	R$ 1.561,50
125	JG	2	PINO COM BUCHA E ARRUELAS PARA ACOPLAM. DOS DENTES DA RETRO	GM	R$ 218,60
127	UN	2	PINO DO EIXO DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	GM	R$ 197,70
130	PC	2	PINO MESTRE, RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	GM	R$ 317,50
136	PC	2	PONTA DE EIXO LADO DIREITO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD406	GM	R$ 832,80
139	PC	2	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406	GM	R$ 832,80
140	PC	12	PONTA DO DENTE - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	GM	R$ 80,60
146	PC	20	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406	REX	R$ 23,40
156	UN	12	ROLAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	ZKL	R$ 161,30
163	UN	16	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO RD 406	UNITEC	R$ 166,50
166	PC	12	SUPORTE DO DENTE - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	ECOPLAN	R$ 93,60
171	PC	1	TUBO DE ESCAPE - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	SILENTEC	R$ 208,20
173	PC	1	TURBO DE COMPRESSOR (TURBINA) - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD	SILENTEC	R$ 1.676,00
177	UN	2	VÁLVULA CENOLÓIDE RD406	CG	R$ 1.415,80
180	PC	4	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON, RD 406	CG	R$ 196,60
182	UN	4	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RD 406	APC	R$ 137,60
185	PC	1	VENTILADOR DO RADIADOR - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	FC	R$ 806,80

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:739E0306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 167/2020

DECRETO Nº 167/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
	07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
	07.003.26.782.0013.2033	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos**		
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00

	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
	08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	5.000,00
	10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
	10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
	10.002.17.512.0015.2155	**Manter a Gestão do Aterro Sanitário**		
645	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
647	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	3.000,00
Total do Crédito Suplementar				**38.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	02	**Gabinete do Prefeito**		
	02.001	**Gabinete do Prefeito**		
	02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
4	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	38.000,00
Total do Cancelamento				**38.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:24F6F218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 ID - 2149

Processo Administrativo Nº 081/2020
Pregão Presencial Nº 043/2020
SRP Nº 032/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP; inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.027.088/0001-06.

DO OBJETO:**Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cartuchos e Toners Remanufaturados)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**20**	**Und**	Fita para Impressora Epson Original FX 890	MASTERPRINT	20,00	400,00
2	**150**	**Und**	Cartucho de Tinta Remanufaturado Preto CZ 117AB (Impressora HP) - com no mínimo 14 ml.	TECTONER	30,00	4.500,00
3	**150**	**Und**	Cartucho de Tinta Remanufaturado Cyan CZ 118AB (Impressora HP) - com no mínimo 7 ml.	TECTONER	30,00	4.500,00
4	**150**	**Und**	Cartucho de Tinta Remanufaturado Yellon CZ 119AB (Impressora HP) - com no mínimo 7 ml.	TECTONER	30,00	4.500,00
5	**150**	**Und**	Cartucho de Tinta Remanufaturado Magneta CZ 120AB (Impressora HP) - com no mínimo 7 ml.	TECTONER	30,00	4.500,00
6	**50**	**Und**	Cartucho de Tinta Remanufaturado Preto CH563HB - 122XL -(Impressora HP) - com no mínimo 15 ml.	TECTONER	70,00	3.500,00
7	**50**	**Und**	Cartucho de Tinta Remanufaturado Color CH564HB - 122XL - (Impressora HP) - no mínimo 6 ml.	TECTONER	70,00	3.500,00
8	**20**	**Und**	Cartucho de Tinta Epson Original do Fabricante do equipamento T664120 - Preto com 70 ml.	EPSON	72,00	1.440,00
9	**20**	**Und**	Cartucho de Tinta Epson Original do Fabricante do equipamento T664220 - Ciano com 70 ml.	EPSON	72,00	1.440,00
10	**20**	**Und**	Cartucho de Tinta Epson Original do Fabricante do equipamento T664320 - Amarelo com 70 ml.	EPSON	72,00	1.440,00
11	**20**	**Und**	Cartucho de Tinta Epson Original do Fabricante do equipamento T664420 - Magenta com 70 ml.	EPSON	72,00	1.440,00
12	**70**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Q 2612 A (Impressora HP) - com no mínimo 150 gramas.	EPSON	70,00	4.900,00
13	**120**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CB 435 A (Impressora HP) - com no mínimo 100 gramas.	TECTONER	70,00	8.400,00
14	**280**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CB 436 A (Impressora HP) - com no mínimo 100 gramas.	TECTONER	70,00	19.600,00
15	**350**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 285 A (Impressora HP) - com no mínimo 100 gramas.	TECTONER	75,00	26.250,00
16	**50**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CE 255 A (Impressora HP Laser Pro MFP - M521) - com no mínimo 280 gramas (Minímo 5.000 cópias)	TECTONER	205,00	10.250,00
17	**40**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 280 A (Impressora HP Laser Pro MFP - 400MFP) - com no mínimo 160 grams (Mínimo 5.000 cópias)	TECTONER	105,00	4.200,00
18	**10**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado SC X 5530 (Impressora Samsung) - com no mínimo 150 gramas.	TECTONER	180,00	1.800,00
19	**20**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado E 260A 11 L (Impressora HP) - com no mínimo 180 gramas.	TECTONER	185,00	3.700,00
20	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Preto nº CE 410 A - (HP Laser Jet Pro 400 Color m451dw) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	155,00	2.325,00
21	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Cyan nº CE 411 A - (HP Laser Jet Pro 400 Color m451dw) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	155,00	2.325,00
22	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Yellow nº CE 412 A - (HP Laser Jet Pro 400 Color m451dw) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	155,00	2.325,00
23	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Magneta nº CE 413 A - (HP Laser Jet Pro 400 Color m451dw) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	155,00	2.325,00
24	**25**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Preto nº CE 530 A - (HP Laser Jet CP2025/2055 ND) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	160,00	4.000,00
25	**25**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Cyan nº HP CC 531A - (HP Laser Jet CP2025/2055 ND) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	160,00	4.000,00
26	**25**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Yellow nº HP CC 532A - (HP Laser Jet CP2025/2055 ND) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	160,00	4.000,00
27	**25**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Magneta nº HP CC533 A - (HP Laser Jet CP2025/2055 ND) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	160,00	4.000,00
28	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Preto nº HP CF380 - (Color Laser Jet Pro MPF 476 DW) - com no mínimo gramas 70 gramas.	TECTONER	160,00	4.000,00
29	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Cyan nº HP CF381 - (Color Laser Jet Pro MPF 476 DW) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	160,00	4.000,00
30	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Yellow nº HP CF382 - (Color Laser Jet PRO MPF 476DW) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	160,00	2.400,00
31	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado Magenta nº HP CF383 - (Color LaserJet Pro MPF 476 DW) - com no mínimo 70 gramas.	TECTONER	160,00	2.400,00
32	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado D 2850 A / D 2850B (Impressora Samsung) - com no mínimo 180 gramas.	TECTONER	150,00	2.250,00
33	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado 60 BH (impressora MX310) - com no mínimo 200 gramas.	TECTONER	375,00	5.625,00
34	**80**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 283 - (HP LaserJet M225) - com no mínimo 120 gramas.	TECTONER	80,00	6.400,00
35	**200**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 217 - (HP LASERJET M102) - Com no mínimo 100 gramas	TECTONER	150,00	30.000,00

36	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 410 -PRETO - (HP COLOR LASERJET M477 FDW) - Mínimo 90 gramas	TECTONER	225,00	3.375,00
37	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 411 - CYAN - (HP COLOR LASERJET M477 FDW) - Mínimo 90 gramas	TECTONER	225,00	3.375,00
38	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 412 - YELLOW - (HP COLOR LASERJET M477 FDW) - Mínimo 90 gramas	TECTONER	225,00	3.375,00
39	**15**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado CF 413 - MAGENTA - (HP COLOR LASERJET M477 FDW) - Mínimo 90 gramas	TECTONER	225,00	3.375,00
40	**50**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado TN 1060 - (DCP 1512, DCP 1602, DCP 1617 NW)	TECTONER	75,00	3.750,00
41	**20**	**Und**	Cilindro DN 1060, com rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) - (DCP 1512, DCP 1602, DCP 1617 NW)	TECTONER	110,00	2.200,00
42	**50**	**Und**	Cartucho de toner de rendimento padrão TN-2370 (aproximadamente 2600 páginas) - BROTHER HL2320D	TECTONER	95,00	4.750,00
43	**20**	**Und**	Cilindro DR 2340, com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) - BROTHER HL2320D	TECTONER	125,00	2.500,00
44	**30**	**Und**	Cartucho de Toner Remanufaturado MLT-D111S (Impressora Samsung M2020)	TECTONER	150,00	4.500,00

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 220.635,00** (Duzentos e vinte mil e seiscentos e trinta e cinco reais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200202062000320083390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400204124000321223390300000 - Material de Consumo
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110301003521303390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100108244005121523390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005221573390300000 - Material de Consumo
1100208243005321483390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 10 de Novembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AB3B0461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.065,60 (um mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI	18	PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO POLIÉSTER (PALMA, DEDOS E DORSO COM REVESTIMENTO EM LÁTEX DE NITRILICO; FACE PALMAR DA MÃO E DEDOS ANTIDERRAPANTES EM GRAFATEX, PUNHO TRICOTADO EM MALHA COM ELÁSTICO, TAMANHOS 8, 9 E 10) COM C.A Nº 20.858 DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	VOLK	UNID	3,75	5,19	1,44

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10 de Novembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A6C6140C

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 14.367 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA	HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**20**
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	**20**
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**20**
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	**20**
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**20**
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO/DC	**20**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E79B56E3

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 14.373 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RODINELLE CASSITTA,**Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos**de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de**NOVEMBRO**de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSÉ AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
MARIA DE JESUS C. BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
APARECIDO OSVALDO MORETTO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:22D29057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 14.372 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L VE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminados, no mês de **NOVEMBRO** de 2020**.**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ADRIANA DA SILVA RABITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ALINE ANDRADE RAFAEL	TECNO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10

ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
FABIANA APARECIDA VICENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	15
KERLA BONACIN MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONE	ENFERMEIRA	SAÚDE	15
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	10
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
SOLANGE TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AF6AF42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020 - EQUIPAMENTOS DE EPI

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 086/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 046/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de proteção individual – EPI em ação de combate ao COVID 19 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 046/2020, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:

CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 05.211.777/0001-19
ENDEREÇO: Rodovia Regis Bittencourt 100 Km 03
CEP: 83.430-000 – Campina Grande do Sul - PR
Valor total da empresa: R$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	Máscara Cirúrgica descartável, Cor Branca, confeccionada em falso tecido, com 3 camadas, sendo urna camada interna filtrante composta de meltbowm fitesa de 96,7% EFB, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias pregueada, com clipes nasal e tiras, hiperalérgica garantindo boa ventilação, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades **MARCA Caperpack**	Caixa	100	22,50	2.250,00

FORNECEDOR:
PORTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05
ENDEREÇO: Rua Pedro Augusto Bossardi 743 B – Jardim Menino de Deus
CEP: 83.420-000 – Quatro Barras - PR
Valor total da empresa: R$ 6.488,50 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
03	Máscara, Respirador Descartável Semi-facial PFF-2, Com Carvão Ativado, Formato de Concha, Com Solda Térmica em Todo o Perimetro, Com Válvula de Exalação, Proteção Contra Poeiras, Névoas e Vapores Orgânicos em Baixas Concentrações, Com Tratamento Eletrostático das Micro Fibras, Concha Interna de Sustentação, Tiras Elásticas, De Borracha Natural, Revestidas com Tecido, Uma Tira de Espuma(Poliuretana) e Um Grampo de Ajuste Nasal (alumínio), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Certificado de Aprovação Para Proteção das Vias Respiratórias Contra Poeiras, Névoas e Fumos (PFF2). **MARCA SUPER SAFATY**	100 und	7,40	740,00
05	Protetor facial, suporte produzido em termosplatico, visor em PETG. O visor deve possuir espessura minima de 0,5mm, largura de 240mm e altura de 240mm, em material transparente, sem extreminades afiadas ou saliencias. **MARCA UMP**	100 und	17,20	1.720,00
06	Álcool, Gel, 70% V/V Antisséptico de mãos, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário **MARCA QUÍMIBEL**	100 und	16,00	1.600,00
07	Álcool, liquido, 70% COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas, SOLUBILIDADE: Total em água, COR: Incolor, AROMA: Neutro, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário MARCA QUIMIBEL	100 und	15,70	1.570,00
08	Touca branca, descartavel com elástico. Caixa com 100 unidades.. MARCA PREVEMAX	50 caixa	17,17	858,50

Antonina, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CC93B048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 033/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO HATCH, ADQUIRIDO COM RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE PARA USO NO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, SENDO PORTADO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0001-33
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS DESCRITAS EM EDITAL;	FIAT MOBI LIKE	1	R$53.500,00	R$53.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:13EF4E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – emprego público

Dispõe sobre a classificação final definitiva e a homologação final do Concurso Público, Edital de abertura nº 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

Na ausência de interposição de recursos referente à classificação final preliminar, torna-se **definitiva** a classificação divulgada pela Publicação nº 011/2020, publicado em 30/10/2020.

A divulgação da classificação final definitiva, conforme **ANEXO I** do presente edital.

A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** a todos os empregos públicos do Concurso Público do Município de Bom Jesus do Sul aberto pelo Edital nº 002/2020.

O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos** a partir da presente homologação.

Bom Jesus do Sul, 11 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Emprego	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
NUTRICIONISTA	81500004	ÉDINA MARIA STURM SERAFINI	88785231	24/04/1988	Aprovado	88,50	4,50	70,00	8,00	6,00	**1**
NUTRICIONISTA	81500006	FÁTIMA TATIANA CORDEIRO MARINHO	20342862	13/05/1981	Aprovado	81,00	6,00	65,00	4,00	6,00	**2**
NUTRICIONISTA	81500013	LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	3719249	02/02/1981	Aprovado	74,00	4,50	60,00	8,00	1,50	**3**
NUTRICIONISTA	81500005	Gabriela Aparecida Lopes	4413943	09/11/1997	Aprovado	65,00	6,00	50,00	6,00	3,00	**4**
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500007	fernanda curzel ferreira	104676669	05/07/1991	Aprovado	60,00	6,00	36,00	9,00	9,00	**1**
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (ESF)	81500008	juliana masiero	91352281	01/11/1985	Aprovado	54,00	4,00	44,00	3,00	3,00	**2**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C897AD2F

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.778.795,65**	**19,86**	**18.956.815,73**	**99,63**	**69.537,27**
RECEITAS CORRENTES	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**2.978.386,80**	**15,65**	**16.325.378,66**	**85,80**	**2.700.974,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	661.862,00	661.862,00	123.041,89	18,59	636.183,13	96,12	25.678,87
Impostos	553.376,00	553.376,00	120.457,85	21,77	601.374,43	108,67	-47.998,43
Taxas	51.776,00	51.776,00	2.584,04	4,99	34.808,70	67,23	16.967,30
Contribuição de Melhoria	56.710,00	56.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.710,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	23.811,13	0,00	122.359,25	0,00	-122.359,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	23.811,13	0,00	122.359,25	0,00	-122.359,25
RECEITA PATRIMONIAL	247.256,00	247.256,00	3.922,67	1,59	36.253,87	14,66	211.002,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.074,00	9.074,00	0,00	0,00	2.946,08	32,47	6.127,92
Valores Mobiliários	238.182,00	238.182,00	3.922,67	1,65	33.307,79	13,98	204.874,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.870,00	94.870,00	59.239,20	62,44	274.038,23	288,86	-179.168,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.961,00	79.961,00	59.239,20	74,09	274.038,23	342,71	-194.077,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	14.909,00	14.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.909,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.022.304,00	18.022.304,00	2.768.371,91	15,36	15.250.550,08	84,62	2.771.753,92
Transferências da União e de suas Entidades	12.217.993,00	12.217.993,00	1.755.855,74	14,37	10.108.199,69	82,73	2.109.793,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.424.193,00	3.424.193,00	548.601,20	16,02	2.936.415,18	85,75	487.777,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.380.118,00	2.380.118,00	463.914,97	19,49	2.205.935,21	92,68	174.182,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61,00	61,00	0,00	0,00	5.994,10	9.826,39	-5.933,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61,00	61,00	0,00	0,00	319,02	522,98	-258,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.675,08	0,00	-5.675,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**800.408,85**	**0,00**	**2.631.437,07**	**0,00**	**-2.631.437,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.748,23	0,00	-48.748,23
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	43.498,23	0,00	-43.498,23
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	800.408,85	0,00	2.582.688,84	0,00	-2.582.688,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	565.858,40	0,00	1.414.708,40	0,00	-1.414.708,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	234.550,45	0,00	1.167.980,44	0,00	-1.167.980,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.778.795,65**	**19,86**	**18.956.815,73**	**99,63**	**69.537,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.778.795,65**	**19,86**	**18.956.815,73**	**99,63**	**69.537,27**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.778.795,65**	**19,86**	**18.956.815,73**	**99,63**	**69.537,27**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.827.793,93	-------	-------	1.037.470,23	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.827.793,93	-------	-------	1.037.470,23	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.026.353,00**	**29.950.596,47**	**4.346.797,75**	**17.646.112,78**	**12.304.483,69**	**4.371.377,11**	**17.638.070,56**	**16.556.572,25**	**12.312.525,91**
DESPESAS CORRENTES	**17.553.566,00**	**21.389.015,66**	**2.743.683,39**	**13.248.727,23**	**8.140.288,43**	**2.768.262,75**	**13.240.685,01**	**12.920.375,88**	**8.148.330,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.273.252,11	9.790.655,63	1.468.439,07	7.417.060,70	2.373.594,93	1.468.439,07	7.417.060,70	7.280.705,43	2.373.594,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.280.313,89	11.598.360,03	1.275.244,32	5.831.666,53	5.766.693,50	1.299.823,68	5.823.624,31	5.639.670,45	5.774.735,72
DESPESAS DE CAPITAL	**1.359.367,00**	**8.561.580,81**	**1.603.114,36**	**4.397.385,55**	**4.164.195,26**	**1.603.114,36**	**4.397.385,55**	**3.636.196,37**	**4.164.195,26**
INVESTIMENTOS	1.359.367,00	8.561.580,81	1.603.114,36	4.397.385,55	4.164.195,26	1.603.114,36	4.397.385,55	3.636.196,37	4.164.195,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.026.353,00**	**29.950.596,47**	**4.346.797,75**	**17.646.112,78**	**12.304.483,69**	**4.371.377,11**	**17.638.070,56**	**16.556.572,25**	**12.312.525,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.026.353,00**	**29.950.596,47**	**4.346.797,75**	**17.646.112,78**	**12.304.483,69**	**4.371.377,11**	**17.638.070,56**	**16.556.572,25**	**12.312.525,91**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.310.702,95**	-------	-------	**1.318.745,17**	**2.400.243,48**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**19.026.353,00**	**29.950.596,47**	**4.346.797,75**	**18.956.815,73**	**10.993.780,74**	**4.371.377,11**	**18.956.815,73**	**18.956.815,73**	**12.312.525,91**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (7862-4376-76). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 07:56.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B9633DEB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.026.353,00	29.950.596,47	4.346.797,75	17.646.112,78	100,00	12.304.483,69	4.371.377,11	17.638.070,56	100,00	12.312.525,91
LEGISLATIVA	715.680,00	715.680,00	64.248,73	351.470,97	1,99	364.209,03	64.248,73	351.470,97	1,99	364.209,03
Ação Legislativa	715.680,00	715.680,00	64.248,73	351.470,97	1,99	364.209,03	64.248,73	351.470,97	1,99	364.209,03

ADMINISTRAÇÃO	2.441.621,37	3.074.782,51	544.425,22	2.038.284,13	11,55	1.036.498,38	551.865,22	2.033.324,13	11,53	1.041.458,38
Administração Geral	652.615,00	628.615,00	69.385,59	348.480,16	1,97	280.134,84	69.385,59	348.480,16	1,98	280.134,84
Administração Financeira	188.276,00	188.276,00	26.905,49	148.216,99	0,84	40.059,01	26.905,49	148.216,99	0,84	40.059,01
Controle Interno	319.843,00	319.843,00	42.719,38	218.537,44	1,24	101.305,56	42.719,38	218.537,44	1,24	101.305,56
Formação de Recursos Humanos	1.280.887,37	1.938.048,51	405.414,76	1.323.049,54	7,50	614.998,97	412.854,76	1.318.089,54	7,47	619.958,97
SEGURANÇA PÚBLICA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Defesa Civil	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.108.104,00	1.601.777,91	231.419,43	828.906,10	4,70	772.871,81	230.973,37	828.460,04	4,70	773.317,87
Assistência ao Idoso	69.187,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.758,00	59.688,04	0,00	12.000,00	0,07	47.688,04	0,00	12.000,00	0,07	47.688,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.361,00	214.361,00	11.978,80	67.124,25	0,38	147.236,75	11.978,80	67.124,25	0,38	147.236,75
Assistência Comunitária	792.798,00	1.258.541,87	219.440,63	749.781,85	4,25	508.760,02	218.994,57	749.335,79	4,25	509.206,08
SAÚDE	4.397.677,82	7.225.424,17	888.977,18	4.026.892,85	22,82	3.198.531,32	892.829,72	4.025.762,11	22,82	3.199.662,06
Administração Geral	0,00	785.515,80	259.762,14	328.700,66	1,86	456.815,14	259.883,32	328.700,66	1,86	456.815,14
Atenção Básica	4.215.074,82	6.257.191,93	629.215,04	3.698.088,25	20,96	2.559.103,68	632.946,40	3.696.957,51	20,96	2.560.234,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.761,00	124.864,94	0,00	103,94	0,00	124.761,00	0,00	103,94	0,00	124.761,00
Vigilância Sanitária	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	57.851,50
EDUCAÇÃO	5.703.446,81	5.812.709,35	548.485,86	3.317.056,02	18,80	2.495.653,33	547.010,94	3.315.581,10	18,80	2.497.128,25
Ensino Fundamental	3.462.170,81	3.571.433,35	302.278,32	1.947.025,40	11,03	1.624.407,95	302.278,32	1.947.025,40	11,04	1.624.407,95
Ensino Superior	59.072,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00
Educação Infantil	2.182.204,00	2.182.204,00	246.207,54	1.370.030,62	7,76	812.173,38	244.732,62	1.368.555,70	7,76	813.648,30
CULTURA	91.870,00	139.258,72	0,00	0,00	0,00	139.258,72	0,00	0,00	0,00	139.258,72
Difusão Cultural	91.870,00	139.258,72	0,00	0,00	0,00	139.258,72	0,00	0,00	0,00	139.258,72
URBANISMO	636.853,00	6.099.371,88	1.455.905,56	3.469.687,38	19,66	2.629.684,50	1.455.905,56	3.469.687,38	19,67	2.629.684,50
Infra-Estrutura Urbana	613.035,00	3.424.553,88	679.286,45	2.344.815,45	13,29	1.079.738,43	679.286,45	2.344.815,45	13,29	1.079.738,43
Serviços Urbanos	23.818,00	2.674.818,00	776.619,11	1.124.871,93	6,37	1.549.946,07	776.619,11	1.124.871,93	6,38	1.549.946,07
SANEAMENTO	115.687,00	115.687,00	19.088,39	69.812,07	0,40	45.874,93	19.088,39	69.812,07	0,40	45.874,93
Saneamento Básico Urbano	115.687,00	115.687,00	19.088,39	69.812,07	0,40	45.874,93	19.088,39	69.812,07	0,40	45.874,93
GESTÃO AMBIENTAL	31.190,00	123.922,17	0,00	87.519,79	0,50	36.402,38	0,00	87.519,79	0,50	36.402,38
Preservação e Conservação Ambiental	31.190,00	123.922,17	0,00	87.519,79	0,50	36.402,38	0,00	87.519,79	0,50	36.402,38

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.717.764,00	2.190.157,79	254.868,10	1.663.749,68	9,43	526.408,11	254.837,60	1.663.719,18	9,43	526.438,61
Abastecimento	430.429,00	430.429,00	10.012,32	343.162,85	1,94	87.266,15	10.012,32	343.162,85	1,95	87.266,15
Extensão Rural	780.327,00	780.327,00	172.180,93	520.114,30	2,95	260.212,70	172.180,93	520.114,30	2,95	260.212,70
Promoção da Produção Agropecuária	507.008,00	979.401,79	72.674,85	800.472,53	4,54	178.929,26	72.644,35	800.442,03	4,54	178.959,76
INDÚSTRIA	470.692,00	662.069,78	18.154,85	367.921,46	2,09	294.148,32	18.154,85	367.921,46	2,09	294.148,32
Promoção Industrial	220.035,00	491.412,78	18.154,85	340.854,84	1,93	150.557,94	18.154,85	340.854,84	1,93	150.557,94
Normalização e Qualidade	250.657,00	170.657,00	0,00	27.066,62	0,15	143.590,38	0,00	27.066,62	0,15	143.590,38
TRANSPORTE	879.659,00	978.489,76	160.460,27	733.943,88	4,16	244.545,88	175.698,17	733.943,88	4,16	244.545,88
Transporte Rodoviário	879.659,00	978.489,76	160.460,27	733.943,88	4,16	244.545,88	175.698,17	733.943,88	4,16	244.545,88
DESPORTO E LAZER	124.377,00	412.677,00	29.084,64	108.343,53	0,61	304.333,47	29.084,64	108.343,53	0,61	304.333,47
Desporto Comunitário	124.377,00	412.677,00	29.084,64	108.343,53	0,61	304.333,47	29.084,64	108.343,53	0,61	304.333,47
ENCARGOS ESPECIAIS	472.961,00	793.238,43	131.679,52	582.524,92	3,30	210.713,51	131.679,92	582.524,92	3,30	210.713,51
Outros Encargos Especiais	472.961,00	793.238,43	131.679,52	582.524,92	3,30	210.713,51	131.679,92	582.524,92	3,30	210.713,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.026.353,00	29.950.596,47	4.346.797,75	17.646.112,78	100,00	12.304.483,69	4.371.377,11	17.638.070,56	100,00	12.312.525,91

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1884-6742-401). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 07:56.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:514110AC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.548.250,30	2.985.732,50	1.874.366,46	2.029.492,75	1.602.944,09	1.628.243,76	1.519.351,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.885,85	67.440,64	38.502,30	51.757,61	78.209,59	36.139,64	41.850,17
IPTU	11.198,78	11.846,21	1.722,66	2.257,15	45,23	779,92	1.573,79
ISS	12.843,65	16.578,38	13.276,77	10.352,20	11.048,31	11.762,44	15.355,43
ITBI	610,00	8.989,45	4.511,29	12.862,17	26.119,70	1.679,43	5.733,14
IRRF	18.884,85	29.073,39	18.111,39	21.551,75	22.345,13	17.220,36	18.862,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348,57	953,21	880,19	4.734,34	18.651,22	4.697,49	324,94
Contribuições	10.831,85	11.184,49	10.368,97	10.850,66	10.588,48	11.208,94	9.986,69
Receita Patrimonial	18.394,54	19.674,42	4.698,07	4.503,39	6.871,63	4.757,69	4.119,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.510,98	18.361,72	4.563,18	3.235,76	5.509,03	4.576,73	4.119,77
Outras Receitas Patrimoniais	1.883,56	1.312,70	134,89	1.267,63	1.362,60	180,96	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	14.361,76	8.835,76	2.328,23	3.990,62	11.778,06	22.707,05	27.902,01
Transferências Correntes	1.460.776,30	2.878.597,19	1.818.468,89	1.958.390,47	1.495.495,36	1.553.263,96	1.435.326,49
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93
Cota-Parte do ICMS	252.084,39	341.239,91	286.236,56	269.411,36	276.893,26	218.574,18	156.160,94
Cota-Parte do IPVA	2.097,78	3.531,64	139.283,03	57.469,66	39.346,94	14.785,81	9.756,50
Cota-Parte do ITR	293,36	379,21	12,22	849,76	191,92	65,81	87,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.420,23	5.195,55	3.838,52	4.116,51	3.798,93	3.409,24	3.399,21
Transferências do FUNDEB	199.842,92	230.449,91	293.657,62	288.007,75	213.050,41	204.262,22	157.164,06
Outras Transferências Correntes	200.974,37	932.120,37	287.090,44	170.505,06	279.234,21	442.695,41	409.312,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,97	166,48	166,48
DEDUÇÕES (II)	211.991,75	261.530,86	247.544,14	299.975,48	200.642,12	181.261,23	173.770,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.991,75	261.530,86	247.544,14	299.975,48	200.642,12	181.261,23	173.770,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.973.226,34	1.999.699,63	2.339.842,42	1.632.466,65	1.717.666,90	22.851.283,41	22.175.805,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.576,57	69.394,59	145.710,77	65.479,16	57.562,73	747.509,62	661.862,00
IPTU	3.444,40	6.347,84	94.602,45	19.383,27	11.941,13	165.142,83	243.399,00
ISS	7.901,32	12.863,14	11.009,21	12.994,67	12.776,26	148.761,78	108.655,00
ITBI	20.046,68	27.786,02	15.787,82	8.758,25	9.492,86	142.376,81	68.053,00
IRRF	20.033,37	21.640,53	22.282,67	22.203,21	22.908,20	255.117,72	133.269,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150,80	757,06	2.028,62	2.139,76	444,28	36.110,48	108.486,00
Contribuições	9.689,36	10.266,65	25.588,37	12.523,47	11.287,66	144.375,59	0,00
Receita Patrimonial	3.059,41	2.731,10	1.590,14	2.027,65	1.895,02	74.322,83	247.256,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.059,41	2.731,10	1.590,14	2.027,65	1.895,02	68.180,49	238.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.142,34	9.074,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.633,10	35.935,91	89.524,05	32.517,72	26.721,48	297.235,75	94.870,00
Transferências Correntes	1.888.101,42	1.880.856,02	2.072.450,76	1.519.918,65	1.620.200,01	21.581.845,52	21.171.756,00
Cota-Parte do FPM	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	12.600.574,00
Cota-Parte do ICMS	268.306,79	256.508,25	251.399,53	323.986,14	298.915,39	3.199.716,70	3.544.375,00
Cota-Parte do IPVA	8.051,31	7.185,23	5.046,65	7.838,03	7.462,50	301.855,08	304.816,00
Cota-Parte do ITR	0,00	335,49	285,95	8.659,96	23.109,69	34.271,14	21.267,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.621,00
Transferências da LC 61/1989	3.056,89	3.672,15	4.246,92	4.988,51	5.709,16	49.851,82	35.488,00
Transferências do FUNDEB	171.436,47	216.242,77	198.198,94	230.428,40	233.486,57	2.636.228,04	2.380.118,00
Outras Transferências Correntes	867.863,45	415.348,03	989.759,60	441.772,27	375.697,19	5.812.372,48	2.235.497,00
Outras Receitas Correntes	166,48	515,36	4.978,33	0,00	0,00	5.994,10	61,00
DEDUÇÕES (II)	169.760,28	170.323,53	176.898,40	169.543,55	202.203,20	2.465.444,56	3.149.452,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.760,28	170.323,53	176.898,40	169.543,55	202.203,20	2.465.444,56	3.149.452,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.803.466,06	1.829.376,10	2.162.944,02	1.462.923,10	1.515.463,70	20.385.838,85	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.803.466,06	1.829.376,10	2.162.944,02	962.923,10	1.515.463,70	19.885.838,85	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.803.466,06	1.829.376,10	2.162.944,02	962.923,10	1.515.463,70	19.885.838,85	19.026.353,00

FONTE: Sistema e-Pública (1535-7264-729). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 07:56.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:743B7D4E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1984-1027-983). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:00.						
Nota:						
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).						

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B785161E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	16.325.378,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	636.183,13
IPTU	243.399,00	142.097,84
ISS	108.655,00	119.339,75
ITBI	68.053,00	132.777,36
IRRF	133.269,00	207.159,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	34.808,70
Contribuições	0,00	122.359,25
Receita Patrimonial	247.256,00	36.253,87
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	33.307,79
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	2.946,08
Tranferências Correntes	18.022.304,00	15.250.550,08
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	2.085.114,08
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	236.980,52
Cota-Parte do ITR	17.014,00	26.878,92
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	32.188,79
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	2.205.935,21
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	4.679.277,74
Demais Receitas Correntes	94.931,00	280.032,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.931,00	280.032,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	16.292.070,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.631.437,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	48.748,23
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	48.748,23
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	2.582.688,84
Convênios	0,00	2.328.688,84
Outras Transferências de Capital	0,00	254.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.582.688,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	18.874.759,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.389.015,66	13.248.727,23	13.240.685,01	12.920.375,88	21.204,24	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.790.655,63	7.417.060,70	7.417.060,70	7.280.705,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.598.360,03	5.831.666,53	5.823.624,31	5.639.670,45	21.204,24	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.598.360,03	5.831.666,53	5.823.624,31	5.639.670,45	21.204,24	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.389.015,66	13.248.727,23	13.240.685,01	12.920.375,88	21.204,24	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.561.580,81	4.397.385,55	4.397.385,55	3.636.196,37	275.660,99	750.756,33	750.756,33
Investimentos	8.561.580,81	4.397.385,55	4.397.385,55	3.636.196,37	275.660,99	750.756,33	750.756,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.561.580,81	4.397.385,55	4.397.385,55	3.636.196,37	275.660,99	750.756,33	750.756,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.950.596,47	17.646.112,78	17.638.070,56	16.556.572,25	296.865,23	750.756,33	750.756,33
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.270.565,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.307,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.303.873,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	5.037.816,09
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	4.713.559,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	4.793.559,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	80.000,00
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	324.256,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-5.037.816,09
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.709.044,32

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	296.865,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	48.748,23
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.363.430,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.330.123,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.827.793,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.827.793,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1477-5465-491). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:00.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3F6A769B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	16.325.378,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	636.183,13
IPTU	243.399,00	142.097,84
ISS	108.655,00	119.339,75
ITBI	68.053,00	132.777,36
IRRF	133.269,00	207.159,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	34.808,70
Contribuições	0,00	122.359,25
Receita Patrimonial	247.256,00	36.253,87
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	33.307,79
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	2.946,08
Tranferências Correntes	18.022.304,00	15.250.550,08
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	2.085.114,08
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	236.980,52
Cota-Parte do ITR	17.014,00	26.878,92
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	32.188,79
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	2.205.935,21
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	4.679.277,74
Demais Receitas Correntes	94.931,00	280.032,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.931,00	280.032,33

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	16.292.070,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.631.437,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	48.748,23
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	48.748,23
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	2.582.688,84
Convênios	0,00	2.328.688,84
Outras Transferências de Capital	0,00	254.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.582.688,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	18.874.759,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.389.015,66	13.248.727,23	13.240.685,01	12.920.375,88	21.204,24	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.790.655,63	7.417.060,70	7.417.060,70	7.280.705,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.598.360,03	5.831.666,53	5.823.624,31	5.639.670,45	21.204,24	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.598.360,03	5.831.666,53	5.823.624,31	5.639.670,45	21.204,24	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.389.015,66	13.248.727,23	13.240.685,01	12.920.375,88	21.204,24	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.561.580,81	4.397.385,55	4.397.385,55	3.636.196,37	275.660,99	750.756,33	750.756,33
Investimentos	8.561.580,81	4.397.385,55	4.397.385,55	3.636.196,37	275.660,99	750.756,33	750.756,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.561.580,81	4.397.385,55	4.397.385,55	3.636.196,37	275.660,99	750.756,33	750.756,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.950.596,47	17.646.112,78	17.638.070,56	16.556.572,25	296.865,23	750.756,33	750.756,33
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.270.565,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.307,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.303.873,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	5.037.816,09
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	4.713.559,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	4.793.559,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	80.000,00
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	324.256,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-5.037.816,09
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.709.044,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	296.865,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	48.748,23
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.363.430,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.330.123,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.827.793,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.827.793,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1477-5465-491). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:00.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3421ED02

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	553.376,00	553.376,00	601.374,43	108,67
1.1-Receita resultante do IPTU	243.399,00	243.399,00	142.097,84	58,38
1.1.1-IPTU	237.615,00	237.615,00	121.114,99	50,97
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	20.982,85	362,77
1.2-Receita resultante do ITBI	68.053,00	68.053,00	132.777,36	195,11
1.2.1-ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	132.777,36	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	108.655,00	108.655,00	119.339,75	109,83
1.3.1-ISS	107.748,00	107.748,00	118.174,23	109,68
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	1.165,52	128,50
1.4-Receita resultante do IRRF	133.269,00	133.269,00	207.159,48	155,44
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.556.141,00	16.556.141,00	10.357.259,08	62,56
2.1-Cota Parte FPM	12.600.574,00	12.600.574,00	7.380.806,41	58,58
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.260.314,00	12.260.314,00	6.983.159,13	56,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	170.130,00	170.130,00	397.647,28	233,73
2.2-Cota Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	2.606.392,40	73,54
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	40.236,04	113,38
2.5-Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	33.598,57	157,98
2.6-Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	296.225,66	97,18
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.109.517,00	17.109.517,00	10.958.633,51	64,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	436,41	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.035,00	482.035,00	262.057,21	54,36
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.459,00	164.459,00	151.800,75	92,30
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	105.481,00	105.481,00	62.605,71	59,35
5.5-Outras transferências do FNDE	212.095,00	212.095,00	47.474,13	22,38
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	176,62	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	15,76	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	15,76	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	482.035,00	482.035,00	262.509,38	54,46
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.149.452,00	3.149.452,00	1.991.921,95	63,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.358.348,00	2.358.348,00	1.396.631,59	59,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	708.875,00	708.875,00	521.278,32	73,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.924,00	9.924,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.089,00	7.089,00	8.047,25	113,52
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.253,00	4.253,00	6.719,65	158,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.963,00	60.963,00	59.245,14	97,18
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	2.206.528,47	92,71
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	2.205.935,21	92,68
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	593,26	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-769.334,00	-769.334,00	214.013,26	-27,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.689.883,78	1.820.883,78	1.757.752,06	96,53	1.757.752,06	96,53	0,00
13.1-Com Educação Infantil	694.130,00	751.130,00	719.851,42	95,84	719.851,42	95,84	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	995.753,78	1.069.753,78	1.037.900,64	97,02	1.037.900,64	97,02	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	690.234,22	559.234,22	366.671,06	65,57	365.196,14	65,30	0,00
14.1-Com Educação Infantil	284.684,00	227.684,00	167.630,16	73,62	166.155,24	72,98	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	405.550,22	331.550,22	199.040,90	60,03	199.040,90	60,03	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.380.118,00	2.380.118,00	2.124.423,12	89,26	2.122.948,20	89,20	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00

17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.122.948,20
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,66
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,55
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	3,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.692,00	1.775.692,00	1.274.989,63	71,80	1.273.514,71	71,72	0,00
22.1-Creche	1.143.268,00	1.143.268,00	964.676,28	84,38	963.201,36	84,25	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	978.814,00	978.814,00	887.481,58	90,67	886.006,66	90,52	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	164.454,00	164.454,00	77.194,70	46,94	77.194,70	46,94	0,00
22.2-Pré-escola	632.424,00	632.424,00	310.313,35	49,07	310.313,35	49,07	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	632.424,00	632.424,00	310.313,35	49,07	310.313,35	49,07	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.573.623,81	2.588.602,90	1.666.385,13	64,37	1.666.385,13	64,37	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.401.304,00	1.401.304,00	1.236.941,54	88,27	1.236.941,54	88,27	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.172.319,81	1.187.298,90	429.443,59	36,17	429.443,59	36,17	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	59.072,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.408.387,81	4.423.366,90	2.941.374,76	66,50	2.939.899,84	66,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	214.013,26
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	99.752,04
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	313.765,30
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	2.626.134,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	23,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.459,00	164.500,80	53.138,21	32,30	53.138,21	32,30	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.538.987,81	5.648.088,22	3.263.917,81	57,79	3.262.442,89	57,76	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.703.446,81	5.812.589,02	3.317.056,02	57,07	3.315.581,10	57,04	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	10.111.834,62	10.235.955,92	6.258.430,78	61,14	6.255.480,94	61,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	41,80
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.205.935,21	151.800,75
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.046.692,93	53.138,21
47.1- (-) Orçamento do Exercício	2.046.692,93	53.138,21
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	593,26	124,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	159.835,54	98.828,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	159.835,54	98.828,68

FONTE: Sistema e-Pública (2365-3138-339). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:01.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3106B77D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.561.580,81	4.404.953,49	4.156.627,32
Investimentos	8.561.580,81	4.404.953,49	4.156.627,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.561.580,81**	**4.404.953,49**	**4.156.627,32**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	8.561.580,81	**4.404.953,49**	**4.156.627,32**
FONTE: Sistema e-Pública (1638-6619-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:01.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:58A81E82

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**			**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1605-3684-513). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:04.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:12864076

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	553.376,00	553.376,00	601.374,43	108,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.399,00	243.399,00	142.097,84	58,38
IPTU	237.615,00	237.615,00	121.114,99	50,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	20.982,85	362,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	68.053,00	68.053,00	132.777,36	195,11
ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	132.777,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.655,00	108.655,00	119.339,75	109,83
ISS	107.748,00	107.748,00	118.174,23	109,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	1.165,52	128,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	133.269,00	133.269,00	207.159,48	155,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.215.881,00	16.215.881,00	9.959.611,80	61,42
Cota-Parte FPM	12.260.314,00	12.260.314,00	6.983.159,13	56,96
Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	33.598,57	157,98
Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	296.225,66	97,18
Cota-Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	2.606.392,40	73,54
Cota-Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	40.236,04	113,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.769.257,00	16.769.257,00	10.560.986,23	62,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.444.183,82	2.879.293,82	1.975.951,65	68,63	1.974.820,91	68,59	1.942.491,95	67,46
Despesas Correntes	2.183.514,82	2.669.124,82	1.910.719,34	71,59	1.909.588,60	71,54	1.877.259,64	70,33
Despesas de Capital	260.669,00	210.169,00	65.232,31	31,04	65.232,31	31,04	65.232,31	31,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	113.420,00	31.943,19	28,16	31.943,19	28,16	31.943,19	28,16
Despesas Correntes	0,00	113.420,00	31.943,19	28,16	31.943,19	28,16	31.943,19	28,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.444.183,82	2.992.713,82	2.007.894,84	67,09	2.006.764,10	67,05	1.974.435,14	65,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.007.894,84	2.006.764,10	1.974.435,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.007.894,84	2.006.764,10	1.974.435,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.584.147,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-------
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	422.616,17	390.287,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**19,00**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	64.856,78	0,00	64.856,78	-------	64.856,78	-------	0,00

2020										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.978,86	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.446.099,00	1.446.099,00	2.108.191,35	145,78
Proveniente da União	1.372.376,00	1.372.376,00	1.775.009,35	129,34
Proveniente dos Estados	73.723,00	73.723,00	333.182,00	451,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	336.857,00	336.857,00	4.166.898,66	1.236,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.782.956,00	1.782.956,00	6.275.090,01	351,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.183.514,82	2.669.124,82	1.910.719,34	71,59	1.909.588,60	71,54	1.877.259,64	70,33
Despesas Correntes	2.183.514,82	2.669.124,82	1.910.719,34	71,59	1.909.588,60	71,54	1.877.259,64	70,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	124.761,00	124.864,94	103,94	0,08	103,94	0,08	103,94	0,08
Despesas Correntes	122.493,00	122.596,94	103,94	0,08	103,94	0,08	103,94	0,08
Despesas de Capital	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.440,00	54.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.366.117,82	2.851.841,26	1.910.823,28	67,00	1.909.692,54	66,96	1.877.363,58	65,83
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.627.698,64	5.548.418,64	3.886.670,99	70,05	3.884.409,51	70,01	3.819.751,59	68,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.761,00	124.864,94	103,94	0,08	103,94	0,08	103,94	0,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	113.420,00	31.943,19	28,16	31.943,19	28,16	31.943,19	28,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.810.301,64	5.844.555,08	3.918.718,12	67,05	3.916.456,64	67,01	3.851.798,72	65,90
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.446.099,00	2.998.865,83	1.638.948,73	54,65	1.638.948,73	54,65	1.610.671,23	53,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.364.202,64	2.845.689,25	2.279.769,39	80,11	2.277.507,91	80,03	2.241.127,49	78,76

FONTE: Sistema e-Pública (1600-1782-293). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:04.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:61C96BD9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1737-8924-528). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:06.											

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9BFA0A8

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.026.353,00
Previsão Atualizada	19.026.353,00
Receitas Realizadas	18.956.815,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.827.793,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.026.353,00
Créditos Adicionais	10.924.243,47
Dotação Atualizada	29.950.596,47
Despesas Empenhadas	17.646.112,78
Despesas Liquidadas	17.638.070,56
Despesas Pagas	16.556.572,25
Superávit Orçamentário	1.318.745,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.646.112,78
Despesas Liquidadas	17.638.070,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.385.838,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.885.838,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.885.838,85
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.270.565,90	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.303.873,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	376.865,23	0,00	296.865,23	80.000,00
Poder Executivo	376.865,23	0,00	296.865,23	80.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	791.645,29	40.888,96	750.756,33	0,00
Poder Executivo	791.645,29	40.888,96	750.756,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.168.510,52	40.888,96	1.047.621,56	80.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.626.134,54	25,00	23,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.757.752,06	60,00	79,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.006.764,10	15,00	19,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1664-3495-075). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:07.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A6B2719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 43/2020
Processo Licitatório Nº 80/2020 – HOMOLOGADO EM: 09/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 10/11/2020 à 09/11/2021)
DETENTORA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP – CNPJ: 27.518.373/0001-05.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cantoneiras, chapas, tubos e barras em ferro**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITENS (R$)
11	Tubo em ferro redondo galvanizado com 6 metros com dimensões de 1" ¼ x 2 mm.	30	Unid.	ARCELORMITTAL	313,19	9.395,70
12	Tubo em ferro preto com 6 metros com dimensões de 20mmx30mm, com parede de 1,5mm.	30	Unid.	ARCELORMITTAL	72,45	2.173,50
13	Tubo em ferro redondo preto com 6 metros, espessura 38mm x 2.00 mm 1.1/2" (externa).	30	Unid.	ARCELORMITTAL	120,12	3.603,60
15	Tubo redondo galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura de 38 mm x 1.95 mm 1.1/2" (externa).	40	Unid.	ARCELORMITTAL	293,34	11.733,60
16	Tubo redondo galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura de 50 mm x 1.95 mm 2".	50	Unid.	ARCELORMITTAL	399,85	19.992,50
18	Tubo redondo de aço galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura diâmetro nominal de 2", diâmetro externo de 60,30 mm, parede espessura de 3,65mm.	60	Unid.	ARCELORMITTAL	516,06	30.963,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 77.862,50 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:14789DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020

Presencial nº. 062/2020, Processo de Registro de Preços nº. 049/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições, futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais, com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-Pr, conforme anexo e observadas as especificações ali estabelecidas.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0002-20, sediada na Rua General Osório,3012-8, bairro: Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.802-070, neste ato representado pela sócia administradora a Sra° Maria Clenira Alff Soares, CPF: 283.419.709-10 e RG: 1.406.973-9 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE E HIPOALERGÊNICA – INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-12 MESES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) SEM SINTOMAS DE MÁ ABSORÇÃO. LATA COM, NO MÍNIMO, 400 GRAMAS.	KG	APTAMIL PEPTI (DANONE)	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
08	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO PARA ÚLCERAS POR PRESSÃO – SUPLEMENTO ORAL OU ENTERAL COM ADIÇÃO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES IMPORTANTES PARA A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A, E). ACRESCIDO OU NÃO DE PROLINA. EMBALAGEM DE 200 ML.	LITROS	CUBITAN (DANONE)	144	R$ 68,25	R$ 9.828,00
Valor Total - R$ 28.828,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **05/11/2020 até 04/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:499D859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 064/2020, Processo de Registro de Preços nº. 051/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de materiais e equipamentos para o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME, CNPJ: 76.345.370/0001-22, sediada na Rua da Lapa,2674, parque São Paulo, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.802-062, neste ato representada pela Sra Adiles Breda, CPF: 842.506.909-20 e RG: 12R 353.362 SC, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
05	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1 M³	PROTECGIFEL	UN	4	735,00	2.940,00
06	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3 M³	PROTECGIFEL	UN	6	890,00	5.340,00
07	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7 M³	PROTECGIFEL	UN	12	1.040,00	12.480,00
08	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA	PROTEC	UN	15	96,00	1.440,00
09	KIT PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA, CONTENDO: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÊTRO, CONJUNTO DE UMIDIFICADOR E BOLSA PARA TRANSPORTE	PROTECGIFEL	UN	3	2.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL - R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre**06/11/2020 até 05/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E9E3226B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 827 de 12 de Dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Cafelândia), e Lei Municipal nº 1.158 de 24 de Novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Público a todos os interessados que no Exercício Financeiro de 2020, houve concessão de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial, no valor de R$ 68.216,36 (Sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), onde foram beneficiários 180 (cento oitenta) contribuintes, conforme segue:

ISENÇÕES REALIZADAS EM 2020					
Nº	**CADASTRO**	**SETOR**	**QUADRA**	**RESPOSTA**	**CONTRIBUINTE/REQUERENTE**
1	23132	2	1	DEFERIDO	ACALINA CEZAR PEREIRA
2	62391	40	3	DEFERIDO	ALBA MACHADO
3	10243	3	4	DEFERIDO	ALDINA MARIA CAVALLI CORDEIRO
4	6602	1	48	DEFERIDO	ALFREDO TAIJA
5	2151	1	17	DEFERIDO	ALTAIR MULLER ROCKER
6	32115	23	13	DEFERIDO	ALTAMIRO GONÇALVES
7	19399	11	11	DEFERIDO	AMBROSIO GRZEBIELUCKAS
8	12611	6	04-B	DEFERIDO	AMELIA MORESCO
9	45713	31	6	DEFERIDO	ANDREI KUACHINHAK
10	3221	1	25	DEFERIDO	ANTENOR TAPPARO
11	7510	1	57	DEFERIDO	ANTONIO ALVES DOS SANTOS
12	35629	24	19	DEFERIDO	ANTONIO CUSTODIO DE PAULA
13	18201	11	5	DEFERIDO	ANTONIO HOFFMANN
14	18350	11	5	DEFERIDO	ANTONIO PEDRO MATHIAS
15	19241	11	11	DEFERIDO	ANTONIO SAVORA
16	16411	12	8	DEFERIDO	APARECIDA SANTOS ROCHA
17	7366	1	56	DEFERIDO	APPOLONIA RENGEL CIPRIANI
18	761	1	6	DEFERIDO	ARLINDO BRAGANTE
19	19861	15	3	DEFERIDO	ARMINDA DE ANDRADE
20	63258	28	12	DEFERIDO	ATAIDE FERNANDES
21	3123	1	25	DEFERIDO	AUGUSTA MATTIA SCUSSEL
22	22861	8	8	DEFERIDO	BELARMINO JOSE DOS SANTOS
23	39951	27	9	DEFERIDO	BERNARDO JUNG
24	5274	1	40	DEFERIDO	CATARINA ZAMARCHI MARIANI
25	3212	1	25	DEFERIDO	CELESTINA RECORT
26	14435	7	6	DEFERIDO	CELIA ZIMERMANN
27	9199	2	2	DEFERIDO	CIRLENE COLAÇO DAMAS DE LIMA
28	32654	23	5	DEFERIDO	CLAODENIR DE LAZARI
29	10260	3	5	DEFERIDO	DANIEL MACHADO
30	14141	7	3	DEFERIDO	DARCI DE SOUZA
31	42854	26	4	DEFERIDO	DILAIR DO CARMO SCHINANSKI CZERNIAK
32	8311	1	62	DEFERIDO	DIRCEU DALMAGRO
33	28711	1	38	DEFERIDO	DIVA LOURDES VACARI FOLLE
34	17574	13	5	DEFERIDO	DIVANILDE DOS SANTOS BORGES
35	2038	1	14	DEFERIDO	DJALMA VIANA DA SILVA
36	15261	8	7	DEFERIDO	DJANIRA MUNHOZ DA SILVA
37	14231	7	4	DEFERIDO	DORIVAL PEDRO COELHO
38	14320	7	5	DEFERIDO	DORVAIR RAMIRO
39	20532	15	7	DEFERIDO	EDNALVA ALVES DA FONSECA DOS SANTOS
40	55026	31	4	DEFERIDO	ELISANGELA DIAS BERNARDO
41	1171	1	7	DEFERIDO	ELONI PEREIRA REGINA
42	78083	38	4	DEFERIDO	ELZA APARECIDA DA SILVA BATISTELLA
43	51799	38	4	DEFERIDO	ELZA MARIA FONTANA
44	30490	9	GB10	DEFERIDO	EMILIA OLGA GULAK
45	34703	24	11	DEFERIDO	ETELVINA MARIA DE SIQUEIRA
46	16322	12	8	DEFERIDO	EUCLIDES SEVERGNINI
47	15482	8	8	DEFERIDO	FAGNER LOPES DE AZEVEDO MIGLIOLI
48	5860	1	43	DEFERIDO	FELICIA FLIS SZPAKOWSKI
49	32824	23	8	DEFERIDO	FLOREAL GARCIA HERRERO
50	63142	28	11	DEFERIDO	FRANCIELE MARIA HAUBRICHT
51	14079	7	3	DEFERIDO	FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS
52	47775	24	23	DEFERIDO	GANDIRA MACHADO VORPATO
53	35670	24	18	DEFERIDO	GENIR PINTO
54	26182	20	5	DEFERIDO	GERVASIO DIAS PIMENTA
55	7528	1	57	DEFERIDO	GETULIO SILVA
56	5118	1	39	DEFERIDO	GUILHERMINA EISING
57	12866	5	2	DEFERIDO	GUMERCINDO BATISTA DE FRANCA
58	14150	7	3	DEFERIDO	HERCILIO BRAGA DOS SANTOS
59	30678	20	2	DEFERIDO	HESMAEL AURELIO MARTINS
60	10375	10	1	DEFERIDO	IDALINA DE BONFIM ALMEIDA
61	30961	1	40	DEFERIDO	INACIO DA SILVA MOTTA
62	2020	1	14	DEFERIDO	INES SOARES
63	2305	1	18	DEFERIDO	IRACILDA DE OLIVEIRA FERNANDES
64	32263	23	2	DEFERIDO	IRENE TOTTENE PAGAN
65	7480	1	57	DEFERIDO	IRIS ORLANDO MOTA
66	7331	1	56	DEFERIDO	ITALIVIO LUNARDI
67	40274	27	11	DEFERIDO	IVONE MARIA PAGAN
68	16471	12	9	DEFERIDO	IVONE RENGEL DE OLIVEIRA
69	42382	28	10	DEFERIDO	IZAIAS RIBEIRO EVANGELISTA
70	15881	1	42	DEFERIDO	IZAIAS ROSA DA CRUZ
71	17272	13	4	DEFERIDO	JAIR DE SOUZA COSTA
72	31691	23	7	DEFERIDO	JANDIR ROSSI
73	20605	15	8	DEFERIDO	JANDIR VASCONCELOS DE ALMEIDA
74	27928	8	6	DEFERIDO	JANETE ARIATI
75	191	1	3	DEFERIDO	JANETE MARIA DE JESUS SALES
76	14192	7	4	DEFERIDO	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
77	39705	27	8	DEFERIDO	JOAO DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO
78	5134	1	39	DEFERIDO	JOAO SILVERIO FREDERICO
79	9130	2	1	DEFERIDO	JORGE STANKIEVICZ
80	20923	15	10	DEFERIDO	JOSE BENEDITO DE AQUINO
81	20389	15	6	DEFERIDO	JOSE CARLOS DOS SANTOS
82	19747	1	3	DEFERIDO	JOSE GONCALVES COELHO FILHO
83	41866	28	6	DEFERIDO	JOSE GONÇALVES COTA
84	25933	20	2	DEFERIDO	JOSE LUIZ DA SILVA
85	42102	28	8	DEFERIDO	JOSE MALAQUIAS
86	31232	16	4	DEFERIDO	JOSE OLIVALTE REZENDE
87	68373	27	10	DEFERIDO	JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

88	13951	7	1	DEFERIDO	JOSE SUBTIL CAMARGO
89	17124	13	3	DEFERIDO	JOSE VIEIRA
90	20991	15	11	DEFERIDO	JOSEFA ELIAS DE SOUZA
91	61719	47	22	DEFERIDO	JOVINO DE ARAUJO
92	14133	7	3	DEFERIDO	JUDITE DA SILVA PEREIRA
93	9563	2	3	DEFERIDO	JULIO GOLIN
94	20826	15	10	DEFERIDO	JURANDIR FERREIRA DA SILVA
95	26832	19	5	DEFERIDO	LAZARO RIBEIRO
96	9750	2	4	DEFERIDO	LIDIA NUNES
97	24678	9	GL10	DEFERIDO	LORACI TERESINHA SKURA
98	63126	28	11	DEFERIDO	LOURDES VERONESE
99	41840	28	6	DEFERIDO	LUCIA APARECIDA ODELLI
100	17205	13	3	DEFERIDO	LUIZ ARMELINDO TRICHEZ
101	63193	28	11	DEFERIDO	LUIZ POTOLAN
102	26824	19	5	DEFERIDO	LUIZA BARBIARI SIMAO
103	64467	31	4	DEFERIDO	MANOEL DE SOUZA
104	9580	2	3	DEFERIDO	MANOEL DONIZETE PEREIRA DO PRADO
105	25828	18	6	DEFERIDO	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
106	53660	47	7	DEFERIDO	MANOEL JOSE DA SILVA
107	442	6	04-A	DEFERIDO	MANOEL PATROCINIO
108	14486	7	6	DEFERIDO	MANOEL VIEIRA
109	20915	15	10	DEFERIDO	MARCIA BAHR
110	47147	37	4	DEFERIDO	MARGARIDA WESSLER FOSCARINI
111	56545	30	9	DEFERIDO	MARIA AISING BECKER
112	46159	32	5	DEFERIDO	MARIA ANTONIO NALIN
113	40738	27	10	DEFERIDO	MARIA APARECIDA PEREIRA
114	59285	26	2	DEFERIDO	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MORELLI
115	34789	24	11	DEFERIDO	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
116	78059	24	21	DEFERIDO	MARIA DE FATIMA DE LIMA
117	20966	15	11	DEFERIDO	MARIA DE LURDES PAZ
118	64246	1	21	DEFERIDO	MARIA FATIMA MIORANZA
119	26115	20	4	DEFERIDO	MARIA GONÇALVES
120	9172	2	1	DEFERIDO	MARIA POLI RODRIGUES
121	37842	26	4	DEFERIDO	MARIA RITA JULIO
122	2453	1	21	DEFERIDO	MARIA SCUSSEL MATIAS
123	5550	1	41	DEFERIDO	MARIA TROSINSKI SUBIRAI
124	9776	2	4	DEFERIDO	MARILENE PAIXAO VIEIRA
125	16381	12	8	DEFERIDO	MARINA FERREIRA DOS SANTOS
126	62740	40	4	DEFERIDO	MARISA BACH DE VARGAS
127	931	1	6	DEFERIDO	MARISA TERESINHA PIVATTO
128	31666	23	10	DEFERIDO	MARLENE FARIAS DOS SANTOS
129	7757	1	58	DEFERIDO	MARLI INACIO
130	19780	1	5	DEFERIDO	MARTA RABELO
131	14389	7	6	DEFERIDO	MARTHA COSTA MORATELLI
132	25313	18	1	DEFERIDO	MARTHA LANGER ZENI
133	22047	16	8	DEFERIDO	MIRTA MIRIA BRANDT
134	20133	15	4	DEFERIDO	NATALIA MAKOHON
135	20451	15	7	DEFERIDO	NAZIRO LOPES DA CRUZ
136	8729	1	65	DEFERIDO	NELSON DUVALDO
137	16993	13	2	DEFERIDO	NELSON MARTINELLI
138	21083	15	11	DEFERIDO	NEUSA RAMOS MARCOS
139	33359	9	GL08	DEFERIDO	NILA INEZ DA SILVA
140	43486	29	6	DEFERIDO	ODAIL DOMINGOS
141	23230	17	1	DEFERIDO	OLINDA DA SILVA MOTTA
142	21725	16	6	DEFERIDO	OLINDA POLLI
143	34401	24	10	DEFERIDO	ONDINA TEREZINHA ORCY
144	23736	9	GL08	DEFERIDO	ONOFRE ANTONIO DE SOUZA
145	68977	37	5	DEFERIDO	ORLANDO VIZENTIN
146	35548	24	19	DEFERIDO	PASCOAL NORBIATO
147	167	1	3	DEFERIDO	PAULINA MARIA RENGEL
148	18872	11	9	DEFERIDO	PAULINO FELICIANO PEREIRA
149	2160	1	17	DEFERIDO	PAULO MANOEL DE SALES
150	1091	1	7	DEFERIDO	PEDRO RODRIGUES DA SILVA
151	16799	13	1	DEFERIDO	PEDRO TEIXEIRA BONFIN
152	27898	1	26	DEFERIDO	PERMINIO DA SILVA
153	14788	8	2	DEFERIDO	PODALIRIO PACHECO DE ANDARA
154	13196	1	57	DEFERIDO	RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA
155	56189	30	12	DEFERIDO	REINALDO ZANINI
156	27715	19	2	DEFERIDO	RENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA
157	33693	24	3	DEFERIDO	RESTIL FRANCISCO TURATTI
158	876	1	6	DEFERIDO	ROMILDO SOMARIVA
159	63037	28	11	DEFERIDO	ROSANGELA BERNARDINI DE CRISTO
160	78082	27	9	DEFERIDO	ROSELIA LEMES DE OLIVEIRA
161	55263	40	1	DEFERIDO	ROSEMERE ANDREIA ARRUDA BOY
162	17973	11	3	DEFERIDO	SALESIO ROECKER
163	26484	19	3	DEFERIDO	SALETE ROGESKI DA SILVA
164	33758	24	4	DEFERIDO	SANDRA SHLIAN
165	26174	20	5	DEFERIDO	SEBASTIAO CHAGAS
166	9539	2	3	DEFERIDO	SEBASTIAO DAS GRACAS SCHEFFER
167	28169	8	5	DEFERIDO	SEBASTIÃO MOTA
168	20974	15	11	DEFERIDO	SELITA SENGER
169	60917	47	25	DEFERIDO	SILVIA BARBOSA FERREIRA
170	41513	28	5	DEFERIDO	SIMONE REGINA RIBEIRO
171	20125	15	4	DEFERIDO	SONIA DE FATIMA BULLES DE SOUZA
172	17990	11	3	DEFERIDO	VALDECI TRAJANO DA SILVA
173	21440	20	6	DEFERIDO	VALDEMAR ALVES GAMA
174	5592	1	42	DEFERIDO	VALDEMIRO DIECKMANN
175	17001	13	2	DEFERIDO	VALDIR DE OLIVEIRA NETO
176	33898	24	6	DEFERIDO	VILSON SCHLIAN

177	41653	28	5	DEFERIDO	WALDIR MORATELLI
178	8591	1	64	DEFERIDO	WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI
179	16888	13	2	DEFERIDO	WALMOR HAUBRICHT
180	817	1	6	DEFERIDO	ZELIR SEVERINO ARIATI

Art. 2º - As informações a quem possa interessar estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:199EB129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2020

TERMO DE DISPENSA N° 036/2020
Processo Administrativo n° 136/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 a presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IgG/IgM ANTICORONAVÍRUS. (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. MARCA SUREXAM.	600	UND	R$20,00	R$12.000,00
TOTAL					**R$12.000,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.823.683/0001-02, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 10 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C05566E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	2017	2018	11/11/20	á	20/11/20
325171	VANIRA DE FATIMA OLIVEIRA	2018	2019	11/11/20	á	20/11/20

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B94863B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
Processo Administrativo Nº 107/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 23/10/2020 16:35:13

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 09:50:15
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MOCELIN Modelo: MOCELIN
Descrição: Extintor ABC 12 Kg - Novo. Extintor de incêndio portátil de 12 quilogramas, com carga de pó químico classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender as seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre, suporte de parede e demais peças pertencentes a este. Deverá constar impresso o selo de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de no mínimo 05 anos a contar da entrega
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 268,00 **Valor Total:** 804,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	027	27.518.373/0001-05	320,00	268,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	075	29.087.136/0001-62	270,00	270,00	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 09:50:15
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INDIKA Modelo: INDIKA
Descrição: Extintor veicular ABC 01 Kg - Novo. Extintor de incêndio portátil de 01 quilograma, com carga de pó químico classe ABC, fabricado de acordo com a NBR 15808 e demais normas regulamentadoras. Deverá atender as seguintes especificações gerais: cilindro novo, completo, de primeiro uso e carregado, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverá constar impresso o selo de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de no mínimo 05 anos a contar da entrega
Quantidade: 11 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 528,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	039	27.518.373/0001-05	49,00	48,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	046	29.087.136/0001-62	49,00	49,00	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 09:50:15
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: N/A
Descrição: Placa de sinalização para orientação e salvamento, para uso geral,

conforme modelo apresentado no quadro do item 3, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato retangular medindo 15cm de altura e 30cm de largura, cor fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devidos a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 7,40 **Valor Total:** 518,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	056	08.636.629/0001-34	11,80	7,40	Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	078	27.518.373/0001-05	11,80	8,99	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	005	29.087.136/0001-62	11,80	11,80	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 09:50:16
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: N/A
Descrição: Placa sinalizadora de alerta, conforme modelo apresentado no quadro do item 2, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pelas ABNT NBR 13434 e NPT 020 do 020 do CB/PR. Placa com simbologia no formato no triangular, com laterais medindo 15cm, cor fundo (cor de contraste) amarela, com moldura preta e com símbolo (cor de segurança) preta. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente de 2mm de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido
Quantidade: 107 **Valor Unit.:** 6,20 **Valor Total:** 663,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	040	08.636.629/0001-34	11,92	6,20	Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	089	27.518.373/0001-05	11,92	8,49	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	083	29.087.136/0001-62	11,92	11,92	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 09:50:16
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: N/A
Descrição: Placa sinalizadora de equipamentos de combate a incêndio e alarme,
conforme modelo apresentado no quadro do item 4, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato quadrado com dimensões aproximadas de 22cm de lateral, cor do fundo (cor de segurança) vermelha e com símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm, de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 6,20 **Valor Total:** 124,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	051	08.636.629/0001-34	15,80	6,20	Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	060	27.518.373/0001-05	15,80	10,99	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	073	29.087.136/0001-62	15,80	15,80	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 09:50:16

Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: N/A
Descrição: Placa sinalizadora para indicação da lotação máxima
admitida no recinto de reunião de público, conforme modelo M 2 apresentado na sinalização complementar da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com formato retangular, medindo 45cm de altura x 78cm de largura. Cor de fundo verde e letras brancas com altura e formato equivalentes ao modelo M2 da NPT 020 do CB/PR. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado no momento do pedido
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	033	08.636.629/0001-34	90,00	55,00	Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	049	27.518.373/0001-05	90,00	65,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	088	29.087.136/0001-62	90,00	90,00	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 09:50:16
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: N/A
Descrição: Placa sinalizadora para orientação e salvamento para colunas,
conforme modelo apresentado no quadro do item 3, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato retangular medindo 10cm de altura e 15cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será definida no momento do pedido
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 4,60 **Valor Total:** 253,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	025	08.636.629/0001-34	11,80	4,60	Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	013	27.518.373/0001-05	11,80	8,49	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	047	29.087.136/0001-62	11,80	11,80	Sim

_____
AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4E6AC8AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020
Processo Administrativo Nº 108/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 26/10/2020 16:44:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/11/2020 14:46:59
Tubo de concreto DN1500

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: MILLENIUM		
Descrição: Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR, fabricado conforme ABNT NBR 8890						
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 630,00			**Valor Total:** 18.900,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NIENDIEKER E CIA LTDA	096	05.267.432/0001-87	795,00	630,00	Sim
2	PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI EPP	098	04.366.919/0001-54	790,00	636,00	Sim
3	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA -	035	79.847.687/0001-55	800,00	649,90	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D9E5A0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 020/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – WALTER LUCIO ME, neste ato representada por **Walter Lucio**, portador do CPF nº 539.852.499-20, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 004/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020, cujo objeto é: **Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e higiene para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 011/2005 e Decreto nº 006/2006, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 020/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unitário contratado (R$)	Valor de custo atual (R$)	Valor Unitário reajustado (R$)	Valor total (R$)
01	Açucar refinado – 5kg	9,99	11,32	12,20	13,82	875,00
02	Arroz parb. Tipo 1 – 5kg	11,63	12,67	24,90	25,94	4.644,50
05	Café – 500 gr	5,77	7,42	7,80	9,45	710,50
06	Farinha de milho – 1 kg	2,20	2,65	2,65	3,10	315,00
07	Feijão carioca – 1 kg	4,00	5,06	8,83	8,83	2.639,00
08	Fubá amarelo – 1 kg	1,70	1,93	2,00	2,23	105,00
09	Leite em pó integral – 400 gr	6,98	8,20	10,06	11,28	1.078,00
10	Macarrão espaguete – 1 kg	2,79	3,30	3,28	3,79	171,50
11	Óleo de soja – 900 ml	3,75	3,94	6,36	6,55	1.827,00
TOTAL						12.365,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 68.465,50** (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 12.365,50** (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***WALTER LUCIO***
Prefeito Municipal	Walter Lucio - ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ Nº 04.262.074/0001-57

CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ Assinatura: ____

2)_____ RG:_____ Assinatura: ___

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:84292348

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 044/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 010/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – WALTER LUCIO ME, neste ato representada por **Walter Lucio**, portador do CPF nº 539.852.499-20, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 010/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2020, cujo objeto é: o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 044/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unitário contratado (R$)	Valor de custo atual (R$)	Valor Unitário reajustado (R$)	Valor total (R$)
08	Arroz parb. Tipo 1 – 5 kg	11,63	12,35	24,90	25,62	15.671,87
35	Farinha de trigo – 1 kg	2,49	2,50	3,29	3,29	1.098,10
39	Feijão branco – 1 kg	4,00	6,58	8,83	8,83	843,75
40	Feijão preto – 1 kg	4,89	4,90	2,65	6,90	1.164,00
49	Leite UHT integral – LT – Cx 12 und	28,80	37,33	47,55	51,40	8.301,30
59	Óleo de soja 900 ml	3,75	3,90	6,36	6,51	2.894,49
65	Pó para refresco – 1 kg	2,79	4,60	3,90	5,71	2.894,49
TOTAL						31.717,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global a Ata de Registro de Preço passará ao valor de **R$ 150.904,86** (cento e cinquenta mil, novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 31.717,77** (trinta e um mil, setecentos e dezessete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***WALTER LUCIO***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Walter Lucio - ME
CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 04.262.074/0001-57
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A390F802

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 063/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 015/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CERROGÁS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – CERROGÁS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA, neste ato representada por **VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 029.202.229-88, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 015/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2020, cujo objeto é: **Aquisição de cargas de gás de liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha e água mineral para atender a demanda das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 063/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unitário contratado (R$)	Valor de custo atual (R$)	Valor Unitário reajustado (R$)	Valor total (R$)
01	Carga de gás - GLP 13	57,00	67,00	62,00	72,00	4.140,00
TOTAL						4.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 75.137,00** (setenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 4.140,00** (quatro mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Cerrogás Comercio De Gas E Água LTDA
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ Nº 04.262.074/0001-57
CNPJ Sob N.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6B5E45C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 643/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N.º 643/2020

"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia **R$ 33.694.219,16 (trinta e três milhões seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos),** tendo como data base **31 de dezembro de 2019** (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
§ 1ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
§ 2ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em **35 (trinta e cinco) anos**, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de **2054**.
Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2020, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, **na forma de aporte único de R$** R$ **769.615,52 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) até 30/11/2020.**
§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.
§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.
Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.
Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 625 de 16 de Dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2019	-	-	-	**R$ 33.694.219,16**	-
2020	R$ 769.615,52	R$ 1.977.850,66	-R$ 1.208.235,14	R$ 34.902.454,30	14,16%
2021	R$ 1.365.849,38	R$ 2.048.774,07	-R$ 682.924,69	R$ 35.585.378,99	24,88%
2022	R$ 2.088.861,75	R$ 2.088.861,75	R$ 0,00	R$ 35.585.378,99	37,67%
2023	R$ 2.245.686,02	R$ 2.088.861,75	R$ 156.824,27	R$ 35.428.554,72	40,10%
2024	R$ 2.268.142,88	R$ 2.079.656,16	R$ 188.486,72	R$ 35.240.068,00	40,10%
2025	R$ 2.290.599,74	R$ 2.068.591,99	R$ 222.007,75	R$ 35.018.060,25	40,10%
2026	R$ 2.313.056,60	R$ 2.055.560,14	R$ 257.496,46	R$ 34.760.563,79	40,09%
2027	R$ 2.335.513,46	R$ 2.040.445,09	R$ 295.068,37	R$ 34.465.495,42	40,08%
2028	R$ 2.357.970,32	R$ 2.023.124,58	R$ 334.845,74	R$ 34.130.649,68	40,06%
2029	R$ 2.380.427,18	R$ 2.003.469,14	R$ 376.958,04	R$ 33.753.691,64	40,04%
2030	R$ 2.402.884,04	R$ 1.981.341,70	R$ 421.542,34	R$ 33.332.149,30	40,02%
2031	R$ 2.425.340,90	R$ 1.956.597,16	R$ 468.743,74	R$ 32.863.405,56	39,99%
2032	R$ 2.447.797,76	R$ 1.929.081,91	R$ 518.715,86	R$ 32.344.689,70	39,97%
2033	R$ 2.470.254,62	R$ 1.898.633,29	R$ 571.621,34	R$ 31.773.068,37	39,93%
2034	R$ 2.492.711,48	R$ 1.865.079,11	R$ 627.632,37	R$ 31.145.436,00	39,90%
2035	R$ 2.515.168,34	R$ 1.828.237,09	R$ 686.931,25	R$ 30.458.504,75	39,86%
2036	R$ 2.537.625,20	R$ 1.787.914,23	R$ 749.710,97	R$ 29.708.793,78	39,82%
2037	R$ 2.560.082,06	R$ 1.743.906,19	R$ 816.175,87	R$ 28.892.617,91	39,77%
2038	R$ 2.582.538,92	R$ 1.695.996,67	R$ 886.542,25	R$ 28.006.075,66	39,72%

2039	R$ 2.604.995,78	R$ 1.643.956,64	R$ 961.039,14	R$ 27.045.036,51	39,67%
2040	R$ 2.627.452,64	R$ 1.587.543,64	R$ 1.039.909,00	R$ 26.005.127,51	39,62%
2041	R$ 2.649.909,50	R$ 1.526.500,99	R$ 1.123.408,52	R$ 24.881.719,00	39,56%
2042	R$ 2.672.366,36	R$ 1.460.556,91	R$ 1.211.809,46	R$ 23.669.909,54	39,50%
2043	R$ 2.694.823,22	R$ 1.389.423,69	R$ 1.305.399,53	R$ 22.364.510,00	39,44%
2044	R$ 2.717.280,08	R$ 1.312.796,74	R$ 1.404.483,35	R$ 20.960.026,66	39,37%
2045	R$ 2.739.736,94	R$ 1.230.353,56	R$ 1.509.383,38	R$ 19.450.643,28	39,30%
2046	R$ 2.762.193,80	R$ 1.141.752,76	R$ 1.620.441,04	R$ 17.830.202,23	39,23%
2047	R$ 2.784.650,66	R$ 1.046.632,87	R$ 1.738.017,79	R$ 16.092.184,44	39,16%
2048	R$ 2.807.107,52	R$ 944.611,23	R$ 1.862.496,30	R$ 14.229.688,14	39,09%
2049	R$ 2.829.564,39	R$ 835.282,69	R$ 1.994.281,69	R$ 12.235.406,45	39,01%
2050	R$ 2.852.021,25	R$ 718.218,36	R$ 2.133.802,89	R$ 10.101.603,56	38,93%
2051	R$ 2.874.478,11	R$ 592.964,13	R$ 2.281.513,98	R$ 7.820.089,59	38,85%
2052	R$ 2.896.934,97	R$ 459.039,26	R$ 2.437.895,71	R$ 5.382.193,88	38,76%
2053	R$ 2.919.391,83	R$ 315.934,78	R$ 2.603.457,05	R$ 2.778.736,83	38,68%
2054	R$ 2.941.848,69	R$ 163.111,85	R$ 2.778.736,83	R$ 0,00	38,59%

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:411D1681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
370_20 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Município de Francisco Beltrão - 2020
DECRETO Nº 370 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.804.812,87 (Dez milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Anulação	1.100,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	6.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	56.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	70.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	100,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	11.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	32.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	26.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		

760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	98.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	1.672.197,38
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	6.481,97
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
801	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	2.936.497,38
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	6.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1311	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	20.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.605,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1430	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	779,53
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1700	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	36.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1760	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.603,10
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1850	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.336,92
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1851	01155	SEDS/FIA CRESCER FAM.- CASA ABRIGO (75151-0)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	240,98
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1861	01155	SEDS/FIA CRESCER FAM.- CASA ABRIGO (75151-0)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		

3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.167,50
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2071	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	35,76
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2191	01160	SEDS/FIA - VEICULO/EQUIP C.TUTELAR - Del 107/2017		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.438,37
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2191	01160	SEDS/FIA - VEICULO/EQUIP C.TUTELAR - Del 107/2017		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	3.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Manutenção e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2483	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2560	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	14.514,58
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2740	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	3.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2770	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	244.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2800	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	237.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2900	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	260.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2910	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	205.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	

12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2920	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	26.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2980	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	304.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2990	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	333.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2991	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	53.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3002	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3001	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	246.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2040		Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3110	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	9.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3170	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	71.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3270	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	100.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3320	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	48.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3390	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	128.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3401	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	40.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3500	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	8.000,00

07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3510	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	117.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3630	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3710	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	36.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3741	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	39.100,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3771	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.200,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3811	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	192.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	44.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4211	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4270	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4301	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	90.434,15
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4311	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	23.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4330	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.282,46
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4401	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	17.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	199.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	373.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4460	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	72.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	23.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4590	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	28.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2060		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4900	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	121.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	51.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	292.123,10
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	62.425,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4940	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	651.574,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4961	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	311.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4962	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	37.802,28
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5001	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.335,63
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5021	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.942,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5140	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5190	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.793,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5221	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	251.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5272	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	156.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5280	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	149.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2067		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5320	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	80.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.514,35
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5382	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	17.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5411	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5550	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	28.991,21
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5581	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.549,76
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

5601	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5660	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	200.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5700	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5720	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5740	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5760	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	45.100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6300	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.600,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6491	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	6.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6511	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	39.100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6552	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	220.802,62
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6600	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	553.765,08
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6602	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.000.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6661	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	153.060,30
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6732	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	518.124,15
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6810	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	220.802,62
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6810	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	384.487,79
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6813	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2080		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	200,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6881	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	52.234,01
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6904	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	500,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	500,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7302	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	1.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7310	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	2.600,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7340	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	31.394,02
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7352	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	36.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	12.100,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7361	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	12.100,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	

18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7380	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	1.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7390	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	11.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	20.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2090		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	50.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	1.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	10.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	2.100,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7663	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	44.433,75
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7662	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	12.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
7840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	14.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	4.257,18
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8071	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	262.915,64
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8102	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	7.043,88
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8193	01163	ME-COMPLEXO ESPORTIVO CANGO CONV 852164/2017		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	120.200,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
8270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	8.000,00

14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	25,92
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8353	01163	ME-COMPLEXO ESPORTIVO CANGO CONV 852164/2017		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações Anulação	5.478.500,00	5.478.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo	984.874,94	984.874,94
Suplementar	Operações de Crédito Acréscimo	518.124,15	518.124,15
Suplementar	Superávit Financeiro Acréscimo	3.823.313,78	3.823.313,78

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:68295E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 237/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 437/2020 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas, Títulos e Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Município, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

Emprego Público	**Ampla Concorrência**	**Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos**	**Reserva para Pessoa com Deficiência**	**Total Geral**	**Remuneração**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

CAFELÂNDIA – PR

Emprego Público	**Ampla Concorrência**	**Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos**	**Reserva para Pessoa com Deficiência**	**Total Geral**	**Remuneração**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

Emprego Público	**Ampla Concorrência**	**Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos**	**Reserva para Pessoa com Deficiência**	**Total Geral**	**Remuneração**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

CASCAVEL – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 2.495,01	30	Ensino superior em serviço social*
ENFERMEIRO - 40 horas***	CR	CR	CR	CR	R$ 2.546,16	40	Ensino superior em enfermagem*
FARMACÊUTICO	CR	CR	CR	CR	R$ 3.091,27	40	Ensino superior em farmácia*
FISIOTERAPEUTA	04 + CR	01 + CR	01 + CR	06 + CR	R$ 2.495,01	30	Ensino superior em fisioterapia*
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 4.822,14	12	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA / Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 4.822,14	12	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA / Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
NUTRICIONISTA	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 3.017,05	40	Ensino superior em nutrição*
PSICÓLOGO	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.017,05	40	Ensino superior em psicologia*
RÁDIO OPERADOR	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (Telefonista)	CR	CR	CR	CR	R$ 1.195,29	30	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA / Hospital	42 + CR	05 + CR	03 + CR	50 + CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 1.465,42	40	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho*

CATANDUVAS – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

CÉU AZUL – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

CORBÉLIA - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

GUAÍRA - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO - 40 horas***	CR	CR	CR	CR	R$ 2.546,16	40	Ensino superior em enfermagem*
FARMACÊUTICO Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 3.091,27	40	Ensino superior em farmácia*
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 4.822,14	12	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

GUARANIAÇU - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

JESUÍTAS - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO - 40 horas***	CR	CR	CR	CR	R$ 2.546,16	40	Ensino superior em enfermagem*
FARMACÊUTICO Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 3.091,27	40	Ensino superior em farmácia*
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 4.822,14	12	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

NOVA AURORA - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

PALOTINA - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO - 40 horas***	CR	CR	CR	CR	R$ 2.546,16	40	Ensino superior em enfermagem*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO - 40 horas***	CR	CR	CR	CR	R$ 2.546,16	40	Ensino superior em enfermagem*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

SANTA HELENA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO - 40 horas***	CR	CR	CR	CR	R$ 2.546,16	40	Ensino superior em enfermagem*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

SANTA TEREZA DO OESTE - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

TERRA ROXA - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

TOLEDO - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
ENFERMEIRO - 40 horas***	CR	CR	CR	CR	R$ 2.546,16	40	Ensino superior em enfermagem*
FARMACÊUTICO Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA/ Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 3.091,27	40	Ensino superior em farmácia*
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA/ Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 4.822,14	12	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA/ Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 9.644,29	24	Ensino superior em medicina*
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação Inicial: Unidade de Pronto Atendimento – UPA/ Hospital	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

TUPÃSSI - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

VERA CRUZ DO OESTE - PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Remuneração	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA*** (Condutor de Ambulância)**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM*** Lotação Inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.501,47	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem*

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no emprego público durante a vigência do Concurso Público.

*** Possuir registro no conselho de classe respectivo.**

**** Para o emprego público de Motorista Socorrista, no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH Categoria mínima D e Curso para condutores de veículos de emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).**

*****Emprego público que realizará teste de aptidão física.**

Observações:
- A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU, após 06 (seis) meses de atividade, tendo como base o previsto no item 11.12 deste edital.
- Os empregos públicos que não possuem lotação inicial serão regidos pelo item 11.12 deste edital.

1.2– Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
1.3 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.4 – Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
1.5 – Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do emprego público pretendido;
2.12- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no emprego público.
2.13 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no emprego público.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1– O candidato deverá fazer sua inscrição indicando o emprego público e a cidade em que está concorrendo à vaga, devendo realizar a prova na cidade indicada, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.
3.2 – Será admitida à inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no período previsto no Anexo VII - Cronograma.
3.3– O Instituto Brasil e o CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4– O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.5– O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, devendo ser efetivado até a data máxima explicitada no Anexo VII - Cronograma.
3.6– As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.7 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público ou prova diferenciada, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo - IV, devendo o mesmo ser enviado através de link específico de deficientes no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme ANEXO IV, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

3.8 – Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo VII - Cronograma.
3.9 – O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Ensino médio	R$ 80,00
Ensino superior	R$ 150,00

3.10 – O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br ou pelo telefone (45) 99851-8797.
3.11– Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e preenche todos os requisitos exigidos para admissão no emprego público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.12– Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
3.12.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.12.2- O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição neste concurso público no período previsto no Anexo VII - Cronograma, através do site www.institutobrasil.net.br .
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.12.1, conforme Anexo III deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF, comprovante de CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único) original ou cópia autenticada emitido por órgão oficial, o candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
3.12.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.12.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site www.institutobrasil.net.br no dia previsto no Anexo VII - Cronograma.
3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.12.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo VII - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.13 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.14 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.15 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através de extrato do Edital no Órgão Oficial do CONSAMU e nos sites: www.consamu.com.br e www.institutobrasil.net.br, conforme cronograma constante no anexo VII.
3.16–Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 99834-0664 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
3.17-O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a prova escrita.** Caso sua inscrição seja homologada em outro emprego público, ele somente poderá realizar a prova para o emprego público onde constar o seu nome.
3.18-O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.19- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU, e nos sites www.consamu.com.br e www.institutobrasil.net.br.
3.20 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial (anexo IV) e cumpriu fielmente o item 3 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita através do e-mail contato@institutobrasil.net.br.
3.21 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
4.1.1 -Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego público e cidade.
4.1.2 -Para os empregos públicos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
4.2 – O direito à admissão nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
4.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, enviar através de link específico de deficientes no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Requerimento de reserva de vagas para

deficiente, conforme ANEXO IV, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
4.4.1- O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no emprego Público.
4.4.2- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no emprego público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
4.5 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.7 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
4.8 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada emprego público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.1.1- A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
5.4 - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARANTES PRETOS OU PARDOS
5.4.1- Poderão concorrer às vagas reservadas para negros àqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4.2- O candidato deverá realizar sua inscrição, pagar a taxa de inscrição, preencher a Autodeclaração constante no Anexo V deste Edital e enviar ao Instituto Brasil, dentro do prazo estabelecido para as inscrições, da seguinte forma:
Enviar através de link específico de Autodeclaração no site www.institutobrasil.net.br, o seguinte documento: Anexo V - Autodeclaração, preenchida, assinada e digitalizada, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
5.4.2.1- A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
5.4.2.2- Será indeferido pela Comissão Organizadora de Concursos, solicitações de reserva de vagas protocoladas intempestivamente ou por falha de preenchimento ou envio de documentos.
5.4.3- As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.4.4- Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.4.5- Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4.6- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.7-Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.8- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.4.9- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.10- Na hipótese de que trata os subitens 5.4.6 e 5.4.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.11- Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.4.8 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
5.4.12- Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.4.13- A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de homologação das inscrições, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, na data provável constante no cronograma (Anexo VII) deste Edital.
5.4.14-O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através de Requerimento de Recurso (Anexo VI) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail contato@institutobrasil.net.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
5.4.15- O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.4.2 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá protocolar recurso, comprovando que enviou corretamente o Anexo V - Autodeclaração, através do Requerimento de Recurso (Anexo VI) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail contato@institutobrasil.net.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
5.5 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Autodeclarados Pretos ou Pardos, e a segunda, somente a pontuação dos Autodeclarados Pretos ou Pardos.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: Consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa:
Prova de títulos: De caráter apenas classificatório, para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.
Prova de Aptidão Física: De caráter classificatório e eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Motorista Socorrista e Técnico em Enfermagem (SAMU).
c) Terceira etapa: Consistirá em exame médico pré-admissional.

6.1 - DA PROVA ESCRITA
6.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia **previsto no Anexo VII - Cronograma, no PERÍODO DA MANHÃ,** devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília). O local de realização das provas será divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato irá realizar a prova escrita na cidade em que está concorrendo à vaga.

ASSIS CHATEAUBRIAND – PR	NOVA AURORA - PR
CAFELÂNDIA - PR	PALOTINA - PR
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CASCAVEL - PR	SANTA HELENA - PR
CATANDUVAS - PR	SANTA TEREZA DO OESTE - PR
CÉU AZUL - PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
CORBÉLIA - PR	TERRA ROXA - PR
GUAIRA - PR	TOLEDO - PR
GUARANIAÇU - PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
JESUÍTAS - PR	TUPÃSSI - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	VERA CRUZ DO OESTE - PR

6.1.3 – Para todos os cargos (exceto administrativo) a prova escrita terá a duração improrrogável de 03 (três) horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.1.3.1 – Para o cargo de agente administrativo a prova escrita terá duração improrrogável de 04 (quatro) horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
6.1.5– Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 deste edital.
6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.1.6.2 – O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
6.1.6.4- Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Brasil e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
6.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
6.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
6.1.10– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
6.1.11– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
6.1.12– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
6.1.13– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 8 deste Edital.
6.1.14 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida o emprego público.
6.1.15 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranqüilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:
6.2.1 - A prova escrita para os empregos públicos de **Motorista Socorrista (Condutor de veículo de urgência), Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM'S), Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho**, serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50

Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	**40**		**100,00**

6.2.2 - As provas escritas para o cargo de **Agente Administrativo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si, correspondendo a 80% (oitenta por cento) da nota da prova escrita, e de uma redação (texto dissertativo), correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota da prova escrita, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,60	16,00
Matemática	05	1,60	8,00
Informática	05	1,60	8,00
Noções de Ética e Cidadania	20	1,60	32,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	10	1,60	16,00
SUBTOTAL	**50**	-	**80,00**
Redação (texto dissertativo)	01	20,00	20,00
TOTAL DA PROVA ESCRITA	**51**		**100,00**

a) Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita objetiva.
b) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo considerados na correção: a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza e objetividade da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita da língua portuguesa. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto desenvolvido em desacordo com o tema proposto.
6.2.3 - As provas escritas para os empregos públicos de **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Psicólogo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,00	12,00
Matemática	04	2,00	08,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,00	08,00
Conhecimentos Específicos	36	2,00	72,00
TOTAL	**50**		**100,00**

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
6.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as Atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no RH do CONSAMU e nos sites www.consamu.com.br e www.institutobrasil.net.br.

6.4 – DA PROVA DE TÍTULOS
6.4.1 – Para os candidatos aos empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.
6.4.2 – A prova de títulos será realizada em data prevista no Anexo VII - Cronograma, no Município de Cascavel - PR, em local e horário a ser publicado no Edital de divulgação das notas da prova escrita.
6.4.2.1 – Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado em edital ou entregue via fax, e-mail, correios, etc.
6.4.3 – Somente serão convocados para a prova de título os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
6.4.4 – Os títulos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
6.4.5 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Graduação em qualquer área (exclusivo para o emprego público de Técnico em Enfermagem).	2,00	4,00
b) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Técnico em Enfermagem).	2,00	22,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Especialização/Residência Médica**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do emprego público pretendido.	2,50	10,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Mestrado**, na área específica do emprego público pretendido.	5,00	5,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Doutorado**, na área específica do emprego público pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		50,00

6.4.6- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
6.4.7- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
6.4.8- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
6.4.9- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

6.5 – DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1- A prova de aptidão física será aplicada aos empregos públicos de Enfermeiro, Motorista Socorrista e Técnico em Enfermagem, conforme data prevista no Anexo VII - Cronograma e será realizada no Município de Cascavel, PR, em horário e local a ser publicado no Edital de divulgação das notas da prova escrita.

6.5.2- Somente serão convocados para a prova de aptidão física, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
6.5.3- A prova de aptidão física terá as seguintes composições:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun.
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento
Os testes consistirão dos seguintes exercícios:
6.5.3.1 - **Teste de resistência física:** Corrida de 2 (dois) quilômetros em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 15 (quinze) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
6.5.3.2 - **Teste de agilidade: "ShuttleRun"**. Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com um dos pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada.
6.5.3.3 - **Teste de força de membros inferiores:** Agachamento.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.5 - Para concorrer a APTIDÃO FÍSICA o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico**, este expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização da prova de aptidão física ficará impedido de realizar à mesma e **será eliminado do concurso**.
6.5.6 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por Atestado Médico indicado no item anterior e por meio de declaração assinada pelo candidato na data da prova. (O Instituto Brasil irá fornecer a declaração para o candidato assinar).
6.5.6.1 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
6.5.6.2 - A candidata gestante, que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso.
6.5.7 - Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
6.5.8 - O candidato considerado NÃO APTO na prova de aptidão física ou ausente será desclassificado do Concurso.
6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização das provas de aptidão física.
6.5.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

7- DO RESULTADO FINAL
7.1 – Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
7.2 – Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
7.3 – Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de aptidão física, e forem considerados APTOS na prova de aptidão física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
7.4 – **Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.**
7.5 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do emprego público;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
d) Candidato mais idoso.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
8.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições, através do e-mail contato@institutobrasil.net.br.
8.1.2 – Com relação às provas de títulos e provas de aptidão física, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas através do link disponibilizado no site.
8.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas, através do e-mail contato@institutobrasil.net.br.
8.1.4 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar através do link disponibilizado no site.
8.2– O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros,

nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:
8.2.1– Procedimentos para envio do recurso contraprova objetiva:
a) Acessar o site www.institutobrasil.net.br, imprimir o Anexo VI - Requerimento de Recurso do Edital;
b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos, no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
8.4 – Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
8.6 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 – O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
9.2 – A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à admissão, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
10.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da ABCON - Assessoria Brasileira de Concursos - Instituto Brasil, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão do Instituto Brasil, cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.
10.2- Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da admissão, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.
11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3– Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
11.4 – A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
11.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU.
11.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
11.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e admissão, a observância da CLT.
11.8- A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
11.9– Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
11.10 – O Instituto Brasil não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
11.11 – Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.
11.12 – O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
11.13- Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova, será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
11.14- Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
11.15- Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
11.16- Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
11.17- A temperatura de todos os candidatos será aferida através de termômetro digital para autorizar o ingresso do mesmo no local da prova. A entrada no local de prova será permitida somente se o candidato não estiver com febre (temperatura acima de 37,8ºC).

11.18- Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis do término das inscrições, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
12.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 437/2020.
12.3– Fazem parte deste Edital o Anexo I – Conteúdos Programáticos, Anexo II – Atribuições de cada emprego público, Anexo III – Solicitação de Isenção do pagamento da Inscrição, Anexo IV – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais, Anexo V - Auto declaração, Anexo VI - Requerimento de Recurso e Anexo VII – Cronograma.
12.4 – Integra o Presente Edital a Resolução nº 003/2020, publicada em 31/01/2020 no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU; Resolução nº 004/2020, publicada em 20/03/2020 no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU; Resolução nº 005/2020, publicada em 13/07/2020 no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU; Resolução nº 006/2020, publicada em 07/08/2020 no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU e as alterações que vierem a ocorrer. As citadas resoluções estão disponíveis no RH do CONSAMU.
12.5 – O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
12.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
12.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oestes do Paraná – CONSAMU

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

Anexo I – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.
Obs. *Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows (Sistema Operacional Windows 7,8 e 10). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros (pacote Microsoft Office 2007 e 2010 - Word, Excel e PowerPoint). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Rotinas de proteção e segurança (Antivírus, Firewall e Proxy). Hardware - Componentes de microcomputadores; Nomenclatura e função dos hardwares do computador; Redes de computadores e a internet.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

(para o Emprego público de Agente Administrativo)
Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes.
Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público.
Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Conhecimentos básicos da política brasileira; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência eenfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros;Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobreequipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurançae higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente asurgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção àsurgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais defarmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação;Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICOS

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança
Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (AdvancedCardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. PALS (PediatricAdvanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic andAdvancedPrehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulaçãomédica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE16 DE NOVEMBRO de 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná. **Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:**
http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf
http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf

MOTORISTA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP).Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA
Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

PSICÓLOGO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

RÁDIO OPERADOR
Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências.

- Sistema Único de Saúde, Constituição Federal - Capítulo da Seguridade Social – Seção II - Da Saúde (Artigos 196 a 200). Princípios e Diretrizes do SUS. Legislação do SUS: Leis Federais nº 8080/90 e a de nº 8142/90, Decreto nº, Portaria nº 2488/2011. Financiamento do SUS: Lei Complementar nº 141/2012.
- Política Nacional de Humanização do SUS. Segurança do Paciente. Tecnologias em Saúde. Promoção da Saúde. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora. Componentes: tipos, modelos, usos e cuidados. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento. História do telefone: DDD – DDI – DDR. 11- Tarifação das chamadas locas e interurbanas. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:
http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo As atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
Anexo II – Atribuições do emprego público

AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;

7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

19. Atuar colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
20. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
21. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;

5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem

como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Nutrição;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
3. Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
6. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
17. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
18. Assessorar os diversos setores para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
19. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
20. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário;
21. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
22. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
23. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
24. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
25. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo;
26. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
27. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Possuir capacidade de liderança;
5. Possuir capacidade de raciocínio abstrato;
6. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
7. Prestar atendimento humanizado;
8. Demonstrar rapidez de percepção;
9. Saber ouvir;
10. Demonstrar empatia;
11. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Ser proativo;
14. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
15. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
16. Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica;
17. Respeitar costumes e crenças;
18. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá realizar atendimentos externos à lotação, conforme necessidade do CONSAMU;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Psicologia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.”

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
4. Receber, anotar e transmitir recados;
5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;
7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;

12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;
c) Maior de dezoito anos;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM's

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;

5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho – SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas, visando integrar o processo prevencionista, de forma a beneficiar o trabalhador;
6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
9. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
10. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;
11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;

12. Levantar a estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com o setor de recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
16. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de antecipar problemas;
10. Possuir raciocínio lógico;
11. Demonstrar capacidade de observação técnico e senso crítico;
12. Possuir percepção visual;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A atividade exige vistoria in loco para emissão de parecer técnico;
b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual, conforme local vistoriado.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Emprego Público pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 237/2020 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**Documento:**	
Emprego Público Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:

_____

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome			
RG		**Órgão Exp.**	
CPF		**Fone**	( )
Emprego Público Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?
( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta
Você se declara negro? ( ) Não ( ) Sim

DECLARO ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. **DECLARO** que desejo me inscrever no Concurso Público do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. **DECLARO** conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros(as).
_____, __ de _____ de ____. _____ Assinatura do Candidato
FALSIDADE IDEOLÓGICA **Art. 299**. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena**. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular. **Parágrafo Único**. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. **LEI Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003** (...) **Art. 5º.**Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: **I –**Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; **II** -Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes. **Parágrafo único.**Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa. (...)

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
Anexo VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Emprego Público Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

Anexo VII

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	11/11/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	11/11 a 17/11/2020
Publicação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/11/2020
Período de Inscrição	11/11 a 01/12/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	02/12/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	08/12/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	09 e 10/12/2020
Data Provável da Prova Objetiva	**13/12/2020**

Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva (www.institutobrasil.net.br)	13/12/2020 às 21 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	14 e 15/12/2020
Publicação do resultado final da prova objetiva, do gabarito oficial	18/12/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva	21 e 22/12/2020
Data Provável da Prova de títulos e aptidão física	**10/01/2021**
Publicação do resultado final da Prova de títulos e aptidão física	12/01/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da Prova de títulos e aptidão física	13 e 14/01/2021
Homologação do resultado final	15/01/2021

Obs. Poderá haver alteração neste cronograma, hipótese em que será publicada a alteração na forma prevista neste Edital.

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:58D1B17D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 148/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE:CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO. REGISTRO NA ANVISA	200	UND	PROTEC	R$ 25,60	R$ 5.120,00

VALOR TOTAL:R$ 5.120,00 (cinco mil, e cento e vinte reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data:30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3DF58F10

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 149/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO, GEL ULTRA ABSORVENTE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE TAMANHO XG.	20000	UND	VIDA SENIOR	R$ 2,00	R$ 40.000,00
22	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA.	500	UND	ADVANTIVE	R$ 0,30	R$ 150,00

VALOR TOTAL: R$ 40.150,00 (quarenta mil, e cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcio José Veiga

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:191665A7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 150/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	AVENTAL MANGA LONGA 60GR/M² IMPERMEÁVEL COM FILTRAÇÃO BACTERIANA COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA GOLA E CINTURA, TAMANHO 120CM DE COMPRIMENTO X 140 CM DE LARGURA , TECIDO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COR	2500	UND	DOCT	R$ 6,97	R$ 17.425,00

	BRANCA. (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP 25%)					

VALOR TOTAL: R$ 17.425,00 (dezessete mil, e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudia Baracs

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9AA05F42

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 151/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNNANDES – ME
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CADARÇO SARJADO CRU MEDIDA: 20 MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS. PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL;	1000	ROLO	RFF	R$ 24,38	R$ 24.380,00
48	AVENTAL MANGA LONGA 60GR/M² IMPERMEÁVEL COM FILTRAÇÃO BACTERIANA COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA GOLA E CINTURA, TAMANHO 120CM DE COMPRIMENTO X 140 CM DE LARGURA , TECIDO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COR BRANCA.	7.500	UND	PRÓPRIA	R$ 7,15	R$ 53.625,00

VALOR TOTAL: R$ 78.005,00 (setenta e oito mil, e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5086D790

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 152/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE:CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PELÍCULA TRANSPARENTE PARA CATETER CENTRAL ADULTO, COM FENDA, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, (IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIA E VÍRUS, E ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR), FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. POSSUI FENDAS E REFORÇO NAS BORDAS DE TECIDO MACIO. SISTEMA AVANÇADO DE FIXAÇÃO COM EXCLUSIVO DESENHO PARA ESTABILIZAÇÃO. CONTÉM 02 TIRAS ADESIVAS EXTRAS DE TECIDO MACIO RECOBERTA POR FILME, PARA PROMOVER REFORÇO A ESTABILIZAÇÃO DO CATETER E 01 TIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, FACILITANDO A APLICAÇÃO, REDUZINDO O NÚMERO DE PERDA DO CURATIVO. LIVRE DE LÁTEX. MEDIDAS:7 X 9 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	10000	UND	PHARMAPORE	R$ 1,90	R$ 19.000,00
46	TERMO-HIGRÔMETRO COM SONDA EXTERNA. CONTA COM SELEÇÃO °C / °F, REGISTROS DE MÁXIMAS E MÍNIMAS, APOIO RETRÁTIL, FURAÇÃO TRASEIRA COM ENCAIXE (PARA FIXAÇÃO EM PAREDE) E INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTE: COMFORT (CONFORTÁVEL), DRY (SECO) E WET (ÚMIDO). FAIXAS DE MEDIÇÃO: -10 A 50°C (TEMPERATURA INTERNA) / -50 A 70°C (TEMPERATURA EXTERNA) 20 A 90%UR RESOLUÇÃO:.1°C ,1%UR EXATIDÃO:±1°C ±5%UR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) DIMENSÕES: 70 X 110 X 20 MM (LXAXP) COMPRIMENTO SONDA: 180CM PESO: 90G (COM PILHA) ALIMENTAÇÃO: 1.5VDC (1 PILHA AAA ALCALINA) REGISTRO NA ANVISA	30	UND	J.PROLAB	R$ 90,90	R$ 2.727,00

VALOR TOTAL:R$ 21.727,00 (vinte e um mil, e setecentos e vinte e sete reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data:30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F8AA7279

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 153/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE:CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CUFÔMETRO MANÔMETRO COM ESCALA DE AFERIÇÃO DE 0 A 100 CMH₂O MANUAL E PORTÁTIL UTILIZADO PARA INSUFLAR E VERIFICAR A PRESSÃO DO CUFF (BALONETE INTERNO) DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS E CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, REDUZINDO O RISCO DE BRONCO ASPIRAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A OCORRÊNCIA DE QUADROS DE PNEUMONIA POR MICROASPIRAÇÕES PELA INCORRETA INSUFLAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRESSÃO DO BALÃO INTERNO, COMO TAMBÉM, O RISCO DE ISQUEMIA E NECROSE TECIDUAL DEVIDO ALTA PRESSÃO DO CUFF. COM FAIXAS DE PRESSÃO CODIFICADAS POR CORES QUE TORNAM O MANUSEIO SIMPLES E EXTREMAMENTE SEGURO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM, INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANÔMETRO PORTÁTIL COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 56 MM; ALTURA DE 170 MM E LARGURA 60 MM.	3	UND	NEWMED	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00

VALOR TOTAL:R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data:30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Andre Oliva Tucci

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DC116B45

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 154/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE:CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LENÇO PARA BANHO. 65% VISCOSE, NÃO ESTÉRIL; E 35% POLIÉSTER; 30X35CM, ALTA MACIEZ E, ABSORÇÃO FÁCIL .	10.000	UND	CREMER	R$ 1,01	R$ 10.100,00
13	FITA MICRO POROSA 25 MM X 4,5M HIPOALERGÊNICA. NÃO ESTÉRIL, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES, SONDAS. COR BRANCA.	3000	UND	CIEX	R$ 1,87	R$ 5.610,00
16	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE RAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2) EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA P.V.C. ATÓXICO SILICONADO ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).	10000	UND	BIOSANI	R$ 0,77	R$ 7.700,00
17	LANTERNA CLINICA COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. DEVE POSSUIR CLIP DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA INCLUSAS. REGISTRO ANVISA.	20	UND	CF CARE	R$ 27,55	R$ 551,00
18	BOLSA DE ÁGUA QUENTE 1 LITRO, FABRICADA EM BORRACHA RESISTENTE; COM BICO TIPO FUNIL, TAMPA EM FORMATO DE ROLHA, PERMITIANDO EXCELENTE VEDAÇÃOCARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 27CMX 15CM X 03 RESISTENTE, PRÁTICA, HIGIÊNICA.	20	UND	SANITY	R$ 53,48	R$ 1.069,60
21	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA.	500	UND	ADVANTIVE	R$ 0,34	R$ 170,00
23	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO RN CONFECCIONADAS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO HIPOALÉRGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA, RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	5000	UND	HEATH MED	R$ 0,44	R$ 2.200,00
24	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 04. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA. REGISTRO NA ANVISA.	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,56	R$ 560,00
25	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 06. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA. REGISTRO NA ANVISA.	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,59	R$ 590,00
41	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. PACOTE C/100 UNIDADES. DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM GRAMATURA DE 20G/M2, HIPOALÉRGICA. COM ELÁSTICO REVESTIDO. REGISTRO NA ANVISA	100	PCTE	PROTDESC	R$ 13,89	R$ 1.389,00
47	COLCHÃO DE AR: USO HOSPITALAR, TIPO CAIXA DE OVO COM ORIFÍCIOS, INFLÁVEL ABERTO, IMPERMEÁVEL, INDEFORMÁVEL, PERMITE ASSEPSIA, TAMANHO APROXIMADO QUANDO CHEIO 1,90 X 0,80 CM. COMPOSIÇÃO DE POLICLORETO DE VINILA, ATÓXICO. MÁXIMA RESISTÊNCIA ATÉ 130 KG.	80	UND	AQUASONUS	R$ 114,85	R$ 9.188,00

VALOR TOTAL:R$ 39.127,60 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Vigência:12 (doze) meses.
Data:30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1D885EE5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 155/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APARELHO PARA TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS. (APARELHO DE BARBEAR) INDICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE TRICOTOMIA.	5000	UND	VITALMAX	R$ 1,20	R$ 6.000,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO, GEL ULTRA ABSORVENTE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE TAMANHO GG.	20000	UND	SLIM	R$ 1,59	R$ 31.800,00
19	CLAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA TIPO PÉTALA.	1000	UND	WILTEX	R$ 0,43	R$ 430,00

VALOR TOTAL: R$ 38.230,00 (trinta e oito mil, e duzentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C7D8551F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 156/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO, GEL ULTRA ABSORVENTE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE TAMANHO EG.	20000	UND	MAXCLEAN	R$ 1,34	R$ 26.800,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO, GEL ULTRA ABSORVENTE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE TAMANHO M.	1000	UND	MAXCLEAN	R$ 1,17	R$ 1.170,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO, GEL ULTRA ABSORVENTE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE TAMANHO P.	5000	UND	MAXCLEAN	R$ 0,94	R$ 4.700,00
12	TORNEIRINHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, USO ALTA PRESSÃO, VOLANTE GIRATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	10000	UND	HARSORIA	R$ 0,75	R$ 7.500,00
14	SONDA ENTERAL SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 PARA DIETA É RECOMENDADA PARA PACIENTES ACAMADOS, COM DIFICULDADES PARA SE ALIMENTAR. LINHA RADIOPACA PARA RX CONECTOR SUPERIOR Y PONTA À TRAUMÁTICA COM PESO ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENOCOR: BRANCO, COMPRIMENTO: 1,09M, FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	3000	UND	SOLUMED	R$ 8,80	R$ 26.400,00
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NÃO ESTÉRIL. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM UMA DE SUAS FACES RECOBERTAS COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL. BORDAS SERRILHADAS PARA FAVORECER O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS UNIFORMES COM CAPA PROTETORA EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. TAMANHO: 10CM X 4,5M, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL	2400	UND	MISNER	R$ 5,70	R$ 13.680,00

VALOR TOTAL: R$ 80.250,00 (oitenta mil, e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Renan Diego Rodrigues Salla

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0D4628F2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 157/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	DOSADOR ORAL (SERINGA DOSADORA) 10 ML DOSADOR ORAL NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA DOSAGEM EXATA DOS MEDICAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIS DOSES POR FRASCO. POSSIBILITA A PREPARAÇÃO PRÉVIA DO MEDICAMENTO NO POSTO DE ENFERMAGEM.	20000	UND	DESCARPACK	R$ 0,45	R$ 9.000,00
10	DOSADOR ORAL (SERINGA DOSADORA) 3 ML DOSADOR ORAL NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA DOSAGEM EXATA DOS MEDICAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIS DOSES POR FRASCO. POSSIBILITA A PREPARAÇÃO PRÉVIA DO MEDICAMENTO NO POSTO DE ENFERMAGEM.	20000	UND	DESCARPACK	R$ 0,29	R$ 5.800,00
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 22. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA. REGISTRO NA ANVISA.	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,75	R$ 750,00
27	SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 04, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 04. REGISTRO NA ANVISA.	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,75	R$ 750,00
28	SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 06, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 06. REGISTRO NA ANVISA.	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,75	R$ 750,00
29	SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 08, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 08. REGISTRO ANVISA	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,78	R$ 780,00
30	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 10 CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,82	R$ 820,00
31	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 14, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA	10000	UND	BIOSANI	R$ 0,87	R$ 8.700,00
32	SONDA URETRAL N.° 04 PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 04. REGISTRO NA ANVISA	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,46	R$ 460,00
33	SONDA URETRAL Nº 06 PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 06. REGISTRO NA ANVISA	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,47	R$ 470,00
34	SONDA URETRAL N° 08 PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 08. REGISTRO NA ANVISA	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,47	R$ 470,00
35	SONDA URETRAL N° 10 PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,47	R$ 470,00

	ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 10. REGISTRO NA ANVISA					
36	SONDA URETRAL Nº 22 PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 22. REGISTRO NA ANVISA	1000	UND	BIOSANI	R$ 0,70	R$ 700,00
44	TAMPINHO PARA POLIFIX TAMPA PARA SCALP, SERINGA E EQUIPO. UMA ÚNICA TAMPA PODE-SE CONECTAR A UM CONECTOR LUER MACHO OU FÊMEA (EQUIPOS, SERINGAS, CATETERES, TORNEIRINHAS, MULTIVIAS, SCALPS E ETC.) PROTEGENDO O SISTEMA DE INFUSÃO DE ENTRADA DE MICRORGANISMO/AMBIENTE. REGISTRO NA ANVISA	50000	UND	FORTECARE	R$ 0,17	R$ 8.500,00

VALOR TOTAL: R$ 38.420,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Ricardo Henrique Moreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DD2331E1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 158/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANTA TÉRMICA ALUMIZADA, FABRICA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO;COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10M X 1,40M.	5000	UND	RESGATE SP	R$ 4,10	R$ 20.500,00

VALOR TOTAL: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Flavia Renata Del Moro Sposito

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:22C0C4C7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 159/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LAURO SILVEIRA DE MORAES NETO ME
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KITS CARREGADORES PARA OXÍMETROS DO MODELO SENSE 10 – ALFAMED, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR"

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit carregador para oxímetro SENSE 10 – ALFAMED composto de base carregadora bivolt, Pack bateria 4,8v capacidade 1500mah ninmh recarregável e cabo de alimentação.	10	KIT	ALFAMED	R$ 1.285,73	R$ 12.857,30

VALOR TOTAL: R$ 12.857,30 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 03 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lauro Silveira de Moraes Neto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6E0864A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO - ÓRGÃO PÚBLICO

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF
6104	2			04.886.373/0001-62

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público
I – Partes

Nome/Razão Social **Banco Bradesco S.A.**			CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**	
Endereço **Cidade de Deus, s/nº**		Cidade **Osasco**	UF **SP**	CEP **06029-900**
Conveniado(a)				
Nome/Razão Social FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU			CPF/CNPJ/MF 04.886.373/0001-62	
Endereço AV ABILON DE SOUZA NAVES,394		Cidade GUARANIAÇU	UF PR	CEP 85400-000
II - Características do Convênio				
1 – Código **6104**	Díg. 2	Agência GUARANIAÇU		
Endereço AV.ABILON SOUZA NAVES,691-CTRO.				
2 – Conta	Díg.	3 - Prazo de Vigência do Convênio 60 MESES	4 - Dia para Envio de Dados para Consignação 10 M1	
5 - Dia do Pagamento da Folha ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS M1		6 - Dia Limite para Repasse Até 10 M2		

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **Convênio** para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento (**Convênio**), mediante as seguintes cláusulas e condições:
1ª - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, o **Bradesco** poderá conceder empréstimos e financiamentos a inativos/pensionistas do(a) **Conveniado(a)** por este indicados, aqui denominados **Devedores**, mediante:
(I) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
(II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;
(III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do **Bradesco**; e (IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.
2ª - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pelo **Bradesco** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **Devedores** do(a) **Conveniado(a)**, salvo disposição legal em contrário.
Parágrafo Único - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos Devedores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.
3ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a prestar ao **Bradesco**, mediante solicitação formal dos **Devedores**, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por meio eletrônico através do portal consignet, inclusive:
(I) o total já consignado em operações preexistentes; e
(II) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.
Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a) assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao Bradesco.
4ª - O **Bradesco** efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os **Devedores** do(a) **Conveniado(a)** desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público
b) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.
Parágrafo Único - A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário deempréstimos e/ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.
5ª - O **Bradesco** liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável porparte do(a) **Conveniado(a)**. Para tanto, serão autorizadas por meio eletrônico, outorgando ao(à) **Conveniado(a)**, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento.
Parágrafo Primeiro - As contratações de operações de empréstimos e/ou financiamentos pelos Devedores do(a) Conveniado(a) poderão, conforme modalidade do Convênio assinado pelo Conveniado(a) com o Bradesco e opção do Devedor, ser realizada nas agências do Bradesco, nos terminais de Autoatendimento do "Bradesco Dia e Noite"- BDN e do Sistema 24 Horas, no Internet Banking, no Bradesco Celular ou ainda no Bradesco Expresso.
Parágrafo Segundo - Manifestando os Devedores do(a) Conveniado(a) o interesse pela contratação de empréstimo e/ou financiamento por meio das mídias eletrônicas acima citadas, será solicitada a aposição de senha secreta, pessoal e intrasferível de 4 (quatro) dígitos do Devedor, token, biometria ou outro recurso de segurança disponibilizado pelo Bradesco. Neste caso, a documentação física será substituída pela troca eletrônica de informações (Devedor – Bradesco – Conveniado(a) – Bradesco).
Parágrafo Terceiro - Pré averbação através de arquivo específico de Margem: o(a) Conveniado(a) se compromete a enviar o arquivo ao Bradesco até o dia de cada mês, no qual deverá conter a margem consignável disponível e os dados cadastrais de seus Devedores, assim como as demais informações necessárias para a formalização do empréstimo e/ou financiamento. Esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do Bradesco.
Parágrafo Quarto - O Bradesco, após a averbação do empréstimo e/ou financiamento pelo(a) Conveniado(a), liberará o valor aprovado, através de crédito na Conta de Depósitos de titularidade do(a) Devedor(a).
Parágrafo Quinto - Os valores das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos solicitados pelo(s) **Devedor(es)** e confirmados pelo(a) **Conveniado(a)** através do Consignet serão considerados averbados pelo(a) **Conveniado(a)**. Dessa forma, ao(à) **Conveniado(a)** fica proibida a averbação da mesma margem em favor de outra Instituição Financeira.
6ª - Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pelo **Bradesco**, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos com os **Devedores** e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste **Convênio**, o **Bradesco** creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os **Devedores** indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-

Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

Parágrafo Único - As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos Devedores, após atendidas as exigências mencionadas no presente Convênio.

7ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a averbar as consignações das prestações cobradas dos **Devedores** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente **Convênio** e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de retenção e/ou repasse ao Bradesco das prestações devidas pelos Devedores, o(a) Conveniado(a), se for o caso, ficará obrigado(a) a manter o direcionamento dos Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público créditos da remuneração dos Devedores para suas contas mantidas junto ao Bradesco.

Parágrafo Segundo - O(A) Conveniado(a) será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele(a) processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao Bradesco, até a data mencionada no item II-6 do Preâmbulo, mediante:

a) crédito a ser efetuado diretamente na Conta-Corrente titulada pelo(a) **Conveniado(a)** mencionada no item
II-2 do Preâmbulo, ou;

b) crédito a ser efetuado pelo(a) **Conveniado(a)** em conta a ser indicada pelo **Bradesco**.

8 - Se o(a) Conveniado(a) optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, o(a) Conveniado(a),autoriza o Bradesco, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada Devedor e confirmadas pelo(a) Conveniado(a), na conta corrente indicada pelo Banco através do ofício após aberto convênio, conforme condição b, parágrafo 8º.

Parágrafo Primeiro - Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pelo(a) Conveniado(a) ao Bradesco, nos termos previstos na Cláusula Oitava, o(a) Conveniado(a) será considerado em mora e os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento celebrado entre os **Devedores** e o **Bradesco**; b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Bradesco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Bradesco;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Conveniado(a)**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o(a) Conveniado(a) não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento a ser celebrado entre o Bradesco e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores ao Bradesco.

9ª - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos **Devedores**, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) **Conveniado(a)**, cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao **Bradesco**, até o retorno dos respectivos **Devedores**. 10ª - O **Bradesco** se compromete a enviar ao(à) **Conveniado(a)**, relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos **Devedores** para consignação no mês, até o dia estipulado no item II-4 de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a), após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao Bradesco, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

11ª - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os **Devedores** e **Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público** o(a) **Conveniado(a)**, este(a) deverá comunicar o **Bradesco** em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

12ª - Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo(a) **Conveniado(a)** ao seu servidor em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste **Convênio** e do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou de financiamento firmado com o **Bradesco**, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido na Cláusula Oitava.

13ª - As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que**:**

a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

b) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

14ª - A Contratante, na forma aqui representado(a), declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos.

15ª - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) **Conveniado(a)**, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente **Convênio**, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o **Bradesco** suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos **Devedores**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do **Bradesco**, após a regularização da inadimplência.

16ª - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do **Bradesco**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente **Convênio**, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **Conveniado(a)** não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **Bradesco**.

17ª - O **Bradesco** e o(a) **Conveniado(a)** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio** sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

18ª - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no item II-3, do Preâmbulo, a contar da data da assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público Parágrafo Único - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Convênio, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Convênio automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

19ª - O **Convênio** poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o(a) **Conveniado(a)** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

20ª - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) **Conveniado(a)**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo Único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

21ª - Todas as correspondências e notificações referentes a este **Convênio**, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado no item II-1 do Preâmbulo.

22ª - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste **Convênio**.

23ª - O(A) **Conveniado(a)** declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.

24ª - Aos Servidores do(a) Conveniado(a), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de Dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de Setembro de 2003, bem como os termos deste instrumento que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.

25ª - O Banco Bradesco Financiamentos S.A., inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, a único e exclusivo critério do Bradesco e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Contrato e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do crédito pessoal consignado **aos inativo(s)/pensionista(s)** do(a) **Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resilir ou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados neste Contrato.

26ª - As partes elegem o foro da Comarca do(a) **Conveniado(a)** para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **Convênio**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

27ª - "O Bradesco" ou "A Corretora" declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

28ª - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

29ª - Todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto à Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua. Declarando-se ciente do comunicado feito no "caput" dessa cláusula, o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do Cliente no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. Declaro(amos) para os devidos fins que lemos, entendemos e aceitamos todos os termos deste Convênio, bem como acusamos o recebimento de uma via do mesmo, devidamente preenchida e assinada.

Local: _____ Data: _____

_____

Banco Bradesco S.A.
Conveniado(a)

Nome:_____
Cargo:

Nome:_____
Cargo:

Testemunha(s)

_____
Nome:
CPF/MF:
Doc. Identificação - Tipo:
Nº:

_____
Nome:
CPF/MF
Doc. Identificação - Tipo
Nº:

Fone Fácil Bradesco	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.	Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022	Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Demais Localidades: 0800 570 0022	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6D89C1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2020, as 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 110/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das fornecedoras e os valores dos lotes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.802.002/0001-02. Valor Registrado: R$ 43.212,90 (Quarenta e três mil, duzentos e doze reais e noventa centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	Agulha para injetáveis 13 x 0,45 caixa com 100 unidades bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Produto de uso único. Descartar após o uso. Estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por gás óxido de etileno, tamanho 13 x 0,45 caixa com 100 unidades.	Sr	Cx	230	6,99	1.607,70
007	Agulha para injetáveis 25x6 caixa com 100 unidades bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave.produto de uso único. Descartar após o uso.estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por gás óxido de etileno.	Sr	Cx	230	6,99	1.607,70
046	Bandagem triangular g2 2,00x1,40x1,40 cm pacote com 12 unidades	Resgate	Pct	100	13,02	1.302,00
047	Bandagem triangular m 1,42x1,00x1,00cm pacote com 12 unidades	Resgate	Pct	100	11,95	1.195,00
060	Caixa termica 18 litros com isolamento em poliuretano capacidade 18 litros, lavavel para transporte de material biologico, vacinas, insulina, bolsas de sangue e outros. Caracteristicas: alca rigida e sistema de travamento de tampa, material atoxico.	Mor	Un	03	62,60	187,80
063	Cateter intravenoso n° 14 sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Fabricado em poliuretano(pur). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Tamanho 14 g ,caixa com100 unidades.	Injex	Cx	20	184,00	3.680,00
064	Cateter intravenoso n° 16 sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Fabricado em poliuretano (pur). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Tamanho 16 g , caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	10	184,00	1.840,00
065	Cateter intravenoso n° 18 sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Fabricado em poliuretano (pur). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Tamanho 18 g , caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	05	184,00	920,00
066	Cateter intravenoso n° 20 sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Fabricado em poliuretano (pur). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Tamanho 20 g , caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	10	184,00	1.840,00
067	Cateter intravenoso n° 22 sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Fabricado em poliuretano (pur). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Tamanho 22 g , caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	10	184,00	1.840,00
068	Cateter intravenoso n° 24 sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. Fabricado em poliuretano (pur). Dispositivo integrado de proteção total do bisel. Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula. Câmara de refluxo transparente. Filtro hidrófobo. Tamanho 24 g , caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	20	195,00	3.900,00
082	Dreno de penrose fabricado em látex natural, cor âmbar, comprimento 35 cm. Tamanho 2, embalagem com 12 unidades.	Cirúrgica Brasil	Cx	30	7,83	234,90
094	Especulo vaginal lubrificado esteril tam m	Kolplast	Un	500	0,91	455,00
095	Especulo vaginal lubrificado esteril tam p	Kolplast	Un	500	0,87	435,00
103	Fio guia para entubação modelos adulto tendo os componentes: 01 - guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (mm):-modelo adulto: ø 3,2 x 420,0mm. Auxiliar na introdução da sonda em procedimentos de entubação para pacientes que necessitem com urgência de"ventilação pulmonar", pois sendo maleável é adequado ao formato e resistência necessários que venham a facilitar a passagem através do tubo endotraqueal.	Oxigel	Un	10	33,33	333,30
104	Fio guia para intubação modelos infantil tendo os componentes: 01 - guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (mm):-modelo pediátrico (infantil): ø 2,0 x 300,0mm. Ref -700p. Auxiliar na introdução da sonda em procedimentos de entubação para pacientes que necessitem com urgência de"ventilação pulmonar", pois sendo maleável é adequado ao formato e resistência necessários que venham a facilitar a passagem através do tubo endotraqueal.	Oxigel	Un	05	29,33	146,65
105	Fita adesiva, crepe,hospitalar 19x50 é indicada para fixação de ataduras rótulos de soros, identificação de seringas, mamadeiras, fechamento de pacotes de papel etc. Tem inúmeras utilidades de uso dentro dos hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e postos de saúde. Embalagem com 1 unidade. 19mmx50m	Poli Tape	Un	300	2,87	861,00
112	Garrote descartavel rolo com 25 tiras de 45 cm o garrote p.a.med descartável é utilizado por profissionais da área da saúde em procedimentos laboratoriais ou hospitalares, como coletas de sangue, punção venosa,transfusão de sanguínea e interrupção de hemorragia. Isento de látex (latex free);destacável em tiras de	Grupo Labor	Rl	50	39,70	1.985,00

	45cm;descartável;em rolo;não contém talco.					
124	Glutaraldeido 2% frasco 1000 ml solução de glutaraldeído a 2%.destinada ao uso exclusivo em hospitais e estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde, na desinfecção e esterilização de artigos semi-críticos que não possam sofrer esterilização pelo calor úmido ou seco, tais como objetos, instrumentos e acessórios que entram em contato com tecidos sub-epiteliais lesados, órgãos e sistema vascular. Características glutaraleído a 2%. Pronto para uso, mantém-se ativo por até 30 dias. Apresentação embalagem c/ 1000 ml..	Cinord	Fras	500,00	14,18	7.090,00
141	Luva de latex forrada para limpeza, tam m luva látex; – forrada em flocos de algodão; – antiderrapante, tipo colméia; – 30 cm de comprimento aproximadamente; – pacote com 1 par de luvas peso:0,05 . Embalagem:1 unidade .cor:amarela	Medix	Par	200	3,00	600,00
155	Mini incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente;voltagem automática (bivolt);	Biomeck	Un	03	115,00	345,00
179	Régua antropométrica infantil madeira marfim, escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, possui marcador removível.	Taylor	Un	02	51,75	103,50
181	Sabonete liquido antiseptico 1.000 ml sabonete líquido é um produto ideal para a limpeza da pele. Retira sujeiras e outros resíduos. Com sua fórmula balanceada, possui ph neutro e componentes suaves que não irritam a pele, podendo ser utilizado por profissionais de saúde. Volume 1 l.	Cinord	Fras	150	9,54	1.431,00
192	Seringa de 10 ml sem agulha desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias.• estéril;• fabricada em polipropileno incolor;• corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento;• siliconada;• cilindro com anel de retenção;• atóxica e apirogênica;• descartável e de uso único 10ml - bico luer slip. Caixa com 100 unidade	Sr	Cx	20	26,00	520,00
193	Seringa de 20 ml sem agulha desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias.• estéril;• fabricada em polipropileno incolor; corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento; siliconada; cilindro com anel de retenção;atóxica e apirogênica; descartável e de uso único 20ml - bico luer slip. Caixa com 100 unidade	Sr	Cx	10	41,00	410,00
195	Seringa de 3 ml sem agulha seringa 3 ml sem agulha bico luer lock - caixa 100 unidades	Sr	Cx	10	12,00	120,00
197	Seringa de 5 ml sem agulha seringa 5 ml sem agulha bico luer lock - caixa 100 unidades	Sr	Cx	40	14,00	560,00
207	Sonda endotraqueal 6.0 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Grupo Labor	Un	400	4,40	1.760,00
212	Sonda endotraqueal 8.5 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico;fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Grupo Labor	Un	400	4,40	1.760,00
233	Sonda gastrica descartável estéril é usada em adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	200,00	1,41	282,00
251	Soro fisiologico 0,9% 100 ml para nebulização lavagens de lentes de contato, lavagem de ferimentos. Volume:frascos de 100 ml por unidade.	Farmax	Fras	1.000	1,40	1.400,00
259	Tala metálica 12 x 25 mm caixa com 12 unidades tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico.uso único. Embalagem plástica contendo caixa 12 unidades.	Mso	Cx	100	6,06	606,00
260	Tala metálica 16 x 25 mm caixa com 12 unidades tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico.uso único. Embalagem plástica contendo caixa 12 unidades.	Mso	Cx	100	7,47	747,00
261	Tala metálica 19 x 25 mm caixa com 12 unidades tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico.uso único. Embalagem plástica contendo caixa 12 unidades.	Mso	Cx	100	9,33	933,00
270	Tesoura mayo stille reta 14 cm aço inoxidável.autoclavável.ponta romba.	Abc	Un	05	34,87	174,35
TOTAL						43.212,90

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Amarildo Baseggio & Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 82.291.311/0001-11. Valor Registrado: R$ 6.998,80 (Seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
115	Gel para ultrassom gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers. Devido a sua composição e específica fabricação e controle de qualidade, carbogel ult destaca-se pelas características desejadas:- não ataca o transdutor;- ph neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; incolor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes;- fabricado totalmente com matérias-primas qualificadas.embalagem: bag 2kg.	Multigel	Fras	20	8,90	178,00
126	Indicador biológico 24 horas para esterelização a vapor classe 5 caixa com 10 unidades	Clicktest	Un	300	2,40	720,00
157	Nicronebulizador para oxigenio conjunto completo adulto-mascara, recipiente com copo graduado,extensao transparente não toxica com 1,50 mts, clique de segurança na vedação copo x tampa.	Daru	Un	200	6,90	1.380,00
161	Oximetro digital de dedo sensor óptico luz vermelha (comprimento de onda é 660nm) infravermelho (comprimento de onda é 880nm).	Lemon	Un	06	80,00	480,00
177	Pvpi degermante 1 l degermante é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Volume 1 l.	Farmax	Fras	80	18,90	1.512,00
178	Pvpi tópico 1l produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisseptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Volume 1 l.	Farmax	Fras	50	17,50	875,00
234	Sonda nasogástrica nº 10 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	15	0,70	10,50
235	Sonda nasogástrica nº 12 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	15	0,74	11,10
237	Sonda nasogástrica nº 16 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril	Biosani	Un	10	0,90	9,00
239	Sonda nasogástrica nº 20 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	10	1,23	12,30
243	Sonda uretral descartável nº 10 estéril, embalagem individual dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	Biosani	Un	10	0,44	4,40
244	Sonda uretral descartável nº 12 estéril, embalagem individual dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	Biosani	Un	10	0,44	4,40
245	Sonda uretral descartável nº 14 estéril, embalagem individual dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	Biosani	Un	10	0,46	4,60
256	Soro glicofisiologico bolsa 500 ml sistema fechado cx c/ 12 unid soro glicofisiológico bolsa de 500 ml - cada 100 ml de solução contém: cloreto de sódio 0,009 g (0,9%); glicose 0,05 g (5,0%) ; água para injetáveis q.s.p 1 ml conteúdo eletrolítico sódio 154 meq/l ; cloreto 154 meq/l ; conteúdo calórico 170 kcal/l ; osmolaridade585,6 mosm/l ph 3,2 a 6,5. Caixa com 24 frascos de polietileno com 500 ml.	Fresenius	Cx	25	40,20	1.005,00
264	Termômetro infravermelho digital (de testa), emiti efeito sonoros, tempo máximo para medição: 3 segundos, alimentação: pilha aaa, temperatura de trabalho: 32 a 40 °c, mira laser para acertar o alvo com precisão, temperatura relativa: 85%, resolução mínima: 0,1 °c, precisão: ± 0,1 ° c, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °c (90 a 109 °f), erro máximo: 0,3°c- distância ideal para medidas: 3 a 10 cm, memória interna para 32 medições	Lemon	Un	05	90,00	450,00
273	Umidificador de oxigênio disponíveis para conexão em fluxômetros de oxigênio e ar comprimido. Copo umidificador para oxigenoterapia com 1 unidade	Rwr	Un	25	13,70	342,50
TOTAL						6.998,80

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 34.680.592/0001-51. Valor Registrado: R$ 5.716,16 (Cinco mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
015	Ambu adulto ambu adulto, em com silicone com reservatório	Mikatos	Un	03	161,00	483,00
016	Ambu pediátrico ambu – pediátrico ,em silicone e com reservatório	Jg	Un	02	150,93	301,86
017	Aparelho de pressão adulto esfigmomanômetro com braçadeira em brim com fecho de metal especificações técnicas cor: preto; tamanho: adulto; dimensões: comprimento: 520 mm; largura: 140 mm; diâmetro braço: 220mm a 280mm;garantia: 3 ano.	Premium	Un	50	63,45	3.172,50
080	Detector fetal portátil digital sensibilidade a partir de 10-12 semanas,tamanho:135mmx95mmx35mm;peso aprox. 200gr, alimentação por 2 pilhas aa de 1,5v. Entrada para fone de ouvido,gravador desom ou computador,design ergonomico e compartimento para transdutor,botao liga/desliga e controle de volume e desligamento automatico,tela de lcd para visualização numerica do batimento cardiaco fetal.	Jumper	Un	05	262,00	1.310,00
160	Otoscópio possui lampada 2,5 v para iluminar atraves de feixe de luz concentrado e uma lente d aumento de 2,5x proporcionando uma analise com excelente nitidez. Acompanha: 05 especulos pretos reutilizaveis nº1-2,5mm. Otocospio possui lâmpada 2,5v para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5x proporcionando uma análise com excelente nitidez. Acompanha 05 espéculos pretos reutilizáveis nº1 - 2,5mm, 05 espéculos pretos reutilizáveis nº2 - 4,0mm 10 espéculos cinzas descartáveis nº1 - 2,5mm, 10 espéculos cinzas descartáveis nº2 - 4,0mm, lâmpada de 2,5v/500ma - tipo baioneta (halógena), estojo macio para acondicionamento e transporte.	Mikatos	Un	02	224,40	448,80
TOTAL						5.716,16

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 32.743.242/0001-61. Valor Registrado: R$ 11.082,07 (Onze mil e oitenta e dois reais e sete centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
198	Sonda endotraqueal 10 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico;fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável,conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável	Solidor	Un	400	7,04	2.816,00
202	Sonda endotraqueal 3.0 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400	4,63	1.852,00
203	Sonda endotraqueal 4.0 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400	4,90	1.960,00
204	Sonda endotraqueal 4.5 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400	4,90	1.960,00
211	Sonda endotraqueal 8.0 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico;fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400	4,90	1.960,00
213	Sonda endotraqueal com balão 5,0 registro bpf	Solidor	Un	05	7,23	36,15
215	Sonda endotraqueal com balão 6,0 registro bpf	Vitalgold	Un	05	6,98	34,90
216	Sonda endotraqueal com balão 6,5 registro bpf	Vitalgold	Un	06	7,12	42,72
217	Sonda endotraqueal com balão 7,0 registro bpf	Solidor	Un	05	6,98	34,90
218	Sonda endotraqueal com balão 7,5 registro bpf	Vitalgold	Un	15	6,90	103,50
219	Sonda endotraqueal com balão 8,0 registro bpf	Solidor	Un	10	7,00	70,00
220	Sonda endotraqueal com balão 8,5 registro bpf	Solidor	Un	10	7,13	71,30
221	Sonda endotraqueal com balão 9,0 registro bpf	Solidor	Un	05	7,20	36,00
222	Sonda endotraqueal com balão nº 3,5 registro bpf	Solidor	Un	05	6,97	34,85
223	Sonda endotraqueal com balão nº 4,0 registro bpf	Solidor	Un	05	7,05	35,25
225	Sonda endrotraqueal com balão nº 3.0, registro bpf	Solidor	Un	05	6,90	34,50
TOTAL						11.082,07

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cirurgica Parma Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.368.534/0001-29. Valor Registrado: R$ 2.528,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
045	Balança pediatrica eletronica moderna e confiável esta balança é a solução perfeita para pesar bebes e crianças de até 15kg. Aparelho de fácil uso e manutenção é a preferida dos pediatras e demais profissionais de saúde. Modelo: balança pediátricacapacidades: 15 kg, divisões de 5 g.faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm.fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático. Voltagem: bivolt (110v / 220v) - automática (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada). Display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. Função tara até capacidade máxima da balança.homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem.assistência técnica em todo território nacional.	Balmak	Un	01	650,00	650,00
091	Esfigmomanometro infantil esfigmomanômetro infantil – para circunferências de braço de 16,5 a 20 cm modelo de aparelho de pressão de alta qualidade e confiabilidade. Possui engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira (clip de metal inoxidável para acoplar o manômetro a braçaderia).válvula de precisão com ajuste fino.micro filtro na válvula para proteger o sistema de medição.tem filtros para não entrar sujeira no mecanismo do aparelho, na pera e na válvula. Escala linear de alumínio ø 49 mm, de fácil leitura.escala e 0 a 300mmhg.livre de látex (manguito/pera livre de latex com válvula de precisão de ar, com regulação fina).	Premium	Un	10	58,00	580,00
110	Foco clinico ginecologico sem espelho haste flexível foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° c de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.	Rn	Un	02	298,00	596,00
156	Negatoscópio 1 corpo de mesa descrição: pfnem1br220 - negatoscópio de 01 corpo, modelo simples de mesa - destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; - construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente na cor preto; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação homogênea através de placas de led totalizando 15w de potência por corpo; - luminância aproximada de 1800 nits; - acendimento através de interruptor individual para cada corpo; - tensão de alimentação de 100vac a 240vac automática; - dimensões: 490x380x140mm. Konex reserva-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem aviso prévio.	Biotron	Un	02	351,00	702,00
TOTAL						2.528,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 24.399.184/0001-72. Valor Registrado: R$ 30.777,20 (Trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
005	Agulha para injetáveis 25 x 7 caixa com 100 unidades bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo.assegura punção confortável e deslizamento suave.produto de uso único. Descartar após o uso.estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por gás óxido de etileno, tamanho 25	Descarpack	Cx	120	6,98	837,60

	x 7 caixa com 100 unidades.					
006	Agulha para injetáveis 25 x 8 caixa com 100 unidades bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo.assegura punção confortável e deslizamento suave. Produto de uso único. Descartar após o uso.estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por gás óxido de etileno, tamanho 25 x 8 caixa com 100 unidades	Descarpack	Cx	120	6,98	837,60
020	Atadura crepe 10 x4,5 m pacote com 12 unidades 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliester, embalagem individual pacote com 12 unidades.	Erimax	Pct	260	4,06	1.055,60
021	Atadura crepe 12x120 cm caixa com 12 unidades feitas de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm², o que garante intensa elasticidade no sentido longitudinal, embalado individualmente . Informações adicionais.	Erimax	Cx	200	4,42	884,00
022	Atadura crepe 20 x 4,5 m pacote com 12 unidades 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliester, embalagem individual pacote com 12 unidades.	Erimax	Pct	260	7,80	2.028,00
023	Atadura crepom 10 cmx1,8 m faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc.especificações técnicas densidade: 13 fios por cm2 com 12 unidades	Erimax	Pct	300	4,68	1.404,00
025	Atadura crepom 15 cmx1,80m comprimento 1,8 mt obs: faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc. Especificações técnicas densidade: 13 fiosa por cm2 com 12 unidades	Erimax	Pct	250	6,24	1.560,00
026	Atadura crepom 20 cmx1,80m comprimento 1,8 mt obs: faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão;especificações técnicas:densidade: 13 fios por cm2 pct com 12 unidades	Erimax	Pct	300	7,80	2.340,00
030	Atadura de crepom 15x180 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 15cm x 1,80m, caixa com 12 unidades.	Erimax	Cx	500	6,24	3.120,00
031	Atadura de crepom 20x180 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 20cm x 1,80m, caixa com 12 unidades;	Erimax	Cx	200	7,80	1.560,00
032	Atadura de crepom 30x180 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 30cm x 1,80m, caixa com 12 unidades;	Erimax	Cx	200	14,35	2.870,00
039	Ataduras crepe 15x4,5 m pacote com 12 unidades 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliester, embalagem individual pacote com 12 unidades.	Erimax	Pct	260	6,44	1.674,40
075	Compressa de gaze não estéril 13 fios pacotes com 500 unidades compressas de gaze hidrófila não estéril indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ ou mucosas para procedimentos invasivos. Tamanho 7,5 x 7,5 cm , pacote com 500 unidades.	Karina	Pct	300	15,60	4.680,00
088	Equipo macrogotas, com roldana dispositivo utilizado para infusão macrogotas de solução parenteral por gravidade.• ponta perfurante com tampa protetora.• respiro de ar com filtro bacteriológico, que assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado, evitando o colabamento do soro. Tubo em pvc, flexível, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Pinça rolete ou regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero eo máximo; injetor lateral em y destinado à aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana autocicatrizante (no modelo com injetor lateral). Filtro de fluídos. Conector luer slip. Modelo 24 – papel grau cirurgico com filtro de fluídos, entrada de ar e injetor lateral. Caixa com 500 unidades.	Lamedid	Un	2.000	0,82	1.640,00
106	Fita cirurgica micropore branca tamanho 2,5cm x 10m	Ciex	Un	350	1,99	696,50
108	Fita indicadora para autoclave 19mmmx30mm	Ciex	Un	200	2,40	480,00
128	Indicador quimico classe iv indicado para monitorar internamente os pacotes, envelopes em ciclos de esterilização a vapor.resultado imediato, logo após a esterilização. Sistema claro e de fácil identificação. Cada tira é picotada na porção central. Caixa com 250 unidades.	2i	Cx	10	68,40	684,00
129	Indicador quimico classe v indicador químico integrador classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). Indicado em todos os pacotes cirúrgicos, em todas as cargas em pacotes desafio para monitorar cargas em autoclaves de acordo com a rdc 15. Para serviços não sujeitos à rdc 15 (odontologia e veterinária, por exemplo) sugere-se pelo menos o uso de um integrador por dia em todos os pacotes cirúrgicos ou de acordo com a padronização da instituição, em esterilização por autoclaves a vapor. Permite leitura imediata do resultado através da migração da tinta para a área identificada azul “safe”. Indicado também para ser armazenado em livro de registro de monitorização ou na ficha do paciente. Caixa com 100 unidades.	2i	Cx	10	34,60	346,00
227	Sonda foley nº14 sonda de foley 2 vias. Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril;feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;pode apresentar com 2 ou 3 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc).embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	Un	50	2,80	140,00
231	Sonda foley nº22 sonda de foley 2 vias. Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril;feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;pode apresentar com 2 ou 3 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc).embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	Un	50	2,79	139,50
262	Termohigrometro para monitoracao simutanea de temperatura e umidade; · digital; · com memoria de maxima e minima; · para parede; · -com escalas de -10c a 70c e de 3% a 98% de umidade relativa; · temperatura com precisao de +/-1c; · umidade com faixa de + /-3%; · alimentacao com pilhas de 1,5 volts; comprimento do cabo: ±2,40m;	Incoterm	Un	10	60,00	600,00
263	Termômetro clínico - termômetro clínico ecológico sem mercúrio, termômetro clínico ecológico, com enchimento a gálio, estanho e índio. Precisão sem risco para o meio ambiente; termometro clínico de líquido em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano; escala interna; leitura direta. Dados técnicos: escala: +35°c à +42°c; divisão: 0,1°c; dimensões: 126 x 09 x 12mm.	Solidor	Un	100	12,00	1.200,00
TOTAL						30.777,20

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.566.711/0001-81. Valor Registrado: R$ 4.855,50 (Quatro mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
036	Atadura ortopédica 12 cmx1,80 m indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas. Ataduras ortopédicas são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes. Possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Embalagem com 12 unidades.	Ortofen	Cx	250	8,75	2.187,50
057	Bota de unna 10,2x9,14m o curativo bota de unna consiste de uma bandagem com pasta à base de óxido de zinco, goma ácida, glicerol, óleo de rícino e água purificada.	Casex	Un	05	26,60	133,00
121	Glicerina liquida glicerina é um produto com excelente atividade sobre a pele, como hidratante, emoliente e umectante, e também exercendo o efeito demulcente, isto é, quando aplicado sobre locais irritados ou lesados, tendem a formar uma película protetora contra estímulos resultantes do contato com o ar ou irritantes ambientais. Registro na anvisa. Embalagem de 1 litro.	Cinord	Fras	30	20,50	615,00
201	Sonda endotraqueal 3,5 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Ciruti	Un	400	4,80	1.920,00
TOTAL						4.855,50

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dutramed Distribuidora Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 08.435.077/0001-04. Valor Registrado: R$ 5.550,80 (Cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
012	Algodão ortopédico 10cm caixa com 12 rolos indicado para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas com 12 rolos de 10 cm.	Ortofen	Cx	230	4,69	1.078,70
013	Algodão ortopédico 12cm caixa com 12 rolos indicado para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas caixa com 12 rolos de 12 cm.	Ortofen	Cx	220	5,68	1.249,60

037	Atadura ortopédica 15 cmx1,80 m indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas. Ataduras ortopédicas são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes. Possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Embalagem com 12 unidades.	Ortofen	Cx	250	12,89	3.222,50
TOTAL						5.550,80

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 25.034.906/0001-58. Valor Registrado: R$ 9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
076	Compressa de gaze não esteril 13 fios tamanho 10x10 pacote com 500 uni compressa de gaze hidrofila nao esteril indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos.100% algodão, 8 camadas e 5 dobras. Tamanho 10x10 cm, pacote com 500 unidades.	Erimax	Pct	300	32,90	9.870,00
TOTAL						9.870,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 17.472.278/0001-64. Valor Registrado: R$ 50.119,90 (Cinqüenta mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
011	Algodão hidrófilo pacote com 500 gramas indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou absorvente de sangue - fibra cirúrgica na cor branca.	Nahty	Pct	250	10,20	2.550,00
041	Ataduras gessadas ortopédica 12 cmx3m confeccionada com substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. Indicada para qualquer tipo e tamanho de imobilização, onde a fixação rápida é fundamental, como por exemplo: fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e etc.	Polar	Un	300	1,50	450,00
042	Ataduras gessadas ortopédica 15 cmx3m confeccionada com substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal.a composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. Indicada para qualquer tipo e tamanho de imobilização, onde a fixação rápida é fundamental, como por exemplo: fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e etc.	Polar	Un	300	1,80	540,00
055	Bolsa coletora de urina sistema fechado- bolsa graduada na capacidade para 2.000 ml permitindo excelência na mensuração da urina. Sistema fechado com válvula anti-refluxo. Membrana em látex auto-cicatrizante que garante múltiplas aspirações para coleta de urina (ponto para coleta). Espaço para preenchimento dos dados do paciente. Suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão. Pinça corta-fluxo do tipo “clamp”. Tubo extensor em pvc de 120 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras. Conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora.• apresentação: unitária.	Descarpack	Un	400	2,88	1.152,00
074	Compressa campo cirurgico não esteril 45x50cm embalagem com 50 unid ascompressas de campo operatório não estéreis , são produzidas em 100% algodão com alta absorção. Apresentam-se em embalagem com 50 unidades por pacote.cadarço duplo;com ou sem fio radiopaco;costura nas extremidades;tamanhos diferenciados;tecido quádruplo sobreposto;tecidos com amarrações.	Gless	Pct	30	48,00	1.440,00
122	Glicose 5 % , frasco com 250 ml glicose 5% glicose anidra (dcb 04485) 45,5 mg. Equivalente a 50 mg de glicose monoidratada excipientes: água para injetáveis osmolaridade: 252,3 mosm/l conteúdo calórico: 154,5 kcal/l ph...3,2 a 6,5. Caixa contendo 40 bolsas plásticas de 250ml. Frasco. Sistema fechado	Fresenius	Cx	200	92,00	18.400,00
123	Glicose 5 % , frasco com 500 ml glicose 5% glicose anidra (dcb 04485) 45,5 mg. Equivalente a 50 mg de glicose monoidratada excipientes: água para injetáveis osmolaridade: 252,3 mosm/l conteúdo calórico: 154,5 kcal/l ph...3,2 a 6,5. Caixa contendo 20 bolsas plásticas de 500ml. Frasco. Sistema fechado.	Fresenius	Cx	200	55,10	11.020,00
130	Infusor 2 vias estéril 2 vias de infusão com clampcorta-fluxo. Tubo transparente de 18 cm em pvc. Conector slip com o paciente, 2 conectores fêmeas com tampas protetoras. Apresentação: pacote com 40 unidades.	Biomass	Pct	25	26,00	650,00
133	Lanceta para coleta de sangue capilar lancetas ativadas por contato, embalagem com 100 unidades descartáveis de uso único e agulha de 1,8 mm.	Descarpack	Pct	06	20,00	120,00
137	Luva de latex cirurgica esteril tamanho 7.0 fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do alergênicas, o que oferece uma menor probabilidade de reações alérgicas. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis.A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica.a espessura desta luva cirúrgica é maior do que a luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e ao paciente.São confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados). Levemente talcada;- hipoalergênica;- esterilizada por raio gama;bainha reforçada;- embalagem em papel grau cirúrgico;- embalada em "wallet" (porta-luvas).- fabricada em látex;- formato anatômico;superfície lisa;- com pó bioabsorvível;- microtexturizada na ponta dos dedos. Um par tamanho 7,0 .	Sanro	Par	200	1,25	250,00
138	Luva de latex cirurgica esteril tamanho 7.5 fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do alergênicas, o que oferece uma menor probabilidade de reações alérgicas. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis.A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica.a espessura desta luva cirúrgica é maior do que a luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e ao paciente.São confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais ndicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados).levemente talcada;- hipoalergênica;- esterilizada por raio gama;bainha reforçada;- embalagem em papel grau cirúrgico;- embalada em "wallet" (porta-luvas).- fabricada em látex;- formato anatômico;superfície lisa;- com pó bioabsorvível;- microtexturizada na ponta dos dedos. Um par tamanho 7,5 .	Sanro	Par	300	1,25	375,00
139	Luva de latex cirurgica esteril tamanho 8.0 fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do alergênicas, o que oferece uma menor probabilidade de reações alérgicas. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis.A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica.a espessura desta luva cirúrgica é maior do que a luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e ao paciente.São confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados). Levemente talcada;- hipoalergênica;- esterilizada por raio gama;bainha reforçada;- embalagem em papel grau cirúrgico;- embalada em "wallet" (porta-luvas).- fabricada em látex;- formato anatômico;superfície lisa;- com pó bioabsorvível;- microtexturizada na ponta dos dedos. Um par tamanho 8,0 .	Sanro	Par	150	1,25	187,50
149	Luvas para procedimento não estéril p luvadeprocedimentoemlátex com talco de desgaste confortável, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocedimentoemlátexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência ,são, ideais para proteção, anatômicas, totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão.resistência à tração superior resiste ao desgaste e ao rasgamento. Cor branca cremosa. Lubrificada com pó bioabsorvível. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca)tamanho p, ambidestro, caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	100	49,50	4.950,00
175	Polifix equipo infusor para soluções parentais 2 vias com clamp e tampa registro-bpf.	Biomass	Un	1.000	0,65	650,00
185	Scalp para infusão nº 19 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Farmatex	Cx	10	19,00	190,00
186	Scalp para infusão nº 21 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	25	19,00	475,00
187	Scalp para infusão nº 23 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	30	20,00	600,00
188	Scalp para infusão nº 25 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	15	19,00	285,00
194	Seringa de 3 ml com agulha 25x7 confeccionadas em polipropileno especialmente desenvolvimento para as seringas, proporcionando maior transparência;	Descarpack	Cx	20	17,99	359,80

	siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; o êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial antel de retenção;códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.confeccionadas em polipropileno;seringa descartável;estéril; caixa com 100.					
196	Seringa de 5 ml com agulha 25x7 ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral;confeccionadas em polipropileno especialmente desenvolvimento para as seringas, proporcionando maior transparência;siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos;o êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial antel de retenção; códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.confeccionadas em polipropileno;seringa descartável;estéril; caixa com 100	Descarpack	Cx	40	19,99	799,60
250	Soro de glicose 5%, bolsa 1000 ml caixa com 12 unidades glicose 5%: cada 100 ml contêm: glicose anidra 5 g (equivalente a 5,5 g de glicose monoidratada); água para injetáveis q.s.p100 ml ;excipientes: água para injetáveis. Conteúdo calórico 170 kcal/l osmolaridade 252mosm/l ; ph 3,5 – 6,5 .caixa com 12 bolsas sistema fechado.	Fresenius	Cx	80	55,20	4.416,00
272	Touca descartável touca descartável branca , indicado para evitar a queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. Tamanho único, embalagem com 100 unidades.	Plumax	Cx	20	13,00	260,00
TOTAL						50.119,90

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológico e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Registrado: R$ 47.972,14 (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Adesivo pós coleta sanguínea caixa com 500 unidades de bandagens adesivas stopper. Indicação de uso: bandagem hipo-alérgica para uso após coleta.	Ciex	Cx	60	13,16	789,60
018	Aparelho de pressão infantil esfigmomanômetro infantil – para circunferências de braço de 16,5 a 20 cm modelo de aparelho de pressão de alta qualidade e confiabilidade. Aparelho de pressão arterial verificado e aprovado pelo inmetro. Possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Registro na anvisa.	Premium	Un	05	56,00	280,00
019	Aparelho de pressão obeso esfigmomanômetro com braçadeira em brim com fecho de metal. Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em pvc antialégico, isento de látex; pêra: confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; válvula: fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; manômetro: instrumento usado para aferir a pressão arterial. Especificações técnicas : tamanho- adulto g; dimensões da braçadeira: comprimento: 68 cm; largura: 18 cm; diâmetro braço: 34 cm à 52 cm.3 anos contra defeitos de fabricação	Premium	Un	50,00	63,00	3.150,00
024	Atadura crepom 12 cmx180m atadura de crepom 12cm x 1,80mcomprimento 1,8 mt obs: faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão;comprimento 1,8 mt obs: faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc.- especificações técnicas:densidade: 13 fios por cm2;para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc.* especificações técnicas:densidade: 13 fios por cm2; pacotes 12 uniddaes.	Mais Med	Pct	300,00	5,69	1.707,00
028	Atadura de crepom 10x125 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 10cm x 1,25m, caixa com 12 unidades.	Mais Med	Cx	200,00	4,00	800,00
033	Atadura de crepom 6x125 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 6cm x 1,25m, caixa com 6 unidades	Mais Med	Cx	200,00	2,63	526,00
034	Atadura gessada 20 cmx4m confeccionada com substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. Indicada para qualquer tipo e tamanho de imobilização, onde a fixação rápida é fundamental, como por exemplo: fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e etc.	Polarfix	Un	300,00	3,20	960,00
035	Atadura ortopédica 10 cmx1,80 m indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas. Ataduras ortopédicas são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes. Possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Embalagem com 12 unidades.	Polarfix	Cx	250,00	8,80	2.200,00
038	Atadura ortopédica 20 cmx4 m indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas. Ataduras ortopédicas são elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes. Possuem camada de goma aplicada em uma das faces. Embalagem com 12 unidades.	Polarfix	Pct	200,00	17,49	3.498,00
040	Ataduras gessadas ortopédica 10 cmx3m confeccionada com substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal.a composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea, não provocando qualquer reação ao paciente. Indicada para qualquer tipo e tamanho de imobilização, onde a fixação rápida é fundamental, como por exemplo: fraturas ósseas, lesões musculares, correções, terapias e etc.	Polarfix	Un	300,00	1,24	372,00
044	Balança digital até 180 kg sensores de alta precisão, display de lcd, acionamento por toque, desligamento automático, ultrarresistente. Vidro temperado de 6mm.	Gtech	Un	2,00	68,80	137,60
056	Bolsa termica para agua quente em borracha capacidade de 1,5 litros tampa rosca bolsa térmica para agua quente em borracha 1500 ml bolsa para agua quente bolsa em borracha com tampa de rosca.	Bioland	Un	5,00	30,00	150,00
070	Clamp umbilical estéril uso unico esterelizado por oxido de etileno embalagem com 01 unidade.	Foyomed	Un	20,00	0,45	9,00
085	Eletrodo monitorização cardíaca infantil produto indicado para o uso em aparelhos de monitoração cardíaca, possibilita a condução elétrica e a leitura do egc do paciente. Seu uso é indicado para cirúrgicas em geral, utis, monitorização cardíaca, e gravador de holter. Pacote com 30 unidades	Solidor	Cx	5,00	9,15	45,75
089	Equipo tipo infusão material pvc, flexivel, comprimento 1,50 cm, tipo camara flexivel com filtro ar, gotejador:microgotas	Biosani	Un	250,00	1,25	312,50
090	Escova com pvpi para antissepsia das mão e antebraços	Vic Pharma	Un	50,00	1,75	87,50
096	Estetoscopio adulto auscultador em aço inoxidável - melhor acústica e durabilidade;- hastes ajustáveis para obter a tensão desejada;- olivas soft - melhor acústica e conforto;- ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia;- totalmente livre de látex;- anel não frio - conforto térmico ao paciente;- garantia de cinco anos.	Premium	Un	3,00	20,00	60,00
097	Fio de nylon 2.0 com agulha com agulha 1/2 ct - 1,5xm 2.0 indicado no fechamento de incisões da pele. * procedimentos de plásticas em geral. * cirurgias cardiovasculares. * cirurgias odontológicas. * anastomoses vasculares. * tenorrafias, miorrafias e neurorrafias. Com agulha 1/2 ct - 1,5cm. 2.0.embalagem com 24 unidades.	Procare	Cx	20,00	30,00	600,00
098	Fio de nylon 2.0 com agulha com agulha 3/8 ct 2.0 cm indicado no fechamento de incisões da pele.* procedimentos de plásticas em geral.* cirurgias cardiovasculares * cirurgias odontológicas.* anastomoses vasculares. * tenorrafias, miorrafias e neurorrafias embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 ct 2,0cm	Procare	Cx	20,00	30,00	600,00
099	Fio de nylon 3.0 com agulha indicado no fechamento de incisões da pele. * procedimentos de plásticas em geral. * cirurgias cardiovasculares. * cirurgias odontológicas. * anastomoses vasculares. * tenorrafias, miorrafias e neurorrafias. Com agulha 1/2 ct - 1,5cm. 2.0.embalagem com 24 unidades.	Procare	Cx	20,00	30,00	600,00
100	Fio de nylon 4.0 com agulha indicado no fechamento de incisões da pele. * procedimentos de plásticas em geral. * cirurgias cardiovasculares. * cirurgias odontológicas. * anastomoses vasculares. * tenorrafias, miorrafias e neurorrafias. Com agulha 1/2 ct - 1,5cm. 2.0.embalagem com 24 unidades.	Procare	Cx	20,00	30,00	600,00
101	Fio de nylon 5.0 com agulha indicado no fechamento de incisões da pele. * procedimentos de plásticas em geral. * cirurgias cardiovasculares. * anastomoses vasculares. * cirurgias odontológicas. * tenorrafias, miorrafias e neurorrafias. Com agulha 1/2 ct - 1,5cm. 2.0.embalagem com 24 unidades.	Procare	Cx	20,00	30,00	600,00
113	Garrote procedimentos enfermagem adulto garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes.	Premium	Rl	50,00	5,50	275,00
116	Gelo reutilizável rígido 1000ml gelo artificial reutilizável tech gel rígido 1000 ml. Tamanho aproximado: 27 x 12 x 4,5 cm.	Gelotech	Un	600,00	3,73	2.238,00
117	Gelo reutilizável rígido 200ml gelo artificial reutilizável tech gel rígido 200 ml.. Tamanho aproximado: 11,5 x 6,5 x 2,5 cm	Gelotech	Un	600,00	2,00	1.200,00
118	Gelo reutilizável rígido 400ml gelo artificial reutilizável tech gel rígido 400 ml.. Tamanho aproximado: 17,5 x 10 x 3 cm.	Gelotech	Un	600,00	1,90	1.140,00
119	Gelo reutilizável rígido 500ml gelo artificial reutilizável tech gel rígido 500 ml.. Tamanho aproximado: 17 x 10 x 3,7cm.	Gelotech	Un	600,00	2,19	1.314,00
120	Gelo reutilizável rígido 750ml gelo artificial reutilizável tech gel rígido 750 ml.. Tamanho aproximado: 21,5 x 14,5 x 2,5 cm.	Gelotech	Un	600,00	3,41	2.046,00
125	Hipoclorito de sodio 1% frasco 100ml	Ciclo Farma	Fras	150,00	1,90	285,00
135	Lanterna clinica led com tampa, haste em aço (liga/desliga), cabo (punho) em alumínio anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho aaa (tipo palito), cabeçote em alumínio anodizado, led 3,0 volts.	Missouri	Un	1,00	23,10	23,10
142	Luva de latex forrada para limpeza, tam. G flexíveis e maleáveis, forrada internamente com aroma de limão,ideal para jardinagem e limpeza de pisos. Maior resistência à produtos químicos.ideal para jardinagem e limpeza de pisos. Maior resistência à produtos químicos. Cor azul contendo 1 par.	Kalipso	Par	150,00	8,63	1.294,50
143	Luva de latex forrada para limpeza, tam. M flexíveis e maleáveis, forrada internamente com aroma de limão, ideal para jardinagem e limpeza de pisos. Maior resistência à produtos químicos .ideal para jardinagem e limpeza de pisos. Maior resistência à produtos químicos. Cor azul contendo 1 par.	Kalipso	Par	350,00	8,63	3.020,50
154	Mascara n95 a máscara descartável de proteção respiratória n95 pff2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Foi desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções.possui clip nasal; formato anatômico;contém 02 tiras de elástico para fixação;fácil manuseio e	Protectme	Un	300,00	1,99	597,00

	colocação;confortável;inerte e antisséptico;hipoalergênico e atóxico;baixa condutividade térmica;baixa inflamabilidade.composição: fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio.aprovada pelo ministério do trabalho (ca) e inmetro.					
183	Saco branco leitoso para lixo infectante 15 l este saco para lixo infectante segue rígidos padrões de qualidade exigidos pelas normas da abnt, sendo produzido de acordo com as resoluções da anvisa com relação ao descarte correto no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, contendo 100 unidades.	Tekplast	Pct	200,00	8,75	1.750,00
184	Saco branco leitoso para lixo infectante 30 l este saco para lixo infectante segue rígidos padrões de qualidade exigidos pelas normas da abnt, sendo produzido de acordo com as resoluções da anvisa com relação ao descarte correto no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, contendo 100 unidades.	Tekplast	Pct	200,00	12,80	2.560,00
189	Scalp para infusão nº 27 scalp convencional para infusão-• indicado para infusões intravenosas de curta duração.• mandril siliconizado, com bisel trifacetado.• asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia.• tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação.• conexão luer-lock . Caixa com 100 unidades.	Solidor	Cx	10,00	20,00	200,00
190	Seladora de materiais, manual a seladora top seal foi projetada para selar embalagens em papel grau cirúrgico especificas para esterilização em autoclaves a vapor.produzida a partir de matéria- prima de primeira linha, este equipamento é o que há de mais eficiente e resistente no mercado.possui sistema de selagem com 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30cm.todos os componentes são injetados em plástico abs, polímero muito resistente à impactos e a temperatura.	2I	Un	3,00	187,38	562,14
200	Sonda endotraqueal 2.0 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400,00	4,95	1.980,00
205	Sonda endotraqueal 5.0 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400,00	4,20	1.680,00
206	Sonda endotraqueal 5.5 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400,00	5,20	2.080,00
208	Sonda endotraqueal 6.5 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400,00	4,84	1.936,00
210	Sonda endotraqueal 7.5	Solidor	Un	400,00	5,64	2.256,00
226	Sonda foley nº12 sonda de foley 2 vias. Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril;feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;pode apresentar com 2 ou 3 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc).embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Medix	Un	150,00	2,96	444,00
228	Sonda foley nº16 sonda de foley 2 vias. Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril;feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;pode apresentar com 2 ou 3 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc).embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Medix	Un	150,00	2,96	444,00
229	Sonda foley nº18 sonda de foley 2 vias. Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril;feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;pode apresentar com 2 ou 3 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc).embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Medix	Un	50,00	3,00	150,00
230	Sonda foley nº20 sonda de foley 2 vias. Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril;feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;pode apresentar com 2 ou 3 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc).embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Medix	Un	50,00	3,00	150,00
232	Sonda foley nº24 sonda de foley 2 vias. Sonda utilizada para cateterismo vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril;feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;pode apresentar com 2 ou 3 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc).embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Medix	Un	50,00	3,00	150,00
265	Tesoura cirurgica 15 cm reta romba tesoura cirúrgica 15 cm reta - ponta romba é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.à tesoura cirúrgica 15 cm reta - ponta romba é um produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência.produto confeccionado em aço inoxidável,embalagem plástica individual,15 cm,reta,ponta romba/romba	Abc	Un	5,00	22,39	111,95
TOTAL						47.972,14

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Labnorte Materiais Médicos, Hospitalares e Laboratoriais Ltda - CNPJ da Contratada nº 34.922.825/0001-85. Valor Registrado: R$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
111	Frasco coletor universal 50 ml pacotes com 100 unidades	Firstlab	Pct	200	27,25	5.450,00
TOTAL						5.450,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Magnus Medicamentos Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 30.881.804/0001-08. Valor Registrado: R$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	Alcool gel 70 % hospitalar embalagem 01 litro bactericida 70° inpm, limpa, desinfeta e elimina vírus e bactérias de forma objetiva e efetiva. Por conter propriedades antibacterianas, o produto é muito utilizado em estabelecimentos hospitalares e laboratoriais. Volume 1 litro	Ciclofarma	Lt	250	8,50	2.125,00
093	Especulo vaginal lubrificado esteril tam g	Vagispec	Un	1.000	1,29	1.290,00
182	Saco branco leitoso para lixo infectante 100 l este saco para lixo infectante segue rígidos padrões de qualidade exigidos pelas normas da abnt, sendo produzido de acordo com as resoluções da anvisa com relação ao descarte correto no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, contendo 100 unidades.	Santec	Pct	100	28,50	2.850,00
199	Sonda endotraqueal 2,5 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400	4,40	1.760,00
TOTAL						8.025,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Magnus Marilda Muller da Silva e Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.474.392/0001-84. Valor Registrado: R$ 19.790,50 (Dezenove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
010	Alcool liquido 70% hospitalar 01 litro bactericida 70° inpm, limpa, desinfeta e elimina vírus e bactérias de forma	Novamed	Lt	600	4,18	2.508,00

	objetiva e efetiva. Por conter propriedades antibacterianas, o produto é utilizado em estabelecimentos hospitalares e laboratoriais. Volume 1 litro					
062	Caixa termica com termometro digital max/min 18 litros com termômetro digital com controle de máxima e miníma. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu. Detalhe: equipada c/ alça superior articulável para transporte prático e confortável. Especificações (caixa):	Qualividros	Un	03	370,00	1.110,00
077	Cotonete hastes flexiveis e inequebraveis caixa com 75 unidades	Use	Cx	50	2,95	147,50
114	Gaze hidrófila 13 fios circular tipo queijo confeccionada em algodão, altamente absorvente. Pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas e, ainda, na confecção de gazes impregnadas com agentes bactericidas, cicatrizantes ou lubrificantes, entre outras finalidades. Pode ser esterilizada a gás óxido de etileno, autoclave (vapor saturado) ou raios gama,4 dobras, 8 camadas tamanho: 91 x 91 cm na cor: branca.	Erimax	Rl	200	34,90	6.980,00
131	Lamina bisturi nº 11 caixa com 100 unidades	Advantive	Cx	100	28,40	2.840,00
132	Lamina bisturi nº 15 caixa com 100 unidades	Advantive	Cx	100	27,30	2.730,00
169	Pinça jacaré 20 cm em aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de diu em casos de fios não visíveis, encrustamento e quebra.	Abc	Un	05	275,00	1.375,00
171	Pinça kelly reta 14 cm	Abc	Un	30	22,00	660,00
173	Pinça kocher reta 20cm	Abc	Un	30	48,00	1.440,00
TOTAL						19.790,50

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Medicatto Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 05.264.280/0001-69. Valor Registrado: R$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
008	Agulha para injetáveis 40 x 12 caixa com 100 unidades bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Produto de uso único. Descartar após o uso. Estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por gás óxido de etileno, tamanho 40 x 12 caixa com 100 unidades.	Descarpack	Cx	120	6,90	828,00
TOTAL						828,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ da Contratada nº 83.157.032/0001-22. Valor Registrado: R$ 14.029,07 (Quatorze mil e vinte e nove reais e sete centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Agua oxigenada 10 vl embalagem 01 litro antisséptico tópico, utilizado para assepsia.	Farmax	Lt	120	3,98	477,60
014	Almotolia polietileno 250 ml almotolia de plástico bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico resistente e transparente.	J. Prolab	Un	300	2,41	723,00
027	Atadura crepom 8 cmx1,80 m atadura de crepom 8 cm x 1,80comprimento 1,8 mt obs: faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; - para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc. * especificações técnicas: - densidade: 13 fios por cm2;	Cremer	Un	300	2,87	861,00
059	Cadarço para fixação de tubo endotraqueal cadarço sarjado branco n° 10 x 10 m, composição 100% algodão. Contém 10 metros largura 10mm – com 1 unidade.	Tecnil	Un	100	4,00	400,00
069	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos pacote com 20 unidades dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante.embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.p.v.c. Atóxico siliconado, estéril, atóxico, apirogênico, descartável (uso único).informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	Biosani	Pct	120	15,07	1.808,40
073	Coletor de material perfurocortante volume 7 litros ocoletorde materialperfurocortanteé indicado para descarte de todo material que corta ou perfura. Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde. Volume 7 litros.	Descarbox	Un	800	2,56	2.048,00
078	Cuba redonda em inox para assepsia tamanho 500ml 13x06cm	Fami-itá	Un	10	27,50	275,00
079	Cuba rim em inox medindo 26x12 cm para 700 ml cuba rim inóx 26 x 12 cm 750ml	Fami-itá	Un	10	36,70	367,00
081	Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios, fibroscópios e canulados.uso profissional. Detergente neutro contendo 1 litro.	Kelldrin	Fras	100	15,90	1.590,00
083	Dreno de penrose esteril com ou sem gaze (esterilizado),. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico,. Esterilizado a gás óxido de etileno. Fabricado em látex natural, cor âmbar, comprimento 35 cm.. Tamanho 1, embalagem com 12 unidades.	Madeitex	Cx	15	16,06	240,90
084	Eletrodo monitorização cardíaca adulto indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca em utis, procedimentos cirúrgicos, serviços de emergência e testes ergométricos;procedimentos em hospitais, consultórios, clínicas e laboratórios. Eletrodo de alta qualidade para monitoração cardíaca. Pacote com 50 eletrodos.	Maxicor	Cx	10	14,96	149,60
102	Fio de nylon 6.0 com agulha indicado no fechamento de incisões da pele.procedimentos de plasticas em geral, cirurgias cardiovasculares,cirurgias odontologicas,anastomoses vasculares,tenorrafias,miorrafias e neurorrafias. Com agula 1/2 ct.1,5 cm. 2.0 embalagem com 24 unidades.	Donati	Cx	20	32,90	658,00
134	Lanceta para coleta de sangue capilar produzida em formato universal, pode ser utilizada na maioria dos lancetadores existentes.produzidas com os mais altos padrões de qualidade, com espessura ultrafina e ponta triangular. Acompanha ainda lacre de proteção individual, pacote com 100 lancetas.	Mdlevenso	Pct	06	9,85	59,10
140	Luva de latex cirurgica esteril tamanho 8.5 fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do alergênicas, o que oferece uma menor probabilidade de reações alérgicas. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica.a espessura desta luva cirúrgica é maior do que a luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e ao paciente. São confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados).levemente talcada;- hipoalergênica;- esterilizada por raio gama; bainha reforçada;- embalagem em papel grau cirúrgico;- embalada em "wallet" (porta-luvas).- fabricada em látex;- formato anatômico; superfície lisa;- com pó bioabsorvível;- microtexturizada na ponta dos dedos. Um par tamanho 8,5.	Maxitex	Par	120	1,46	175,20
146	Luva plastica polietileno tamanho unico desenvolvida para a proteção do profissional na área alimentícia, para o manuseio de alimentos secos ou molhados, limpeza, hotelaria, nutrição etc. Não estéril;fabricada em polietileno;transparente;atóxica e apirogênica;descartável e de uso único embalagem com 100 unidades.	Luplast	Cx	20	6,00	120,00
150	Manta termica luminisada tipo cobertor 2,10x1,4	Resgate	Un	05	7,00	35,00
158	Oculos proteção equipamento de proteção individual (epi) comumente usada por industrias no cumprimento de norma regulamentadora nr-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas. O óculos de proteção feito de plástico incolor, possui hastes flexíveis, proteção lateral e possui ca.- confortável- proteção lateral- hastes flexíveis- incolor- usado no cumprimento de norma regulamentadora nr-6- pode ser usado sobreposto o óculos de grau- embalados individualmente	Supermedy	Un	50	4,25	212,50
159	Óleo de girassol 200 ml	Dermaex	Fras	20	3,84	76,80
180	Sabonete enzimatico 01 litro detergente enzimático 4 enzimas eco 1000ml. Diferenciais e benefícios: um detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em ate 5 minutos. Volume 1 l.	Kelldrin	Fras	80	15,77	1.261,60
191	Seringa de 1 ml com agulha 13x45 seringa descartável 1 ml com agulha.bico luer slip (bico liso).agulha 13x4,5.esterelizada por óxido de etileno.embalagem com 100.	Solidor	Cx	35	9,00	315,00
209	Sonda endotraqueal 7.0 tubo de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros;embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável.	Solidor	Un	400	3,90	1.560,00
214	Sonda endotraqueal com balão 5,5 registro bpf	Solidor	Un	06	7,02	42,12
224	Sonda endotraqueal com balão nº 4,5 registro bpf	Solidor	Un	05	7,00	35,00
236	Sonda nasogástrica nº 14 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo	Biosani	Un	15	1,30	19,50

	uma unidade embalada estéril.					
238	Sonda nasogástrica nº 18 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	10	0,99	9,90
240	Sonda nasogástrica nº 4 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	40	0,64	25,60
241	Sonda nasogástrica nº 6 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	20	0,66	13,20
242	Sonda nasogástrica nº 8 é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. Contendo uma unidade embalada estéril.	Biosani	Un	20	0,70	14,00
246	Sonda uretral descartável nº 6 estéril, embalagem individual -dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	Biosani	Un	15	0,85	12,75
247	Sonda uretral descartável nº 8 estéril, embalagem individual -dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	Biosani	Un	50	0,87	43,50
274	Vaselina liquida produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas. Embalagem com 1000 ml.	Cinord	Fras	20	19,99	399,80
TOTAL						14.029,07

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 32.421.421/0001-82. Valor Registrado: R$ 40.139,50 (Quarenta mil, cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
029	Atadura de crepom 12x180 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 12cm x 1,80m, caixa com 12 unidades.	Anapolis	Cx	200	5,50	1.100,00
051	Bobina para esterilização 10cmx100m indicado para esterilização em autoclaves. Isento de alvejante; atóxico; levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade 10 cm x 100 m	M2life	Un	80	35,00	2.800,00
052	Bobina para esterilização 15cmx100m indicado para esterilização em autoclaves. Isento de alvejante; atóxico; levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade 15 cm x 100 m	M2life	Un	50	49,99	2.499,50
053	Bobina para esterilização 20cmx100m indicado para esterilização em autoclaves. Isento de alvejante; atóxico; levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade 20 cm x 100 m	M2life	Un	50	70,00	3.500,00
086	Embalagem para esterelização papel grau cirurgico 20xmx100m	M2life	Rl	100	69,00	6.900,00
087	Embalagem para esterilização papel grau cirurgico 30cmx100m	M2life	Rl	100	105,00	10.500,00
092	Esparadrapo 10cmx4,5m impermeável	Missner	Un	600	5,70	3.420,00
107	Fita cirurgica micropore branca tamanho 5,0 cm x 10m	Ciex	Un	300	3,50	1.050,00
254	Soro fisiologico 0,9% tipo bolsa sistema fechado 500 ml solução estéril e apirogênica cloreto de sódio (substância ativa)0,9% é indicadopara restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 20 unidades.	Equiplex	Cx	180	46,50	8.370,00
TOTAL						40.139,50

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Odontomed Canaã Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 07.947.536/0001-68. Valor Registrado: R$ 7.869,50 (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
054	Bobina para esterilização 50cmx100m indicado para esterilização em autoclaves. Isento de alvejante; atóxico; levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade 50 cm x 100 m	Lb med	Un	80	22,50	1.800,00
165	Pinça cheron 25 cm	6b	Un	30	46,50	1.395,00
166	Pinça de dissecção anatômica 15cm	6b	Un	30	12,35	370,50
167	Pinça de dissecção anatômica dente de rato 15cm	6b	Un	30	11,30	339,00
168	Pinça hemostatica mosquito 12cm	6b	Un	20	17,90	358,00
170	Pinça kelly curva 14 cm	6b	Un	30	22,70	681,00
172	Pinça kocher curva 20 cm	6b	Un	30	49,90	1.497,00
174	Pinça pean 14cm	6b	Un	30	25,70	771,00
176	Porta agulha sutura mayo hegar 14cm pinça cirúrgica aço inox material: produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação procedência e rastreabilidade.	6b	Un	05	24,50	122,50
266	Tesoura iris curva 12 cm especialidade: uso geral;medida: 12cm.produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	6b	Un	05	11,90	59,50
267	Tesoura iris ou gengiva abc 12 cm preta para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420;ponta reta.	6b	Un	05	11,90	59,50
268	Tesoura iris reta 12cm	6b	Un	10	11,90	119,00
269	Tesoura mayo reta 14cm	6b	Un	10	16,90	169,00
271	Tesoura metzembaun reta 14 cm material confeccionado em aço inox. Material autoclavável.instrumento cirúrgico articulado cortante - rhosse.	6b	Un	05	25,70	128,50
TOTAL						7.869,50

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Proline Material Hospitalar Eireli - CNPJ da Contratada nº 32.708.161/0001-20. Valor Registrado: R$ 5.504,00 (Cinco mil, quinhentos e quatro reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
072	Coletor de material perfurocortante volume 13 litros ocoletorde materialperfurocortanteé indicado para descarte de todo material que corta ou perfura. Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde. Volume 13 litros.	Descarbox	Un	800	2,88	2.304,00
151	Mascara com elástico pacote com 250 unidades desenvolvida para a proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e da	Texmed	Pct	40	80,00	3.200,00

	projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Não estéril; fabricada em polipropileno; tripla camada com filtro; soldada eletronicamente por ultrassom; disponível na cor branca; atóxica e apirogênica;descartável e de uso único. Indicada para profissionais da saúde, clínicas, consultórios, salas de cirurgia e, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias. Pacote com 250 unidades.					
TOTAL						5.504,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Proline Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 85.247.385/0001-49. Valor Registrado: R$ 50.973,00 (Cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
249	Soro de glicose 5% - bolsa 500 ml caixa com 24 bolsas glicose 5%: cada 100 ml contêm: glicose anidra 5 g (equivalente a 5,5 g de glicose monoidratada); água para injetáveis q.s.p100 ml ;excipientes: água para injetáveis. Conteúdo calórico 170 kcal/l osmolaridade 252mosm/l ; ph 3,5 – 6,5 .caixa com 24 bolsas sistema fechado.	Equiplex	Cx	80	67,20	5.376,00
252	Soro fisiologico 0,9% tipo bolsa 250 ml caixa com 50 unidades	Equiplex	Cx	180	97,50	17.550,00
253	Soro fisiologico 0,9% tipo bolsa sistema fechado 1000 ml solução estéril e apirogênica cloreto de sódio (substância ativa)0,9% é indicadopara restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 12 unidades.	Equiplex	Cx	380	45,60	17.328,00
255	Soro glicofisiologico bolsa 1000 ml sistema fechado cx c/ 12 unid cada 100 ml de solução contém: cloreto de sódio 0,009 g (0,9%); glicose 0,05 g (5,0%) ; água para injetáveis q.s.p 1 ml conteúdo eletrolítico sódio 154 meq/l ; cloreto 154 meq/l ; conteúdo calórico 170 kcal/l ; osmolaridade585,6 mosm/l ph 3,2 a 6,5. Caixa com 12 frascos de polietileno com 1000 ml.	Equiplex	Cx	25	55,80	1.395,00
258	Soro ringer com lactato tipo bolsa/frasco de 500 ml reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e íons de cloreto, sódio, potássio e cálcio, profilaxia e tratamento de acidose metabólica. Solução estéril e apirogênica; embalagem trilaminada; transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor; embalagem com 500ml. Caixa com 24 bolsas/frascos.	Equiplex	Cx	150	62,16	9.324,00
TOTAL						50.973,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: S.V. Braga Importadora - CNPJ da Contratada nº 30.888.187/0001-72. Valor Registrado: R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Abaixador de língua em madeira descartável pacote com 100 unidades	Gh	Pct	100	1,20	120,00
TOTAL						120,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda - CNPJ da Contratada nº 34.686.134/0001-20. Valor Registrado: R$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
163	Papel lençol lençol de papel hospitalar alta resistencia fabricado em 100% fibras longas de maxima resistencia e super macio e absorvente. Modelo lençol hospitalar 60cmx50-1 rolo	Snop	Rl	300	6,20	1.860,00
164	Papel toalha interfolha branco 23x23 boa qualidade fardo com1000 unidades	Snop	Fard	400	6,45	2.580,00
TOTAL						4.440,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.656.468/0001-39. Valor Registrado: R$ 10.759,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta e nove reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
043	Avental descartavel com abertura na frente, manga longa em tnt pacotes com 10 unidades.	Neve	Un	150	4,30	645,00
071	Clorexedina 2% solução de digliconato de clorexidina 2% liquido com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pre-operatorio. Registro na anvisa. Volume 1 litro.	Rioquimcia	Fras	150	11,96	1.794,00
147	Luvas para procedimento não estéril g luvadeprocedimentoemlátex com talco de desgaste confortável, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocedimentoemlátexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência,são, ideais para proteção,anatômicas,totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão.resistência à tração superior resiste ao desgaste e ao rasgamento. Cor branca cremosa. Lubrificada com pó bioabsorvível. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca)tamanho g, ambidestro, caixa com 100 unidades.	Talge	Cx	80	52,00	4.160,00
148	Luvas para procedimento não estéril m l a luva de vinil com pó foi desenvolvida para a proteção do prfissional da saúde nos procedimentos que não entrem em contato com fluídos corpóreos possíveis de contaminação, assim como profissionais da área alimentícia, estética, frigoríficos, trabalhos domésticos, indústria, limpeza e manutenção.- fabricada em pvc incolor, isenta de pó, ambidestra aprovadas pelo ministério do trabalho, atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	Talge	Cx	80	52,00	4.160,00
TOTAL						10.759,00

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7BE2E7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SUMÁRIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º e 2º)
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (Art. 3º ao 11)
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO (Art. 12 ao 23)
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇAO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS (Art. 24)
SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE (Art. 25)
SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (Art. 26 e 27)
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO (Art. 28 ao 36)
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO (Art. 37)
SEÇÃO Vi
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS (Art.38)
SEÇÃO Vii
DA TAXA DE PERMEABILIDADE (Art. 39)
SEÇÃO Viii
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE (Art. 40)
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO (Art. 41)
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 42 ao 50)
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 51 ao 56)
ANEXOS I – Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal
ANEXOS II a VII – Tabelas de Uso e Ocupação do Solo
ANEXO VIII – Tabela - Vagas para Estacionamento
ANEXO IX – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental
ANEXO X – Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição
ANEXO XI – Glossário

LEI COMPLEMENTAR N°. 036/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPíTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;

ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);

ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;

ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;

ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;

ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 - COMUNITÁRIO 1 (ZE)- atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares; atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares; atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar,*snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria,*buffet*com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas,*serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e

pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e*cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

usos permitidos;

usos permissíveis;

usos proibidos.

Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Usos proibidos serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO Urbano
A área do Perímetro Urbano da sede do Município, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona Residencial (ZR);
Rua de Comércio e Serviços (RCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Especial (ZE);
Zona de Controle Ambiental (ZCA);
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).
Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuo Mínimo;
Taxa de Ocupação;
Altura Máxima e Número de Pavimentos;
Taxa de Permeabilidade;
Testada Mínima do Lote;
SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE
Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO
Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises;
beirais de até80 cm (oitenta centímetros);
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
estacionamentos descobertos;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
SEÇÃO vI
DA Altura Máxima e número de pavimentos
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.

Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).

A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.

Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).

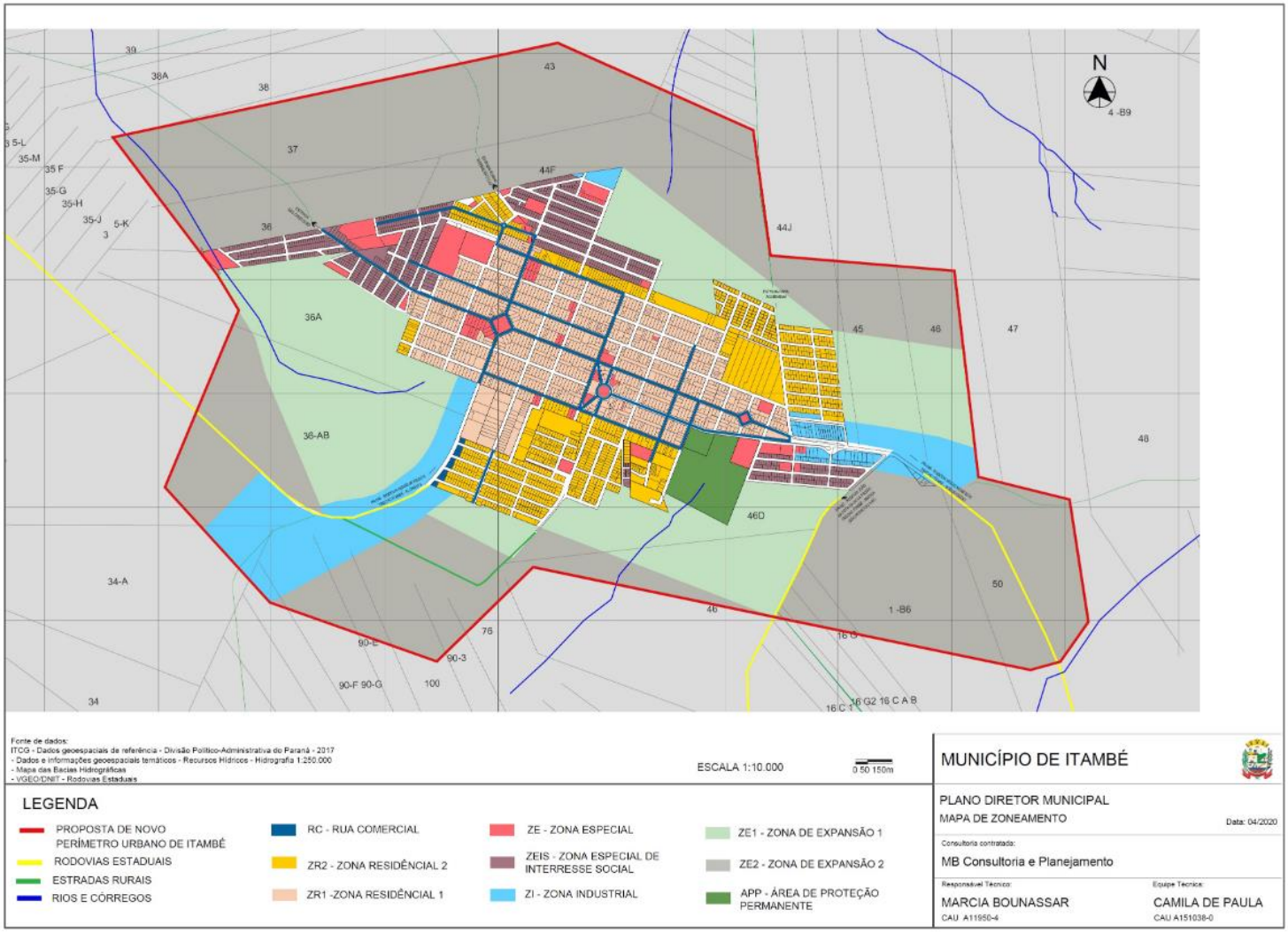
Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano DA SEDE



ANEXO II – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	-
SOCIAL E COMUNITARIO	-	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			325
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de Quadra	10
		Esquina	13

Notas:

1 -H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;

2 -Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

3 -Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados);

4 -Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);

5 -Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

ANEXO III – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SEIVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			325
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de Quadra	10
		Esquina	13

Notas:
1 -H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário locar / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;

2 -Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

3 -Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com a área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).

4 -Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

5 -Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

6 -Lotes em Gaveta: Frente mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), metragem mínima de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), possibilidade de pergolado no recuo de 3,00m (três metros).

ANEXO IV – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			180
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			180
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	7,5
		Esquina	7,5

Notas:

1 -H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;

2 -É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;

3 -Na construção de residências, acompanhar a lei.

ANEXO V – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZI1)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de Quadra	15
		Esquina	20

Notas:
1 -H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / I2: indústria nociva / indústria perigosa.

ANEXO VI – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZI2)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I2	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de Quadra	15
		Esquina	20

Notas:
1 -H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / I2: indústria nociva / indústria perigosa.

ANEXO VII – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de Quadra	6,5
		Esquina	6,5

Notas:
1 -H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviços vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

2 -Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

ANEXO VIII – TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)			15

Notas:
1 -H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

Notas Gerais:
2 -Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área do recuo lateral;

3 -Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.

4 -Entre duas construções do mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;

5 -Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei.

6 -Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

ANEXO IX – TABELA – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	**NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150m² de área construída	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100m² que exceder 200m² da área construída	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento	Dispensado para edificações de até 200m²
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 40m² que exceder 100m² de área construída	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40m² que exceder 100m² de área construída	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50m² de área construída	x

ANEXO X – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS – COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO

COMÉRCIOE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÍNDICES
Padaria com forno à lenha	1,0
Padaria com forno elétrico	0,5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveterias	0,5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes	0,5
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno à lenha	1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico	0,5
Preparação de refeições conservadas (inclusive supergeladas)	1,0
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais)	1,0
Serviços de bufê com salão de festas	1,0
Varejões de verduras e legumes	0,5
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista)	1,5
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar	0,5
Frigoríficos/armazenamento	1,5

Supermercados	1,0
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos	1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia)	0,5
Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e maquinas pesadas	1,0
Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins	1,5
Retificação de motores	1,5
Tornearias	1,5
Garagens e estacionamento de transportes de carga e passageiros	1,5 a 2,0
Lava-rápidos e polimento de veículos	1,0
Dedetização e desinfecções (depósito)	1,0
Aplicação de sinteco, pinturas de móveis (depósito)	1,0
Tinturarias e lavanderias	0,5 a 1,5
Estamparia e silk-scream	0,5 a 1,0
Comércio de gás liquefeito de petróleo (depósitos)	1,0
Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo	1,5
Comércio de produtos químicos	1,0 a 1,5
Comércio de fogos de artifício	1,0 a 3,0
Comércio de areia e pedra	1,5
Tapeçaria e reforma de móveis	1,0
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes	2,0
Laboratório de análises clínicas	1,0
Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas	1,0
Laboratório de prótese dentária	1,0
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos	1,0
Hospitais, clínicas e prontos-socorros	1,0
Hotéis que queimem combustível líquido ou sólido	1,5
Laboratório de ótica e prótese	0,5
Hospitais e clinicas veterinárias	1,0
Farmácias de manipulação	0,5
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria	0,5
Estúdios fotográficos e correlatos	0,5 a 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, gráficos, etc.	1,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,5
Concertos e restauração de joias	1,0
Concerto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte	0,5
Concerto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte	1,5
Pintura de placas e letreiros	1,0 a 1,5
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**ÍNDICES**
Drenagem e terraplanagem – pátio, estacionamento e oficina	2,0
Coletores de entulho (caçambeiros) – pátio, estacionamento e oficina	2,0
Serviços de funilaria e pintura para automóveis, caminhonetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	1,5
Serviços de funilaria e pintura para ônibus, microônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	2,0

ANEXO XII – CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS – INDUSTRIAIS – ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO

INDÚSTRIA	**ÍNDICES**
Indústria de Extração e Tratamento de Minerais	
Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural	2,0
Indústria de Produtos Minerais Não-Metálicos	
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	1,5
Britamento de pedras	2,0
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Fabricação de material cerâmico	2,0
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento gesso e amianto	1,5
Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associado à extração	2,0
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	1,5
Indústria Metalúrgica	
Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2,0
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	2,0
Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	1,5
Indústria Mecânica	
Fabricação de maquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	2,0
Fabricação de maquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição	1,5
Indústria de Madeira	
Serrarias	1,5
Desdobramento de madeira, exceto serrarias	1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	1,5
Fabricação de artefatos de madeira	1,5
Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico, industrial e comercial	1,5
Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário	1,0
Artigos de Mobiliário	
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	1,5
Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado	1,5
Fabricação de artigos de colchoaria	1,0
Fabricação de armários embutidos de madeira	1,5
Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	1,5
Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados	1,5

INDÚSTRIA	**ÍNDICES**
Indústria da Borracha	
Vulcanização a vapor de pneus	2,0
Vulcanização elétrica de pneus	1,5

Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral	2,0
Indústria de Couros e Produtos Similares	
Secagem e salga de couros e peles	2,0
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0
Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	3,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados, e outas formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais e sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal	2,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fiação, fiação e tecelagem, tecelagem	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	1,5
Indústria do Vestuário e Artefatos de Tecidos	
Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens	1,0
Indústria de Produtos Alimentares	
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	2,0
Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	2,0
Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	2,5
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Fabricação e refinação de açúcar	2,0
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	2,5
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados, inclusive coberturas	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Fabricação de vinagre	2,0
Fabricação de gelo, exclusive gelo seco	1,5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne sangue, osso, peixe e pena	3,0
Indústria de bebidas	
Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de agua mineral	2,0
Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	1,5
INDÚSTRIA	**ÍNDICE**
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	1,5
Outras Fontes de Poluição	
Usinas de produção de concreto e concreto e concreto asfáltico	1,5
Usinas de produção de álcool	2,5
Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima ou tratamento do lixo e minerais ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos	2,5
Fabricação de brinquedos	1,5
Fabricação de instrumentos musicais	1,5
Fabricação de escovas, brochas, vassouras e afins	1,0
Preparação de fertilizantes e adubos	1,5
Beneficiamento de sementes	2,0

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EFF1121A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, CEP 85.050-070, Primavera, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SESP/PR e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

FELIPE PELOSI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANUDO DESCARTÁVEL DE PAPEL 100% BIODEGRADÁVEL.	CEPEL		UN	5.000,00	0,30	1.500,00
18	1	FILTRO PERMANENTE PARA COAR CAFÉ.	NOBRE		CX	150,00	3,20	480,00
28	1	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO PARA BOLO REDONDO Nº 10.	CEPEL		UN	1.500,00	1,60	2.400,00
29	1	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO PARA BOLO RETANGULAR Nº7.	CEPEL		UN	3.500,00	1,35	4.725,00
31	1	RABICÓ PARA CABELO CONFECCIONADO EM TECIDO.	SANTA CLARA		UN	200,00	0,88	176,00
106	1	PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX.	BRINOX		UN	10,00	15,30	153,00
TOTAL								9.434,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FELIPE PELOSI JUNIOR
Representante Legal Detentor Da Ata
Felipe Pelosi Junior
CNPJ 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:91A2B622

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP
Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Linha Taquari, CEP 89.990-000, Rural, São Lourenço do Oeste – SC, e inscrita no CNPJ sob nº. 22.094.574/0001-09, representado pelo Sr. **AMARILDO PAIN HENRIQUE**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.551.603 SESP/SC e CPF sob o n.º 072.695.639-26, à saber:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	ECOO		UN	100,00	7,80	780,00
5	1	CANECA DE PLÁSTICO POLIMERO, CAPACIDADE 400 ML, NA COR VERDE.	ERCA		UN	200,00	4,50	900,00
11	1	COLHERES DE PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA FESTIVIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NÃO ATÓXICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	STRAW		PCT	500,00	4,20	2.100,00
26	1	PAPEL FILME 28CMX30METROS.	HOME		UN	200,00	3,08	616,00
76	1	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500ML, COM TAMPA FLIP TOP, DO TIPO SQUEEZE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESIDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL.	SIMPROLIMP		UN	1.000,00	2,04	2.040,00
86	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS, 60MX10CM NEUTRO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, MACIO, PICOTADO, TEXTURIZADO, PACOTE COM 08 UNIDADES (COM 60 METROS CADA ROLO).	BELA VISTA		PCT	2.000,00	6,88	13.760,00
87	1	PASTA UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA EM LAVANDERIA 20KG.	LIMPO MAIS		UN	20,00	222,00	4.440,00
95	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	ECOO		PCT	1.000,00	5,00	5.000,00
96	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 130 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	ECOO		UN	500,00	5,50	2.750,00
97	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 15 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ECOO		UN	500,00	0,80	400,00
98	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 150 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. COM 25 UNIDADES.	ECOO		PCT	500,00	7,20	3.600,00
99	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 30 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ECOO		PCT	200,00	1,00	200,00
TOTAL								36.586,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da

licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

AMARILDO PAIN HENRIQUE
Representante Legal Detentor Da Ata
HB Sul Comércio De Alimentos LTDA - ME
CNPJ 22.094.574/0001-09

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D3DCA071

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na na Av. Antonio Losso, 769, sala 01, Bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260 e incrita no CNPJ 30.563.577/0001-72, representado por sua Representante Legal, a Srª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, brasileira, portadora do RG 7.807.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.472.969-92, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à saber:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5CM, FIBRA VIRGENS, 100% NATURAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	TROPICOS		UN	500,00	0,75	375,00
22	1	GUARDANAPO DE PAPEL, FIBRAS NATURAIS, 30X32,5CM. PACOTE COM 50 UNID.	TROPICOS		PCT	500,00	1,25	625,00
27	1	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA TEXTURIZADA, ROLO COM 55 TOALHAS 20X22CM. PACOTE COM 02 ROLOS.	TROPICOS		PCT	200,00	2,30	460,00
32	1	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES GRANDES	RPM		ROLO	200,00	3,90	780,00
33	1	APARELHO DE BARBEAR descartável.	GILETE		UN	1.000,00	1,90	1.900,00
34	1	CORTADOR DE UNHA EM AÇO INOXIDAVÉL PARA USO ADULTO.	ORIGINAL		UN	100,00	3,85	385,00
38	1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO, 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	FIXED		UN	300,00	4,95	1.485,00
39	1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO, 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	FIXED		UN	300,00	4,95	1.485,00
42	1	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS A BASE DE BORRACHA SENTÉTICA/PAPEL SILICONADO.	CHARMS		PCT	300,00	2,90	870,00
46	1	SABONETE ANTI-BACTERIANO SABONETE ANTISÉPTICO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. , COM REGISTRO NA ANVISA.	PROTEK		UN	200,00	3,00	600,00
55	1	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. 1 litro.	ALVEX		UN	2.000,00	1,45	2.900,00
71	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100% ECOLÓGICO NÃO ACUMULA BACTÉRIAS. PCT 8UNID; ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 100% ECOLÓGICO NÃO ACUMULA BACTÉRIAS. PACOTE CONTENDO 60GRAMAS E 08 UNIDADES.	SMART		UN	200,00	1,35	270,00
72	1	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE 11X75X20MM (PACOTE COM 04 UNIDADES). FIBRA ABRASIVA (LADO VERDE) COMPOSTA DE ESPUMA MACIA (LADO AMARELO) COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO	ESFREMAX		PCT	400,00	2,45	980,00
81	1	PÁ DE LIXO PLÁSTICA ENTRE 28 E 30 CM DE LARGURA COM CABO.	GIGAPLAST		UN	20,00	5,90	118,00
83	1	PANO MULTIUSO PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBATERIAL DO TIPO PERFEX, 60 X 33 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PERFEX		UN	100,00	7,64	764,00
92	1	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA EMBALAGEM COM 05 UNIDADES COMPOSTO DE SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL E GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA. DE 200GRAMAS, COM 1KG.	ALPES		PCT	200,00	6,70	1.340,00
102	1	TIRA LIMO CLORO ATIVO PARA LIMPEZA PESADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BYKIM		UN	500,00	10,85	5.425,00
104	1	VASSOURA PARA USO DOMÉSTICO COM CERDAS SINTÉTICAS.	JEITOSA		UN	200,00	5,50	1.100,00
TOTAL								21.862,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92
Representante
Lobo Clean Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ Nº 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:04C153F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP
Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº

12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME**, com sede na na Rua Pedro Alves, 1209, Bairro Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-080 e incrita no CNPJ 10.474.392/0001-84, representado por sua Representante Legal, a Srª **MARILDA MULLER DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 6.146.615-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 881.711.839-72, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à saber:

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BÁCIA DE PLÁSTICO CANELADA CAPACIDADE 32 LITROS	arqplast		UN	10,00	8,99	89,90
9	1	COADOR DE CAFÉ EM PANO COM CABO DE MADEIRA INDUSTRIAL.	galitos cardigos		UN	30,00	5,85	175,50
10	1	COLHER EM ALUMINO TAMANHO MINIMO 40 CM.	martinazzo		UN	20,00	3,20	64,00
12	1	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO MINIMO 57 CM.	são jorge		UN	10,00	8,90	89,00
13	1	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML CONFECCIONADO EM ISOPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES	copobras		PCT	500,00	7,30	3.650,00
17	1	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO CARTELA COM 20 UNIDADES COM 2 FILTROS CADA UMA.	bortonaggio		CT	20,00	2,98	59,60
23	1	MAÇO DE VELAS Nº 0 COM 8 VELAS EM CADA EMBALAGEM.	estrela guia		MAÇO	200,00	3,40	680,00
24	1	PALITO DENTAL roliço de madeira. Caixa com 200 unidades.	estilo		CX	50,00	1,20	60,00
36	1	ESCOVA DE CABELOS TAMANHO MÉDIO, CABO EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. CERDAS 100% NATURAIS REFORÇADAS COM CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 27MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 25CM, DIAMENTO: 5CM, DIAMETRO DO CABO: 2CM.	escobel		UN	100,00	8,95	895,00
37	1	TALCO/DESODORANTE PARA OS PES, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	tenis pe		UN	200,00	6,42	1.284,00
48	1	CERA EM PASTA CERA EM PASTA, AMARELA, VERMELHA OU INCOLOR ANTIDERRAPANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCANIZANTES, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME , AGUA E CORANTE	guanabara		LAT	200,00	17,28	3.456,00
TOTAL								10.503,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

MARILDA MULLER DA SILVA
CPF: 881.711.839-72
Representante
Marilda Muller Da Silva E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.474.392/0001-84

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2210617A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 10004-2020

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 10004 / 2020			**Tipo: Ordinário**	**Data:09/11/2020**	
Credor: 3440 ATECMED Com. de Equip. Hospitalares Ltda - ME					
Endereço: Av. Monteiro Lobato -			C.E.P. 0 - MARINGÁ - PR		
C.N.P.J.: 07.490.846/0001-04			**Insc. Est.:** 903.44999-31		
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A.			**Ag.:352-2**	**Conta:55495-2**	
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**Nº Licitação.....:** 23/2020	
Prog. Trabalho: 10.302.0025.1.028 REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL				**Data Licitação.:** 06/11/2020	
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Nº Contrato:/**	
Desdobramento: 34 00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
F. de Recurso: 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 1518				**Nº Convênio:/**	
Reduzido: 1366					
Dotação Inicial			**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**
50.000,00			39.800,00	10.410,00	29.390,00
Justificativa:					
Aquisição de um monitor multiparametro para atender as necessidades do hospital municipal.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	1,0000	UNI	MONITOR MULTIPARAMETRICO	10.410,00	10.410,00
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 10.410,00**
Conferido Por:			Visto		
MANOEL MESSIAS FIRMINO			***ANTONIO ANESIO BANA***	OBS:	
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	

Loanda, .	Loanda, .
JOAO NICOLAU DOS SANTOS	Credor
Prefeito	RG:
Banco:	Anotações Gerais:
Nº da Conta:	
Nº do Cheque:	
JOEL ALMEIDA SANTOS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:004C010F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 10024-2020

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51				
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP				
NOTA DE EMP ENHO				
Nº do Empenho: 10024 / 2020	**Tipo: Ordinário**		**Data:09/11/2020**	
Credor: 33747 IQR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA				
Endereço: -	C.E.P.- -			
C.N.P.J.: 19.312.455/0001-70	**Insc. Est.:**			
Orgão: 05. SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 05.002. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			**Nº Licitação.....:** 24/2020	
Prog. Trabalho: 22.661.0008.2.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA			**Data Licitação.:** 06/11/2020	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			**Nº Contrato:**/	
Desdobramento: 03 00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD				
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000			**Nº Convênio:**/	
Reduzido: 255				
Dotação Inicial	**Saldo Anterior**		**Valor**	**Saldo Atual**
16.537,50	22.874,14		11.682,10	11.192,04
Justificativa:				
Contratação de empresa para o fornecimento de fluidos especiais que serão utilizados nos equipamentos do Centro Vocacional Tecnológico em Metal Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,0000	TB	ÓLEO SOLÚVEL SEMISSINTÉTICO ALTAMENTE RESISTENTE A AÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ALTA DILUIÇÃO PARA USO EM TORNOS CNC, FRESAS E RETÍFICAS.	4.348,00	4.348,00
2	2,0000	TB	FLUIDO DIELÉTRICO BASE MINERAL PARA ELETROEROSÃO POR PENETRAÇÃO. VISCOSIDADE 6 E PONTO DE COMBUSTÃO 120º.	3.142,00	6.284,00

Local de Entrega	**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 11.682,10**
Conferido Por:	Visto	OBS:	
MANOEL MESSIAS FIRMINO	***ANTONIO ANESIO BANA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7	Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.		**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.		DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda, .		Loanda, .	
JOAO NICOLAU DOS SANTOS		Credor	
Prefeito		RG:	
Banco:		Anotações Gerais:	
Nº da Conta:			
Nº do Cheque:			
JOEL ALMEIDA SANTOS			
Tesoureiro			

NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho: 10024 / 2020			**Ordinário**	**Data: 09/11/2020**	
Credor: 33747 IQR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA					
Endereço: -			C.E.P.- -		
C.N.P.J.: 19.312.455/0001-70			**Insc. Est.:**		
Orgão: 05. SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Unidade: 05.002. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			**Nº Licitação.....:** 24/2020		
Prog. Trabalho: 22.661.0008.2.102. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA			**Data Licitação.:** 06/11/2020		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			**Nº Contrato:**/		
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 01000					
Desdobramento: 03 00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD			**Nº Convênio:**/		
Dotação Inicial			**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**
16.537,50			22.874,14	11.682,10	11.192,04
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
3	1,0000	BAL	ÓLEO PARA GUIAS E BARRAMENTO 68 ANTI GOTEJANTE (ISO 68) DIN 51.502 (CGLP)	363,10	363,10
4	2,0000	GL	ÓLEO HIDRÁULICO VISCOSIDADE 46.	343,50	687,00
Local de	Entrega		**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 11.682,10**
Conferido Por:			Visto	OBS:	
MANOEL MESSIAS FIRMINO			***ANTONIO ANESIO BANA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA	

	DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.
Loanda, .	Loanda, .
JOAO NICOLAU DOS SANTOS	Credor
Prefeito	RG:
Banco:	Anotações Gerais:
Nº da Conta:	
Nº do Cheque:	
JOEL ALMEIDA SANTOS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:667C6528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C J L – PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM EXCLUSIVO)	UN	200	99,50	19.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ
C J L – Podas & Remoção de Árvores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDBC0DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM	UN	600	351,66	210.996,00

	RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, (ITEM PRINCIPAL)				
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM PRINCIPAL).	UN	300	390,00	117.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
Camila Venturin Zappellini Paiva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7652316C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	65/2020
	Processo de Licitação:	65/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2020 (Sequência: 4) Ao(s) 9 de Novembro de 2020, às 16:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2020, Licitação nº 29/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.654.231/0001-68, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 87 - "CESTA BÁSICA" VALOR LICITADO: R$ 98,15 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 114,58 – ITEM 88 - "CESTA BÁSICA" VALOR LICITADO: R$ 98,15 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 114,58. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
105	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	1.125,00	MAQUEA POLPAS	0,0000	16,42	18.472,50
106	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. COTA ME	Kg	375,00	MAQUEA POLPAS	0,0000	16,42	6.157,50
Total do Participante -------->							24.630,00

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g	Pct	225,00	VÓ NEUZA	0,0000	6,80	1.530,00
10	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g COTA ME	Pct	75,00	VÓ NEUZA	0,0000	6,90	517,50

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.	Pct	375,00	VÓ NEUZA	0,0000	5,56	2.085,00
12	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g. COTA ME	Pct	125,00	VÓ NEUZA	0,0000	5,56	695,00
75	MACARÃO COLORIDO (TIPO PADRE NOSSO) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	750,00	FLORIANI	0,0000	4,39	3.292,50
76	MACARÃO COLORIDO (TIPO PADRE NOSSO) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. COTA ME	Pct	250,00	FLORIANI	0,0000	4,39	1.097,50
87	"CESTA BÁSICA-""CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	575,00	CAROL	0,0000	114,58	65.883,50

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
88	"CESTA BÁSICA-""CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	125,00	CAROL	0,0000	114,58	14.322,50
179	FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg-A TAPIOCA É FEITA DA GOMA DE MANDIOCA (OU AIPIM OU MACAXEIRA) HIDRATADA. POR SER FEITA APENAS DE MANDIOCA, A TAPIOCA É UM ALIMENTO NATURAL COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM GORDURA, RICO EM CARBOIDRATOS DE FÁCIL DIGESTÃO E SEM GLÚTEN.	Pct	75,00	DA VILA	0,0000	5,90	442,50
180	FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg-A TAPIOCA É FEITA DA GOMA DE MANDIOCA (OU AIPIM OU MACAXEIRA) HIDRATADA. POR SER FEITA APENAS DE MANDIOCA, A TAPIOCA É UM ALIMENTO NATURAL COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM GORDURA, RICO EM CARBOIDRATOS DE FÁCIL DIGESTÃO E SEM GLÚTEN - COTA ME-EPP	Pct	25,00	DA VILA	0,0000	5,90	147,50
205	GROSELHA LÍQUIDA FRASCO 500 ml-XAROPE DE GROSELHA ENVASADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE.	Unid	39,00	WILSON	0,0000	6,18	241,02
206	GROSELHA LÍQUIDA FRASCO 500 ml-XAROPE DE GROSELHA ENVASADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE. COTA ME	Un	13,00	WILSON	0,0000	6,18	80,34
271	Maria mole com 50 unidades: Açúcar, açúcar invertido, gelatina, coco ralado,sal, aroma artificial de baunilha, e biscoito moído (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, açúcar invertido , gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico (bicarbonato de sódio INS 500ii e bicarbonato de amônio INS 503ii), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio INS 223 e protease INS 1101i) e aromatizante).	Un	15,00	CLAMEL	0,0000	21,19	317,85
272	Maria mole com 50 unidades: Açúcar, açúcar invertido, gelatina, coco ralado,sal, aroma artificial de baunilha, e biscoito moído (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, açúcar invertido , gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico (bicarbonato de sódio INS 500ii e bicarbonato de amônio INS 503ii), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio INS 223 e protease INS 1101i) e aromatizante)-ME-EPP	Un	5,00	CLAMEL	0,0000	21,19	105,95
273	Suspiro c/50 unidades: Açúcar, gelatina, glucose, corante artificial vermelho eritrosina (INS 127) e aromas artificiais de morango e coco	Un	15,00	CLAMEL	0,0000	21,19	317,85
274	Suspiro c/50 unidades: Açúcar, gelatina, glucose, corante artificial vermelho eritrosina (INS 127) e aromas artificiais de morango e coco - ME-EPP	Un	5,00	CLAMEL	0,0000	21,19	105,95
275	Pipoca doce com 50 unidades com 15g. Milho canjicado, água e açúcar.	Un	15,00	VANESSA	0,0000	71,25	1.068,75
276	Pipoca doce com 50 unidades com 15g. Milho canjicado, água e açúcar.-ME-EPP	Un	5,00	VANESSA	0,0000	71,25	356,25

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
279	Doce tipo teta de nega com 50 unidades: Açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, gelatina, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, óleo de soja e sal. Umectante: sorbitol. Emulsificantes: INS-322 (Lecitina de Soja), INS-492 (Triestearato de Sorbitana) e INS-476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Fermento Químico: Bicarbonato de sódio. Conservante: Sorbato de potássio. Aromatizantes	Un	15,00	BARONESA	0,0000	21,19	317,85
280	Doce tipo teta de nega com 50 unidades: Açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, gelatina, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, óleo de soja e sal. Umectante: sorbitol. Emulsificantes: INS-322 (Lecitina de Soja), INS-492 (Triestearato de Sorbitana) e INS-476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Fermento Químico: Bicarbonato de sódio. Conservante: Sorbato de potássio. Aromatizantes -ME-EPP	Un	5,00	BARONESA	0,0000	21,19	105,95
281	Canudo de leite com 50 unidades: Açúcar, glucose, amido modificado de milho , leite em pó, soro de leite,sal,corante caramelo C (INS150d), aroma natural doce de leite , aroma artificial de baunilha,aroma artificial de leite, conservante sorbato de potássio (INS 202) e canudo (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), óleo vegetal de soja, aroma artificial de baunilha)	Un	15,00	CLAMEL	0,0000	21,19	317,85
282	Canudo de leite com 50 unidades: Açúcar, glucose, amido modificado de milho , leite em pó, soro de leite,sal,corante caramelo C (INS150d), aroma natural doce de leite , aroma artificial de baunilha,aroma artificial de leite, conservante sorbato de potássio (INS 202) e canudo (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), óleo vegetal de soja, aroma artificial de baunilha) -ME-EPP	Un	5,00	CLAMEL	0,0000	21,19	105,95
Total do Participante -------->							93.455,06

Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
90	FORMULA INFANTIL 1 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 1 - COTA ME	Lata	13,00	Milupa 1/Danone	0,0000	25,50	331,50
92	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g-"FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NESTOGENO 2. COTA ME	Lata	13,00	Milupa 2/ Danone	0,0000	28,50	370,50

Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
96	FÓRMULA INFANTIL 1 - LATA 800 G - INDICADO COMO ALIMETAÇÃO PARA LACTENTES, EM BEBÊS DURANTE OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA. LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS	Lata	13,00	Aptamil 1/Danone	0,0000	34,50	448,50

	CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1 - COTA ME						
98	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - A PARTIR DO 6 MÊS DE IDADE. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO. OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PLMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLOETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO E PEIXE, VITAMINAS. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NESTOGENO 2. COTA ME	Lata	13,00	Aptamil 2/Danone	0,0000	33,50	435,50
100	FORMULA INFANTIL 1 - NAN 1 - LATA 800g - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARAC: NAN 1 - COTA ME	Lata	13,00	Aptamil 1/Danone	0,0000	33,50	435,50
102	FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	Lata	13,00	Aptamil 2/Danone	0,0000	32,50	422,50

Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
376	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2. COTA ME	Lata	20,00	Aptamil 2/Danone	0,0000	32,50	650,00
378	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE. COTA ME	Lata	20,00	Milnutri/Danone	0,0000	33,50	670,00
Total do Participante -------->							3.764,00

Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM 17% DE TEOR DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	Un	3.750,00	CATIVA	0,0000	2,05	7.687,50
22	CREME DE LEITE DE 200g - CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM 17% DE TEOR DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. COTA ME - EPP	Un	1.250,00	CATIVA	0,0000	2,05	2.562,50
53	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	Un	75,00	SOMAG	0,0000	6,38	478,50
54	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. COTA ME - EPP	Un	25,00	SOMAG	0,0000	6,38	159,50
65	BISCOITO INTEGRAL TIPO ROSQUINHA PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGENS SEM DANOS, COM DATA DE VALIDADE NO RÓTULO.	Pct	450,00	TODESCHINI	0,0000	4,85	2.182,50
66	BISCOITO INTEGRAL TIPO ROSQUINHA PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGENS SEM DANOS, COM DATA DE VALIDADE NO RÓTULO. COTA ME - EPP	Pct	150,00	TODESCHINI	0,0000	4,85	727,50
71	BISCOITO SORTIDO PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	Pct	900,00	TODESCHINI	0,0000	4,09	3.681,00

Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	BISCOITO SORTIDO PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. COTA ME	Pct	300,00	TODESCHINI	0,0000	4,09	1.227,00
77	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	1.125,00	TODESCHINI	0,0000	4,78	5.377,50
78	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. COTA ME	Pct	375,00	TODESCHINI	0,0000	4,78	1.792,50
117	ADOÇANTE-ADOÇANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARIA SÓDICA E CLIMATADA DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ml	Unid	23,00	MAGRO	0,0000	3,20	73,60
118	ADOÇANTE-ADOÇANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARIA SÓDICA E CLIMATADA DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ml COTA ME	Un	7,00	MAGRO	0,0000	3,20	22,40
137	CAFÉ PCT 500 g.-DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTE DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. PÓ HOMOGÊNEO FINO, COM COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO ESCURO. SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).	Pct	938,00	BRASIL	0,0000	7,00	6.566,00
138	CAFÉ PCT 500 g.-DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTE DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. PÓ HOMOGÊNEO FINO, COM COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO ESCURO. SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ). COTA ME	Pct	312,00	BRASIL	0,0000	7,00	2.184,00
213	LEITE EM PÓ PCT 400 g.- LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM Pct ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTEADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO ECÁLCIO.		150,00	DANKY	0,0000	9,47	1.420,50
214	LEITE EM PÓ PCT 400 g.- LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM Un ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTEADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. COTA ME		50,00	DANKY	0,0000	9,47	473,50

Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
227	MILHO DE PIPOCA - 500 g- MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DE ALTA QUALIDADE COM AUSÊNCIA DE TOXINAS. EMBALAGEM 500 g	Pct	113,00	DMILLE	0,0000	2,19	247,47
228	MILHO DE PIPOCA - 500 g- MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DE ALTA QUALIDADE COM AUSÊNCIA DE TOXINAS. EMBALAGEM 500 g. COTA ME	Pct	38,00	DMILLE	0,0000	2,19	83,22
247	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	30,00	CRISTAL	0,0000	11,25	337,50
248	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS. COTA ME	FD	10,00	CRISTAL	0,0000	11,25	112,50
249	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	FD	75,00	BEFRICOL	0,0000	19,90	1.492,50
250	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. COTA ME	FD	25,00	BEFRICOL	0,0000	19,90	497,50
251	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FD	300,00	BEFRICOL	0,0000	19,90	5.970,00
252	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COTA ME	FD	100,00	BEFRICOL	0,0000	19,90	1.990,00
385	MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 3,2 KG. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Gal	8,00	DUSUL	0,0000	9,68	77,44
386	MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 3,2 KG. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COTA ME ESTADO DO PARANÁ	Gal	2,00	DUSUL	0,0000	9,68	19,36

Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
387	CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Gal	8,00	DUSUL	0,0000	8,00	64,00
388	CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COTA ME	Gal	2,00	DUSUL	0,0000	8,00	16,00
Total do Participante -------->							47.523,49

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
283	ABACATE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, DE COR VERDE ESCURA.	Kg	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,35	652,50
284	ABACATE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, DE COR VERDE ESCURA- COTA ME- EPP	Kg	50,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,35	217,50
285	ABACAXI PEROLA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM MACHUCADOS.	Kg	300,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,20	1.260,00
286	ABACAXI PEROLA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM MACHUCADOS- COTA ME-EPP	Kg	100,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,20	420,00
287	ABOBORA CABOTIÁ- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	Kg	450,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,80	1.710,00
288	ABOBORA CABOTIÁ- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS-COTA ME-EPP	Kg	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,80	570,00
289	ABOBRINHA MENINA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	Kg	375,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,70	1.387,50
290	ABOBRINHA MENINA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS-COTA ME-EPP	Kg	125,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,70	462,50
291	ACELGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, Un APRESENTAR TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA.		300,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	8,70	2.610,00
292	ACELGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, Un APRESENTAR TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA - COTA ME -EPP		100,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	8,70	870,00
293	AGRIÃO-DE PRIMEIRA, PESANDO ENTRE 300 g A 400 g O MAÇO. TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCOS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECANICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	MÇ	225,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	630,00
294	AGRIÃO-DE PRIMEIRA, PESANDO ENTRE 350 g A 400 g O MAÇO. TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCOS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECANICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. -COTA ME-EPP	MÇ	75,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	210,00
295	ALFACE-DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS. NAÕA DEVE SER O HIDROPONICO	Un	450,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	1.260,00
296	ALFACE-DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS. NAÕA DEVE SER O HIDROPONICO -ME-EPP	Un	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	420,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
297	ALHO-GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	225,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	29,80	6.705,00
298	ALHO-GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA -COTA ME-EPP	Kg	75,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	29,80	2.235,00
299	ALMEIRÃO- PRODUTO FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS	MÇ	300,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,60	780,00
300	ALMEIRÃO- PRODUTO FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS -COTA ME-EPP	MÇ	100,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,60	260,00
301	BANANA MAÇA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	Kg	675,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	5,80	3.915,00
302	BANANA MAÇA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;- COTA ME-EPP	Kg	225,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	5,80	1.305,00

303	BANANA NANICA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	Kg	3.600,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,89	14.004,00
304	BANANA NANICA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;-COTA ME -EPP	Kg	1.200,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,89	4.668,00
305	BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, DE TAMANHO COMERCIAL.	Kg	375,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,15	806,25
306	BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, DE TAMANHO COMERCIAL - COTA ME-EPP	Kg	125,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,15	268,75
307	BATATA INGLESA- LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TENRA, FIRME E COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS SEM PODRIDÃO UMIDA OUS SECA, SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS PROFUNDOS OU BROTÃO, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA COM CALIBRE DE 50 A 70 MM	Kg	1.875,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,90	7.312,50
308	BATATA INGLESA- LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TENRA, FIRME E COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS SEM PODRIDÃO UMIDA OUS SECA, SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS PROFUNDOS OU BROTÃO, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA COM CALIBRE DE 50 A 70 MM -COTA ME-EPP	Kg	625,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,90	2.437,50
309	-BETERRABA - DEVERÃO ESTAR FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	Kg	525,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,70	1.942,50
310	-BETERRABA - DEVERÃO ESTAR FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COTA ME - EPP	Kg	175,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,70	647,50
311	BRÓCOLIS-DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS, MAÇO 400 g.	MÇ	225,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	8,80	1.980,00
312	BRÓCOLIS-DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS, MAÇO 400 g - COTA ME-EPP	MÇ	75,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	8,80	660,00
313	CAQUI- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS;	Kg	525,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	7,80	4.095,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
314	CAQUI- DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS -COTA ME-EPP	Kg	175,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	7,80	1.365,00
315	CEBOLA- DE CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME, LIMPA, LISA E SUPERFÍCIE BRILHANTE.	Kg	750,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,05	3.037,50
316	CEBOLA- DE CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME, LIMPA, LISA E SUPERFÍCIE BRILHANTE. COTA ME - EPP	Kg	250,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,05	1.012,50
317	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.	MÇ	450,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,05	922,50
318	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO. COTA ME	MÇ	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,05	307,50
319	CENOURA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	Kg	750,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,80	3.600,00
320	CENOURA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE - COTA ME-EPP	Kg	250,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,80	1.200,00
321	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	Kg	750,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,60	2.700,00
322	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES- COTA ME-EPP	Kg	250,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,60	900,00
323	COUVE FLOR- DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURO, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS.	Un	300,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	8,80	2.640,00
324	COUVE FLOR- DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURO, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS- COTA ME-EPP	Un	100,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	8,80	880,00
325	COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS.	MÇ	450,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	1.260,00
326	COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS - COTA ME-EPP	MÇ	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	420,00
327	GOIABA- DE CASCA FINA, LISA, TAMANHO COMERCIAL, MADURA, FIRME E SEM MACHUCADOS. COTA ME - EPP	Kg	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	1.470,00
328	GOIABA- DE CASCA FINA, LISA, TAMANHO COMERCIAL, MADURA, FIRME E SEM MACHUCADOS.	Kg	50,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	490,00
329	LARANJA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO CONFORMAÇÃO UNIFORME- COTA ME- EPP	Kg	5.625,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,90	16.312,50
330	LARANJA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO CONFORMAÇÃO UNIFORME.	Kg	1.875,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,90	5.437,50
331	LIMÃO TAITI DEVERÃO ESTAR FRESCOS E LIMPOS, TER CASCA FIRME E LUSTROSA, TAMANHO COMERCIAL.	Kg	188,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,60	676,80
332	LIMÃO TAITI DEVERÃO ESTAR FRESCOS E LIMPOS, TER CASCA FIRME E LUSTROSA, TAMANHO COMERCIAL. COTA ME - EPP	Kg	63,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,60	226,80
333	MAÇA NACIONAL-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	Kg	2.250,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	6,80	15.300,00
334	MAÇA NACIONAL-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME- COTA ME-EPP	Kg	375,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	6,80	2.550,00
335	MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.	Kg	450,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,80	2.160,00
336	MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME - COTA ME-EPP	Kg	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,80	720,00
337	MANDIOCA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTOS.	Kg	225,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	2.205,00
338	MANDIOCA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA - COTA ME-EPP	Kg	75,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	735,00

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
339	MANDIOCA SALSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, LIMPA, FIRME E SEM MACHUCADOS.	Kg	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	1.470,00
340	MANDIOCA SALSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA E SEM MACHUCADOS. COTA ME - EPP	Kg	50,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	490,00
341	MELANCIA KG-TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DO PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Kg	720,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	2.016,00
342	MELANCIA KG-TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DO PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - COTA ME-EPP	Kg	240,00	NR 0,0000 ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	672,00
343	MEXERICA (PONKAN)- FRUTOS GRANDES, FÁCEIS DE DESCASCAR, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO.	Kg	225,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,60	1.035,00
344	MEXERICA (PONKAN)- FRUTOS GRANDES, FÁCEIS DE DESCASCAR, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. COTA ME - EPP	Kg	75,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,60	345,00
345	MORANGO CAIXA C/200 g- DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MARCAS, LIMPOS E FIRMES.	Cx	375,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	14,80	5.550,00
346	MORANGO CAIXA C/200 g- DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MARCAS, LIMPOS E FIRMES. COTA ME	Cx	125,00	NR	0,0000	14,80	1.850,00

	- EPP			ALIMENTOS/CEASA			
347	PEPINO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO	Kg	375,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,40	1.275,00
348	PEPINO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM MANCHAS AMARELADAS. COTA ME - EPP	Kg	125,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	3,40	425,00
349	*PIMENTÃO VERDE-DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME. COTA ME -EPP	Kg	188,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,80	902,40
350	PIMENTÃO VERDE-DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES-ME-EPP	Kg	63,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,80	302,40
351	*PIMENTÃO VERMELHO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME. COTA ME - EPP	Kg	188,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	10,80	2.030,40
352	*PIMENTÃO VERMELHO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME. COTA ME -EPP	Kg	63,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	10,80	680,40
353	QUIABO- DE BOA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO COMERCIAL.	Kg	263,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	7,20	1.893,60
354	QUIABO- DE BOA QUALIDADE, FIRME, TAMANHO COMERCIAL. COTA ME -EPP	Kg	88,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	7,20	633,60
355	REPOLHO-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME	Kg	750,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,70	2.025,00
356	REPOLHO-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME- COTA ME-EPP	Kg	250,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,70	675,00
357	*RÚCULA- PRODUTO FRESCO; LIMPO. MAÇO COM NO MÍNIMO 400g.	MÇ	225,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	630,00
358	*RÚCULA- PRODUTO FRESCO; LIMPO. MAÇO COM NO MÍNIMO 400g. COTA ME - EPP	MÇ	75,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	2,80	210,00
359	SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.	MÇ	450,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	1,50	675,00
360	*SALSINHA - FRESCA, IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g. COTA ME EPP	MÇ	150,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	1,50	225,00
361	*TOMATE-TIPO SALADETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME. COTA ME -EPP	Kg	1.500,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,65	6.975,00
362	TOMATE-TIPO SALADETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, COM PARCIAL AMADURECIMENTO-ME-EPP	Kg	500,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	4,65	2.325,00
363	*UVA ITÁLIA- FIRME, LIMPA, (VERDE OU ROSADA).	Kg	375,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	17,60	6.600,00
364	*UVA ITÁLIA- FIRME, LIMPA, (VERDE OU ROSADA). COTA ME - EPP	Kg	152,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	17,60	2.675,20

Participante: 4865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
365	*VAGEM-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME	Kg	375,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	3.675,00
366	*VAGEM-DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME. COTA ME - EPP	Kg	125,00	NR ALIMENTOS/CEASA	0,0000	9,80	1.225,00
367	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	BJ	1.125,00	GRANJA MANDAGUACU	0,0000	13,20	14.850,00
368	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. COTA ME -EPP	BJ	375,00	GRANJA MANDAGUACU	0,0000	13,20	4.950,00
Total do Participante -------->							204.516,60

Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.	L	38,00	PURITI	0,0000	3,79	144,02
24	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml. COTA ME	L	13,00	PURITI	0,0000	3,79	49,27
27	LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	L	450,00	LIDER	0,0000	4,40	1.980,00
28	LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. COTA ME	Lt	150,00	LIDER	0,0000	4,40	660,00
57	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE 400g-SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E FERMENTO BIOLÓGICO.	Pct	150,00	LIANE	0,0000	3,54	531,00
58	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE 400g-SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E FERMENTO BIOLÓGICO. COTA ME	Pct	50,00	LIANE	0,0000	3,54	177,00

Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
67	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	Pct	600,00	ISABELA	0,0000	4,08	2.448,00
68	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E	Pct	200,00	ISABELA	0,0000	4,08	816,00

	PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO. COTA ME						
73	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	Pct	525,00	LIANE	0,0000	4,06	2.131,50
74	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE. COTA ME	Pct	175,00	LIANE	0,0000	4,06	710,50
83	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE GRANO DURO (COM FARINHA DE GRANO DURO). EMBALAGEM CONTENDO 500G, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PESO.	Pct	750,00	TODESCHINI	0,0000	2,93	2.197,50
84	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE GRANO DURO (COM FARINHA DE GRANO DURO). EMBALAGEM CONTENDO 500G, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PESO. COTA ME - EPP	Pct	250,00	TODESCHINI	0,0000	2,93	732,50
127	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	38,00	APTI	0,0000	2,70	102,60
128	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COTA ME	Pct	13,00	APTI	0,0000	2,70	35,10

Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
129	AZEITE DE OLIVA - 500 ml-ESPECIFICAÇÕES - ACIDEZ (% ÁCIDO OLEICO) - MÁX. 0,5 ÍNDICE DE PERÓXIDO (MEQ/KG) - MÁX. 20,0 ASPECTO - ÓLEO LÍMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELO-ESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 ml.	Unid	9,00	MOLINOS	0,0000	18,96	170,64
130	AZEITE DE OLIVA - 500 ml-ESPECIFICAÇÕES - ACIDEZ (% ÁCIDO OLEICO) - MÁX. 0,5 ÍNDICE DE PERÓXIDO (MEQ/KG) - MÁX. 20,0 ASPECTO - ÓLEO LÍMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELO-ESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 ml. COTA ME	Un	3,00	MOLINOS	0,0000	18,96	56,88
139	CANELA EM PÓ PCT 10 g-A CANELA DEVE SER CONSTITUÍDA POR CASCAS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. A CANELA NÃO DEVE ESTAR ESGOTADA.	Pct	113,00	CATEMAR	0,0000	0,93	105,09
140	CANELA EM PÓ PCT 10 g-A CANELA DEVE SER CONSTITUÍDA POR CASCAS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. A CANELA NÃO DEVE ESTAR ESGOTADA. COTA ME	Pct	38,00	CATEMAR	0,0000	0,93	35,34
157	COCO RALADO PCT 100 g.-PURO, DE BAIXO TEOR DE GORDURA SEM QUALQUER ADIÇÃO COM 35 A 60% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR RANÇOSO.	Pct	150,00	INGA COCO	0,0000	2,75	412,50
158	COCO RALADO PCT 100 g.-PURO, DE BAIXO TEOR DE GORDURA SEM QUALQUER ADIÇÃO COM 35 A 60% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR RANÇOSO. COTA ME	Pct	50,00	INGA COCO	0,0000	2,75	137,50
163	CRAVO PCT 10 g.-DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS.	Pct	75,00	CATEMAR	0,0000	1,44	108,00
164	CRAVO PCT 10 g.-DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. COTA ME - EPP	Pct	25,00	CATEMAR	0,0000	1,44	36,00
173	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. DEVEMSER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	Pct	150,00	MONSIL	0,0000	3,84	576,00
174	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. DEVEMSER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COTA ME	Pct	50,00	MONSIL	0,0000	3,84	192,00
175	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 1KG- FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSAS TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Pct	150,00	AMAFIL	0,0000	4,13	619,50
176	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 1KG- FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSAS TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COTA ME - EPP	Pct	50,00	AMAFIL	0,0000	4,13	206,50
189	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT1KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SELO 100% FEIJÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO FEIJÃO (IBRAFE) QUE CERTIFICA OS PRODUTOS PRODUZIDOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO E COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. A CERTIFICAÇÃO É DADA ÀS PRINCIPAIS MARCAS DO PRODUTO NO BRASIL QUE SEGUEM AS NORMAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, APRESENTAM NO PACOTE AS ESPECIFICAÇÕES CORRETAS DO GRÃO E QUE PRODUZAM DE FORMA SUSTENTÁVEL.	Pct	750,00	MARINAGENSE	0,0000	7,89	5.917,50

Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
190	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT1KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SELO 100% FEIJÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO FEIJÃO (IBRAFE) QUE CERTIFICA OS PRODUTOS PRODUZIDOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO E COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. A CERTIFICAÇÃO É DADA ÀS PRINCIPAIS MARCAS DO PRODUTO NO BRASIL QUE SEGUEM AS NORMAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, APRESENTAM NO PACOTE AS ESPECIFICAÇÕES CORRETAS DO GRÃO E QUE PRODUZAM DE FORMA SUSTENTÁVEL. COTA ME	Pct	250,00	MARINAGENSE	0,0000	7,89	1.972,50
191	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	Pct	113,00	GRAO GOSTOSO	0,0000	6,69	755,97
192	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. COTA ME	Pct	38,00	GRAO GOSTOSO	0,0000	6,69	254,22
197	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	300,00	SINHA	0,0000	2,25	675,00
198	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. COTA ME - EPP	Pct	100,00	SINHA	0,0000	2,25	225,00
207	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM C/395 g-LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395g, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	Un	375,00	TRIANGULO	0,0000	3,75	1.406,25
208	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM C/395 g-LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395g, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. COTA ME - EPP	Un	125,00	TRIANGULO	0,0000	3,75	468,75
231	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE	Un	57,00	SELETE	0,0000	2,18	124,26

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.						
232	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COTA ME -EPP	Un	19,00	SELETE	0,0000	2,18	41,42
241	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	Un	38,00	CASTELO	0,0000	3,43	130,34

Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
242	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN. COTA ME - EPP	Un	13,00	CASTELO	0,0000	3,43	44,59
243	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unid	113,00	CHEMIM	0,0000	1,43	161,59
244	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COTA ME - EPP	Un	38,00	CHEMIM	0,0000	1,43	54,34
Total do Participante -------->							27.602,67

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRA PAK, 1 LITRO-LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	L	2.250,00	POLLY	0,0000	3,65	8.212,50
26	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRA PAK, 1 LITRO-LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. COTA ME - EPP	L	750,00	POLLY	0,0000	3,65	2.737,50
43	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200 g-INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. A LATA DA EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADA, ENFERRUJADA OU A BAULADA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Lata	263,00	GOIAS VERDE	0,0000	2,12	557,56
44	ERVILHA EM CONSERVA LATA 280 g-INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. A LATA DA EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADA, ENFERRUJADA OU A BAULADA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. COTA ME EPP	Lata	87,00	GOIAS VERDE	0,0000	2,12	184,44
47	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Un	113,00	SUAVIT	0,0000	3,00	339,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g.-MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COTA ME -EPP	Un	38,00	SUAVIT	0,0000	3,00	114,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM C/900 ml-ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA- PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTOLÍMPIDOE ISENTO DE IMPUREZAS À 25º C, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR LATA FRÁGIL, FERRUGEM, MISTURA DE OUTROSÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FLANDRES CONTENDO 900 ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO.	Unid	1.500,00	COCAMAR	0,0000	6,39	9.585,00
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM C/900 ml-ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA- PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTOLÍMPIDOE ISENTO DE IMPUREZAS À 25º C, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR LATA FRÁGIL, FERRUGEM, MISTURA DE OUTROSÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FLANDRES CONTENDO 900 ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. COTA ME - EPP	Un	500,00	COCAMAR	0,0000	6,39	3.195,00
59	BISCOITO DOCE (TIPO DE LEITE) PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASEE AROMATIZANTE.	Pct	750,00	RACINE	0,0000	3,80	2.850,00
60	BISCOITO DOCE (TIPO DE LEITE) PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASEE AROMATIZANTE. COTA ME	Pct	250,00	RACINE	0,0000	3,80	950,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASECONTÉM GLÚTEN. CONSERVAR EM LOCAL SECO E FRESCO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO. ALERGÊNICOS: ESTE PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM, COCO DEVIDO AO FATO DE SER PRODUZIDO EM UMA FÁBRICA QUE MANIPULA ESTES INGREDIENTES.	Pct	1.125,00	RACINE	0,0000	3,85	4.331,25

62	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASECONTÉM GLÚTEN. CONSERVAR EM LOCAL SECO E FRESCO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO. ALERGÊNICOS: ESTE PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM, COCO DEVIDO AO FATO DE SER PRODUZIDO EM UMA FÁBRICA QUE MANIPULA ESTES INGREDIENTES. COTA ME	Pct	375,00	RACINE	0,0000	3,85	1.443,75
63	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO, ESTABILIZANTELETICIDA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO,ACIDULANTE ACIDO LACTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN	Pct	450,00	GALO	0,0000	4,35	1.957,50
64	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO, ESTABILIZANTELETICIDA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO,ACIDULANTE ACIDO LACTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN. COT AME	Pct	150,00	GALO	0,0000	4,35	652,50
79	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	DMILLE	0,0000	5,45	4.087,50
80	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COTA ME - EPP	Pct	250,00	DMILLE	0,0000	5,45	1.362,50

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
81	MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA (TIPO PARAFUSO) PCT 1 Kg-MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITO. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	1.500,00	DMILLE	0,0000	4,50	6.750,00
82	MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA (TIPO PARAFUSO) PCT 1 Kg-MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITO. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. COTA ME	Pct	500,00	DMILLE	0,0000	4,50	2.250,00
115	AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	Kg	39,00	DMILLE	0,0000	5,85	228,15
116	AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE. COTA ME	Kg	13,00	DMILLE	0,0000	5,85	76,05
119	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pct	75,00	DMILLE	0,0000	4,90	367,50
120	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COTA ME	Pct	25,00	DMILLE	0,0000	4,90	122,50
121	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	Pct	75,00	DMILLE	0,0000	8,90	667,50
122	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. COTA ME	Pct	25,00	DMILLE	0,0000	8,90	222,50
131	BALA (SABORES SORTIDOS) PACOTE 1 Kg-BALAS SORTIDAS; COM AROMATIZANTES IDÊNTICOS AO NATURAL TIPO: MORANGO, ABACAXI, BANANA, FRAMBOESA, AMORA, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MELANCIA, MENTA E ETC.; PACOTE DE 1 Kg, CORANTE NATURAL E NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pct	75,00	PRODASA	0,0000	7,89	591,75
132	BALA (SABORES SORTIDOS) PACOTE 1 Kg-BALAS SORTIDAS; COM AROMATIZANTES IDÊNTICOS AO NATURAL TIPO: MORANGO, ABACAXI, BANANA, FRAMBOESA, AMORA, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MELANCIA, MENTA E ETC.; PACOTE DE 1 Kg, CORANTE NATURAL E NÃO CONTÉM GLÚTEN. COTA	Pct	25,00	PRODASA	0,0000	7,89	197,25

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
135	BOMBOM - PACOTE 1 Kg-PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFERCOM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	Pct	113,00	SONHO DE VALSA	0,0000	30,89	3.490,57
136	BOMBOM - PACOTE 1 Kg-PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFERCOM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN. COTA ME	Pct	37,00	SONHO DE VALSA	0,0000	30,89	1.142,93
141	CANJIQUINHA FINA (QUIRERA) PCT 500 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	113,00	DMILLE	0,0000	1,72	194,36
142	CANJIQUINHA FINA (QUIRERA) PCT 500 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.COTA ME	Pct	38,00	DMILLE	0,0000	1,72	65,36
143	CEREAL INFANTIL ARROZ (400G)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICOBIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	23,00	ALL NUTRI	0,0000	5,95	136,85
144	CEREAL INFANTIL ARROZ (400G)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICOBIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE	Pct	7,00	ALL NUTRI	0,0000	5,95	41,65

	UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL -ME-EPP						
145	CEREAL INFANTIL DE AVEIA E ARROZ (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICOBIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	23,00	ALL NUTRI	0,0000	5,95	136,85

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
146	CEREAL INFANTIL DE AVEIA E ARROZ (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICOBIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL- ME-EPP	Pct	7,00	ALL NUTRI	0,0000	5,95	41,65
147	CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	23,00	ALL NUTRI	0,0000	5,95	136,85
148	CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.ME-EPP	Pct	7,00	ALL NUTRI	0,0000	5,95	41,65
149	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 300 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	188,00	DMILLE	0,0000	5,79	1.088,52
150	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 300 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COTA ME	Pct	63,00	DMILLE	0,0000	5,79	364,77
151	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO CAIXA 250 g-DEVE SER DESSECADO, LIGEIRAMENTE QUEIMADO, PARTIDOS OU MOÍDOS. A ERVA MATE NÃO PODE SER ARTIFICIALMENTE COLORIDO, ESGOTADA NO TODO OU EM PARTE, ALTERADA OU MISTURADA COM FOLHAS OU HASTES DE OUTROS VEGETAIS. NÃO DEVE CONTERPARASITOS OUSUJIDADES, TER CHEIRO DE FUMAÇA E SABOR ANORMAL. O MATE NÃO DEVE APRESENTAR-SE EM PÓ MUITO TÊNUE QUE SUBSISTA SUSPENSO, QUANDO FEITA A INFUSÃO. O MATE DEVE SER CONSTITUÍDO, NO MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS. FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEXPARAGUARIENSIS ST. HIL.) POTÁSSIO 67 MG	Cx	750,00	DMILLE	0,0000	3,50	2.625,00
152	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO CAIXA 250 g-DEVE SER DESSECADO, LIGEIRAMENTE QUEIMADO, PARTIDOS OU MOÍDOS. A ERVA MATE NÃO PODE SER ARTIFICIALMENTE COLORIDO, ESGOTADA NO TODO OU EM PARTE, ALTERADA OU MISTURADA COM FOLHAS OU HASTES DE OUTROS VEGETAIS. NÃO DEVE CONTERPARASITOS OUSUJIDADES, TER CHEIRO DE FUMAÇA E SABOR ANORMAL. O MATE NÃO DEVE APRESENTAR-SE EM PÓ MUITO TÊNUE QUE SUBSISTA SUSPENSO, QUANDO FEITA A INFUSÃO. O MATE DEVE SER CONSTITUÍDO, NO MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS. FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEXPARAGUARIENSIS ST. HIL.) POTÁSSIO 67 MG. COTA ME	Cx	250,00	DMILLE	0,0000	3,59	897,50

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
159	COLORAU PCT 500 g.-PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE TRIGO COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO.	Pct	113,00	DMILLE	0,0000	2,20	248,60
160	COLORAU PCT 500 g.-PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE TRIGO COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. COTA ME	Pct	38,00	DMILLE	0,0000	2,20	83,60
177	FARINHA DE MILHO PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVEM SER FABRICADASAPARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	Pct	94,00	DMILLE	0,0000	2,60	244,40
178	FARINHA DE MILHO PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVEM SER FABRICADASAPARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COTA ME	Pct	31,00	DMILLE	0,0000	2,60	80,60
183	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	Pct	375,00	VITORIOSA	0,0000	2,65	993,75
184	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) COTA ME	Pct	125,00	VITORIOSA	0,0000	2,65	331,25
195	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250 g-DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE ESTAR EMPEDRADO E NEM APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS.	Un	113,00	DMILLE	0,0000	5,20	587,60
196	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250 g-DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE ESTAR EMPEDRADO E NEM APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. COTA ME	Un	38,00	DMILLE	0,0000	5,20	197,60
199	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 30g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Cx	375,00	VO ZAIA	0,0000	0,90	337,50
200	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 45g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. COTA ME - EPP	Cx	125,00	VO ZAIA	0,0000	0,90	112,50

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
219	MARGARINA SEM SAL - POTE 500 g-MARGARINA CREMOSA SEM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 500g, LIPÍDIOS DE 45 A 60% ISENTA DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Un	19,00	DELICIA	0,0000	4,20	79,80
220	MARGARINA SEM SAL - POTE 500 g-MARGARINA CREMOSA SEM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 500g, LIPÍDIOS DE 45 A 60% ISENTA DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COTA ME -E EPP	Un	7,00	DELICIA	0,0000	4,20	29,40
225	MILHO CANJICA PCT 500 g-GRUPO: ESPECIAL, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEMCOMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	113,00	DMILLE	0,0000	2,45	276,85
226	MILHO CANJICA PCT 500 g-GRUPO: ESPECIAL, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEMCOMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. COTA ME	Pct	38,00	DMILLE	0,0000	2,45	93,10
233	SAGU PCT 500 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, LIVRE DE SUJIDADES E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM NO MÁXIMO 14% P/P DE UMIDADE.	Unid	19,00	DMILLE	0,0000	3,00	57,00
234	SAGU PCT 500 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, LIVRE DE SUJIDADES E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM NO MÁXIMO 14% P/P DE UMIDADE. COTA ME	Un	7,00	DMILLE	0,0000	3,00	21,00
237	SAL IODADO - PACOTE DE 1 Kg.-REFINADO, IODADO. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO.	Unid	375,00	POP	0,0000	1,15	431,25
238	SAL IODADO - PACOTE DE 1 Kg.-REFINADO, IODADO. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO. COTA ME	Un	125,00	POP	0,0000	1,15	143,75
259	Doce de leite com 50 unidades (leite e Acuçar)	Un	15,00	BONN	0,0000	11,80	177,00
260	Doce de leite com 50 unidades (leite e Acuçar)-ME-EPP	Un	5,00	BONN	0,0000	11,80	59,00
261	Paçoca com 50 unidades: Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202)	Un	15,00	BONN	0,0000	12,60	189,00
262	Paçoca com 50 unidades: Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202)	Un	5,00	BONN	0,0000	12,60	63,00

263	Paçokita (rolha), embalagem 50 unidades amendoim torrado sem pele, açúcar, óleo de amendoim, gordura vegetal, líquor de cacau, cacau em pó, sal e aromatizantes	Un	15,00	BONN	0,0000	20,50	307,50
264	Paçokita (rolha), embalagem com 50 unidades amendoim torrado sem pele, açúcar, óleo de menadoim, gordura vegetal, líquor de cacau, cacau em pó, sal e aromatizantes- COTA ME	Un	5,00	BONN	0,0000	20,50	102,50
265	Doce de abobora, embalagem com 50 unidades Batata Doce, Açúcar, Xarope de Glicose, Acidulante, Ácido Cítrico-ME-EPP	Un	15,00	BONN	0,0000	23,50	352,50
266	Doce de abobora, embalagem com 50 unidades Batata Doce, Açúcar, Xarope de Glicose, Acidulante, Ácido Cítrico- COTA ME	Un	5,00	BONN	0,0000	23,50	117,50
267	Pé de moleque com 50unidades Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202)	Un	15,00	BONN	0,0000	13,40	201,00
Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
268	Pé de moleque com 50unidades Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202). COTA ME	Un	5,00	BONN	0,0000	13,40	67,00
269	Geleia de doce amarela e vermelha com 50 unidades 500ml de água , amido de milho ,açúcar, essência de morango, essência de abacaxi, corante vermelho, corante amarelo	Un	15,00	BONN	0,0000	11,20	168,00
270	Geleia de doce amarela e vermelha com 50 unidades 500ml de água , amido de milho ,açúcar, essência de morango, essência de abacaxi, corante vermelho, corante amarelo -ME-EPP	Un	5,00	BON	0,0000	11,20	56,00
277	Pirulitos variados com 50 unidades: Ac?u?car, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais: vermelho 40 (INS 129),amarelo tartrazina (INS 102), vermelho bordeaux (INS 123), azul brilhante (INS 133)) e aromatizante	Un	15,00	PECIN	0,0000	5,85	87,75
278	Pirulitos variados com 50 unidades: Ac?u?car, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais: vermelho 40 (INS 129),amarelo tartrazina (INS 102), vermelho bordeaux (INS 123), azul brilhante (INS 133)) e aromatizante.-ME-EPP	Un	5,00	PECIN	0,0000	5,85	29,25
Total do Participante -------->							70.764,26
Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 g-INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. A LATA DA EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADA, ENFERRUJADA OU ABAULADA. EMBALAGEMCOMDIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Lata	750,00	GOIS VERDE	0,0000	2,26	1.695,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 g-INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. A LATA DA EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADA, ENFERRUJADA OU ABAULADA. EMBALAGEMCOMDIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. COTA ME	Lata	250,00	GOIAS VERDE	0,0000	2,26	565,00
109	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400 g.-ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO SAL REFINADO, MISTURA DE VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, LEITOSOS, RESISTENTES E TERMOSSOLDADO.	Pct	563,00	LA REND	0,0000	2,92	1.643,96
110	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400 g.-ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO SAL REFINADO, MISTURA DE VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, LEITOSOS, RESISTENTES E TERMOSSOLDADO. COTA ME	Pct	187,00	LA REND	0,0000	2,92	546,04
113	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Pct	750,00	DOCESUCAR	0,0000	10,98	8.235,00
114	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COTA ME - EPP	Pct	250,00	DOCESUCAR	0,0000	10,98	2.745,00
Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
125	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Pct	1.125,00	VO GERALDA	0,0000	26,50	29.812,50
126	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COTA ME - EPP	Pct	375,00	VO GERALDA	0,0000	26,50	9.937,50
Total do Participante -------->							55.180,00
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	75,00	ALIBEM	0,0000	27,00	2.025,00
32	BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COTA ME	Kg	25,00	ALIBEM	0,0000	27,00	675,00
33	CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM 1 KG-INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA À VÁCUO, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	75,00	TRES LAÇOS	0,0000	29,45	2.208,75
34	CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM 1 KG-INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA À VÁCUO, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- COTA ME- EPP	Kg	25,00	TRES LAÇOS	0,0000	29,45	736,25
35	LINGUIÇA TOSCANA Kg-DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.	Kg	750,00	COPAVEL	0,0000	13,00	9.750,00
Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	LINGUIÇA TOSCANA Kg - DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF. COTA ME - EPP	Kg	250,00	COPAVEL	0,0000	13,00	3.250,00
41	SALSICHA KG.-PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DEMANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE.	Kg	113,00	COPAVEL	0,0000	8,10	915,30
42	SALSICHA KG.- PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE.COTA ME - EPP	Kg	38,00	COPAVEL	0,0000	8,10	307,80
45	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 350 g-DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTO MADURO, SÃO, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. É MAIS CONCENTRADO E 100% NATURAL, POIS NÃO CONTEM QUALQUER TIPO DE CONDIMENTOS OU CORANTE. É FEITO APENAS COM TOMATE, SAL E AÇÚCAR. SÃO IDEAIS PARA PROFISSIONAIS QUE BUSCAM RENDIMENTO, CONSISTÊNCIA E MUITO MAIS COR EM SEUS PREPAROS. PROPRIEDADES	Unid	1.500,00	QUERO	0,0000	3,57	5.355,00
46	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 350 g-DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTO MADURO, SÃO, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. É MAIS CONCENTRADO E 100% NATURAL, POIS NÃO CONTEM QUALQUER TIPO DE CONDIMENTOS OU CORANTE. É FEITO APENAS COM TOMATE, SAL E AÇÚCAR. SÃO IDEAIS PARA PROFISSIONAIS QUE BUSCAM RENDIMENTO, CONSISTÊNCIA E MUITO	Un	500,00	QUERO	0,0000	3,57	1.785,00

	MAIS COR EM SEUS PREPAROS. PROPRIEDADES. COTA ME.						
69	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT. 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASEE METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA XILANASE.	Pct	1.125,00	racine	0,0000	3,66	4.117,50
70	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT. 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASEE METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA XILANASE. COTA ME	Pct	375,00	RACINE	0,0000	3,66	1.372,50
85	MACARRÃO INTEGRAL (TIPO PARAFUSO) PCT: 500g - PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E FIBRAS. SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PESO.	Pct	750,00	GALO	0,0000	4,47	3.352,50

Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
86	MACARRÃO INTEGRAL (TIPO PARAFUSO) PCT: 500g - PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E FIBRAS. SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PESO. COTA ME - EPP	Pct	250,00	GALO	0,0000	4,47	1.117,50
103	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - 380g-0% LACTOSE. COM TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS + ZERO LACTOSE. ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D QUE ESTÃO ENTRE AS PRINCIPAIS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. 400g	Lata	300,00	POLLY	0,0000	15,29	4.587,00
104	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - 380g-0% LACTOSE. COM TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS + ZERO LACTOSE. ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D QUE ESTÃO ENTRE AS PRINCIPAIS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. 400g. COTA ME	Lata	100,00	POLLY	0,0000	15,29	1.529,00
111	*ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	Pct	150,00	APTI	0,0000	7,90	1.185,00
112	*ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE. COTA ME	Pct	50,00	APTI	0,0000	7,90	395,00
171	FARINHA DE ARROZ PCT 1 Kg-ALIMENTO SAUDÁVEL, DE SABOR NEUTRO, SEM GLÚTEN E RECOMENDADO PARA CELÍACOS.	Pct	8,00	MIGRA	0,0000	8,00	64,00
172	FARINHA DE ARROZ PCT 1 Kg-ALIMENTO SAUDÁVEL, DE SABOR NEUTRO, SEM GLÚTEN E RECOMENDADO PARA CELÍACOS-ME-EPP	Pct	3,00	MIGRA	0,0000	8,00	24,00
201	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	Un	75,00	AUREA	0,0000	5,88	441,00
202	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g - COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM. COTA ME - EPP	Un	25,00	AUREA	0,0000	5,88	147,00
209	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	Un	113,00	LIDER	0,0000	4,98	562,74
210	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO - COTA ME-EPP	Un	38,00	LIDER	0,0000	4,98	189,24
211	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - 200 G - CREME DE LEITE, ENZIMA LACTASE, ESPESSANTES: CARBOXIMETILCELULOSE, CELULOSE, MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSTATO MONOSSÓDICO, DOFOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE.	Un	39,00	LIDER	0,0000	4,75	185,25

Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
212	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - 200 G - CREME DE LEITE, ENZIMA LACTASE, ESPESSANTES: CARBOXIMETILCELULOSE, CELULOSE, MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSTATO MONOSSÓDICO, DOFOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. COTA ME -EPP	Un	13,00	LIDER	0,0000	4,75	61,75
217	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE DE 500g-CONTENDO PELO MENOS 70% DE LIPÍDIOS, COM SAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPA. DEVE SER ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).	Unid	375,00	CLAYBOM	0,0000	3,94	1.477,50
218	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE DE 500g-CONTENDO PELO MENOS 70% DE LIPÍDIOS, COM SAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPA. DEVE SER ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). COTA ME	Un	125,00	CLAYBOM	0,0000	3,94	492,50
245	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	30,00	CRISTAL	0,0000	15,60	468,00
246	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS. COTA ME	FD	10,00	CRISTAL	0,0000	15,60	156,00

Participante: 5340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
253	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	Un	450,00	PEPSI	0,0000	7,05	3.172,50
254	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. COTA ME - EPP	Un	150,00	PEPSI	0,0000	7,05	1.057,50
257	SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	Un	225,00	VIVA FELIZ	0,0000	17,00	3.825,00
258	SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO. COTA ME - EPP	Un	75,00	VIVA FELIZ	0,0000	17,00	1.275,00

Total do Participante -------->							58.263,08
Participante: 5424 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	FORMULA INFANTIL 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1	Lata	39,00	APTAMIL PREMIUM 1	0,0000	28,50	1.111,50
91	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g-"FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2	Lata	39,00	APTAMIL PREMIUM 2	0,0000	31,50	1.228,50
95	FÓRMULA INFANTIL 1 - LATA 800 G - INDICADO COMO ALIMETAÇÃO PARA LACTENTES, EM BEBÊS DURANTE OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA. LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1	Lata	39,00	APTAMIL PREMIUM 1	0,0000	28,50	1.111,50
Participante: 5424 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
97	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - A PARTIR DO 6 MÊS DE IDADE. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO. OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PLMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLOETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO E PEIXE, VITAMINAS. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NESTOGENO 2	Lata	39,00	APTAMIL PREMIUM 2	0,0000	31,50	1.228,50
99	FORMULA INFANTIL 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 1	Lata	39,00	APTAMIL PREMIUM 1	0,0000	28,50	1.111,50
101	FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	Lata	39,00	APTAMIL PREMIUM 2	0,0000	31,50	1.228,50
375	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2	Lata	60,00	APTAMIL PREMIUM 2	0,0000	31,50	1.890,00
Participante: 5424 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
377	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE.	Lata	60,00	MILNUTRI PREMIUM	0,0000	33,00	1.980,00
Total do Participante -------->							10.890,00
Total Geral ---------->							596.589,16

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 9 de Novembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FAE22D0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	128/2020
	Processo de Licitação:	128/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	23/10/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Novembro de 2020, às 10:21 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 128/2020, Licitação nº 54/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA	Un	1.125,00	VMP	0,0000	1,30	1.462,50
2	PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA - COTA ME	Un	375,00	VMP	0,0000	1,30	487,50
3	CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm.	Un	1.125,00	MULTIVERDE	0,0000	0,54	607,50
4	CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm - COTA ME	Un	375,00	MULTIVERDE	0,0000	0,54	202,50
5	CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm	Un	525,00	VMP	0,0000	1,15	603,75
6	CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm - COTA ME	Un	175,00	VMP	0,0000	1,14	199,50
7	PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA	Un	338,00	VMP	0,0000	0,89	300,82
8	PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA - COTA ME	Un	113,00	VMP	0,0000	0,89	100,57
13	PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m	Un	844,00	VMP	0,0000	2,95	2.489,80
14	PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m - COTA ME	Un	281,00	VMP	0,0000	2,95	828,95
15	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 g/m² C/ 50 fls. EXCELENTE ALVURA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO, TAM. A4 (210 mm X 297 mm)	Cx	2,00	SCRITY	0,0000	18,50	37,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 g/m² C/ 50 fls. EXCELENTE ALVURA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO, TAM. A4 (210 mm X 297 mm) - COTA ME	Cx	1,00	SCRITY	0,0000	18,50	18,50
17	PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pct	225,00	VMP	0,0000	16,08	3.618,00
18	PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. PACOTE COM 40 UNIDADES. - COTA ME	Pct	75,00	VMP	0,0000	16,08	1.206,00
19	PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE)	Pct	11,00	MASTERPRINT	0,0000	23,90	262,90
20	PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE) - COTA ME	Pct	4,00	MASTERPRINT	0,0000	23,90	95,60
25	PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRATA E ROSA) TAM 50 cm X 40 cm	Fls	132,00	VMP	0,0000	0,97	128,04
26	PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRATA E ROSA) TAM 50 cm X 40 cm - COTA ME	Fls	44,00	VMP	0,0000	0,97	42,68
27	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL MANILHA, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 60 CM, PESO MÍNIMO 11 KG, MODELO LISO, APLICAÇÃO FORRAÇÃO MACAS/MESAS.	Bobin	2,00	N. SRA. DO LIBANO	0,0000	137,50	275,00
28	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL PAPEL MANILHA, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 60 CM, PESO MÍNIMO 11 KG, MODELO LISO, APLICAÇÃO FORRAÇÃO MACAS/MESAS. COTA ME.	Bobin	1,00	N. SRA. DO LIBANO	0,0000	137,50	137,50
29	PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO	Bobin	3,00	VMP	0,0000	103,00	309,00
30	PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO - COTA ME	Bobin	1,00	VMP	0,0000	103,00	103,00
35	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M.	Rolo	15,00	LEONORA	0,0000	42,50	637,50
36	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M. COTA ME	Rolo	5,00	LEONORA	0,0000	42,50	212,50
39	EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 25 UNIDADES.	Pct	3,00	PACKPEL	0,0000	58,00	174,00
40	EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 25 UNIDADES - COTA ME	Pct	1,00	PACKPEL	0,0000	58,00	58,00
45	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Un	11,00	CARBRINK	0,0000	20,60	226,60
46	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - COTA ME	Un	4,00	CARBRINK	0,0000	20,60	82,40
51	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO	Cx	23,00	BACCHI	0,0000	16,50	379,50
52	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO - COTA ME	Cx	8,00	BACCHI	0,0000	16,50	132,00
53	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.	Cx	23,00	BACCHI	0,0000	14,60	335,80

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
54	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO	Cx	8,00	BACCHI	0,0000	14,60	116,80

	INMETRO - COTA ME						
55	ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	3,00	SCRITY	0,0000	26,05	78,15
56	ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA ME	Cx	1,00	SCRITY	0,0000	26,05	26,05
63	ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL.	Un	42,00	SERTIC	0,0000	9,10	382,20
64	ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL - COTA ME	Un	14,00	SERTIC	0,0000	9,10	127,40
69	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm	Un	12,00	BACCHI	0,0000	2,89	34,68
70	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm - COTA ME	Un	4,00	BACCHI	0,0000	2,89	11,56
71	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES.	Pct	17,00	FULGOR	0,0000	9,20	156,40
72	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES. - COTA ME	Pct	6,00	FULGOR	0,0000	9,20	55,20
73	FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m	Un	113,00	ADELBRAS	0,0000	3,92	442,96
74	FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m - COTA ME	Un	38,00	ADELBRAS	0,0000	3,92	148,96
75	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA	Un	75,00	ADELBRAS	0,0000	6,87	515,25
76	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA - COTA ME	Un	25,00	ADELBRAS	0,0000	6,87	171,75
77	FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL).	Rolo	27,00	LANTECOR	0,0000	13,00	351,00
78	FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL) - COTA ME	Rolo	9,00	LANTECOR	0,0000	13,00	117,00
81	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	Pct	36,00	ADELBRAS	0,0000	13,68	492,48
82	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - COTA ME	Pct	12,00	ADELBRAS	0,0000	13,68	164,16
87	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-COMPOSIÇÃO: AÇO,BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR.	Un	20,00	LEONORA	0,0000	35,95	719,00
88	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS- COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR - COTA ME	Un	7,00	LEONORA	0,0000	35,95	251,65

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX)	Pct	75,00	ADELBRAS	0,0000	11,00	825,00
90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX). EMBALAGEM COM 10 UNIDADES 12 mm X 30m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX) - COTA ME	Pct	25,00	ADELBRAS	0,0000	11,00	275,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX)	Pct	38,00	ADELBRAS	0,0000	15,45	587,10
92	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX) - COTA ME	Pct	13,00	ADELBRAS	0,0000	15,45	200,85
93	GRAMPEADOR, OBSERVAÇÕES DO ITEM: GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR PRETA, GRAMPEAR MÍNIMO 25 FOLHAS, ESPAÇO DE 66 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26/6, DIMENSÕES 12,6 X 3,6X 5,6CM	Un	16,00	LEONORA	0,0000	17,45	279,20
94	GRAMPEADOR, OBSERVAÇÕES DO ITEM: GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR PRETA, GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, ESPAÇO DE 66 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26/6, DIMENSÕES 12,6 X 3,6X 5,6CM. COTA ME	Un	5,00	LEONORA	0,0000	17,45	87,25
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR	Cx	23,00	BACCHI	0,0000	4,29	98,67
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR - COTA ME	Cx	8,00	BACCHI	0,0000	4,29	34,32
97	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	25,00	LEONORA	0,0000	9,00	225,00
98	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES - COTA ME	Cx	8,00	LEONORA	0,0000	9,00	72,00
99	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	Un	15,00	TILIBRA	0,0000	12,18	182,70
100	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm - COTA ME	Un	5,00	TILIBRA	0,0000	12,18	60,90
101	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	Un	6,00	TILIBRA	0,0000	7,57	45,42

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
102	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm - COTA ME	Un	2,00	TILIBRA	0,0000	7,57	15,14
107	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE.	Un	4,00	LEONORA	0,0000	24,40	97,60
108	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE - COTA ME	Un	1,00	LEONORA	0,0000	24,40	24,40
109	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	Cx	8,00	PILOT	0,0000	38,50	308,00
110	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES - COTA ME	Cx	3,00	PILOT	0,0000	38,50	115,50
113	PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE	Un	45,00	TIGRE	0,0000	5,10	229,50
114	TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO. PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO. - COTA ME	Un	15,00	TIGRE	0,0000	5,10	76,50
117	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. Dimensões: 85 x 210 x 90mm. DIAMETRO DA RODANA: 75 mm.	Un	5,00	WALEU	0,0000	32,90	164,50
118	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. Dimensões: 85 x 210 x 90mm. DIÂMETRO DA RODANA: 75 mm - COTA ME	Un	2,00	WALEU	0,0000	32,90	65,80

119	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	Un	8,00	CARBRINK	0,0000	2,95	23,60
120	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO - COTA ME	Un	3,00	CARBRINK	0,0000	2,95	8,85
121	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COM RESINAS TERMO PLÁSTICA BASE DE AGUA CORANTE ADITIVO 42 ML	Un	8,00	PILOT	0,0000	9,75	78,00
122	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COM RESINAS TERMO PLASTICA BASE DE AGUA CORANTE ADITIVO 42 ML - COTA ME	Un	3,00	PILOT	0,0000	9,75	29,25
123	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	EMB.	12,00	ACP	0,0000	14,35	172,20
124	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	EMB.	4,00	ACP	0,0000	14,35	57,40
125	REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG	Pct	6,00	RENDICOLLA	0,0000	39,00	234,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
126	REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG - COTA ME	Pct	2,00	RENDICOLLA	0,0000	39,00	78,00
127	PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 20 mm espessura. FARDO COM 12 PLACAS. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO.	FD	9,00	PLACTERM	0,0000	51,45	463,05
128	PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 20 mm espessura. FARDO COM 12 PLACAS. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO. COTA ME	FD	3,00	PLACTERM	0,0000	51,45	154,35
129	GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE). EMBALAGEM 500 g CADA UNIDADE	Un	6,00	LANTECOR	0,0000	39,00	234,00
130	GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE). EMBALAGEM 500 g CADA UNIDADE - COTA ME	Un	2,00	LANTECOR	0,0000	39,00	78,00
131	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR	Un	75,00	RENDICOLLA	0,0000	5,15	386,25
132	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR - COTA ME	Un	25,00	RENDICOLLA	0,0000	5,15	128,75
141	PLACAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA.	Un	1.406,00	VMP	0,0000	2,28	3.205,68
142	PLACAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA - COTA ME	Un	469,00	VMP	0,0000	2,28	1.069,32
143	PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO	Un	29,00	LEONORA	0,0000	22,55	653,95
144	PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO - COTA ME	Un	10,00	LEONORA	0,0000	22,55	225,50
149	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO ESTAMPADO 45 CM X 25 M	Rolo	15,00	LEONORA	0,0000	51,00	765,00
150	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO ESTAMPADO 45 CM X 25 M - COTA ME	Rolo	5,00	LEONORA	0,0000	51,00	255,00
151	BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	28,00	SAO ROQUE	0,0000	17,95	502,60
152	BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES - COTA ME	Pct	9,00	SAO ROQUE	0,0000	17,95	161,55
153	TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO	Un	31,00	VMP	0,0000	11,38	352,78
154	TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO - COTA ME	Un	10,00	VMP	0,0000	11,38	113,80
155	TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO POLIPROPILENO, TAM. 13 CM	Un	188,00	LEONORA	0,0000	3,26	612,88
156	TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO POLIPROPILENO, TAM. 13 CM - COTA ME	Un	63,00	LEONORA	0,0000	3,26	205,38
157	TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE C/12 UNIDADES 250 ml CADA.	Cx	34,00	MARIPEL	0,0000	79,05	2.687,70
158	TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE C/12 UNIDADES 250 ml CADA - COTA ME	Cx	11,00	MARIPEL	0,0000	79,05	869,55
159	TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA	Un	72,00	ACRILEX	0,0000	2,69	193,68
160	TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA - COTA ME	Un	24,00	ACRILEX	0,0000	2,69	64,56
161	TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA.	Kits	47,00	MARIPEL	0,0000	14,00	658,00
162	TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA - COTA ME	Kits	16,00	MARIPEL	0,0000	14,00	224,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
163	TRANSPARÊNCIA PARA JATO DE TINTA, MATERIAL FILME DE POLIESTER, SEM TARJA, FORMATO 210 X 297 MM, TIPO A4, TRANSPARÊNCIA DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ALTA RESOLUÇÃO, COM 50 UNIDADES	Cx	2,00	FILIPERSON	0,0000	101,00	202,00
164	TRANSPARÊNCIA PARA JATO DE TINTA, MATERIAL FILME DE POLIESTER, SEM TARJA, FORMATO 210 X 297 MM, TIPO A4, TRANSPARÊNCIA DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ALTA RESOLUÇÃO, COM 50 UNIDADES - COTA ME	Cx	1,00	FILIPERSON	0,0000	101,00	101,00
165	FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m	Rolo	10,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	19,20	192,00
166	FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m - COTA ME	Rolo	3,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	19,20	57,60
167	FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m	Rolo	10,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	13,70	137,00
168	FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m - COTA ME	Rolo	3,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	13,70	41,10
169	FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m	M	4,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	50,00	200,00
170	FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m - COTA ME	Rolo	1,00	FITAS PROGRESSO	0,0000	50,00	50,00
175	SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm	Un	113,00	PACKPEL	0,0000	3,70	418,10
176	SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm - COTA ME	Un	38,00	PACKPEL	0,0000	3,70	140,60
179	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE.	Un	29,00	SOUZA	0,0000	3,72	107,88
180	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE - COTA ME	Un	10,00	SOUZA	0,0000	3,72	37,20
183	BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES.	Cx	29,00	RED BOR	0,0000	9,81	284,49
184	BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX. COM 40 UNIDADES - COTA ME	Cx	10,00	RED BOR	0,0000	9,81	98,10
201	CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS.	Un	11,00	HOOPSON	0,0000	30,05	330,55
202	CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS - COTA ME	Un	4,00	HOOPSON	0,0000	30,05	120,20
207	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.	Pct	113,00	LEONORA	0,0000	10,65	1.203,45

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
208	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: AGUA, CORANTES E	Pct	38,00	LEONORA	0,0000	10,65	404,70

	UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRES ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL - COTA ME						
209	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE	Un	17,00	FRAMA	0,0000	15,55	264,35
210	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE - COTA ME	Un	6,00	FRAMA	0,0000	15,55	93,30
211	COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. COM 12 UNIDADES	Pct	29,00	LEONORA	0,0000	14,15	410,35
212	COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. COM 12 UNIDADES - COTA ME	Pct	10,00	LEONORA	0,0000	14,15	141,50
213	COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GRAMAS CADA C/ 12 UNIDADES	Cx	34,00	FRAMA	0,0000	20,20	686,80
214	COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GRAMAS CADA C/ 12 UNIDADES - COTA ME	Cx	11,00	FRAMA	0,0000	20,20	222,20
215	COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 110 GRAMAS	Un	188,00	FRAMA	0,0000	2,13	400,44
216	COLA MÉDIA 110 g - LAVÁVEL - NÃO TÓXICA - COTA ME	Un	63,00	FRAMA	0,0000	2,13	134,19
217	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	8,00	DELTA	0,0000	13,09	104,72
218	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA ME	Cx	3,00	DELTA	0,0000	13,09	39,27
219	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA.	Cx	3,00	DELTA	0,0000	84,15	252,45

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
220	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA - COTA ME	Cx	1,00	DELTA	0,0000	84,15	84,15
221	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES	Cx	17,00	DELTA	0,0000	109,95	1.869,15
222	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES - COTA ME	Cx	6,00	DELTA	0,0000	109,95	659,70
223	GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3.	Cx	169,00	DELTA	0,0000	3,08	520,52
224	GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3 - COTA ME	Cx	56,00	DELTA	0,0000	3,08	172,48
229	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS	Cx	15,00	BIC	0,0000	71,50	1.072,50
230	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO	Cx	5,00	BIC	0,0000	71,50	357,50

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
243	DVDR 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 8X, COM 25 UNIDADES	Tubo	1,00	ELGIN	0,0000	43,55	43,55
244	DVDR 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 8X, COM 25 UNIDADES - COTA ME	Tubo	1,00	ELGIN	0,0000	43,55	43,55
245	CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES.	Tubo	1,00	MULTILASER	0,0000	91,10	91,10
246	CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES - COTA ME	Tubo	1,00	MULTILASER	0,0000	91,10	91,10
247	CD RW CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 12 X, COM 25 UNIDADES	Tubo	1,00	ELGIN	0,0000	87,05	87,05
248	CD RW CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 12 X, COM 25 UNIDADES - COTA ME	Tubo	1,00	ELGIN	0,0000	87,05	87,05
251	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 50 UNIDADES	Pct	15,00	SAO CARLOS	0,0000	182,90	2.743,50
252	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 50 UNIDADES - COTA ME	Pct	5,00	SAO CARLOS	0,0000	182,90	914,50
253	PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES	Cx	6,00	FRAMA	0,0000	159,90	959,40
254	PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES - COTA ME	Cx	2,00	FRAMA	0,0000	159,90	319,80
269	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M	Fls	375,00	VMP	0,0000	0,30	112,50
270	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M COTA ME	Fls	125,00	VMP	0,0000	0,30	37,50
Total do Participante -------->							56.276,68

Participante: 3695 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. Especificação: Com carbono. Cor: Branco. Serrilha: Normal. Gramatura: 50g/m². Formato: 240 mm x 280 mm. Quantidade: 1.500 jogos.	Cx	2,00	FORM	0,0000	257,00	514,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. Especificação: Com carbono. Cor: Branco. Serrilha: Normal. Gramatura: 50g/m². Formato: 240 mm x 280 mm. Quantidade: 1.500 jogos. - COTA ME	Cx	1,00	FORM	0,0000	257,00	257,00
111	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NACIONAL	Cx	8,00	PILOT	0,0000	28,50	228,00
112	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NACIONAL - COTA ME	Cx	3,00	PILOT	0,0000	28,50	85,50

Total do Participante -------->							1.084,50
Participante: 4681 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES).	Pct	38,00	OFF PAPER	0,0000	13,09	497,42
12	PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES) - COTA ME	Pct	13,00	OFF PAPER	0,0000	13,09	170,17
Participante: 4681 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	PAPEL SULFITE A4, 210mm x 297mm, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 5000 FLS.	Cx	113,00	CHAMEX	0,0000	209,35	23.656,55
32	PAPEL SULFITE A4, 210mm x 297mm, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 5000 FLS - COTA ME	Cx	38,00	CHAMEX	0,0000	209,35	7.955,30
103	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	Un	3,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	8,51	25,53
104	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO - COTA ME	Un	1,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	8,51	8,51
133	COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS.	Cx	17,00	SPLASH	0,0000	7,95	135,15
134	COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS - COTA ME	Cx	6,00	SPLASH	0,0000	7,95	47,70
147	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO.	Un	6,00	CLASSE	0,0000	43,89	263,34
148	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO - COTA ME	Un	2,00	CLASSE	0,0000	43,89	87,78
181	APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	17,00	MASTERPRINT	0,0000	47,82	812,94
182	APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. CAIXA COM 100	Cx	6,00	MASTERPRINT	0,0000	47,82	286,92
Participante: 4681 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
187	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC	Un	47,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	9,29	436,63
188	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC - COTA ME	Un	16,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	9,29	148,64
189	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM COM SELO FSC	Un	47,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	5,20	244,40
190	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM COM SELO FSC - COTA ME	Un	16,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	5,20	83,20
191	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA - ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC	Un	225,00	TILIBRA	0,0000	6,79	1.527,75
192	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA - ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC - COTA ME	Un	75,00	TILIBRA	0,0000	6,79	509,25
193	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM².	Un	56,00	TILIBRA	0,0000	1,19	66,64
194	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M2, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM2 - COTA ME	Un	19,00	TILIBRA	0,0000	1,19	22,61
195	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO.	Un	113,00	TILIBRA	0,0000	3,22	363,86
196	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO - COTA ME	Un	38,00	TILIBRA	0,0000	3,22	122,36
197	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC.	Un	338,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	4,17	1.409,46
198	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC - COTA ME	Un	113,00	SÃO DOMINGOS	0,0000	4,17	471,21
199	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC	Un	338,00	TILIBRA	0,0000	4,05	1.368,90
200	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC - COTA ME	Un	113,00	TILIBRA	0,0000	4,05	457,65
205	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	45,00	BIC	0,0000	28,22	1.269,90
Participante: 4681 - JEFERSON EUDES CAMPI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
206	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES - COTA ME	Cx	15,00	BIC	0,0000	28,22	423,30
227	LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA.	Cx	203,00	CIS	0,0000	10,00	2.030,00
228	LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA - COTA ME	Cx	68,00	CIS	0,0000	10,00	680,00
239	RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E	Pct	5,00	WALEU	0,0000	17,58	87,90

	MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES.						
240	RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES - COTA ME	Pct	2,00	WALEU	0,0000	17,58	35,16
249	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES	Pct	15,00	SÃO CARLOS	0,0000	71,53	1.072,95
250	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES - COTA ME	Pct	5,00	SÃO CARLOS	0,0000	71,53	357,65
Total do Participante -------->							47.136,73
Participante: 4731 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM.	Bobin	23,00	PILAR	0,0000	64,00	1.472,00
24	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM. COTA ME	Bobin	8,00	PILAR	0,0000	64,00	512,00
41	BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR.	BL	15,00	MASTER PRINT	0,0000	4,68	70,20
42	BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR - COTA ME	BL	5,00	MASTER PRINT	0,0000	4,68	23,40
49	BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES.	Cx	11,00	MAX PRINT	0,0000	134,89	1.483,79
50	BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES - COTA ME	Cx	4,00	MAX PRINT	0,0000	134,89	539,56
65	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS	Cx	6,00	COLACRIL	0,0000	37,78	226,68
Participante: 4731 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
67	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS	Cx	6,00	COLACRIL	0,0000	53,48	320,88
68	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS - COTA ME	Cx	2,00	COLACRIL	0,0000	53,48	106,96
173	TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m²	MT	450,00	DUBFLEX	0,0000	1,65	742,50
174	TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m² - COTA ME	M	150,00	DUBFLEX	0,0000	1,65	247,50
177	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIOS ESSÊNCIA AROMÁTICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS	Un	15,00	CARVRINK	0,0000	1,67	25,05
178	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIOS ESSENCIA AROMATICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS - COTA ME	Un	5,00	CARBRINK	0,0000	1,67	8,35
225	LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO	Cx	2,00	FABER	0,0000	41,33	82,66
226	LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES- COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO - COTA ME	Cx	1,00	FABER	0,0000	41,33	41,33
257	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm)	Un	29,00	FRAMA	0,0000	1,55	44,95
258	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm)) - COTA ME	Un	10,00	FRAMA	0,0000	1,55	15,50
Total do Participante -------->							6.038,87
Participante: 5550 - PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm .	Rolo	20,00	IMPRITACT	0,0000	47,12	942,40
34	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm . - COTA ME	Rolo	7,00	IMPRITACT	0,0000	47,12	329,84
47	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES.	Cx	15,00	WALEU	0,0000	8,56	128,40
48	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES. - COTA ME	Cx	5,00	WALEU	0,0000	8,56	42,80
115	PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	8,00	BRW	0,0000	35,33	282,64
116	PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA ME	Cx	3,00	BRW	0,0000	35,33	105,99
135	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES	Pct	50,00	BALÕES JOY	0,0000	8,61	430,50
Participante: 5550 - PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
136	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES - COTA ME	Pct	17,00	BALÕES JOY	0,0000	8,61	146,37
139	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	38,00	BALÕES JOY	0,0000	8,73	331,74
140	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES - COTA ME	Pct	13,00	BALÕES JOY	0,0000	8,73	113,49
185	CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS.	Un	113,00	FORONI	0,0000	1,98	223,74
186	CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS - COTA ME	Un	38,00	FORONI	0,0000	1,98	75,24
233	PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO	Un	29,00	NOVA CRIL	0,0000	11,04	320,16
234	PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO - COTA ME	Un	10,00	NOVA CRIL	0,0000	11,04	110,40
255	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm	Un	75,00	ACP	0,0000	8,85	663,75
256	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm - COTA ME	Un	25,00	ÁCP	0,0000	8,85	221,25
259	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm	Un	74,00	ALAPLAST	0,0000	2,34	173,16
260	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm - COTA ME	Un	25,00	ALAPLAST	0,0000	2,34	58,50
Total do Participante -------->							4.700,37
Participante: 5551 - ISABELA FERREIRA HONORIO							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
203	CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	29,00	MASTER PRINT	0,0000	12,76	370,04
204	CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES. - COTA ME	Cx	10,00	MASTER PRINT	0,0000	12,76	127,60
241	RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO.	Un	17,00	WALEU	0,0000	4,75	80,75
242	RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO - COTA ME	Un	6,00	WALEU	0,0000	4,75	28,50
Total do Participante -------->							606,89
Total Geral ---------->							115.844,04

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10 de Novembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO ADRIANO DA SILVA - ..... – Representante

ANGÉLICA ROMANO DA SILVAAMBROZIO - ..... – Representante

WERISON ZANATA - ..... – Representante

FLAVIO PEREIRA GARALUZ - ..... – Representante

RAFAEL DOS SANTOS MARCELINO - ..... – Representante

FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:93F6FDA4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2020

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
02/10/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	211,54
02/10/2020	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.000,00
02/10/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	6.962,60
02/10/2020	FNS – Atenção Básica	28.721,70
02/10/2020	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
06/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.391,34
06/10/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	4.207,97
06/10/2020	FNS – Vigilância Sanitária	4.000,00
07/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.238,73
07/10/2020	AFM – Apoio Financ Municípios – PFEC Inc I e II	138.899,42
08/10/2020	FNS – Incentivo para Ações Estratégicas	2.453,00
08/10/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	89,60
08/10/2020	FNS – Implementação de Pol. Da Rede Cegonha	1096,92
09/10/2020	CIDE – contr Interv Dom Economico	2.532,13
09/10/2020	FNS – Incentivo para Ações Estratégicas	11.926,00
09/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.992,47
09/10/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	222.374,50
09/10/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	341.528,09
09/10/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	85.431,62
09/10/2020	IPI Exportação	4.513,36
13/10/2020	FNDE – PNATE Transporte Escolar	946,20
14/10/2020	FNAS – GBF	1.430,00
14/10/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	12.304,44

14/10/2020	Salário Educação	14.427,74
15/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	56.670,19
15/10/2020	FNS – Vigilância em Saúde	923,64
16/10/2020	FNC – Lei Almir Blanc	54.502,14
19/10/2020	RPM – ROYALTIES	102,79
20/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	27.156,87
20/10/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	78.801,70
20/10/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	5.359,61
20/10/2020	IPI Exportação	1.585,,57
20/10/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	51.508,80
21/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	31.029,18
26/10/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	14.163,89
27/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.820,24
27/10/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	12.001,38
28/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.977,64
29/10/2020	FNAS – PSB	2.804,23
30/10/2020	FNAS – PSB	4.202,24
30/10/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	14.676,43
30/10/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	255.489,72
30/10/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	483,12
30/10/2020	IPI Exportação	736,28
30/10/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	183,58
30/10/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	38.533,96
01 a 30/10/20	SNA – Simples Nacional	11.676,60

Lobato/PR, em 03 de novembro de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:CE891D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 17/2020 - 01.10.2020

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO SUPLEMENTAR N° 17/2020 - 01.10.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696/2019 de 12/12/2019,
DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 437.100,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e cem reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
1835	339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01021	Suplementar	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**				
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**				
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
2120	339030000	Material de Consumo	00000	Suplementar	75.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**				
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**				
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
2220	339030000	Material de Consumo	00000	Suplementar	70.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**				
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
2490	3390300000	Material de Consumo	0000	Suplementar	80.000,00
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	Suplementar	20.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**				
15.451.1501.1021		**Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas**			
2748	4490510000	Obras e Instalações	00790	Suplementar	13.100,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**

15.452.1501.1005		**Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública**			
2570	3390300000	Material de Consumo	00000	Suplementar	25.000,00
2590	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Suplementar	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**				
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
2760	3390300000	Material de Consumo	00000	Suplementar	50.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**				
09004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**				
17.605.2001.2052		**Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento**			
2880	3390300000	Material de Consumo	00000	Suplementar	40.000,00
2890	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Suplementar	10.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**				
10.304.1001.2063		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**			
3425	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	Suplementar	34.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total e do superávit financeiro das contas abaixo:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
04.122.0401.2007		**Manutenção das Atividades de Recursos Humanos**			
410	3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Cancelamento	27.000,00
420	3190130000	Obrigações Patronais	00000	Cancelamento	13.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**				
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**			
720	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Cancelamento	48.000,00
730	3190130000	Obrigações Patronais	00000	Cancelamento	20.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**				
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**				
27.812.2701.2032		**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**			
1630	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Cancelamento	20.000,00
1640	3190130000	Obrigações Patronais	00000	Cancelamento	5.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
1740	3190130000	Obrigações Patronais	00000	Cancelamento	20.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
1790	3390300000	Material de Consumo	00000	Canc/Rem	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**				
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**				
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**			
2090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Canc/Rem	75.000,00
2090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Cancelamento	50.000,00
2100	3190130000	Obrigações Patronais	00000	Cancelamento	32.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**				
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**				
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
2200	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	Canc/Rem	70.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**				
15.451.1501.1021		**Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas**			
2747	449051000	Obras e Instalações	00000	Cancelamento	13.100,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

C/BANCO	FONTE	VALOR
6170	342	34.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:379B403A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 102/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 46/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	PAULO CESAR DE LIMA		**MATR.**	**1282**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9619

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
29/09/2020	29/09/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS E CEONC.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ADENIR FOGAÇA		ARDUINO ANTONIO FRIGO	

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6D3226D3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 104/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 57/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/10/2020	30/10/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR PACIENTES PARA EXAME NO HOSPITAL DE OLHOS DR. WILTTMANN.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NERI TEREZINHA CARBONERA			

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:84E6A4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1867/20

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 063/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 015/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CERROGÁS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – CERROGÁS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA, neste ato representada por **VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 029.202.229-88, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 015/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2020, cujo objeto é: **Aquisição de cargas de gás de liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha e água mineral para atender a demanda das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 063/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unitário contratado (R$)	Valor de custo atual (R$)	Valor Unitário reajustado (R$)	Valor total (R$)
01	Carga de gás - GLP 13	57,00	67,00	62,00	72,00	4.140,00
TOTAL						4.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 75.137,00** (setenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 4.140,00** (quatro mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Cerrogás Comercio De Gas E Água LTDA
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Cnpj Nº 04.262.074/0001-57
CNPJ Sob N.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5E62E884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 186920

Lei nº 1869/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.500,00 (-Dois mil e quinhentos reais -), a titulo de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 584/17 firmado entre a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e o Município de Marilena, Estado do Paraná, destinado à "CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO", cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.061	Revitalização de Canteiros Centrais	
Fonte = 3787	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	750,00
Fonte = 787	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	9,00
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.741,00
Total		2.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	CV 584/2017-SEDU(Revitalização de Canteiros Centrais) - Exercício Anterior	750,00

II – Excesso de Arrecadação por Alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00.	RAF - SEDU - Revitalização Canteiros Centrais CV 584/17	9,00
Fonte = 787	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	9,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.741,00
Total do Cancelamento.....R$-		1.741,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:09FB2582

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1871/20

LEI Nº 1871/2020

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Marilena, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2019, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$36.992.146,12 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de Marilena realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2019	-	-	-	**R$36.992.146,12**
2020	R$1.353.315,16	R$2.178.837,41	-R$825.522,25	R$37.817.668,37
2021	R$1.484.973,78	R$2.227.460,67	-R$742.486,89	R$38.560.155,26
2022	R$2.271.193,14	R$2.271.193,14	R$0,00	R$38.560.155,26
2023	R$2.439.184,39	R$2.271.193,14	R167.991,25	R$38.392.164,01
2024	R$2.463.576,24	R$2.261.298,46	R$202.277,77	R$38.189.886,23
2025	R$2.487.968,08	R$2.249.384,30	R$238.583,78	R$37.951.302,46
2026	R$2.512.359,92	R$2.235.331,71	R$277.028,21	R$37.674.274,25
2027	R$2.536.751,77	R$2.219.014,75	R$317.737,01	R$37.356.537,23
2028	R$2.561.143,61	R$2.200.300,04	R$360.843,57	R$36.995.693,67
2029	R$2.585.535,45	R$2.179.046,36	R$406.489,10	R$36.589.204,57
2030	R$2.609.927,30	R$2.155.104,15	R$454.823,15	R$36.134.381,42
2031	R$2.634.319,14	R$2.128.315,07	R$506.004,08	R$35.628.377,34
2032	R$2.658.710,99	R$2.098.511,43	R$560.199,56	R$35.068.177,78
2033	R$2.683.102,83	R$2.065.515,67	R$617.587,16	R$34.450.590,62
2034	R$2.707.494,67	R$2.029.139,79	R$678.354,89	R$33.772.235,74
2035	R$2.731.886,52	R$1.989.184,68	R$742.701,83	R$33.029.533,90
2036	R$2.756.278,36	R$1.945.439,55	R$810.838,82	R$32.218.695,09
2037	R$2.780.670,21	R$1.897.681,14	R$882.989,07	R$31.335.706,02
2038	R$2.805.062,05	R$1.845.673,08	R$959.388,97	R$30.376.317,06
2039	R$2.829.453,89	R$1.789.165,07	R$1.040.288,82	R$29.336.028,24
2040	R$2.853.845,74	R$1.727.892,06	R$1.125.953,67	R$28.210.074,56
2041	R$2.878.237,58	R$1.661.573,39	R$1.216.664,19	R$26.993.410,37
2042	R$2.902.629,43	R$1.589.911,87	R$1.312.717,55	R$25.680.692,82
2043	R$2.927.021,27	R$1.512.592,81	R$1.414.428,46	R$24.266.264,36
2044	R$2.951.413,11	R$1.429.282,97	R$1.522.130,14	R$22.744.134,21
2045	R$2.975.804,96	R$1.339.629,51	R$1.636.175,45	R$21.107.958,76
2046	R$3.000.196,80	R$1.243.258,77	R$1.756.938,03	R$19.351.020,73
2047	R$3.024.588,64	R$1.139.775,12	R$1.884.813,52	R$17.466.207,21
2048	R$3.048.980,49	R$1.028.759,60	R$2.020.220,88	R$15.445.986,32
2049	R$3.073.372,33	R$909.768,59	R$2.163.603,74	R$13.282.382,59
2050	R$3.097.764,18	R$782.332,33	R$2.315.431,84	R$10.966.950,74
2051	R$3.122.156,02	R$645.953,40	R$2.476.202,62	R$8.490.748,12
2052	R$3.146.547,86	R$500.105,06	R$2.646.442,80	R$5.844.305,32
2053	R$3.170.939,71	R$344.229,58	R$2.826.710,13	R$3.017.595,20
2054	R$3.195.331,55	R$177.736,36	R$3.017.595,20	R$0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) ao ano.

§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º. Para o Exercício 2020, já considerando a taxa de juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Marilena realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$1.433.025,42 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), até 31.12.2020, conforme cronograma a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo nos termos do § 1º do art. 3º desta Lei.

§ 1º. O Município de Marilena compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Marilena renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Marilena, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Marilena compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Instituto de Previdência do Município de Marilena não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Marilena em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

ART. 3º. O Município de Marilena se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

§ 1º.- Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao RPPS DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial, bem como fixando o Plano de Amortização do Déficit Técnico referente ao exercício de 2020.

§ 2º.- O Município de Marilena, Estado do Paraná, compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;

ART. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:33CF2004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.216 DE 10/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 16.189/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/18	à	07/06/19	09/12/20	à	23/12/20
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	30	11/09/19	à	10/09/20	28/12/20	à	26/01/21
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	15	08/09/19	à	07/09/20	09/12/20	à	23/12/20
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/19	à	31/05/20	09/12/20	à	23/12/20
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	15	01/11/18	à	31/10/19	09/12/20	à	23/12/20
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	15	31/01/19	à	30/01/20	09/12/20	à	23/12/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C71B2325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 044/2020

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº121/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(ID:BR0428615) TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	MEDIX	UND	1.000,00	0,18	180,00
1	2	(ID:BR0435202) MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA -ANVISA DESCARTÁVEL	PROTECTME	UND	10.000,00	0,79	7.900,00
1	3	ÁLCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS (BR0269943)	LIMPINHA	LT	50,00	50,50	2.525,00
1	4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	TUPI	LT	50,00	5,64	282,00
1	5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML (BR0279895)	J PROLAB	UND	100,00	3,66	366,00
1	6	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL BRANCO (BR0375041)	MAX CLEAN	UND	4.000,00	5,68	22.720,00
1	7	LENÇOL FIBRAS CELULÓSICAS BRANCAS ROLO 50CM X 50M (BR0268855)	DESCARBOX	ROLO	100,00	10,40	1.040,00
1	8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ, LISA CX COM 100 UND.TAMANHO P(BR0150196)	MEDIX	CX	40,00	54,99	2.199,60
1	9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ LISA TAMANHO M, CAIXA COM 100 UND. (BR0150196)	MEDIX	CX	20,00	54,99	1.099,80
1	10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ LISA TAMANHO PP CAIXA COM 100 UND.(BR0150196)	MEDIX	CX	30,00	54,99	1.649,70
1	11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICA ISENTA DE PÓ TAMANHO: P CAIXA COM 100 UND. (BR0450345)	NUGARD	CX	20,00	54,99	1.099,80
1	12	TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS PORTÁTEIS (BR0438089)	BIOLAND	UND	30,00	189,50	5.685,00
1	13	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO (BR0389770)	PROTEC	UND	15,00	257,00	3.855,00
TOTAL R$ 50.601,90							

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**50.601,90 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa Centavos)**

Dê-se a publicação devida e confeccione o contrato.

Município de Palmital-PR, **10/11/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7B259926

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 044/2020

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº121/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS EPI´S VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(ID:BR0428615) TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	MEDIX	UND	1.000,00	0,18	180,00
1	2	(ID:BR0435202) MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA -ANVISA DESCARTÁVEL	PROTECTME	UND	10.000,00	0,79	7.900,00
1	3	ÁLCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS (BR0269943)	LIMPINHA	LT	50,00	50,50	2.525,00
1	4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	TUPI	LT	50,00	5,64	282,00
1	5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML (BR0279895)	J PROLAB	UND	100,00	3,66	366,00
1	6	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL BRANCO (BR0375041)	MAX CLEAN	UND	4.000,00	5,68	22.720,00
1	7	LENÇOL FIBRAS CELULÓSICAS BRANCAS ROLO 50CM X 50M (BR0268855)	DESCARBOX	ROLO	100,00	10,40	1.040,00
1	8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ, LISA CX COM 100 UND.TAMANHO P(BR0150196)	MEDIX	CX	40,00	54,99	2.199,60
1	9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ LISA TAMANHO M, CAIXA COM 100 UND. (BR0150196)	MEDIX	CX	20,00	54,99	1.099,80
1	10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ LISA TAMANHO PP CAIXA COM 100 UND.(BR0150196)	MEDIX	CX	30,00	54,99	1.649,70
1	11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICA ISENTA DE PÓ TAMANHO: P CAIXA COM 100 UND. (BR0450345)	NUGARD	CX	20,00	54,99	1.099,80
1	12	TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS PORTÁTEIS (BR0438089)	BIOLAND	UND	30,00	189,50	5.685,00
1	13	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO (BR0389770)	PROTEC	UND	15,00	257,00	3.855,00
TOTAL R$ 50.601,90							

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**50.601,90 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa Centavos)**

Dê-se a publicação devida e confeccione o contrato.

Município de Palmital-PR, **10/11/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E96FCF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.718/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$50.873,11 (Cinquenta Mil Oitocentos e setenta e três reais e onze centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(774)	FMIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	

00880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.700,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(169)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(315)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.362	VIGIASUS- Programa de Qualificação das Ações de Vig. Em Saúde	
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.30	Material de Consumo	28.173,11
TOTAL		**50.873,11**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	2.700,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	28.173,11
TOTAL		**50.873,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1DE1F29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Processo Nº: 140/2020
Pregão eletrônico Nº: 77/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
J A NICOLETTI COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	14.954.263/0001-44	JOSE ALBERTO NICOLETTI	086.598.009-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CIMENTO, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Assistência Social; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Fundação Cultural. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação Relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4943078 - J A NICOLETTI COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
37	Quadrados de eucalipto tratado medindo: 6,00 x 0,40 x 0,40	UNI	EUCALIPTO TRATADO	20	1.368,00	27.360,00
38	Quadrados de eucalipto tratado medindo: 4,50 x 0,40 x 0,40	UNID	EUCALIPTO TRATADO	16	1.026,00	16.416,00
39	Pranchas de eucalipto tratado medindo: 4,00 x 0,06 x 0,30	UNID	EUCALIPTO TRATADO	40	102,60	4.104,00
Valor Total:						**47.880,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, SEMAM, DANIELA DA SILVA AMARAL, SEINFRAS, Decreto nº 16.742/2016 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Empresas Participantes:
J A NICOLETTI COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 14.954.263/0001-44

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:22C29480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

Processo Nº: 140/2020
Pregão eletrônico Nº: 77/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
M F DA SILVA CONSTRUCOES	85.093.433/0001-91	MOACIR DE FREITAS DA SILVA	572.234.679-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CIMENTO, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Assistência Social; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Fundação Cultural. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188493 - M F DA SILVA CONSTRUCOES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
20	Tela Alambrado Galvanizada - malha 8 Fio 12 medindo aproximadamente 1,80mt de altura (rolo de 20 mt ou 25 mt).	MTS	TOP DE ACORDO COM O	1.913	36,75	70.302,75
41	Tela Alambrado Galvanizada - malha 8 Fio 12 medindo aproximadamente 1,80mt de altura (rolo de 20 mt ou 25 mt).	MTS	TOP DE ACORDO COM O	637	36,75	23.409,75
Valor Total:						**93.712,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, SEMAM, Decreto nº 19.098//2018, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, SEMAS, Decreto nº 17.837/2017, DANIELA DA SILVA AMARAL, SEINFRAS, Decreto nº 16.742/2016, SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA, SEMEL, Decreto nº 21.352/2020, MARCELO GOMES DOS SANTOS, SEPROVPAT, Decreto nº 17.485/2017
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

RENATO DULTRA
Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Empresas Participantes:
M F DA SILVA CONSTRUCOES
CNPJ: 85.093.433/0001-91

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:9527C07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

Processo Nº: 140/2020
Pregão eletrônico Nº: 77/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	ELIANE JAGUSESKI ARCEGO	834.611.670-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CIMENTO, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Assistência Social; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Fundação Cultural. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4943077 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
28	BLOCO ESTRUTURAL - (19 X 19 X 39)	UND	MACEDO MACEDO	23.250	6,26	145.545,00
29	BLOCO ESTRUTURAL CANALETA - (19 X 19 X 39)	UND	MACEDO MACEDO	2.000	7,15	14.300,00
30	BLOCO ESTRUTURAL MEIO - (19 X 19 X 19)	UND	MACEDO MACEDO	3.100	4,02	12.462,00
42	BLOCO ESTRUTURAL - (19 X 19 X 39)	UND	MACEDO MACEDO	7.750	6,26	48.515,00
Valor Total:						**220.822,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. DANIELA DA SILVA AMARAL - SEINFRAS
- Decreto nº 16.742/2016, SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA - SEMEL - Decreto nº 21.352/2020 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

RENATO DULTRA
Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Sec. Mun. De Esporte E Lazer

Empresas Participantes:
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:9564305B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020

Objeto: Aquisição de lanche para terças-feiras, quando da seção de vereadores, para consumo interno de servidores e vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR parcialmente a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de lanche para terças-feiras, quando da seção de vereadores, para consumo interno de servidores e vereadores, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** parcialmente seu objeto, quanto aos itens descritos abaixo, à empresa:

PANIFICADORA REGIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.059.566/0001-40 com endereço na AV Paraná, 215, Centro Piên PR
Itens:

Item	Ped./Ano	Quant	Produto	Preço Médio	Preço Total	Empresa Vencedora
1	04	80 unidades	Mine sanduiche natural, queijo, tomate, alface, peito de peru ou salame defumado.	R$ 1,80	R$ 576,00	Pan. Regimar
3	05	50 unidades	Mini Bolinha de Queijo	R$ 0,70	R$ 175,00	Pan. Regimar
4	05	50 unidades	Mini Quibe	R$ 0,70	R$ 175,00	Pan. Regimar
6	04	Forma 30/40 cm	Torta de Frango c/ Requeijão	R$ 80,00	R$ 320,00	Pan. Regimar
7	05	Forma 30/40 cm	Torta de legumes (brócolis, tomate, milho, ervilha, cebola, queijo parmesão)	R$ 70,00	R$ 350,00	Pan. Regimar
9	04	100 unidades	Mini pizza (calabresa com catupiry, Frango, Marguerita)	R$ 1,10	R$ 440,00	Pan. Regimar
11	03	120 unidades	Mini Pão de Queijo	R$ 0,50	R$ 180,00	Pan Regimar
14	04	100 unidades	Mini Croissant de Frango	R$ 1,10	R$ 440,00	Pan. Regimar
16	06	Forma 30/40 cm	Cuque (diversos)	R$ 34,50	R$ 207,00	Pan. Regimar
19	06	100 unidades	Carolina	R$ 1,00	R$ 600,00	Pan Regimar
30	04	80 unidades	forma integral, com Patê de forma integral com Patê de Atum, Frango, Peru, Tomate e Palmito.	R$ 3,00	R$ 960,00	Pan Regimar

Valor da Adjudicação parcial: R$ 4.423,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha

Piên, Paraná, 09 de novembro de 2020

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:54D2F3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n°. 10.024/2019 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão eletrônico n°. 37/2020 nestes termos:

Data Pregão	23/10/2020
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: GD TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 11.285.330/0001-97
Valor Total do Fornecedor: R$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA E SAIDA SIMULTÂNEOS, COM 50 MIL MINUTOS LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 40 MIL MINUTOS PARA FIXO E 10 MIL MINUTOS MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO), GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, MINUTAGEM DE SAÍDA 89% DE GARANTIA E REDUNDÂNCIA DE ROTAS, DEVE INCLUIR SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO: SERVIDOR Processador: velocidade de 3.1GHz, Cache de 8MB Intel Smart Cache, 4 núcleos e 8 threads. Memória: Deverá ter no mínimo 8GB Disco Rígido (HD): Tecnologia SAS ou SSD, com suporte a hot swap. Deverá ser configurado modo RAID 5, ou como alternativa deverá ter outro servidor para backup. Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW. 1.1.5 – Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps. Conexão: 8 portas USB. Energia: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swap, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. Gabinete: Servidor de rack 1U. Instalação: Deverá ser instalado no Datacenter do contratante. Estado do Paraná Município Pitanga, Praça 28 de Janeiro 171– Pitanga – PR – CEP 85200-000 APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO - TERMINAL IP Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps HD Voice Tecla Flash e Tecla Redial Tecla Mudo Tecla e conector para headset Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções Possuir três formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone) Suporte a PoE IEEE802.3af Suporte ao protocolo SIP 2.0 Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V APARELHO DE TELEFONE VOIP SEM FIO - TERMINAL IP Interface de Transmissão: Faixas de frequência entre 1901 MHz ~ 1920 MHz, com alcance em ambientes externos de até 300 metros, e alcance em ambientes Interno de até 50 metros. Periféricos: Visor LCD TFT Colorido de 1.8 pol (128x160), possuir conector para fones de 3,5 mm, porta Micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria e Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V. Protocolo/Padrões: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. Codecs de Voz: G.722 para áudio em HD, G.726 para áudio em banda estreita, G.711 u/alaw, G.723.1, G.729A/B, iBLC, OPUS com suporte via base DECT complementar, redução de ruído, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. Áudio em HD: No aparelho e no viva-voz. - ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY) Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11. Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps. Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4). Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias. Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha. Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG. Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito. Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069. - MINUTAGEM DE SAÍDA CLI aberto, para identificação do número da chamada de origem. 89% de garantia de qualidade, conforme padrões estabelecidos pela Anatel. Possuir redundância de rotas. FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA A plataforma deverá disponibilizar 120 contas de ramais SIP; A plataforma deverá ofertar 120 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais. Deverá ser possível visualizar todos os ramais em uma tela de computador, essa visualização deverá ser online e possibilitar: Visualização de ocupação dos ramais; Visualização de ocupação dos troncos; Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;	GD TELECOM	MS	12	R$ 5.999,00	R$ 71.988,00

	Visualização do número de entrada da ligação; Visualização do tempo de conversação dos ramais ativos. - Deverá ser possível realizar as gravações das ligações internas e externas dos ramais. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA O Software de Gerenciamento deverá permitir as seguintes facilidades: Ativar e desativar categoria de ramal; Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo; Ativar e desativar ramal DDR; Ativar e desativar correio de Voz; Ativar e desativar correio de Fax; Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar; Ativar e desativar linha tronco Celular; Ativar e desativar atendimento digital; Ativar e desativar link digital; Informações de serviços ativos no servidor; SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ATENDENDO OS SEGUINTES REQUISITOS Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP. O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da contratante; O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows ou Linux porém os relatórios devem ser gerados para acesso via web. O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise da ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados; Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); Número Telefônico (Entrante ou Saintes); Tempo da chamada (Entrante ou Saintes); Relatório de Ligações por usuário; Relatório de Ligações por código de Usuário; Relatório de Ligações por Departamento; Relatório de Ligações por Linha tronco; Relatório de ligação por tempo de chamada; Relatório de ligação por data e Hora.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar o Contrato Administrativo referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga/PR, 10 de novembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

_____

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Albano Cardoso dos Santos
Código Identificador:C92C05D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 039/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 039/2020, Edital Pregão Eletrônico nº 057/2019, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário:
- Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml, lote 59, de R$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) para R$2,60 (dois reais e sessenta centavos);
- Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 500 ml, lote 60, de R$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), para R$3,03 (três reais e três centavos);
- Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml, lote 63, de R$2,93 (dois reais e noventa e três centavos), para R$3,60 (três reais e sessenta centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 21.790,20 (vinte e um mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant. atual	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	EQUIPLEX	1.340	2,60	3.484,00
60	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 500 ml	EQUIPLEX	800	3,03	2.424,00
63	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	EQUIPLEX	300	3,60	1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do preço e da forma de pagamento), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 21.790,20 (vinte e um mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D0427C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OUTUBRO/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de OUTUBRO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATÊ	15429/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATÊ	X	SEM PRESTAÇÃO	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	15278/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSK RODRIGUES	02/07/2001	KARATÊ	15430/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	15331/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO E/OU FOTOS DE TREINO.
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	15326/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	15433/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	13907/2020	APROVADA	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	15337/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	15375/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	15319/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	15329/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	15321/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	15234/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHÃES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	15318/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	22/05/2006	JIU JITSU	15323/2020	APROVADA	
VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATÊ	15354/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	15192/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	15442/2020	APROVADA	
ANTÔNIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇÃO	15362/2020	APROVADA	
MATEUS VINÍCIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	15316/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	15330/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	15327/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	15440/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	15381/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	15317/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	15298/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	15322/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATÊ	15342/2020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	15225/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATÊ	15367/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	15320/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATÊ	15351/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINÁSTICA RÍTMICA	15365/2020	APROVADA	

MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	15434/2020	APROVADA	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	15364/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	15358/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	15357/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINE	24/05/2004	FUTSAL	15297/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	15443/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	15199/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	15200/2020	APROVADA	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	15341/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	15441/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	15349/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
KAUAN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	15296/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	15435/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	15383/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	15295/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCÃO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	15300/2020	APROVADO	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2020.

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 7.299/2020

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto Nº7.037/2019

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:26260BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 056/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1- O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 052/2020, torna público a divulgação do resultado dos candidatos a seguir:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	JEAN BART DAVID	081.108.997-12	60,00
02	TIAGO SILVA OLIVEIRA	027.128.485-43	45,00
03	CRYSTHIAN FIOR*	084.413.189-05	35,00
04	FRANCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**	048.871.989-57	35,00
05	HELLEN CRYSTINA SALES DE ARAÚJO BATISTA**	862.578.462-34	35,00
06	EDIANE OLIVEIRA MIGLIORINI**	095.304.889-63	35,00
07	THIAGO DE LIMA DIAS**	096.330.219-10	35,00
08	PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	077.095.649-17	35,00
09	SIMONE VARELA**	073.247.509-07	15,00
10	ANGÉLICA PATRÍCIA SANTANA DE MIRA**	070.456.139-54	15,00
11	DIECILI KASSANDRA CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	104.374.339-19	15,00
12	SILVANE FAPPI	048.092.679-46	10,00

*tempo de serviço como Agente de Combate às Endemias
** Mais idoso entre os candidatos

2- Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

2.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Renascença, 10 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:989328F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, PARA REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 179 de 27 de outubro de 2020;
Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público;
Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 84, de 30 de abril de 2020, em decorrência do COVID-19;
Considerando que no Município de Reserva do Iguaçu foram estabelecidas medidas temporárias de prevenção ao COVID-19, por meio dos Decretos Municipais nº 58, 59, 61, 81, 87, 97, 99, 101, 105, 120, 142, 149, 159 e 156/2020, com definição de outras medidas para o enfrentamento da doença, inclusive o fechamento de espaços públicos e bibliotecas, entre outros espaços culturais municipais;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 958, de 27 de abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelecem medidas visando a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade;
Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;
Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e
Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;
Torna público este Edital contendo regras para o pagamento do subsídio mensal aos Espaços Artísticos e Culturais sediados no Município de Reserva do Iguaçu e convoca os interessados a apresentarem requerimento, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo divulgar os requisitos de elegibilidade dos beneficiários, os procedimentos para o requerimento, pagamento do benefício e obrigações correlatas, referentes à ação emergencial de concessão do subsídio mensal de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
1.2. A distribuição dos subsídios mensais será realizada pelo Município de Reserva do Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
1.3. Para a ação emergencial prevista neste Edital, será destinado o total de R$ 17.903,71 (dezessete mil, novecentos e três reais, setenta e um centavos), aos espaços artísticos e culturais do Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e forem habilitados nos requisitos deste Edital.
1.4. O subsídio mensal terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas de igual valor, concedido, retroativamente, desde 1º de setembro de 2020, de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:

FAIXA	CRITÉRIO	VALOR
Faixa 1	Gastos mensais de até de dois salários mínimos	R$ 3.000,00
Faixa 2	Gastos mensais acima de dois até três salários mínimos	R$ 4.000,00
Faixa 3	Gastos mensais acima de três até cinco salários mínimos	R$ 6.000,00
Faixa 4	Gastos mensais acima de 5 (cinco) até 7 (sete) salários-mínimos	R$ 8.000,00
Faixa5	Gastos mensais acima de 7 (sete) salários-mínimos	R$ 10.000,00

1.5. O Comitê Gestor Municipal, adotou como metodologia para a definição dos critérios para a concessão do subsídio de que trata este Edital, a média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais e comprovados no ato do requerimento próprio.

1.5.1. Para a contabilização dos gastos mensais de que tratam os incisos do caput deste artigo, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019.
1.6. Serão beneficiados tantos quantos forem os espaços artísticos e culturais requerentes e que preencherem os requisitos da legislação, observado o limite do valor total dos recursos previstos para a ação emergencial, conforme descrito no item 1.3 deste Edital.
1.6.1. O subsídio mensal será concedido aos espaços artísticos e culturais requerentes e habilitados por ordem cronológica da data do requerimento.
1.7. O subsídio mensal recebido pelos espaços artísticos e culturais deverá ser utilizado para pagamento de despesas com a manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de julho/2020, com vencimento em agosto/2020, vedado o ressarcimento, sendo admitidos:
1.7.1. Internet;
1.7.2. Transporte;
1.7.3. Aluguel;
1.7.4. Telefone;
1.7.5. Consumo de água e luz; e
1.7.6. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
1.7.7. O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas nos itens 1.7.1 a 1.7.6 deste Edital.
1.7.8. Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável.
1.7.9. Todas as despesas realizadas mediante transferência bancária ou mediante cheques, com o correspondente comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador.
1.8. São considerados beneficiários aptos ao requerimento do subsídio mensal os espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas, desde que organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
1.8.1. pontos e pontões de cultura;
1.8.2. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; espaços de povos e comunidades tradicionais;
1.8.3. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
1.8.4. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
1.8.5. espaços culturais em comunidades indígenas;
1.8.6. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
1.8.7. comunidades quilombolas; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
1.8.8. teatros independentes, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
1.8.9. circos;
1.8.10. cineclubes;
1.8.11. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
1.8.12. bibliotecas comunitárias, livrarias, editoras e sebos, espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
1.8.13. estúdios de fotografia, galerias de arte e de fotografias, produtoras de cinema e audiovisual;
1.8.14. empresas de diversão e produção de espetáculos;
1.8.15. espaços de apresentação musical;
1.8.16. ateliês de pintura, moda, design e artesanato, feiras de arte e de artesanato;
1.8.17. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.
2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
2.1. São requisitos para a elegibilidade dos espaços artísticos e culturais beneficiários dos recursos contemplados neste Edital:
2.1.1. Comprovação do domicílio no Município de Reserva do Iguaçu;
2.1.2. Inscrição validada e homologada em um dos seguintes cadastros:
2.1.2.1. Cadastros Estaduais de Cultura;
2.1.2.2. Cadastro Municipal de Cultura;
2.1.2.3. Cadastro Distrital de Cultura;
2.1.2.4. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
2.1.2.5. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
2.1.2.6. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
2.1.2.7. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; ou
2.1.2.8. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito municipal, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
2.2. O subsídio mensal previsto neste Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
2.2.1. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do item 2.1.2 e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.
2.3. O pagamento do subsídio mensal ficará condicionado à consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, sem prejuízo da realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e do Município que se façam necessárias.
2.4. Não poderão requerer e nem receber o benefício os espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
3. DO REQUERIMENTO
3.1. O requerimento do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais poderá ser efetuado a partir da data de publicação deste Edital, por meio do preenchimento de formulário específico e inserção da respectiva documentação completa exigida no item 3.2 deste Edital no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdw3MGbqsojFqUl_THuE1WdYWaMe0RD55EktG8-Vv6tZK4jDg/viewform?usp=sf_link, da plataforma Google Forms.
3.1.1. O link do requerimento e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
3.2. O Requerimento poderá ser efetuado enquanto perdurar a situação de calamidade pública, limitando-se a 31 de dezembro de 2020, e será analisado ao final do respectivo mês de protocolo.

3.3. O requerente deverá preencher todas as informações exigidas neste Edital, estando sujeito ao indeferimento do benefício caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 4.2 deste Edital.
3.4. A documentação para o requerimento deverá ser inserida através do link do Formulário, constante no subitem 3.1 deste Edital, por meio do carregamento e envio dos dados, sendo exigidos:
3.4.1. Documento comprobatório da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos cadastros do item 2.1.2 deste Edital;
3.4.2. Para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado também:
3.4.2.1. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedores individuais; Declaração de empresário, no caso de empresário individual;
3.4.2.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
3.4.2.3. Dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria do Município, sendo vedadas contas em bancos digitais;
3.4.2.4. Cópia do Documento de Identidade do representante legal;
3.4.2.5. Cópia do CPF do representante legal;
3.4.2.6. Cópia do Comprovante de domicílio do espaço; e
3.4.2.7. Planilha Simplificada de Gastos, contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019.
3.4.3. Para os espaços artísticos e culturais não formalizados, com representante pessoa física, deverá ser apresentado também:
3.4.3.1. Cópia do Documento de Identidade do representante;
3.4.3.2. Cópia do CPF do representante;
3.4.3.3. Cópias dos Comprovantes de domicílio do espaço e do representante;
3.4.3.4. Dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria da Prefeitura de Reserva do Iguaçu, sendo vedadas contas em bancos digitais;
3.4.3.5. Planilha Simplificada de Gastos, contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019;
3.4.3.6. Cópia do PIS/PASEP/NIT do representante.
3.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos complementares.
4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO
4.1. A análise para habilitação dos requerimentos efetuados será realizada mensalmente, ao final do respectivo mês de protocolo, pela Secretaria Municipal de Educação, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.
4.2. Constatando alguma irregularidade, o requerente será contatado via e-mail cadastrado, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.
4.2.1. Durante o processo de habilitação poderão ser solicitadas entrevistas dos candidatos e deles ser exigida a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
4.3. Concluída a fase de habilitação, será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos espaços artísticos e culturais que tiveram seus requerimentos deferidos e inabilitados.
4.3.1. O requerente poderá recorrer da inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo que o recurso será dirigido à Secretária Municipal de Educação, para o e-mail: aldirblancri2020@gmail.com e será julgado no mesmo prazo.
4.4. O resultado final dos espaços artísticos e culturais habilitados que tiverem seu requerimento deferido mês será publicado até o último dia útil do respectivo mês no Diário Oficial do Município.
5. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL
5.1. O pagamento do subsídio mensal de que trata este Edital ficará condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, sem prejuízo de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e do Município que se façam necessárias.
5.2. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
5.2.1. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar seu cadastro e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.
5.3. Após o deferimento do pagamento do subsídio mensal o beneficiário deverá providenciar o cadastro da conta bancária em nome do espaço artístico e cultural beneficiado ou, no caso de espaços artísticos e culturais que não possuem CNPJ, no nome do gestor responsável pelo espaço, na Tesouraria da Prefeitura de Reserva do Iguaçu, sendo vedadas contas em bancos digitais.
5.4. O depósito do subsídio mensal será efetuado após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o espaço artístico e cultural beneficiário.
5.4.1. Integrará o Termo de Compromisso um Plano de Trabalho simplificado.
5.4.2. No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.
5.5. A partir da celebração do Termo de Compromisso de que trata o item deste Edital, será emitida a requisição da despesa pública, com o correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento do subsídio.
5.6. Efetuado cada pagamento, o representante pelo espaço artístico e cultural beneficiário assinará um recibo, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.
6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
6.1. Os espaços culturais e artísticos beneficiados com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, a alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação.
6.2. Os beneficiários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o requerimento do benefício, Plano de Trabalho com proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, formatada para as seguintes ações:
6.2.1. doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis ao público;
6.2.2. doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;

6.2.3. desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições;
6.2.4. disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;
6.2.5. realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;
6.2.6. oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;
6.2.7. capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;
6.2.8. ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais; ou
6.2.9. outras medidas sugeridas pelo espaço artístico e cultural a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Educação.
6.3. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o item 6.1 deste Edital.
6.4. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc"
6.5. O beneficiário do subsídio mensal deverá prestar contas, referente ao uso dos recursos recebidos deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, em formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
6.5.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme item 1.7 deste Edital.
6.6. O processo de prestação de contas será constituído de documentos indicativos e comprobatórios, tais como demonstrativo dos recursos, relação de pagamentos efetuados, conciliação bancária, demonstrativo da execução financeira e relatório das atividades realizadas.
6.6.1. No caso de prestação de serviços por pessoa física, não será aceito como comprovante de despesa o Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, somente sendo aceita a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços emitida pelo Município de Reserva do Iguaçu.
6.6.2. No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com a atividade descrita no ato constitutivo e Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 179/2020.
7.2. A Secretaria Municipal de Educação prestará informações e orientações através do e-mail aldirblancri2020@gmail.com, ou ainda pelo telefone (42) 3651-8037.
7.3. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Reserva do Iguaçu, www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
7.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste processo, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde o requerimento.
7.5. Os espaços artísticos e culturais deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.
7.6. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
7.7. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
7.8. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
7.9. Os materiais e documentos anexados aos requerimentos não serão devolvidos.
7.10. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação.
7.11. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros e das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.36.00.00 e 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Educação.
7.12. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:
7.12.1. Anexo I – Planilha Simplificada de Gastos; e
7.12.2. Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso.
7.13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS MENSAIS

PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS MENSAIS	
Nome ou Razão Social do Espaço:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ (caso possua):	
Data do início do funcionamento do espaço:	
Código Único de Identificação Municipal:	
Nome do Representante legal:	
CPF:	
Período de apuração: **MÉDIA* DE AGOSTO/2019 A JULHO/2020 OU MÉDIA RELATIVA AO PERÍODO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO ATÉ JULHO/2020**	
DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO DO ESPAÇO	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM INTERNET	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE	R$
DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU	R$
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	R$
DESPESAS COM TRIBUTOS E TAXAS	R$
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO ESPAÇO (ESPECIFICAR)	

	R$
	R$
	R$
TOTAL	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO Nº. __ / 2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU, com sede na Av. 4 de setembro, n° 614, bairro Centro, representada pelo Secretário Municipal de Educação, JOÃO FERNANDES NUNES FELIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) neste município de Reserva do Iguaçu/PR, na Rua ___, nº ___, bairro ___, na cidade de Reserva do Iguaçu/PR, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, conforme o EDITAL DE INEXIBILIDADE Nº 04/2020, cujo deferimento do requerimento foi publicado no Diário Oficial do Município, jornal ___, de ___, com fundamento no inciso XXV do art. 81 da Lei Orgânica do Município, no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 179, de 27 de outubro de 2020, e no Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº. ___, de ___, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ao(à) beneficiário(a) para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento por meio do Edital de Inexigibilidade n°. 04/2020, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial do Município nº. __, de _____, e de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

3.2.1.6. Prestar contas ao Município dos recursos repassados até ____, de acordo com o despendido na execução do projeto, em formulários específicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL:

4.1. O(A) Beneficiário(a) se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Reserva do Iguaçu, consoante apresentado no Plano de Trabalho, anexo deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

5.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.

5.3. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em formulários próprios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, com referência ao uso dos recursos recebidos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS PENALIDADES

7.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas no Edital de Inexigibilidade nº 04/2020, e nos demais dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL

8.1. O valor global deste Termo é de R$ ___ (___ reais), a ser repassado em ___ (___) parcelas de R$ ___ (___ reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

10.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Pinhão.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Reserva do Iguaçu, de 2020.

JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
Secretário Municipal de Educação

_____
Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ESPAÇO

Nós, abaixo assinados, membros da comunidade atendida pelo espaço cultural denominado _____, cujo gestor é _____ DECLARAMOS que o referido espaço existe e funciona no endereço _____ desde o ano de _____ até _____.

Nº	Nome Completo do Declarante	Nº do CPF	Data de Nascimento	Telefone	Assinatura	Data da Assinatura
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:1FEFACAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	12/09/2019	LÍVIA GABRIELE PORTES FERREIRA	29/05/2019	SELMA PORTES FERREIRA	MADRE	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	18/10/2019	ANA CLARA FARIA LOPES	06/10/2019	JANAINA DE FÁTIMA FARIA	MADRE	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	23/10/2019	CECÍLIA CORDEIRO DE PROENÇA	09/09/2019	DENILZA CORDEIRO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	05/11/2019	LUIZ HENRIQUE VAZ CUNICO	17/06/2019	MARIA JOSÉ VAZ CUNICO	VILA COSTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	11/11/2019	YOHAN MIGUEL COSTA	15/06/2019	ANDREIA DE FATIMA GONÇALVES	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	26/11/2019	HELENA VITÓRIA DE LARA SANTOS	26/11/2019	SILVANA APARECIDA PENZ DE LARA	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	10/12/2019	JOÃO MARCHIORO DE GOES	19/11/2019	FERNANDA BITTENCOURT DE GOES	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
8	11/12/2019	KELVYN LORENZO MACHADO BUENO	30/08/2019	EZEQUIEL BUENO	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
9	16/12/2019	MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO	12/12/2019	TELMA CRISTINA DA SILVA MACHADO	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
10	20/02/2020	BENÍCIO LORENZO DE CAMARGO	12/08/2019	LANA CAMARGO DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
11	21/07/2020	ANNA CAROLINA MARTINS DE PAULA	08/05/2020	ANDREZA APARECIDA MARTINS DE PAULA	N. S. FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
12	03/09/2020	ANA PORTES DE BARROS	28/04/2020	JOCIANE PORTES DE BARROS	VILA COSTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
13	16/10/2020	THÉO WAPPLER DE OLIVEIRA	12/07/2019	EDICLEIA WAPPLER	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
14	16/10/2020	ANTHONY MARCOS BORBA DE BONFIM	11/04/2019	MARTA BORBA	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020

15	29/10/2020	STHHEPHANYE ISABELLA RIBEIRO	26/07/2019	CARINA MIRANDA RIBEIRO	MADRE	
16	05/11/2020	SARAH PRESTES	21/08/2020	JESSSICA CRISTINA DE SOUZA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - INFANTIL 2 - PROJEÇÃO 2021

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24/09/2019	YASMIN VICTORIA DE CASTRO SONTAG	09/07/2018	CAUANE CRISTINA DE CASTRO	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	17/10/2019	ISABELLY CRISTINA CAMARGO DE FRANÇA	12/04/2018	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	17/10/2019	ELOÁ SOPHIA CAMARGO DOS SANTOS	13/06/2018	VANESSA DE FRANÇA CAMARGO	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	29/10/2019	HELLENA GARCIA DE PAULA	18/03/2019	AMANDA GARCIA DE OLIVEIRA	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	29/10/2019	ALICE SOPHIA MATIAS DA PAIXÃO	29/10/2018	ARIELE VANESSA DA PAIXÃO	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	12/11/2019	ISABELLA VITÓRIA DA PAIXÃO DOS SANTOS	30/03/2019	JOICE DA PAIXÃO ALVES DOS SANTOS	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	20/11/2019	LORENA DE PAULA DOS SANTOS	20/01/2019	AMANDA DE PAULA	VILA SÃO PEDRO	
8	20/11/2019	ENZO EDUARDO DE MELLO DE SOUZA	30/10/2018	KAROL DE MELLO DE SOUZA	VILA COSTA	
9	30/01/2020	ELLOÁ VITÓRIA DA SILVA GRUNDES	04/03/2019	JOICE DA SILVA NASCIMENTO	VILA SÃO PEDRO	
10	30/01/2020	ANNA HELENA DE BOMFIM BUENO	08/10/2018	GABRIELE DE BOMFIM	N. S. FÁTIMA	
11	03/02/2020	DAVI LUCCA FRANÇA DE MATOS	15/10/2018	PAMELA CRISTINA DE MATOS	VILA SÃO PEDRO	
12	05/02/2020	JOÃO GABRIEL DE FRANÇA	20/03/2019	FATIMA DOS SANTOS FRANÇA	N. S. FÁTIMA	
13	04/03/2020	GAEL DE ARAUJO MOREIRA	23/03/2018	ELIANE BONFIM DE ARAUJO MOREIRA	VILA SÃO PEDRO	
14	18/03/2020	LAURA TRIZOTTI COIMBRA	24/03/2019	ANA FLAVIA TRIZOTTI	VILA SÃO PEDRO	
15	18/05/2020	LUIZA PEREIRA MATHIAS	27/01/2020	EDSON LUCAS MATHIAS	VILA ABRÃO	
16	15/10/2020	MARIA HELENA BUENO	23/05/2018	DAIANE CRISTINA TABORDA	VILA COSTA	
17	16/10/2020	LUIZ GUSTAVO DE BONFIM DOS SANTOS	01/07/2018	ELIÚLDA STRESSER DE BONFIM	VILA COSTA	
18	19/10/2020	NATHAN RYAN FARIA MARCONDES	08/06/2017	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	VILA COSTA	
19	21/10/2020	MELISSA GABRIELE RIBAS QUEIROZ	05/01/2019	LETÍCIA SHAYANE DA S. OLIVEIRA	MADRE	
20	21/10/2020	KEMILLYH RAISSA DOS SANTOS FOSTECH	18/08/2018	JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS	N. S. FÁTIMA	
21	05/11/2020	LUIZA VITÓRIA CARDOSO	20/06/2018	NELSEMARA MARIA FRANÇA	N. S. FÁTIMA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - INFANTIL 3 - PROJEÇÃO 2021

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	05/02/2019	ISADORA CAMILLI MARQUES DOS SANTOS	25/05/2017	JOCIMARA MARQUES	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	05/02/2019	PEDRO EMANUEL BOLADE BUENO	30/10/2017	PRISCILA BOLADE	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	06/11/2017	MARIA ALYCE AIRES DIAS	06/11/2017	YASMIM AIRES BELEM	MADRE	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	14/02/2019	SOPHIA OTILIA LOPES	01/03/2018	KAREN DO ROCIO PIRES LOPES	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	19/02/2019	VALENTINA DE FARIA BUENO	04/05/2017	JAIR BUENO	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	26/02/2019	SOPHIA ISABELY PONTES DA SILVA	03/05/2017	JESSICA DA SILVA PONTES	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	26/02/2019	AGATHA EDUARDA PONTES	09/04/2017	JOICE FERNANDA DA SILVA PONTES	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
8	26/02/2019	LARA SANTOS BONFIM	13/04/2017	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
9	12/03/2019	KAILA HELOISE ROMANO DA SILVA	20/02/2018	TATIELE PRISCILA ROMANO DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
10	14/03/2019	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
11	30/04/2019	LAURA GABRIELE NASCIMENTO DE PONTES	13/12/2017	MARIELE DE VIEIRA DO NASCIMENTO	VILA COSTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
12	07/05/2019	MARIAH HELOYZE CHAVES	26/10/2017	ELIANE SARAIVA PINTO	VILA COSTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
13	29/05/2019	ALICE VITÓRIA MATOS DOS SANTOS	29/12/2017	ELISANGELA APARECIDA DE MATOS	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
14	11/06/2019	NATHAN RYAN FARIA MARCONDES	08/06/2017	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	VILA COSTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
15	18/06/2019	BRUNO HENRIQUE CORDEIRO RODRIGUES	11/01/2018	LUANA THAIZ CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
16	25/06/2019	MURILO ALVES COUTINHO	18/05/2017	TANIELE LUANA ALVES	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
17	06/08/2019	LORENZO RAFAEL CORDEIRO DA LUZ	02/06/2017	GILDA DA APª. COSTA CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
18	27/08/2019	RHAYLAN PIETRO DE JESUS DOS SANTOS	13/04/2017	LEILA RICARDO DE JESUS	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
19	29/08/2019	FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS	17/02/2018	JOELMA APARECIDA OLIVEIRA FRANCO	MADRE	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
20	03/09/2019	PIETRO GABRIEL DE JESUS FARIA	09/08/2017	KATHERINE BARBOSA DE JESUS FARIA	JD. PARAISO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
21	24/09/2019	LUIZ RENATO RIBAS OKOINSKI	23/11/2017	SIMONE RIBAS ROSA OKOINSKI	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
22	24/09/2019	DIEMILYN THAUANE DE CASTRO FRANÇA ARAUJO	11/03/2018	JOICE KARINE DE CASTRO	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
23	17/10/2019	ISIS GABRIELLE KUSKIWSKI RIBEIRO	13/04/2017	THAIS JAQUELINE KUSKIWSKI	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
24	21/10/2019	ELOÁ CHRISTINA TRIZOTTI DOMINGOS	18/07/2017	ISABELE TRIZOTTI DE BONFIM	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
25	24/10/2019	MARIA EDUARDA BORBA DE BONFIM	11/12/2017	MARTA BORBA	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR

						DO DIA 16/11/2020
26	29/10/2019	SOPHIA EMANUELE CZUBATY MOREIRA	03/02/2018	SARA DE JESUS CZUBATY	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
27	05/11/2019	ALICE EMANUELLY SOARES FONTOURA	31/07/2017	KELLI BRUNA SOARES	VILA SÃO PEDRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
28	07/11/2019	BERNARDO DE FREITAS	06/10/2017	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	VILA SÃO PEDRO	
29	08/11/2019	LUIZ FERNANDO BONFIM SANTOS	20/07/2017	ANGELICA BONFIM DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
30	19/11/2019	SOPHIA VITÓRIA MEIRA DOS SANTOS	16/11/2017	ANDRESSA APARECIDA CASTRO MEIRA	VILA SÃO PEDRO	
31	19/11/2019	ARTHUR JOSÉ DE PAULA DOS SANTOS	23/10/2017	AMANDA DE PAULA	VILA SÃO PEDRO	
32	27/11/2019	LUNNA VICTORIA DO PILAR	22/10/2017	EDICLÉIA GABRIELA DAS ALMAS	PAPANDUVA	
33	16/12/2019	HILARY SOFIA DOS SANTOS DE BONFIM	09/11/2017	INES APARECIDA DOS SANTOS	N. S. FÁTIMA	
34	31/01/2020	ELOAH VITORIA TEIXEIRA GOMES	30/04/2017	FABIANE TEIXEIRA	VILA SÃO PEDRO	
35	31/01/2020	ALICE MANUELE TEIXEIRA CORREA	27/06/2017	GIOVANA TEIXEIRA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	
36	31/01/2020	ALIAB MIGUEL DOS SANTOS GRUMONT	27/07/2017	ANA PALOMA DOS SANTOS M.	VILA SÃO PEDRO	
37	05/02/2020	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO	27/04/2017	MAIARAINE CAROLINA SANTOS	PAPANDUVA	
38	15/10/2020	EMILI VITÓRIA COSTA ROSA	01/07/2017	CATIANE PEREIRA DE BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	
39	20/10/2020	FERNANDO LUIS DOS SANTOS FARIA	09/05/2017	MARLENE CORDEIRO DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
40	23/10/2020	NICOLAS DOS SANTOS BERNETZKI	17/04/2017	FRANCIELY DOS SANTOS CORREIA	N. S. FÁTIMA	
41	27/10/2020	THAEME EMANUELY PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N. S. FÁTIMA	
42	29/10/2020	ENZO CAUÊ DE ARAUJO	01/11/2017	JOSIANE MATIAS DOS SANTOS ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5FA9DC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ.	**DATA INSC.**	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	29/08/2019	GUILHERME CORDEIRO	13/05/2019	VANESSA DANUSE RIBEIRO	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	18/09/2019	ISABELLY FERNANDA RIBEIRO	15/05/2019	TATIANE FERNANDA BONFIM RIBEIRO	NATÂNEA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	26/09/2019	LUCAS GABRIEL DE CRISTO	23/07/2019	CRISTIELE MARIA DE SOUZA	NATÂNEA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	22/10/2019	ISAAC DO CARMO MAXIMILIANO	26/04/2019	JULIANE DA SILVA DO CARMO	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	07/11/2019	ISIS MARIAH MEDINA	04/06/2019	LUANA MAIARA DE BONFIM	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	22/11/2019	NICOLAS NATHAN GONIDES MARTINS	13/11/2019	YDIANI GONIDES	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	04/02/2020	LORENA SENHORINHA VAZ BUENO	07/01/2020	JOSELIA DE JESUS BUENO	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
8	04/02/2020	SOPHIA NELCI VAZ BUENO	07/01/2020	JOSELIA DE JESUS BUENO	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
9	06/02/2020	SERGIO PORTES DE FARIA FILHO	05/06/2019	KESLY FIGUEIREDO DOS SANTOS	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
10	11/02/2020	YURI GABRIEL FARIA LARA	28/12/2019	JULIANE APARECIDA DE FARIA	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
11	20/02/2020	HAYLA MELISSA CHENEIDER DE CAMARGO	26/09/2019	ALINE DE FATIMA DE SOUZA	J. PARAISO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
12	05/03/2020	MELISSA DO NASCIMENTO LEITE	19/05/2019	BIANCA CAROLINE PIRES DO NASCIMENTO	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
13	16/03/2020	VALENTIM LOPES DOS SANTOS	12/02/2020	PÂMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES DOS S.	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
14	19/05/2020	JEREMIAS ISAAC FARRERA VELASQUEZ	07/10/2019	JEHOVANA SHEKINA ABIGAIL VELASQUEZ	VILA VELHA	
15	20/05/2020	DAVI LUIZ VAZ DOS SANTOS	03/05/2020	ROSICLEIA DA APARECIDA VAZ	NODARI I	
16	03/06/2020	JOSÉ OTÁVIO ALMEIDA DE LIMA	12/12/2019	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	CENTRO	
17	15/07/2020	JOSÉ EDUARDO ROCHA COSTA	21/03/2020	KESLEN ROCHA DA SILVA	NATANEA	
18	03/08/2020	ANTHONY GABRIEL FARIA DOS SANTOS	09/05/2020	CASSIANE CRISTINE FARIA DOS SANTOS	LA SANTA	
19	12/08/2020	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	12/06/2019	JULIANE VANESSA DA SILVA	VILA VELHA	
20	25/08/2020	JOSÉ HENRIQUE ELIAS ILHEU	24/04/2020	ELISA CAROLINE ELIAS	NATANEA	
21	19/10/2020	AUGUSTO PORTES VAZ	03/01/2020	JESSICA CRISTINA PORTES	PAPANDUVA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - INFANTIL 2 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ.	**DATA INSC.**	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	08/08/2019	ARTHUR JANSEN FERREIRA DOS SANTOS	20/12/2018	ADRIELE FERREIRA BONFIM	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	13/08/2019	HILLARY LOUISE GONSALVES DOS SANTOS	20/11/2018	LETÍCIA GONSALVES PINTO	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	22/08/2019	HELENA SALES DIAS	09/06/2018	HELLEN CAROLINE COSTA	NATÂNEA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	12/09/2019	HENRIQUE RUTZ BONTORIN	12/01/2019	SIMONI RUTZ	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	12/09/2019	LUNNA KYARA VIDAL COSTA	14/02/2019	PALOMA FERREIRA COSTA	LA SANTA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020

6	17/09/2019	DAVI WENDRECHOVISKI	03/05/2018	SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	17/09/2019	LAVÍNIA MARIA BRANDT LOUREIRO	06/02/2019	MAUREEN KAMILLE BRANDT	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
8	24/10/2019	ANTHONY AMORIN IVANIK	07/08/2018	ANDRIELLY ALVES DE AMORIN	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
9	07/11/2019	LOUIS EMANUEL MARTINS IMBRONISIO	27/10/2018	LORUANE NAIRAN MARTINS	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
10	07/11/2019	ALICE SOPHIA VELOSO NODARI	04/06/2018	NERIANE DOS SANTOS VELOSO	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
11	07/11/2019	BERNARDO GONÇALVES BONFIM	29/10/2018	ROSANGELA DE JESUS BONFIM MEDINA	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
12	03/12/2019	PEDRO EMANUEL GARCIA RIBEIRO	09/04/2018	LUANA DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
13	03/12/2019	STELLA ROCHA LESNIOVSKI	25/04/2018	CAUANE APARECIDA ROCHA DO NASCIMENTO	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
14	06/12/2019	DAVI EMANOELL DA S. FARIA	20/04/2018	TEREZINHA DO ROCIO MACHADO	JARDIM D. MINÉRIOS	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
15	09/12/2019	MARIA HELENA NOVAK	06/10/2018	PATRICIA SIQUEIRA	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
16	29/01/2020	ISABELLY MARIA DA LUZ MORETTI	05/04/2018	DANIELE PINHEIRO DA LUZ	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
17	30/01/2020	HELENA BOMFIM DE GOIS DE LIMA	12/09/2018	EVELLIN BOMFIM DE GOIS DE LIMA	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
18	03/02/2020	ANA CLARA FERNANDES MARTINS	22/08/2018	MARIA EDUARDA MARTINS	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
19	05/02/2020	ANALUA DOS SANTOS	06/04/2018	JESSICA CAROLINE DAS NEVES DOS SANTOS	JHONSON	
20	10/02/2020	MARIA LETÍCIA ANTUNES	13/09/2018	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	VILA VELHA	
21	27/02/2020	CELINE EMANUELLE RITA MOREIRA	04/08/2018	SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	PAPANDUVA	
22	05/03/2020	MARIA VITORIA CASTRO DOS SANTOS	30/12/2018	ELISANGELA DONATO DOS SANTOS	J. DOS MINÉRIOS	
23	10/03/2020	ALLANA ELTERMANN GONÇALVES	15/01/2019	SILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA ELTERMANN	PAPANDUVA	
24	10/03/2020	LIVIA LEWANDOWSKI DE CRISTO	30/01/2019	GESSICA RENATA LEWANDOWSKI	NATANEA	
25	12/03/2020	ANA CLARA VAZ BONFIM	06/10/2018	ROSELI DA APARECIDA VAZ	PAPANDUVA	
26	19/05/2020	NEHEMIAS SIMON FARRERA VELASQUEZ	29/07/2018	JEHOVANA SHEKINA ABIGAIL VELASQUEZ	VILA VELHA	
27	06/10/2020	PEDRO AFONSO SCHENEIDER HILMAN	29/09/2018	LENICE APARECIDA SCHENEIDER HILMAN	VILA VELHA	
28	19/10/2020	DAVI RAFAEL PINHEIRO DA LUZ	07/06/2018	PAULA LUANA SANTANA DA LUZ	CENTRO	
29	22/10/2020	HELOISA MARTINS PEDROSO	04/12/2018	CARINE LOURENÇO MARTINS	PAPANDUVA	
30	09/11/2020	BÁRBARA HELENA TOSTO DOS SANTOS	17/09/2018	CAUANE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PAPANDUVA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - INFANTIL 3 - PROJEÇÃO 2021

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24/09/2019	GIORDANA CASTRO FRAZON	22/03/2018	MONIQUE NADINI FARIA SANTOS FRAZON	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	03/10/2019	VALENTIM BONFIM GONÇALVES	04/01/2018	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	03/10/2019	AMAURI PEREIRA DE BONFIM NETO	04/01/2018	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	29/10/2019	LUIZ EMANUEL CAMARGO	02/10/2017	JULIANA FRANÇA DOS SANTOS CAMARGO	PAPANDUVA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	07/11/2019	DAVI ANTONIO DE SOUZA DE FREITAS	11/09/2017	JANAINA FRANÇA DE SOUZA DE FREITAS	SÃO LUIS	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	07/11/2019	HALANA VITÓRIA DE MOURA DOS SANTOS	21/07/2017	MARCIA CRISTIANE DE MOURA	N.S. DE FÁTIMA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	02/12/2019	EMILLY BIANCA DE FARIAS	22/07/2017	LEDI TEREZINHA DE FARIA	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
8	03/12/2019	BRENDA FIGUEIREDO PORTES DE FARIA	06/07/2017	KESLY FIGUEIREDO PORTES DE FARIA	VILA VELHA	
9	05/12/2019	BRYAN DOS SANTOS RABELLO	29/05/2017	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	N. S. DE FÁTIMA	
10	05/12/2019	LIVIA RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	10/07/2017	CRISTINE APARECIDA PEREIRA DA LUZ	N. S. DE FÁTIMA	
11	30/01/2020	JULIA COSTA BONFIM	30/10/2017	PAOLA COSTA ROZA	CENTRO	
12	03/02/2020	SOPHIA GABRIELI DE FARIAS	19/12/2017	GISELE RAFAELA TARTAIA	TACANIÇA	
13	04/02/2020	ALICE VITÓRIA DE BONFIM	26/03/2018	DENISE APARECIDA DE BONFIM	VILA VELHA	
14	04/02/2020	GABRIEL ALEX NOVAK SANTOS	19/06/2017	EVELYN CARLA ROCHA NOVAK	CENTRO	
15	06/02/2020	LUIS HENRIQUE STEPENOWSKY CORDEIRO	25/01/2018	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	CENTRO	
16	11/02/2020	ARTHUR WENDRECHOVISKI FARIA	06/02/2018	ADELITA WENDRECHOVISKI	LA SANTA	
17	13/02/2020	MARIA CECILIA GONÇALVES LOPES	17/01/2018	JOSELI DE FÁTIMA G. LOPES	NATÂNEA	
18	20/02/2020	RAYANE VITÓRIA DE FRANÇA RAMOS	16/06/2017	CELENIR PORTES DE FRANÇA RAMOS	N. S. DE FÁTIMA	
19	03/03/2020	BENJAMIN CRISTO ROCHA DE LARA	02/09/2017	LUIZA LILIANE DE CRISTO ROCHA DE LARA	VILA VELHA	
20	04/03/2020	JOANA ANTONELLA MEDEIROS VAZ	11/03/2018	LARISSA KAONA VAZ	VILA VELHA	
21	11/03/2020	AISHA ELOÁ BERTOLIN BUENO	07/02/2018	BRENDA LEE MORGANA BERTOLIN	VILA VELHA	
22	14/10/2020	JULIA LARA BITENCOURT	14/10/2020	JENNIFER FARIA DE LARA	VILA VELHA	
23	15/10/2020	ELOÁ MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	JD. SÃO LUIZ	
24	28/10/2020	THÉO CAVALLI DE FRANÇA	30/10/2017	THAILA CRISTINE DE JESUS CAVALLI	CENTRO	
25	06/11/2020	LUIZ MIGUEL MARIANO ALBERTI	02/01/2018	VIVIAN CRISTINA BATISTA MARIANO	NATÂNEA	

26	06/11/2020	MARIA VITORIA DOS SANTOS GONSALVES	02/07/2017	LAIANA NOBRE DOS SANTOS	JARDIM SÃO LUIZ	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:89529ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ	**DATA INSC.**	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	22/10/2019	ANTÔNIA DOS REIS DE SOUSA	29/09/2019	MARCIA CRISTINA DOS REIS DE SOUSA	NODARI II	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	24/10/2019	ARIELLE GARCIA NOVINSKI	07/07/2019	ADRIANE GARCIA	SANTA TEREZINHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	21/11/2019	JOÃO EMANOEL FRANKOWÍCZ VAZ DE FRANÇA	29/06/2019	POLIANA FRANKOWICZ DE FRANÇA	JOÃO MALTACA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	30/01/2020	HELLOÁ CORDEIRO DOS SANTOS	12/12/2019	JULIANE LOURENÇO CORDEIRO	SANTO ANTONIO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	06/02/2020	AGNES DE FARIA GRECHUNSKI	05/04/2019	VALDIR GRECHUNSKI	RANCHARIA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	06/02/2020	IBRAIN EMANOEL MARIANO DOS SANTOS	08/10/2019	KEVELLIN LAVÍNIA MARIANO	JD. RECORD	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	07/02/2020	FELIPE LUIS JOVINSKI	19/07/2019	FLAVIELE APARECIDA MACEDO	JD. ALBARANA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
8	17/02/2020	HEITOR VAZ DOS SANTOS	31/01/2020	GISLAINE NUNES DOS SANTOS	JOÃO MALTACA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
9	27/02/2020	LORENZO MIGUEL BARBOSA CASTILHO	29/05/2019	IVONETE APARECIDA BARBOSA	SANTA TEREZINHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
10	03/03/2020	HEITOR MIGUEL DA PAIXÃO SALES	29/02/2020	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO SALES	SANTO ANTONIO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
11	09/10/2020	ELISA TINTE DE SOUZA	08/04/2020	CAMILA DA SILVA TINTE	NODARI II	
12	27/11/2020	MURILO JOSE LIMA PLISKEVISKI	14/12/2019	JENIFFER DE SOUZA LIMA	JD. ALBARANA	
13	29/10/2020	SOPHIA RAZZOTTO KULEVICZ	19/03/2020	ANATIELE DE FATIMA RAZZOTTO KULEVICZ	SNATA TEREZINHA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 2 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ	**DATA INSC.**	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	11/09/2019	ANTONY THAUAN PEREIRA ARAUJO	02/04/2018	GREICE DA SILVA PEREIRA	SANTO ANTONIO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	11/09/2019	DHIULIA VICTÓRIA FRANÇA DE SOUZA	26/02/2019	HOSANA BARBOSA FRANÇA DE SOUZA	JD. RECORD	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	12/12/2019	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PANSERA	11/04/2018	JULIANA APARECIDA PANSERA	CAPIRÚ DOS DIAS	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	29/01/2020	ANTONY MIGUEL BUENO SANTANA	18/08/2018	MARISA BUENO	SANTO ANTONIO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	30/01/2020	BRYAN JOVINSKI VELOSO	20/06/2018	EDINEIA JOVINSKI	SANTO ANTONIO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	02/03/2020	NILSON FARIA NETO	07/09/2018	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	SANTO ANTONIO	
7	12/03/2020	MAITÊ DRUM MOTTA	02/07/2018	MARLI CORRÊA DRUM	JD. MALTACA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - INFANTIL 3 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ	**DATA INSC.**	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	13/11/2018	MARIA CECÍLIA CORDEIRO	27/08/2017	TALITA CORDEIRO M. DE FRANÇA	JD. ALBARANA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	22/11/2018	WESLEY PIETRO DE BONFIM DOS SANTOS	10/01/2018	MILENA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	27/11/2018	BRENDA DO NASCIMENTO LEAL	18/01/2018	ROSANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO	RANCHARIA	
4	06/12/2018	LAURA VICTÓRIA MONTEIRO PINTO	28/07/2017	JESSICA MONTEIRO PINTO	SANTA TEREZINHA	
5	13/02/2019	ELOISA FERNANDA SOUZA RIBEIRO PINTO	17/08/2017	DIRLENE SOUZA	JD. ALBARANA	
6	14/02/2019	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	23/07/2017	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	JD. RECORD	
7	19/02/2019	MIGUEL LUCAS DOS SANTOS CIRINO	19/05/2017	MARISTELA DOS SANTOS DA ROSA	VILA BOAVA	
8	20/02/2019	MARIA EDUARDA DE SOUZA	05/01/2018	GABRIELE CRISTINE DE SOUZA	JD. MALTACA	
9	26/02/2019	MOISÉS MARIANO AGNER	22/06/2017	SOLANJA FARIA DOS SANTOS	JD. MALTACA	
10	12/03/2019	DAVI RENATO CALDARTT	16/10/2017	CATERINE BRUNA PINTO BUENO	MINA DE FERRO	
11	16/04/2019	EMILYN VITÓRIA DA LUZ	12/07/2017	JAIANE CRISTINA DOS REIS DA LUZ	SANTA TEREZINHA	
12	02/05/2019	ANNA LAURA DE OLIVEIRA PRESTES	29/01/2018	NAIRA RAFAELLA DE OLIVEIRA	JD. RECORD	
13	23/05/2019	CHRISTOFER GABRIEL DOS SANTOS MEIRA	15/09/2017	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	JD. RECORD	
14	30/05/2019	EMANUELLE FABIANA JOVINSKI CORDEIRO	09/02/2018	LUANA JOVINSKI DE ANDRADE	RANCHARIA	
15	11/07/2019	AGATHA SOPHIA DIAS ALVES	24/10/2017	ANA CAROLINE ALVES	JD. JOÃO MALTACA	
16	25/07/2019	PEDRO HENRIQUE PIRES DE FREITAS	06/09/2017	LUANA DA APARECIDA PIRES	NODARI II	
17	30/07/2019	JOÃO LUCAS PEREIRA RIMOLDI	02/03/2018	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	SANTA TEREZINHA	
18	30/07/2019	MIGUEL JOVINSKI	24/03/2018	TATIELE RENATA RAZZOTTO	CAPIRU DOS	

		RAZZOTTO		JOVINSKI	JOVINSKI	
19	01/08/2019	HEITOR NODARI BONETE	05/11/2017	SAMANTA ALINE NODARI	MINA DE FERRO	
20	06/08/2019	JOSÉ OTÁVIO NALIFICO	04/01/2018	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANIÇA	
21	29/08/2019	ALICE MARIA MARIANO	12/01/2018	JESSICA CAROLINE TIBILIER	JD. JOÃO MALTACA	
22	10/09/2019	NATALIA VITORIA JOSVIAKI	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANE JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOVINSKI	
23	13/11/2019	DAVI FELIPE STRESSER DO NASCIMENTO	22/06/2017	TAINÁ STRESSER DOS SANTOS	JOÃO MALTACA	
24	30/01/2020	DAVI LUCCA MENDES DOS SANTOS	20/02/2018	DANIEL MENDES DOS SANTOS	SANTO ANTONIO	
25	04/11/2020	WILLIAN RENAN COSTA DE MIRANDA	07/05/2017	ALINE COSTA ROSA	NODARI II	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FA2C46BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - INFANTIL 1 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ.	**DATA INSC.**	NOME	DATA DE NASC.	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	22/11/2019	ALEX DO NASCIMENTO SANTOS	27/10/2019	TAINÁ DO NASCIMENTO DE LARA	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	06/12/2019	BENÍCIO NALIFICO RIBEIRO	01/11/2019	LETÍCIA GONTIJO NALIFICO	JOHNSSON	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	20/02/2020	ELOÁ VITÓRIA MARQUES	13/02/2020	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	04/03/2020	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	08/07/2019	GRISLEIDE CRISTIANE DOS SANTOS	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	29/10/2020	MARIA ANTÔNIA PAES GARCIA	29/07/2019	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	04/11/2020	SAMUEL JOSÉ MENDES DO ESPIRITO SANTO	06/10/2020	MARINA DE FATIMA MENDES DOS SANTOS	RECORD	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - INFANTIL 2 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ.	**DATA INSC.**	NOME	DATA DE NASC.	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	24/10/2019	MARIA EDUARDA LAPOLA	02/10/2018	MARLUCE CRISLAINE DOS SANTOS LAPOLA	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	14/11/2019	OTÁVIO ROMFELD PIRES	08/06/2018	FERNANDA ROMFELD	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	18/11/2019	JHEIMILY RAIANA MATIAS MACHADO	17/01/2019	JENIFER NAELI MATIAS DOS SANTOS	SANTARIA	
4	03/12/2019	MARIA LUIZA NÓBREGA	23/01/2019	JOILMA FERNANDA DA SILVA	VILA RICARDA	
5	03/12/2019	ALICE KINTOFLE MOREIRA	20/08/2018	GISELE DE FÁTIMA KINTOFLE	TIRIRICA	
6	12/12/2019	PEDRO HENRIQUE FONTOURA CARDOSO	14/05/2018	ELOISA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS	SANTARIA	
7	29/01/2020	LOHAN MIGUEL ROSA BONFIM	22/02/2019	DAYENI ROSA DUARTE	CENTRO	
8	11/02/2020	CECILIA EMANUELLY DA SILVA COUTINHO	10/12/2018	EDELIN DA SILVA FARIA	TACANIÇA	
9	13/02/2020	ALICE LOURENÇO COSTA	17/05/2018	DÉBORA ALESSANDRA LOURENÇO	CENTRO	
10	04/03/2020	ABNER MARCEL BATISTA	20/09/2018	CARINA DE SOUZA DA PAIXÃO	VILA RICARDA	
11	21/08/2020	NATHÁLIA COIMBRA JOVINSKI	06/12/2018	LIZANDRA NODARI COIMBRA JOVINSKI	NODARI I	
12	10/09/2020	JOÃO MIGUEL CHAMBERLAIN DE BONFIM	05/04/2018	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - INFANTIL 3 - PROJEÇÃO 2021						
SEQ.	**DATA INSC.**	NOME	DATA DE NASC.	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**SITUAÇÃO DO CADASTRO**
1	22/11/2018	JULIA BEATRIZ DA SILVA DE LIMA	23/06/2017	ALANE MAIARA DA SILVA	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
2	29/11/2018	DHIULIANA MARIAH VIANA	21/09/2017	MARIANA APARECIDA VIANA	TIRIRICA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
3	05/02/2019	MARIA CATARINA DOS SANTOS BONFIM	02/03/2018	DANIELE DOS SANTOS P. BONFIM	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
4	14/02/2019	BERNARDO TABORDA DOS SANTOS	31/07/2017	ALICE CRISTINI DOS SANTOS TARTAIA	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
5	01/03/2019	RAFAELA MAIARA COSTA MARCHIORO	03/01/2018	SUZIELEN MAIARA COSTA MARCHIORO	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
6	15/03/2019	SOFIA VITORIA PEREIRA	01/01/2018	TAINA CRISTINA RIBEIRO	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
7	16/04/2019	EMANUELLE VITÓRIA SILVA DAS ALMAS	03/05/2017	DENIZIANE APARECIDA DA SILVA	VILA ARTIGAS	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
8	02/05/2019	VALENTINA PESSOTTI FAGUNDES DE SOUZA	20/09/2017	CARLA CAROLINE PESSOTTI	CENTRO ALTO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
9	13/06/2019	MURILLO EMANUEL CRISTIANO	09/03/2018	STEFANI JULIANI MARIANO INGLÊS	JD. SÃO LUIZ	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
10	27/06/2019	MIGUEL DE CAMARGO DA SILVA	08/10/2017	MAIARA DE CAMARGO RIBEIRO	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
11	03/07/2019	GILBERTO ROMANO COSTA ROSA	06/05/2017	CINTHIA ROMANO	JOHNSON	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
12	01/08/2019	MANUELA DA PAIXÃO GOMES	19/01/2018	JESSICA ROSA DA PAIXÃO GOMES	VILA ABRÃO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
13	08/08/2019	KALLEL BORGES NAZÁRIO	01/05/2017	ELI VANIA BORGES JACINTO	JOHNSON	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
14	22/08/2019	HELLENA VICTÓRIA	20/04/2017	CRISLAINE CALINE LOURENÇO	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A

		LOURENÇO				PARTIR DO DIA 16/11/2020
15	05/09/2019	JOSÉ ÍCARO ARAUJO	01/09/2017	DIEME CRISTIANE DE BONFIM	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
16	19/09/2019	MURILO ZULTANSKI NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CAROLINA DE CRISTO LEITE ZULTANSKI	NATÂNEA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
17	19/09/2019	NICOLLY OLIVEIRA MARQUES	02/04/2017	MANOELA MACHADO DE OLIVEIRA	TIRIRICA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
18	17/10/2019	LILIAN VICTÓRIA DE LIMA VIEIRA	25/12/2017	PAULA LUANA PEDROSO DE LIMA	SANTARIA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
19	22/10/2019	MARIA FERNANDA PEREIRA LÂNGARO	25/05/2017	FRANCIANE PEREIRA DOS REIS	SANTARIA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
20	29/10/2019	MARIA LUIZA DOMINGOS ARTIGAS	01/12/2017	ANA CAROLINA DOMINGUES	VILA ARTIGAS	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
21	13/11/2019	VITOR MANUEL PEREIRA BARBOSA	21/06/2017	KETLIN PRISCILA PEREIRA	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
22	25/11/2019	MANOELLA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	31/05/2017	REGINALDO MARCIO EURELIO DE SOUZA	J. SÃO GABRIEL	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
23	29/11/2019	HELENA SOFIA DOS SANTOS	18/03/2018	ELAINE DOS SANTOS	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
24	05/12/2019	DEYVID SAMUEL DOS REIS LOURENÇO	06/03/2018	ERACI ROSENES DOS REIS LOURENÇO	SANTARIA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
25	03/02/2020	DAVI LUCCA MARIANO	27/02/2018	DAIANE RAFAELA DAS NEVES	VILA RICARDA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
26	06/02/2020	ALICE VICTÓRIA BRAINE DOS SANTOS	20/12/2017	FRANCIELI DOS SANTOS	SANTARIA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
27	10/09/2020	ALANA COSTA ROSA FRANCO	03/11/2017	VERGILIA DIONELE COSTA ROSA FRANCO	TIRIRICA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
28	06/10/2020	VALENTIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/2018	VITOR RENATO DOS SANTOS	CENTRO	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
29	08/10/2020	HEITOR MIGUEL DE FRANÇA	24/09/2017	MARCOS ANTONIO HILMANN	SANTARIA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
30	19/10/2020	JOÃO FERNANDO FELIZ CARDOSO DE CARVALHO	12/10/2017	JESSICA MAYARA FELIZ CARDOSO	VILA VELHA	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
31	19/10/2020	GABRIELA DE PONTES OLIVEIRA	09/08/2017	HOSANA DE PONTES OLIVEIRA	JOHNSON	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020
32	26/10/2020	CECÍCIA RODRIGUES ABRÃO SANTOS	05/05/2017	DEBORAH DE SOUZA RODRIGUES	J. RECORD	**COMPARECER** NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/11/2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1CE38E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **TM SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua José Mario de Oliveira**, n.º **501**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.064.603/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **061.424.349-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, a partir do dia 01/11/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 12.107,76** (doze mil cento e sete reais e setenta e seis centavos) conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	12	srv	Manutenção central telefônica: Central PABX Telefônica, hibrida IP, com 01 feixe digital E1(R2Digital), 30 canais, 24 troncos analógicos,76 ramais analógicos e 04 ramais digitais, 04 canais VOIP, atendimento digital integrado ao sistema, interface ethernet, 01 mesa operadora, 01 licença de software de tarifação telefônica.MODELO IMPACTA 220, MARCA INTELBRAS	R$ 635,19
2	12	srv	Manutenção Central telefônica: PABX tipo IP equipada com: Central telefônica híbrida IP, instalada e configurada, equipada com: 02 troncos analógicas; 16 ramais analógicos; 02 canais de VOIP para integração entre Secretaria/Sede/Unidades; 01 licença de software de tarifação telefônica para 16 ramais com a coleta de bilhetes através do protocolo TCP/IP; IMPACTA 68 - MARCA INTELBRAS	R$ 186,76
3	12	srv	Manutenção central telefônica: Central telefônica - equipada com 4 troncos analógicos e 20 ramais analógicos, 01 aparelho KS E3030 (telefonista-recepção) - MODELO HIPATH 1150 - MARCA: SIEMENS.	R$ 187,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.17.00 – Dotação 4654 Fonte 000, 11.003.10.305.0007.2.042.3.390.39.17.00 – Dotação 4681 Fonte 303 e 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.17.00 – Dotação 6282 Fonte 10120. **CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** Fica incluído como fiscal do contrato Sra. FERNANDA MOREIRA MINSKI e em caráter substitutivo ao fiscal, a suplente Sra. ERNESTINA SCHENEIDER DE SOUZA, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLAUSULA QUINTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA3C40BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 69/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 71/2020
Licitação n°: 32/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 10/11/2020
Data de adjudicação: 10/11/2020
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL PSICOLÓGICO WISC IV

INSTITUTO DE PSCOLOGIA DE LONDRINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	WISCK IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO GERAL			UNI	30,00	35,01	1.050,30
1	2	WISCK IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1			UNI	30,00	22,59	677,70
TOTAL								1.728,00

Valor homologado: 1.728,00

Santa Amélia, 10 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:09876AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 56/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **56/2020**, que teve como objeto **Aquisição de material de expediente e material de informática para desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica e aplicação dos recursos do IOAF.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 2.8 GHZ ou superior, Mínimo 8MB cache, LGA 1151 com no mínimo 4 núcleos; mínimo 4 threads. HD 1000 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s; Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ; Placa Mãe HDMI com socket 1151 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts, e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução minima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); Techado USB, com apoio Ergonômico. Mouse Optico USB, 2.000 DPI ou superior. Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 10 pró já Instalado (licença Original);	LETTECH+ACER+ MICROSOFT SLPR3+MON24+ WINDOWS 10 PRO		UN	1,00	3.599,00	3.599,00
TOTAL								3.599,00
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM ACESSÓRIOS Equipamento completo e com todos acessórios para emergência; (Acessórios: suporte de soro, tábua para massagem, suporte para cilindro de oxigênio, trava para gavetas frontal e lateral (frontal para cadeado ou lacre e lateral para fechadura e chave de segurança), bandeja auxiliar, régua de tomadas, 4 gavetas (sendo a primeira com no mínimo 15 divisórias); Acessórios incluídos: 4 Gavetas, uma das gavetas com no mínimo 15 divisões internas para medicamentos, última gaveta grande para objetos maiores, bandeja Auxiliar, suporte com régua de tomadas, Suporte de Soro, suporte para Cardioversor/Desfibrilador/Notebook, suporte para Cilindro de Oxigênio, prancha de massagem, fechadura para gavetas; Rodas: 4 rodízios giratórios, com freios; Dimensões aproximadas: 108 x 71 x 51 cm (A,L,C).	ARTMED TAMPO INOX		UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00
M L TEIXEIRA EIRELI - EPP								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Colorida USB 2.0; Multifuncional (copia, imprime e digitaliza); Sistema com tanque de tinta; (não usa cartuchos) Rendimento aprox. de 7.500² páginas coloridas e 4.500² páginas em preto; Resolução de impressão aprox. de 5760x1440 dpi; Velocidade aprox. de impressão em preto de 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10 páginas por minuto em modo normal (ISO)5; Conteúdo da embalagem: Kit de tintas (Original e compativel com a impressora); Cabo de alimentação Cabo USB incluso CD de instalação e softwares; Manual do Usuário	EPSON L3110		UN	1,00	1.239,00	1.239,00
TOTAL								1.239,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SACO DE PAPEL KRAFT 17X10 CM Saco de papel kraft para entrega de medicamentos: 17cm de altura/10cm de comprimento	CARDOSO		UN	7.500,00	0,17	1.275,00
5	1	SACO DE PAPEL KRAFT 28X13 CM Saco de papel kraft para entrega de medicamentos: 28cm de altura/13cm de comprimento.	CARDOSO		UN	7.500,00	0,22	1.650,00
TOTAL								2.925,00

PC FORT INFORMATICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	NOTEBOOK 15.6 " 8 GB RAM HD 1 TB Notebook com Tela de 15,6" LED, HD 1000 GB, com 8 GB de Memória RAM DDR4 2400 MHz , Processador com Clock Speed 2.5; Ghz ou Superior, 3MB com 4 Núcleos ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de 4 células; Entradas USB 2.01; Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	LENOVO IDEAPAD S145		UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 15.763,00 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F172E038

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 59/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **59/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BARATAO PNEUS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR R 7,50,16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR 15		UN	4,00	70,00	280,00
2	1	CAMARAS DE AR 1000X20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TC 131		UN	10,00	114,00	1.140,00
5	1	CAMARAS DE AR 1400 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR 220		UN	10,00	250,00	2.500,00
9	1	PNEU 12 X 16.5 - (RETROESCAVADEIRA) MINIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI PN 16		UN	4,00	955,00	3.820,00
12	1	PNEU 14.000 X 24 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI PN 14		UN	6,00	2.550,00	15.300,00
40	1	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ANTEO AT 59		UN	4,00	1.050,00	4.200,00
41	1	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 14 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de Carga 2.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ANTEO AT 65		UN	4,00	990,00	3.960,00
44	1	PNEUS 750 X 16 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 10 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, com capacidade de Carga minima de 1.400 kg e Profundidade mínima 11 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	ANTEO AT 52		UN	2,00	549,00	1.098,00
48	1	PROTETOR 7-50-16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	IRBO RADIAL		UN	4,00	35,00	140,00
TOTAL								32.438,00

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo,	DRC D821		UN	12,00	1.748,00	20.976,00

		não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.						
17	1	PNEU 175 X 70 RODA 13 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORNEL CLASSIC		UN	10,00	191,00	1.910,00
23	1	PNEU 185 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FARROAD FRD16		UN	8,00	319,99	2.559,92
30	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, com capacidade mínima de carga de 1.600 kg e Profundidade mínima de 13 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	AEOLUS ASR35		UN	16,00	671,00	10.736,00
35	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DRC D721		UN	8,00	1.560,00	12.480,00
TOTAL								48.661,92

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR15		UN	6,00	151,67	910,02
16	1	PNEU 175 X 65 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	KELLY EDGE TOURING		UN	8,00	246,00	1.968,00
18	1	PNEU 175 X 70 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	KELLY EDGE TOURING		UN	12,00	296,00	3.552,00
TOTAL								6.430,02

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR218		UN	2,00	158,00	316,00
6	1	CAMARAS DE AR 17,5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR220		UN	10,00	288,90	2.889,00
10	1	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	CINBORG EL TORO		UN	2,00	1.319,00	2.638,00
26	1	PNEU 195 X 60 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE DH2		UN	8,00	502,00	4.016,00
39	1	PNEU 315/80 RODA 22,5 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 3.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DRC D601		UN	4,00	2.650,00	10.600,00
46	1	PROTETOR 1000 X 20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SBN		UN	10,00	55,00	550,00
47	1	PROTETOR 17-5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SBN		UN	4,00	195,00	780,00
TOTAL								21.789,00

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg e Profundidade mínima de 15,5 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR CONQUISTADOR		UN	6,00	1.644,00	9.864,00
14	1	PNEU 17,5 X 25 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TITAN EARTH MOVER TRACTION		UN	6,00	3.319,00	19.914,00
15	1	PNEU 17,5 X 25 L3 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TITAN NDLCM		UN	4,00	4.070,00	16.280,00
19	1	PNEU 18,4 X 34 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR DYNA TORQUE III		UN	2,00	3.890,00	7.780,00
20	1	PNEU 18.4 X 30 - (RETROESCAVADEIRA) MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR DYNA TORQUE II		UN	2,00	2.953,00	5.906,00
28	1	PNEU 205 X 75 RODA 16 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR CARGO MARATHON II		UN	8,00	501,00	4.008,00
31	1	PNEU 225 X 60 RODA 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR WRANGLER SUV		UN	8,00	540,00	4.320,00
36	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR STEELMARK AGS		UN	4,00	1.275,00	5.100,00
37	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR STEELMARK AGD		UN	16,00	1.600,00	25.600,00
38	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR STEELMARK AGS		UN	6,00	1.418,00	8.508,00
43	1	PNEUS 195 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR KELLY EDGE SPORT		UN	8,00	380,00	3.040,00
TOTAL								110.320,00

PREMIUM PNEUS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 14,9 X 24 - (TRATOR) MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION FRONTIEIRA 10L		UN	2,00	1.488,00	2.976,00
13	1	PNEU 14.9 RODA 24 - TRATOR - MÍNIMO 10 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.800 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION FRONTIEIRA 10L		UN	4,00	1.927,00	7.708,00
21	1	PNEU 185 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	BRIDGESTONE EP150 84H		UN	8,00	309,00	2.472,00
22	1	PNEU 185 X 65 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SUMITOMO BC10 86H		UN	10,00	299,00	2.990,00
24	1	PNEU 195 X 55 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone,	BRIDGESTONE EP150 85H		UN	8,00	300,00	2.400,00

		Michelin ou de qualidade similar.						
25	1	PNEU 195 X 55 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	BRIDGESTONE EP150 87V		UN	8,00	385,00	3.080,00
27	1	PNEU 205 X 70 RODA 15 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 900 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE H188 106/104R		UN	10,00	413,00	4.130,00
29	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CM986		UN	10,00	714,00	7.140,00
32	1	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE SC328 112/110R		UN	4,00	516,00	2.064,00
33	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE WSR+1		UN	12,00	1.030,00	12.360,00
34	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - LISO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR960A		UN	8,00	869,00	6.952,00
42	1	PNEU AGRICOLA 7.50 X 16 - LISO - MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.600 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION IMPLEMENTO 10L		UN	12,00	419,00	5.028,00
45	1	PNEUS 750 X 16 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CL830		UN	4,00	578,00	2.312,00
TOTAL								61.612,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 281.250,94 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em10 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9B6191B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.686/2020

Regulamenta o Processo Eleitoral para as eleições de Diretores de das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.394/96, artigo 139, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo de 32 parágrafo único da Lei Municipal nº 2.172/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas, procedimentos e critérios indispensáveis à realização do processo de escolha para preenchimento dos cargos de Diretor (a) das Unidades Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Santo Antônio do Sudoeste, situadas nas zonas urbana e rural, conforme Anexo I deste Decreto, para o biênio 2021/2022.

DO MANDATO

Art. 2º - O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por um único período consecutivo conforme a Lei Municipal nº 2.172/2010.

DA COMISSÃO

Art. 3º - O processo será coordenado pela Comissão Organizadora do processo de escolha, nomeada através do Decreto nº 3.685/2020, que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 4º - Deve a Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da Comissão Organizadora do processo de escolha, funcionários em número suficiente para garantir a agilidade dos trabalhos, bem como, todo o apoio logístico necessário.

Art. 5º - À Comissão Organizadora do Processo de Escolha compete:

I. Lançar edital das referidas eleições, bem como, receber e homologar as inscrições dos candidatos à direção;
II. Designar a mesa receptora e a composição das pessoas aptas ao voto em até 02 (dois) dias antes das escolhas;
III. Credenciar os fiscais indicados pelos concorrentes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das eleições;
IV. Orientar os trabalhos da mesa receptora e apuradora de votos;
V. Providenciar urnas para todas as escolas onde ocorrer o processo de escolha;
VI. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, relatórios dos resultados gerais em até 24 horas (vinte e quatro horas) após o término das apurações;

VII. Preparar as cédulas eleitorais e encaminhá-las às Unidades Escolares;
VIII. Proceder à homologação do Processo de Escolha;
IX. Verificar a adequação dos candidatos às exigências estabelecidas na Lei 2.172/2010, bem como, as regulamentadas por este Decreto.
X. Elaborar e encaminhar a lista de votantes para as Unidades Escolares, listagem em ordem alfabética seguindo a ordem de matricula dos alunos/por turmas, professores, funcionários, APMF e Conselho Escolar digitada até o dia 10 de dezembro de 2020 para escolha de Diretor(a) Escolar.

DOS ELEITORES

Art. 6º - Os candidatos(as) a Diretor(a), votarão na Instituição de Ensino em que estiverem concorrendo.

Art. 7º - Os Diretores serão escolhidos por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:

I. Pelos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, professores em efetivo exercício da função, nas Instituições de Ensino, APMF e Conselho Escolar;
II. Pelos servidores efetivos das Instituições de Ensino;
III. Pelo pai ou mãe, ou ainda o responsável legal pelo aluno.

§ 1º – Considera-se responsável legal pelo aluno, a pessoa que seja reconhecida pela escola como representante, de fato, do aluno, acompanhando-o na sua vida escolar, no ano letivo, atestando a sua responsabilidade por meio de documento de guarda, termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente ou procuração feita em Cartório com reconhecimento de firma.

§ 2º – Entende-se por comunidade atendida pela escola, o segmento composto por alunos maiores de 18 anos (alunos EJA) e pais de alunos e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na Escola/CMEI.

§ 3º – Entende-se por profissional da escola, o servidor efetivo que esteja em pleno exercício na escola, como: diretor, coordenadores pedagógicos, professores, secretário, auxiliares de serviços gerais e merendeiras.

§ 4º – Se o pai ou responsável for ao mesmo tempo aluno, servidor ou professor na mesma unidade escolar, este terá direito apenas a um voto.

§ 5º – Caso o pai e/ou responsável seja aluno numa unidade diferente daquele onde seu filho estuda, o mesmo terá direito a um voto em cada unidade.

§ 6º – Caso o pai e/ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela na unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

Art. 8º - Devem ser seguidos os seguintes prazos para a realização da participação na escolha de Direção de Escola:

I. Para inscrição de candidatos a Diretor (a): 19 de novembro de 2020;
II. Homologação das inscrições: 20 de novembro de 2020;
III. Construção das listas de votantes: de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020;
IV. Eleição para Diretor(a): 15 de dezembro de 2020.

Art. 9º – Os professores e os demais servidores que trabalham em mais de um turno na mesma Unidade Escolar terão direito a apenas um voto.

§ 1º – O professor efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, vinculado a mais de uma unidade escolar poderá votar para o cargo de direção nas unidades escolares onde atua.

Art. 10 – Não terão direito a voto:
I. Professores e demais servidores em regime de contrato temporário e/ou terceirizado (Jornada Suplementar, PSS e/ou Estagiários);
II. Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
III. Aqueles que estiverem afastados pelo INSS por período acima de oito meses;
IV. Aqueles que estiverem em qualquer tipo de licença remunerada ou não acima de oito meses.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – Podem concorrer aos cargos de Diretor(a) da Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, aqueles (as) que, cumulativamente:

I. Sejam ocupantes de cargo efetivo de professor municipal;
II. Tenham habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura comprovada no ato da inscrição;
III. Ter cumprido estágio probatório conforme Art. 32 parágrafo único da Lei Municipal nº 2.172/2010;
IV. Tenham atuado no mínimo 03 (três) anos no magistério na Rede Municipal;
V. Não tenham mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço no período de 1 (um) ano anterior ao período da inscrição;
VI. Tenham disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas para Diretor(a) de acordo com o quadro de vagas do Anexo I deste Decreto;
VII. Estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
VIII. Não possuam outro vínculo de direção em instituição pública ou privada, no ato da inscrição;
IX. Estejam em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
X. Não possuam outro vínculo em Instituição Pública ou Privada com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais;
XI. Não tenham cumprido dois mandatos consecutivos de forma eletiva;
XII. Apresentem o Plano de Trabalho para a Gestão;
XIII. Assinem termo de compromisso, contido no anexo II deste Decreto;
XIV. Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
XV. Em caso de impossibilidade de realização do pleito por motivo de caso fortuito ou força maior, a Secretaria Municipal de Educação prorrogará a eleição.

XVI. Em caso de não haver candidatos concorrendo a Direção a uma Unidade Escolar será nomeado pelo representante do Poder Executivo.

§ 1º – O professor só poderá concorrer a um cargo (Diretor) em apenas uma Unidade Escolar, de acordo com o quadro de vagas em anexo I, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – O professor poderá candidatar-se a um dos cargos em qualquer uma das Unidades Escolares.

§ 3º – Serão considerados candidatos os professores que registrarem sua candidatura no período estabelecido, por este Decreto e ter sua inscrição devidamente homologada.

§ 4º - O candidato a Diretor(a) deverá assinar declaração (conforme anexo III), firmando disponibilidade de carga horária para atender todos os turnos de funcionamento da Instituição de Ensino.

§ 5º – Se após investidura, ficar comprovada impossibilidade de atendimento da carga horária especificada neste Decreto, o Diretor (a) será exonerado, sendo cargo preenchido a critério do representante do Poder Executivo, para cumprimento do mandato.

Art. 12 – A eleição de Diretor (a) acontecerá no dia 15 de dezembro de 2020, nas Instituições de Ensino da Zona Rural e da Zona Urbana do município.

Art. 13 – Os candidatos deverão se inscrever no dia 19 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Direção, através de requerimento conforme anexo IV, nos turnos matutino e vespertino das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Art. 14 – No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do comprovante de conclusão de cursos de Formação de licenciatura de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas;
II. Cópia da carteira de identidade;
III. Cópia do CPF;
IV. Cópia do Título de eleitor;
V. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
VI. Cópia da Certidão de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);
VII. Plano de trabalho para a gestão democrática, que contenha definição clara de objetivos, metas e ações que visem:

elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB da instituição de ensino;
fortalecer a relação entre família, escola e comunidade;
fortalecer o vínculo entre escola, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e Conselho Escolar;
preservar e melhorar o espaço físico e os equipamentos;
gerir recursos humanos, pedagógicos, administrativos e financeiros.

VIII. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado pelo candidato;
IX. Termo de disponibilidade de carga horária (ANEXO III) assinado pelo candidato;
X. Requerimento de inscrição (ANEXO IV) assinado pelo candidato.

Art. 15 – A Comissão Organizadora fornecerá aos candidatos comprovantes de registro de inscrição.

Parágrafo Único – Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo(s) candidato(s), a Comissão Organizadora comunicará o interessado para que promova a correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Esgotado esse prazo, e não corrigindo a irregularidade, não se efetivará homologação da candidatura.

Art. 16 – A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação pela Comissão Organizadora da relação das candidaturas inscritas, devendo esta comunicar o candidato impugnado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição do recurso.

Art. 17 – Notificado pela Comissão Organizadora, o candidato impugnado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar contrarrazões.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora terá até 24 (vinte e quatro) horas para instruir e julgar o processo, após a expiração do prazo estipulado no *caput* desse artigo, com apresentação ou não das contrarrazões.

Art. 18 – A Comissão Organizadora providenciará a fixação das cópias da decisão da impugnação nos locais da votação, em lugar para conhecimento dos eleitores.

DA CAMPANHA

Art. 19 – Na campanha eleitoral será assegurada liberdade de contato entre os candidatos e os votantes, respeitando as normas de biossegurança, relativas à Covid-19. Nesse sentido, a direção atual de cada Unidade Escolar, não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades pedagógicas e regularidades de aulas.

§ 1º – Será permitida a utilização de cartazes de propaganda, por parte dos candidatos, dentro das dependências escolares.

§ 2º – O espaço da Escola será franqueado ao candidato para a realização de reuniões, após o término das aulas, aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º – Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§ 4º – O candidato inscrito poderá apresentar aos profissionais da escola a sua proposta de trabalho até um dia anterior ao da votação, durante o período de até 30 (trinta) minutos, uma vez por cada turno.

§ 5º - A campanha poderá ser realizada por meios digitais, desde que não sejam utilizados grupos da Unidade Escolar destinados a envio de atividades educacionais.

§ 6º - A Unidade Escolar poderá enviar bilhetes informativos, de acordo com modelo fornecido pela Comissão Organizadora das Eleições. Não sendo permitido que o (a) candidato (a) envie bilhetes por meio da Instituição.

DA MESA RECEPTORA

Art. 20 – A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários.

Art. 21 – A mesa receptora de cada Unidade Escolar será designada pela Comissão Organizadora sendo obrigatória a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Unidade Escolar, indicado pela Instituição e designado pela Comissão Organizadora para presidir a seção;
II. 02 (dois) mesários, membros da APMF e Conselho Escolar indicados pela escola, que não façam parte do quadro de profissionais da Unidade Escolar.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá designar para presidir a sessão um representante de fora da Unidade Escolar, caso comprove a necessidade.

Art. 22 – São atribuições da mesa receptora:

I. Receber da Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação, o material referente ao processo de escolha;
II. Divulgar a composição do eleitorado da Escola;
III. Rubricar as Células Eleitorais;
IV. Providenciar o local de votação;
V. Conferir a identificação de cada eleitor, orientando a votação e a assinatura da folha eleitoral;
VI. Proceder a escrituração assim que terminar o prazo estabelecido para votação;
VII. Lavrar a Ata dos resultados e ocorrência do processo de escolha;
VIII. Publicar o resultado final na Unidade Escolar, imediatamente após a apuração;
IX. Encaminhar à Comissão Organizadora a documentação referente ao Processo: cédulas, folha eleitoral, ata e urna, imediatamente após o escrutínio.

Art. 23 – Não poderão ser nomeados membros da Mesa Receptora, os candidatos(as), seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, inclusive até o segundo grau.

Art. 24 – Os mesários substituirão o Presidente da mesa receptora, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do Processo de Escolha.

§ 1º – Todos os membros da Mesa Receptora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

§ 2º – Não comparecendo o Presidente da Mesa Receptora, poderá o Mesário que assumir a Presidência, nomear dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, observados os impedimentos previstos no Art. 23.

§ 3º – O não comparecimento do Presidente deverá ser registrado em ata pelo 1º mesário e conter assinatura também do 2º mesário e duas testemunhas para posterior tomada de medida legal pela Comissão Organizadora.

Art. 25 – Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora, o Presidente, os mesários e os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação e o votante.

§ 1º – Nenhuma pessoa estranha poderá interferir no funcionamento da sala de eleições, durante os trabalhos de votação, salvo a autoridade da Comissão Organizadora.

§ 2º - É terminantemente proibido efetuar "boca de urna" no dia da votação dentro do espaço escolar e à distância de 100 (cem) metros do local de votação, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 26 – Compete à mesa decidir os casos de impugnação de votos, registrando-os em Ata.

DA VOTAÇÃO

Art. 27 – A votação será iniciada às 08:00 e encerrada às 16:00, sendo obrigatório o uso de máscara e o cumprimento dos protocolos de biossegurança referentes à Covid-19.

§ 1º - Nas Unidades Escolares que funcionam no período matutino a votação ocorrerá das 08:00 às 12:00.

§ 2º - Nas Unidades Escolares que funcionam no período vespertino a votação ocorrerá das 12:00 às 16:00.

§ 3º - Nas Unidades Escolares que funcionam nos dois períodos (matutino e vespertino) e/ou em Tempo Integral a votação ocorrerá, ininterruptamente, das 08:00 às 16:00.

Art. 28 - Cada candidato poderá inscrever um representante, até 03 (três) dias antes da votação, o qual será devidamente credenciado pela Comissão Organizadora, como fiscal de sala.

Art. 29 – No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da Mesa Receptora verificarão se estão em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, devendo o Presidente adotar as providências cabíveis para que sejam supridas eventuais falhas.

Art. 30 – Na hora fixada para início da votação, após ter considerado o recinto e o material em condições para tanto, o Presidente declarará iniciados os trabalhos.

Art. 31 – Iniciada a votação, cada votante pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de presença, receberá a cédula única, rubricada pelo Presidente ou Mesário e, na cabine de votação, após assinalar no retângulo próprio o nome do candidato de sua preferência, em seguida, depositará a referida cédula na urna colocada na mesa receptora.

Art. 32 – São documentos válidos para identificação do eleitor carteira de identidade ou carteira profissional, carteira reservista, carteira de motorista (com fotografia), certidão de nascimento e/ou casamento, ou documento de identificação constante na pasta do aluno.

Art. 33 – Na hora determinada neste Decreto para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a entrega ao Presidente da mesa receptora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que o último vote.
Art. 34 - No dia da escolha, não será permitido acrescentar novos nomes na lista de votação, sem qualquer precedente.

Parágrafo Único – Encerrada a votação, o Presidente deverá lavrar a Ata que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e hora de início e do encerramento dos trabalhos e total de votantes, distribuição dos votos por candidato e percentuais, e proclamação do candidato vencedor.

DA APURAÇÃO

Art. 35 – Após o término do prazo estipulado para a votação, a própria Mesa Receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a escolha.

Art. 36 – Contadas as cédulas da urna, o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Art. 37 – Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

Art. 38 – Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre os dois candidatos mais votados, a urna será anulada.

Art. 39 – Apresentando a cédula qualquer sinal de rasura, ou dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou tendo este, assinalado as duas opções, o voto será anulado.

Art. 40 – Havendo protestos ou não protestos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob a guarda do Presidente da Mesa Apuradora, até a proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

DA PROCLAMAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

Art. 41 – Será proclamado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – São válidos os votos apurados, exceto os votos em branco e os nulos.

§ 2º – Em casos de candidatura única, o candidato será eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos.

§ 3º - Se o candidato não obtiver o mínimo de votos válidos para assumir o cargo, a Direção da unidade escolar será nomeada pelo representante do executivo.

§ 4º - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora.

Art. 42 – Findada a apuração, na forma descrita no artigo anterior, o Presidente da mesa indicará o resultado e proclamará o candidato e fará lavrar a Ata dos Trabalhos Eleitorais.

§ 1º - A Ata mencionará obrigatoriamente:

Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes da Mesa Receptora e total de eleitores aptos a votar;
Resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos e cada candidato, os votos em branco e os votos nulos;
Resultado geral da apuração;
Apresentação, ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a Mesa;
Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§ 2º – A Ata será assinada obrigatoriamente por todos os membros da Mesa Receptora.

Art. 43 – Ocorrendo empate no resultado da eleição, será considerada eleito o candidato a Diretor(a) da escola que tenha, pela ordem:

Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
Maior Nível de graduação, acima da graduação máxima exigida;
Maior idade;

Art. 44 – Findado o mandato, o Diretor(a) terá garantia de seu retorno à Instituição de Ensino onde estava atuando anteriormente.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 45 – Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 1º de fevereiro de 2021;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 47 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.514/2018.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de novembro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO PARA 2021/2022

UNIDADE ESCOLAR	**QUADRO DE VAGAS**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ALCIDES DALLANORA**	01 vaga – 40 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **BRANDINA MARIA BARBIERI MAGGIONI**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL **CAMILA POLGA**	01 vaga – 40 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **CRIANÇA FELIZ**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL **DORIVAL MAGRINELLI**	01 vaga – 40 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **GERMANO STRUB**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **GENERAL GOMES CARNEIRO**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSOR GUILHERME BLICK**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **JOSÉ COLLA**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **MATURINO MACHADO**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL **PEDRO DOS SANTOS**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **SEBASTIÃO PINTO**	01 vaga – 20 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **SONHO MEU**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **TIRADENTES**	01 vaga – 20 horas

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
ELEIÇÕES DE DIRETORES – 2021/2022

Termo de Compromisso que entre si celebram Município de Santo Antônio do Sudoeste pelo Secretário Municipal de Educação, o(a) candidato(a) a Direção da Unidade Escolar _____, professor(a) _____ .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso das partes envolvidas com vistas à autonomia e eficácia da gestão escolar em busca da melhoria da qualidade de ensino nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR

O Diretor Escolar deve assegurar uma educação de qualidade aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, incumbindo-se de:

Cumprir e fazer cumprir a Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Sudoeste;

Operacionalizar medidas para viabilização da autonomia escolar;

Estimular, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem da unidade escolar, visando à qualidade desses processos;

Dar atenção especial ao processo de alfabetização dos alunos nos primeiros anos do Ensino Fundamental;

Gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar;

Promover a participação da comunidade nas ações da unidade escolar;

Utilizar, alimentar e manter atualizados dados em programas e sistemas disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual, aos quais lhes for disponibilizado acesso;

Cumprir as orientações curriculares e as metas de aproveitamento de aprendizagem propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

Acompanhar o desenvolvimento do corpo docente e dos especialistas em educação em suas respectivas atividades, com vista ao ensino de qualidade;

Aplicar sanções disciplinares previstas no Regimento pelo não cumprimento de deveres no âmbito da unidade escolar;

Assegurar a distribuição do livro didático, assim como o recolhimento, por ser bem público, no final do ano letivo ou quando ocorrer transferência;

Zelar pelo cumprimento da carga horária escolar, do horário escolar e dos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;

Manter a documentação escolar de acordo com as exigências legais;

Participar das avaliações externas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela unidade escolar;

Assegurar a elevação do desempenho do aluno, anualmente, nas avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e as realizadas pelo Ministério da Educação;

Criar e implementar mecanismos para redução da repetência e da evasão escolar;

Responsabilizar-se pela veracidade dos dados e informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação e Censo escolar, observando os prazos estabelecidos;

Coordenar, supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros na unidade escolar;

Assegurar condições de funcionamento do Conselho Escolar;

Divulgar, semestralmente, à comunidade escolar a movimentação financeira e os resultados do desempenho da unidade escolar;

Estimular o envolvimento da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino;

Dar conhecimento à comunidade escolar sobre as normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;

Ter conhecimento e manter atualizados e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Conselho Escolar;

Manter atualizado o tombamento dos bens da unidade escolar;

Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, mobiliário e do prédio escolar;

Zelar pelo uso do material de consumo pelos servidores, evitando desperdício;

Organizar o quadro de pessoal da unidade escolar, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando, diariamente, pelo cumprimento da carga horária de trabalho previstas nas legislações pertinentes;

Estimular e acompanhar o processo de formação continuada dos servidores lotados na unidade escolar;

Participar assídua e pontualmente das reuniões, dos eventos e dos programas oferecidos pelo governo federal visando à atualização e/ou capacitação profissional propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar assídua e pontualmente de todos os cursos de formação continuada e reuniões técnicas para diretores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar de eventos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Acompanhar a frequência do aluno, procedendo de acordo com as normas e exigências do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE);

Assegurar a integração da equipe escolar mediante acompanhamento sistemático do trabalho do pessoal em exercício na unidade escolar;

Acompanhar, administrar e orientar os servidores quanto às questões relativas à vida funcional;

Possuir noções básicas de informática e de ferramentas/programas de utilização diária na Secretaria Escolar, bem como elaborar documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor Escolar terá seu desempenho avaliado segundo:

I. Lei Municipal nº 2.172 de 2010 – que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

II. Os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III. Cumprimento de Plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de compromisso terá vigência de 02 (dois anos), a partir da data da posse dos diretores, sendo assinado quando da inscrição do candidato para concorrência ao cargo de diretor.

A prorrogação do presente Termo está condicionada ao cumprimento do compromisso aqui estabelecidos e ao relatório de desempenho do Diretor Escolar e a novo processo eletivo para o cargo de diretor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de alguma das cláusulas do presente Termo sujeitará o Diretor escolar a sanções previstas em lei, bem como, a perda do cargo para o qual foi nomeado.

II. Constatadas irregularidades na aplicação de recursos financeiros e prejuízo ao erário, o Diretor escolar ressarcirá os prejuízos causados à Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente Termo não garante a permanência do Diretor escolar na unidade Escolar, podendo ser exonerada nos termos da legislação vigente e em virtude do descumprimento de cláusulas deste documento.

Ocorrendo exoneração, o Diretor Escolar deve apresentar, no prazo de quinze dias, relatório, contendo prestação de contas de recursos recebidos, inventário patrimonial e informações pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Além das cláusulas que compõem o presente termo de compromisso, caberá às partes envolvidas desempenharem suas funções em concordância com a legislação vigente.

Estando as partes de acordo e comprometidas com as cláusulas aqui estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, conferindo-lhe efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, _____de _____de 2020.

_____
Candidato(a)

FABÍOLA REGINA ORTEGA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 20.391/2020

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____ portador do Documento de Identidade nº_____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____ natural de _____ afirmo ter disponibilidade para atender às exigências de carga horária para o cargo ao qual estou concorrendo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 3.686/2020, que regulamenta o processo da Eleição para os cargos de Diretor(a) para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino para os anos de 2021/2022.

Santo Antônio do Sudoeste, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora das Eleições de Diretores e à Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente,_____ portador do Documento de Identidade nº_____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº_____, requer a inscrição para concorrer ao cargo de direção da unidade escolar _____, conforme Decreto Municipal nº 3.686/2020.

Nestes termos pede deferimento.

Santo Antônio do Sudoeste, _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA

Data	Horário	Acontecimento	Local
12/11		Publicação do Edital das Inscrições	
19/11	08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30	Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
20/11		Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	
23/11 a 24/11		Período para Recursos e Impugnações (conforme artigos 16 e 17 do Decreto)	Secretaria Municipal de Educação
25/11		Resultado das Impugnações	
26/11	13:30	Reunião com os Candidatos e Início da Campanha	Secretaria Municipal de Educação
Até 10/12		Inscrição de Fiscais de sala	Secretaria Municipal de Educação
14/12	13:30	Reunião com os Presidentes das Mesas Receptoras	Secretaria Municipal de Educação
15/12	08:00 às 16:00	Período de Votação	Unidades Escolares
16/12		Publicação do Resultado das Eleições	

*Estas datas poderão ser alteradas, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora, através de Edital.

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FDA97B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2805/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2805, de 10 de novembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2805/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.315,00(noventa e sete mil e trezentos e quinze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000	5.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390300000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2101.33390300000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390300000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0017.0512.0076.2104.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.33390390000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037.33390390000000000000.00000	13.815,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.00000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.39999990000000000000.00000	97.315,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390390000000000000.00103	12.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.33390360000000000000.00103	12.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33390390000000000000.00494	4.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33390390000000000000.00494	54.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.00494	58.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de novembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EE8C11F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
54/2020 DISPENSA Nº 43/2020	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UNIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTE PORTADORA DE MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO COM OS AUTOS N° 0000787-83.2020.8.16.0203 DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE CNPJ: 76.610.690/0001-62	05/11/2020	05/05/2021	R$ 36.000,00

Tijucas do Sul, 10 de novembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:1AFE03DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020 - PP Nº 56/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
53/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020	AQUISIÇÃO DE UMA VAN/FURGÃO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE CNPJ: 20.901.717/0001-11	30/10/2020	29/10/2021	R$ 172.800,00

Tijucas do Sul, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9D83A1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201015_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 01/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQL5292	116100E008658592	09/10/2020	58192
AQY6927	116100E008658593	09/10/2020	54521
AXQ1272	116100E008056134	09/10/2020	72340
EQG0967	116100E008658595	11/10/2020	72340
EQG0967	116100E008658596	11/10/2020	72340
EQG0967	116100E008658594	11/10/2020	52663
ILJ2087	116100E008658598	11/10/2020	65300
KAT6C79	116100E008658597	10/10/2020	65300
KNK1095	116100E008658591	09/10/2020	54521
NJJ3F54	116100E008621676	10/10/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:94BE911B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 6/2020 - PE	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**15/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**19/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**10/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	19/2020
b) Licitação Nr.:	6/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	10/11/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV.

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):.		Unid	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA (12525)						
1	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ 8.0	UN	5,00	0,0000	225,80	1.129,00
Total do Fornecedor:						**1.129,00**
LOTE: 2						
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (11542)						
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ 7.0	UN	5,00	0,0000	191,80	959,00
Total do Fornecedor:						**959,00**
LOTE: 3						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
3	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 7.8	UN	2,00	0,0000	215,00	430,00
Total do Fornecedor:						**430,00**
LOTE: 4						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
4	BOLA OFICIAL DE BASQUETE 6.8	UN	2,00	0,0000	221,50	443,00
Total do Fornecedor:						**443,00**
LOTE: 5						
AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA (12525)						
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL	UN	4,00	0,0000	168,50	674,00
Total do Fornecedor:						**674,00**
LOTE: 6						
AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA (12525)						
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	6,00	0,0000	108,3333	650,00
Total do Fornecedor:						**650,00**
LOTE: 7						
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (11542)						
7	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3	UN	4,00	0,0000	147,50	590,00
Total do Fornecedor:						**590,00**
LOTE: 8						
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (11542)						
8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2	UN	4,00	0,0000	144,75	579,00
Total do Fornecedor:						**579,00**
LOTE: 9						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
9	REDE DE VOLEIBOL.	UN	1,00	0,0000	182,00	182,00
Total do Fornecedor:						**182,00**
LOTE: 10						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
10	REDE DE BASQUETE.	PAR	2,00	0,0000	92,45	184,90
Total do Fornecedor:						**184,90**
LOTE: 11						
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI (12522)						
11	REDE DE FUTSAL	PAR	1,00	0,0000	150,00	150,00
Total do Fornecedor:						**150,00**
LOTE: 12						
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI (12522)						
12	HALTER PESO EMBORRACHADO 9Kg	UN	4,00	0,0000	86,87	347,48
13	HALTER PESO EMBORRACHADO 8Kg	UN	4,00	0,0000	76,50	306,00
14	HALTER PESO EMBORRACHADO 7Kg	UN	4,00	0,0000	67,32	269,28
15	HALTER PESO EMBORRACHADO 6Kg	UN	4,00	0,0000	58,14	232,56
16	HALTER PESO EMBORRACHADO 5Kg	UN	4,00	0,0000	48,96	195,84
17	HALTER PESO EMBORRACHADO 4Kg	UN	4,00	0,0000	38,25	153,00
18	HALTER PESO EMBORRACHADO 3Kg	UN	4,00	0,0000	29,07	116,28
19	HALTER PESO EMBORRACHADO 2Kg	UN	4,00	0,0000	19,89	79,56
Total do Fornecedor:						**1.700,00**

LOTE: 13						
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (11542)						
20	TORNOZELEIRAS COM PESO 10Kg	PAR	2,00	0,0000	112,51	225,02
21	TORNOZELEIRAS COM PESO 5Kg	PAR	2,00	0,0000	57,81	115,62
22	TORNOZELEIRAS COM PESO 4Kg	PAR	2,00	0,0000	49,63	99,26
23	TORNOZELEIRAS COM PESO 3Kg	PAR	2,00	0,0000	41,77	83,54
24	TORNOZELEIRAS COM PESO 2Kg	PAR	2,00	0,0000	36,68	73,36
25	TORNOZELEIRAS COM PESO 1Kg	PAR	2,00	0,0000	26,57	53,14
Total do Fornecedor:						**649,94**
LOTE: 14						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
26	KETTLEBEL 10 Kg	UN	2,00	0,0000	114,3319	228,66
27	KETTLEBEL 8 Kg	UN	2,00	0,0000	87,3852	174,77
28	KETTLEBEL 6 Kg	UN	2,00	0,0000	66,2946	132,59
29	KETTLEBEL 4 Kg	UN	2,00	0,0000	51,9882	103,98
Total do Fornecedor:						**640,00**

LOTE: 15						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
30	EXPOSITOR DE HALTERES	UN	2,00	0,0000	449,99	899,98
Total do Fornecedor:						**899,98**
LOTE: 16						
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI (12522)						
31	CORDA NAVAL TRAINIG	UN	1,00	0,0000	190,00	190,00
Total do Fornecedor:						**190,00**
LOTE: 17						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
32	ESCADA DE AGILIDADE	UN	1,00	0,0000	60,00	60,00
Total do Fornecedor:						**60,00**
LOTE: 18						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
33	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL	UN	2,00	0,0000	65,00	130,00
Total do Fornecedor:						**130,00**
LOTE: 19						
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (11542)						
34	MEIA BOLA BOZU COM ALÇA	UN	1,00	0,0000	283,00	283,00
Total do Fornecedor:						**283,00**
LOTE: 20						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
35	CHAPEU CHINES PARA TREINO FUNCIONAL	JOG	3,00	0,0000	19,00	57,00
Total do Fornecedor:						**57,00**
LOTE: 21						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
36	CONES 50cm	UN	30,00	0,0000	12,63	378,90
Total do Fornecedor:						**378,90**

LOTE: 22						
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI (12522)						
37	CONES 23cm	JOG	3,00	0,0000	16,6667	50,00
Total do Fornecedor:						**50,00**
LOTE: 23						
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA (12524)						
38	BAMBOLÊ	UN	30,00	0,0000	2,00	60,00
Total do Fornecedor:						**60,00**
LOTE: 24						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
39	PROTETOR DE BARRA PARA AGACHAMENTO	UN	1,00	0,0000	75,00	75,00
Total do Fornecedor:						**75,00**
LOTE: 25						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
40	TATAME EM EVA	MT2	20,00	0,0000	5,85	117,00
Total do Fornecedor:						**117,00**
LOTE: 26						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
41	CINTO DE TRAÇÃO CINTURA REGULÁVEL	UN	1,00	0,0000	146,00	146,00
Total do Fornecedor:						**146,00**
LOTE: 27						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
42	ESTADIÔMETRO DE PAREDE	UN	1,00	0,0000	518,00	518,00
Total do Fornecedor:						**518,00**
LOTE: 28						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
43	RAQUETE OFICIAL DE BADMINTON	JOG	10,00	0,0000	65,00	650,00
Total do Fornecedor:						**650,00**

LOTE: 29						
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI (12522)						
44	PETECA DE PENAS BADMINTON	JOG	2,00	0,0000	19,935	39,87
Total do Fornecedor:						**39,87**
LOTE: 30						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
45	PETECA DE NYLON BADMINTON	JOG	6,00	0,0000	23,1666	139,00
Total do Fornecedor:						**139,00**
LOTE: 31						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
46	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	PAR	8,00	0,0000	18,625	149,00
Total do Fornecedor:						**149,00**

LOTE: 32						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
47	REDE E SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA	JOG	6,00	0,0000	64,3333	386,00
Total do Fornecedor:						**386,00**
LOTE: 33						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
48	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA	JOG	4,00	0,0000	34,25	137,00
Total do Fornecedor:						**137,00**
LOTE: 34						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
49	KIT FRESCOBOL	JOG	5,00	0,0000	15,20	76,00
Total do Fornecedor:						**76,00**
LOTE: 35						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
50	RAQUETE TÊNIS DE CAMPO	UN	4,00	0,0000	117,50	470,00
Total do Fornecedor:						**470,00**

LOTE: 36						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
51	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO	JOG	3,00	0,0000	29,6333	88,90
Total do Fornecedor:						**88,90**
LOTE: 37						
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (11542)						
52	BOLA DE PEBOLIM	JOG	2,00	0,0000	12,50	25,00
Total do Fornecedor:						**25,00**
LOTE: 38						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
53	OVERGRIP	JOG	4,00	0,0000	40,00	160,00
Total do Fornecedor:						**160,00**
LOTE: 39						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
54	TABULEIRO JOGO DE XADREZ OFICIAL	UN	5,00	0,0000	38,98	194,90
Total do Fornecedor:						**194,90**
LOTE: 40						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
55	RELÓGIO PARA XADREZ	UN	5,00	0,0000	129,78	648,90
Total do Fornecedor:						**648,90**
LOTE: 41						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
56	JOGO DE DAMA/TRILHA/XADREZ EM MADEIRA	UN	5,00	0,0000	77,98	389,90
Total do Fornecedor:						**389,90**
LOTE: 42						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
57	JOGO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM	JOG	2,00	0,0000	6,95	13,90
Total do Fornecedor:						**13,90**

LOTE: 43						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
58	APITO	UN	4,00	0,0000	12,00	48,00
Total do Fornecedor:						**48,00**
LOTE: 44						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
59	SACO EM NYLON PARA CARREGAR BOLAS	UN	6,00	0,0000	17,833	107,00
Total do Fornecedor:						**107,00**
LOTE: 45						
RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI (12523)						
60	SLACKLINE	JOG	1,00	0,0000	141,88	141,88
Total do Fornecedor:						**141,88**
LOTE: 46						
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA (11542)						
61	MINI TRAVE DE FUTEBOL	UN	2,00	0,0000	127,50	255,00
Total do Fornecedor:						**255,00**
LOTE: 47						
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (12521)						
62	ANILHA EMBORRACHADA VAZADA 3Kg	UN	10,00	0,0000	31,90	319,00
63	ANILHA EMBORRACHADA VAZADA 4 Kg	UN	10,00	0,0000	42,90	429,00
64	ANILHA EMBORRACHADA VAZADA 10 Kg	UN	10,00	0,0000	110,27	1.102,70
65	ANILHA EMBORRACHADA VAZADA 15 Kg	UN	4,00	0,0000	162,30	649,20
Total do Fornecedor:						**2.499,90**
LOTE: 48						
AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA (12525)						
66	COLCHONETE D80	UN	20,00	0,0000	49,00	980,00
Total do Fornecedor:						**980,00**
Total Geral:						**19.525,87**

União da Vitória, 10 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D6A26641

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 11/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**27/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**29/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**10/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	29/2020		
b) Licitação Nr.:	11/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	10/11/2020		
e) Data da Adjudicação:	10/11/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviços de dosimetria para verificação e determinação do nível de doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência de seu trabalho para o período de 12 (doze) meses.		

						(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%) Preço Unitário		Total do Item
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (11557)						
1	DOSIMETRIA	MES	12,00	0,0000 229,50		2.754,00
Total do Fornecedor:						**2.754,00**
Total Geral:						**2.754,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

União da Vitória, 10 de Novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:68B6137A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
RGF - V

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.933,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.933,58	0,00	0,00	19.933,58
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19.933,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.933,58	0,00	0,00	19.933,58
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	774,31	0,00	0,00	0,00	(774,31)	0,00	0,00	(774,31)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	774,31	0,00	0,00	0,00	(774,31)	0,00	0,00	(774,31)
TOTAL (III) = (I + II)	19.933,58	0,00	774,31	0,00	0,00	0,00	19.159,27	0,00	0,00	19.159,27

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:E078E96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.950,00	374.915,23	296.865,23	0,00	80.000,00	0,00	791.645,29	750.756,33	750.756,33	40.888,96	0,00	80.000,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	1.950,00	374.915,23	296.865,23	0,00	80.000,00	0,00	791.645,29	750.756,33	750.756,33	40.888,96	0,00	80.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.950,00	374.915,23	296.865,23	0,00	80.000,00	0,00	791.645,29	750.756,33	750.756,33	40.888,96	0,00	80.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1428-8777-465). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/11/2020 e hora de emissão: 08:01.												

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E262C16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
RGF 1º SEMESTRE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.103,44	78.103,44	78.169,89	110.107,46	73.029,27	78.182,05	73.029,27	75.707,05	68.598,62	68.598,62	75.640,71	73.056,95	930.326,77	0,00
Pessoal Ativo	78.103,44	78.103,44	78.169,89	110.107,46	73.029,27	78.182,05	73.029,27	75.707,05	68.598,62	68.598,62	75.640,71	73.056,95	930.326,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.019,22	64.019,22	64.073,69	90.547,97	59.860,06	65.012,84	59.860,06	62.774,60	56.228,39	56.228,39	62.526,94	59.882,75	765.034,13	0,00
Obrigações Patronais	14.084,22	14.084,22	14.096,20	19.559,49	13.169,21	13.169,21	13.169,21	12.932,45	12.370,23	12.370,23	13.113,77	13.174,20	165.292,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.103,44	78.103,44	78.169,89	110.107,46	73.029,27	78.182,05	73.029,27	75.707,05	68.598,62	68.598,62	75.640,71	73.056,95	930.326,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.101.536,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.101.536,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	930.326,77	2,65%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.106.092,17	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.000.787,56	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.895.482,95	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:8D0A8C07

